Índice

1. Responsáveis pelo formulário

1.0 - Identificação 1

1.1 – Declaração do Diretor Presidente 2

1.2 - Declaração do Diretor de Relações com Investidores 3

2. Auditores independentes

2.1 / 2 - Identificação e remuneração 4

2.3 - Outras inf. relev. - Auditores 9

3. Informações financ. selecionadas

3.1 - Informações financeiras 10

3.2 - Medições não contábeis 11

3.3 - Eventos subsequentes às DFs 13

3.4 - Política destinação de resultados 14

3.5 - Distribuição de dividendos 17

3.6 - Dividendos-Lucros Retidos/Reservas 18

3.7 - Nível de endividamento 19

3.8 - Obrigações 20

3.9 - Outras inf. relev. - Inf. Financeiras 21

4. Fatores de risco

4.1 - Descrição - Fatores de Risco 22

4.2 - Descrição - Riscos de Mercado 36

4.3 - Processos não sigilosos relevantes 43

4.4 - Processos não sigilosos – Adm/Contr/Invest 66

4.5 - Processos sigilosos relevantes 69

4.6 - Processos repetitivos ou conexos 70

4.7 - Outras contingências relevantes 75

4.8 - Regras-país origem/país custodiante 91

5. Gerenciamento de riscos e controles internos

5.1 - Descrição - Gerenciamento de riscos 92

5.2 - Descrição - Gerenciamento de riscos de mercado 96

5.3 - Descrição - Controles Internos 98

5.4 - Alterações significativas 109

Índice

5.5 - Outras inf. relev. - Gerenciamento de riscos e controles internos 110

6. Histórico do emissor

6.1 / 2 / 4 - Constituição / Prazo / Registro CVM 111

6.3 - Breve histórico 112

6.5 - Pedido de falência ou de recuperação 114

6.6 - Outras inf. relev. - Histórico 115

7. Atividades do emissor

7.1 - Descrição - atividades emissor/controladas 116

7.2 - Inf. sobre segmentos operacionais 124

7.3 - Produção/comercialização/mercados 125

7.4 - Principais clientes 137

7.5 - Efeitos da regulação estatal 138

7.6 - Receitas relevantes no exterior 157

7.7 - Efeitos da regulação estrangeira 158

7.8 - Políticas socioambientais 159

7.9 - Outras inf. relev. - Atividades 160

8. Negócios extraordinários

8.1 - Aquisição/alienação ativo relevante 162

8.2 - Alterações na condução de negócios 163

8.3 - Contratos relevantes 164

8.4 - Outras inf. Relev. - Negócios extraord. 165

9. Ativos relevantes

9.1 - Outros bens relev. ativo não circulante 166

9.1.a - Ativos imobilizados 167

9.1.b - Ativos Intangíveis 168

9.1.c - Participação em sociedades 173

9.2 - Outras inf. relev. - Ativos Relev. 174

10. Comentários dos diretores

10.1 - Condições financeiras/patrimoniais 175

10.2 - Resultado operacional e financeiro 201

10.3 - Efeitos relevantes nas DFs 204

10.4 - Mudanças práticas cont./Ressalvas e ênfases 205

Índice

10.5 - Políticas contábeis críticas 206
10.6 - Itens relevantes não evidenciados nas DFs 208
10.7 - Coment. s/itens não evidenciados 209
10.8 - Plano de Negócios 210
10.9 - Outros fatores com influência relevante 212

11. Projeções

11.1 - Projeções divulgadas e premissas 213
11.2 - Acompanhamento das projeções 214

12. Assembléia e administração

12.1 - Estrutura administrativa 215
12.2 - Regras, políticas e práticas em assembléias 224
12.3 - Regras, políticas e práticas do CA 230
12.4 - Cláusula compromissória - resolução de conflitos 231
12.5/6 - Composição e experiência prof. da adm. e do CF 232
12.7/8 - Composição dos comitês 252
12.9 - Relações familiares 257
12.10 - Relações de subord., prest. serviço ou controle 258
12.11 - Acordos /Seguros de administradores 259
12.12 - Práticas de Governança Corporativa 260
12.13 - Outras inf. relev. - Assemb. e Adm. 263

13. Remuneração dos administradores

13.1 - Política/prática de remuneração 266
13.2 - Remuneração total por órgão 270
13.3 - Remuneração variável 273
13.4 - Plano de remuneração baseado em ações 275
13.5 - Remuneração baseada em ações 276
13.6 - Opções em aberto 277
13.7 - Opções exercidas e ações entregues 278
13.8 - Precificação das ações/opções 279
13.9 - Participações detidas por órgão 280
13.10 - Planos de previdência 281

Índice

13.11 - Remuneração máx, mín e média 282
13.12 - Mecanismos remuneração/indenização 283
13.13 - Percentual partes relacionadas na rem. 284
13.14 - Remuneração - outras funções 285
13.15 - Rem. reconhecida - controlador/controlada 286
13.16 - Outras inf. relev. - Remuneração 287

14. Recursos humanos

14.1 - Descrição dos recursos humanos 288
14.2 - Alterações relevantes-Rec. humanos 290
14.3 - Política remuneração dos empregados 291
14.4 - Relações emissor / sindicatos 294
14.5 - Outras informações relevantes - Recursos humanos 295

15. Controle e grupo econômico

15.1 / 2 - Posição acionária 296
15.3 - Distribuição de capital 298
15.4 - Organograma dos acionistas e do grupo econômico 299
15.5 - Acordo de Acionistas 300
15.6 - Alterações rel. particip. - controle e Adm 301
15.7 - Principais operações societárias 302
15.8 - Outras informações relevantes - Controle e grupo econômico 307

16. Transações partes relacionadas

16.1 - Regras, políticas e práticas - Part. Rel. 308
16.2 - Transações com partes relacionadas 309
16.3 - Tratamento de conflitos/Comutatividade 311
16.4 - Outras informações relevantes - Transações com partes relacionadas 312

17. Capital social

17.1 - Informações - Capital social 313
17.2 - Aumentos do capital social 314
17.3 - Desdobramento, grupamento e bonificação 315
17.4 - Redução do capital social 316
17.5 - Outras inf. relevantes-Capital social 317

18. Valores mobiliários

Índice

18.1 - Direitos das ações 319
18.2 - Regras estatutárias que limitem direito de voto 322
18.3 - Suspensão de direitos patrim./políticos 324
18.4 - Volume/cotação de valores mobiliários 325
18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil 327
18.6 - Mercados de negociação no Brasil 331
18.7 - Negociação em mercados estrangeiros 332
18.8 - Títulos emitidos no exterior 333
18.9 - Ofertas públicas de distribuição 334
18.10 - Destinação de recursos de ofertas públicas 335
18.11 - Ofertas públicas de aquisição 336
18.12 - Outras inf. Relev. - Val. Mobiliários 337

19. Planos de recompra/tesouraria

19.1 - Descrição - planos de recompra 343
19.2 - Movimentação v.m. em tesouraria 344
19.3 - Outras inf. relev. - recompra/tesouraria 345

20. Política de negociação

20.1 - Descrição - Pol. Negociação 346
20.2 - Outras inf.relev - Pol. Negociação 347

21. Política de divulgação

21.1 - Normas, regimentos ou procedimentos 348
21.2 - Descrição - Pol. Divulgação 349
21.3 - Responsáveis pela política 352
21.4 - Outras inf.relev - Pol. Divulgação 353

1. Responsáveis pelo formulário / 1.0 - Identificação

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário	**MOUNIR CHAOWICHE**
Cargo do responsável	Diretor Presidente
Nome do responsável pelo conteúdo do formulário	**PAULO ROGÉRIO BRAGATTO BATTISTON**
Cargo do responsável	Diretor de Relações com Investidores
Nome do responsável pelo conteúdo do formulário	
Cargo do responsável	

Os diretores acima qualificados, declaram que:

a. reviram o formulário de referência

b. todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Instrução CVM nº 480, em especial aos arts. 14 a 19

c. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira do emissor e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ele emitidos

DECLARAÇÃO

Eu, **MOUNIR CHAOWICHE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG n.º 2.082.899-4 SSP/PR e do CPF/MF n.º 394.463.109-97, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná à Rua Nunes Machado, 471, apto 1301, Diretor – Presidente da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, declaro que revi o Formulário de Referência e que todas as informações contidas no referido formulário atendem ao disposto na Instrução CVM n.º 480, em especial aos artigos 14 a 19, assim como o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico – financeira da Companhia, dos riscos inerente às suas atividades e dos valores mobiliários por ela emitidos.

MOUNIR CHAOWICHE
Diretor - Presidente

DECLARAÇÃO

Eu, **PAULO ROGÉRIO BRAGATTO BATTISTON**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade RG n.º 20.798.543 SESP/SP e do CPF/MF n.º 120.906.678-50, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Eurides da Cunha, 85, Apto. 2112 A, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, declaro que revi o Formulário de Referência e que todas as informações contidas no referido formulário atendem ao disposto na Instrução CVM n.º 480, em especial aos artigos 14 a 19, assim como o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico - financeira da Companhia, dos riscos inerente às suas atividades e dos valores mobiliários por ela emitidos.

PAULO ROGÉRIO BRAGATTO BATTISTON
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

2. Auditores independentes / 2.1 / 2 - Identificação e remuneração

Possui auditor?	SIM
Código CVM	471-5
Tipo auditor	Nacional

Nome/Razão social	Ernst & Young Auditores Independentes S/S
CPF/CNPJ	61.366.936/0001-25
Período de prestação de serviço	16/10/2012 a 02/10/2017
Descrição do serviço contratado	Foram realizados os seguintes serviços: (i) auditoria independente sobre as demonstrações contábeis relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2014, 2015 e 2016, incluindo a elaboração de relatórios anuais sobre o cumprimento de índices financeiros, oriundos de contratos de financiamentos, empréstimos, emissão de debêntures e valores mobiliários referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2014, 2015 e 2016; (ii) revisão das informações trimestrais (“ITR”) relativas aos períodos findos em 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro de 2014, 2015 e 2016, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo a elaboração de relatórios trimestrais sobre o cumprimento de índices financeiros, oriundos de contratos de financiamentos, empréstimos, emissão de debêntures e valores mobiliários referentes aos trimestres findos em 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro de 2014, 2015 e 2016; (iii) elaboração de relatórios especiais para atendimento específico de operações de financiamento junto à Caixa Econômica Federal para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2014, 2015 e 2016, contendo informações complementares sobre a gestão e controles internos da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar (“Companhia” ou “Sanepar”); (iv) relatórios sobre as revisões das Declarações de Informações Relativas à Escrituração Fiscal Digital - ECF, referentes aos anos calendários de 2013, 2014 e 2015, bem como dos cálculos dos impostos e contribuições; (v) revisão das demonstrações contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016 traduzidos para o inglês (free translation); (vi) revisão das informações trimestrais (ITR) relativas aos períodos findos em 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro de 2017, traduzidos para o inglês (free translation); (vii) realização de serviços de auditoria independente para a emissão de Cartas de Conforto, em razão da emissão de ações da Companhia no âmbito da oferta pública de ações de emissão da Companhia; e (viii) realização de serviços de auditoria independente para a emissão de Cartas de Conforto, no âmbito da oferta pública com esforços restritos de ações de emissão da Companhia.
Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço	Os honorários contratados no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016 se deram conforme segue: (i) auditoria independente sobre as demonstrações contábeis: R$144.784,94; (ii) revisão das informações trimestrais: R$186.152,07; (iii) elaboração de relatórios especiais para atendimento específico de operações de financiamento junto à Caixa Econômica Federal: R$41.367,13; (iv) relatórios sobre as revisões das Declarações de Informações Relativas à Escrituração Fiscal Digital - ECF: R$41.367,12; (v) revisão das demonstrações contábeis traduzidas para o inglês (free translation): R$8.781,36; (vi) revisão das informações trimestrais traduzidas para o inglês (free translation): R$17.562,73; e (vii) emissão de carta conforto no âmbito da oferta pública de ações de emissão da Companhia: R$932.940,00
Justificativa da substituição	Termino do prazo estipulado conforme art. 31 da Instrução CVM 308/99.
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa do emissor	Não aplicável, pois não houve discordância.

Nome responsável técnico	Período de prestação de serviço	CPF	Endereço
Claudio Camargo	16/10/2012 a 14/08/2015	812.937.989-91	Rua Visconde de Nacar, 1440, 14º andar, Centro, Curitiba, PR, Brasil, CEP 80410-201, Telefone (5541) 35930700, Fax (5541) 35930719, e-mail: claudio.camargo@br.ey.com

Alexandre Rubio	17/08/2015 a 02/10/2017	258.958.198-00	Rua Visconde de Nacar, 1440, 14º andar, Centro, Curitiba, PR, Brasil, CEP 80410-201, Telefone (5541) 35930700, Fax (5541) 35930719, e-mail: alexandre.rubio@br.ey.com

Possui auditor?	SIM
Código CVM	1032-4
Tipo auditor	Nacional
Nome/Razão social	BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES

CPF/CNPJ	54.276.936/0001-79

Período de prestação de serviço	03/10/2017
Descrição do serviço contratado	Serviço de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis, contemplando: (i) Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis do Exercício Social de 2017, com base nas Normas e Procedimentos Contábeis adotados no Brasil e a emissão de Relatório do Auditor Independente s/as Demonstrações Contábeis, no idioma Português; (ii) Tradução das Demonstrações Contábeis do Exercício Social de 2017 e do Respectivo Relatório do Auditor Independente p/o idioma em inglês (“free translation”); (ii) Auditoria independente das Demonstrações Contábeis Intermediárias e emissão de Relatório de Revisão Especial de informações Trimestrais (ITRs), no idioma português e das respectivas traduções (free translation) relativas ao período findo em 30 de setembro de 2017; 31 de março de 2018 e 30 de junho de 2018 (iii) Elaboração de Relatório do Auditor Independente s/o cumprimento de índices financeiros, oriundos de contratos de financiamentos, empréstimos, emissão de debêntures e outros valores mobiliários do período findo em 30 de setembro de 2017; 31 de dezembro de 2017; 31 de março de 2018 e 30 de junho de 2018 (iv) Elaboração de Relatório do Auditor Independente sobre Controles Internos da Companhia e Sistemas de Informática, contemplando comentários e recomendações, com vistas à adoção de medidas corretivas cabíveis a cada caso, decorrentes das eventuais das eventuais constatações da Auditoria, inclusive indicando os fatos relevantes identificados que possam conduzir ao fortalecimento destes controles; (v) Elaboração de Relatório Especial do Auditor Independente para atendimento específico de operações de financiamento junto à Caixa Econômica Federal, contendo informações complementares sobre a gestão da Companhia e seus controles internos; (vi) Elaboração de Relatório de Revisão da Declaração ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED de Informações relativas à Escrituração Contábil Fiscal - ECF do exercício de 2017, contendo comentários e recomendações quanto à integridade e pertinência das informações, à luz da legislação aplicável, especialmente sobre os cálculos dos impostos e contribuições declarados ao Fisco; (vii) Elaboração de Relatório de Revisão Semestral Tributária da Companhia, especificamente sobre procedimentos adotados pela Companhia na determinação da base de cálculo, apuração e recolhimento dos seguintes impostos e contribuições: (a) IRPJ - Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, apurado pelo Lucro Real; e (b) COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social e do PIS/PASEP - Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, apurados pelo regime Não Cumulativo; e (viii) realização de serviços de auditoria independente para a emissão de Cartas de Conforto, no âmbito da oferta pública com esforços restritos de ações de emissão da Companhia. Os relatórios de revisão tributária deverão descrever tecnicamente as eventuais inconsistências constatadas no processo de revisão independente e as oportunidades de melhorias, contemplando ainda as respectivas considerações da Companhia. Esses relatórios devem ser emitidos referentes às informações do 3º Semestre de 2017 e do 1º e 2º trimestre de 2018.
Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço	Não aplicável, tendo em vista que não foi paga qualquer remuneração no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016.
Justificativa da substituição	Não Aplicável.
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa do emissor	Não Aplicável.

Nome responsável técnico	Período de prestação de serviço	CPF	Endereço
Gilberto de Souza Schlichta	03/10/2017	553.202.369-72	Av. Silva Jardim, 2042, Água Verde, Curitiba, PR, Brasil, CEP 80240-020, Telefone (41) 32440301, e-mail: gilberto.souza@bdobrazil.com.br

Não existem outras informações relevantes sobre os auditores independentes a serem consideradas.

3. Informações financ. selecionadas / 3.1 - Informações financeiras

(Reais Unidade)	Exercício social (31/12/2016)	Exercício social (31/12/2015)	Exercício social (31/12/2014)
Patrimônio Líquido	4.808.673.000,00	4.180.307.000,00	3.801.085.000,00
Ativo Total	9.454.119.000,00	8.244.675.000,00	7.551.739.000,00
Rec. Liq./Rec. Intermed. Fin./Prem. Seg. Ganhos	3.477.525.000,00	2.971.185.000,00	2.617.040.000,00
Resultado Bruto	2.032.417.000,00	1.626.023.000,00	1.501.916.000,00
Resultado Líquido	626.847.000,00	438.444.000,00	421.586.000,00
Número de Ações, Ex-Tesouraria	503.735.173	476.620.206	476.620.206
Valor Patrimonial da Ação (Reais Unidade)	9,550000	8,770000	7,980000
Resultado Básico por Ação	1,240000	0,920000	0,880000
Resultado Diluído por Ação	1,24	0,92	0,88

a. Valor das medições não contábeis

O EBITDA e a Margem EBITDA são divulgados pela Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar ("Companhia" ou "Sanepar") como informação complementar por entendermos como indicadores úteis na avaliação do desempenho operacional da Companhia.

EBITDA

O EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*) é uma medida não contábil divulgado pela Sanepar em consonância com a Instrução da CVM nº 527, de 4 de outubro de 2012 ("Instrução CVM 527"), conciliada com as demonstrações contábeis e consiste no lucro líquido ajustado pelo resultado financeiro líquido, pelo imposto de renda e contribuição social sobre o lucro e pelos custos e despesas de depreciações e amortizações. A margem EBITDA é calculada por meio da divisão do EBITDA pela receita operacional líquida.

O EBITDA e a margem EBITDA não são medidas reconhecidas pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil, não são auditadas ou revisadas por nossos auditores independentes, não representam o fluxo de caixa para os períodos apresentados e não devem ser considerados como substitutos para o lucro líquido, como indicadores do desempenho operacional ou como substitutos do fluxo de caixa como indicador de liquidez. Não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias, cabendo observar que utilizamos como base para o cálculo a Instrução CVM 527, que versa sobre essa medida no artigo 3º, inciso I.

Seguem abaixo os valores do EBITDA, da margem EBITDA, para os períodos indicados:

	Período de nove meses findo em 30 de setembro de		Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		
(milhares de R$)	**2017**	**2016**	**2016**	**2015**	**2014**
EBITDA	**999.747**	**912.327**	**1.170.977**	**893.982**	**835.779**
Margem EBITDA	**35,2%**	**35,8%**	**33,7%**	**30,1%**	**31,9%**

b. Reconciliação do Lucro Líquido para o EBITDA:

EBITDA:

	Período de nove meses findo em 30 de setembro de		Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		
(milhares de R$)	**2017** (1)	**2016** (1)	**2016**	**2015**	**2014**
Lucro líquido	531.980	467.920	626.847	438.444	421.586
(+) Resultado financeiro líquido	99.803	123.388	164.281	159.474	109.568
(+) Imposto de renda e contribuição social	189.753	160.938	162.738	101.870	129.608
(+) Depreciação e amortização	178.211	160.081	217.111	194.194	175.017
EBITDA	999.747	**912.327**	**1.170.977**	**893.982**	**835.779**

(1) Informações financeiras não auditadas

Margem EBITDA:

	Período de nove meses findo em 30 de setembro de		Exercício social encerrado em 31 de dezembro		
(milhares de R$, exceto %)	**2017**	**2016**	**2016**	**2015**	**2014**
Receita operacional líquida	2.843.946	2.550.911	3.477.525	2.971.185	2.617.040
Margem EBITDA (1)	**35,2%**	**35,8%**	**33,7%**	**30,1%**	**31,9%**

(1) A Margem EBITDA consiste no EBITDA dividido pela Receita operacional líquida

Dívida Bruta e Dívida Líquida

Com o objetivo de manter a liquidez e sua capacidade de pagamento a Companhia utiliza como métrica de alavancagem a relação dívida líquida/patrimônio líquido, essas medidas não são auditadas ou

revisadas por nossos auditores independentes. Para efeito de dívida líquida considera-se empréstimos, financiamentos, debêntures e arrendamento mercantil financeiro, menos caixa e equivalentes de caixa:

	Período de nove meses findo em 30 de setembro de	Exercício social encerrado em 31 de dezembro		
	2017	2016	2015	2014
Empréstimos, Financiamentos, Debêntures e Arrendamento Mercantil Financeiro	2.635.333	2.712.074	2.336.008	1.872.493
Caixa e Equivalentes de Caixa	(535.957)	(638.330)	(163.797)	(69.061)
Dívida Líquida	2.099.376	2.073.744	2.172.211	1.803.432
Patrimônio Líquido	5.032.351	4.808.673	4.180.307	3.801.085
Relação Dívida Líquida/Patrimônio Líquido	0,42	0,43	0,52	0,47

c. Motivo pelo qual entendemos que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da nossa condição financeira e do resultado de nossas operações:

A Companhia utiliza o EBITDA e a Margem EBITDA, como indicadores não contábeis, pois acredita serem medidas práticas para medir o seu desempenho operacional, facilitando a comparabilidade da sua estrutura ao longo dos anos, uma vez que correspondem a indicadores financeiros utilizados para avaliar os resultados de uma companhia sem a influência de sua estrutura de capital, de efeitos tributários e financeiros, itens não recorrentes e outros impactos sem reflexo direto no fluxo de caixa da Companhia.

A Companhia acredita que o EBITDA, bem como suas respectivas margens são informações adicionais às suas demonstrações contábeis, mas não são medidas contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e não devem ser utilizados como base de distribuição de dividendos ou como substitutos para o lucro líquido e fluxo de caixa operacional, como indicadores de desempenho operacional, nem tão pouco como indicadores de liquidez.

Não houve divulgação de eventos subsequentes no ITR de 30 de setembro de 2017.

Período	2016	2015	2014
(a) Regras sobre retenção de lucros	De acordo com o Estatuto Social da Companhia, do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. Do lucro líquido do exercício, 5,0% serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não poderá exceder a 20,0% do capital social. De acordo com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), A reserva legal tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital. Entende-se por lucro líquido a parcela remanescente do resultado do exercício social após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.	De acordo com o Estatuto Social da Companhia, do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. Do lucro líquido do exercício, 5,0% serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não poderá exceder a 20,0% do capital social. De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, a reserva legal tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital. Entende-se por lucro líquido a parcela remanescente do resultado do exercício social após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.	De acordo com o Estatuto Social da Companhia, do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. Do lucro líquido do exercício, 5,0% serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não poderá exceder a 20,0% do capital social. De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, a reserva legal tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital. Entende-se por lucro líquido a parcela remanescente do resultado do exercício social após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.
(a.i) Valores das retenções de lucros	Em 27 de abril de 2017 foi realizada Assembleia Geral Ordinária na qual os acionistas aprovaram a destinação relativa ao lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, de modo que: (a) R$31.343 mil foram destinados à Reserva Legal; (b) R$304.946 mil foram destinados à Reserva para Plano de Investimentos; e (c) R$335 mil foram destinados à Reserva de Incentivo Fiscal.	Em 28 de abril de 2016 foi realizada Assembleia Geral Ordinária na qual os acionistas aprovaram a destinação relativa ao lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, de modo que: (a) R$21.922 mil foram destinados à Reserva Legal; (b) R$215.755 mil foram destinados à Reserva para Plano de Investimentos; e (c) R$715 mil foram destinados à Reserva de Incentivo Fiscal.	Em 28 de abril de 2015 foi realizada Assembleia Geral Ordinária na qual os acionistas aprovaram a destinação relativa ao lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014, de modo que: (a) R$21.079 mil foram destinados à Reserva Legal; (b) R$209.131 mil foram destinados à Reserva para Plano de Investimentos; e (c) R$534 mil foram destinados à Reserva de Incentivo Fiscal.
(b) Regras sobre distribuição de dividendos	O Estatuto Social prevê a distribuição de dividendos obrigatórios de 25% do resultado líquido ajustado de acordo com a legislação societária. Para os acionistas detentores de ações preferenciais foi atribuído juros sobre o capital próprio e/ou dividendo por ação 10% superior aos acionistas detentores de ações ordinárias.	O Estatuto Social prevê a distribuição de dividendos obrigatórios de 25% do resultado líquido ajustado de acordo com a legislação societária. Para os acionistas detentores de ações preferenciais foi atribuído juros sobre o capital próprio e/ou dividendo por ação 10% superior aos acionistas detentores de ações ordinárias. O Acordo de Acionistas prevê que além do dividendo anual obrigatório, as Partes se comprometem a deliberar a distribuição, como dividendo adicional e/ou juros sobre capital próprio, de, no mínimo,	O Estatuto Social prevê a distribuição de dividendos obrigatórios de 25% do resultado líquido ajustado de acordo com a legislação societária. Para os acionistas detentores de ações preferenciais foi atribuído juros sobre o capital próprio e/ou dividendo por ação 10% superior aos acionistas detentores de ações ordinárias. O Acordo de Acionistas prevê que além do dividendo anual obrigatório, as Partes se comprometem a deliberar a distribuição, como dividendo adicional e/ou juros sobre capital próprio, de, no mínimo,

		mais 25% do lucro líquido. Caso a Companhia decida que os investimentos e obrigações previstos em seu Plano de Negócios e em seu Orçamento Anual serão financiados mediante a emissão de títulos ou obtenção de empréstimos, as Partes poderão, de comum acordo, deliberar a distribuição de outras parcelas adicionais do lucro líquido, a título de dividendos ou juros sobre o capital próprio.	mais 25% do lucro líquido. Caso a Companhia decida que os investimentos e obrigações previstos em seu Plano de Negócios e em seu Orçamento Anual serão financiados mediante a emissão de títulos ou obtenção de empréstimos, as Partes poderão, de comum acordo, deliberar a distribuição de outras parcelas adicionais do lucro líquido, a título de dividendos ou juros sobre o capital próprio.
(c) Periodicidade das distribuições de dividendos	De acordo com o Estatuto Social da Companhia, ao final de cada exercício social serão levantadas Demonstrações Contábeis para demonstrar, dentre outras informações, o lucro líquido do exercício, cuja destinação será objeto de deliberação da Assembleia Geral Ordinária da Companhia. Os dividendos serão pagos dentro do prazo máximo de 60 dias, a contar da data de realização da Assembleia Geral que aprovar a sua distribuição, ou em conformidade com a deliberação da Assembleia, cabendo à Diretoria, respeitado esse prazo, determinar as épocas, lugares e processos de pagamento.	De acordo com o Estatuto Social da Companhia, ao final de cada exercício social serão levantadas Demonstrações Contábeis para demonstrar, dentre outras informações, o lucro líquido do exercício, cuja destinação será objeto de deliberação da Assembleia Geral Ordinária da Companhia. Os dividendos serão pagos dentro do prazo máximo de 60 dias, a contar da data de realização da Assembleia Geral que aprovar a sua distribuição, ou em conformidade com a deliberação da Assembleia, cabendo à Diretoria, respeitado esse prazo, determinar as épocas, lugares e processos de pagamento.	De acordo com o Estatuto Social da Companhia, ao final de cada exercício serão levantadas Demonstrações Contábeis para demonstrar entre outras informações o lucro líquido do exercício, cuja destinação será objeto de deliberação da Assembleia Geral Ordinária da Companhia. Os dividendos serão pagos dentro do prazo máximo de 60 dias, a contar da data de realização da Assembleia Geral que aprovar a sua distribuição, ou em conformidade com a deliberação da Assembleia, cabendo à Diretoria, respeitado esse prazo, determinar as épocas, lugares e processos de pagamento.
(d) Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais	Salvo pelo disposto na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social não há restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação. Adicionalmente, em virtude da 3ª emissão de debêntures da Companhia realizada em 15 de novembro de 2013, com vencimento em 15 de novembro de 2020, da 5ª emissão de debêntures da Companhia realizada em 15 de junho de 2015, com vencimento em 15 de junho de 2018 e da 6ª emissão de debêntures da Companhia realizada em 15 de agosto de 2016, com vencimento em 15 de agosto de 2019, as referidas debêntures poderão vencer antecipadamente caso a Companhia distribua dividendos ou realize quaisquer outros pagamentos a seus acionistas, estando em mora com qualquer de suas obrigações pecuniárias estabelecidas nas escrituras de emissão das debêntures ou no descumprimento de qualquer dos índices financeiros definidos, ressalvando o pagamento do dividendo	Salvo pelo disposto na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social e no acordo de acionistas, não há restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação. Adicionalmente, em virtude da 2ª série da 3ª emissão de debêntures da Companhia realizada em 15 de novembro de 2013, com vencimento em 15 de novembro de 2020 e da 5ª emissão de debêntures da Companhia realizada em 15 de junho de 2015, com vencimento da 1ª série em 15 de junho de 2017 e da 2º série em 15 de junho de 2018, as referidas debêntures poderão vencer antecipadamente caso a Companhia distribua dividendos estando em mora com qualquer de suas obrigações pecuniárias estabelecidas nas escrituras de emissão das debêntures. Para mais informações sobre as referidas debêntures, ver item 18.5 deste Formulário de Referência. Além do descrito acima, não há outras restrições à distribuição de dividendos impostas por contratos, decisões judiciais,	Salvo pelo disposto na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social e no acordo de acionistas, não há restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação. Adicionalmente, em virtude da 3ª emissão de debêntures da Companhia realizada em 15 de novembro de 2013, e com vencimento em 15 de novembro de 2020, às referidas debêntures poderão vencer antecipadamente caso a Companhia distribua dividendos estando em mora com qualquer de suas obrigações pecuniárias estabelecidas na escritura de emissão das debêntures. Para mais informações sobre as referidas debêntures, ver item 18.5 deste Formulário de Referência. Além do descrito acima, não há outras restrições à distribuição de dividendos impostas por contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais.

	mínimo obrigatório previsto em lei. Para mais informações sobre as referidas debêntures, ver item 18.5 deste Formulário de Referência. Além do descrito acima, não há outras restrições à distribuição de dividendos impostas por contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais.	administrativas ou arbitrais.	

3. Informações financ. selecionadas / 3.5 - Distribuição de dividendos

(Reais Unidade)	Últ. Inf. Contábil 31/12/2017	Exercício social 31/12/2016	Exercício social 31/12/2015	Exercício social 31/12/2014
Lucro líquido ajustado		595.169.000,00	415.807.000,00	399.973.000,00
Dividendo distribuído em relação ao lucro líquido ajustado (%)		50,000000	50,000000	50,000000
Taxa de retorno em relação ao patrimônio líquido do emissor (%)		13,035759	10,488321	11,091202
Dividendo distribuído total		297.585.000,00	207.903.000,00	199.986.000,00
Lucro líquido retido		336.624.000,00	238.392.000,00	230.744.000,00
Data da aprovação da retenção		27/04/2017	28/04/2016	28/04/2015

Lucro líquido retido	Montante	Pagamento dividendo	Montante	Pagamento dividendo	Montante	Pagamento dividendo	Montante	Pagamento dividendo
Juros Sobre Capital Próprio								
Ordinária			113.246.560,65	26/06/2017	94.621.443,64	27/06/2016	77.561.539,24	26/06/2015
Preferencial			180.157.393,19	26/06/2017	109.775.007,00	27/06/2016	89.982.969,88	26/06/2015
Dividendo Obrigatório								
Ordinária			1.306.498,20	26/06/2017	1.623.550,43	27/06/2016	15.018.389,43	26/06/2015
Preferencial			2.874.296,06	26/06/2017	1.883.560,98	27/06/2016	17.423.574,84	26/06/2015

Informamos que nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2016, 2015 e 2014, a Companhia distribuiu Juros sobre Capital Próprio e/ou Dividendos com base no resultado dos respectivos exercícios, não sendo declarados dividendos à conta de lucros retidos ou reservas constituídas em exercícios sociais anteriores.

3. Informações financ. selecionadas / 3.7 - Nível de endividamento

Exercício Social	Soma do Passivo Circulante e Não Circulante	Tipo de índice	Índice de endividamento	Descrição e motivo da utilização de outro índice
31/12/2016	4.645.446.000,00		0,96605571	

3. Informações financ. selecionadas / 3.8 - Obrigações

Exercício social (31/12/2017)							
Tipo de Obrigação	Tipo de Garantia	Descrever outras garantias ou privilégios	Inferior a um ano	Um a três anos	Três a cinco anos	Superior a cinco anos	Total
			184.538.000,00	569.598.000,00	320.378.000,00	811.141.000,00	1.885.655.000,00
			194.625.000,00	631.793.000,00	0,00	0,00	826.418.000,00
			588.155.000,00	251.773.000,00	163.615.000,00	929.830.000,00	1.933.373.000,00
Total			967.318.000,00	1.453.164.000,00	483.993.000,00	1.740.971.000,00	4.645.446.000,00

Observação

Estas informações referem-se às informações individuais da Companhia. As obrigações foram segregadas por tipo de dívidas de acordo com as garantias e os prazos contatados.

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia está sujeita a cláusulas de *cross-default*, bem como a índices financeiros (*covenants*) constantes de: (i) contratos de empréstimo e financiamento celebrados junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES); e (ii) 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª emissões de Debêntures realizadas em 15 de agosto de 2011, 15 de novembro de 2013, 15 de julho de 2014, 15 de junho de 2015 e 15 de agosto de 2016, respectivamente.

Conforme deliberado em reunião do Conselho de Administração realizada em 13 de junho de 2017, foi apurado o crédito contábil em 30 de junho de 2017 no montante bruto de R$159.509.873,45 (cento e cinquenta e nove milhões, quinhentos e nove mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos), referente a “Juros sobre o Capital Próprio” em substituição aos dividendos obrigatórios, conforme previsão estatutária, com base nos resultados alcançados pela Companhia no período de janeiro a junho de 2017.

A disponibilização financeira dos respectivos valores dos Juros sobre o Capital Próprio para os acionistas, serão de acordo com a posição acionária de 30 de junho de 2017 e ocorrerá dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da Assembleia Geral que autorizar a sua distribuição, ou em conformidade com a deliberação da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada até o mês de abril de 2018.

Esses juros sobre o capital próprio deverão ser descontados do crédito que vier a ser atribuído aos acionistas no encerramento do exercício social de 2017 e estão sujeitos à incidência de 15% (quinze por cento) de Imposto de Renda na Fonte, exceto para os acionistas que declararem ser imunes ou isentos.

O investimento nos valores mobiliários de emissão da Companhia envolve a exposição a determinados riscos.

Antes de tomar qualquer decisão de investimento em qualquer valor mobiliário da Sanepar, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Formulário de Referência, os riscos mencionados abaixo, as demonstrações contábeis e respectivas notas explicativas. Os negócios, situação financeira, receita operacional, fluxo de caixa, liquidez e/ou negócios futuros poderão ser afetados de maneira adversa por qualquer dos fatores de risco descritos a seguir. O preço de mercado dos valores mobiliários de emissão da Companhia poderá diminuir em razão de qualquer desses e/ou de outros fatores de risco, hipóteses em que os potenciais investidores poderão perder parte substancial ou a totalidade de seu investimento nos valores mobiliários de emissão da Sanepar. Os riscos descritos abaixo são, na data deste Formulário de Referência, aqueles que conhecemos e que a Companhia acredita poder afetá-la adversamente.

Além disso, riscos adicionais não conhecidos ou que a Companhia considere irrelevantes na data deste Formulário de Referência também poderão nos afetar adversamente. Para os fins desta seção "4. Fatores de Risco", exceto se expressamente indicado de maneira diversa ou se o contexto assim o exigir, a menção ao fato de que um risco, incerteza ou problema poderá causar "efeito adverso" ou "efeito negativo" para a Companhia, ou expressões similares, significa que tal risco, incerteza ou problema poderá causar efeito adverso relevante nos negócios, situação financeira, receita operacional, fluxo de caixa, liquidez e/ou nos negócios futuros, bem como no preço dos valores mobiliários. Expressões similares incluídas nesta seção "4. Fatores de Risco" devem ser compreendidas nesse contexto.

Ademais, não obstante a subdivisão desta seção "4. Fatores de Risco", determinados fatores de risco que estejam em um item podem também se aplicar a outros itens desta seção "4. Fatores de Risco".

a. ao Emissor

Em determinadas circunstâncias os municípios poderão rescindir os contratos de concessão/contratos de programas antes que expirem. Os eventuais pagamentos de indenização nesses casos podem ser menores do que o valor dos investimentos que a Companhia realizou.

Os municípios têm o direito de rescindir as concessões caso a Companhia deixe de cumprir com suas obrigações contratuais ou legais, ou se o município determinar, em processos de encampação, a rescisão do serviço pelo poder concedente por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização. Nesse caso, a Lei de Saneamento Básico nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, conforme alterada ("Lei de Saneamento Básico") prevê, que na rescisão antecipada da concessão, a entidade que fornece os serviços de saneamento deve realizar uma avaliação dos ativos relacionados aos serviços prestados, a fim de calcular as parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados. Essa avaliação utiliza os critérios definidos no contrato de serviço, ou, na ausência de um contrato, é baseada em prática costumeira em relação aos serviços, nos últimos 20 anos. Além disso, será descontado da indenização devida à concessionária o valor das multas contratuais e dos danos causados pela concessionária, e o pagamento de eventual indenização pode ser menor do que o valor residual dos investimentos realizados pela Companhia. Adicionalmente, a rescisão antecipada resultaria em uma redução da receita operacional líquida da Companhia, que em caso de concessão relevante (i.e. Curitiba, que representou 24,5% da receita operacional líquida no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017) poderia afetar negativamente a receita operacional da Companhia. Assim, o exercício dos direitos de rescisão antecipada de contratos de concessão poderá afetar adversa e significativamente a receita operacional e os negócios da Companhia.

Um exemplo prático do fator de risco acima descrito é a Concessão do Município de Maringá, onde a Companhia assumiu a prestação dos serviços no ano de 1980, pelo Contrato de Concessão 241, de 27 de agosto de 1980, autorizado pela Lei Municipal nº 1.379/1980. O Contrato foi prorrogado por igual período (mais 30 anos) pelos termos aditivos 195/95, 169/96 e 186/96. Em 26 de outubro de 2009, o Ministério Público ingressou com Ação Civil Pública com pedido de liminar contra a Companhia (autos 2.035/2009), onde alegou, entre outras coisas, que o Termo Aditivo (186/1996) ao Contrato de Concessão (241/1980) deve ser declarado nulo no que se refere à prorrogação do prazo da contratação por "igual período" (mais 30 anos a partir de 27 de agosto de 2010), isto em razão da ausência de autorização do Poder Legislativo, fato que, segundo Ministério Público teria violado o disposto no artigo 12 da Lei Orgânica do Município de Maringá. O Município de Maringá, que inicialmente era réu na Ação Civil Pública, manifestou interesse favorável à tese do Ministério Público, passando a integrar o polo ativo da demanda, de modo que a referida ação passou a ser uma pretensão do referido Município para rescisão antecipada do contrato. A rescisão do Contrato de Concessão do Município de Maringá afetará negativamente a receita operacional da Companhia, sendo que no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017

o Município de Maringá representou 5,2% da receita operacional bruta da Companhia. Para mais informações sobre o referido processo, vide o item 4.7 deste Formulário de Referência.

Os municípios com os quais a Companhia possui Contratos de Concessão e Contratos de Programa poderão optar por não renová-los ou impor condições onerosas para as suas renovações, o que poderá afetar adversamente os negócios e a receita operacional da Companhia.

A renovação dos contratos para a prestação do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário pode ser realizada nos termos dos contratos firmados, que preveem a possibilidade de extensão do prazo, ficando tal renovação a critério da respectiva administração contratante (Poder Concedente).

Em alguns casos, contudo, o contrato não prevê sua prorrogação, como é o caso do contrato de concessão firmado com o Município de Curitiba em 06 de dezembro de 2001. Referido contrato é decorrente de autorização legal constante da Lei Municipal nº 10.192, de 28 de junho de 2001, que definiu o prazo da concessão em trinta anos (encerrando-se em 2031), sem mencionar a possibilidade de prorrogação.

Em 30 de setembro de 2017, a Companhia prestava serviços para 346 municípios, sendo 345 no Estado do Paraná e um no Estado de Santa Catarina. Destes, a Companhia mantém contratos formais com 328, os quais possuem prazo de duração entre 20 e 30 anos (incluindo o município de Curitiba), sendo que nos demais 18 municípios que atende, a Companhia está em processo de renovação ou formalização dos respectivos contratos de concessão e de programa. Juntos esses municípios foram responsáveis por 4,0% da receita operacional líquida da Companhia no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017. É possível que a Companhia não possa continuar a prestar os serviços nas condições atuais, ou não possa prestar serviço algum, nos municípios com os quais não há contratos formais. Em particular, a inexistência de contratos formais com estes municípios significa que a Companhia pode não ser capaz de fazer cumprir o direito de continuar a prestação de serviços e receber o valor devido pelo serviço prestado. Com efeito, os municípios com os quais a Companhia não possui contratos formais, de concessão ou de programa, podem optar por iniciar a prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário por si mesmos, ou podem realizar licitações para selecionar outro fornecedor. Tais municípios podem estabelecer requisitos de elegibilidade para os quais a Companhia poderá não se qualificar e, caso se qualifique e participe dessas licitações, poderá não ser a vencedora.

Adicionalmente, não há como assegurar que os municípios continuarão a demandar os serviços, a celebrar novos contratos de programa ou a renovar contratos expirados. Se a Companhia não tiver êxito na renegociação com os municípios cujos contratos de concessão expiraram ou venham a expirar, a Companhia pode ser afetada de maneira adversa. Não há como assegurar que novos contratos serão celebrados com os mesmos termos sob os quais atualmente a Companhia presta serviços.

Além disso, por outros motivos, tais contratos poderão não ser renovados, de modo que os resultados e condições financeiras da Companhia poderão ser negativamente afetados.

Qualquer um dos eventos acima pode ocasionar um efeito material adverso sobre as atividades, resultados das operações e condição financeira da Companhia.

Para mais informações sobre a regulação do setor, vide item 7.5(a) deste Formulário de Referência.

Condenações e envolvimento em processos judiciais, arbitrais e/ou administrativos poderão ter um efeito negativo para a Companhia.

A Companhia é parte em vários procedimentos e processos judiciais e administrativos envolvendo, inclusive, pedidos com valores monetários significativos ou outros que podem eventualmente afetar adversamente a Companhia. Esses procedimentos e processos incluem, entre outros, inquéritos civis, administrativos e penais, bem como processos administrativos, ações coletivas, cíveis, ambientais, fiscais, trabalhistas, de desapropriação e encampação. Em 30 de setembro de 2017, o valor provisionado dos pleitos movidos contra a Companhia era de: (i) Processos Trabalhistas no montante de R$222,2 milhões; (ii) Processos Cíveis no montante de R$224,4 milhões; (iii) Processos Ambientais no montante de R$98,6 milhões; e (iv) Processos Tributários no montante de R$12,2 milhões, totalizando o montante de R$557,3 milhões.

Adicionalmente, as provisões e depósitos judiciais não cobrem todos os processos movidos contra a Companhia, e, eventualmente, também podem ser insuficientes para cobrir todas as responsabilidades abrangidas pelas demandas. Se julgados procedentes, tais processos resultarão, dentre outras eventuais sanções, no pagamento de soma em dinheiro pela Companhia, podendo impacta-la de maneira adversa.

Ademais, a Companhia pode ser no futuro, ré em novos processos judiciais e administrativos (perante autoridades regulatórias, ambientais, fiscais, dentre outras). O envolvimento da Companhia, bem como o envolvimento de seus administradores (incluindo membros de seu conselho de administração), em inquéritos e processos administrativos e judiciais, inclusive com relação a infrações ambientais e suposta conduta criminal, podem, não só ter um impacto negativo na reputação da Companhia junto aos investidores e ao mercado, independentemente do resultado de tais investigações e processos, mas também resultar em multas e sanções administrativas e condenação criminal dos administradores. Além disso, em caso de condenação dos administradores, eles podem também ser afastados de suas funções na Companhia. Os significativos valores envolvidos nos processos, a falta de confiança na Companhia por parte dos investidores ou a condenação dos administradores pode ter um efeito material negativo sobre a condição financeira da Companhia.

Caso referidos processos sejam julgados desfavoravelmente à Companhia, ela pode ser significativa e adversamente afetada. Para mais informações sobre os processos relevantes que a Companhia é parte, vide os itens 4.3 a 4.7 deste Formulário de Referência.

Podemos ser afetados por violações à Lei Anticorrupção e leis anticorrupção semelhantes.

A Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) introduziu o conceito de responsabilidade objetiva para pessoas jurídicas envolvidas em atos lesivos à administração pública, sujeitando o infrator a penalidades cíveis e administrativas. Semelhante à Foreign Corrupt Practice Act dos Estados Unidos da América, a Lei Anticorrupção considera sanções administrativas a serem aplicadas em consequência de um ato lesivo à administração pública. Os procedimentos e mecanismos internos de compliance da Companhia podem não ser capazes de detectar eventuais violações à Lei Anticorrupção e legislação correlata, assim, a Companhia não pode garantir que conseguirá prevenir ou detectar todas as práticas inapropriadas, fraudes ou violações à Lei Anticorrupção e leis anticorrupção semelhantes por qualquer administrador, funcionário, empregado ou representantes da Companhia. O não cumprimento de leis de combate à corrupção ou quaisquer investigações de má conduta ou execução de ações contra nós pode nos levar a multas, perda de alvarás de funcionamento e danos à reputação, bem como a outras penalidades, podendo nos afetar de modo adverso relevante.

Decisões adversas em processos judiciais contra certos membros de nossa administração podem nos afetar negativamente.

Nosso conselheiro Sr. Ezequias Moreira Rodrigues é réu em uma ação criminal em curso no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, referente a um suposto enriquecimento ilícito ocorrido durante o período de 1996 a 2007, por meio da contratação fictícia de servidora pública comissionada para a Assembleia Legislativa do Paraná, quando ocupava o cargo de chefe de gabinete parlamentar o que resultou numa ação civil pública de improbidade por suposto enriquecimento ilícito no valor de R$539.414,59, sendo que em referido processo, houve a devolução espontânea dos valores envolvidos devidamente atualizada, resultando numa condenação restrita a 20% do referido valor originário, a título de multa civil. Em 20/06/2017, o Sr. Ezequias Moreira Rodrigues foi condenado a pena privativa de liberdade de 06 (seis) anos e 08 (oito) meses de reclusão, em regime inicial semiaberto, bem como ao pagamento de multa. Adicionalmente, foi determinado seu afastamento do cargo na administração da Companhia. Foi concedido ao Sr. Ezequias Moreira Rodrigues o direito de recorrer em liberdade. O processo está concluso para o eminente Desembargador Relator para julgamento de embargos de declaração (1332888-8). Caso a decisão de condenação não seja reformada pela via recursal, o Sr. Ezequias Moreira Rodrigues deverá cumprir a pena restritiva de liberdade e será obrigado a deixar o cargo no conselho da Companhia.

Ademais, outros membros da nossa administração são réus em ações criminais e ações civis públicas de improbidade, conforme processos descritos no item 4.7 deste Formulário de Referência.

A condenação em ação penal dos membros de nossa administração, se transitada em julgado e/ou proferida por órgão judicial colegiado, conforme o caso, poderá impedir o membro da administração em questão de continuar a exercer suas funções na nossa administração, tornando-o inelegível para os cargos de administração da Companhia e, dependendo do desenvolvimento destes processos, nossa reputação perante clientes, fornecedores e investidores poderá ser afetada. Assim sendo, tais decisões podem

acarretar um impacto adverso no preço de mercado das nossas units e ações. Além disso, nossos administradores poderão ter de alocar parte substancial de seu tempo e atenção para o acompanhamento e monitoramento desses processos e dos efeitos que eles poderão ter sobre nossas atividades, o que poderá desviar de maneira relevante o tempo e a atenção que deveriam ser destinados à condução dos nossos negócios. Para mais informações sobre os membros da nossa administração que são réus em tais processos, bem como sobre o seu objeto, andamento e potenciais consequências, veja o item 4.7 deste Formulário de Referência.

Qualquer falha na renovação e obtenção de novos financiamentos poderá afetar adversamente a capacidade da Companhia de dar continuidade ao seu plano de investimentos.

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2016, 2015 e 2014, a Companhia realizou investimentos no ativo imobilizado e intangível nos montantes de R$701,3 milhões, R$795,1 milhões e R$954,0 milhões, respectivamente. Adicionalmente, no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017, a Companhia realizou investimentos no ativo imobilizado e intangível no montante de R$508,7 milhões.

Os investimentos são financiados com o caixa gerado pelas operações da Companhia, bem como financiamentos em reais outorgados por Agências Governamentais, financiadores institucionais e agências multilaterais e emissões de títulos de dívida no mercado de capitais, sendo que a Companhia pretende continuar a financiar os investimentos a partir dessas fontes. Uma parcela significativa das necessidades de financiamento tem sido provida por bancos públicos governamentais brasileiros. Se o governo brasileiro mudar sua política em relação ao financiamento dos serviços de água e esgoto, ou se a Companhia não for capaz de obter financiamentos de longo prazo a taxas de juros atraentes de agências multilaterais e bancos de desenvolvimento no futuro, talvez não seja capaz de financiar os programas de investimentos, o que poderia ter um efeito material adverso sobre os seus negócios, condição financeira e futura geração de caixa.

Ademais, as instituições financeiras brasileiras estão legalmente limitadas a certo percentual de seu patrimônio para fornecer empréstimos para entidades do setor público, como a Sanepar. Tais limitações podem afetar adversamente a capacidade da Companhia de continuar a implementação do seu plano de investimentos.

Ainda, os instrumentos das dívidas celebrados pela Companhia contêm cláusulas financeiras restritivas (*covenants)* que limitam o endividamento, o que pode limitar a capacidade de contrair novos empréstimos e/ou financiamentos, impactando adversamente os negócios da Companhia. Além disso, caso os indicadores descritos nos contratos fiquem fora do limite, os contratos poderão ter seus vencimentos antecipados, com a exigência de pagamento integral da dívida. O descumprimento ou vencimento antecipado das obrigações da Companhia poderá prejudicar sua situação financeira, especialmente devido às disposições sobre inadimplemento cruzado (*cross default e cross acceleration*) contidas em diversos de seus contratos de financiamento.

Adicionalmente, a existência de limitações sobre o endividamento da Companhia em razão de cláusulas financeiras restritivas (*covenants)* poderá impedir a Companhia de celebrar novos contratos para financiamento de suas operações ou para refinanciamento de suas obrigações existentes, o que poderá afetar adversamente seu negócio, sua receita operacional líquida e sua situação financeira, tais como:

1) instrumento particular de escritura da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até duas séries, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

2) instrumento particular de escritura da 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até duas séries, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

3) instrumento particular de escritura da 6ª (sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, para distribuição pública com esforços restritos, da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Para mais informações sobre os *covenants* financeiros da Companhia, vide item 10.1(f) deste Formulário de Referência.

Parte significativa dos ativos da Companhia está vinculada à prestação de serviços públicos e não estará disponível para liquidação em caso de falência, nem poderá ser objeto de penhora para garantir a execução de decisões judiciais.

Uma parte significativa dos ativos, inclusive os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário de propriedade da Companhia, está vinculada à prestação de serviços públicos. Esses ativos não estarão disponíveis para liquidação em caso de falência ou penhora para garantir a execução de decisões judiciais, uma vez que são vinculados à prestação de um serviço público essencial.

Assim, os valores disponíveis aos acionistas em caso de liquidação da Companhia podem diminuir significativamente, caso o valor a ser indenizado seja menor do que o valor de mercado dos bens revertidos. Além disso, essas limitações podem ter um efeito adverso na capacidade de obter financiamento, pois a Companhia não poderá oferecer esses bens como garantia de contratos de dívida.

Eventual insuficiência de investimentos e a incapacidade de reduzir os índices de perdas de água poderão causar um efeito relevante adverso nas operações e condição financeira da Companhia.

A redução dos níveis de perdas técnicas depende essencialmente da realização de investimentos na aquisição e instalação de novos hidrômetros, do redimensionamento e padronização de ligações, de programas de melhorias operacionais, bem como da manutenção e renovação da rede de distribuição.

Já a redução dos níveis de perdas comerciais depende principalmente de recadastramentos e combates a irregularidades, como as ligações clandestinas. Caso a Companhia não seja capaz de reduzir tais índices e investir em ações e projetos que objetivam a redução dos níveis de perda, o seu fluxo de caixa, a sua receita operacional e a sua situação financeira poderão ser adversamente afetados.

A Companhia não possui seguros que cubram a totalidade dos riscos inerentes aos seus negócios. A ocorrência de qualquer dano não coberto poderá afetar adversamente o seu desempenho financeiro.

A Companhia não possui cobertura de seguro para interrupção da prestação de serviços, para responsabilidades decorrentes de danos ambientais (tais como contaminação de solo e/ou águas superficiais e subterrâneas) ou outros problemas envolvendo a prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário aos clientes. Ademais, a Companhia não possui seguro contra danos decorrentes do não cumprimento de leis e regulamentos de cunho ambiental, inclusive de proteção da saúde humana, relacionados aos seus serviços e operações. Qualquer interrupção contínua nos negócios ou danos decorrentes do não cumprimento das normas aplicáveis poderá afetar adversamente o desempenho financeiro da Companhia. Ainda, na data deste Formulário de Referência, a Companhia não possui contratado seguro para cobertura de riscos operacionais das principais unidades, localizadas nos dez principais municípios para os quais fornece os serviços, que possa cobrir perdas decorrentes de problemas e inutilizar ou danificar sensivelmente as principais estações e/ou qualquer outro bem relevante para a continuidade de suas atividades.

Desastres e eventos imprevisíveis podem atrapalhar as nossas operações.

Eventos imprevisíveis, que vão além do nosso controle, incluindo desastres naturais como inundações, incêndios e condições de seca severa afetam os serviços prestados e, entre outros, podem prejudicar as nossas operações e dos nossos fornecedores e prestadores de serviços, além de ter um efeito negativo sobre o consumo ou resultar em instabilidade política ou econômica. Esses eventos podem atrasar ou afetar a nossa capacidade de prestação dos nossos serviços, o que pode ter um efeito adverso relevante sobre nossos negócios e resultados operacionais.

Novas entidades conjuntas entre estados e municípios poderão ser criadas para fiscalizar os serviços de saneamento básico em regiões metropolitanas, incluindo a Região Metropolitana de Curitiba. Não podemos prever como a gestão compartilhada dessas operações será realizada na Região Metropolitana de Curitiba e em outras regiões metropolitanas nas quais operamos ou o efeito que isso pode ter sobre as atividades, condição financeira ou resultados das operações da Companhia.

Em 28 de fevereiro de 2013, o Supremo Tribunal Federal julgou a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) 1842, ajuizada pelo Partido Democrático Trabalhista (PDT) para questionar normas que tratam da criação da região metropolitana do Rio de Janeiro e da microrregião dos Lagos e disciplinam a administração de serviços públicos. O ponto central discutido era a legitimidade das disposições normativas de criação de regiões metropolitanas e que no caso específico do Rio de Janeiro transferia do âmbito municipal para o âmbito estadual competências administrativas e normativas próprias dos municípios, que dizem respeito aos serviços de saneamento básico (Lei Estadual 2.869/97).

A Lei Estadual 2.869/97, ao criar a Região Metropolitana do Rio de Janeiro, passou à administração do Estado grande parte das funções e serviços que a Constituição Federal reservou especificamente aos Municípios, sob o argumento de tratar de interesses comuns ou metropolitanos. A consequente lei ordinária, por sua vez, dispôs sobre o serviço público de saneamento básico no Estado, estabelecendo, inclusive, a política tarifária, tema de manifesta competência e interesse municipal. A maioria do Supremo Tribunal Federal decidiu que o Estado do Rio de Janeiro e o município devem criar novas entidades conjuntas para supervisionar o planejamento, a regulação e a fiscalização dos serviços de saneamento básico em regiões metropolitanas. Em 06 de março de 2013, o Supremo Tribunal Federal decidiu que esta decisão entrará em vigor no Estado do Rio de Janeiro após um período de 24 meses. As Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADINs) 1826, 1843 e 1906 também foram analisadas em conjunto com a ADIN 1842 na mesma sessão, em razão da existência de conexão entre os temas tratados nesses processos.

Tal decisão pode ser considerada um precedente relevante sobre o assunto e, portanto, decisões semelhantes poderão ser tomadas em outros casos pendentes, bem como sobre novos casos que possam ser iniciados, inclusive no que se refere à Região Metropolitana de Curitiba. No período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017, 24,5% da receita operacional líquida era proveniente de serviços prestados no Município de Curitiba. Com base no mencionado acima, a Região Metropolitana de Curitiba é uma das potenciais regiões na qual, novas decisões sobre casos pendentes podem ser aplicadas. A gestão compartilhada dessas operações na Região Metropolitana de Curitiba e outros municípios nos quais a Companhia opera poderá afetar adversamente a receita operacional e os negócios da Companhia.

Para mais informações sobre a regulamentação aplicável às tarifas da Companhia, vide item 7.5(a) deste Formulário de Referência.

A receita operacional líquida da Companhia está concentrada em dez dos principais municípios do Estado do Paraná. Caso algum desses municípios não renove a concessão, a receita operacional líquida da Companhia será adversamente afetada.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, 55,0% da receita operacional líquida da Companhia estava concentrada em dez dos principais municípios do Estado do Paraná, quais sejam, Curitiba, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, Cascavel, Foz do Iguaçu, São José dos Pinhais, Colombo (cujo contrato encontra-se vencido), Guarapuava e Araucária. Os contratos de concessão e contratos de programa são negociados individualmente com cada prefeitura municipal e possuem, na sua grande maioria, prazos de vigência de 30 anos. No período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017 e no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, 54,9% e 55,0%, respectivamente, da receita operacional líquida foi proveniente de contratos com os dez principais municípios que a Companhia atende, com vigência remanescente média de aproximadamente 20 anos, incluindo o contrato com o Município de Curitiba, com vigência remanescente até 2031 e que, individualmente, foi responsável por 24,5% e 26,5%, respectivamente, da receita operacional líquida nos períodos indicados. A vigência remanescente média para os demais contratos celebrados pela Companhia também é de aproximadamente 20 anos, sendo que da 346 sedes municipais operadas, sendo 345 no Estado do Paraná e um no Estado de Santa Catarina: (i) 317 possuem termo final de vigência após 2020; (ii) 18 estão em fase de negociação; e (iii) 11 possuem vigência até 2020. Caso um número significativo de municípios ou algum município que represente percentual relevante da receita: (i) assuma o fornecimento direto dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário; (ii) promova processos licitatórios para selecionar o prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em que a Companhia não seja qualificada para participar ou não seja vencedora; ou (iii) os contratos de concessão obtidos estabeleçam condições de prestação menos favoráveis do que as condições atuais, é possível que isso afete adversa e significativamente a receita operacional e os negócios da Companhia. Para mais informações vide o item 9.1(b) deste Formulário de Referência.

Volatilidade e falta de liquidez do mercado de capitais podem afetar adversamente a venda das ações

A volatilidade e/ou falta de liquidez do mercado brasileiro de capitais, que é menos líquido, mais volátil e concentrado que os principais mercados internacionais, pode comprometer o potencial de venda das ações pelos acionistas no preço e no momento desejados. Há também uma concentração significativamente maior no mercado de valores mobiliários brasileiro do que nos principais mercados de valores mobiliários.

Em 31 de dezembro de 2016, o valor de mercado (capitalização bursátil) das 349 empresas com ações negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), atingiu R$2,47 trilhões, tendo sido o volume financeiro da B3 de R$1,84 trilhão e o número total de negócios de 244.218.648. No mesmo ano, o balanço da negociação dos investidores estrangeiros na B3 foi positivo em R$14,32 bilhões, resultado de vendas no valor de R$953,29 bilhões, enquanto o volume de dólares negociados no mercado interbancário brasileiro e registrados para liquidação na Clearing de Câmbio B3 foi de US$302,90 bilhões, com 21.617 negócios.

Os acionistas poderão ter problemas de liquidez caso a conversão de ações ordinárias em ações preferenciais de emissão da Companhia não possa ser realizada ou caso não consigam formar units.

Nos termos do artigo 8º, parágrafo 3º, do Estatuto Social da Companhia, as ações ordinárias poderão, a qualquer tempo e a critério exclusivo do seu titular, ser convertidas em ações preferenciais, à razão de uma ação ordinária convertida em uma nova ação preferencial, observado que as ações preferenciais não poderão representar mais de 2/3 do total das ações emitidas pela Companhia, na forma prevista no artigo 8º, parágrafo 2º, do Estatuto Social da Companhia e na legislação aplicável. Neste sentido, caso a Companhia atinja a proporção de 2/3 de ações preferenciais em relação ao total das ações emitidas, os detentores de ações ordinárias não poderão mais solicitar a conversão das referidas ações, bem como a Companhia não poderá atender qualquer solicitação nesse sentido, inclusive para formação de units. Como, historicamente, as ações preferenciais são valores mobiliários mais líquidos que as ações ordinárias, os acionistas titulares de ações ordinárias poderão ter sua liquidez afetada negativamente.

Adicionalmente, com a implementação do Programa de Units pela Companhia, referidas units tendem a ter uma liquidez superior à liquidez das ações preferenciais e das ações ordinárias, além de ocasionar uma redução na liquidez das mesmas ações. Por essa razão e dada a limitação para a conversão de ações mencionada acima, além da impossibilidade de conversão de ações preferenciais em ações ordinárias, na medida em que os titulares de ações ordinárias e ações preferenciais que não tenham formado units do âmbito do Programa de Units não tenham condições de adquirir novas ações ou converter as suas respectivas ações, os mesmos poderão não ser capazes de formar units e, consequentemente, poderão ter sua liquidez afetada negativamente.

As situações acima poderão frustrar os objetivos dos acionistas da Companhia e fazer com que o valor das suas ações seja reduzido.

Eventual descumprimento dos Termos de Ajustamento de Conduta – TACs firmados pela Companhia pode impactar adversamente a Companhia.

A celebração de Termos de Ajustamento de Conduta - TACs, firmados com as autoridades competentes, tem por intuito ajustar nossa conduta às exigências e padrões legais, evitando que sejam propostas, contra nós, ações civis públicas, ações populares, ações criminais e/ou processos administrativos. Caso não sejamos capazes de cumprir com as obrigações estabelecidas em um determinado TAC, por qualquer motivo, e, caso não seja possível a prorrogação do prazo neste estabelecido, poderemos ficar sujeitos à propositura de ações judiciais de execução da aplicação das multas e/ou das obrigações de fazer previstas nesses acordos, que podem resultar em aumento de custos não previstos e, consequentemente, em um efeito material adverso sobre nosso desempenho financeiro futuro.

b. ao seu controlador, direto ou indireto, ou grupo de controle:

A Companhia é controlada pelo Estado do Paraná, cujos interesses poderão ser contrários aos interesses dos demais acionistas e dos detentores dos valores mobiliários de emissão da Companhia.

A Companhia é controlada pelo Estado do Paraná. Por ser o controlador e proprietário da maioria das ações de emissão da Companhia, o Estado do Paraná é quem determina as políticas e estratégias operacionais e elege a maioria dos membros do Conselho de Administração, que é o órgão responsável por nomear a Diretoria Executiva da Companhia. Na data deste Formulário de Referência, o Estado do Paraná era titular direto de 30,0% do total das ações da Companhia, sendo 89,8% das ações ordinárias.

Além disso, pela Companhia ser uma sociedade de economia mista controlada pelo Estado do Paraná, sua imagem é frequentemente relacionada à do Governo do Estado do Paraná, sendo por vezes envolvida em processos judiciais e administrativos que envolvem o Governo do Estado do Paraná, gerando um risco à sua reputação e imagem, o que pode afetar adversamente a Companhia.

c. a seus acionistas:

Não há riscos relevantes envolvendo a Companhia cuja fonte seja seus acionistas.

d. a suas controladas e coligadas:

Não há riscos relevantes envolvendo a CS Bioenergia S.A., única coligada da Companhia (para mais informações, vide itens 9.1 (c) e 15.7 deste Formulário de Referência). A Companhia não possui sociedades controladas.

e. a seus fornecedores:

Eventuais interrupções no fornecimento de energia elétrica poderão ter efeito adverso sobre as atividades da Companhia.

A energia elétrica e seus preços têm um impacto significativo sobre o custo dos produtos e serviços da Companhia, representando 26,5% e 23,4% dos custos dos produtos e serviços no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016 e no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017, respectivamente. Eventuais interrupções relevantes do fornecimento de energia, tal como ocorreu em fevereiro de 2014, poderão ter um efeito negativo considerável sobre as atividades, situação financeira, receita operacional e perspectivas da Companhia.

Atualmente, a Companhia Paranaense de Energia - COPEL, acionista da Companhia e controlada pelo Estado do Paraná, é o principal fornecedor de energia elétrica da Companhia. A COPEL é a principal fornecedora de energia elétrica do estado do Paraná sendo a concessionária de energia na maioria dos municípios. Dessa forma, a Companhia teria dificuldade em contratar com outro fornecedor de energia caso, por qualquer razão, a COPEL deixe de ser a fornecedora principal. A alteração desse fornecedor, por qualquer motivo, poderá causar um efeito adverso para a receita operacional e negócios da Companhia.

Podemos ser responsabilizados por riscos relacionados à terceirização de nossas atividades.

Celebramos contratos com empresas terceirizadas, que nos provêm uma quantidade de mão de obra. Caso as empresas terceirizadas que prestam serviços para a Companhia não atendam às exigências da legislação trabalhista, a Companhia pode ser considerada solidária ou subsidiariamente responsável pelas dívidas trabalhistas dessas empresas, podendo ser autuada e/ou obrigada a efetuar o pagamento de multas impostas pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou a pagar dívidas de processos trabalhistas ajuizados na Justiça do Trabalho, além de poder ser parte em procedimentos administrativos instaurados pelo Ministério Público do Trabalho que poderão resultar em Termos de Ajuste de Conduta (TACs) ou Ações Civis Públicas (ACPs) impondo obrigações de fazer e/ou não fazer, bem como o pagamento de danos morais coletivos. Não há como garantir que eventuais multas, autuações ou processos judicias e administrativos não venham a afetar a Companhia no futuro e tal ocorrência poderá ter um efeito adverso nas atividades da Companhia. Para mais informações sobre os processos judiciais e administrativos envolvendo a Companhia e suas controladas, inclusive ações trabalhistas, ver itens 4.3 a 4.7 deste Formulário de Referência.

f. a seus clientes:

A Companhia pode enfrentar dificuldades na arrecadação de montantes de contas vencidas e não pagas, bem como em cobrar os valores em atraso devidos por entes públicos para os quais fornece água e por entidades do governo, o que pode afetar as suas receitas do negócio.

Em 30 de setembro de 2017, a Companhia possuía contas a receber relacionadas à prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no valor total de R$627,4 milhões, líquidos de provisão para perdas na realização de créditos de R$164,3 milhões. Desse valor, R$451,4 milhões encontravam-se a vencer, R$114,3 milhões encontravam-se vencidas por um período de até 30 dias, R$28,1 milhões encontravam-se vencidas entre 31 e 60 dias, R$10,9 milhões entre 61 e 90 dias, R$18,4 milhões entre 91 e 180 dias e R$168,6 milhões encontravam-se vencidas há mais de 180 dias. Do total de contas a receber vencidas, líquidas das perdas na realização de créditos, em 30 de setembro de 2017, 5,9% eram devidas pelo setor público ao qual prestamos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

O Poder Judiciário pode exigir que a Companhia continue a fornecer serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário ao setor público essencial, tais como, hospitais, asilos, escolas e penitenciárias, ainda que a Companhia não esteja recebendo os pagamentos devidos. A Companhia não tem como garantir que as negociações com esses entes ou eventuais ações legais tomadas contra os mesmos resultarão em pagamentos. Em virtude dessas restrições, a Companhia não aplicou a política de corte nos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para quaisquer entidades do poder público nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2016, 2015 e 2014, bem como no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017.

Dessa forma, a Companhia tem sido afetada pela inadimplência de entidades públicas, tanto na esfera federal quanto estadual e municipal. Em 30 de setembro de 2017, o total de contas a receber vencidas, líquidas das perdas com a realização de crédito do setor público totalizava R$10,4 milhões.

Além disso, a Companhia pode ter dificuldades políticas para realizar essa cobrança de tais entidades de forma satisfatória ou consistente como efetua a cobrança dos clientes privados. A Companhia não pode assegurar que o Estado do Paraná e outros entes públicos não serão inadimplentes.

Ademais, a Companhia não pode assegurar que os valores devidos pelos clientes, principalmente pelo setor público, não aumentarão significativamente no futuro. Caso não consiga cobrar as contas dessa categoria de clientes ou as contas dos demais clientes de forma satisfatória, e caso o número de consumidores inadimplentes aumente no futuro, o fluxo de caixa, receita operacional e situação financeira da Companhia poderão ser afetados.

g. aos setores da economia nos quais o Emissor atue:

Novas leis e regulamentos pertinentes a mudanças climáticas, a alterações da regulamentação vigente e os efeitos físicos das mudanças climáticas, poderão resultar em novas obrigações e no aumento dos níveis de investimento exigidos, o que poderá ter um efeito adverso significativo sobre a Companhia.

As leis federais, estaduais e municipais em vigor e os regulamentos sobre mudanças climáticas estabelecem metas globais, que deverão ser cumpridas. Tais normas podem obrigar a Companhia a aumentar seus investimentos, a fim de cumprir essas leis. Se isso ocorrer, a Companhia poderá ser obrigada a reduzir seus níveis de investimentos estratégicos nos setores nos quais atua.

Além disso, as mudanças climáticas podem levar ao aumento de eventos climáticos extremos, como secas ou chuvas torrenciais, que podem afetar a capacidade de oferecer os serviços e obrigar a Companhia a tomar medidas emergenciais, tais como:

- investir na busca de novas fontes de água localizadas mais distantes dos principais centros consumidores dos serviços;
- investir em novas tecnologias;
- adotar práticas de conservação de água e implementação de sistemas de gestão de demanda alternativa, como mecanismos econômicos ou programas educacionais; e
- aumentar a capacidade de reserva de água.

A Companhia não tem como avaliar os investimentos que podem ser necessários em consequência de mudanças climáticas. Isso pode obrigar a Companhia a aumentar os investimentos, tanto para o cumprimento das mudanças na legislação ambiental como para prevenir ou remediar os efeitos físicos da mudança climática. A Companhia pode ser obrigada também a adotar novas normas destinadas a melhorar a eficiência energética e minimizar as emissões de gases de efeito estufa quando renovar as licenças de sistemas operacionais ou procurar obter licenças para novos empreendimentos.

Um aumento no nível do mar pode causar intrusão adicional de água salgada nos estuários dos rios onde a Companhia capta água para o tratamento, o que pode gerar problemas no tratamento, abastecimento de água e sistemas de saneamento na região litorânea, incluindo danos físicos às instalações e redes. As alterações climáticas podem também reduzir os níveis de água nos reservatórios de usinas hidrelétricas no Brasil, o que pode causar escassez de energia e aumentar os preços da eletricidade, que podem afetar negativamente os custos e operações da Companhia.

A Companhia não pode prever todos os efeitos das mudanças climáticas e não provisiona quaisquer fundos para eventuais mudanças climáticas. A eventual necessidade de se realizar novos investimentos, seja para cumprir com as novas normas ambientais ligadas às mudanças climáticas ou para prevenir ou corrigir os efeitos físicos das mudanças climáticas, pode ter um efeito material adverso sobre a receita operacional da Companhia.

A Companhia está exposta a riscos associados à prestação de serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário.

O setor de atuação da Companhia é afetado pelos seguintes riscos adicionais associados à prestação de serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário:

- As agências governamentais federais, estaduais e municipais que administram recursos hídricos podem impor encargos substanciais para a captação de água a partir de corpos de água e para a descarga de esgoto.

- A degradação das áreas de bacias hidrográficas pode afetar a quantidade e a qualidade da água disponível para atender a demanda dos clientes;

- Além dos riscos discutidos sob o título "Novas leis e regulamentos pertinentes a mudanças climáticas, a alterações da regulamentação vigente e os efeitos físicos das mudanças climáticas, poderão resultar na submissão de novas obrigações e no aumento dos níveis de investimento exigidos, o que poderá ter um efeito adverso significativo sobre a Companhia", a Companhia está exposta a vários riscos relacionados com o clima, uma vez que seu desempenho financeiro está diretamente ligado a padrões climáticos. O aumento inesperado na frequência de condições climáticas extremas no futuro poderá afetar adversamente a qualidade e a quantidade da água disponível para captação, tratamento e fornecimento. Estiagens poderão afetar negativamente os sistemas de abastecimento de água, resultando em redução do volume de água distribuído e faturado, bem como da receita derivada dos serviços de abastecimento de água. Um aumento de chuvas fortes poderá impactar a qualidade da água e a operação regular dos recursos hídricos, inclusive a captação de água das represas, devido ao aumento na erosão do solo, do assoreamento, poluição e eutrofização dos ecossistemas aquáticos; e

- A Companhia depende de fontes de energia para conduzir as atividades. Qualquer falta ou racionamento de energia poderá impedir a Companhia de prestar os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e poderá causar danos significativos aos seus sistemas de água e esgotos quando retomar as operações.

A ocorrência de quaisquer dos fatores descritos acima poderá provocar um efeito adverso significativo sobre a Companhia.

Para mais informações sobre os riscos relativos aos setores da economia nos quais a Companhia atua vide item 4.2 deste Formulário de Referência.

Alterações em políticas fiscais brasileiras poderão causar um efeito adverso relevante na Companhia.

O Governo Federal poderá implementar mudanças em suas políticas fiscais, as quais poderão afetar os resultados da Companhia. Essas mudanças incluem alterações nas alíquotas de tributos e, ocasionalmente, o recolhimento de contribuições temporárias relacionadas a propósitos governamentais. Algumas dessas medidas, se implementadas, poderão resultar em aumento de tributos e, nesse caso, a Companhia poderá não conseguir repassar integralmente esse aumento aos seus consumidores, de modo que seus resultados e condição financeira poderão ser negativamente afetados.

h. à regulação dos setores em que o Emissor atue:

A Companhia está sujeita à regulamentação de natureza ambiental, inclusive de proteção à saúde. Os custos do cumprimento/adequação dessa regulamentação, bem como a responsabilização por infrações ambientais, podem ter um efeito material adverso sobre a Companhia.

A Companhia está sujeita a diversas leis e regulamentos federais, estaduais e municipais que tratam do meio ambiente, inclusive da proteção da saúde humana. Tais leis e regulamentos estabelecem padrões de potabilidade de água e limitam ou proíbem o lançamento de efluentes gerados nas operações, principalmente o esgoto não tratado. O tratamento e lançamento do esgoto coletado e a captação de água dos reservatórios e mananciais devem obedecer a padrões de proteção ao meio ambiente, bem como estão sujeitos a autorizações concedidas pelos órgãos ambientais responsáveis pela gestão de recursos hídricos. A Companhia está sujeita, ainda, à ocorrência de acidentes ambientais, tais como vazamentos, rompimentos e contaminações de solo e/ou de águas superficiais e subterrâneas, bem como à responsabilização pela reparação dos danos causados por suas atividades ao meio ambiente e a terceiros afetados.

Além disso, nos últimos anos, as autoridades competentes em matéria ambiental, bem como os tribunais brasileiros, vêm aplicando a legislação ambiental de forma mais rigorosa do que no passado. O custo incorrido no cumprimento da legislação e regulamentação ambiental em decorrência de um maior rigor por parte das autoridades competentes pode ser significativo e impactar o resultado das operações da Companhia.

Adicionalmente, a não observância das leis e dos regulamentos ambientais pode resultar, além da obrigação de reparar danos ambientais eventualmente causados (esfera civil), na aplicação de sanções de natureza penal e administrativa. As sanções penais aplicáveis incluem, entre outras penalidades: (i) para as pessoas físicas (incluindo, entre outros, os diretores, administradores e gerentes de pessoas jurídicas, no exercício de suas funções) de penas restritivas de direitos e privativas de liberdade, e (ii) para as pessoas jurídicas, de multa, restritivas de direitos e prestação de serviços à comunidade. Ademais, as sanções de natureza administrativa podem variar desde imposições de advertências e multas, até a suspensão parcial ou total das atividades, podendo também incluir a perda ou restrição de eventuais incentivos fiscais e o cancelamento ou suspensão de linhas de financiamento junto a estabelecimentos oficiais de crédito. A imposição dessas sanções ou de obrigações de reparação de danos pode afetar negativamente os fluxos de caixa, os resultados, a condição financeira e a imagem da Companhia.

Eventuais contingências relacionadas a processos de natureza ambiental podem resultar em multas pecuniárias significativas ou em obrigações onerosas em valores inicialmente inestimáveis pela Companhia, podendo impactar a continuidade da prestação dos serviços, o que pode ter um efeito material adverso sobre o resultado das suas operações. Atualmente, a Companhia é parte em diversos procedimentos administrativos versando sobre alegadas infrações à legislação ambiental, incluindo autos de infração lavrados pelo IBAMA. Para mais informações sobre os principais procedimentos administrativos que a Companhia é parte, vide o item 4.3 deste Formulário de Referência.

Além disso, a legislação ambiental e a sua aplicação pelas autoridades brasileiras estão se tornando mais severas. Os investimentos em bens de capital e despesas com programas que visem à observância dessa legislação (*compliance* ambiental) poderão aumentar consideravelmente. Desse modo, investimentos necessários ao atendimento de regulamentação ambiental poderão acarretar reduções em outros investimentos planejados, como os gastos em investimentos estratégicos, o que poderia prejudicar os negócios e afetar adversamente a Companhia. Para mais informações sobre a regulamentação ambiental, vide item 7.5(b) deste Formulário de Referência. Além disso, quaisquer custos e responsabilidades ambientais ou de saúde pública relevantes não previstos, poderão ter um efeito material adverso sobre o desempenho financeiro da Companhia.

Por fim, a Companhia possui algumas instalações e unidades antigas, anteriores à legislação ambiental vigente que preconiza pela necessidade de licenciamento das atividades, as quais deverão se adequar à legislação ambiental atual, em especial as ETEs Rio Iguaçuzinho (Cafelânida/PR), Presídio Catanduvas (Catanduvas/PR), Rio da Vargem (São João do triunfo/PR), Ventania (Ventania/PR) e ETE 2 Ipiranga (Ipiranga) e ETE Guatambu (Terra Boa). A falta de licenciamento decorre do protocolo de renovação fora do prazo legal de antecedência mínima – qual seja, 120 dias do vencimento, em regra -, da fase de pré-operação de estações recém implantadas e, no caso de ETE Catanduvas, a Sanepar aguarda o termo de posse do Presídio. Também a Companhia está enfrentando dificuldades para realizar determinadas adequações em cumprimento à nova legislação ambiental, de modo a obter o respectivo licenciamento. A realização das adequações pode gerar custo adicional não previsto no plano de investimentos da Companhia.

Ademais, a ausência dessas licenças ambientais pode sujeitar a Companhia a sanções, administrativa e/ou penal, especialmente multas.

A Lei de Saneamento Básico no Brasil existe há 10 anos e ainda existem dúvidas de interpretação e poderá ser sujeita a alterações futuras que podem afetar nossa condição financeira e resultado de nossas operações.

Passados 10 anos da Lei 11.445/2007 (“Lei do Saneamento no Brasil”), ainda há dúvidas de interpretação e permanecem discussões a fim de propor alterações. Na recente criação da Lei 13.312/2016, que alterou a Lei do Saneamento no Brasil, houve a inclusão da obrigatoriedade da medição individualizada do consumo em novas edificações condominiais, o que se apresenta como uma mudança de caráter cultural a fim de que as companhias adotem medidas de economia e produzam conscientização para o uso do recurso.

O Decreto Federal nº 7.217, promulgado em 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei de Saneamento Básico, estabeleceu uma primeira série de conceitos e esclarecimentos sobre referida lei, incluindo o seguinte:

- para contratos de gestão associada entre entes federados via convênio de cooperação ou consórcio público com a celebração de contrato de programa, audiências públicas devem ser realizadas com relação à minuta do referido contrato, e estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira devem ser realizados;

- os direitos e deveres de clientes e prestadores de serviços, incluindo sanções, são determinados pelo titular do serviço público, e não pela agência reguladora;

- a viabilidade técnica e econômico-financeira dos serviços de saneamento deve ser demonstrada pelas: (i) contribuições de capitais necessárias para oferecer o serviço; e (ii) rendas esperadas da prestação de serviços; e

- quando um serviço regulado deve ser fornecido por diferentes prestadores de serviços, os prestadores devem executar um acordo que regulamente as suas respectivas atividades.

A Lei de Saneamento Básico no Brasil ainda está em processo de implementação e interpretação e existem dúvidas quanto ao seu impacto sobre o setor de saneamento básico. Há incertezas sobre como a Lei de Saneamento Básico será regulamentada em âmbito estadual e/ou municipal, conforme aplicável, ou ainda sobre como ela será interpretada judicialmente, principalmente no que diz respeito à exigência de uma autoridade regulatória para o setor de saneamento básico, as restrições ou imposições com relação a planos de investimentos, e a regras para a regulação tarifária.

Além disso, de acordo com a Lei de Saneamento Básico, da Lei nº 12.726/99 e da Lei Complementar nº 202/2016 do Estado do Paraná a regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico (integrado pelos serviços públicos de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas do Paraná) compete à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná – AGEPAR.

Ainda é incerto como a AGEPAR irá interpretar a Lei de Saneamento Básico e se irá impor requisitos adicionais, os quais a Sanepar será obrigada a cumprir. Tais requisitos adicionais, caso implementados, podem aumentar nossos custos operacionais que podem afetar nossa condição financeira e o resultado de nossas operações.

Por fim, não podemos assegurar quais ações serão tomadas pelo Governo Federal e/ou estadual no futuro e em que medidas tais ações poderão afetar os nossos resultados operacionais. Caso sejamos obrigados a proceder de maneira substancialmente diferente daquela estabelecida em nosso plano de negócio, os nossos resultados financeiros e operacionais poderão ser adversamente afetados. Ademais, caso quaisquer dessas revisões ou reajustes não sejam concedidos pela AGEPAR em tempo hábil, a situação financeira e o resultado operacional da Companhia poderão ser adversamente afetados.

Para mais informações sobre as alterações recentes na regulação do setor de saneamento básico e eventuais efeitos sobre nossos negócios, conforme aplicável, ver item 7.5 deste Formulário de Referência.

As tarifas da Companhia são determinadas de acordo com os Contratos de Concessão, regulamentação e decisões da AGEPAR, que possui discricionariedade no exercício de suas atividades regulatórias. Sendo assim, não há como assegurar que a AGEPAR estabelecerá tarifas adequadas que permitam repassar aos consumidores todos os custos, ou que todos os investimentos e ativos da Companhia sejam remunerados. Além disso, na medida em que quaisquer desses ajustes não sejam concedidos pela AGEPAR em tempo hábil, os negócios, a condição financeira e os resultados operacionais da Companhia poderão ser adversamente afetados.

Vale ressaltar que as decisões da AGEPAR acerca das tarifas praticadas pela Companhia podem ser objeto de contestações judiciais por parte do Ministério Público, na defesa dos interesses difusos dos consumidores da área de concessão da Companhia, de órgãos de defesa dos consumidores ou dos próprios consumidores, dada a natureza de serviço público da atividade exercida pela Companhia. Nesse sentido, eventuais decisões desfavoráveis à Companhia nos questionamentos relacionados a revisões e reajustes tarifários concedidos pela AGEPAR podem afetar negativamente os negócios, as condições financeiras e as receitas operacionais da Companhia.

i. aos países estrangeiros onde Emissor atue

A atuação da Companhia está centralizada no Estado do Paraná e em um município no Estado de Santa Catarina, não atuando em outros países.

j. a questões socioambientais

Degradação, poluição ou contaminação das fontes de captação e dos recursos ambientais afetados pelas atividades da Companhia (água e solo) podem gerar impactos operacionais e financeiros à Companhia.

A Companhia está sujeita ao risco de contaminação de suas fontes de captação de água por conta de acidentes provocados por terceiros, do despejo de produtos químicos em seus mananciais, da utilização de insumos agrícolas por parte de proprietários rurais, dentre outros fatores. Esses fatores podem ocasionar alterações na qualidade da água bruta, resultando na necessidade de aplicação de materiais de tratamento adicionais e, consequentemente, aumento nos custos de produção. Se esses custos adicionais não forem considerados pelo órgão regulador, quando do cálculo das tarifas, a receita operacional da Companhia poderá ser negativamente afetada. O mau uso do solo nas atividades agrícolas e nas atividades de mineração pode ocasionar processos de deslocamento de solo para os mananciais, reduzindo a capacidade de água a ser utilizada nas estações de tratamento de água da Companhia. O aumento da densidade demográfica das bacias contribuintes é também outro fator que pode ocasionar queda na quantidade e qualidade da água bruta.

A Companhia também está exposta ao risco relacionado à contaminação de solo e água (superficiárias e subterrâneas) em decorrência das próprias atividades, como por exemplo, ligações irregulares de esgoto e lançamento de esgoto bruto nos corpos receptores.

O não cumprimento das legislações e regulações ambientais pode gerar impactos operacionais e financeiros à Companhia.

As atividades desenvolvidas pela Companhia sujeitam-se a diversas leis e regulamentos ambientais, nas esferas federal, estadual e municipal, os quais estabelecem restrições e condições referentes à preservação de áreas protegidas, à utilização de recursos hídricos, ao tratamento dos esgotos, ao gerenciamento de resíduos, dentre outros. Conforme determina a legislação, todo empreendimento a ser realizado pela Companhia necessita de licenciamento ambiental solicitado aos órgãos ambientais. Atrasos na liberação ou recusa na concessão de licenças ambientais podem gerar adiamento na execução de projetos e obras, demandas judiciais, multas, suspensão de atividades, pedidos de financiamentos indeferidos, com consequentes impactos negativos para a Companhia e seus acionistas.

Falta ou atrasos na obtenção e/ou renovação das licenças, autorizações, alvarás e registros necessários pode prejudicar o regular funcionamento das operações da Companhia.

O funcionamento regular da Companhia (e de terceiros que forneçam produtos à Companhia) e de suas unidades depende da obtenção e manutenção, dentre outros, de várias licenças, autorizações, outorgas, alvarás e registros de diversas autoridades federais, estaduais e municipais no Brasil.

A Companhia não pode garantir que será capaz de manter em vigor ou tempestivamente renovar suas licenças, autorizações, alvarás e registros expedidos pelas autoridades públicas competentes, como prefeituras municipais e pelos corpos de bombeiros, ou que as autoridades competentes não se recusarão a emiti-los ou renová-los ou não atrasarão a sua emissão, ajuste ou renovação. Da mesma forma, a Companhia não pode garantir que (i) os processos para obtenção, ajuste ou renovação dessas licenças, autorizações, alvarás e registros não se tornarão mais dificultosos, ou (ii) que não serão impostas licenças, autorizações, outorgas, regulamentações, alvarás e registros adicionais pelas autoridades competentes.

Qualquer desses fatores que impactem na não obtenção ou a não renovação de tais licenças e alvarás pode fazer com que a Companhia incorra em custos adicionais, o que pode obriga-la a desviar recursos para o cumprimento de eventuais encargos adicionais, ou comprometer o regular funcionamento de suas atividades. Ainda, o desenvolvimento de atividades sem as devidas licenças ou em desconformidade com as licenças e suas exigências técnicas pode resultar em sucessivas multas ou outras sanções que poderão afetar adversamente a Companhia, como o fechamento dos estabelecimentos irregulares, com interrupção das suas atividades. Caso ocorra o fechamento, ainda que temporário, de alguma das unidades da Companhia, os seus negócios e resultados e a receita operacional da Companhia podem ser adversamente afetados.

O valor da multa na esfera administrativa decorrente da operação de atividade potencialmente poluidora sem licença ambiental, ou em desconformidade com as condicionantes impostas na respectiva licença, varia de R$500,00 a R$10.000.000,00, sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou interdição das atividades (total ou parcialmente).

A Companhia opera instalações que podem representar riscos ao meio ambiente, à saúde dos consumidores, habitantes das áreas onde está instalada, empregados ou funcionários terceirizados e a responsabilidade da Companhia por tais eventos poderia ter um efeito material sobre ela.

Riscos de saúde e ambientais são regulados por rígidas normas nacionais e internacionais e são constantemente monitorados pelos órgãos públicos competentes. As alterações nessas normas ou a incapacidade eventual ou pontual da Companhia de cumprir com obrigações ou responsabilidades ambientais podem afetar a Companhia de maneira adversa.

O lançamento de efluentes pelas instalações de tratamento de esgoto pode não atender aos parâmetros definidos nas respectivas licenças e outorgas. Por sua vez, problemas relacionados à poluição do solo podem surgir caso ocorram derramamentos acidentais de produtos e líquidos armazenados, vazamentos de processos envolvendo líquidos perigosos, o armazenamento e propagação de esgoto. Além disso, a operação de tratamento e fornecimento de água está sujeita a acidentes sobre os quais a Companhia não possui controle, tais como eventos praticados por terceiros. Tais acidentes podem causar ferimentos, fatalidades, danos significativos para propriedades ou para o meio ambiente, assim como interrupção dos negócios e perda de rendimento operacional da Companhia.

As políticas de segurança da Companhia para execução das suas atividades podem não ser suficientes para impedir todos os acidentes que possam prejudicar as suas atividades ou resultar em perdas financeiras ou eventual responsabilização legal. A responsabilidade da Companhia por riscos ambientais pode ter um efeito adverso relevante na sua imagem, atividades, condição financeira, ganhos e perspectiva futura, além da responsabilidade pela recuperação de danos ambientais.

A Companhia está exposta a riscos decorrentes das suas atividades envolvendo principalmente: (i) a possibilidade de flutuações nas taxas de juros (risco de mercado); (ii) Risco de Crédito; (iii) Risco de Concessão e (iv) Risco de Liquidez.

O risco de negócio refere-se basicamente a captar, tratar e distribuir água, coletar e tratar esgotos sanitários para 345 sedes municipais operadas no Estado do Paraná e uma sede municipal no Estado de Santa Catarina, para as quais a Companhia detém as respectivas concessões municipais, atendendo aproximadamente 100% dos moradores com água tratada e 70,2% dos moradores com coleta de esgoto sanitário, sendo que 100% do esgoto coletado recebe tratamento. Existem diversos riscos associados ao negócio da Sanepar, os quais são basicamente associados aos seguintes fatores:

Risco de Taxa de Juros

O risco de taxas de juros é o risco de que o valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro flutue devido a variações nas taxas de juros de mercado. A exposição da Companhia ao risco de mudanças nas taxas de juros de mercado refere-se, principalmente, às obrigações de longo prazo sujeitas a taxas de juros variáveis. Este risco é proveniente da possibilidade de perdas por conta de oscilações nas taxas de juros que aumentem as despesas financeiras relativas aos empréstimos, financiamentos e debêntures.

Análise de Sensibilidade a Taxa de Juros

A seguir é apresentado o cálculo de sensibilidade a uma possível mudança nas taxas de rentabilidade das aplicações financeiras e juros sobre os principais empréstimos, financiamentos e debêntures em 30 de setembro de 2017 sujeitos a taxas de juros variáveis, que possam gerar impactos significativos para a Companhia. Se as taxas de rentabilidade das aplicações financeiras e dos juros sobre os empréstimos mantidos em reais variassem em torno de 25% e 50% para mais ou para menos, com todas as outras variáveis mantidas constantes, o efeito no lucro antes dos impostos teria sido de R$14.594 milhões e R$29.188 milhões a mais ou a menos principalmente em decorrência de receitas de aplicações financeiras e de despesas de juros mais baixas ou mais altas nas aplicações financeiras e nos empréstimos, financiamentos e debêntures de taxa variável conforme descrito a seguir:

Descrição	**Indexador**	**+25%**	**-25%**	**+50%**	**-50%**
		(em milhares de Reais)			
Caixa FI Sanepar I Renda Fixa	CDI	11.949	(11.949)	23.898	(23.898)
		11.949	(11.949)		
Ativos					(23.898)
Caixa Econômica Federal	TR	(1.104)	1.104	(2.208)	2.208
BNDES	TJLP	(1.135)	1.135	(2.270)	2.207
BNDES-PAC2	TJLP	(882)	882	(1.764)	1.764
Debêntures –2ª Emissão – 1ª e 3ª Séries	TJLP	(1.413)	1.413	(2.826)	2.826
Debêntures –2ª Emissão – 2ª Série	IPCA	(652)	652	(1.304)	1.304
Debêntures –3ª Emissão – 1ª Série	DI	(2.939)	2.939	(5.878)	5.878
Debêntures –3ª Emissão – 2ª Série	IPCA	(614)	614	(1.228)	1.228
Debêntures –4ª Emissão – 1ª Série	TJLP	(1.172)	1.172	(2.344)	2.344
Debêntures –4ª Emissão – 2ª Série	IPCA	(398)	398	(796)	796
Debêntures –5ª Emissão – 1ª Série	DI	(1.605)	1.605	(3.210)	3.210
Debêntures – 5ª Emissão – 2ª Série	DI	(4.151)	4.151	(8.302)	8.302
Debêntures – 6ª Emissão – 1ª Série	DI	(1.849)	1.849	(3.698)	3.698
Debêntures – 6ª Emissão – 1ª Série	DI	(3.902)	1.849	(7.804)	7.804
Arrendamento Mercantil Financeiro	IPC	(4.727)	4.727	(9.454)	9.454
Passivos		(26.543)	26.543	(53.086)	53.086
Efeitos no Lucro antes da Tributação		(14.594)	14.594	(29.188)	29.188

A TR considerada foi de 1,09% e a TJLP de 7,25%, obtidas junto ao BACEN - Banco Central do Brasil, e o IPCA à taxa de 2,54%, obtida junto ao IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e o DI à taxa de 8,14% obtida junto ao segmento CETIP da B3, e o IPC-FIPE foi de 2,25%, obtido no Fundação Instituto de pesquisa Econômica –FIPE.

Referida análise têm como objetivo mensurar o impacto das mudanças nas variáveis de mercado sobre os instrumentos financeiros da Companhia. Tais montantes quando de sua liquidação poderão apresentar valores diferentes dos demonstrados acima, devido as estimativas utilizadas no seu processo de elaboração.

Risco de Crédito

Praticamente toda a população do Estado do Paraná é cliente da Companhia. Considerando o seu tipo de negócio, a Companhia não efetua nenhuma análise de crédito, uma vez que adota a prática de corte no abastecimento no caso de inadimplência decorridos, no mínimo, 30 dias da entrega de aviso prévio por escrito ao usuário.

Os saldos de contas a receber de clientes apresentam a seguinte composição por vencimento:

Descrição	30/09/2017	31/12/2016
	(em milhares de R$)	
Contas a Receber Vincendas	246.181	199.442
Contas a Receber de Parcelamentos	51.676	37.151
Ajuste a Valor Presente	(2.936)	(3.408)
Contas a Faturar (Consumo não Faturado)	156.494	160.852
	451.415	394,037
Contas a Receber Vencidas		
De 1 a 30 dias	114.289	100.748
De 31 a 60 dias	28.073	25.850
De 61 a 90 dias	10.906	11.431
De 91 a 180 dias	18.439	19.505
Mais de 180 dias	168.608	165.268
Provisão para Perdas na Realização de Créditos	(164.309)	(146.336)
	176.006	176.466
Totais de Contas a Receber, líquidas	627.421	570.503
Circulante	614.697	559.797
Não Circulante	12.724	10.706

Do total de contas a receber vencidas, líquidas de perdas na realização de créditos, em 30 de setembro de 2017, 5,9% são devidas pelo setor público ao qual a Companhia fornece serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A Companhia tem limitação legal para implementar cortes de abastecimento a entidades do setor público, tanto na esfera federal quanto estadual e municipal. Em virtude dessas restrições, não aplicou a política de corte no fornecimento de água para quaisquer entidades do poder público nos últimos três exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2016, 2015 e 2014 e no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017.

Dessa forma, a Companhia tem sido afetada pela inadimplência de entidades públicas, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal.

Em 30 de setembro de 2017, do total de contas a receber vencidas, líquidas da provisão para perdas na realização de créditos, o montante de R$3,2 milhões refere-se a pendências de Prefeituras Municipais; R$165,6 milhões de Particulares; e R$7,2 milhões dos setores Estadual e Federal.

Risco de Concessão

Os resultados da Companhia dependem da manutenção das concessões nos municípios em que opera. Em geral, os contratos de concessão e contratos de programa têm prazo de duração de 30 anos. Nesses contratos, há previsão de cumprimento de metas de ampliação e manutenção dos sistemas de água e esgoto, relacionadas aos índices de atendimento com rede de abastecimento de água e atendimento com rede coletora de esgoto. Em algumas situações, o município concedente tem o direito de rescindir os contratos antes de seu término ou ainda não autorizar a sua renovação, mediante indenização dos saldos de investimentos ainda não depreciados/amortizados.

Risco de Liquidez

O risco de liquidez consiste na eventualidade da Companhia não dispor de recursos suficientes para cumprir com os compromissos em função das diferentes moedas e prazos de realização/liquidação de seus direitos e obrigações.

Caso a Companhia enfrente limitações na captação de recursos que a impeça de realizar seu programa de investimentos, ou de realizar seu plano de negócio de maneira geral, a Companhia poderá não ser capaz de atender a todas as suas necessidades de liquidez e de recursos financeiros, o que poderá afetar adversamente seu fluxo de caixa, resultados operacionais e situação financeira.

Risco Regulatório

A Lei nº 11.445/2007, Lei de Saneamento Básico no Brasil existe há 10 anos e ainda existem dúvidas quanto ao seu impacto sobre o setor de saneamento básico.

Nos termos da Lei de Saneamento, da Lei nº 12.726/99 e da Lei Complementar nº 202/2016 do Estado do Paraná, compete à Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná – AGEPAR a regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico (integrado pelos serviços públicos de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas do Paraná). A AGEPAR poderá emitir resoluções em geral que podem afetar a Companhia adversamente.

A implementação de novas regras ou alterações à regulamentação já existente podem ter um efeito adverso sobre as operações, especialmente na medida em que afetarem a habilidade de repassar custos por meio do revisões e/ou reajustes tarifários.

Além disso, as agências governamentais federais, estaduais e municipais que administram recursos hídricos podem impor encargos substanciais para a captação de água e para a descarga de esgoto.

Riscos relacionados a fatores macroeconômicos

***O Governo Federal exerceu e continua a exercer influência significativa sobre a economia brasileira. Essa influência e a conjuntura política e econômica do Brasil poderão prejudicar os negócios e o preço de negociação de ações e units da Companhia*.**

O Governo Federal frequentemente intervém na economia brasileira e ocasionalmente implementa mudanças significativas na política e regulamentação econômica. As ações do Governo Federal para controlar a inflação e dar efeito a outras políticas e regulamentos incluem, dentre outras medidas, aumentos das taxas de juros, mudanças de políticas fiscais, controle sobre preços, desvalorizações da moeda, controles sobre o fluxo de capital e limites às importações, entre outras medidas. Os negócios, a situação financeira e a receita operacional da Companhia poderão ser adversamente afetados por mudanças de políticas e regulamentos nos níveis federal, estadual ou municipal que envolvam ou impliquem fatores tais como:

- variações cambiais;
- taxas de juros;
- inflação;
- liquidez do mercado doméstico de crédito e de capitais;
- intervenções, modificações ou recessões do governo brasileiro com relação às concessões existentes;
- instabilidade econômica, política e social;
- regulamentações trabalhistas;

- escassez e racionamento de água e energia;
- políticas fiscais;
- taxas de câmbio e controles sobre o câmbio e restrições sobre remessas ao exterior, como aquelas que foram brevemente impostas em 1989 e no início de 1990; e
- outros acontecimentos políticos, sociais e econômicos no Brasil ou que afetem o Brasil.

A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários e títulos emitidos no exterior por emissores brasileiros. Em 9 de setembro de 2015, a *Standard & Poor's Financial Services LLC* classificou o país abaixo do nível de investimento e foi novamente rebaixada pela mesma agência em 17 de fevereiro de 2016. Adicionalmente, 24 de fevereiro de 2016 e em 16 de dezembro de 2015, o Brasil foi classificado abaixo do nível de investimento da Moody's Investors Service, Inc, e da *Fitch Rating Inc*., respectivamente, sendo novamente rebaixado em 05 de maio de 2016 e por esta última e mantendo-se a perspectiva negativa em novembro de 2016. Não podemos garantir que o governo brasileiro continuará com suas políticas econômicas atuais ou que estes e outros desenvolvimentos na economia e nas políticas governamentais do Brasil não irão, direta ou indiretamente, afetar adversamente os negócios e resultados operacionais da Companhia.

A atual incerteza econômica e a instabilidade política no Brasil podem afetar adversamente o preço das ações e units da Companhia.

O ambiente político do Brasil tem historicamente influenciado e continua a influenciar o desempenho da economia do país. As crises políticas afetam a confiança dos investidores e do público em geral, que historicamente resultam em desaceleração econômica e maior volatilidade nos títulos emitidos pelas companhias brasileiras.

A recente instabilidade econômica no Brasil contribuiu para o declínio da confiança do mercado na economia brasileira e para a deterioração do ambiente político. As fracas condições macroeconômicas no país devem continuar em 2018. Além disso, várias investigações em andamento sobre alegações de lavagem de dinheiro e corrupção impactam negativamente a economia brasileira e o ambiente político.

Além disso, a economia brasileira sofreu uma forte retração nos últimos anos devido, em parte, às políticas econômica e monetária intervencionistas do governo brasileiro e à queda global dos preços das commodities. Na data deste Formulário de Referência, muitas das despesas públicas propostas no orçamento do Brasil foram mantidas e não está claro se outras despesas serão reduzidas ou totalmente eliminadas. Se algumas ou todas essas despesas públicas forem mantidas, o Brasil poderá continuar com um déficit orçamentário para 2017.

A incerteza sobre a possibilidade de o governo brasileiro atuante implementar mudanças de política ou estabelecer regulações que afetem esses ou outros fatores no futuro podem contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para a maior volatilidade dos títulos emitidos no exterior por empresas brasileiras.

Historicamente, o cenário político do Brasil influenciou e continua influenciando o desempenho da economia do país. Crises políticas afetaram e continuam afetando a confiança dos investidores e do público em geral, o que resultou na desaceleração econômica e aumentou a volatilidade dos valores mobiliários emitidos por empresas brasileiras.

Os mercados brasileiros têm vivenciado um aumento na volatilidade, devido às incertezas decorrentes da operação Lava Jato, que está sendo conduzida pelo Ministério Público Federal, e seu impacto sobre a economia e o cenário político do Brasil. Alguns membros do poder executivo federal e do poder legislativo, bem como diretores de grandes empresas estatais, estão enfrentando alegações de corrupção política por terem supostamente aceitado subornos, por meio de propinas, em contratos concedidos pelo governo para diversas empresas de construção, infraestrutura, petróleo e agronegócio. Esses subornos supostamente

financiaram as campanhas políticas dos partidos da situação atual e passada do governo federal que não foram responsabilizados ou publicamente divulgados, além de terem servido para o enriquecimento pessoal dos beneficiários do regime de suborno. Como resultado, diversos políticos, incluindo ministros, senadores, deputados e diretores das principais empresas estatais do Brasil, renunciaram ou foram presos, e outros políticos eleitos e funcionários públicos estão sendo investigados por alegações de conduta antiética e ilegal identificada durante a operação Lava Jato. Não podemos assegurar que qualquer pessoa, direta ou indiretamente ligada à nossa Companhia, sejam, empregados, diretores, conselheiros, fornecedores, prestadores de serviços ou subcontratados não estão ou não estarão envolvidos na operação Lava Jato ou investigações similares que possam adversamente impactar nossa imagem e reputação.

O possível resultado das investigações da operação Lava Jato é incerto, mas elas já tiveram um impacto negativo sobre a imagem e a reputação das empresas envolvidas, bem como na percepção geral do mercado sobre a economia brasileira. Não podemos prever se as alegações levarão a mais instabilidade política e econômica ou se haverá novas alegações contra funcionários do governo no futuro. Além disso, não podemos prever o resultado de nenhuma dessas alegações, nem os seus efeitos sobre a economia brasileira, podendo nos afetar de maneira negativa.

Eventos políticos, econômicos e sociais e a percepção de riscos em outros países, incluindo outros países de economias emergentes, os Estados Unidos e a União Europeia podem afetar adversamente a economia brasileira, os negócios e o valor de mercado dos valores mobiliários da Companhia.

O mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado pelas condições econômicas e de mercado do Brasil e, em outros graus, condições de mercado em outros mercados latino-americanos e emergentes, bem como os Estados Unidos, a União Europeia e outros países. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses países pode ter um efeito adverso relevante sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras, em especial, aqueles negociados em bolsas de valores. A fraqueza da economia global tem sido marcada, entre outros fatores adversos, por níveis mais baixos de confiança dos investidores e das empresas, diminuição do investimento das empresas e dos investidores, aumento do desemprego, redução dos rendimentos e dos valores dos ativos em muitas áreas, redução da taxa de crescimento da China, volatilidade e disponibilidade limitada de crédito e acesso ao capital. O desenvolvimento ou a condição econômica em outros países emergentes afetou, por vezes, significativamente a disponibilidade de crédito para empresas brasileiras e resultaram em consideráveis saídas de recursos do Brasil, diminuindo o montante de investimentos estrangeiros no país.

Além disso, a crise financeira nos Estados Unidos e na Europa afetou a economia global, produzindo diversos efeitos que, direta ou indiretamente, afetam o mercado de capitais e a economia brasileira, como flutuações no preço dos títulos emitidos pelas empresas listadas, reduções na oferta de crédito, a deterioração da economia global, a flutuação das taxas de câmbio e a inflação, entre outras, que podem, direta ou indiretamente, nos afetar adversamente. Em junho de 2016, o Reino Unido realizou um referendo no qual a maioria votou a favor da saída do país da União Europeia. Não temos controle sobre os efeitos dessa saída nem podemos prever se outros Estados-Membro decidirão abandonar a União Europeia no futuro. Isso, assim como outras crises e formas de instabilidade política, podem afetar adversamente a Companhia e também o preço de suas ações.

A inflação e as medidas do Governo brasileiro para combatê-la poderão contribuir para a incerteza econômica no Brasil.

Historicamente, a economia brasileira apresentou taxas de inflação extremamente elevadas. Isso levou o Banco Central a adotar políticas monetárias restritivas para combater a inflação, o que teve um efeito negativo significativo sobre a economia do país. Essas medidas adotadas para combater a inflação, bem como a especulação sobre tais medidas, geraram clima de incerteza econômica no Brasil e aumentaram a volatilidade do mercado brasileiro de valores mobiliários. Os índices de inflação anuais foram de 7,17% 10,54% e 3,67% em 2016, 2015 e 2014, respectivamente, e de 2,12% no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017, de acordo com o Índice Geral de Preços – Mercado, e de 6,29%, 10,67% e 6,41% em 2016, 2015 e 2014, respectivamente, e de 1,78% no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo. Entre 2014 e 2016, a taxa básica de juros (“SELIC”) no Brasil oscilou entre 11,65% e 13,65% ao ano. Em 2015 e 2016, a taxa básica de juros ficou

em 14,15% e 13,65% ao ano, respectivamente, e em 8,15% em 30 de setembro de 2017 (taxa de juros para o ano de 2017).

A inflação e as medidas do governo brasileiro para combatê-la, principalmente por meio do Banco Central do Brasil, tiveram e poderão ter efeitos significativos sobre a economia do país e sobre as operações da Companhia. Caso o Brasil venha a vivenciar significativa inflação no futuro, não é possível prever se a Companhia será capaz de compensar os efeitos da inflação com a estrutura de custos, bem como o repasse do aumento dos custos, decorrentes da inflação para as tarifas cobradas dos consumidores, em valores suficientes e prazo hábil para cobrir um eventual aumento dos custos operacionais, o que, não ocorrendo, poderá diminuir as margens líquidas e operacionais da Companhia. O aperto das políticas monetárias poderá restringir o crescimento econômico do Brasil e, por sua vez, limitar a disponibilidade de crédito. Por outro lado, políticas mais tolerantes do governo e do Banco Central do Brasil e a redução das taxas de juros poderão desencadear aumentos na inflação, e, consequentemente, volatilidade de crescimento e a necessidade de aumentos das taxas de juros repentinos e significativos, que poderão elevar o custo do endividamento e impactar significativamente as despesas financeiras e a receita operacional da Companhia.

A dívida bruta da Companhia está sujeita a variações das taxas de juros que podem elevar a despesa com juros sobre os empréstimos, financiamentos e debêntures. Em 30 de setembro de 2017, o valor da dívida bruta (ou seja, os empréstimos, financiamentos e debêntures do passivo circulante e não circulante) era de R$2.635.333 milhões. Dessa forma, a elevação das taxas de juros às quais a dívida está indexada pode elevar os encargos financeiros da dívida. Além disto, a Companhia não possui contratos de derivativos para fazer "*hedge*" contra esse risco.

Tendo em vista que as operações de financiamento e debêntures possuem longo prazo de duração e que a maioria dos financiamentos são indexados à Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP ou Taxa Referencial - TR, a Companhia opta por não realizar proteção.

Alterações em políticas fiscais brasileiras poderão causar um efeito adverso relevante nos resultados e situação patrimonial da Companhia.

O governo brasileiro e/ou o Governo do Estado do Paraná poderão implementar mudanças em suas políticas fiscais, as quais poderão afetar os resultados da Companhia. Essas mudanças podem incluir alterações nas alíquotas de tributos e, ocasionalmente, o recolhimento de contribuições temporárias relacionadas a propósitos governamentais. Algumas dessas medidas, se implementadas, poderão resultar em aumento de tributos e, nesse caso, a Companhia pode ter dificuldades em repassar integralmente esse aumento aos usuários, de modo que os seus resultados e a sua condição financeira poderão ser negativamente afetados.

Qualquer nova desvalorização da análise de crédito do Brasil poderia afetar adversamente o preço de negociação das ações de emissão da Companhia

As análises de crédito afetam a percepção dos investidores sobre o risco e, como resultado, os rendimentos exigidos na emissão de dívida futura nos mercados de capitais. As agências de análise avaliam regularmente o Brasil e seus índices maiores, que se baseiam em uma série de fatores, incluindo tendências macroeconômicas, condições fiscais e orçamentárias, métricas de endividamento e a perspectiva de mudanças em qualquer um desses fatores.

As agências de análise iniciaram a revisão de classificação da análise de crédito do Brasil em dezembro de 2015 e o Brasil perdeu subsequentemente sua posição no grau de investimento pelas três principais agências de análise. A *Standard & Poor's Financial Services LLC* reduziu inicialmente a classificação de crédito do Brasil de BBB- para BB+ e, posteriormente, reduziu de BB+ mais para BB e manteve sua perspectiva negativa na classificação, citando um piora na situação de crédito desde a primeira queda.

Em dezembro de 2015, a *Moody's Investors Service, Inc*. colocou as avaliações do emissor e da obrigação Baa3 do Brasil em revisão para uma queda e, posteriormente, rebaixou as classificações de emissores e obrigações do Brasil para abaixo de grau de investimento, para Ba2 com perspectiva negativa, citando a perspectiva de maior deterioração da métrica da dívida brasileira em um ambiente de baixo crescimento, além de desafiar a dinâmica política. A *Fitch Ratings Inc.* reduziu a classificação de crédito do Brasil para BB+

com uma perspectiva negativa, citando o rápido déficit orçamentário do país e uma recessão pior do que a esperada.

Como resultado, o Brasil perdeu o grau de investimento das três principais agências e, consequentemente, os preços de negociação dos títulos da dívida brasileira e dos mercados de ações foram afetados negativamente. Um prolongamento da atual recessão brasileira pode levar a novas classificações de baixa.

Qualquer novo rebaixamento das classificações de crédito do Brasil poderia aumentar a percepção dos investidores sobre o risco e, como resultado, aumentar o custo futuro da emissão de dívida e afetar adversamente o preço de negociação das ações de emissão da Companhia.

i – Contingências trabalhistas

Em 30 de setembro de 2017 a Companhia figurava como ré em diversos processos judiciais e procedimentos administrativos de natureza trabalhista, que totalizavam o valor de, aproximadamente, R$222,2 milhões, os quais estavam totalmente provisionados.

Os processos de natureza trabalhista em andamento versam, em sua grande maioria, sobre redução de carga horária (pedido de nulidade da redução e pagamento das diferenças salariais e dos reflexos), horas extras em decorrência de extrapolação de jornada de intrajornada, adicional de insalubridade, adicional noturno, adicional de periculosidade, férias proporcionais, acidente de trabalho, danos materiais e morais inclusive coletivos, diferenças salariais, de depósitos de FGTS e no pagamento de verbas rescisórias, além de questões quanto ausência da avaliação 2009 e manutenção do interstep 3,72% do Sistema de Gestão por Competências, incidência do PCCR no código 112 – complemento do piso salarial dos engenheiros, redução de carga horária (jornalistas e assistente social), integração do vale-alimentação.

A seguir estão relacionados os processos trabalhistas considerados relevantes pela Companhia:

1) Processo nº 08445-2006-028-09-00-8 (PASTA 6056) – Escritório Digital TRT 9	
Juízo	19ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Instância atual	TST
Data de instauração	28/06/2006
Partes no processo	Autor: SAEMAC Réu: SANEPAR
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$4.905.772,37 Valor já garantido.
Principais fatos	A Companhia foi condenada a integrar o adicional de insalubridade no pagamento das horas extras. O processo está em fase de execução.
Chance de perda	Provável
Análise do impacto em caso de perda do processo	A Companhia suporta o pagamento da condenação. Como a Sanepar corrigiu a forma do pagamento no ano de 2008, não haverá outras ações similares, em razão da prescrição.

2) Processo nº 39698-2013-029-09-00-9 (PASTA 32000) – Escritório Digital TRT 9	
Juízo	20ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Instância atual	TST
Data de instauração	07/11/2013
Partes no processo	Autor: SENGE Réu: SANEPAR
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$1.000.000,00
Principais fatos	O sindicato pleiteou que os valores recebidos por meio do plano de cargos e ACT também venha a incidir no código 112, que é o complemento do piso salarial da lei 4950-A. Tanto a sentença, como o acórdão do TRT entenderam pelo pagamento somente das promoções do plano de cargos também com base no código 112, e não somente no código 100, como era praticado pela Companhia.
Chance de perda	Provável
Análise do impacto em caso de perda do processo	A Companhia suporta o pagamento da condenação. Considerando o objeto da ação, somente o SIQUIM poderá ingressar com ação semelhante, em razão de que os químicos (analistas) também recebem piso salarial da lei 4950-A.

3) Processo nº 05068-2010-008-09-00-7 (PASTA 17977) - Autos digitais	
Juízo	8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Instância atual	1º grau - Execução
Data de instauração	01/03/2010
Partes no processo	Autor: SAEMAC Réu: SANEPAR
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$45.890,92 (valor depositado em garantia). Provisionamento avaliado em R$2.000.000,00
Principais fatos	Ausência de avaliação 2009 do Sistema de Gestão por Competências. O SAEMAC ajuizou em face da SANEPAR a reclamatória trabalhista, alegando que a Sanepar não realizou a avaliação do Sistema de Gestão por Competências do ano de 2009, postulando nota máxima nas avaliações, e consequentemente aumento salarial com seus devidos reajustes. A ação foi julgada parcialmente procedente, acolhendo o pedido sucessivo

	do sindicato de avaliação dos empregados do ano de 2009, determinando a realização da avaliação no prazo de 90 dias a partir do trânsito em julgado, sob pena de multa diária, para cada empregado não avaliado, no importe de R$100,00, conforme regulamento do Sistema de Gestão de Competências. A 4ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho manteve a decisão. No juízo de admissibilidade, o Tribunal Regional do Trabalho denegou seguimento ao recurso de revista. A SANEPAR interpôs agravo de instrumento, o qual foi negado provimento. A Sanepar apresentou embargos de declaração que foram rejeitados pelo TST. O TST também negou provimento aos embargos à SDI da Sanepar. A Sanepar apresentou recurso extraordinário, e na sequência agravo de instrumento. Os autos foram remetidos para o Supremo Tribunal Federal que negou seguimento ao recurso por ser manifestamente inadmissível. A Sanepar apresentou embargos de declaração. A decisão foi mantida pelo STF. O processo está na fase de execução do julgado.
Chance de perda	Provável
Análise do impacto em caso de perda do processo	Muito provavelmente, outros sindicatos ingressarão com ações semelhantes. Já ingressaram com ações com o mesmo objeto: SIQUIM – RT 49352-2014-009-09-00-5 – Fase: A ação foi julgada procedente e a Companhia apresentou recurso ordinário – No TRT com vista regimental para a Desembargadora Ana Carolina Zaina; * SINDASP – RT 0001411-66.2017.5.09.0015 – Fase: Audiência inicial designada para 26/06/2018. * SINTEC – RT 0000371-58.2017.5.09.0012 – Fase: Audiência de instrução designada para 16/10/2018.

4) Processo nº 02639-2005-005-09-00-5 (PASTA 2207) – Autos físicos

Juízo	5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Instância atual	STF – Rext sobrestado
Data de instauração	27/04/2005
Partes no processo	Autor: L.D.O.N. Réu: SANEPAR
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$900.000,00
Principais fatos	O empregado teve seu contrato de trabalho rescindido sem justa causa. Em 1ª e 2ª instância foi deferida a reintegração, em razão da ausência de motivação para o desligamento e pagamento de horas extras. O TST deu provimento ao recurso da Sanepar e reconheceu a legalidade da demissão do reclamante, reformando a decisão regional e julgou improcedente o pedido de reintegração do reclamante no emprego. O reclamante apresentou recurso extraordinário que está sobrestado no TST, em razão de que o Supremo Tribunal Federal, em hipótese idêntica, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada nos autos do Recurso Extraordinário nº 589.998/PI – tema 131. No processo de repercussão geral, o STF entendeu pela impossibilidade da dispensa sem justa causa de empregados de empresas públicas e sociedades de economia mista quando concursados.
Chance de perda	Provável
Análise do impacto em caso de perda do processo	A Companhia suporta o pagamento da condenação. Caso seja reformada a decisão, a reintegração do empregado trará impacto negativo no clima organizacional da Companhia.

5) Processo nº 49352-2014-009-09-00-5 (PASTA 39377) – Autos digitais

Juízo	9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Instância atual	2º grau – Recurso ordinário
Data de instauração	13/01/2015
Partes no processo	Autor: SIQUIM Réu: SANEPAR
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$1.000.000,00
Principais fatos	Avaliação de 2009 do Sistema de Gestão por Competências. O Sindicato autor afirma que a SANEPAR implantou plano de carreira em 2006, que nesse plano estabeleceu-se sistema de avaliação anual dos empregados para fins de progressão na carreira, mas no ano de 2009 deixou de realizar a avaliação dos seus empregados, o que teria causado prejuízos aos empregados substituídos que teriam sido promovidos se procedida à avaliação e se preenchidos os requisitos para promoção. Na sentença, concluiu-se que a progressão funcional dos empregados não pode ser vinculada à prévia previsão orçamentária. Não poderia a Sanepar ter vinculado a realização de avaliação (e consequente progressão funcional, se preenchidos os demais requisitos) à existência de previsão orçamentária, estabelecida pela própria Sanepar. A ação foi julgada procedente, sendo

	que os substituídos fazem jus à avaliação para o período não avaliado no ano de 2009 e, se for o caso, reconhecer a evolução na carreira (progressão ou promoção) nos termos previstos no regulamento. A Sanepar apresentou recurso ordinário. No TRT com vista regimental para a desembargadora Ana Carolina Zaina.
Chance de perda	Provável
Análise do impacto em caso de perda do processo	Muito provavelmente, outros sindicatos ingressarão com ações semelhantes.

6) Processo nº 29266-2007-003-09-00-9 (PASTA 10860) – Escritório Digital TRT 9

Juízo	3ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Instância atual	Processo baixou do TST para iniciar execução - 1º GRAU
Data de instauração	21/08/2007
Partes no processo	Autor: SAEMAC Réu: SANEPAR
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$500.000,00
Principais fatos	A condenação se refere a realização de banco de horas sem acordo coletivo de trabalho. Os autos baixaram para execução.
Chance de perda	Provável
Análise do impacto em caso de perda do processo	A Companhia suporta o pagamento da condenação. Outros sindicatos poderão ingressar com ações, caso as unidades tenha feito banco de horas de forma individual, sem acordo coletivo.

7) Processo nº 16614-2012-009-09-00-3 (PASTA 24551) – Escritório Digital TRT 9

Juízo	9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Instância atual	STF – Juízo de admissibilidade do Rext
Data de instauração	06/06/2012
Partes no processo	Autor: STAEMCP Réu: SANEPAR
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$1.000.000,00
Principais fatos	O TRT reformou a decisão de 1ª instância, declarando a natureza salarial do vale-alimentação para os trabalhadores admitidos antes de 28/08/1996 (data da inscrição da Sanepar ao PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador), condenando a Sanepar a integrar os valores à remuneração. No julgamento dos RR das partes, o TST deu provimento ao recurso do sindicato para declarar que incide a prescrição trintenária à pretensão de recolhimento do FGTS, decorrente da integração do auxílio-alimentação. Foi apresentado embargos de declaração pela Sanepar. Na sequência, foi apresentado recurso extraordinário, o qual está pendente análise de admissibilidade com o vice-presidente do TST desde 15/09/2017.
Chance de perda	Provável
Análise do impacto em caso de perda do processo	A Companhia suporta o pagamento da condenação. Os demais sindicatos poderão ingressar com ações semelhantes.

8) Processo nº 07783-2009-003-09-009 (PASTA 15326) – Escritório Digital TRT 9

Juízo	3ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Instância atual	2º grau - Execução
Data de instauração	20/03/2009
Partes no processo	Autor: SAEMAC e SIQUIM Réu: SANEPAR
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$500.000,00
Principais fatos	A Sanepar utilizava escalas de trabalho 6 + 2 horas extras por dia. Posteriormente alterou as escalas de trabalho para 6x4 e as horas extras foram suprimidas. A Sanepar foi condenada a efetuar o pagamento da supressão de horas extras, conforme entendimento da súmula 291 do TST. A ação está em fase de execução com discussão quanto a forma de execução (se coletiva ou individual, por meio de ações de cumprimento de sentença). Pendente julgamento de agravo de petição do sindicato.
Chance de perda	Provável
Análise do impacto em caso de perda do processo	A Companhia suporta o pagamento da condenação. Outros sindicatos poderão ingressar com ações semelhantes sempre que ocorrer supressão de horas extras.

9) Processo nº 0010241-67.2016.5.09.0011 (PASTA 52783) – PJE

Juízo	9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Instância atual	2º grau – Recurso Ordinário
Data de instauração	24/03/2016
Partes no processo	Autor: SAEMAC Réu: SANEPAR
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$500.000,00

Principais fatos	O sindicato questiona a forma de cálculo do repouso semanal remunerado, entendendo pelos reflexos do adicional noturno e do sobreaviso. Proferida sentença de procedência para a tese defendida pela Sanepar. Proferida sentença de improcedência para o pedido inicial, acatando a tese defendida pela Sanepar. Pendente de julgamento recurso ordinário do sindicato no TRT9.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda do processo	A Companhia suporta o pagamento da ação, caso seja condenada. Outros sindicatos podem ingressar com ações semelhantes.

10) Processo nº 19446-2011-010-09-00-7 (PASTA 21341) – Escritório Digital TRT 9

Juízo	10ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Instância atual	Execução – 1º grau
Data de instauração	14/07/2011
Partes no processo	Autor: SIQUIM Réu: SANEPAR
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$500.000,00
Principais fatos	Redução da hora noturna, prorrogação da hora noturna até as 7:00 h – A Sanepar foi condenada a pagar o adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre as horas pagas a título de descanso noturno para os empregados que trabalharam no turno das 22h às 7h (ou além das 7h), e que receberam horas extras além da 6a diária, considerando o divisor 180. Por habitual o labor em horas extras, a verba deferida integra o RSR (domingos e feriados) e, juntamente com este, reflete no 13o salário, férias, gratificação de férias, participação nos lucros e resultados, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, aviso prévio, estes últimos quatro quando cabíveis. A Sanepar também foi condenada a pagar adicional noturno de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna, pelo labor desenvolvido em continuação à jornada noturna, após às 5h. O processo está em fase de liquidação.
Chance de perda	Provável
Análise do impacto em caso de perda do processo	A Companhia suporta o pagamento da condenação.

11) Processo nº 10166-2013-001-09-00-4 (PASTA 29250) – Escritório Digital TRT 9

Juízo	1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Instância atual	1º grau – em Execução
Data de instauração	08/04/2013
Partes no processo	Autor: SINTEC Réu: SANEPAR
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$800.000,00
Principais fatos	Diferenças de sobreaviso – O sindicato alegou que, embora os técnicos industriais fiquem em regime de sobreaviso do término da jornada contratual de trabalho, às 17h00, até o início da jornada contratual do dia seguinte, às 08h00 (nos fins de semana, das 17h00 de sexta-feira, às 08h00 de segunda-feira), a Sanepar somente paga o período das 19h00 às 06h00 de segunda a sexta-feira e das 18h00 às 07h00 aos finais de semana e feriados. Na sentença foi reconhecido que a Sanepar não efetua o pagamento do tempo em que o empregado permanece em sobreaviso além do período indicado na escala, qual seja, duas horas antes e duas horas após o plantão. Foi julgado procedente o pedido de diferenças de sobreaviso. No TRT foi dado provimento ao recurso ordinário da Sanepar para determinar os seguintes parâmetros de liquidação: a) recolhimento dos descontos fiscais e previdenciários decorrentes dos créditos apurados na liquidação do julgado (cota-parte do empregado e do empregador); b) cálculo do imposto de renda incidente sobre os rendimentos tributáveis de acordo com o disposto no artigo 12-A, "caput" e parágrafos, da Lei nº. 7.713/1988, e na Instrução Normativa nº. 1.127/2011 da Secretaria da Receita Federal do Brasil; c) exclusão dos juros de mora da base de cálculo do imposto de renda; d) descontos previdenciários apurados mês a mês, na forma do art. 276, §4.º, do Decreto nº. 3.048/99; e) correção monetária nos termos do art. 39 da Lei n.º 8.177/91 e Súmula 381 do C. TST; e f) juros de mora conforme § 1º do art. 39 da Lei nº 8.177/91. O processo aguarda a execução do julgado.
Chance de perda	Provável
Análise do impacto em caso de perda do processo	A Companhia suporta o pagamento da condenação. Outros sindicatos podem ingressar com ações semelhantes, nas bases em que há a prática de sobreaviso.

12) Processo nº 0000494-05.2010.5.09.0658 (01536-2010-658-09-00-0) – ACP – (PASTA 18285) – Autos Físicos

Juízo	2ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
Instância atual	TRT, para julgamento das teses remanescentes do RO (após baixa do TST).

Data de instauração	11/05/2010.
Partes no processo	Autor: Ministério Público do Trabalho – MPT Réu: SANEPAR
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$1.000.000,00.
Principais fatos	Não há garantia nos autos. Total procedência em primeira instância, com reforma pelo TRT (improcedência) e restabelecimento da sentença condenatória em sede de Recurso de Revista. Os embargos de declaração opostos pela Companhia no TST foram acolhidos com efeitos infringentes para determinar baixa ao TRT para julgamento das teses remanescentes do RO (ficou definido que o prazo de 270 dias inicia-se com o trânsito em julgado). Interposto RE remetido ao TST para processamento. Condenação da Companhia conforme segue: "a) abster-se de contratar empresas interpostas para executar serviços de manutenção e reparos nas redes de água e esgoto, sob pena de pagamento de multa diária de R$10.000,00 (dez mil reais) por trabalhador contratado, cuja destinação reverterá em prol de entidades filantrópicas, sem fins lucrativos, a critério do Juízo e do MPT; b) proceder à substituição de todos os trabalhadores terceirizados, contratados pela Kammer Konstrutora LTDA., por empregados públicos, aprovados em regular concurso de provas e títulos (conforme determina o art. 37, II e § 2º, da CRFB), o qual deverá ser realizado no prazo de 270 dias contados a partir da publicação desta sentença; c) efetuar o pagamento de R$1.000.000,00 (um milhão de reais) a título de indenização por danos morais coletivos causados aos interesses difusos e coletivos dos trabalhadores." O Recurso Ordinário foi julgado parcialmente procedente para a) determinar a redução da indenização por dano moral coletivo para o valor de R$400.825,00, com atualização monetária e juros de mora conforme os critérios definidos pela Súmula nº 439 do TST; e reduzir o valor da multa diária para b) a quantia de R$1.000,00 (mil reais) por trabalhador contratado. Custas reduzidas para R$8.016,50 (oito mil e dezesseis reais e cinquenta centavos), calculadas sobre R$400.825,00 (quatrocentos mil, oitocentos e vinte e cinco reais), novo valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Chance de perda	Provável
Análise do impacto em caso de perda do processo	O impacto decorrente da manutenção da decisão de mérito pela sua valoração e discriminação depende de diagnóstico para quantificação das necessidades de recursos humanos (contratação de pessoal) e também de material (maquinários e outros) para que a Companhia preste diretamente o serviço de manutenção de redes no âmbito da Unidade Regional de Foz do Iguaçu - URFI.

13) Processo nº 00078-2006-127-09-02-6 (PASTA 5538) - Autos híbridos (físico e digital)

Juízo	2ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Instância atual	Vara de origem - execução
Data de instauração	23/02/2006
Partes no processo	Autor: Sindicato dos Trabalhadores Nas Empresas de Tratamento e Distribuição de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Cornélio Procópio e Região Réu: SANEPAR
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$2.232.218,64
Principais fatos	Na ação o Sindicato buscou o recebimento do adicional de periculosidade aos empregados das ETEs em decorrência do armazenamento do gás metano ou que a base de cálculo do adicional de insalubridade pago fosse o salário-base dos empregados. Em sentença os pedidos foram rejeitados. O TRT do Paraná reformou a decisão para deferir diferenças do adicional de insalubridade, o qual deve ser calculado pelo salário-base e não salário-mínimo.
Chance de perda	Provável
Análise do impacto em caso de perda do processo	O processo já está em fase de liquidação, com o valor já depositado, ocorre que, como a situação é a mesma nas ETE's o Sindicato pode ingressar com nova ação pleiteando o pagamento do adicional de periculosidade para os cinco últimos anos, tendo em vista que em outras ações propostas pelo SINDAEL as decisões foram favoráveis, como por exemplo, em Londrina e Apucarana. No caso foi interposto Recurso de Revista contra decisão do TRT em Agravo de Petição pela Sanepar.

14) Processo nº 00901-2006-018-09-00-4 (PASTA 5741) - Autos híbridos (físico e digital)	
Juízo	1ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Instância atual	TRT – AGRAVO DE PETIÇÃO
Data de instauração	24/02/2006
Partes no processo	Autor: Sindicato dos Trabalhadores Na Captação Purificação Tratamento e Distribuição de Água e Captação Tratamento e Serviços Em Esgoto de Meio Ambiente de Londrina e Região - Sindael Réu: SANEPAR
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$862.403,77
Principais fatos	Na ação o Sindicato buscou o recebimento do adicional de periculosidade aos empregados das ETEs em decorrência do armazenamento do gás metano. Em sentença o pedido foi acolhido. O TRT do Paraná e o TST mantiveram a sentença.
Chance de perda	Provável
Análise do impacto em caso de perda do processo	O processo já está em fase de liquidação, com o valor já depositado, ocorre que, como a situação é a mesma nas ETES o Sindicato pode ingressar com nova ação pleiteando o pagamento do adicional de periculosidade para os cinco últimos anos, tendo em vista que em outras ações propostas pelo SINDAEL as decisões foram favoráveis, como por exemplo, em Londrina e Apucarana. No caso foi interposto Recurso de Revista contra decisão do TRT em Agravo de Petição, pelo Sindicato.

15) Processo nº 0000710-31.2015.5.09.0127 – ACP (PASTA 43174) - PJE	
Juízo	2ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Instância atual	Vara de origem – Recurso Ordinário
Data de instauração	04/08/2015
Partes no processo	Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO e MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL Réu: SANEPAR – Município de Cornélio Procópio e outros
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$250.000,00
Principais fatos	O MP ingressou com ação buscando a responsabilidade solidária da entre os réus, para fornecerem aos cooperados da ARECOP - Associação dos Recicladores de Cornélio Procópio: EPIS, EPPCs, e garantir um ambiente do trabalho saudável aos cooperados e danos morais. Foi deferida a tutela antecipada e a Sanepar já forneceu vários equipamentos. Em sentença os pedidos foram acolhidos totalmente. A Sanepar interpôs recurso.
Chance de perda	Provável
Análise do impacto em caso de perda do processo	A ação é de extrema importância, pois a Sanepar poderá arcar com o valor da indenização do dano moral e continuar a fornecer os EPIs e EPCS, além de exames médicos, etc., impactando no contrato de prestação de serviços de coleta e destinação do lixo que mantém com o Município de Cornélio Procópio. A sentença acolheu integralmente os pedidos constantes da ACP, principalmente a solidariedade entre a Sanepar, Município de Cornélio Procópio e ARECOP. A Sanepar recorreu. O processo está paralisado no TRT desde 11/2016.

16) Processo nº 01242-2015-653-09-00-0 (PASTA 42370) – Escritório Digital TRT 9	
Juízo	VARA DO TRABALHO DE ARAPONGAS
Instância atual	Vara de Origem - Instrução
Data de instauração	10/06/2015
Partes no processo	Autor: Sindicato dos Trabalhadores Na Captação Purificação Tratamento e Distribuição de Água e Captação Tratamento e Serviços Em Esgoto de Meio Ambiente de Londrina e Região - Sindael Réu: SANEPAR
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$32.000,00 (valor da inicial)
Principais fatos	Na ação o Sindicato buscou o recebimento do adicional de periculosidade para os empregados que trabalham com motocicleta
Chance de perda	Provável
Análise do impacto em caso de perda do processo	O processo está em fase de instrução, Foi realizada perícia, a qual foi favorável aos empregados. A Sanepar impugnou o laudo e requereu esclarecimentos ao perito. O impacto será o pagamento do adicional aos empregados, nos últimos cinco anos. Existem ações em Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Apucarana.

17) Processo nº 03819-2015-513-09-00-1 (PASTA 41522) – Escritório Digital	
Juízo	3ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA
Instância atual	TRT
Data de instauração	10/06/2015
Partes no processo	Autor: Sindicato dos Trabalhadores Na Captação Purificação Tratamento e Distribuição de Água e Captação Tratamento e Serviços Em Esgoto de Meio

	Ambiente de Londrina e Região - Sindael Réu: SANEPAR
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$32.000,00 (valor da inicial)
Principais fatos	Na ação o Sindicato busca a promoção da ascensão vertical e horizontal dos empregados substituídos a partir de 2009, sucessivamente a avaliação dos empregados substituídos para a evolução na carreira conforme Regulamento, a manutenção do percentual de 3,73% para as progressões dos anos de 2009 a 2015, o pagamento de diferenças salariais e reflexos, parcelas vencíveis e sucessivas. A sentença rejeitou os pedidos.
Chance de perda	Provável
Análise do impacto em caso de perda do processo	O processo está em fase recursal. No TRT existem entendimentos divergentes entre as Turmas. O impacto seria a revisão do PCCR, e um possível pagamento de diferenças salariais. O Sindicato recorreu e o TRT reformou a sentença para condenar a Sanepar a pagar diferenças salariais decorrentes da redução do steps a partir de 2010. Foi interposto Embargos de Declaração. Depois Recurso de Revista, ao qual foi negado seguimento. Então foi interposto Agravo de Instrumento.

18) Processo nº 0001099-61.2013.5.09.0023 (PASTA 30397) - Escritório Digital TRT 9

Juízo	Vara do Trabalho de Paranavaí
Instância atual	2º Grau – Execução
Data de instauração	26/06/2013
Partes no processo	Autor: Sindaen Réu: Sanepar
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$1.473.314,55 (valor da garantia do juízo)
Principais fatos	Objeto: sobreaviso; Sentença: parcialmente procedente, reconhecendo a jornada de sobreaviso além dos horários constantes nas escalas. Acórdão: provimento parcial ao recurso ordinário da Sanepar, para excluir da condenação as parcelas vincendas e para fixar abatimento dos valores pagos de forma global. Interposição de Recurso de Revista pela Sanepar, para discutir o sobreaviso. Denegado seguimento ao RR por ausência de violação à CLT, CPC e Constituição Federal. O autor pleiteou o pagamento das verbas incontroversas e o juiz liberou guias de retirada para representados e advogado do sindicato, no valor total de R$319.241.63. O agravo de petição das ambas não foi provido, e consta como último movimento despacho do juiz, datado de 06/11/2017, determinando que a secretaria intime o contador para elaborar os cálculos de readequação da liquidação.
Chance de perda	Provável
Análise do impacto em caso de perda do processo	A Companhia suporta o pagamento da condenação. O valor já foi depositado.

19) Processo nº 16250-2015.007.09.00.1 (PASTA 43104) – Escritório Digital TRT 9

Juízo	7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Instância atual	3º grau – Agravo de instrumento do RR
Data de instauração	30/04/2015
Partes no processo	Autor: SIQUIM Réu: SANEPAR
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$500.000,00
Principais fatos	Em 1ª instância o pedido do SIQUIM foi indeferido. Entretanto, a 2ª Turma do TRT reformou a decisão, condenando a Companhia em diferenças salariais, conforme a tabela salarial prevista juntamente com a instituição do Sistema de Gestão por Competências (12 "steps" - 3,7261%), a partir da progressão concedida aos substituídos, a partir de 2010, com a aplicação do índice de 3,7261% a cada progressão, além de reflexos. A Sanepar também foi condenada no pagamento de honorários assistenciais no percentual de 15% sobre o valor líquido apurável em execução. A Sanepar apresentou recurso de revista. Na sequencia, agravo de instrumento que está concluso para decisão no Gabinete do Ministro Augusto César Leite de Carvalho desde 20/06/2017.
Chance de perda	Provável
Análise do impacto em caso de perda do processo	A Companhia suporta o pagamento da condenação. Com o mesmo objeto, também litigam contra a Companhia: · SINTEC – RT 0000372-43.2017.5.09.0012 – Fase: Audiência de instrução designada para 16/10/2018; · SAEMAC – RT 0000781-22.2017.5.09.0011 – Fase: Audiência inicial designada para 07/05/2018; · SINDASP - 0001412-51.2017.5.09.0015 – Fase: Instrução designada para

	24/10/2018. Também em outros NJrs: * SINDAEN – RT 0000352-79.2016.5.09.0661 * SINDAEL - 00955-2015-669-09-00-2

20) Processo nº 16614-2012-009-09-00-3 (PASTA 24551) – Escritório Digital TRT 9

Juízo	9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Instância atual	3º grau
Data de instauração	06/06/2012
Partes no processo	Autor: STAEMCP Réu: SANEPAR
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$1.000.000,00
Principais fatos	O TRT reformou a decisão de 1ª instância, declarando a natureza salarial do vale-alimentação para os trabalhadores admitidos antes de 28/08/1996 (data da inscrição da Sanepar ao PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador), condenando a Sanepar a integrar os valores à remuneração. No julgamento dos RR das partes, o TST deu provimento ao recurso do sindicato para declarar que incide a prescrição trintenária à pretensão de recolhimento do FGTS, decorrente da integração do auxílio-alimentação. Pendente de julgamento embargos de declaração da Sanepar.
Chance de perda	Provável
Análise do impacto em caso de perda do processo	A Companhia suporta o pagamento da condenação. Os demais sindicatos poderão ingressar com ações semelhantes.

21) Processo nº 51030-2006-672-09-00-1 (PASTA 10128) - Autos híbridos (físico e digital)

Juízo	VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ
Instância atual	Vara de origem – execução
Data de instauração	23/02/2006
Partes no processo	Autor: Sindicato dos Trabalhadores Nas Empresas de Tratamento e Distribuição de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Cornélio Procópio e Região Réu: SANEPAR
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$662.632,85
Principais fatos	Na ação o Sindicato buscou o recebimento do adicional de periculosidade aos empregados das ETE's em decorrência do armazenamento do gás metano. Em sentença os pedidos foram rejeitados. O TRT do Paraná reformou a decisão para deferir o pagamento do adicional de periculosidade. O TST manteve o acórdão.
Chance de perda	Provável
Análise do impacto em caso de perda do processo	O processo já está em fase de liquidação, com o valor já depositado, ocorre que, como a situação é a mesma nas ETES o Sindicato pode ingressar com nova ação pleiteando o pagamento do adicional de periculosidade para os cinco últimos anos, tendo em vista que em outras ações propostas pelo SINDAEL as decisões foram favoráveis, como por exemplo, em Londrina e Apucarana.

ii – Contingências Cíveis

Em 30 de setembro de 2017 a Sanepar figurava como ré em diversos processos judiciais de natureza cível.

Conforme avaliação dos advogados internos e externos, a Companhia provisionou o valor de R$224,4 milhões para as contingências cíveis classificadas como perda provável.

Os processos de natureza cível em andamento possuem como objeto principal, na sua grande maioria, o reequilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados pela Companhia.

A seguir estão relacionados os processos cíveis considerados relevantes pela Companhia:

1)	**Processo nº 9000-45.2010.8.16.0004 (PASTA 17238) – Autos físicos**
Juízo	2ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DE CURITIBA
Instância atual	2º grau
Data de instauração	22/11/2009
Partes no processo	Autor: Construtora Itaú Réu: Sanepar
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$15.000.000,00
Principais fatos	Em 22 de novembro de 2009 a Construtora Itaú protocolou ação ordinária relatando, após breve síntese do contrato de obras n.º 1/2002, que 1) foi vencedora da Concorrência Pública Internacional n.º 1/2002, promovida pela Sanepar, cujo objeto era a execução da construção das obras da barragem em terra – Piraquara II, no Rio Piraquara, Município de Piraquara; 2) em decorrência, em 30/10/2002 assinou o Contrato de Obras 1/2002, no valor originário de R$14.980.374,98; 3) diversos fatores imprevisíveis, inevitáveis e alheios à vontade da autora e imputáveis à Sanepar concorreram para desequilibrar a equação econômico-financeira do contrato; 4) em 20/4/2007 a autora formulou pedido administrativo de reequilíbrio objetivando o ressarcimento por todos os prejuízos suportados durante a execução da obra até dezembro 2006; 5) em 10/3/2008 protocolou novo pedido administrativo para obter ressarcimento pelas despesas extraordinárias derivadas da contratação de seguradoras; 6) em 19/5/2008 a Sanepar deferiu parcialmente o pedido de reequilíbrio, reconhecendo o débito de R$2.960.934,41; 7) a autora rejeitou receber o valor reconhecido pela Sanepar e em 19/6/2008 apresentou pedido de reconsideração da decisão; 8) em 22/7/2008 reiterou o pedido de reconsideração e requereu o pagamento da quantia incontroversa; 9) o pagamento foi realizado mediante a assinatura do 12º aditivo ao contrato de obras 1/2002; 10) em 19/11/2008 reiterou seu pedido de reconsideração e pagamento; 11) foi constrangida a concluir a obra aportando recursos próprios de elevada monta; 12) em 10/7/2008 a Sanepar reconheceu como devido o saldo de R$796.609,40, impondo a quitação total do contrato como condição pelo pagamento; 13) diante da recusa em dar quitação, a Sanepar ajuizou duas ações de consignação em pagamento; 14) os treze aditivos contratuais firmados não foram suficientes para restabelecer a equação econômico-financeira da contratação; 15) ajuizou ação cautelar de produção antecipada de prova, distribuída para a 4ª Vara da Fazenda Pública e autuada sob n.º 54.657, em virtude de a Sanepar estar desfigurando a área da Barragem Piraquara II; e 16) como a Sanepar não se dedicou a ressarcir integralmente os prejuízos suportados pela autora no Contrato de Obras n.º 1/2002, foi necessário impetrar ação judicial. A Sentença JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, com fundamento no art. 269, I, do CPC, para o fim de: i) reconhecer o desequilíbrio contratual decorrente da execução do contrato havido entre as partes; ii) condenar a Ré ao pagamento dos valores que excederam ao montante originário do contrato, nos termos da fundamentação, excetuando-se os valores decorrentes dos pleitos de embargos do DNPM e do IPHAN, das chuvas excessivas, da inadequação do INCC e, em parte, dos pedidos de ociosidade de mão de obra e equipamentos e saldo contratual, cujos valores deverão ser apurados por liquidação de sentença por arbitramento, acrescidos de correção monetária desde a data em que eram devidos, pela média dos índices INPC/IBGE e IGP-DI/FGV (Decreto nº 1.544/1995), incidindo juros de mora de 1% ao mês (C.C.

	art. 406) a partir da citação. A Sanepar e a Construtora Itaú interpuseram recurso de apelação, autuado sob o nº 1547574-6, que foram julgados parcialmente providos em 17/10/2017 no sentido de "negar provimento aos agravos retidos e em dar provimento parcial ao recurso de apelação interposto pela Sanepar, apenas no que concerne aos problemas ocorridos na PR-506, e em dar provimento parcial ao apelo manejado pela Construtora Itaú, tão somente, no que se refere às chuvas excessivas e aos ônus de sucumbência (quantum arbitrado a título de honorários advocatícios e distribuição), nos termos do voto e sua fundamentação". A Sanepar interpôs embargos de declaração do acórdão, aguardando julgamento.
Chance de perda	Provável
Análise do impacto em caso de perda do processo	haverá impacto financeiro, porém a Companhia suporta o pagamento.

2) Processo nº 3023-77.2007.8.16.0004 - (PASTA 9697) - PROJUDI

Juízo	4ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DE CURITIBA
Instância atual	Primeira instância
Data de instauração	13/04/2007
Partes no processo	Autor: Construtora Queiroz Galvão Réu: Sanepar
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$13.917.293,50 (valor estabelecido conforme laudo pericial contábil datado de 14.04.2016)
Principais fatos	Pedido de reequilíbrio contratual por conta de aplicação equivocada da cláusula 38.1 do contrato 3.1/2000; aumento do custo do cimento e aço em percentual superior ao reajuste; variação dos custos de alguns insumos/equipamentos, que teriam seu preço atrelado a cotação do dólar e commodities; aumento das contribuições devidas ao FGTS, instituídas pela lei complementar nº 110/01; sobre custos advindos das prorrogações do cronograma do contrato; falta de pagamento de correção monetária sobre a variação cambial; e atraso no pagamento de serviços extracontratuais objeto do 2º termo aditivo. Sentença proferida aos 06/11/2017 julgando integralmente improcedentes os pedidos autorais.
Chance de perda	Provável (alterado em 06/11/2017 para Possível considerando que a sentença foi de integral improcedência, porém, certamente haverá recurso da Construtora Queiroz Galvão, existindo a possibilidade de alteração de parte da sentença)
Análise do impacto em caso de perda do processo	Caso seja reformada a sentença haverá impacto financeiro, porém a Companhia suporta o pagamento.

3) Processo nº 45175-04.2011.8.16.0004 (PASTA 3485) - PROJUDI

Juízo	3ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DE CURITIBA
Instância atual	Cumprimento de sentença
Data de instauração	13/04/2007
Partes no processo	Autor: Condomínio Caioba La Residence Réu: Sanepar
Valores, bens ou direitos envolvidos	3.273.145,14 (valor depositado em garantia – atualizado no montante de R$3.646.628,95)
Principais fatos	Ação ordinária de ressarcimento de valores pagos indevidamente. tarifa mínima de água e esgoto. previsão de cobrança na lei nº 11.445/07 (lei geral de saneamento básico). confronto com a lei nº 8.078/90 (código de defesa do consumidor). estatuto consumerista que veda a cobrança por serviço não efetivamente prestado. art. 51, iv e § 1º do cdc. prevalência da norma do consumidor. norma de ordem pública. tarifa mínima indevida. necessidade de se cobrar pela quantia efetivamente utilizada a título de água e esgoto. devolução, de forma simples das quantias indevidamente cobradas. tarifa sazonal. possibilidade de cobrança. instrumento que visa acionar o consumo de água em alta temporada nas cidades litorâneas. redistribuição da sucumbência. Tema já pacificado pelo STJ Sanepar depositou valor cobrado. Alterado o valor provisionado haja vista do valor depositado em garantia de R$17.577.894,97 foram levantados R$13.931.266,02, que são incontroversos. Restando depósito em garantia o valor de R$3.646.628,95, ainda em discussão em agravo de instrumento (1622696-3) e recurso especial (1.364.849-8)

Chance de perda	Provável
Análise do impacto em caso de perda do processo	Pagamento já realizado, restando saldo de valor controvertido, haverá impacto financeiro, porém a Companhia suporta o pagamento. Há também relevância de tema uma vez que possibilita alteração da sistemática de cobrança de condomínios, usando tarifa progressiva.

4) Processo nº 01219-40.2008.8.16.0004 (PASTA 10154) – Autos físicos

Juízo	2ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DE CURITIBA
Instância atual	STJ
Data de instauração	13/04/2007
Partes no processo	Autor: DM Construtora de Obras Réu: Sanepar
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$10.004.137,66
Principais fatos	Ressarcimento pelos prejuízos em função do desequilíbrio econômico-financeiro dos contratos C.O.05.1/00 e 05.2/00, sob a alegação de que os referidos contratos sofreram desequilíbrio econômico-financeiro ao longo de sua execução em razão de eventos que eram imprevisíveis e alheios à vontade das partes, de modo que o índice de reajuste previsto no pacto, ou seja, o INCC (índice nacional da construção civil), que deveria cobrir a evolução inflacionária no período, não foi suficiente diante da supervalorização da moeda americana (Dólar). O Tribunal de Justiça do Paraná reverteu a decisão de primeiro grau, condenando a Companhia, ao fundamento de que houve alteração da política econômica nacional e inesperada com maxidesvalorização do Real. Recurso especial admitido - REsp nº 1610986 / PR. A sentença não reconheceu o direito da parte autora ao reequilíbrio econômico do contrato com base em variação cambial eis que entendeu estarem ausentes os requisitos para tanto. Contudo, o Tribunal de Justiça do Paraná reformou a sentença sob o entendimento de que a elevação dos preços de insumos por variação cambial era imprevisível na oportunidade. Contra o acórdão a Sanepar interpôs Recurso Especial nº 1610986/PR, que foi recebido e aguarda julgamento.
Chance de perda	Provável
Análise do impacto em caso de perda do processo	Caso seja procedente o pedido autoral haverá impacto financeiro, porém a Companhia suporta o pagamento.

5) Processo nº 00697-23.2002.8.16.0004 (PASTA 3841) - PROJUDI

Juízo	2ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DE CURITIBA
Instância atual	TJPR
Data de instauração	18/12/2002
Partes no processo	Autor: DM Construtora de Obras Réu: Sanepar
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$32.443.178,43
Principais fatos	Pedido de recomposição dos custos de escoramento decorrentes de imposição desnecessária da supervisora de obras (exigências excedentes da Sanepar, como colocação de chapas transversais, além das laterais); b) são devidos valores a título de topografia das redes coletoras (no início das obras verificou-se que as informações técnicas continham desvios e imperfeições que impossibilitavam a realização dos serviços contratados, sem que antes houvesse a correção dos projetos, retratados nas Ordens de Serviços - OSE's): c) afastamento da recomposição dos custos do Consórcio no que tange ao item relativo à substituição de solo (mesmo em locais em que não havia a necessidade de substituição do material escavado, a supervisora das obras obrigou a apelante a proceder à substituição de solos, visando a elevação da qualidade das obras, sem a correspondente necessidade técnica); d) necessidade de reforma parcial da sentença no item orçamentos diversos (a sentença acatou a justificativa técnica da Sanepar, desprezando as conclusões do laudo pericial que militam em favor da recomposição dos custos adicionais despendidos pelo Consórcio). Ambas as partes apelaram, sendo que o Tribunal manteve a decisão de primeira instância. A Sanepar interpôs embargos de declaração. Mantido o julgado foi interposto recurso especial, que restou inadmitido pelo TJPR, tendo sido interposto Agravo em Recurso Especial. A construtora DM iniciou procedimento de cumprimento parcial de sentença, autuado sob o nº 600-95.2017.8.16.0004 (PROJUDI), onde a Sanepar apresentou

	impugnação e garantiu o juízo por meio de seguro garantia apólice nº 03069201799077501911530O, com valor total segurando de R$48.045.098,99
Chance de perda	Provável
Análise do impacto em caso de perda do processo	Caso seja procedente o pedido autoral haverá impacto financeiro, porém a Companhia suporta o pagamento.

6) Processo nº 669-69.2013.8.16.0004 (PASTA 29579) - PROJUDI

Juízo	3ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DE CURITIBA
Instância atual	STJ
Data de instauração	19/02/2013
Partes no processo	Autor: Saenge Engenharia de Saneamento e Edificações Ltda. Réu: Sanepar
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$22.800.226,06
Principais fatos	Recurso especial admitido - REsp nº 1607236/PR. Reequilíbrio financeiro do contrato co 04.2/2002, sob a alegação de que houve uma elevação súbita da cotação do dólar, e um aumento considerável dos custos dos insumos devido à crise econômica, gerando um descompasso entre a previsão contida na proposta comercial e o que ocorreu na prática, ocasionando o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato. A empresa Saenge entende ser necessária a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em virtude da ocorrência de fatos imprevisíveis, excepcionais e inevitáveis, e ao final requereu o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com a condenação da Requerida ao ressarcimento do valor de R$11.255.607,12, relativo ao desequilíbrio. A Companhia alegou ilegitimidade ativa, vez que a autora integrava consórcio. A Sentença reconheceu a ilegitimidade, porém o Tribunal de Justiça reformou a decisão sob o argumento de que a extinção do feito fora precoce, determinando o retorno dos autos à primeira instância para regularização do polo ativo. Sanepar interpôs Recurso especial que foi admitido - REsp nº 1607236 / PR
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda do processo	Caso seja procedente o pedido autoral haverá impacto financeiro, porém a Companhia suporta o pagamento.

7) Processo nº 0000049-96.2004.8.16.0190 (PASTA 6936) – Autos físicos

Juízo	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE MARINGÁ
Instância	1º GRAU
Data de instauração	2004
Partes no processo	Autor: AMANDA I. CORREA DOS SANTOS E OUTROS Réu: Companhia
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$3.700.000,00
Principais fatos	Ação de indenização por acidente de trânsito (10 vítimas), em face da Sanepar e Rodonorte (concessionária da Rodovia BR 277), causado por ruína, desmoronamento do talude e lançando lama na rodovia em virtude de vazamento de água em adutora. A verificar no feito se foi o rompimento da adutora que causou a ruína do talude ou se foi o desmoronamento do talude (barranco) que causou o rompimento da adutora. Houve 10 vítimas fatais, pelo que na ação o pleito é de reparação por danos morais e materiais (pensão para pais, cônjuges e filhos). A Sanepar aduz que em sua defesa que a responsabilidade é da rodovia por demora nas medidas de segurança e pelo fato de que foi a queda do talude que causou o rompimento da adutora levando, em consequência, lama para a pista. O processo se encontra em fase de instrução. Em síntese, o acidente ocorreu porque havia barro na pista fazendo com que a van que transportava as vítimas saísse da pista e colidisse com um caminhão. A controvérsia reside em saber se o barro veio para a pista em razão de falha de manutenção do barranco (talude) pela concessionária da rodovia Econorte, fazendo com que uma adutora de água da Sanepar que ali estava assentada se rompesse vazando grande quantidade de água levando barro para a pista, ou se ocorreu o inverso; se houve em primeiro lugar o rompimento da adutora de água que causou a ruína do barranco. A fase de instrução foi encerrada, foram apresentados memoriais finais e o feito está aguardando sentença.
Chance de perda	Provável.
Análise do impacto em caso de perda do processo	Caso seja procedente o pedido autoral haverá impacto financeiro, porém a Companhia suporta o pagamento.

8) Processo nº000325-25.2012.8.16.0004 (PASTA 24688) - PROJUDI

Juízo	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA
Instância atual	Primeira instância
Data de instauração	03/02/2012
Partes no processo	Autor: ALL América Latina Logística do Brasil S/A Réu: Sanepar
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$3.600.000,00
Principais fatos	A autora ajuizou ação de reparação de danos materiais e morais em face da Sanepar, objetivando danos supostamente causados pelo rompimento de uma adutora da ré sob a estrada de ferro Curitiba/ Paranaguá e a consequente interrupção no tráfego por vinte horas no local. Juntaram planilha solicitando lucros cessantes no montante de R$2.639.336,00 e o pleito de 500 salários mínimos para dano moral. Ambos os pleitos impugnados na contestação. Realizada prova pericial, o especialista relatou que "pelo entendimento deste Perito e dos Assistentes Técnicos das Partes em reunião no escritório deste Perito, podemos afirmar que os reparos não poderiam ser executados sem a paralisação da linha férrea" (fl. 13 do laudo).Em audiência de instrução foi ouvido um informante da ré, que afirmou categoricamente que a adutora da Sanepar existente no local é anterior à construção da ferrovia. Assim, por ter sido a ferrovia construída depois da adutora e por cima da mesma, deveria ter sido providenciado a colocação de tubo camisa na adutora, para evitar a interferência externa sobre a mesma, como bem explicou o perito: "Tubo camisa é um artefato utilizado para proteger a tubulação existente de esforços mecânicos de uma via de transporte que passa sob a tubulação, evitando assim que a tubulação sofra esforços não programados e consequentemente venha criar algum dano. Tal procedimento trata-se de um envelopamento da tubulação através de outro tubo de ferro ou por estrutura de concreto, conforme se vê na ilustração abaixo." (fl. 9 do laudo). A falta do tubo camisa certamente danificou a adutora da Sanepar, estes são os argumentos trazidos e evidenciados, inclusive nas alegações finais. O laudo afirma ainda, que a água é conduzida na tubulação com

	intensa pressão, que tal vazamento também pode ter sido ocasionado por um defeito na tubulação de quando da fabricação ocasionando um determinado ponto de corrosão da parede e ocasionando o vazamento. Os valores, a título de lucros cessantes, foram intensamente impugnados durante o processo, inclusive com ponderações sobre as horas efetivamente paradas. Foi prolatada sentença em 11/09/2017, na qual foi julgada improcedente o pedido da autora nos seguintes termos: " não restou demonstrado nexo de causalidade entre a conduta da requerida e a paralisação dos serviços da ré. Em outras palavras, não se comprovou que a demora para a solução ultrapassou a normalidade necessária para resolução do problema. Até porque, a despeito de a autora sustentar a demora no atendimento da ocorrência, a ré rechaçou, não havendo documento para dirimir a controvérsia nesse sentido. Inclusive a prova oral foi conflitante, não sendo possível formar o convencimento deste magistrado a respeito. Não comprovada a responsabilidade da ré pelos danos que a autora afirma ter experimentado, a demanda deve ser julgada improcedente."
Chance de perda	Provável
Análise do impacto em caso de perda do processo	A companhia suporta o valor da condenação.

9) Processo nº18723/1999 (PASTA 5319) - Autos físicos

Juízo	3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA
Instância atual	Primeira instância (retornou à vara de origem)
Data de instauração	28/12/2008
Partes no processo	Autor: Claudio Diogo dos Santos Filho e outros Réu: Sanepar
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$1.177.694,53
Principais fatos	Autor alegou que desde 1986 a SANEPAR vem esgotando toda água de lavagem de filtros e descarga dos decantadores da referida estação no interior do imóvel, resultando na formação de um verdadeiro "riacho", que percorre toda a propriedade do imóvel, dividindo-o ao meio m sentido diagonal, ocasionando grandes danos, com erosões que aumentam dia após dia. Ao final requereu perdas e danos. Fls. 495/501 – Em 11.06.2001 - sentença julgou procedente em parte o pedido do autor e condenou a SANEPAR ao pagamento de indenização no valor de R$74.772,00 pelos danos provocados, bem como ao pagamento de indenização pela ocupação da área, no valor de R$303.439,00. Fls. 514/516 SANEPAR opôs embargos que foram rejeitados; Fls., 519/521 Embargos do autor parcialmente acolhidos pelo indeferimento de litigância de má-fé; Fls. 528/538 SANEPAR interpôs apelação nº 122.286-6; Fls. 598/611 - Acórdão nº 22070, 3ª CC J/PR - "unânime negou provimento". Fls., 616/627 SANEPAR interpôs Recurso Especial nº 122.286-6/01; Fls. 635/ contrarrazões ao Recurso Especial; Fls. 656 – decisão Recurso Especial denegou seguimento ao REsp em 26/12/2002; Fls., 659 Agravo de Instrumento ao STJ nº 511.088/PR (2203/0059423-0); Fls. 665 cumpra-se "o acórdão"; Fls. 668 decisão do Agravo de Instrumento – não conheceu do AI; Fls. 673 trânsito em julgado do acórdão do agravo de Instrumento em 16/12/2003; Fls 674 – despacho da decisão proferida pelo STJ: "Da decisão proferida pelo S.T.J., em A.I., dê-se ciência às partes"; Fls. 675 – Execução judicial de R$2.104.478,28 em 20/02/2004; Fls. 953 decisão rescisória, em 05/06/2007: Julgou parcialmente procedente a inicial, a fim de expurgar da condenação os juros compensatórios*, mantendo-os em relação ao montante fixado a título indenização pelos prejuízos sofridos pelo requerido, condenando a requerente ao pagamento de 60% das custas processuais e o requerido aos 40% restantes. Honorários de 10% sobre o valor que restou excluído da condenação através da rescisória sendo que 60% de tal quantia deverá ser paga pelo requerente ao procurador do requerido, cabendo o pagamento dos 40% restantes ao requerido em favor do procurador da requerente, sendo cabível a compensação; (*Obs.: em relação à verba indenizatória fixada a título de remuneração pela ocupação do imóvel). Ação transitou em julgado. Está na fase de execução, havia divergência entre os cálculos do contador e da Sanepar, resultando em diversas impugnações, tendo inclusive a coordenadora da CRC conversado pessoalmente com o assessor do juiz para esclarecer os equívocos cometidos nos cálculos do contador do juízo, que levou o contador judicial a refazer

	os cálculos. Na continuidade da execução, em 27 de janeiro de 2016 o contador judicial apresentou o cálculo no valor de R$1.022.957,92.(atualizado até janeiro /2016) fls.1188/1189. Em 27 de fevereiro a parte autora peticionou, concordando com os valores apresentados pelo contador, e requerendo a intimação da SANEPAR para realizar o pagamento da importância de R$1.022.952,92(valor apontado pela contadoria judicial), com as atualizações devidas a partir do dia 27.01.2016, sob pena de incidência da multa prevista no art. 475-J, do CPC, e honorários advocatícios." fls. 1191/1192. Sanepar depositou o valor acima mencionado em setembro de 2016. Resta ainda, a diferença de atualização entre a data do cálculo e o efetivo pagamento.
Chance de perda	Provável
Análise do impacto em caso de perda do processo	A companhia suporta o valor da condenação.

10) Processo nº 0003138-77.2015.8.16.0179 (PASTA 44767) - PROJUDI

Juízo	5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA
Instância atual	1º grau
Data de instauração	07/10/2015
Partes no processo	Autor: Ministério Público do Estado do Paraná Réu: Sanepar
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$500.000,00
Principais fatos	O Ministério Público do Estado do Paraná propôs ação civil coletiva de consumo frente a Sanepar, alegando que esta cobra indevidamente esgoto em locais onde não há o fornecimento do serviço. Sustenta que propôs Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta o qual não foi assinado. Requer a restituição desses valores em dobro e por violar os direitos dos consumidores requer o pagamento de 500 mil reais a título de danos morais Coletivos. Requereu a antecipação de tutela a fim de condenar a ré a obrigação de não fazer, não realizando as cobranças. Na Contestação a ré afastou as alegações do autor da cobrança indevida em 5 municípios. Esclareceu que o Termo não foi assinado pelo fato de que a conduta já estava sendo cumprida. Sustenta que a Sanepar não cobra tarifa em imóveis sem viabilização, uma vez que a comercialização é feita somente a imóveis com a viabilidade, realizando a cobrança quando há disponibilização do serviço, conforme autorização constitucional presente no art. 145. Nega a existência do dano moral coletivo e ainda impugna o valor dado a causa. A liminar foi indeferida pela falta dos requisitos, não havendo a possibilidade da ineficácia do provimento final. Autor postulou agravo de instrumento impugnando. Tribunal de Justiça indeferiu e manteve a decisão de indeferimento. Será produzida prova pericial, tendo as partes indicado quesitos e assistente no movimento 87.1 (Sanepar) e no movimento 98 (Ministério Público).
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda do processo	A companhia suporta o valor da condenação.

11) Processo nº 0001554-38.2016.8.16.0179 – (PASTA 53687) - PROJUDI

Juízo	5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA
Instância atual	1º Grau
Data de instauração	25/05/2016
Partes no processo	Autor: Ministério Público do Estado do Paraná Réu: Sanepar
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$100.000,00
Principais fatos	O Ministério Público do Estado do Paraná ingressou com a Ação Civil Pública em face da SANEPAR, ao argumento de chegou ao conhecimento do referido Órgão, conduta abusiva praticada pela ré ao efetuar corte de fornecimento de água e tratamento de esgoto de um imóvel em razão de débitos de outro imóvel, tão somente por ambos pertencerem ao mesmo devedor.(obrigação propter rem.) Requereu: a) a condenação da ré a obrigação de não fazer consistente em se abster de realizar cobranças a terceiros que não usufruíram do serviço de fornecimento de água e tratamento de esgoto, independente de seu vínculo com o imóvel em que o serviço foi prestado;b) a obrigação de não fazer consistente em não interromper o fornecimento de água de um imóvel em razão de débito relativo a outro; c) a obrigação de fazer consistente em divulgar, por meio de

	seu *site*, de maneira clara e ostensiva na primeira página, bem como através de cartazes em seus estabelecimentos e por voz através de seu serviço de Atendimento ao Consumidor, mensagem informativa aos consumidores, principalmente no caso de locação. d) A obrigação de fazer consistente em possibilitar aos consumidores, de forma eficiente e imediata, a regularização do contrato de fornecimento de água e tratamento de esgoto, quando necessária a alteração do usuário. e) A reparar os danos morais causados aos consumidores, considerados em sentido coletivo, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) e destinado ao Fundo Estadual do consumidor (FECON). f) A condenação genérica da ré ao pagamento de danos materiais e morais. Foi concedida a tutela de urgência, no sentido: "Diante disso, **DEFIRO** o pedido de tutela de urgência, a fim de determinar a SANEPAR que não realize cobranças a consumidores que não tenham usufruído do serviço de fornecimento de água e tratamento de esgoto, independente de seu vínculo com o imóvel em que o serviço foi prestado, bem como não interrompa o fornecimento de água e tratamento de esgoto de um imóvel em razão de débito relativo à outro em que o serviço tenha sido prestado. Foi formulado pela Sanepar pedido de SUSPENSÃO DE LIMINAR sob nº 1590307-2 perante o Tribunal de Justiça do Paraná, o qual foi indeferido, cuja publicação vinculou no dia 07/10. A ação está para ser contestada e será interposto Agravo de Instrumento da decisão de deferiu a tutela de urgência. A Ação se procedente muda todo o critério de cobrança dos débitos de inquilinos e antigos proprietários, de toda a Companhia. A ação foi contestada. Foi interposto Agravo de Instrumento contra a suspensão de liminar (autos nº 1597263-3) e concedido "parcial efeito suspensivo a decisão agravada, a fim de que seja mantida apenas a determinação de que a Sanepar não realize o corte de fornecimento de água e de esgoto de um imóvel em razão de débitos de outro, tão somente por pertencerem ao mesmo proprietário
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda do processo	A companhia suporta o valor da condenação.

12) Processo nº 0003981-72.2016.8.16.0190 (PASTA 50556) – PROJUDI

Juízo	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE MARINGÁ
Instância	1º GRAU
Data de instauração	17/06/2016
Partes no processo	Autor: Ministério Público do Estado do Paraná Réu: Sanepar
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$2.500,00
Principais fatos	O autor pede as condenações nos deveres de indenizar danos materiais e morais individuais em favor dos consumidores e em danos morais difusos em favor do grupamento social atingido pela suspensão do fornecimento de água potável ocorrido em janeiro de 2016 na região de Maringá. Está pendente de realização a audiência de conciliação e a apresentação de defesa. A audiência de conciliação foi realizada e nesta a defesa foi apresentada. Na data de 19/5/2017 ter sido proferido acórdão pela Seção Cível do TJ-PR no Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 1.675.775-6, no qual, "Determina-se a imediata suspensão de todos os processos em trâmite nos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Maringá e Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis do Estado do Paraná, bem como no primeiro (Varas Cíveis da Comarca de Maringá) e segundo graus vinculados a este Tribunal de Justiça do Paraná, inclusive as Reclamações em trâmite perante a Seção Cível, que versem sobre a controvérsia em questão, com exceção da Ação Civil Pública nº 0003981-72.2016.8.16.0190". Dessa forma, ficou determinada a suspensão de todas as demandas individuais pelo período de 1 (um) ano. Aguarda-se o prosseguimento da fase instrutória.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda do processo	Caso seja procedente o pedido autoral haverá impacto financeiro, considerando que há diversas ações individuais com o mesmo objeto. Todavia, a Companhia suporta o pagamento de eventual condenação.

13) Processo nº 02737-42.2010.8.16.0086 – Pasta 3263 – PROJUDI

Juízo	VARA CÍVEL DE GUAÍRA
Instância atual	1º grau
Data de instauração	24/02/2011
Partes no processo	Autor: Ministério Público Réu: Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$473.891,52 (valor depositado em garantia).
Principais fatos	Execução de Sentença de 2010 – referente a ACP nº 242/1997 movida pelo MP contra a Sanepar – Juízo garantido em 2010.Indenização dano ambiental – Alteração cobrança tarifa de esgoto. Deixar de cobrar tarifa de esgoto por falta de tratamento. Fomos condenados a cobrar o percentual equivalente aos custos do serviço de coleta e remoção O Recurso Especial interposto não foi provido, mantendo-se as cominações das instâncias inferiores. Na sequência apresentou-se Embargos de Divergência, o qual restou, também, indeferido. O trânsito em julgado verificou-se em 02 de maio de 2017. O processo encontra-se na Vara Cível da Guaíra para o início da fase de cumprimento do julgado.
Chance de perda	Provável
Análise do impacto em caso de perda do processo	Convém mencionar que, transitada em julgado a decisão do STJ, a Sanepar será obrigada a calcular a tarifa de esgoto dentro do Sistema de Guaíra, desprezando as regras do subsídio cruzado e do equilíbrio financeiro desta Companhia que abrange todos os sistemas operados pela Sanepar. O MP alega que a cidade é provida de inúmeros recursos hídricos (fontes de água potável de alta qualidade) necessitando de pouco dispêndio com o tratamento e que o percentual cobrado relativamente ao esgoto deve ser minorado dentro do Município de Guaíra. O quantum da porcentagem da cobrança do esgoto será objeto de liquidação, e além de poder significar um desembolso significativo aos cofres desta Companhia, gerará um precedente que poderá ser utilizado pelos demais municípios Estado que eventualmente tenham condições similares a Guairá (paradigma). Isto pode implicar em revisão da estrutura tarifária da empresa. O risco de sucumbência já é fato incontroverso, somente devendo-se apurar a extensão da condenação quando da efetiva liquidação da sentença.

iii – Contingências Tributárias

Em 30 de setembro de 2017 a Companhia figurava como ré em diversos processos administrativos e judiciais de natureza tributária.

Conforme avaliação dos advogados internos e externos, a Companhia provisionou o valor de R$12,2 milhões para as contingências tributárias classificadas como perda provável.

As provisões tributárias relacionam principalmente, a questionamentos relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ajuizados pelas Prefeituras Municipais, bem como ao Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana.

Como a Companhia concentra as suas operações em um número significativo de municípios, novas cobranças relativas ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e ao Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana – IPTU poderão ser iniciadas pelas Prefeituras Municipais, ocasião em que a provisão constituída poderá não refletir a real exposição contingencial da Companhia.

A seguir estão relacionados os processos tributários considerados relevantes pela Companhia:

1) Processo nº 0000235-58.2011.8.16.0034 (PASTA 32559) - PROJUDI

Juízo	VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PIRAQUARA
Instância atual	1º GRAU
Data de instauração	18/01/2011
Partes no processo	Autor: Município de Piraquara Réu: Sanepar
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$105.854,81 (cálculo da ré) e R$14.506.183,36 (cálculo do

	Município)
Principais fatos	Execução Fiscal Dívida Ativa não tributária. Indicada apólice para garantia de juízo. Processo eletrônico. Realizada penhora e apresentado embargos à execução fiscal, os quais estão pendentes de julgamento. Em julho de 2016, foi deferido o bloqueio de ativos financeiros pelo sistema BACENJUD.
Chance de perda	Provável
Análise do impacto em caso de perda do processo	Pagar o valor discutido na ação

2) Processo nº 0003540-14.2015.8.16.0130 (PASTA 39045) - PROJUDI

Juízo	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PARANAVAÍ
Instância atual	1º grau
Data de instauração	19/03/2015
Partes no processo	Autor: Sanepar Réu: Município de Paranavaí
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$2.103.858,90
Principais fatos	Ação cautelar de sustação de protesto da certidão de dívida ativa 1837/2014 relativa a débitos de 2004 a 2008 referentes a taxa de fiscalização de instalações, equipamentos, infraestrutura e obras das concessionárias de serviço público, em face do Município de Paranavaí, débito este já exigido por meio da Execução Fiscal nº 0007322-63.2014.8.16.0130. Após a efetivação da garantia do Juízo da Execução Fiscal, foi deferida a medida cautelar em favor da Sanepar para sustar o protesto. A Sanepar alegou em sua inicial que é medida ilegal o protesto de CDA; bem como que teria incidido a decadência do título e a prescrição do direito de ação de por parte do Município para cobrar o tributo. Também foi aduzido pela Sanepar que o tributo em questão é ilegal vez que a taxa instituída não se traduz em exercício de poder de polícia ou prestação de serviço público. Foi distribuída a ação principal no prazo devido. O feito aguarda conclusão da perícia.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda do processo	Pagar o valor discutido na ação

iv – Contingências Ambientais

Em 30 de setembro de 2017 a Companhia figurava como réu em diversos processos administrativos e judiciais de natureza ambiental e, conforme avaliado pelos advogados internos e externos, foi provisionado o valor de R$98,6milhões para contingências prováveis.

A seguir estão relacionados os processos ambientais considerados relevantes pela Companhia:

1) Processo nº 5027201-20.2016.4.04.7000 - Execução fiscal - conexo com o processo 5015072-17.2015.4.04.7000 de Ação Anulatória (PASTA 53399) – E-PROC

Juízo	11ª VARA FEDERAL DE CURITIBA
Instância atual	1º grau
Data de instauração	13/09/2016
Partes no processo	Autor: IBAMA – Inst. Bras. do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Réu: SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$40.000.000,00
Principais fatos	Execução Fiscal ajuizada pelo IBAMA dos valores de multa ambiental aplicada em virtude da Sanepar operar 89 Estações de Tratamento de Esgoto sem licença ambiental. Em ação anulatória e mais recentemente em embargos à execução fiscal ajuizado em outubro de 2016 a Sanepar sustenta que: a) houve flagrante ofensa ao princípio do contraditório e da ampla defesa, bem como se violou as normas que disciplinam o processo administrativo no âmbito da administração pública federal, o que torna nula a multa imposta; b) falece competência fiscalizatória PRIMÁRIA ao IBAMA para autuar empreendimento cuja competência para o licenciamento e fiscalização é do órgão estadual; c) o auto de infração não individualiza as Estações de Tratamento sem licença e que os valores ofendem aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade; d) o

	processo administrativo que tornou subsistente o auto de infração teve seu prazo legal exaurido em 03 anos, quando a lei prevê a finalização em 30 dias; e) sendo mantido os valores pugna pela conversão da multa em medidas ambientais. O processo de execução fiscal está em trâmite e diante dos embargos à execução apresentados haverá sua suspensão, inclusive já requerida nos embargos. Este por sua vez está para ser despacho pelo Juiz Federal. O provisionamento em provável deve ser mantido em virtude de se tratar de execução fiscal e da Juíza da 11ª Vara Federal ainda não ter uniformizado o seu entendimento quanto à validade do seguro garantia apresentado pela Sanepar nos autos para garantir o Juízo.
Chance de perda	Provável
Análise do impacto em caso de perda do processo	A companhia suporta o valor da condenação.

2) Processo nº 0002855-21.2015.8.16.0190 – Execução fiscal (PASTA 45713) - PROJUDI

Juízo	2ª Vara da Fazenda Púbica de Maringá
Instância atual	1º grau
Data de instauração	13/04/2015
Partes no processo	Autor: Município de Maringá Réu: SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$21.119.163,77
Principais fatos	Execução Fiscal do Município de Maringá cobrando o valor de 03 multas ambientais aplicadas contra a SANEPAR. São os autos de infração nº 6837/2012 que especifica o lançamento de efluentes líquidos tratados fora dos parâmetros estabelecidos pelo IAP e portarias do CONAMA na Estação de Tratamento de Esgoto Mandacaru; auto de infração nº 6838/2012 que especifica o lançamento de efluentes líquidos tratados fora dos parâmetros estabelecidos pelo IAP e portarias do CONAMA na Estação de Tratamento de Esgoto Sul – Estrada Jaguaruna e auto de infração nº 6839/2012 que especifica o lançamento de efluentes líquidos tratados fora dos parâmetros estabelecidos pelo IAP e portarias do CONAMA na Estação de Tratamento de Esgoto Alvorada. Citada a Sanepar ofereceu seguro garantia, visando assegurar o Juízo do valor cobrado para fins de apresentar embargos à execução questionando a legalidade dos três autos de infração. O processo ainda esta em fase inicial sendo que há uma discussão sobre a validade ou não do seguro garantia apresentado. A Sanepar apresentou embargos de declaração sobre o seguro garantia que ainda pende de apreciação em primeiro grau. A penhora *online* determinada pelo Juiz de Direito de Maringá foi revertida liminarmente pelo Tribunal de Justiça, aguardando-se o julgamento do recurso (agravo de instrumento nº 1.573.475-1). Na sequencia a Sanepar irá apresentar embargos à execução questionando a legalidade dos autos de infração (a tese será desenvolvida e apresentada oportunamente nos autos). O provisionamento em provável deve ser mantido em virtude de se tratar de execução fiscal e o Juiz de Direito de Maringá ter o posicionamento contrário ao oferecimento de seguro garantia, o que pode ocasionar em nova penhora *online* nos caixas da empresa.
Chance de perda	Provável
Análise do impacto em caso de perda do processo	A companhia suporta o valor da condenação.

3) Processo n º 0004570-03.2005.8.16.0044 – Ação Civil Pública (PASTA 3601) – PROJUDI

Juízo	2ª VARA CÍVEL DE APUCARANA
Instância atual	1º grau
Data de instauração	10/08/2005
Partes no processo	Autor: ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA BANDEIRA VERDE Réu: SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$10.000.000,00
Principais fatos	Trata-se de uma Ação Civil Pública para apurar danos ambientais no Município de Jaboti. Cinge a controvérsia em saber se a Sanepar cumpriu ou não Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado do Paraná, tendo a Sanepar esclarecido em petição de 19/10/2016 o cumprimento integral de todos os termos ajustados, evidenciando ainda a aplicação de mais de R$81 milhões de reais no Município nos últimos anos, incluindo aqueles do TAC – 2008 e 2009. O termo previa entre outros a construção de uma nova ETE e a ampliação do esgotamento sanitário na cidade, e, no

	entendimento da Sanepar, todos os termos foram cumpridos, conforme foi demonstrado com a defesa apresentada nos autos. O processo aguarda manifestação do juiz no sentido de dizer se houve ou não o cumprimento do TAC, ou se designará uma perícia judicial para esta análise. O provisionamento em possível deve ser mantido em virtude de se tratar de alegação de descumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta que pode no decorrer da instrução dos autos se transformar em provável com desembolso de valores no ano de 2018, oportunidade em que o provisionamento será revisitado.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda do processo	A companhia suporta o valor da condenação.

4) Processo nº 0000550-93.2002.8.16.0069 ou 153/2002 – Ação Civil Pública (PASTA 3232) – Autos físicos

Juízo	1ª VARA CÍVEL DE CIANORTE
Instância atual	1º grau
Data de instauração	20/03/2002
Partes no processo	Autor: APROMAC – Assoc. Prod. Meio Ambiente de Cianorte Réu: SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$3.124.085,40 (cálculo da ré) e R$4.628.000,00 (provisionamento)
Principais fatos	Cumprimento de Sentença em Ação Civil Pública, que foi ajuizada em virtude do extravasamento de esgoto em um Parque da Cidade. Foi deferida liminar com multa diária para que o extravasamento não voltasse a ocorrer. A Sanepar efetuou obras que infelizmente não conseguiram conter mais dois extrasamentos. A Associação em questão cobra o valor da multa diária pelo descumprimento da liminar. A liminar foi suspensa pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, motivo pelo qual a Sanepar aduz em sua impugnação ao cumprimento de sentença que ela é inexistente e indevida porque o TJPR afastou sua incidência. Em 25/09/2017, foi julgada a impugnação apresentada pela Sanepar, tendo reduzido o valor da multa para R$500.000,00 (quinhentos mil reais). Mantém-se em provável vez que não há decisão do Juiz quanto ao imóvel ofertado em garantia. Além disso, a decisão é passível de recurso de agravo de instrumento. Existe risco de sucumbir nesta ação quando da análise do mérito pelo Judiciário.
Chance de perda	Provável
Análise do impacto em caso de perda do processo	A companhia suporta o valor da condenação.

5) Processo nº 0002115-51.2012.8.16.0034 – Ação Civil Pública (PASTA 29111) – PROJUDI

Juízo	VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PIRAQUARA
Instância atual	1º grau
Data de instauração	04/04/2012
Partes no processo	Autor: Ministério Público do Estado do Paraná Réu: SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$100.000,00
Principais fatos	Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público referente a realização de obras da estrada conhecida como CAMINHO TRENTINO dos mananciais ou estrada do bugio, situada no Município de Piraquara. Requer que a Sanepar realize o desassoreamento de toda área limítrofe da barragem Piraquara II com a estrada mencionada, este caminho deve ser recuperado e sua conservação deverá ser mantida. A Sanepar contesta a sua culpa no ocorrido, vez que não foi ela quem realizou obras na estrada e desviou um rio. Houve a concessão de liminar contra a empresa no sentido de realizar obras de contenção do assoreamento do lago. O processo está em trâmite e com perito já designado e prazo para entregar o laudo pericial do caso. Após as partes irão se manifestar. Será a prova pericial que definirá a eventual extensão da responsabilidade da Sanepar. Neste caso é pertinente alterar o provisionamento para possível, vez que os autos ainda demandam instrução processual e não há risco nem de desembolso e nem de penhora *on line* nos caixas da empresa no próximo ano. Maiores detalhamentos com relação a risco de sucumbência da demanda e alteração de provisionamento deverá ser avaliado na sequência depois da produção da prova pericial.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda do processo	A companhia suporta o valor da condenação.

6) Processo nº 0033531-88.2012.8.16.0017 – Execução Fiscal (PASTA 19269) – PROJUDI

Juízo	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE MARINGÁ
Instância atual	1º grau
Data de instauração	10/12/2012
Partes no processo	Autor: Município de Maringá Réu: SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$1.958.308,70
Principais fatos	Trata-se de Ação de Execução Fiscal movida pela Prefeitura de Maringá contra a SANEPAR devido ao não pagamento do auto de infração ambiental (nº 1385), que puniu a Sanepar com o fundamento de que não havia licenciamento para perfurarmos poços artesianos na região. A Sanepar em embargos à execução sustenta que o EMBARGADO não tem competência para fiscalizar a exploração de poços de captação de água subterrânea, inclusive quanto a eventuais impactos ambientais, eis que tal atribuição é do Estado do Paraná; que não foi observado o devido processo legal (vício de forma), na medida em que não foi realizado nenhum procedimento prévio de avaliação ou constatação de que a atividade de exploração das águas subterrâneas causou ou tem potencial para causar qualquer impacto ambiental, muito menos os pretensos danos descritos no auto de infração; que a autuação não tem fundamento em diploma legal, mas sim em decreto (ato infralegal); que os motivos referidos na autuação inexistem, tanto que não havia fato novo, atual ou iminente a justificar a atividade fiscalizadora e sancionadora do Embargado, bem como a Embargante está legalmente habilitada, através de "outorga" da SUDERHSA, a realizar a exploração dos poços definindo a vazão de exploração destinada ao abastecimento público; que a multa não atinge qualquer finalidade redundando na imposição de pena que, além de excessiva, tem caráter meramente arrecadatório, em verdadeiro enriquecimento sem causa. O processo está em trâmite e seguirá para a perícia judicial, tendo o juiz rejeitado a impugnação da Sanepar quanto ao valor dado pelo perito. Esta decisão será objeto de avaliação da empresa quanto à interposição de recurso ou quanto ao pagamento do valor da perícia. Decisão pendente de publicação. Mantém-se em provável vez que em se tratando de execução fiscal pode haver penhora *online* no caixa da empresa para fins de complemento da garantia judicial já apresentada. Existe risco de sucumbir nesta ação quando da análise do mérito pelo Judiciário.
Chance de perda	Provável
Análise do impacto em caso de perda do processo	A companhia suporta o valor da condenação.

7) Processo nº 322-52.1999.8.16.0028 – Ação Civil Pública (PASTA 3252) - PROJUDI

Juízo	1ª VARA CÍVEL DE COLOMBO
Instância	1º GRAU
Data de instauração	29/10/1999
Partes no processo	Autor: Associação dos Produtores Agrícolas de Colombo, Associação XAMA e Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Colombo Réu: Companhia
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$1.400.000,00
Principais fatos	Apurar danos ao meio ambiente pela exploração de água do aquífero Karst, sendo que a Sanepar não possuía RIMA e EIA desta exploração. Trata-se de processo bem antigo, e no meio do seu tramite foi finalizado pelo órgão ambiental competente (IAP) o RIMA e EIA, demonstrando da possibilidade desta exploração. A tese da Sanepar é no sentido de que não houve nenhum dano nesta captação de água subterrânea conforme apontado pelo órgão ambiental e de que tinha autorização para exploração de poços artesianos expedida pelo órgão licenciador da época (SUDERHSA). O processo aguarda a solução do impasse sobre a realização ou não da perícia judicial ou não para verificar se houve ou não danos decorrentes da exploração, tendo a Sanepar se posicionado em 29/08/2016 pela desnecessidade da perícia ante o RIMA E EIA juntado aos autos. Deve-se manter o provisionamento em provável vez que em sendo julgado antecipado o mérito do processo existe risco de condenação.
Chance de perda	Provável
Análise do impacto em caso de perda do processo	A Companhia suporta o pagamento da condenação

8) Processo nº 11377-08.2015.8.16.0038 – Ação Civil Pública (PASTA 47265) – PROJUDI

Juízo	VARA DA FAZENDA PÚBICA DE FAZENDA RIO GRANDE
Instância atual	1º grau
Data de instauração	27/11/2015
Partes no processo	Autor: Ministério Público do Estado do Paraná Réu: SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$9.800.000,00
Principais fatos	Trata-se de uma ação civil pública para apurar irregularidades na instalação do serviço de captação e tratamento de esgoto no Município de Fazenda Rio Grande, obrigando as partes a construírem 100% de rede coletora e tratamento de esgoto no Município. Em esclarecimento preliminar a Sanepar disse nenhum dos pedidos merece tratamento liminar pelo R. Juízo, eis que a localidade já possui planejamento sobre a implantação de sistema de esgotamento sanitário (SES), bem como já foram e estão sendo realizadas obras de ampliação do SES de Fazenda Rio Grande, ou seja, o pedido liminar já está sendo cumprido pela Sanepar em conjunto com o Município, muito antes da propositura da presente ACP.O processo está concluso para análise da liminar com o Juiz desde 11/10/2016. O processo ainda terá todo o seu trâmite a ser percorrido estando ainda em fase inicial. Por se tratar de liminar, pode-se ocorrer do Juiz determinar a realização imediata de obras para implantação e ampliação do sistema de esgotamento sanitário, razão pela qual deve-se manter o provisionamento em possível. Existe risco moderado de sucumbir na demanda.
Chance de perda	Possível
Análise do impacto em caso de perda do processo	A companhia suporta o valor da condenação.

4.3.1 – Valor total provisionado, se houver, dos processos descritos no item 4.3.

O valor total provisionado para os processos relacionados neste item 4.3 é de R$557,3 milhões.

Informamos que a Companhia é parte nos processos judiciais abaixo listados, cujas partes contrárias sejam administradores, ex-administradores, controladores, ex-controladores ou investidores:

1) Processo nº 31159-2012-008-09-00-0 – Reclamatória Trabalhista (PASTA 26347) – Escritório Digital TRT 9	
Juízo	8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Instância atual	2º grau
Partes no processo	Autor: Cesar Seleme Kehrig (diretor de 12/04/2010 a 03/01/2011) Réu: SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$60.591,22
Principais fatos	O Autor alegou que a partir de 01.10.2007 exerceu a função de Assessor de Diretoria I e foi exonerado em 12.04.2010. Em 13.04.2010 foi eleito para o cargo de Diretor Comercial que ocupou até 04.01.2011. Requereu o pagamento de aviso prévio, multa de 40% do FGTS e abono indenizatório. Em sentença foi deferido o pagamento do abono indenizatório. O aviso prévio foi indeferido uma vez que não há previsão legal ou convencional para tanto, já que o Autor exerceu cargo em comissão de livre nomeação e exoneração. Quanto ao FGTS, por outro lado, a Companhia optou por equiparar seu diretores eleitos (não empregados) aos diretores empregados, faculdade que lhe é assegurada no art. 16 da Lei 8.036/90, tendo efetuado recolhimentos de FGTS mensais na conta vinculada do Autor. Assim, como a Companhia adotou tal postura, entendeu-se devida a indenização compensatória de 40% na destituição do Autor, equiparada a rescisão contratual sem justa causa. A 3ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região deu provimento parcial ao recurso da Sanepar, excluindo a multa de 40% sobre o FGTS e determinando que os índices de correção monetária observem a data da exigibilidade da parcela. A Sanepar apresentou recurso de revista e posteriormente agravo de instrumento que foi negado provimento. O processo está em fase de execução.
Chance de perda	Provável
Análise do impacto em caso de perda do processo	A companhia suporta o valor da condenação.

2) Processo nº 17663-2014-003-09-00-7 – Reclamatória Trabalhista (PASTA 35170) – Escritório Digital TRT 9	
Juízo	3ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Instância atual	2º grau
Partes no processo	Autor: Hamilton Aparecido Gimenes (conselheiro de administração representante dos empregados de maio de 2008 a abril de 2014) Réu: SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$50.000,00
Principais fatos	O empregado alegou que como membro eleito do CAD, sempre exerceu as mesmas atribuições dos demais conselheiros, mas que, no entanto, somente passou a perceber a correspondente contraprestação a partir 10/10/2013. Alegou que ate tal data, o artigo 11 do Decreto n. 6343/85, previa expressamente que a atividade não seria remunerada e que tal situação perdurou até que o Decreto nº 9.109 revogasse tal disposição, no ano de 2013. Argumentou que a previsão de não pagamento de remuneração no período anterior a 10/10/2013 seria inconstitucional. Em relação ao período posterior a 10/10/2013, quando passou a ter previsão de pagamento de remuneração, alega que há diferenças, e que as Atas de Assembleia, tem previsão de pagamento superior. Na sentença foi declarada a incompetência da Justiça do Trabalho. O TRT reformou a decisão monocrática para declarar a competência da justiça especializada para conhecer e julgar a demanda. Em novo julgamento, a ação foi julgada improcedente em 1ª instância. O reclamante apresentou recurso ordinário que está pendente de julgamento no TRT9.
Chance de perda	Possível

3) Processo nº 01958-26.2015.8.16.0179 - Ação de Cobrança de Honorários Advocatícios - (PASTA 43569) – PROJUDI	
Juízo	5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA
Instância atual	1º grau
Partes no processo	Autores: Atec Assessoria Tributária econômica e contábil e Heron Arzua (conselheiro de 10/03/2003 a 25/04/2005) Réu: SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$820.000,00
Principais fatos	Os autores ajuizaram ação de cobrança de honorários advocatícios em face

	da SANEPAR, inconformados com o suposto inadimplemento contratual por parte da companhia. Alegam que foram contratados pela ré em 11 de agosto de 1999, para prestar serviços profissionais consubstanciados em medidas administrativas e judiciais com vistas a afastar as exigências postas nos procedimentos administrativos fiscais números 10980-003.444/97-98 e 10950-001.491/98-81, que impuseram multa de ofício quando do parcelamento da COFINS. Afirmam que foram tomadas diversas medidas, tanto administrativas quanto judiciais, para exclusão das multas referentes à COFINS, tendo êxito ao final no Mandado de Segurança n.º 2002.70.00.042548-4. Narram que a SANEPAR conseguiu parcelar seus débitos e ter as respectivas multas anistiadas graças ao trabalho dos autores no referido mandamus. Asseveram que há inequívoco direito ao recebimento dos honorários advocatícios pro êxito contratualmente estabelecidos. Relatam que, em 26 de novembro de 2009, a dívida consolidada da COFINS pela ré importava em R$22.546.996,21 (vinte e dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos), sendo que a decisão do mandado de segurança implicou em redução do débito em R$13.037.343,81 (treze milhões, trinta e sete mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos), remanescendo o valor da dívida a liquidar em R$9.509.652,40 (nove milhões, quinhentos e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Concluem que fazem jus ao recebimento de R$663.532,91 (seiscentos e sessenta e três mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos) - atualizados até a data da propositura da ação (03/07/2015), a título de honorários advocatícios pro êxito.
Chance de perda	Possível

4.4.1 - **Valor total provisionado, se houver, dos processos descritos no item 4.4.**

O valor total provisionado para os processos relacionados neste item 4.4 é de R$60.591,22.

Informamos que não há processos sigilosos relevantes em que a Companhia seja parte e que não tenham sido divulgados nos itens 4.3 e 4.4 deste Formulário de Referência.

Em 30 de setembro de 2017, a Companhia era parte em processos repetitivos ou conexos, baseados em fatos e causas jurídicas semelhantes, que não estejam sob sigilo e que em conjunto sejam relevantes, conforme tabela abaixo:

1) 328 Autos de Infração de Órgãos Ambientais Federal, Estadual e Municipal	
Juízo	ADMINISTRATIVO
Instância atual	Distribuídos em todas as instâncias da Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal)
Data de instauração	Entre os anos de 2008 a 2017
Partes no processo	Autor: Órgãos Ambientais Réu: SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$19.128.100,36 (somatório Provável); R$69.051.390,94 (somatório Possível); R$22.554.735,95 (somatório Remota)
Principais fatos	328 multas aplicadas contra a Sanepar com a alegação de que as Estações de Tratamento de Esgoto – ETE's não atendem à norma ambiental aplicável quanto aos parâmetros de atendimento para o lançamento de efluentes, DBO, Sólidos Suspensos e DQO, acima do previsto (Resolução 21, SEMA Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Resolução 430, CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente) e também quanto a inexistência de licença para a operar as Estações de Tratamento de Esgoto e de Água, o que demonstra o aumento da quantidade de autos de infração. É importante destacar que a norma estadual (Resolução 21, SEMA) estabeleceu parâmetros mais restritivos do que a legislação federal que é a resolução 430 do CONAMA. A defesa da Sanepar nestes autos é no sentido de que em inúmeros autos de infração, embora não atendidos os parâmetros fixados na legislação estadual – Resolução 21, SEMA (que é mais restritiva) a empresa atende aos parâmetros fixados na Resolução 430 do CONAMA, devendo-se aplicar o princípio da razoabilidade e proporcionalidade. No tocante aos autos de infração questionando a existência de licenças para operar a Sanepar sustenta que deve haver análise de cada auto, porque a legislação fixa um prazo de 120 dias antes do vencimento para proceder o requerimento de prorrogação
Chance de perda	Provável, Possível e Remota.

2) 39 Processos de Execução Fiscal nº 5030642-43.2015.404.7000; 5033078-14.2011.404.7000; 5030651-05.2015.404.7000; 5020662-72.2015.404.7000; 5033695-32.2015.404.7000; 5023415-02.2015.404.7000; 5004088-71.2015.404.7000; 5033023-92.2015.404.7000; 5030663-81.2015.404.7000; 5043858-71.2015.404.7000; 5026861-13.2015.404.7000; 5055014-56.2015.404.7000; 5051921-51.2016.4.04.7000; 5053437-09.2016.4.04.7000; 5049281-75.2016.4.04.7000; 5049568-38.2016.4.04.7000; 5049275-68.2016.4.04.7000; 5054297-10.2016.4.04.7000; 5053668-36.2016.4.04.7000; 5054447-88.2016.4.04.7000; 5054987-39.2016.4.04.7000; 5049281-75.2016.4.04.7000; 5055913-20.2016.4.04.7000; 5053437-09.2016.4.04.7000; 5054987-39.2016.4.04.7000; 5054297-10.2016.4.04.7000; 5054447-88.2016.4.04.7000; 5049568-38.2016.4.04.7000; 5053668-36.2016.4.04.7000; 5049275-68.2016.4.04.7000; 5051921-51.2016.4.04.7000; 5031587-59.2017.4.04.7000, 5021516-95.2017.4.04.7000, 5027812-36.2017.4.04.7000, 5028001-14.2017.4.04.7000, 5029312-40.2017.4.04.7000, 5035259-75.2017.4.04.7000, 5002098-74.2017.4.04.7000, 5030330-96.2017.4.04.7000 – E-PROC.	
Juízo	11ª VARA FEDERAL DE CURITIBA
Instância atual	1º grau
Data de instauração	Entre 2011 e 2017
Partes no processo	Autor: IBAMA – Inst. Bras. do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Réu: SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$52.440.987,11 (somatório Provável); R$19.777,915,17 (somatório Possível)
Principais fatos	Execuções Fiscais de (cobrança judicial) das multas ambientais aplicadas contra a Sanepar**,** em virtude do não atendimento à norma ambiental aplicável quanto aos parâmetros de atendimento para o lançamento de efluentes, DBO, Sólidos Suspensos e DQO, acima do previsto (resolução 21, SEMA, Resolução 430, CONAMA) e também quanto a inexistência de licença para a operar as Estações de Tratamento de Esgoto e de Água. É importante destacar que a norma estadual (Resolução 21, SEMA) estabeleceu parâmetros mais restritivos do que a legislação federal que é a resolução 430, CONAMA. Nestes casos a Companhia garante a execução e apresenta embargos à execução aduzindo que atende a Resolução 430, CONAMA, demonstrando todos os investimentos realizados na Estação de Tratamento objeto da

	multa e na cidade, requerendo a nulidade do auto de infração por ser desproporcional, bem como a minoração do valor da multa, ou a conversão em medidas ambientais.
Chance de perda	Provável e Possível

3) 17 Processos de Ação Civil Pública nº50014-18.2015.404.7014; 5084820-73.2014.404.7000; 5002391-82.2015.404.7010; 5001739-56.2015.404.7013; 5001568-05.2015.404.7012; 5004295-43.2015.404.7009; 5001669-33.2015.404.7015; 5002722-76.2015.404.7006; 5003546-38.2015.404.7005; 5006644-37.2015.404.7003; 5008280-44.2015.404.7001; 5001971-23.2015.404.7028; 5002183-80.2015.404.7016; 5006811-57.2015.404.7002; 5002780-85.2015.404.7004; 5002119-97.2015.404.7007; 5001612-27.2015.404.7011 – E-PROC.

Juízo	11ª VARA FEDERAL DE CURITIBA
Instância atual	1º grau
Data de instauração	Entre 2014 e 2015
Partes no processo	Autor: IBAMA – Inst. Bras. do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Réu: SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$12.600.000,00 (somatório)
Principais fatos	Tratam-se de ações decorrentes da instauração do Inquérito Policial nº 5050710-53.2011.4.04.7000/PR, relacionado à Operação Água Grande, que teve início em 2009 pela Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal e órgãos ambientais para investigação do crime de poluição do Rio Iguaçu pelo centro de tratamento de esgotos da Sanepar. A investigação foi arquivada em 04 de setembro de 2015, com as ressalvas do art. 18 do Código de Processo Penal e da Súmula 524 do STF, o que significa que a investigação – e consequente ação penal – pode ser retomada caso surjam novas provas dos fatos. Nas Ações Civis Públicas ajuizadas pelo IBAMA contra a Sanepar, IAP e Instituto das Águas do Paraná, os autores pleiteiam que a Sanepar cumpra as exigências previstas no licenciamento e das Estações de Tratamento de Esgoto nas cidades do Paraná, bem como que os demais órgãos ambientais réus (IAP e Instituto das Águas do Paraná) fiscalizem se a empresa está atendendo ou não os parâmetros para lançamentos de DBO, DQO, Sólidos Suspensos e outros especificados em cada licença de operação das Estações de Tratamento. As liminares foram todas deferidas para que as condicionantes sejam observadas. Atualmente, todos os processos se encontram em fase de instrução, tendo a Juíza da 11a Vara Federal de Curitiba já decidido que após a fase de saneamento do processo irá suspender o andamento de todos para que seja proferida uma única sentença para todas essas ações civis públicas.
Chance de perda	Possível

4) 1338 Processos de Ação de Reparação de Danos por Mau Cheiro nas cidades de Colombo, Campina Grande do Sul, Almirante Tamandaré, Curitiba – PROJUDI

Juízo	VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Instância atual	1º e 2º grau
Data de instauração	Entre 2012 e 2017
Partes no processo	Autor: Pessoas físicas Réu: SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$18.008.822,33 (somatório Possível) e R$4.180.001,05 (somatório Remota)
Principais fatos	Ações de Reparação de Danos por Mau Cheiro em cidades de Curitiba e Região Metropolitana. São ações de indenização por dano moral e material por desvalorização imobiliária, decorrente de suposto mau cheiro nas Estações de Tratamento de Esgoto da Sanepar. Em Colombo/PR houve num primeiro momento a condenação da Sanepar. Em sede de apelação o Tribunal de Justiça teve um caso isolado (apelação 1.179.964-9) que confirmou a sentença do juízo a quo e condenou a Sanepar ao pagamento de indenização de R$5.000,00 por autor (julgamento ocorrido em 29.01.15 – lote de 30 autores – processo transitou em julgado). Em relação a esse lote de processos, já houve a distribuição do cumprimento de sentença e a Sanepar já apresentou impugnação, bem como depositou o valor integral da execução para garantia do juízo. Todos os demais processos que tratam da ETE Guaraituba em Colombo, está sendo reconhecido o cerceamento de defesa com anulação das sentenças proferidas pelo juízo a quo, para que seja feita a prova pericial requerida pela Sanepar na referida estação de tratamento. Em razão dos julgados do TJ/PR (anulando as sentenças anteriormente proferidas), houve uma conciliação entre os advogados dos autores e a Sanepar perante o juízo de primeiro grau, na qual ficou estabelecida a realização da perícia, bem como de que esta será utilizada em todos os

	processos relacionados a ETE Guaraituba/Colombo. A perícia está em andamento e já houve apresentação de quesitos, nomeação do perito e apresentação da proposta de honorários. Em Almirante Tamandaré/PR houve a improcedência de todas as ações ajuizadas. Da mesma forma como ocorreu em Colombo, em sede recursal, as sentenças estão sendo anuladas pelo Tribunal sob o mesmo fundamento, isto é, para que se realize prova pericial na Estação de Tratamento. Estamos apresentando os recursos cabíveis, não tendo ainda transitado em julgado tais decisões. Em Campina Grande do Sul houve um Termo de Ajustamento de Conduta – (acordo celebrado homologado em juízo que envolveu as 1.084 ações individuais até então ajuizadas). Este acordo está sendo executado por suposto inadimplemento da Sanepar segundo a versão dos autores. A análise acerca do cumprimento ou não do acordo está em trâmite perante o Juízo de Campina Grande do Sul. Em Curitiba existem ações questionando duas estações de tratamento: ETE Padilha e ETE CIC/XISTO, em ambas foram feitas perícias técnicas. A prova pericial realizada na ETE Padilha atestou que o cheiro exalado pela Estação de Tratamento – ETE está adstrito a um raio de 100 metros da Estação, não mais existindo cheiro após este raio. Nessa estação já há, inclusive, sentenças de improcedência, bem como dois acórdãos do TJ/PR (não transitados em julgado) mantendo as respectivas sentenças de improcedência. Contudo, nem todas as ações foram julgadas. Com relação a ETE CIC/XISTO a perícia foi desfavorável para a Sanepar, eis que atestou a existência de cheiro característico de esgoto na frente da casa do autor. No entanto, após impugnações ao laudo, o perito informou que o cheiro estaria adstrito num raio de 100m e que não tinha como afirmar que o cheiro constatado provinha da ETE. Não há ainda nenhuma sentença condenatória. Ao contrário, recentemente foi proferida sentença de improcedência, a qual está sendo objeto de recurso. Alguns processos já se encontram em fase de alegações finais outros ainda estão na fase de instrução.
Chance de perda	Possível e Remota

5) 16699 Processos de Reparação de Dano Moral por Falta de Água – PROJUDI

Juízo	VARAS DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE MARINGÁ
Instância atual	1º grau e 2º grau – suspensão por IRDR
Data de instauração	A partir de janeiro de 2016
Partes no processo	Autor: Pessoas físicas consumidoras Réu: SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$64.011.095,94 (somatório das demandas de risco provável)
Principais fatos	Os autores pedem indenização por dano moral devido à falta d'água ocorrida em janeiro de 2016 no município de Maringá. Na data de 09 de novembro de 2016 foram julgados na Turma Recursal os primeiros 188 recursos inominados referentes aos processos do 1º, 2º e 4º Juizados Especiais Cíveis de Maringá, sendo que as sentenças de R$4.000,00 (1º e 4º JEC) e R$5.000,00 (2º JEC) por pessoa foram mantidas. Em virtude disso houve alteração do provisionamento dos processos que antes levavam em consideração a expectativa de redução das condenações para no máximo de R$2.500,00 por pessoa para os valores que foram condenados acima, de acordo com o JEC de origem. Na data de 19/5/2017 foi proferido acórdão pela Seção Cível do TJ-PR no Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 1.675.775-6, no qual, "Determina-se a imediata suspensão de todos os processos em trâmite nos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Maringá e Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis do Estado do Paraná, bem como no primeiro (Varas Cíveis da Comarca de Maringá) e segundo graus vinculados a este Tribunal de Justiça do Paraná, inclusive as Reclamações em trâmite perante a Seção Cível, que versem sobre a controvérsia em questão, com exceção da Ação Civil Pública nº 0003981-72.2016.8.16.0190". Dessa forma, ficou determinada a suspensão de todas as demandas pelo período de 1 (um) ano. O número informado de processos de conhecimento da Companhia até a presente data é o constante desse formulário
Chance de perda	Provável

6) 15 Processos Administrativos de Compensação nº 10980.002.594/2008-16, 10980.003.123/2008-25, 10980.721.448/2015-12, 10980.723.833/2015-02, 10980.900.466/2016-40, 10980.902.597/2014-08, 10980.907.035/2008-02,

10980.908.922/2013-57, 10980.909.892/2014-87, 10980.912.634/2011-35, 10980.913.372/2008-21, 10980.913.854/2008-81, 10980.917.257/2010-40, 10980.917.259/2010-39, 10980.927277/2016-14	
Juízo	ADMINISTRATIVO
Instância atual	Secretaria da Receita Federal do Brasil
Data de instauração	Entre os anos de 2008 a 2016
Partes no processo	Autor: Receita Federal do Brasil Réu: SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná
Valores, bens ou direitos envolvidos	R$19.761.520,31 (valor relativo somente ao valor principal do tributo, que deve ser acrescido de multa e juros)
Principais fatos	15 processos administrativos perante a Receita Federal do Brasil em decorrência do indeferimento de pedidos de compensação apresentados pela Companhia para a utilização de créditos decorrentes de pagamentos indevidos ou a maior ou decorrentes de Saldo Negativa de IRPJ e da CSLL de anos anteriores. É importante destacar que a Companhia apresentou as respectivas defesas ou recursos, que ainda aguardam julgamento na esfera administrativa
Chance de perda	Remota

4.6.1 - **Valor total provisionado, se houver, dos processos descritos no item 4.6.**

O valor total provisionado para os processos relacionados neste item 4.6 é de R$135.580.183,41.

Ações Penais Ambientais

A Companhia é parte em diversas ações penais de natureza ambiental. O objeto dessas ações envolve, basicamente, a mesma matéria tratada na maior parte das contingências ambientais da Companhia, qual seja, o lançamento irregular de efluentes pela não observância dos parâmetros exigidos ou o próprio descarte de esgoto bruto em recursos hídricos. Tratam-se de ações penais para investigação da possível prática de crime ambiental, derivadas de multas lavradas por órgãos ambientais em autos de infração. Cada autuação é encaminhada ao Ministério Público local, que decide se arquiva o procedimento ou instaura investigação (inquérito policial), a fim de colher esclarecimentos por parte da investigada ainda na fase administrativa.

A chance de perda nessas Ações Penais ambientais é classificada como possível pela Companhia. Em determinados processos criminais ambientais, além da pessoa jurídica, há pessoas físicas envolvidas.

Processos envolvendo administradores da Companhia

Antonio Carlos Salles Belinati

1) Processo nº 0012683-75.2001.8.16.0014

O Sr. Antonio Carlos Salles Belinati é réu em uma ação civil pública de improbidade administrativa e ressarcimento de danos ao patrimônio público, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. O Ministério Público do Estado do Paraná ajuizou a ação em 2001 contra o Sr. Antonio Carlos Salles Belinati e outros, alegando que ele teria se beneficiado de desvios de recursos públicos do município de Londrina para utilizá-los em sua campanha eleitoral para deputado estadual em 1998. Segundo o Ministério Público do Estado do Paraná, os recursos públicos teriam sido desviados por terceiros mediante fraude a licitação referente a carta-convite nº 74/98, realizada pela Companhia Municipal de Urbanização em 1998. Atribui-se à causa o valor de R$67.460,00. O Ministério Público do Estado do Paraná requereu a condenação do Sr. Antonio Carlos Salles Belinati por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 9º, "caput", artigo 10, incisos I e XII e artigo 11, inciso I, da Lei de Improbidade Administrativa, o que poderia sujeitá-lo às seguintes penalidades: (i) ressarcimento dos danos causados ao erário; (ii) perda de bens; (iii) perda da função pública; (iv) suspensão dos direitos políticos; (v) pagamento de multa civil; (vi) proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, dentre outras. Em sua contestação, apresentada em 2015, o Sr. Antonio Carlos Salles Belinati alegou, em síntese, que a ação está prescrita e que não há provas de sua participação em qualquer fraude em licitação no âmbito da Companhia Municipal de Urbanização, ou de uso de recursos públicos para o emprego em sua campanha eleitoral. Não há sentença de primeiro grau. Se as alegações forem provadas e o Sr. Antonio Carlos Salles Belinati for condenado por decisão transitada em julgado (ou de órgão judicial colegiado) à penalidade de suspensão dos seus direitos políticos por ato doloso de improbidade administrativa, que se enquadre na hipótese de inelegibilidade a cargos públicos, disposta na Lei Complementar nº 64/1990, eventualmente ele pode ser obrigado a deixar o cargo na Diretoria da Companhia, conforme a Lei nº 6.404/76.

2) Processo nº 0065315-63.2010.8.16.0014

O Sr. Antonio Carlos Salles Belinati é réu em uma ação civil pública de improbidade administrativa e ressarcimento de danos ao patrimônio público, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. O Ministério Público do Estado do Paraná ajuizou a ação em 2010 contra o Sr. Antonio Carlos Salles Belinati e outros, alegando que ele teria se beneficiado de desvios de recursos públicos pertencentes ao município de Londrina, para utilizá-los em sua campanha eleitoral para deputado estadual em 1998. Segundo o Ministério Público do Estado do Paraná, os recursos públicos teriam sido desviados por terceiros mediante fraude a licitação referente a carta convite nº 35/99, pela Companhia Municipal de Urbanização em 1999. O Ministério Público do Estado do Paraná requereu a condenação do Sr. Antonio Carlos Salles Belinati ao ressarcimento do dano causado ao erário por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 10, inciso I e artigo 11 da Lei de Improbidade Administrativa, bem como por indenização por danos morais causados à administração pública municipal. À causa foi atribuído o valor de R$165.653,20. O Sr. Antonio Carlos Salles Belinati apresentou contestação, em 2014, alegando, em síntese: (a) nulidade

absoluta do processo e (b) ausência de provas da participação do Sr. Antonio Carlos Salles Belinati em qualquer fraude em licitação no âmbito da Companhia Municipal de Urbanização, ou de uso de recursos públicos para o emprego em campanha eleitoral. O processo encontra-se em fase de instrução, não havendo sentença de primeiro grau. Todavia, houve despacho datado de 12/07/2016, ordenando a suspensão do feito por determinação em face de decisão do Ministro Teori Zavascki, do Supremo Tribunal Federal, pelo reconhecimento da repercussão geral do RE nº 852.475/SP-RG, que trata da prescritibilidade das ações de ressarcimento ao erário fundadas em atos tipificados como ilícitos de improbidade administrativa, e que está pendente de julgamento pelo Supremo Tribunal Federal. Se as alegações forem provadas e o Sr. Antonio Carlos Salles Belinati for condenado por decisão transitada em julgado (ou de órgão judicial colegiado) à penalidade de suspensão dos seus direitos políticos por ato doloso de improbidade administrativa que se enquadre na hipótese de inelegibilidade a cargos públicos, disposta na Lei Complementar nº 64/1990, eventualmente ele pode ser obrigado a deixar o cargo na Diretoria da Companhia, conforme a Lei nº 6.404/76.

3) Processo nº 0076670-70.2010.8.16.0014

O Sr. Antonio Carlos Salles Belinati é réu em uma ação civil pública de improbidade administrativa e ressarcimento de danos ao patrimônio público, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. O Ministério Público do Estado do Paraná ajuizou a ação em 2010 contra o Sr. Antonio Carlos Salles Belinati e outros, alegando que ele teria se beneficiado de desvios de recursos públicos pertencentes ao município de Londrina, para utilizá-los em sua campanha eleitoral para deputado estadual em 1998. O Ministério Público do Estado do Paraná requereu a condenação do Sr. Antonio Carlos Salles Belinati ao ressarcimento do dano causado ao erário por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 10, inciso I e artigo 11 da Lei de Improbidade Administrativa. Atribuiu-se à causa o valor de R$192.579,53. Em 2016, foi proferida sentença condenatória, reconhecendo que o Sr. Antonio Carlos Salles Belinati incidiu na conduta do artigo 10, inciso I, da Lei de Improbidade Administrativa, e o condenando ao ressarcimento de danos causados ao erário. Estão pendentes de julgamento os recursos de apelação interpostos pelos réus. Houve despacho da relatora determinando a suspensão do feito com base no Recurso Extraordinário nº 852.475/SP.

4) Processo nº 0079720-07.2010.8.16.0014

O Sr. Antonio Carlos Salles Belinati é réu em uma ação civil pública de improbidade administrativa e ressarcimento de danos ao patrimônio público, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. O Ministério Público do Estado do Paraná ajuizou a ação em 2010 contra o Sr. Antonio Carlos Salles Belinati e outros, alegando que ele teria se beneficiado de desvios de recursos públicos pertencentes ao município de Londrina, para utilizá-los em sua campanha eleitoral para deputado estadual em 1998, e para pagar “comissões” ao corréu José Mohamed Janene. Segundo o Ministério Público do Estado do Paraná, os recursos públicos teriam sido desviados por terceiros mediante fraude a licitações referentes as cartas-convites nº 57/98, 59/98, 16/99 e 17/99 realizadas pela Companhia Municipal de Urbanização entre o segundo semestre de 1998 e os primeiros meses de 1999. O Ministério Público do Estado do Paraná requereu a condenação do Sr. Antonio Carlos Salles Belinati por ato de improbidade administrativa, conforme artigos 9º, XII, 10, I e 11 da Lei de Improbidade Administrativa, bem como por danos morais. Atribuiu-se à causa o valor de R$956.646,10. Em 2015, foi proferida sentença condenatória, reconhecendo que o Sr. Antonio Carlos Salles Belinati causou dano ao erário, e o condenou ao ressarcimento de tais danos. Tal decisão, contudo, não transitou em julgado. Estão pendentes de julgamento os recursos de apelação interpostos pelos réus. Houve decisão do relator determinando o sobrestamento do feito com base no Recurso Extraordinário nº 852.475/SP.

5. <u>Referências às Tomadas de Preços nº 06/98 e nº 07/98</u>

5.A) Processo nº 0001142-16.1999.8.16.0014

O Sr. Antonio Carlos Salles Belinati é réu em processo criminal em trâmite na 4ª Vara Criminal de Londrina, Estado do Paraná. O inquérito policial foi instaurado em 1999 e o processo foi iniciado em 2008 com a apresentação de uma denúncia pelo Ministério Público do Estado do Paraná, alegando que o Sr. Antonio Carlos Salles Belinati teria se beneficiado de desvios de recursos públicos para pagamento de despesas de sua

campanha eleitoral para deputado estadual em 1998. O Ministério Público do Estado do Paraná requereu a condenação do Sr. Antonio Carlos Salles Belinati por crime de responsabilidade previsto no artigo 1º, I, do Decreto-Lei nº 201/67. O processo encontra-se em fase inicial, não havendo sentença de primeiro grau. A condenação pelo crime de responsabilidade previsto no artigo 1º, I, do Decreto-Lei nº 201/1967, pode resultar na imposição de uma pena restritiva de liberdade de dois a doze anos. Se as alegações forem provadas e o Sr. Antonio Carlos Salles Belinati for condenado por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, que se enquadre na hipótese de inelegibilidade a cargos públicos disposta na Lei Complementar nº 64/1990, eventualmente ele pode ser obrigado a deixar o cargo na Diretoria da Companhia, conforme a Lei nº 6.404/76. O processo encontra-se aguardando a citação dos réus ainda não citados para apresentação de resposta à acusação. Não há, ainda, instrução ou sentença de primeiro grau.

5.B) Processo nº 0010844-78.2002.8.16.0014

O Sr. Antonio Carlos Salles Belinati é réu em uma ação civil pública de improbidade administrativa e ressarcimento de danos ao patrimônio público, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. O Ministério Público do Estado do Paraná ajuizou a ação em 2002 contra o Sr. Antonio Carlos Salles Belinati e outros, alegando que ele teria se beneficiado de desvios de recursos públicos pertencentes ao município de Londrina, para utilizá-los em sua campanha eleitoral para deputado estadual em 1998. Segundo o Ministério Público do Estado do Paraná, os recursos públicos teriam sido desviados por terceiros mediante fraude a licitação realizada pela Companhia Municipal de Urbanização em 1998. O Ministério Público do Estado do Paraná requereu a condenação do Sr. Antonio Carlos Salles Belinati por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 9º, “caput”, artigo 10, “caput” incisos I e XII, da Lei nº 8.429/1992, o que poderia sujeitá-lo às seguintes penalidades: (i) ressarcimento dos danos causados ao erário; (ii) perda de bens; (iii) perda da função pública; (iv) suspensão dos direitos políticos; (v) pagamento de multa civil; (vi) proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, dentre outras. Houve sentença condenatória de primeiro grau considerando que o réu Antônio Carlos Salles Belinati teria incidido nas disposições do artigo 10, inciso I, da Lei 8.429/1992, estabelecendo, assim, que este deveria ressarcir supostos danos causados ao erário. Em face desta decisão, foram interpostos diversos recursos de apelação, os quais aguardam recebimento pelo juízo de primeiro grau e remessa para a segunda instância.

6. Referências às Cartas Convites nº 29/98, 39/98 e 09/99

6.A) Processo nº 0008552-76.2009.8.16.0014

O Sr. Antonio Carlos Salles Belinati é réu em um processo criminal, em trâmite na 4ª Vara Criminal de Londrina, Estado do Paraná. O processo foi iniciado em 1999 com a apresentação de uma denúncia pelo Ministério Público do Estado do Paraná, alegando que o Sr. Antonio Carlos Salles Belinati teria se beneficiado de desvios de recursos públicos para pagamento de despesas de sua campanha eleitoral para deputado estadual em 1998. O Ministério Público do Estado do Paraná requereu a condenação do Sr. Antonio Carlos Salles Belinati por crime de responsabilidade previsto no artigo 1º, I, do Decreto-Lei nº 201/67. A condenação pelo crime de responsabilidade previsto no artigo 1º, I, do Decreto-Lei nº 201/1967, pode resultar na imposição de uma pena restritiva de liberdade de dois a doze anos. O processo encontra-se em fase inicial, porém a denúncia ainda não foi recebida. Considerando a ausência de recebimento da denúncia e de outros marcos interruptivos de prescrição, o crime de responsabilidade imputado ao Sr. Antonio Carlos Salles Belinati já foi alcançado pela prescrição, tendo em vista que desde a data dos fatos (dezembro/1998) já se passaram mais de 16 anos e a pena máxima prevista para o crime de responsabilidade é de 12 anos. O processo encontra-se aguardando a notificação dos réus que ainda não apresentaram defesa prévia. Não há ainda instrução ou sentença de primeiro grau.

6.B) Processo nº 0008696-50.2009.8.16.0014

O Sr. Antonio Carlos Salles Belinati é réu em um processo criminal, em trâmite na 4ª Vara Criminal de Londrina, Estado do Paraná. O processo foi iniciado em 2009 com a apresentação de uma denúncia pelo Ministério Público do Estado do Paraná, alegando que o Sr. Antonio Carlos Salles Belinati teria se beneficiado de desvios de recursos públicos para pagamento de despesas de sua campanha eleitoral para deputado

estadual em 1998. O Ministério Público do Estado do Paraná requereu a condenação do Sr. Antonio Carlos Salles Belinati pelos crimes de peculato (artigo 312, "caput", do Código Penal Brasileiro) e de lavagem de dinheiro (artigo 1º, § 4º, da Lei nº 9.613/1998). Em 9/11/2016, foi expedida carta precatória determinando a citação do Sr. Antonio Carlos Salles Belinati. A condenação pelo crime de peculato pode resultar na imposição de uma pena restritiva de liberdade de dois a doze anos e multa; a condenação pelo crime de lavagem de dinheiro pode resultar na imposição de uma pena restritiva de liberdade de três a dez anos, que pode ser aumentada de 1/3 a 2/3 se entendido que o crime foi cometido de forma habitual ou por intermédio de organização criminosa, e multa. Se condenado por tais crimes, por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado o Sr. Antonio Carlos Salles Belinati, eventualmente poderia ser obrigado a deixar o cargo na Diretoria da Companhia, conforme as Leis nº 6.404/1976.

6.C) Processo nº 0008716-56.2000.8.16.0014

O Sr. Antonio Carlos Salles Belinati é réu em uma ação civil pública de improbidade administrativa e ressarcimento de danos ao patrimônio público, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. O Ministério Público do Estado do Paraná ajuizou a ação em 2000 contra o Sr. Antonio Carlos Salles Belinati e outros, alegando que ele teria se beneficiado de desvios de recursos públicos pertencentes ao município de Londrina, para suposto pagamento de despesas de sua campanha eleitoral para deputado estadual em 1998. Segundo o Ministério Público do Estado do Paraná, os recursos públicos teriam sido supostamente desviados por terceiros mediante fraude a licitações realizadas pela Autarquia Municipal do Ambiente. À causa foi atribuído o valor de R$212.479,00. O Ministério Público do Estado do Paraná requereu a condenação do Sr. Antonio Carlos Salles Belinati por ato de improbidade administrativa nos termos do artigo 9º, "caput", artigo 10, incisos I e XII e artigo 11, inciso I, da Lei de Improbidade Administrativa, o que poderia sujeitá-lo às seguintes penalidades: (i) ressarcimento dos danos causados ao erário; (ii) perda de bens; (iii) perda da função pública; (iv) suspensão dos direitos políticos; (v) pagamento de multa civil; (vi) proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, dentre outras. Em 2014, foi proferida sentença condenatória, reconhecendo que o Sr. Antonio Carlos Salles Belinati incidiu na conduta do artigo 10, inciso I, da Lei de Improbidade Administrativa. A decisão condenou o Sr. Antonio Carlos Salles Belinati à suspensão dos direitos políticos pelo prazo de sete anos; ao ressarcimento solidário com os demais réus por danos causados ao erário; ao pagamento de multa civil, bem como à proibição de contratar com o Poder Público e receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios. Estão pendentes de julgamento os recursos de apelação interpostos pelos réus. Se a sentença condenatória for mantida em segundo grau em relação à penalidade de suspensão dos direitos políticos eventualmente ele pode ser obrigado a deixar o cargo na Diretoria da Companhia, nos termos da Lei Complementar 64/1990 e a Lei nº 6.404/76.

7. <u>Referências às Cartas Convites nº 78/98 e nº 83/98</u>

7.A) Processo nº 0068158-98.2010.8.16.0014

O Sr. Antonio Carlos Salles Belinati é réu em um processo criminal, em trâmite na 4ª Vara Criminal de Londrina, Estado do Paraná. O processo foi iniciado em 2010 com a apresentação de uma denúncia pelo Ministério Público do Estado do Paraná, alegando que o Sr. Antonio Carlos Salles Belinati teria se beneficiado de desvios de recursos públicos para pagamento de despesas de sua campanha eleitoral para deputado estadual em 1998. O Ministério Público do Estado do Paraná requereu a condenação do Sr. Antonio Carlos Salles Belinati por crime de peculato (artigo 312, "caput", do Código Penal Brasileiro). A condenação pelo crime de peculato pode resultar na imposição de uma pena restritiva de liberdade de dois a doze anos e multa. O processo encontra-se em fase inicial, porém, não houve recebimento da denúncia. Considerando que desde a data dos fatos (novembro/dezembro de 1998) já se passaram mais de 16 anos sem a ocorrência de marcos interruptivos da prescrição, esses fatos já foram alcançados pela prescrição. Houve sentença de extinção de punibilidade em razão da prescrição da pretensão punitiva estatal, com o respectivo trânsito em julgado.

7.B) Processo nº 0065316-48.2010.8.16.0014

O Sr. Antonio Carlos Salles Belinati é réu em uma ação civil pública de improbidade administrativa e ressarcimento de danos ao patrimônio público, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. O Ministério Público do Estado do Paraná ajuizou a ação em 2010 contra o Sr. Antonio Carlos Salles Belinati e outros, alegando que ele teria se beneficiado de desvios de recursos públicos pertencentes ao município de Londrina, para utilizá-los em sua campanha eleitoral para deputado estadual em 1998. Segundo o Ministério Público do Estado do Paraná, os recursos públicos teriam sido desviados por terceiros mediante fraude a licitações realizadas pela Companhia Municipal de Urbanização em 1998. O Ministério Público do Estado do Paraná requereu a condenação do Sr. Antonio Carlos Salles Belinati ao ressarcimento do dano causado ao erário por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 10, inciso I e artigo 11 da Lei de Improbidade Administrativa, bem como por indenização por danos morais causados à administração pública municipal. À causa foi atribuído o valor de R$384.909,01. O Sr. Antonio Carlos Salles Belinati apresentou contestação, em 2014, alegando, em síntese: (a) ilegitimidade ativa do Ministério Público do Estado do Paraná; (b) nulidade absoluta do processo; (c) suspensão do processo; (d) ausência de provas de sua participação em qualquer fraude em licitação no âmbito da Companhia Municipal de Urbanização, ou de uso de recursos públicos para o emprego em campanha eleitoral. O processo encontra-se em fase de alegações finais, não havendo sentença de primeiro grau. Todavia, houve despacho datado de 27 de junho de 2016 ordenando a suspensão do feito por determinação do Ministro Teori Zavascki, do Supremo Tribunal Federal, pelo reconhecimento da repercussão geral do RE nº 852.475/SP-RG, que trata da prescritibilidade das ações de ressarcimento ao erário fundadas em atos tipificados como ilícitos de improbidade administrativa, e que está pendente de julgamento pelo Supremo Tribunal Federal. Se as alegações do Ministério Público do Estado do Paraná forem provadas e o Sr. Antonio Carlos Salles Belinati for condenado em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado à suspensão dos seus direitos políticos por ato doloso de improbidade administrativa, que se enquadre na hipótese de inelegibilidade a cargos públicos disposta na Lei Complementar nº 64/1990, eventualmente ele pode ser obrigado a deixar o cargo na Diretoria da Companhia, conforme a Lei nº 6.404/76.

8. <u>Referências às Cartas Convites 69/98, 79/98, 80/98 e 81/98</u>

8.A) Processo nº 0050177-56.2010.8.16.0014

O Sr. Antonio Carlos Salles Belinati é réu em um processo criminal, em trâmite na 4ª Vara Criminal de Londrina, Estado do Paraná. O processo foi iniciado em 2010 com a apresentação de uma denúncia pelo Ministério Público do Estado do Paraná, alegando que o Sr. Antonio Carlos Salles Belinati teria se beneficiado de desvios de recursos públicos para pagamento de despesas de sua campanha eleitoral para deputado estadual em 1998. O Ministério Público do Estado do Paraná requereu a condenação do Sr. Antonio Carlos Salles Belinati pelos crimes de peculato (artigo 312, “caput”, do Código Penal Brasileiro) e de lavagem de dinheiro (artigo 1º, §4º, da Lei nº 9.613/1998). Em 04/05/2016, foi expedida carta precatória determinando a citação do Sr. Antonio Carlos Salles Belinati. A condenação pelo crime de peculato pode resultar na imposição de uma pena restritiva de liberdade de dois a doze anos e multa; a condenação pelo crime de lavagem de dinheiro pode resultar na imposição de uma pena restritiva de liberdade de três a dez anos, que pode ser aumentada de 1/3 a 2/3 se entendido que o crime foi cometido de forma habitual ou por intermédio de organização criminosa, e multa. Se condenado por tais crimes, por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, o Sr. Antonio Carlos Salles Belinati eventualmente pode ser obrigado a deixar o cargo na Diretoria da Companhia, conforme as Leis nº 6.404/1976.

8.B) Processo nº 0012753-92.2001.8.16.0014

O Sr. Antonio Carlos Salles Belinati é réu em uma ação civil pública de improbidade administrativa e ressarcimento de danos ao patrimônio público, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. O Ministério Público do Estado do Paraná ajuizou a ação em 2001 contra o Sr. Antonio Carlos Salles Belinati e outros, alegando que ele teria se beneficiado de desvios de recursos públicos pertencentes à municipalidade de Londrina, para utilizá-los em sua campanha eleitoral para deputado estadual em 1998. Segundo o Ministério Público do Estado do Paraná, os recursos públicos teriam sido desviados por terceiros mediante fraudes a licitações realizadas pela Companhia Municipal de Urbanização entre 1998 e 1999. À causa foi atribuído o valor de R$259.992,50. O Ministério Público do Estado do Paraná

requereu a condenação do Sr. Antonio Carlos Salles Belinati por ato de improbidade administrativa nos termos do artigo 9º, "caput", artigo 10, incisos I e XII e artigo 11, inciso I, da Lei de Improbidade Administrativa, o que poderia sujeitá-lo às penas de: (i) ressarcimento dos danos causados ao erário; (ii) perda de bens; (iii) perda da função pública; (iv) suspensão dos direitos políticos; (v) pagamento de multa civil; (vi) proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, dentre outras. O Sr. Antonio Carlos Salles Belinati apresentou contestação, em 2015, alegando, em síntese: (a) nulidade absoluta do processo; (b) ausência de provas de sua participação em qualquer fraude em licitação no âmbito da Companhia Municipal de Urbanização, ou de uso de recursos públicos para o emprego em campanha eleitoral. Em 13/10/2016, o juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Londrina indeferiu um pedido do Sr. Antonio Carlos Salles Belinati para suspensão da ação. O processo encontra-se em fase inicial, não havendo sentença de primeiro grau. Se as alegações do Ministério Público do Estado do Paraná forem provadas e o Sr. Antonio Carlos Salles Belinati for condenado em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado à suspensão dos seus direitos políticos por ato doloso de improbidade administrativa, que se enquadre na hipótese de inelegibilidade a cargos públicos disposta na Lei Complementar nº 64/1990, eventualmente ele pode ser obrigado a deixar o cargo na Diretoria da Companhia, conforme a Lei nº 6.404/76.

8.C) Processo nº 0009330-27.2001.8.16.0014

O Sr. Antonio Carlos Salles Belinati é réu em uma ação civil pública de improbidade administrativa e ressarcimento de danos ao patrimônio público, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. O Ministério Público do Estado do Paraná ajuizou a ação em 2001 em face do Sr. Antonio Carlos Salles Belinati e outros, alegando que ele teria se beneficiado de desvios de recursos públicos pertencentes ao município de Londrina, para utilizá-los em sua campanha eleitoral para deputado estadual em 1998. Segundo o Ministério Público do Estado do Paraná, os recursos públicos teriam sido supostamente desviados por terceiros mediante fraude a licitação realizada pela Companhia Municipal de Urbanização em 1998. Atribuiu-se à causa o valor de R$24.995,90. O Ministério Público do Estado do Paraná requereu a condenação do Sr. Antonio Carlos Salles Belinati por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 9º, "caput", artigo 10, incisos I e XII e artigo 11, inciso I, da Lei de Improbidade Administrativa, o que poderia sujeitá-lo às penas de: (i) ressarcimento dos danos causados ao erário; (ii) perda de bens; (iii) perda da função pública; (iv) suspensão dos direitos políticos; (v) pagamento de multa civil; (vi) proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, dentre outras. Quando do recebimento da petição inicial, em 2014, o juiz de primeiro grau julgou extinto o processo com relação ao Sr. Antonio Carlos Salles Belinati, reconhecendo a prescrição tanto das sanções de cunho político, quanto de ressarcimento de danos ao erário. Contra essa decisão, foi interposto recurso pelo Ministério Público do Estado do Paraná, ao qual foi concedido efeito suspensivo ativo para o Sr. Antonio Carlos Salles Belinati continuar figurando no polo passivo da ação. O Sr. Antonio Carlos Salles Belinati apresentou contestação, em 2015, alegando, em síntese: (a) prescrição da ação; (b) ausência de provas de sua participação em qualquer fraude em licitação no âmbito da Comurb, ou de uso de recursos públicos para o emprego em sua campanha eleitoral, não havendo sentença de primeiro grau. Se o Sr. Antonio Carlos Salles Belinati for condenado por decisão transitada em julgado ou de órgão judicial colegiado à suspensão dos seus direitos políticos por ato doloso de improbidade administrativa, que se enquadre na hipótese de inelegibilidade a cargos públicos disposta na Lei Complementar nº 64/1990, eventualmente ele pode ser obrigado a deixar o cargo na Diretoria da Companhia, conforme a Lei nº 6.404/76.

8.D) Processo nº 0015575-20.2002.8.16.0014

O Sr. Antonio Carlos Salles Belinati é réu em uma ação civil pública de improbidade administrativa e ressarcimento de danos ao patrimônio público, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. O Ministério Público do Estado do Paraná ajuizou a ação contra o Sr. Antonio Carlos Salles Belinati e outros, alegando que ele teria se beneficiado de desvios de recursos públicos pertencentes ao município de Londrina, para suposto pagamento de despesas de sua campanha eleitoral para deputado estadual em 1998, bem como para reformas em imóveis de sua propriedade. Atribuiu-se à causa o valor de R$988.194,00. O Ministério Público do Estado do Paraná requereu a condenação do Sr. Antonio Carlos Salles Belinati por ato de improbidade administrativa nos termos do artigo 9º, "caput", artigo

10, incisos I e XII e artigo 11, inciso I, da Lei de Improbidade Administrativa, o que poderia sujeitá-lo às penas de: (i) ressarcimento dos danos causados ao erário; (ii) perda de bens; (iii) perda da função pública; (iv) suspensão dos direitos políticos; (v) pagamento de multa civil; (vi) proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, dentre outras. O Sr. Antonio Carlos Salles Belinati apresentou defesa prévia, em 2015. O processo encontra-se na fase de notificação dos réus para apresentação de manifestação por escrito, não havendo sentença de primeiro grau. Se as alegações forem provadas e o Sr. Antonio Carlos Salles Belinati for condenado por decisão transitada em julgado ou de órgão judicial colegiado à suspensão dos seus direitos políticos por ato doloso de improbidade administrativa, que se enquadre na hipótese de inelegibilidade a cargos públicos disposta na Lei Complementar nº 64/1990, eventualmente ele pode ser obrigado a deixar o cargo na Diretoria da Companhia, conforme a Lei nº 6.404/76.

8.E) Processo nº 0015573-50.2002.8.16.0014

O Sr. Antonio Carlos Salles Belinati é réu em uma ação civil pública de improbidade administrativa e ressarcimento de danos ao patrimônio público, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. O Ministério Público do Estado do Paraná ajuizou a ação em 2002 contra o Sr. Antonio Carlos Salles Belinati e outros, alegando que ele teria se beneficiado de desvios de recursos públicos pertencentes ao município de Londrina, para utilizá-los em sua campanha eleitoral para deputado estadual em 1998. Segundo o Ministério Público do Estado do Paraná, os recursos públicos teriam sido supostamente desviados por terceiros mediante fraude a licitações realizadas pela Companhia Municipal de Urbanização. Atribuiu-se à causa o valor de R$224.152,50. O Ministério Público do Estado do Paraná requereu a condenação do Sr. Antonio Carlos Salles Belinati por ato de improbidade administrativa nos termos do artigo 9º, “caput”, artigo 10, incisos I e XII e artigo 11, inciso I, da Lei de Improbidade Administrativa, o que pode sujeitá-lo a penas de: (i) ressarcimento dos danos causados ao erário; (ii) perda de bens; (iii) perda da função pública; (iv) suspensão dos direitos políticos; (v) pagamento de multa civil; (vi) proibição de contratação com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, dentre outras. O Sr. Antonio Carlos Salles Belinati apresentou contestação, em 13/02/2015, alegando, em síntese: (a) prescrição da ação; (b) ausência de provas da participação em qualquer fraude em licitação no âmbito da Companhia Municipal de Urbanização, ou de uso de recursos públicos para o emprego em sua campanha eleitoral. Não houve, ainda, qualquer instrução probatória ou sentença de primeiro grau. Se o Sr. Antonio Carlos Salles Belinati for condenado em órgão judicial colegiado à suspensão dos seus direitos políticos por ato doloso de improbidade administrativa, que se enquadre na hipótese de inelegibilidade a cargos públicos disposta na Lei Complementar nº 64/1990, eventualmente ele pode ser obrigado a deixar o cargo na Diretoria da Companhia, conforme a Lei nº 6.404/76.

9) Processo nº 0076525-14.2010.8.16.0014

O Sr. Antonio Carlos Salles Belinati é réu em um processo criminal, em trâmite na 4ª Vara Criminal de Londrina, Estado do Paraná. O processo foi iniciado em 2010 com a apresentação de uma denúncia pelo Ministério Público do Estado do Paraná, alegando que o Sr. Antonio Carlos Salles Belinati teria se beneficiado de desvios de recursos públicos para pagamento de despesas de sua campanha eleitoral para deputado estadual em 1998. O Ministério Público do Estado do Paraná requereu a condenação do Sr. Antonio Carlos Salles Belinati por crime de peculato, (artigo 312, “caput”, do Código Penal Brasileiro). Em 2016, foi proferida sentença que acolheu manifestação do Ministério Público do Estado do Paraná e reconheceu a extinção da punibilidade em favor do Sr. Antonio Carlos Salles Belinati e outros, em razão da ocorrência da prescrição. Foram interpostos embargos de declaração, pendentes de julgamento. Referidos embargos de declaração, porém, têm por objeto apenas o pedido do advogado nomeado pelo juízo para que sejam arbitrados honorários advocatícios, ponto esse que teria sido omitido pela sentença. Logo, a decisão já transitou em julgado e não pode mais ser alterada no que toca à extinção da punibilidade dos réus.

10) Processo nº 0013754.2003.8.16.0014

O Sr. Antonio Carlos Salles Belinati é réu em uma ação civil pública de improbidade administrativa e ressarcimento de danos ao patrimônio público, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de

Londrina, Estado do Paraná. O Ministério Público do Estado do Paraná ajuizou a ação em 2003 contra o Sr. Antonio Carlos Salles Belinati e outros, alegando que ele teria se beneficiado de suposto desvio de verbas da Companhia Municipal de Urbanização (COMURB), por meio de processos licitatórios que teriam sido fraudados por atos de improbidade administrativa. Atribui-se à causa o valor de R$179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais). O Ministério Público do Estado do Paraná requereu a condenação do Sr. Antonio Carlos Salles Belinati por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12, incisos I, II e III da Lei de Improbidade Administrativa, o que poderia sujeitá-lo às seguintes penalidades: (i) ressarcimento dos danos causados ao erário; (ii) perda de bens; (iii) perda da função pública; (iv) suspensão dos direitos políticos; (v) pagamento de multa civil; (vi) proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, dentre outras. O processo se encontra em fase inicial. Ainda não houve o recebimento da petição inicial e determinação de citação dos réus para apresentação de contestação. Se as alegações forem provadas e o Sr. Antonio Carlos Salles Belinati for condenado por decisão transitada em julgado (ou de órgão judicial colegiado) à penalidade de suspensão dos seus direitos políticos por ato doloso de improbidade administrativa que se enquadre na hipótese de inelegibilidade a cargos públicos, disposta na Lei Complementar nº 64/1990, eventualmente ele pode ser obrigado a deixar o cargo na Diretoria da Companhia, conforme a Lei nº 6.404/76

Ezequias Moreira Rodrigues

Processo nº 0002182-16.2015.8.16.0000 (numeração antiga 2007.161970)

O Sr. Ezequias Moreira Rodrigues é réu em um processo criminal, em trâmite no Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O processo foi iniciado em 2007 com a apresentação de uma denúncia pelo Ministério Público do Estado do Paraná, alegando que o Sr. Ezequias Moreira Rodrigues, enquanto chefe do gabinete parlamentar do deputado estadual Carlos Alberto Richa, enriqueceu-se ilicitamente no montante de R$539.414,59, com a contratação de servidora pública comissionada fictícia pela Assembleia Legislativa do Paraná, no período de 1996 a 2007. O Ministério Público do Estado do Paraná requereu a condenação do Sr. Ezequias Moreira Rodrigues por crime de peculato, nos termos do artigo 312 do Código Penal Brasileiro. Em 2009, a defesa do Sr. Ezequias Moreira Rodrigues impetrou habeas corpus, objetivando o trancamento da ação penal. No entanto, o pedido foi negado pelo Tribunal de Justiça do Paraná e se encontra pendente de julgamento no Superior Tribunal de Justiça. Em 2015, os autos do processo foram remetidos para o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, porque o Sr. Ezequias Moreira Rodrigues fora nomeado Secretário de Estado do Governo. Em 20/06/2017, o Sr. Ezequias Moreira Rodrigues foi condenado a pena privativa de liberdade de 06 (seis) anos e 08 (oito) meses de reclusão, em regime inicial semiaberto, bem como ao pagamento de multa. Adicionalmente, foi determinado seu afastamento do cargo na administração da SANEPAR. Foi concedido ao Sr. Ezequias Moreira Rodrigues o direito de recorrer em liberdade. O processo está concluso para o eminente Desembargador Relator para julgamento de embargos de declaração (1332888-8). Caso a decisão de condenação não seja reformada pela via recursal, o Sr. Ezequias Moreira Rodrigues deverá cumprir a pena restritiva de liberdade e será obrigado a deixar o cargo no conselho da Companhia.

Eduardo Francisco Sciarra

Inquérito Policial Nº 3126-82.2017.4.01.3400

O Sr. Eduardo Francisco Sciarra é investigado em um Inquérito Policial pela suposta prática do crime de peculato, por ter supostamente desviado valores de cotas de passagens aéreas a que fazia jus pelo desempenho do mandato de Deputado Federal pelo Paraná. No oferecimento da denúncia, o Ministério Público Federal (MPF) requereu a condenação do Sr. Eduardo Francisco Sciarra nas penas previstas no art. 312 do Código Penal, o que poderia sujeitá-lo à pena de reclusão de 2 a 12 anos. Em 23 de agosto de 2017, o juízo da 12ª Vara Criminal da Justiça Federal do Distrito Federal proferiu decisão rejeitando a denúncia e determinando o arquivamento dos autos. O MPF fez carga do referido inquérito em 21 de novembro de 2017 e, até o momento, não há informações sobre a apresentação de qualquer recurso pelo mesmo. Caso o Sr. Eduardo Francisco Sciarra seja condenado por decisão transitada em julgado (ou de órgão judicial colegiado) que se enquadre na hipótese de inelegibilidade a cargos públicos disposta na Lei Complementar nº 64/1990,

eventualmente ele pode ser obrigado a deixar o cargo no Conselho de Administração da Companhia, conforme a Lei nº 6.404/76.

Mounir Chaowiche

Processo nº 2252-87.2016.8.16.0100

O Sr. Mounir Chaowiche é réu em uma ação civil pública de improbidade administrativa, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná. O Ministério Público do Estado do Paraná ajuizou a ação em 2016 em face da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e do Sr. Mounir Chaowiche (na qualidade de ex-diretor presidente da COHAPAR), alegando que os réus teriam conhecimento de fraude perpetrada pelo ex-prefeito do Município de Jaguariaíva, Sr. Otélio Renato Baroni, na concessão irregular de unidades habitacionais do Loteamento Antonio Machado Filho. O Ministério Público do Estado do Paraná requereu a condenação do Sr. Mounir Chaowiche por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 11, caput e inciso I, da Lei de Improbidade Administrativa. Eventualmente, poderão incidir os efeitos da Lei 6.404/76. O Ministério Público do Estado do Paraná também requereu a condenação dos réus ao pagamento de indenização ao Município de Jaguariaíva pelos danos morais coletivos causados, no montante total de R$200.000,00 (duzentos mil reais). O Sr. Mounir Chaowiche apresentou sua defesa prévia em abril de 2017, fundamentando que a seleção de mutuários é de inteira responsabilidade da municipalidade. O processo se encontra em fase inicial e não há sentença de primeiro grau.

Processo envolvendo o Município de Maringá – Discussão sobre o Contrato de Concessão

A SANEPAR assumiu a prestação dos serviços no Município de Maringá no ano de 1980, pelo Contrato de Concessão 241, de 27 de agosto de 1980, autorizado pela Lei Municipal 1.379 de 1980. O Contrato foi prorrogado por igual período (mais 30 anos) pelos termos aditivos 195/95; 169/96; e 186/96, instrumentos estes que fundamentaram a captação dos investimentos da SANEPAR no Município junto aos órgãos financiadores federais (inclusive com anuência dos Prefeitos nos Contratos de Financiamento). Em 26/10/2009, o Ministério Público ingressou com Ação Civil Pública com pedido de liminar contra a SANEPAR (autos 2.035/2009 - 0009874-25.2009.8.16.0017), onde alegou, entre outras coisas, que o Termo Aditivo (186/1996) ao Contrato de Concessão (241/1980) deve ser declarado nulo no que se refere à prorrogação do prazo da contratação por “igual período” (mais 30 anos a partir de 27/8/2010), isto em razão da ausência de autorização do Poder Legislativo, fato que, segundo MP teria violado o disposto no art. 12 da Lei Orgânica do Município de Maringá. O Município, que inicialmente era réu na ação, manifestou interesse favorável à tese do Ministério Público, passando a integrar o polo ativo da demanda. Na ocasião, o Município ainda pediu aditamento da inicial para informar que, além dos argumentos utilizados pelo Promotor, também fosse declarada nula a prorrogação pela ausência de licitação. O juiz de primeiro grau proferiu decisão liminar em 20/11/2009 favorável à nulidade da prorrogação por termo aditivo. A SANEPAR ingressou com Pedido de Suspensão de Liminar junto ao Exmo. Des. Presidente do TJ-PR que, em 1/2/2010 suspendeu os efeitos da decisão de primeiro grau. No mérito da Ação Civil Pública, a sentença de primeiro grau deu procedência parcial ao pedido do Município declarando a nulidade do termo aditivo de prorrogação por falta de licitação, decisão esta que foi mantida no julgamento de Apelação que reconhece a indenização prévia da SANEPAR antes da reversão dos bens e assunção pelo Município da prestação dos serviços. Atualmente estão pendentes de decisão o Recurso Especial proposto pelo Município contra a decisão definitiva da primeira reclamação e os Recursos Especial e Extraordinário da SANEPAR e do Município que foram distribuídos para o Min. Sérgio Kukina, que designou audiência de conciliação entre as partes, realizada em 31/05/2017. Outrossim, importante esclarecer que uma vez mantido o Acórdão proferido em Segunda Instancia, a retomada do sistema pela Municipalidade ou por Terceiro por ela indicado pressupõem prévia indenização dos bens não amortizados, após a necessária liquidação de sentença. Importante destacar que a decisão suspensiva de liminar tem efeito até o trânsito em julgado da decisão de mérito (definitiva) da Ação Civil Pública em questão, consoante artigo 4º, § 9º, da Lei nº 8.437/1992. Deste modo, a Sanepar se mantém como prestadora do serviço público de água e esgoto em Maringá até o transito em julgado do feito, estando, portanto, vigentes na presente data as regras do contrato de concessão firmado em 1980.

Processo envolvendo a concessão no Município de Londrina

A SANEPAR celebrou Contrato de Programa com o Município de Londrina, sob a vigência do art. 238 do Código Ambiental de Londrina (CAL), que prevê responsabilidades de desassoreamento dos Lagos Igapó I, II, III e IV, inclusive do aterro do Lago Igapó II, para a empresa "vencedora" do serviço a ser prestado por "Contrato de Concessão". Por ter a prestação dos serviços pela SANEPAR natureza de gestão associada (Cooperação Federativa) entre entidades públicas, constou do contrato que a referida obrigação não se aplica para a empresa. Constou ainda, que caso a obrigação seja imposta a SANEPAR, serão utilizados para tanto os recursos repassados para o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Desenvolvimento Sustentável, conforme consta da Cláusula 26, parágrafos 5º e 7º. Depois da celebração do Contrato, foi ajuizada ação popular nº 0040855-02.2016.8.16.0014 em que o autor pretende a anulação da contratação pelo desatendimento ao artigo 238 do CAL, bem como por outras questões contratuais relativas ao regime tarifário aplicado, na qual também é réu o Sr. Antonio Carlos Salles Belinati. Em sede de liminar o Juiz da 1ª vara da fazenda pública de Londrina negou o pedido de liminar com base na tese de que o dispositivo em comento aplica-se para o caso de Contrato de Concessão e não para Contratos de Programa, como é o caso do negócio jurídico celebrado entre Estado, Município de Londrina e SANEPAR. A mesma tese foi defendida pela SANEPAR, abordando que a contratação está pautada na legislação municipal correlata. Na data de 08 de novembro de 2017 a ação foi julgada improcedente.

Processo envolvendo a CS Bioenergia

A Companhia foi intimada na Representação 1147296/14 do TCE/PR, cujo principal objetivo é o de apurar eventual nulidade do negócio jurídico (celebração da sociedade visando a destinação final ambientalmente adequada do lodo de esgoto produzido pela ETE Belém, mediante pagamento pela Sanepar, além de receitas advindas da destinação de resíduos sólidos de grandes geradores e a produção de energia, quiçá fertilizantes), sob o fundamento de que referido negócio não se enquadra dentre aqueles autorizados pela Lei Estadual de Inovação (nº 17.314/2012), por entender não se tratar de processo inovador. Todos os envolvidos apresentaram defesa. À Representação foi apensada a Comunicação de Irregularidade nº 26228-0/16, onde também foram apresentadas manifestações de defesa. Aguardando julgamento conjunto pelo Tribunal de Costas de ambos os feitos. Do mesmo modo, os autos de Ação Popular nº 0000874-87.2015.8.16.0179, em trâmite na 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, traz os mesmos fatos tratados na citada representação. O autor alega na inicial, em síntese, que houve irregularidades na criação da empresa CS Bionergia vez que a Sanepar não teria consultado outras empresas no mercado a fim de verificar a vantajosidade da proposta comercial. Sustentou que a formação e administração da CS Bionergia S/A contraria expressamente o artigo 210-A, § 3º, da Constituição Estadual do Paraná. Que seria inaplicável ao presente caso os termos do artigo 7º da Lei 17.314/2012. Que não estaria justificada a ausência de licitação com base em suposta inviabilidade de competição, pois em nenhum momento foi realizado estudo para verificar se outras empresas teriam condições de fornecer o produto. Pugnou pela concessão de liminar para suspender o negócio jurídico entabulado entre as partes, a qual foi indeferida. A decisão que negou a liminar foi confirmada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Ainda está em fase de instrução processual. Em tempo, existe também, com o mesmo escopo, Inquérito Civil de nº 004614027478-1 em trâmite perante a 4ª Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público com sede em Curitiba, processo este que se encontra em fase de coleta de documentos. Também são parte no referido processo, os seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia: Luiz Carlos Brum Ferreira, Ezequias Moreira Rodrigues, Mauro Ricardo Machado Costa, Edson Roberto Michaloski, Michele Caputo Neto, Eduardo Sciarra, Paulino Viapiana e Márcia Carla Pereira Ribeiroos seguintes membros da Diretoria da Companhia: Paulo Alberto Dedavid, João Martinho Cleto Reis Júnior, Flavio Luis Coutinho Slivinski, Mounir Chaowiche, Luciano Valério Bello Machado, Antonio Carlos Salles Belinati e Glauco Machado Requião; e os seguintes membros do Conselho Fiscal da Companhia Ivens Morreti Pacheco e George Hermann Rodolfo Tormin.

Outras Contingências Relevantes

COFINS

A Companhia está discutindo a cobrança de uma diferença apontada pela Procuradoria Geral da Receita Nacional que se refere ao parcelamento da multa da COFINS relativo ao período de setembro de 1994 a setembro de 1996, em conformidade com a Lei nº 11.941/2009. O débito foi parcelado em 60 prestações mensais, atualizadas pela taxa de juros SELIC frente à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, estando quitado em 31 de outubro de 2014. A Companhia impetrou mandado de segurança perante a 2ª Vara da

Justiça de Curitiba em 28 de junho de 2011, contestando o valor consolidado da dívida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conseguindo liminar em 29 de junho de 2011 para redução do montante da dívida. O processo foi julgado em 06 de dezembro de 2011 favoravelmente à Companhia. A Procuradoria Geral da Fazenda Nacional apresentou recurso de Apelação em 07 de fevereiro de 2012, o qual foi julgado e teve o provimento negado. Em 27 de agosto de 2014 o Ministério Público Federal se manifestou pelo desprovimento do recurso especial da União (REsp 1453881). Em 13 de outubro de 2014, o recurso especial foi à conclusão da Ministra Marga Tessler da 1ª Turma do STJ, que em face do término da convocação, o processo foi devolvido sem despacho para nova distribuição ao Ministro sucessor. Em 08 de junho de 2015 o processo foi redistribuído ao Ministro convocado Olindo Herculano de Menezes. Em 02 de março de 2016 o processo foi redistribuído ao Ministro Gurgel de Faria estando concluso para decisão desde então.

Parcelamentos – IPTU

A Companhia possui parcelamentos referentes a dois débitos de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) pertinente a imóveis objetos de desapropriação judicial da área ocupada pela Estação de Tratamento de Esgoto - ETE CIC/Xisto, junto a Prefeitura Municipal de Curitiba, englobando juros, correção monetária e honorários advocatícios de 10% sobre o montante total da dívida.

Montante Original	Total de Parcelas	Parcelas Faltantes em 30.09.2017	Valor Parcela Básica	Saldo Devedor em 30.09.2017	Índice de Atualização
R$1.469.159,10	90	55	16.323,99	1.520.342,10	IPCA mais juros de 1% ao mês

Montante Original	Total de Parcelas	Parcelas Faltantes em 30.09.2017	Valor Parcela Básica	Saldo Devedor em 30.09.2017	Índice de Atualização
R$195.272,10	90	53	2.169,69	194.090,60	IPCA mais juros de 1% ao mês

Inquéritos Civis

Existem vários processos no âmbito do Ministério Público, no qual a Sanepar é parte ou interessada. Prestam-se informações e em alguns casos há exibição de documentos, não havendo para estes processos risco de sucumbência. Quando identificada pelo Ministério Púbico a existência da alegada irregularidade, o processo valerá como subsídio no ajuizamento das respectivas ações civis públicas. A maioria desses casos envolve denúncias, inclusive anônimas, sobre falhas na prestação dos serviços de água e esgoto (ex. cobrança indevida de tarifa, ligação irregular, etc.), e outras, em casos excepcionais, na suposta contratação irregular, de empresas e de pessoal. Nos casos em que se verificam subsídios concretos das irregularidades investigadas, o MP instaura o devido processo de ação civil pública, no qual se garante o contraditório e a ampla defesa.

Termos de Ajustamento de Conduta ("TACs")

Os TACs estão previstos na Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, Lei da Ação Civil Pública, e também na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 ("Lei de Crimes Ambientais"). Os TACs podem ser firmados pelos órgãos públicos legitimados a proporem ações civis públicas.

O TAC pode ser firmado no curso de uma investigação civil conduzida pelo Ministério Público ("MP"), no curso de um processo administrativo, diretamente com o órgão de controle ambiental, de defesa do consumidor, por exemplo, ou ainda no curso de uma ação civil pública, hipótese na qual, após homologado, constituirá um título executivo judicial. Nas outras hipóteses, o TAC tem eficácia de título executivo extrajudicial, podendo o interessado, portanto, ser compelido judicialmente a cumprir com o compromisso assumido, diretamente, sem prévia ação de conhecimento do direito.

É comum serem impostas multas cominatórias para o caso de descumprimento de compromisso assumido. No entanto, as multas não são imprescindíveis para a conclusão do acordo, podendo tal acordo prever apenas obrigações de fazer. Nas ações de execução baseadas em TACs, poderá ser determinado o pagamento de multa diária para o cumprimento das obrigações de fazer estabelecidas, mesmo que o termo em si não tenha previsto multa cominatória, ou também poderá ser determinada a majoração de eventual multa já prevista, considerada como insuficiente para forçar o cumprimento da obrigação.

Em 30 de setembro 2017, a Companhia era parte nos seguintes TACs:

Município	Goioerê
Documento correspondente	IC 0055.15.000501-9
Partes	MP, Município de Goioerê, COHAPAR, Instituto das Águas e Sanepar ("IAP")
Compromisso	Firmar Aditivo ao Convênio 149/15, visando instalação da rede coletora de esgoto com elevatório no Conjunto Habitacional Jardim América. Envio de relatório mensal. Após assinado, 09 meses para execução
Data de assinatura	27/06/2016
Prazo	60 dias
Termo Final	14/06/2016
Status	(1) Material de rede coletora a ser entregue em outubro de 2016; (2) Aquisição Estação Elevatória: Conforme Pregão 1337/2016 aberto em 02/08/2016, assinado em 03/10/2016 com prazo de entrega de 60 dias após assinatura; (3) Relatórios mensais para o MP até março de 2017; (4) Prefeitura foi notificada pela Companhia para realizar a parte elétrica, eis que a Companhia já adquiriu a elevatória.

Município	Arapongas
Documento correspondente	DMA 001/2009
Partes	Sanepar e IAP
Compromisso	Adequar a qualidade do efluente final das ETEs (Campinho e Bandeirante do Norte); DBO eDQO; e dispor adequadamente o lodo gerado proveniente das Estações de Tratamento.
Data de assinatura	11/01/2007
Prazo	2 anos
Termo Final	11/01/2009
Status	Há recurso BNDES 2014 (R$ 45 milhões), porém não será suficiente para ampliar as 2 ETEs, pois há também meta de concessão para atendimento de IARCE. Projeto em andamento USPE. Recurso BNDES 2014 será utilizado para a ETE Campinho e o recurso do KFW para a ETE Bandeirantes do Norte

Município	Ivaiporã
Documento correspondente	-
Partes	Sanepar e IAP
Compromisso	Revitalização do Jardim Botânico, pelo passivo da ETE Pindauvinha.
Data de assinatura	26/06/2014
Prazo	3 e 6 meses
Termo Final	26/12/2014
Status	1º TAC assinado em 24/09/2014 e prorrogado pelo 4º TAC para 24/03/2017. 5º TA assinado: altera o valor de R$ 2 milhões para R$ 2.362.344,75. Obra concluída

Município	Ibaiti
Documento correspondente	Inquérito Civil 006/2013 (Despejo de resíduos de lavagem dos filtros de decantadores em córrego existente na "Fazenda Jaboticabal Marimbondo")
Partes	Sanepar e MP
Compromisso	Implantação de sistema de tratamento de lodo da ETA Jaboticabal e substituição parcial da captação de manancial superficial, complementando com poços.
Data de assinatura	25/10/2005
Prazo	12 meses
Status	Operacionalização poço P-04 concluída e P-03 parcialmente executada devido à falta de repasse da FUNASA. Projeto ETL concluído USPE, porém sem recurso obra. Obra ETL prevista no PPI para 2018, valor R$2,0 milhões. Sobre relatórios ao órgão ambiental, a USPOND não tem conhecimento se estão sendo encaminhados.

Município	Londrina
Documento correspondente	-
Partes	Sanepar e IAP
Compromisso	Termo de Compromisso para Ajustamento de Conduta para reflorestamento referente à obra do Interceptor Esperança (não assinado pela Sanepar). Plantio de 30.000 mudas (TDS 43411)
Data de assinatura	16/04/2012
Prazo	18 meses
Termo Final	16/08/2013
Status	TAC não foi assinada pela Sanepar. Há o TDS 43411 referente a este processo. O PL para o plantio das árvores está em elaboração pela USPOND, será utilizado recurso 39 – R$ 1.800.000,00 (PPI 810716 – código 3567)

Município	Apucarana
Documento correspondente	-
Partes	Sanepar, MP e IAP
Compromisso	1. Adequações ETE Jaboti; 2. Desativação ETE Jaboti: eliminação do lodo, lacre dos reatores e arborização da área; 3. Construção ETE Barra Nova; 4. Ações ambientais na Bacia do Rio Barra Nova: recuperação matas ciliares, proteção das minas; 5. Intervenção socioambiental nas redes coletoras: Programa Se Liga na Rede e eliminação ligações irregulares; e 6. Medidas compensatórias da ETE Barra Nova: aquisição de área com proteção de mata nativa; produção de mudas.
Data de assinatura	12/06/2007
Prazo	1. 150 dias; 2. 150 dias após a operação da ETE Barra Nova; e 6. 24 meses após a operação da ETE Barra Nova.
Status	1. Adequações realizadas; 2. ETE Jaboti desativada. Lodo da ETE Jaboti foi enviado à aterro industrial. Os reatores da ETE Jaboti serão lacrados até dezembro de 2016; 3. ETE Barra Nova construída; 4. Conforme CA 358-2012-URAP, estava em andamento; 5. Adequações realizadas conforme CA 358-2012-URAP; e 6. Adequações realizadas conforme CA 358-2012-URAP. Prazo de conclusão em fevereiro de 2018

Município	São Mateus do Sul
Documento correspondente	TAC MP São Mateus do Sul, COC 358/2002, Lei 7.347/85, Lei 6.938/81, Lei Estadual 12.493/99, Lei 78.625/93, Lei Complementar 85/1999.
Partes	MP, Município de São Mateus do Sul e Sanepar
Compromisso	1. Elevar para 65% o Índice de população beneficiada com o Sistema de Esgotamento Sanitário na cidade de São Mateus do Sul, até janeiro de 2015; 2. Manter o índice de 100% de população beneficiada com o sistema de água; 3. O TAC fica valendo como termo aditivo ao COC 358/2002, havendo quitação pelos danos e descumprimentos anteriores a data do mesmo, em especial com relação à cláusula vigésima segunda do COC, reconhecendo a Sanepar e o Município que as obrigações assumidas no TAC tem relevante interesse público e social; e 4. O município se compromete à elaborar o PMSB e converter o COC em CP, conforme Lei Federal 11.4452007 e Decreto Federal 7.217/2010.
Data de assinatura	15/07/2013
Prazo	1. 18 meses; os demais não tem prazo.
Status	1. Obra concluída em março de 2016. O índice de 65% foi atingido; 2. Tem sido mantido; e 4. O COC 358/2002 tem prazo de vigência até dezembro de 2023. Quanto ao PMSB, foi sancionado pela Lei 2.456/2014.

Município	União da Vitória
Documento correspondente	TC COPEL União da Vitória
Partes	Copel e Sanepar
Compromisso	1. Estabelecer os procedimentos técnicos, operacionais e administrativos relativos ao aumento de demanda contratada, aprovação e construção das novas entradas de energia para atendimento a ETA de União da Vitória e captação (EEB-01); 2. A entrada em vigor a partir da data de sua assinatura, e terá vigência até o dia do desligamento do sistema atual de medição e a consequente energização da entrada de energia elétrica responsável pela alimentação da ETA e da EEB-01, podendo ser revisto por solicitação de qualquer uma das suas partes; 3. A Distribuidora aceita alterar o contrato de demanda contratada dos atuais 247 kW para 350 kW à partir do dia da efetivação do aumento de carga (previsto para fevereiro de 2012); 4. A Consumidora se compromete em apresentar os projetos da entrada de energia da ETA e da EEB-01 até o dia 31/10/2012 visando aprovação por parte da Distribuidora. Em relação à aprovação das novas entradas de energia da Consumidora, a Distribuidora dará prioridade nas análises destes projetos; 5. A Consumidora está em fase de contratação de estudo técnico para definição dos novos empreendimentos para a captação e ETA, sendo que estes estudos devem ser concluídos até o dia 31/07/2012, com os novos dados serão elaborados os projetos para a entrada de energia para regularizar as instalações atuais e considerando a previsão de carga futura; 6. A Distribuidora irá fornecer dados visando auxiliar a Consumidora a ajustar o seu sistema interno de proteção e coordenação. A Distribuidora deverá analisar o estudo de coordenação e seletividade das instalações de média tensão da Consumidora; 7. As novas entradas de energia da Consumidora deverão estar implantadas em um prazo de seis meses após a aprovação do projeto elétrico pela Distribuidora. A conclusão das entradas de energia está prevista para o dia 30/06/2013; 8. A Consumidora irá fornecer informações das instalações elétricas internas da unidade consumidora; e 9. A Consumidora deverá encaminhar também, o projeto de adequação da rede de distribuição, para atendimento as unidades consumidoras.
Data de assinatura	06/02/2012
Prazo	4. 9 meses;

	5. 6 meses; e 7. 17 meses.
Termo Final	1. janeiro 2012 2. fevereiro 2012 3. 15 de fevereiro de 2012 4. 31 de outubro de 2012 5. 31 de julho de 2012 7. 30 de junho de 2013
Status	1. Realizado; 2. Realizado; 3. Realizado; 4. Realizado; 5. Realizado; 6. Realizado; 7. Realizado; 8. Recurso assegurado junto à Caixa no valor de R$ 2.500,000,00. Projetos concluídos, licitação prevista pra dezembro de 2017; e 9. Realizado.

Município	Santo Antonio do Sudoeste
Documento correspondente	IC 0055.15.000501-9.
Partes	Agência Nacional das Águas (ANA) e Sanepar
Compromisso	Projeto Executivo para Adequação do SES de Santo Antônio do Sudoeste. Conclusão das obas na ETE, Rede Coletora de Esgoto e Interceptor até 31/12/2019.
Data de assinatura	17/12/2014
Prazo	6 anos.
Termo Final	31/08/2020
Status	Projeto Executivo em Elaboração na USPOSO, Será previsto obra no PPI 2017-2021. Investimentos que constam no PPI 2017-2022: Projeto de Engenharia para novo(s) Centro(s) de Reservação; Projeto Elétrico para ampliação da ETE; RCE, LDE e Interceptor; Projeto Elétrico para novo(s) Centro(s) de Reservação. Além dos investimentos em projetos, citados acima, informamos que estamos solicitando recursos financeiro junto à CAIXA (Operação de Crédito IN-14), para ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Santo Antônio do Sudoeste, no valor de R$ 18.000.000,00, contemplando a ampliação da ETE, 20.000m de Rede Coletora, 4.100m de Interceptores e 800 ligações prediais de esgoto. Além disso, está previsto no SPE as obras citadas abaixo, ainda com o status de "NECESSIDADE", sem recurso assegurado.

Município	Corbélia
Documento correspondente	Termo de Compromisso nº 4056
Partes	IAP e Sanepar
Compromisso	Termo de Compromisso para Ajustamento de Conduta para reflorestamento referente à obra do Emissario Rancho Mundo.
Data de assinatura	13/06/2016
Prazo	12 meses
Status	Obra está finalizada e foi entregue, no entanto não foi cortado nenhuma árvore. Aguardando expedição de certificado do IAP.

Município	Toledo
Documento correspondente	Termo de Compromisso nº 3529
Partes	IAP e Sanepar
Compromisso	Termo de Compromisso para Ajustamento de Conduta para reflorestamento referente à obra do Interceptor.
Data de assinatura	29/01/2015
Prazo	12 meses
Status	Obra concluída e as mudas foram plantadas

Município	Toledo
Documento correspondente	Termo de Compromisso nº 4266
Partes	IAP e Sanepar
Compromisso	Termo de Compromisso para restauração de floresta 4266 (AF364236)
Data de assinatura	23/03/2017
Prazo	23/03/2018
Status	A Sanepar fica obrigada a fazer a reposição de essências nativas, 500 mudas, em 12 meses

Informamos que este item não se aplica, pois a Sanepar é uma companhia nacional, com sede no Brasil, com atuação apenas no Estado do Paraná e em um município no Estado de Santa Catarina.

a. Política Formalizada de Gerenciamento de Riscos

Para implantar a Política de Gerenciamento de Riscos Corporativos, efetivou-se em 2016 o processo para contratação de empresa especializada para implantação do Gerenciamento de Riscos Corporativos na Sanepar, com base na metodologia do COSO II – Enterprise Risk Management(ERM), de modo a incorporar a gestão de riscos em todas as instâncias decisórias da Companhia.

Desde o ano de 2014, a SANEPAR conta com a Política de Gestão de Riscos Ambientais, fundamentada nas diretrizes da NBR ISO 31.000:2009. A escolha por essa metodologia deu-se pela integração entre a referida norma e as certificações externas que a empresa possui, sendo a ISO 14.001 desde o ano de 1999 em Foz do Iguaçu e a ISO 9.001 desde o ano de 2003 em Campo Largo e 2005 em Londrina.

Ainda, a Sanepar desenvolveu durante o ano de 2016 a Política de Gestão de Riscos Financeiros com o objetivo de apresentar e formalizar o projeto de implantação da gestão de riscos, tesouraria e mercado da SANEPAR, em conformidade com as melhores práticas de mercado, nacionais e internacionais, e de forma coerente com os padrões definidos por órgãos reguladores.

Ademais, em 07 de novembro de 2017 a SANEPAR implantou a Política de Gerenciamento de Riscos Estratégicos, com o objetivo de instituir diretrizes e competências para o gerenciamento de riscos para a identificação, avaliação, priorização, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos estratégicos da SANEPAR; incorporar a visão de riscos à tomada de decisões da SANEPAR; e promover uma linguagem comum de gerenciamento de riscos, de modo a difundir o conhecimento de gestão de risco.

A política pode ser acessada no portal da transparência da SANEPAR:
http://site.sanepar.com.br/investidores/governanca-corporativa/politicas

b. Objetivos e Estratégias da Política de Gerenciamento de Riscos

Dentro do escopo de licitação, a Política de Gerenciamento de Riscos Corporativos buscada prevê a gestão integrada de riscos (ERM) que deve alinhar e integrar os principais direcionadores de negócio de forma a permitir que os objetivos empresariais sejam alcançados, com os benefícios de:

a) Melhoria da Reputação, Imagem e Marca
- demonstrar excelência em governança corporativa.
- melhorar relacionamento com stakeholders.
- conduzir práticas avançadas de gestão de riscos.

b) Melhoria na Gestão de Ativos e de Capital
- otimização dos ativos.
- otimizar a estrutura de gerenciamento de capital.
- alinhamento regulatório.

c) Aumento de Lucros e Margem Operacional
- aumento da margem bruta.
- aumento da margem operacional.
- aumento do lucro líquido.
- aumento na geração de caixa (EBITDA).

d) Crescimento de Receita e Participação de Mercado
- implementar novas estratégias e desenvolvimento de produtos e serviços.
- aperfeiçoar produtos e serviços existentes.
- gerenciamento e aquisições de novos sistemas.
- conquistar clientes.

Quanto à Política de Gerenciamento de Riscos Estratégicos, são diretrizes do gerenciamento dos riscos:

- Implementar a área responsável pela verificação de cumprimento de obrigações e de gestão de riscos, vinculada ao diretor presidente e liderada por diretor estatutário, devendo o Estatuto Social prever as atribuições da área, bem como estabelecer mecanismos que assegurem atuação independente, consoante estabelece o parágrafo 2º, artigo 9º da Lei 13.303/2016;
- A prática do gerenciamento de riscos deve considerar os aspectos quanto à missão, visão e valores da Companhia, visando viabilizar a compreensão da gestão de riscos por todos os empregados;
- O Conselho de Administração e Diretoria Executiva devem promover a gestão de riscos em todos os níveis hierárquicos e áreas de atuação da Companhia, assegurar a aplicação das diretrizes e a aderência aos procedimentos de gerenciamento de riscos;
- O gerenciamento de riscos deve se fazer presente em todos os processos de gestão, controles internos e auditoria interna, promovendo a identificação antecipada dos riscos e a gestão tempestiva dos mesmos;
- Os riscos identificados devem ser analisados, classificados, priorizados e sua resposta definida;
- Para os riscos priorizados deve-se nomear Donos de Riscos, definir planos de ação e contingência, bem como realizar o seu monitoramento;
- A melhoria contínua do processo de gerenciamento de riscos deve ser promovida através de ciclos de avaliação e revisões independentes, com periodicidade anual, de modo a assegurar a eficácia do gerenciamento e do monitoramento dos riscos.

(i) Riscos para os quais se busca proteção

A Companhia está exposta a riscos decorrentes das atividades de seu negócio, envolvendo principalmente a possibilidade de flutuações nas taxas de juros (risco de mercado), além de: Risco de Negócio, Risco de Crédito, Risco de Concessão, Risco de Liquidez, Risco Regulatório, demais riscos do macroambiente (variações cambiais, instabilidade econômica, política e social; regulamentações trabalhistas, escassez e racionamento de água e energia; políticas fiscais, etc).

A Política de Gerenciamento de Riscos Estratégicos prioriza os seguintes riscos: redução de receita; não renovação ou perda de contratos de programa; não cumprimento das leis e responsabilidades ambientais; não execução do plano de investimentos; falha no posicionamento perante a sociedade do propósito da Sanepar e; desequilíbrio econômico/financeiro frente aos contratos de programa.

(ii) Instrumentos utilizados para proteção

Na Sanepar os riscos são acompanhados por meio de técnicas e mecanismos consolidados nas áreas que, apesar de eficientes, não integram uma estrutura de governança alinhada e integrada, o que justifica os esforços envidados em 2016 para a contratação da Implementação de Gerenciamentos de Riscos Corporativos na empresa.

De acordo com a Política de Gerenciamento de Riscos Estratégicos, o processo de gerenciamento de riscos está baseado na captura de riscos associados ao planejamento estratégico, avaliando sua criticidade (impacto e probabilidade), identificação das ações mitigatórias existentes na Companhia, definição de respostas, estabelecimento de planos de ação e de contingência, monitoramento e reporte.

As informações devem ser registradas em uma matriz de riscos, que deve ser revisada anualmente ou a qualquer momento, considerando o rumo dos acontecimentos relacionados aos objetivos estratégicos e a mudança no agravamento do impacto ou probabilidade dos riscos.

O monitoramento contínuo dos riscos utiliza-se de indicadores, os quais devem ser avaliados periodicamente pela Diretoria Executiva e reportados ao Comitê de Auditoria e Conselho de Administração sempre que o nível de tolerância aos riscos for atingido.

(iii) Estrutura organizacional de gerenciamento de riscos

A Companhia constituiu em 2016 uma comissão para fazer o diagnóstico e mapeamento de todos os fóruns descentralizados do controle de riscos existentes na empresa, o que resultou na descrição de

Termo de Referência para a contratação de empresa especializada pela implantação de gerenciamento de riscos. Para mais informações, vide o item 5.5 deste Formulário de Referência.

Os órgãos da administração da Companhia e suas responsabilidades referente à Política de Gerenciamento de Riscos Estratégicos estão descritos a seguir:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
- Aprovar diretrizes para o processo de gerenciamento de riscos da SANEPAR (metodologia, processos, sistemas, política, padrões e mecanismos de reporte, dentre outros);
- Definir o perfil de riscos da Companhia;
- Aprovar os níveis de criticidade de riscos, que define as responsabilidades para aprovação e tratamento dos riscos;
- Aprovar o apetite a risco e tolerância;
- Aprovar o plano de trabalho de gerenciamento de riscos;
- Aprovar os riscos priorizados e seus respectivos planos de resposta e contingência;
- Avaliar periodicamente o portfólio dos riscos estratégicos e as ações mitigatórias reportadas pela Diretoria Executiva;
- Acompanhar os resultados do processo e performance de gerenciamento dos riscos.

COMITÊ DE AUDITORIA
- Deliberar sobre diretrizes para o processo de gerenciamento de riscos da SANEPAR (metodologia, processos, sistemas, política, padrões e mecanismos de reporte, dentre outros);
- Assessorar o Conselho de Administração na definição do apetite a risco aceitável da Companhia;
- Revisar e deliberar sobre o plano de trabalho de gerenciamento de riscos;
- Assessorar o Conselho de Administração na aprovação dos riscos estratégicos a serem priorizados e de seus respectivos planos de ação e contingência;
- Acompanhar e deliberar sobre mudanças na avaliação de criticidade dos riscos;
- Analisar as avaliações independentes anuais do processo de gerenciamento de riscos e reportar os resultados e planos de ação e contingência ao Conselho de Administração.

DIRETORIA EXECUTIVA
- Estabelecer o processo de gerenciamento de riscos da SANEPAR (metodologia, processos, sistemas, política, padrões e mecanismos de reporte, dentre outros) e garantir que estão alinhadas às práticas da Companhia e às boas práticas de gestão de riscos;
- Deliberar sobre os procedimentos de gerenciamento de riscos e suas atualizações;
- Revisar e validar o cálculo do apetite a risco;
- Deliberar sobre o plano de trabalho de gerenciamento de riscos e submeter para validação do Comitê de Auditoria e Conselho de Administração;
- Acompanhar, deliberar e aprovar o portfólio de riscos estratégicos;
- Identificar e definir as respostas aos riscos;
- Apresentar os riscos estratégicos ao Comitê de Auditoria;
- Obter junto ao Conselho de Administração a aprovação dos riscos estratégicos a serem priorizados e de seus respectivos planos de ação e contingência;
- Aprovar os donos dos riscos;
- Avaliar os planos de ação sugeridos pelos donos dos riscos;
- Monitorar as variações de criticidade dos riscos priorizados e reportar variações significativas ao Comitê de Auditoria e Conselho de Administração;
- Promover ciclos de avaliação e revisões independentes ao processo de gerenciamento de riscos (agentes internos ou externos), com periodicidade anual, de modo a assegurar a eficácia do gerenciamento e do monitoramento dos riscos.

GESTÃO DE RISCOS
- Propor diretrizes para o processo de gerenciamento de riscos da SANEPAR (metodologia, processos, sistemas, política, padrões e mecanismos de reporte, dentre outros);
- Conhecer e transmitir conhecimento sobre riscos e gestão de riscos aos empregados, de modo a difundir conhecimento sobre o gerenciamento de risco;
- Revisar e propor alterações nos procedimentos de gerenciamento de riscos sempre que necessário;

- Elaborar e revisar periodicamente o plano de trabalho de gerenciamento de riscos;
- Propor em conjunto com a Diretoria Executiva a régua de impacto e probabilidade e atualizá-la sempre que necessário;
- Propor critérios para mapeamento, avaliação e classificação de riscos;
- Coordenar e monitorar o processo de identificação e avaliação dos riscos junto aos executivos;
- Estimular as demais áreas da Companhia a gerenciar e assumir riscos, visando o alcance da estratégia e objetivos da Companhia;
- Calcular e atualizar o valor do apetite a risco anualmente ou quando eventos relevantes ocorrerem;
- Atuar em conjunto com o Comitê de Auditoria e Conselho de Administração na discussão sobre a definição do apetite a risco aceitável da Companhia;
- Elaborar, revisar e atualizar o portfólio de riscos sempre que houver atualizações no planejamento estratégico ou quando eventos relevantes ocorrerem;
- Auxiliar na definição dos donos dos riscos;
- Assessorar o dono do risco na definição do plano de ação e de contingência e na criação de indicadores e níveis de exposição dos riscos;
- Acompanhar eventuais mudanças na criticidade dos riscos e reportá-las à Diretoria Executiva;
- Elaborar reporte consolidado ao Conselho de Administração acerca do gerenciamento dos riscos estratégicos e planos de ação e contingência implementados.

DONOS DOS RISCOS
- Elaborar as fichas de riscos e atualizá-las sempre que necessário;
- Desenvolver indicadores para monitorar a variação e os resultados do risco sob sua responsabilidade;
- Implantar ações necessárias para a mitigação dos riscos críticos, juntamente com o envolvimento de outras áreas;
- Realizar periodicamente a revisão técnica do risco, dos seus fatores, da criticidade do risco (impacto versus probabilidade) e da resposta, considerando alterações em ações mitigatórias existentes, conclusão dos planos de ação e de contingência e resultados das avaliações dos processos (ambiente de controle) relacionados ao risco;
- Efetuar reportes periódicos à Gestão de Riscos sobre o acompanhamento do risco sob sua responsabilidade (mudanças significativas na probabilidade e/ou impacto do risco ou em qualquer outra característica e caso identifique riscos não mapeados);
- Efetuar reportes periódicos à Diretoria Executiva sobre o desenvolvimento dos planos de ação para a mitigação dos riscos e dos planos de contingências.

c. Adequação da estrutura operacional e de controles internos para verificação da efetividade da política de gerenciamento de riscos

No escopo de contratação de Gerenciamento de Riscos Corporativos, estão previstas ações de tratamento que compreendam a definição de um Plano de Ação detalhado com identificação clara e precisa dos responsáveis, com prazos e clareza das ações a serem tomadas, executadas ou implantadas; a definição de mecanismos de acompanhamento e monitoramento pela área de gestão de riscos; o desenvolvimento de modelos de fichas de acompanhamento e monitoramento dos riscos críticos (dashboard), alinhando o modelo e layout com os líderes da Sanepar, assim como periodicidade mais adequada para cada riscos, destacando que o acompanhamento dos principais indicadores deverão ser contínuos; deverão ser elencados os indicadores possíveis de serem estruturados e monitorados diretamente nos sistemas corporativos da contratante; avaliar as alternativas de monitoramento e acompanhamento dos riscos não considerados como estratégicos, destacando a possibilidade de uso da técnica de Control Self Assessment - RCSA, assim como o papel da área de auditoria interna e eventuais outras áreas de monitoramento da Companhia sobre os riscos não priorizados.

a. política Formalizada de Gerenciamento de Riscos

Em 30 de setembro de 2017, não existia uma política formalizada de gerenciamento de riscos de mercado.

No entanto, com a mudança no nível de governança corporativa da SANEPAR, uma política de Gerenciamento de Riscos começou a ser estruturada com o objetivo de formalizar a Política de Gestão de Riscos, Tesouraria e Mercado, em conformidade com as melhores práticas de mercado.

b. objetivos e Estratégias da Política de Gerenciamento de Riscos

i. riscos para os quais se busca proteção:

A Companhia está exposta a riscos de mercado resultantes do curso normal das atividades. No entanto, a Companhia entende que, atualmente, não há necessidade de buscar proteção para riscos de mercado de maneira sistemática, implantando uma política formal de proteção de riscos de mercado.

Os principais riscos decorrentes dos negócios são os riscos de crédito, taxa de juros e de liquidez.

ii. estratégia de proteção patrimonial (*hedge*)

Até a data de 30 de setembro de 2017 não haviam estratégias relacionadas a hedge. A nova política prevê a utilização de hedge como proteção quando exposta aos riscos relacionados à volatilidade das taxas de câmbio.

Iii instrumentos utilizados para proteção patrimonial (*hedge*)

Como citado acima, a nova política de riscos prevê a utilização de hedge como instrumento de proteção patrimonial em casos específicos.

iv. parâmetros utilizados para o gerenciamento desses riscos:

Risco de Negócio

A Companhia está exposta a diversos riscos associados à operação normal para o setor de saneamento básico, porém todos são gerenciados, administrados ou amenizados pela Companhia de forma a não impactar, significativamente o resultado das operações.

Risco de Crédito

Para gerenciamento do risco de crédito, a administração vem concentrando esforços no sentido de reduzir os níveis de inadimplência, por meio de negociações com as prefeituras devedoras e a viabilização da prática de encontro de contas com aquelas que possuam créditos junto a Companhia, apesar da prática do corte de abastecimento não ser aplicada ao Poder Público. Caso não haja acordo, a Companhia ingressa com cobranças judiciais.

Risco de liquidez

Para gerenciamento do risco de liquidez a Companhia estrutura os vencimentos dos contratos financeiros não derivativos em conformidade com o cronograma de pagamentos, monitorando os prazos de liquidação dos direitos e obrigações de modo a não afetar a liquidez. O gerenciamento da liquidez e do fluxo de caixa é efetuado diariamente pela gestão, de modo a garantir que a geração operacional de caixa e a captação prévia de recursos, quando necessária, sejam suficientes para a manutenção do cronograma de compromissos, a fim de não serem gerados riscos de liquidez.

Risco de Taxa de Juros

Para o gerenciamento das flutuações na inflação, a Companhia utiliza em seus modelos de projeção, diferentes níveis de inflação no estabelecimento de cenários para o seu desenvolvimento. Para o gerenciamento das taxas de juros e índices de preço, a Companhia sempre que possível utiliza indexadores de baixa volatilidade de modo a poder estimar mais precisamente seus desembolsos futuros.

v. se o emissor opera instrumentos financeiros com objetivos diversos de proteção patrimonial (*hedge*) e quais são esses objetivos

A Companhia não faz uso de transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos, uma vez que não está exposta aos riscos que justificam tais transações.

vi. estrutura organizacional de controle de gerenciamento de riscos

A Companhia até 30 de setembro de 2017 não possuía estrutura organizacional formal de controle de gerenciamento de riscos, no entanto, constituiu uma comissão para a elaboração do mapeamento e monitoramento das ferramentas de controle atualmente existentes. Há mais de dois anos estão sendo implementadas melhorias na área de Controle Interno, as quais já apresentaram significativo aprimoramento em rotinas de trabalho.

c. adequação da estrutura operacional e controles internos para verificação da efetividade da política adotada

Conforme informado na resposta anterior, a Companhia até 30 de setembro de 2017 não possuía estrutura organizacional formal de controle de gerenciamento de riscos.

a principais práticas de controles internos e grau de eficiência de tais controles

Os controles internos eficazes da Companhia tem o objetivo de fornecer garantia razoável quanto à confiabilidade das informações financeiras e à preparação de demonstrações financeiras de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos. Todos os controles internos, por mais bem que sejam preparados, tem limitações inerentes.
Assim, mesmo os sistemas avaliados como eficazes podem não impedir ou detectar informações incorretas.

A Administração avaliou a eficácia dos controles internos sobre as demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2016, 2015 e, 2014 e no período findo em 30 de setembro de 2017 e com base nesta avaliação, a Administração concluiu que os controles internos relativos à elaboração das demonstrações contábeis são eficazes.

b as estruturas organizacionais envolvidas

A Companhia possui uma estrutura de controles internos que suportem os principais valores divulgados nas demonstrações financeiras em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board – .

Nesse sentido, informamos que na estrutura organizacional da Companhia, a coordenação dos procedimentos de controles internos é de responsabilidade da Gerencia de Controle Interno e Auditoria (GCIA), e tem como objetivo, mapear e monitorar os controles, cuja avaliação da eficácia é realizada pelas equipes de auditores internos nas auditorias de gestão dos processos.

A Gerência de Controle Interno e Auditoria está ligada administrativamente à Diretoria da Companhia por meio da Diretoria da Presidência, bem como está vinculada ao Conselho de Administração por meio do Comitê de Auditoria Estatutário, os quais são responsáveis pelo monitoramento do sistema de controles internos da Companhia.

c se e como a eficiência dos controles internos é supervisionada pela administração do emissor, indicando o cargo das pessoas responsáveis pelo referido acompanhamento

Este processo é coordenado pela Gerência de Controle Interno e Auditoria (GCIA), órgão que responde diretamente ao Diretor Presidente, com quem reúne-se periodicamente, e a partir de 2017 terá a atribuição de relatar suas atividades ao Comitê de Auditoria.

O controle interno da Sanepar tem o compromisso de salvaguardar os ativos, assegurar a validade e integridade dos dados contábeis, financeiros e operacionais e incrementar a eficiência operacional e promover a obediência às normas estabelecidas pela alta administração.

A efetividade das atividades do controle interno se destaca com a coordenação e acompanhamento das demandas dos controles externos, bem como atendendo as exigências contidas no artigo 74 da Constituição Federal de 1988.

Cabe ressaltar que, na Sanepar a estrutura de Auditoria Interna é responsável por avaliar e propor adequações dos controles internos, por meio das auditorias de gestão, cuja efetividade é mediante a eficácia e no cumprimento de normas e legislação vigentes.

(d) deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório circunstanciado, preparado e encaminhado ao emissor pelo auditor independente, nos termos da regulamentação emitida pela CVM que trata do registro e do exercício da atividade de auditoria independente

A seguir são apresentadas as recomendações sobre os controles internos da Companhia apresentados no relatório de recomendações emitido pelos auditores independentes da Companhia referente às deficiências nos controles internos classificadas como significativas:

1. Ausência de controles efetivo de cauções contratuais

"Durante o processo licitatório para aquisição de bens e serviços, a Sanepar requer de seus fornecedores cação contratual. Tais valores são depositados pelos fornecedores em conta caução em nome da Sanepar, sendo os mesmos sujeitos a rendimentos atrelado à poupança. Quando o fornecedor cumpre as cláusulas determinadas em contrato, tais valores podem ser resgatados. Caso as cláusulas não sejam cumpridas, os valores ficam retidos.

A Companhia adota como prática registrar os montantes em seu ativo, pelo valor inicial da caução, tendo como contrapartida o passivo, para controle das cauções. Entretanto, a correção dos valores pela poupança não vem sendo registrada pela Sanepar. Além disso, em 2013 a Companhia obteve Parecer emitido por seu departamento jurídico interno nº 2.975/12 e aprovado pela diretoria que permite resgatar os valores que foram aplicados há mais de 23 anos e ainda mantidos em caução, visto que os recursos são de gestão da Sanepar e permanecem em seu nome, ficando com a obrigação de garantir a correção e fazer a devolução quando o titular reunir as condições burocráticas para tal, visto que o montante pertence a terceiro e não há prazo prescricional para o pedido de levantamento.

Como os saldos ativo e passivo não são corrigidos e ainda há possibilidade de que tais valores sejam devolvidos aos fornecedores, o passivo correspondente às cauções resgatadas está subavaliado.

Entendemos que a Sanepar deve aprimorar os controles de gestão do passivo, principalmente dos valores mais antigos, com o detalhe individual por titular, número de contrato, número da licitação para que seja possibilitada a devolução imediata quando solicitada. Assim, recomendamos que a Companhia procure preparar tal controle e realize a correção monetária dos montantes com base nos percentuais da poupança, conforme previsto em lei."

2. Atualização tempestiva das provisões para contingências

"Constatamos que os controles auxiliares de provisão para contingências devem ser aprimorados para refletir nos livros contábeis, tempestivamente, qualquer movimentação nos processos. Em nossa revisão das informações trimestrais referente ao 3° trimestre de 2016 identificamos que um mesmo processo possuía duas classificações bem como dois valores envolvidos. Conforme destacado abaixo:

Número	Ano	Autor (es)	Réu (s)	1º Advogado	Objeto da Ação	Valor R$	Cod. Unid	Unidade	Perdas	Coord.	Pasta	NRJ	Cód. Loc.	Data Ajuiz
5027201-20.2016.4.04.7000	2016	IBAMA - INST BRAS DO MEIO AMBIENTE E DOS REC NAT R	SANEPAR	ANDREI DE OLIVEIRA RECH	MULTA AMBIENTAL - SEM LICENÇA AMBIENTAL PARA OPERAR 89 ETE's	R$40.000.000,00	066	DJ	A	Ambienta l	53399	CURITIBA	001	13/09/2016
494120-D	2008	IBAMA - INST BRAS DO MEIO AMBIENTE E DOS REC NAT R	SANEPAR	ANDREI DE OLIVEIRA RECH	AUTOS DE INFRACAO Obs: INSTALAR E FAZER FUNCIONAR	R$10.100.000,00	250	USEG	B	Ambienta l	14667	CURITIBA	001	01/12/2008

Em 13 de setembro de 2016 tal auto de infração se tornou uma execução fiscal onde estabeleceu como multa total o valor de R$ 46.905. Neste momento, o departamento jurídico diante da execução fiscal ser uma evolução significativa em relação ao auto de infração, concluiu que a probabilidade de perda é "provável". Por meio de nossos procedimentos, verificamos que a Companhia provisionou R$ 40.000, sob a alegação que o valor remanescente de R$ 6.905 é passível de discussões por parte da Companhia. Considerando que não nos foram apresentadas evidências objetivas que aparassem este entendimento, é entendimento do time de auditoria que o valor a ser provisionado seria de R$ 46.905.

Relativamente à ação movida pelo Condomínio Edifício La Residence de Caióba que exige a nulidade da cobrança mínima por unidade, nulidade da cobrança de 80% da tarifa de esgoto, devolução de 20% sobre as tarifas sazonais nas faturas do litoral. Devido ao andamento do processo o juiz solicitou que fosse realizado um depósito judicial no montante de R$ 4.030 mil. Dessa forma o processo passou de uma provisão de R$13.548 mil para R$ 17.578 mil. Verificamos que a contabilidade não registrou o ajuste dos valores envolvidos nesse processo, refletindo em um passivo subavaliado no montante de R$ 4.030 mil.

Para a atualização de passivos contingentes, deve-se levar em contas as premissas do CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes:

> *"Uma provisão deve ser reconhecida quando: (a) a entidade tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) como resultado de evento passado; (b) seja provável que será necessária uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos para liquidar a obrigação; e (c) possa ser feita uma estimativa confiável do valor da obrigação. Se essas condições não forem satisfeitas, nenhuma provisão deve ser reconhecida. "*

A atualização tempestiva da provisão para contingências permite à Administração avaliar, no curto prazo, as estimativas de saídas de caixa, o que propicia um acompanhamento mais acurado do passivo da Companhia. Além disso, permite que a análise periódica da situação patrimonial da Companhia seja realizada com saldos contábeis mais fidedignos. Por fim, entendemos que a falta de atualização tempestiva dos saldos, deixa a Companhia descoberta no que tange os princípios de competência.

Diante do exposto, recomendamos que a Companhia revise os controles relativos a atualização mensal dos valores envolvidos nas reclamatórias em que a Sanepar é parte envolvida, permitindo, assim, a realização de análises com base em valores atualizados de perdas prováveis. "

3. Provisão para contingências trabalhistas – passivo superavaliado

"Para os processos cíveis, fiscais e ambientais, a Companhia adota como prática contábil constituir provisão para as causas com risco de perda provável, na avaliação dos assessores jurídicos, conforme disposto no CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. Para as provisões trabalhistas, a Companhia provisiona 100% dos valores reclamados nos processos, sem distinção da probabilidade de perda. Com base no histórico entre os valores efetivamente pagos com os reclamados (os quais tem sido base para os registros contábeis), concluímos de forma estatística e global, que os valores efetivamente pagos, historicamente, são em média inferiores aos reclamados.

Considerando que este é um assunto recorrente na Companhia, fizemos follow-up do assunto no exercício e verificamos que embora a Diretoria concorde com nossas análises e conceitos, as premissas e controles não foram revisadas e alteradas, de forma que o assunto remanesce para 31 de dezembro de 2016. Dessa forma, concluímos que tal pratica além de refletir em um passivo superavaliado, também está penalizando o seu resultado com um excesso de despesas, pois o montante provisionado se encontra a maior em R$ 32.765 (R$21.176 em 31/12/2015).

Diante do exposto, salientamos a importância de se elaborar uma política formal que atenda a estas considerações básicas referentes a riscos e incertezas, o que certamente vai gerar mais segurança na realização das devidas provisões contingenciais, bem como evidenciar e justificar a razoabilidade dos critérios utilizados para as provisões realizadas. "

4. Ausência de provisões para perda com investimentos

"Dentre outros investimentos, a Companhia possui investimentos em alguns fundos de investimentos, os valores se tratam de ações registradas pelo custo histórico de aquisição. Para o maior saldo do grupo de investimentos, R$ 2.415 mil do FINAM - FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA, verificamos as demonstrações financeiras do fundo na data base 31 de dezembro de 2015 e verificamos que se trata de um fundo que não opera desde 2001, com resultados negativos consecutivos. O mesmo possui provisão contra investimentos em debentures e o banco operador do fundo vem sendo questionado judicialmente em relação a possíveis irregularidades no processo de transferência de cotas.

A manutenção de ativos sem expectativa de realização gera melhoria indevida nas demonstrações financeiras.

Entendemos que deva ser constituída uma provisão para esse investimento devido à falta de expectativa de recuperação dos valores. Vale ressaltar que este investimento, no mesmo montante (R$ 2.451 mil), já existia em 31/12/2015 e os indicativos da época também apontavam para uma probabilidade de perda deste investimento, levando em conta os prejuízos recorrentes do fundo e sua falta de operação desde 2001. "

5. Ausência de padronização nos lançamentos da PCLD – provisão para crédito de liquidação duvidosa para o grupo de outras contas a receber (conta nº 11336 – Outros pagamentos reembolsáveis)

"Identificamos que a Companhia não possui uma padronização para constituição da provisão para créditos de liquidação duvidosa para outros grupos de contas a receber. É fato que a razoabilidade da provisão depende de cada título vencido, determinada por meio de uma análise realizada em conjunto pelo gestor, pelo Departamento Financeiro e Departamento Contábil da Controladora.

Para a conta de outras contas a receber (11336), realizamos, para a data base de 31/12/2016, procedimentos de "aging list" e entendemos que a Companhia deveria complementar a provisão para perda em R$2.733 (R$ 3.186 em 31 de dezembro de 2015) principalmente relacionada a créditos que vem sendo discutidos com o DER-PR desde novembro/2014, mas para os quais não há formalização de acordo.

Conforme leitura do FIPECAFI em seu capítulo 4, Contas a Receber, reescrevemos o seguinte texto:

> *(...) a apuração do valor da perda estimada vem variando, pois, cada empresa pode ter aspectos peculiares a respeito de seus clientes, ramo de negócios, situação do crédito em geral e a própria conjuntura econômica do momento.*
>
> *É, portanto, importante serem considerados todos estes fatores conhecidos na estimativa do risco e na expectativa de perdas com os contas a receber, que devem estar cobertas pelas estimativas. No Brasil algumas considerações importantes devem ser realizadas:*
> *(a) deve ser baseada na análise individual do saldo de cada cliente. Este trabalho deve ser feito com base na posição analítica por duplicatas dos clientes na data do balanço e em conjunto com os responsáveis pelos setores de vendas e crédito e cobrança, de forma a exercer um julgamento adequado sobre a probabilidade de recebimento dos saldos;*
> *(b) deve ser devidamente considerada a experiência anterior da empresa com a relação à prejuízos com contas a receber. Essa análise pode ser feita por meio da comparação dos saldos totais de clientes ou de volumes de faturamento com os prejuízos reais ocorridos em anos anteriores na própria empresa. Complementando essa análise, é importante a contribuição dos elementos ligados aos setores de*

vendas e créditos e cobranças com sua experiência e conhecimentos dos clientes.
(c) devem ser também consideradas as condições de vendas. Obviamente, a existência de garantias reais anula ou reduz as perspectivas de perdas;
(d) atenções especiais devem ser dadas as contas atrasadas e a clientes que tenham parte de seus títulos em atraso. Nestes casos, é importante a preparação de um estudo dos contas a receber vencidos, preferencialmente comparativa com o período anterior. As contas são agrupadas em função de seus vencimentos, como vencida a mais de um ano, entre 180 dias e um ano, entre 90 a 180 dias etc. Esta análise é essencial quando a empresa possui clientes pulverizados e diversificados.

O desenvolvimento e a aplicação de uma política para determinar a provisão para créditos de liquidação duvidosa para grupo de outras contas a receber, oferecerá à Companhia uma avaliação mais objetiva da avaliação da realização de tais ativos, e permite que a Administração monitore a cobrança e tome as ações necessárias.

A Administração deve desenvolver uma política para a constituição de uma provisão para contas a receber vencidas do grupo de outras contas a receber, usando porcentagens determinadas com base em experiência histórica, para várias categorias de vencimento ou por identificação específica. "

6. Sanepar Rural

"Verificamos a composição da conta do Sanepar Rural (conta n° 11685), assim como analisamos sua natureza e classificação. Verificamos que esta conta é utilizada para registro de obras realizadas pela Sanepar em regiões rurais, sendo que todo o processo da realização da obra (custos, manutenções) é contabilizado nesta conta e, após sua finalização com a emissão de laudo do setor responsável, o montante é transferido para despesas na conta de resultado, uma vez que os valores não serão ativados pois não ficam para a Sanepar (acordo político com as prefeituras conveniadas), são utilizados recursos da Sanepar e não serão reembolsados por nenhum órgão público.

O incorreto registro pode comprometer a qualidade e acuracidade da informação contábil e financeira apresentada, não refletindo o desempenho da Companhia, uma vez que estas despesas são postergadas para períodos subsequentes. Esse fato pode distorcer a posição patrimonial e financeira da Companhia em determinada data-base.

Diante disto, entendemos que todo o valor registrado na conta no montante de R$ 10.645, quanto à sua natureza, são despesas e, portanto, deveriam estar reconhecidas no resultado. Vale destacar que no exercício anterior o montante registrado nessa conta era de R$ 9.151 e que o mesmo deveria ter sido reconhecido como despesa no resultado do ano. "

7. Dados cadastrais dos clientes

"Durante o processo de revisão das contas a receber identificamos no relatório "CLIENTES ANALÍTICO - CTA-CLI122016" que 34.920 matrículas cadastradas no sistema da Companhia, possuem informações como CPF zerado (Imagem "a"). Também verificamos que cerca de 4.831 matriculas não possuem o respectivo nome do cliente, ou seja, o mesmo se encontra em branco (Imagem "b"). Conforme resultado obtido do programa ACL:

a) CPF zerado:

Command: EXTRACT RECORD IF CPF_CNPJ = '00000000000000' OR CPF_CNPJ = "" TO "CPF_CNPJ_0_ou_blanks" OPEN

```
14:04:54 - 01/02/2017
  34920 of 3978099 met the test: CPF_CNPJ = '00000000000000' OR CPF_CNPJ = ""
34920 records produced
```

Command: EXTRACT RECORD IF CPF_CNPJ = '00000000000000' OR CPF_CNPJ = "" TO "CPF_CNPJ_0_ou_blanks" OPEN

```
14:04:54 - 01/02/2017
  34920 of 3978099 met the test: CPF_CNPJ = '00000000000000' OR CPF_CNPJ = ""
34920 records produced
```

b) Nomes em branco:

Command: EXTRACT RECORD IF Nome = "" TO "Nomes_blanks2.FIL" OPEN

```
14:00:49 - 01/02/2017
  4831 of 3978099 met the test: Nome = ""
4831 records produced
```

Command: EXTRACT RECORD IF Nome = "" TO "Nomes_blanks2.FIL" OPEN

```
14:00:49 - 01/02/2017
  4831 of 3978099 met the test: Nome = ""
4831 records produced
```

Essas ausências de informações dos dados cadastrais de seus clientes podem comprometer uma análise mais aprofundada do departamento comercial da Companhia.

Entendemos que a Sanepar deve aprimorar os controles do departamento comercial, principalmente para corrigir essa situação,

para que seja possibilitada a identificação dos dados cadastrais referente a cada matricula cadastrada no sistema. "

8. Segregação de função

"Através dos nossos procedimentos de verificação de documentação suporte referente a obras em andamento, obtivemos algumas RMA's (Requisições de Material de almoxarifado) sobre uma obra em andamento do município de Cascavel. Relacionando ao emitente e aprovador, notamos que para algumas RMA's não houve segregação de função entre emitente e aprovador.

i) Requisição solicitada e aprovada pelo Sr. Claudionor Sorti Soares:

ii) Requisição solicitada e aprovada pela Sra. Cristiane Aparecida Inacio:

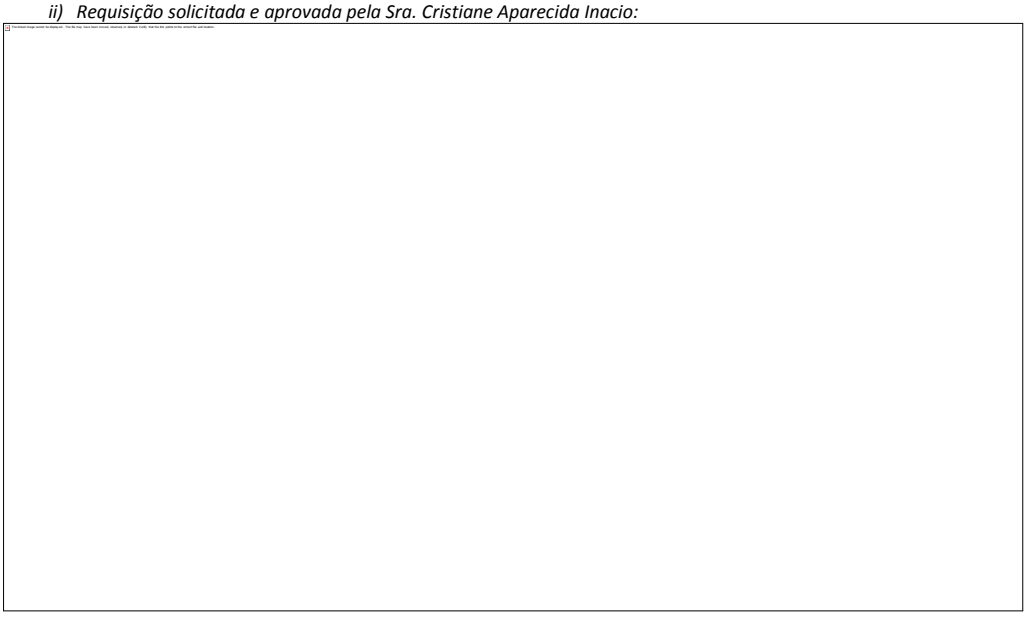

Entendemos que a situação fragiliza a estrutura de controles internos da Companhia uma vez que um funcionário pode solicitar e aprovar uma requisição de material sem que haja nenhum tipo de impedimento pré-determinado para a situação.

Recomendamos que a Companhia realize melhorias em seus controles internos criando uma regra que haja segregação entre o solicitante e o aprovador para fins de requisição de materiais. "

9. Provisão para obsolescência do estoque

"Atualmente a Companhia não possui critérios contábeis definidos para análise de eventual provisão para a não realização de itens obsoletos em seu estoque, sendo somente realizada a baixa no momento da identificação, quando da realização dos inventários cíclicos.

Através do relatório gerado pelo departamento da USMA contendo os itens sem movimentação a mais de 360 dias. Verificamos que há itens sem movimentação há mais de 15 anos, conforme tabela abaixo:

COD.MAT	CL	UM	DESCRICAO	ULT.MOV.	QUANTIDADE	PRECO UNIT.
14893	41	UN	TE REDUCAO FD JM F - DN 700 X DN 200	03/03/1998	5	2.218,25
264121	70	UN	HIDROMETRO MECANICO MULTIJATO ELETRONICO QN 6.0M3/HORA	29/11/2000	19	436
258814	5	UN	ROTOR A743CF8M REF. 234 KSB RDL 250-340A DE DUPLA SUCCAO	31/10/1996	1	14.353,00
132411	5	UN	LUVA DO EIXO WORTH.8LR-13ABX-33581	04/12/2000	14	752,94
173800	5	UN	EIXO EM AISI420 REF. 211 KSB WKB300/5	01/12/1999	1	10.056,58
183067	5	UN	ROTOR WORTH.8LN-14ABX-28388/9	28/08/1998	3	7.030,98
268496	5	UN	EIXO DE TRANSMISSAO AISI 410 2 POL X 3026MM PARA BOMBA	19/12/2000	1	14.791,25
268534	5	UN	EIXO PARA BOMBA 20 DEB/02 2.1/2 POL X 1530MM - EM AISI 410	19/12/2000	1	8.046,25

Considerando que os valores levantados foram irrelevantes dentro do conjunto das demonstrações financeiras da Companhia, sugerimos como forma de melhoria nos procedimentos de controles internos a definição de critérios para a constituição da provisão, considerando reduzir o valor de custo dos estoques para o valor realizável líquido, conforme orientação do CPC 16 – Estoques.

Os critérios para identificar os itens do estoque cuja realização através da venda ou uso no processo produtivo requer integração entre a área contábil e técnica da Companhia. A discussão de tais critérios com a área técnica normalmente leva à definição de estratégias para otimizar a utilização dos materiais, reduzindo perdas contábeis para a Companhia. ”

10. Recibo de doações

“Verificamos que a Companhia está deduzindo do seu IR a pagar valores relativos a doações realizadas no decorrer do ano de 2016, doações que perfazem um total de R$ 2.683.000, porém a Companhia mantém em sua guarda apenas parte dos recibos de doação, aproximadamente R$ 2.050.000 em 2016, deixando o restante das doações sem lastro documental de pagamento.

Informamos que, em caso de eventual fiscalização, os valores não comprovados poderão ser glosados, com base no art. 26 da Lei 8.313/91, art. 1º do Decreto 6.180/07 e art. 3º da Lei 12.913/10.

2016	Doações
Com recibos	2.050.000
Sem recibos	633.000
TOTAL	**2.683.000**

Lembramos ainda que os valores demonstrados acima foram deduzidos diretamente do imposto de renda apurado e não da sua base de cálculo.

Recomendamos a guarda da documentação na totalidade para evitar questionamento futuro pela Receita Federal. “

11. PIS e COFINS – Créditos sobre bens do ativo imobilizado – natureza dos itens

“Analisamos os bens do ativo imobilizado que compõem o a base de cálculo para tomada de crédito do PIS e da COFINS e identificamos alguns que, pela natureza, podem ser questionados pelo fisco por não serem diretamente utilizados nas atividades fim de prestações de serviços desenvolvidas pela Companhia, ou por não estarem apresentando uma descrição adequada para demonstrar a utilização dos referidos bens, como por exemplo.

Exemplos identificados em 2014, 2015 e 2016:

- AMORT GASTOS C/INSTALACOES
- AMORT GASTOS C/PROGRAMA INFORM
- AMORT GASTOS PROT PRES AMBIENT
- AMORTIZACOES DO INTANGIVEL
- DEPRECIACOES

Entendemos que tal situação pode gerar questionamentos por parte do fisco Federal, por não demonstrarem que são aplicados na área produtiva da companhia.

Sugerimos que a Companhia reavalie detalhadamente a natureza dos itens do ativo imobilizado que são objeto de apropriação de créditos de PIS e COFINS, efetuando os ajustes fiscais e contábeis se necessários e, se for o caso, recolher as contribuições com os devidos acréscimos legais. “

12. PIS e COFINS – Créditos sobre aquisição de mercadorias e serviços utilizados como insumos – natureza dos itens

“De acordo com o disposto no artigo 3° das Leis n°s 10.637/02 (PIS) e 10.833/03 (COFINS), é admitida a utilização de determinados créditos para fins de dedução dos valores devidos. O direito ao aproveitamento de créditos de PIS e COFINS é limitado pela legislação federal aos casos expressamente determinados.

Identificamos eventuais riscos referentes à apropriação de créditos sobre contratação de estagiários e sobre aquisição de material de limpeza, uniformes e equipamentos de proteção individual. Citamos como exemplo:

► *Estagiários contratados*
► *Serviços de limpeza e higiene*

Entendemos que há um potencial risco de autuação por parte da fiscalização federal. Face ao exposto, em eventual fiscalização, não afastamos o risco de as autoridades fiscais glosarem tais créditos e, na hipótese de obtenção de saldo devedor após os devidos ajustes, exigirem o recolhimento dos tributos com acréscimo de multa de 75% (setenta e cinco por cento) e juros equivalentes à taxa SELIC.

Recomendamos que a Companhia reavalie o procedimento empregado na tomada de tais créditos a fim de evitar a glosa dos valores. "

13. Créditos sobre insumos – forma de desconto dos créditos – crédito pela aquisição x crédito pela efetiva utilização dos insumos

"Verificamos que a Companhia opta por não descontar créditos de PIS e COFINS sobre a totalidade das compras/aquisições que gerariam créditos no mês. O procedimento adotado pela Companhia é descontar créditos de acordo com a efetiva utilização dos insumos nas atividades da Companhia, feita com base nas requisições de materiais do almoxarifado. Deste modo, os créditos das aquisições do mês foram reconhecidos, entretanto, não foram utilizados, gerando um saldo credor para utilização no período seguinte.
Entende-se que o procedimento adotado pela Companhia não causa ônus ao Fisco, e que a Companhia pode fazer referida opção.

Contudo, sugerimos à Companhia a elaboração de controle interno que fique disponível para consulta do Fisco e que permita ao Fisco observar que a Companhia não está descontando mais créditos do que efetivamente tem direito. "

14. Método de avaliação atuarial (FUSANPREV)

"*De acordo com os esclarecimentos prestados pelo atuário consultor, as estatísticas e premissas de custos assistenciais médios do plano foram apuradas a partir das informações de valores pagos nos últimos 12 meses (de out/2015 a set/2016), de acordo com a data de atendimento (data de ocorrência).*

Nesse caso, pode haver o risco de não contemplar os valores de atendimentos já prestados e ainda não pagos (não pagos porque não foram avisados à Fusan ou porque ainda estão no processo de análise). Consequentemente, pode haver um risco de subestimativa desse custo.

Recomendamos que a Companhia institua procedimento de revisão anual desses custos considerando a estimativa de eventos ocorridos e ainda não pagos. Alternativamente, a Companhia poderá utilizar procedimentos alternativos, como a seleção de bases de dados mais maduras (de acordo com nossa experiência, uma base de dados de custos com saúde pode levar até 6 meses para ser considerada madura) ou a utilização de bases de dados de pagamentos por data de pagamento. Cada tratamento deverá ser avaliado preliminarmente pela Companhia de acordo com eventuais alterações que tenham sido implementadas recentemente no plano e que possam trazer impactos às estatísticas de custos médicos médios. "

15. Conjunto de premissas atuariais (SANESAÚDE)

"De acordo com os esclarecimentos prestados pelo atuário consultor, foram adotadas tábuas de custos médicos médios diferenciadas entre o grupo de participantes com adesão anterior a 01/03/2002 (custeio direto) e com adesão posterior a 01/03/2002 (custeio indireto).

Entendemos que o grupo de participantes com adesão posterior a 01/03/2002 ainda não é considerado um grupo maduro (em especial aos ex-empregados, que é formado basicamente por inválidos e pensionistas).

Deste modo, recomendamos que para o grupo com adesão posterior a 01/03/2002 sejam adotadas as mesmas premissas aplicadas ao grupo com adesão anterior a 01/03/2002 - teoricamente já maduro.
Além disso, os resultados de avaliação atuarial são impactados pela premissa de rotatividade. "

16. Método de avaliação atuarial (SANESAÚDE)

"*De acordo com os esclarecimentos prestados pelo atuário consultor, as estatísticas e premissas de custos assistenciais médios do plano foram apuradas a partir das informações de valores pagos nos últimos 12 meses (de out/2015 a set/2016), de acordo com a data de atendimento (data de ocorrência).*

Nesse caso, pode haver o risco de não contemplar os valores de atendimentos já prestados e ainda não pagos (não pagos porque não foram avisados à Fusan ou porque ainda estão no processo de análise). Consequentemente, pode haver um risco de subestimativa desse custo.

Recomendamos que a Companhia institua procedimento de revisão anual desses custos considerando a estimativa de eventos ocorridos e ainda não pagos. Alternativamente, a Companhia poderá utilizar procedimentos alternativos, como a seleção de bases de dados mais maduras (de acordo com nossa experiência, uma base de dados de custos com saúde pode levar até 6 meses para ser considerada madura) ou a utilização de bases de dados de pagamentos por data de pagamento. Cada tratamento deverá ser avaliado preliminarmente pela Companhia de acordo com eventuais alterações que tenham sido implementadas recentemente no plano e que possam trazer impactos às estatísticas de custos médicos médios. "

17. Marcação a mercado de ativos do plano de previdência

"Para se determinar o passivo atuarial da Companhia, é necessário efetuar a equação entre as obrigações do plano trazidos a valor presente menos o valor líquidos dos ativos do plano na data base das demonstrações financeiras (31/12/2016).

A Companhia e seu atuário efetuaram os trabalhos na data base de 31/10/2016 projetando os ativos líquidos do plano para 31/12/2016, conforme abaixo:

Ativos líquidos do plano (31/10/2016)	*R$ 674.701*
Projeção para 31/12/2016	*R$ 15.448*
Ativos líquidos projetados para 31/12/2016	*R$ 690.149*

Entretanto, os ativos líquidos do plano realizado em 31/12/2016 foram de R$ 672.442, isto é, teríamos neste momento um ajuste contábil nas demonstrações financeiras de R$ 17.707 (aumentando o passivo atuarial).

Entretanto, a determinação do valor dos ativos líquidos do plano se dá pelo valor justo conforme determina o CPC 33, parágrafo 102:

> *102. O valor justo de quaisquer ativos do plano é deduzido ao se determinar o montante da obrigação a ser reconhecida no balanço patrimonial de acordo com o item 54. Quando não houver valor de mercado disponível, o valor justo dos ativos do plano é estimado, por exemplo, descontando os fluxos de caixa futuros, utilizando a taxa de desconto que reflita não só o risco associado aos ativos do plano, mas também a maturidade ou a data de alienação esperada desses ativos maturidade, o período esperado até a liquidação da respectiva obrigação).*

Os ativos registrados na Fusan se dividem em ativos para negociação, os quais já estão registrados contabilmente a valor de mercado, e ativos mantidos até o vencimento, os quais são registrados pela curva (custo de aquisição mais os juros acruados no período). Os ativos mantidos até o vencimento, para fins de determinação do passivo atuarial, devem ser ajustados ao valor de mercado.

Efetuamos o cálculo a valor de mercado dos referidos ativos mantidos na curva, e chegamos na necessidade de ajuste para marcação a mercado de R$ 30.380 mil. Desta forma, o novo saldo líquido ativo do plano, determinado conforme CPC 33 seria:

Ativos líquidos reais para 31/12/2016	*R$ 672.442*
Ajuste a valor de mercado para ativos mantidos até o vencimento	*R$ 30.380*
Saldo ativos líquidos a valor justo	*R$ 702.822*

Desta forma, com o ativo maior, o déficit atuarial se torna menor e assim refletindo em um passivo superavaliado de R$ 12.673 (R$ 8.635 mil liquido de imposto de renda).

Recomendamos que a Companhia institua procedimento para avaliar o impacto da revisão atuarial em data base interina, para que se tenha um saldo projetado confiável para a data do balanço. ”

(e) comentários dos diretores sobre as deficiências apontadas no relatório circunstanciado preparado pelo auditor independente e sobre as medidas corretivas adotadas

A seguir são apresentados os comentários dos diretores sobre as deficiências apontadas no relatório de recomendações emitido pelos auditores independentes da Companhia, conforme constantes do relatório circunstanciado:

1. Ausência de controles efetivo de cauções contratuais
"Desde o ano de 2000 a área financeira utiliza sistema de controle informatizado contendo todos os dados necessários para o controle das cauções contratuais e cuja conciliação ocorre mensalmente. Dos valores registrados a longa data, a Companhia não possuía até o ano de 2000 controles adequados, pois eram realizados essencialmente de forma manual. As Unidades de Finanças e Contábil possuem os registros das garantias que ainda estão pendentes de liberação, inclusive as retidas anteriormente ao ano de 2000, sendo que para liberação dessas garantias, é necessário que a contratada apresente Laudo de Recebimento de Obras e Serviços, acerto de materiais, quando necessário, e da CND – Certidão Negativa de Débitos relativo a CEI-Cadastro Específico do INSS daquela obra. Quanto à correção dos valores a Companhia está estudando a adoção de tal prática."
2. Atualização tempestiva das provisões para contingências
"A Administração analisará em conjunto com a área jurídica a recomendação sugerida e implementará, se pertinente, este procedimento no decorrer do exercício de 2017."
3. Provisão para contingências trabalhistas – passivo superavaliado
"A Administração analisará em conjunto com a área jurídica a recomendação sugerida e implementará, se pertinente, este procedimento no decorrer do exercício de 2017."
4. Ausência de provisões para perda com investimentos
"A Companhia esclarece que o saldo dos investimentos em cotas do FINAM se trata de incentivo fiscal do Imposto de Renda da Pessoal Jurídica - IRPJ referente aos Exercícios Sociais de 2000 e 2001, e não geram dividendos tão pouco nem incide sobre este quaisquer bonificação. Informamos ainda que a Companhia está avaliando negociar as suas cotas do FINAM no pregão da Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA através de corretora de Títulos e Valores, objetivando realizar estes ativos."
5. Ausência de padronização nos lançamentos da PCLD – provisão para crédito de liquidação duvidosa para o grupo de outras contas a receber (conta nº 11336 – Outros pagamentos reembolsáveis)
"A Administração da Companhia concorda com a recomendação e revisará sua prática contábil quanto a constituição de provisão para o grupo de outras contas a receber, visando estabelecer um padrão."
6. Sanepar Rural
"A Administração da companhia concorda com a recomendação e esclarece que no início do Exercício de 2017 transferiu para contas de resultado o montante de R$ 5.786. Informamos ainda o saldo remanescente de R$ 4.859 é composto por obras que estão iniciando, em execução, paralisadas ou em fase de elaboração de laudo."
7. Dados cadastrais dos clientes
"A Administração da Companhia concorda com a recomendação e esclarece que atualmente para ser incluído um novo cliente no cadastro comercial o campo CPF/CNPJ é obrigatório. Esclarecemos ainda que a informação do CPF/CNP também é obrigatória quando ocorre uma religação ou alteração cadastral da matrícula do cliente. As pendências apontadas se referem à época em que tal obrigatoriedade não existia no cadastro da Companhia, mas que esse número vem reduzindo mês a mês."
8. Segregação de função
"A Administração da Companhia informa que em decorrência das rotinas diárias de processamentos das movimentações de materiais, das atualizações de estoque, preços médios, entre outros, se faz necessário executar sequencialmente as funções de emissão e aprovação dos documentos, pois se eventualmente o documento não for processado, bloqueará toda a rotina diária deixando o Sistema indisponível. Outro fator que deve ser considerado diz respeito ao número reduzido de funcionários nos Centros de Distribuição (Londrina, Cascavel e Maringá) que obriga que o mesmo funcionário execute todas as funções. Este fato não ocorre no Centro de Distribuição de Curitiba. Destacamos que a Companhia irá revisar o procedimento administrativo em reunião a ser realizada no mês de abril de 2017."
9. Provisão para obsolescência do estoque
"A Administração entende que conforme histórico o registro de baixas de materiais inservíveis representa um valor insignificante quando comparado com o valor dos materiais estocados, evidenciando empiricamente que não existe necessidade de realizar a provisão solicitada. Em relação ao tempo de permanência de determinados materiais em estoque entendemos que deve ser analisado o contexto específico de cada material, considerando sua característica física e também a sua finalidade."
10. Recibo de doações

"Informamos que até a presente data referente ao exercício de 2016, a Companhia juntou aos processos de Doações Incentivadas os Recibos equivalentes ao montante de R$ 2.493.000, reduzindo o valor pendente para R$ 50.000. Informamos ainda que a Companhia solicitou e está monitorando o recebimento dos Recibos faltantes o mais breve possível."

11. PIS e COFINS – Créditos sobre bens do ativo imobilizado – natureza dos itens

"Reiteramos que a Companhia utiliza como crédito no cálculo da COFINS/PASEP os encargos de depreciação e amortização dos bens adquiridos a partir de maio de 2004, controlados no Sistema de Gestão Patrimonial (SGP), alocados exclusivamente nos sistemas produtivos da Companhia, não compondo portanto, aqueles bens das áreas administrativas. Também destacamos que considerando as "descrições" dos exemplos apontados na revisão deste processo não é possível concluir objetivamente quais seriam as inconsistências encontradas. Desta forma, vale esclarecer que os bens alocados nas áreas operacionais são essenciais para o pleno desempenho das atividades de produção."

12. PIS e COFINS – Créditos sobre aquisição de mercadorias e serviços utilizados como insumos – natureza dos itens

Esclarecemos que os valores apontados não representam os "gastos" da Companhia com essas naturezas, mas sim, apenas aqueles valores registrados como "custos" na apuração do resultado econômico de cada período. Ou seja, se referem a valores alocados exclusivamente nos sistemas produtivos da Companhia, representando insumos aplicados na cadeia produtiva.

13. Créditos sobre insumos – forma de desconto dos créditos – crédito pela aquisição x crédito pela efetiva utilização dos insumos

"Conforme apontado o procedimento adotado pela Companhia é possível legalmente, e destacamos que todos os valores considerados como crédito na apuração da base de cálculo do PASEP/COFINS se encontram respaldso nos controles internos existentes nos processos que são registrados em nossos Sistemas de Materiais (SAM), Financeiro (SFI) e Contábil (SC1), sendo possível a qualquer tempo justificar a origem dos valores utilizados."

14. Método de avaliação atuarial (FUSANPREV)

"A Administração analisará em conjunto com a Fundação Sanepar a recomendação sugerida e implementará, se pertinente, este procedimento no decorrer do exercício de 2017."

15. Conjunto de premissas atuariais (SANESAÚDE)

"A Administração analisará em conjunto com a Fundação Sanepar a recomendação sugerida e implementará, se pertinente, este procedimento no decorrer do exercício de 2017."

16. Método de avaliação atuarial (SANESAÚDE)

"A Administração analisará em conjunto com a Fundação Sanepar a recomendação sugerida e implementará, se pertinente, este procedimento no decorrer do exercício de 2017."

17. Marcação a mercado de ativos do plano de previdência

"A Administração analisará em conjunto com a Fundação Sanepar a recomendação sugerida e implementará, se pertinente, este procedimento no decorrer do exercício de 2017."

Informamos que até a data de fechamento deste Formulário de Referência, não houve qualquer alteração significativa nos principais riscos de mercado que a Companhia está exposta.

Após dois anos de estudos internos, a Sanepar assinou, em maio de 2017, o Contrato de Gerenciamento de Riscos Corporativos com a KPMG Consultoria Ltda., referência mundial no setor, com o compromisso de auxiliar a Sanepar na implantação de mecanismos que incorporem a gestão de risco em todas as instâncias decisórias da Companhia: conselhos, diretorias e gerências, prevendo, ainda, a capacitação de agentes internos e o alinhamento com as rotinas de controles e auditoria internos.

O objeto da contratação estabelece a implementação de gerenciamento de riscos corporativos na Sanepar, com base nos padrões definidos pelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO, em seu documento COSO II - Enterprise Risk Management (ERM), que prevê requisitos para: **Ambiente Interno**, **Definição de Objetivos, Identificação dos Riscos, Avaliação dos Riscos, Tratamento dos Riscos, Ambiente Controlado, Informação e Comunicação e Monitoramento.**

O Projeto ainda está em andamento e já resultou na implantação das etapas e na entrega dos produtos descritos abaixo:

1- Mobilização, Captura e Avaliação dos riscos - etapas que resultaram:

- Na apresentação do cronograma, plano e protocolo de trabalho ao CAD, Conselho Fiscal, Comitê Técnico, Comitê de Auditoria, Diretores e Gerentes;
- Na captura dos Riscos e Fatores de Riscos com o objetivo de entender a percepção de cada entrevistado sobre a estratégia da Organização e os riscos que possam impactar o atingimento dos objetivos estratégicos Foram realizadas entrevistas individuais e coletivas com aproximadamente 120 pessoas, envolvendo o CAD, Conselho Fiscal, Comitê Técnico, Comitê de Auditoria, Diretores, Gerentes e alguns profissionais;
- E na avaliação dos Riscos com o objetivo de fazer a análise de impacto e probabilidades das informações levantadas nas entrevistas e classificá-las em uma Matriz de Riscos Estratégicos. O portfólio geral identificou 25 Riscos Estratégicos e 115 Fatores de Riscos, tendo sido priorizados e validados pela Diretoria, Comitê de Auditoria Estatutária e pelo CAD, 06 Riscos Estratégicos e 30 Fatores de Riscos para o gerenciamento corporativo.

Ademais, a etapa abaixo está em andamento:

2- Tratamento dos Riscos Priorizados fase em que os donos e os facilitadores desses riscos buscam e desenvolvem as ferramentas necessárias para promover o gerenciamento (monitoramento sistemático) dos 6 riscos estratégicos, por meio da elaboração dos planos de ações e planos de contingências que mitigarão a efetivação dos riscos. Os planos serão apresentados e validados pela Diretoria e CAD.

Por fim, o Projeto prevê como etapas futuras as descritas a seguir:

3- Treinamento que prevê a disseminação da cultura de riscos na empresa e a apresentação da Matriz Estratégica de Riscos por meio de vídeo conferência aos públicos indicados pela gerências, aproximadamente 500 empregados e;

4- Efetivação do Projeto que prevê a consolidação da Política e do gerenciamento dos 06 riscos priorizados no decorrer de 2018, por meio de seus mecanismos de monitoramento (planos de ações, indicadores, controles internos e auditoria interna) e de reporte à governança da empresa.

Concluindo, é preciso conhecer todos os fatores que possam impactar a capacidade da organização de alcançar os seus objetivos, sejam eles estratégicos ou operacionais e, para tanto, a Sanepar busca acompanhar a performance das grandes empresas do setor que já têm consolidados o gerenciamentos de seus riscos, para atender as exigências corporativas, legais, contratuais, entre outras. Em um ambiente regulado cada vez mais rígido, o gerenciamento de riscos se torna cada vez mais significativo na pauta da linha decisória da Companhia, conforme preconiza o Art 23, parágrafo 2º da Lei 13.303/16.

Em 11 de dezembro de 2017, foi celebrado o contrato de financiamento com o Banco KfW no valor de €50,0 milhões. Em razão da celebração do referido contrato, a Companhia poderá estar exposta ao risco de taxa de câmbio. Neste sentido, também foi aprovada a contratação de instituições financeiras para realização de proteção cambial “hedge” referente ao financiamento do Banco KfW junto à Companhia, conforme ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada em 24 de outubro de 2017.

6. Histórico do emissor / 6.1 / 2 / 4 - Constituição / Prazo / Registro CVM

Data de Constituição do Emissor	23/01/1963
Forma de Constituição do Emissor	Sociedade por Ações.
País de Constituição	Brasil
Prazo de Duração	Prazo de Duração Indeterminado
Data de Registro CVM	10/03/2000

Em 23 de janeiro de 1963, foi sancionada Lei Estadual nº 4.684, autorizando o Poder Executivo a constituir uma sociedade por ações, com a denominação social de Companhia de Água e Esgotos do Paraná ("Agepar"), cujo objeto social era realizar estudos, projetos, construção, operação e exploração dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários, bem como promover o saneamento básico do Estado do Paraná. Em 30 de dezembro de 1963, foi lavrada a escritura pública de constituição da Agepar e seus estatutos sociais.

Posteriormente a denominação da Agepar foi alterada para Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, conforme a Lei Estadual nº 4.878, de 19 de junho de 1964.

A partir de janeiro de 1972, a Companhia incorporou o Departamento de Água e Esgoto do Paraná e passou a explorar os serviços dos sistemas de água e esgoto de Curitiba e de mais outros 15 municípios, atendendo um total de pouco mais de 500 mil habitantes com sistemas de abastecimento de água e cerca de 300 mil habitantes atendidos pelos serviços de esgoto sanitário no Estado do Paraná. Nesse mesmo ano, a Companhia aderiu ao Plano Nacional de Saneamento – PLANASA.

Em 10 de março de 2000, foi deferido o pedido para conversão da Sanepar em companhia de capital aberto, tendo inicialmente registro para negociação de seus valores mobiliários na Sociedade Operadora do Mercado de Ativos S.A. - SOMA. Em maio de 2002, foi concedido o registro na B3, denominada na época BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

Em 2002, a partir da expertise de atuação que a Companhia já possui em serviços relacionados ao saneamento, que requerem o atendimento a altos padrões de responsabilidade ambiental, a Companhia passou a atuar na área de resíduos sólidos, eixo de significativa e crescente importância no setor, por meio da assunção de um sistema de resíduos no município de Cianorte.

Atualmente, a atuação da Companhia na gestão dos resíduos sólidos urbanos contempla a operação de três aterros sanitários, com atendimento de sete municípios, os quais proporcionam o tratamento de mais de 62.500 toneladas anuais de resíduos sólidos urbanos no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016. Os aterros sanitários operam em conformidade com Licenças de Operação (LO) emitidas pelo Instituto Ambiental do Paraná. O aterro sanitário de Cianorte possui a LO nº 4921, válida até 22 de fevereiro de 2018, com pedido de renovação protocolado em 25 de outubro de 2017, (número do requerimento de identificação nº 45818, Modalidade RLO – Renovação de Licença de Operação, protocolado sob nº 14.898.105-1), o aterro sanitário de Cornélio Procópio, possui a LO nº 132.927, válida até 03 de outubro de 2019, e o aterro sanitário de Apucarana, possui a LO nº 129.349, válida até 22 de agosto de 2019.

Em 2014 a Companhia ingressou em uma nova vertente de negócio com a criação da CS Bioenergia S.A., em composição com a empresa Cattalini, que irá produzir energia a partir dos resíduos gerados pela Estação de Tratamento de Esgoto Belém, em Curitiba. A CS Bioenergia é uma SPE, na qual a Companhia possui uma participação acionária de 40%, que tem como objetivo transformar lodo, principal subproduto das estações de tratamento de esgoto, em energia, trazendo grande economia para a Companhia tanto em seu transporte quanto em sua disposição final, além de preservar o meio ambiente. Em 19 de setembro de 2017 o Conselho de Administração da Companhia aprovou em Reunião Ordinária o aumento de 11% da participação societária da Companhia na CS Bioenergia S.A, condicionado à aprovação dos órgãos competentes. Uma vez que o aumento de nossa participação acionária na Bionergia seja aprovado e a subsequente capitalização da Bioenergia seja concluída, teremos participação majoritária na Bioenergia e, posteriormente, a Bionergia será consolidada em nossas demonstrações financeiras. A CS Bioenergia opera em conformidade com a Licença de Operação nº 126.641 emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, válida até 29 de junho de 2019.

Neste mesmo ano de 2014, a Companhia deu início ao processo da Primeira Revisão Tarifária Periódica requerida pelo então ente regulador Instituto das Águas do Paraná – AGUASPARANÁ, tendo como objetivo analisar o equilíbrio econômico-financeiro da concessão e o consequente cálculo de reposicionamento tarifário, sendo que em 2016, foi executada parte relevante do processo de Revisão Tarifária Periódica, com a realização do levantamento e avaliação da base de ativos regulatória da Companhia, que somam aproximadamente 300 mil itens. Em 2017 a Companhia de Saneamento do

Paraná - Sanepar concluiu primeira RTP dos Serviços Públicos de Saneamento Básico. Os parâmetros para esta RTP foram definidos pela Agepar, obedecendo a Lei 11.445/2007 sendo a primeira tarifa da Sanepar dentro do marco regulatório do saneamento básico.

O reposicionamento tarifário visa assegurar o equilíbrio econômico financeiro da Companhia, considerando o programa de investimentos, a manutenção dos níveis de qualidade estabelecidos, bem como a apropriação social dos ganhos de produtividade, observando o princípio da modicidade tarifária. Recentemente a Agepar apresentou a fórmula para o cálculo do índice de diferimento tarifário, para o repasse anual do componente financeiro, denominado IDA (Índice de Diferimento Anual), que encontra-se na íntegra no site da Agepar https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uuid=@gtf-escriba-agepar@f2776269-ed88-4bed-85c8-90d1f6831df4&emPg=true.

O Fato Relevante foi divulgado pela Companhia em 09 de novembro de 2017 e registrado na CVM conforme nº 01862-7.

Em 2015, o índice de tratamento e destinação adequada do esgoto coletado da Companhia chegou a praticamente 100%, como resultado de sua dedicação e atenção equânime ao tratamento do esgoto e à qualidade da água.

Em dezembro de 2016, a Companhia realizou seu Re-IPO e passou a ter suas ações negociadas no segmento especial de Governança Corporativa da B3 denominado Nível 2 ingressando no segmento de listagem que reúne as empresas comprometidas com elevadas regras de governança corporativa.

Em 27 de outubro de 2017, foi aprovada pelos acionistas da Companhia reunidos em Assembleia Geral Extraordinária a implementação de um programa de emissão de certificados de depósitos de ações da Companhia para a formação de units (“Programa de Units”). O Programa de Units foi efetivamente implementado, conforme Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 17 de novembro de 2017, uma vez que foi verificada adesão superior a 40% das ações preferenciais de emissão da Companhia em circulação. As units passaram a ser negociadas na B3 em 22 de novembro de 2017.

Foi verificada ao final do Programa de Units, a adesão de 252.556.567 ações preferenciais de emissão da Companhia, correspondendo a aproximadamente 75,2% das ações preferenciais de emissão da Companhia, e 63.139.105 ações ordinárias de emissão da Companhia, correspondendo a aproximadamente 37,6% das ações ordinárias de emissão da Companhia, totalizando 315.695.672 ações de emissão da Companhia, correspondendo a aproximadamente 62,7% das ações de emissão da Companhia.

Ao longo destes mais de 50 anos de existência, a Companhia se renovou para se manter como referência nos segmentos em que atua por aliar eficiência operacional e resultados econômicos a uma sólida política socioambiental. As ações tomadas ao longo dos últimos anos reforçam os compromissos da Companhia de manter a excelência dos serviços de fornecimento de água tratada, coleta e tratamento de esgoto sanitário e gerenciamento de resíduos sólidos oferecidos à população, ao mesmo tempo em que busca a universalização do saneamento ambiental no Estado do Paraná.

Informamos que até a data de disponibilização deste Formulário de Referência, não há nenhum pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial apresentado em face da Companhia.

Todas as informações relevantes relacionadas a esta Seção 6 foram descritas nos itens acima.

Visão Geral

A Sanepar é uma das maiores empresas do setor de saneamento ambiental do Brasil em termos de receita operacional líquida, de acordo com dados divulgados pelo ranking Valor 1000 – publicação anual do jornal Valor Econômico, Edição de 2016.

Em 30 de setembro de 2017 a Companhia prestava serviços de abastecimento de água em 345 dos 399 municípios do Estado do Paraná, além de Porto União, município no Estado de Santa Catarina, cobrindo 86,5% dos municípios do Estado do Paraná, dentre os quais seus dez maiores municípios e a capital, Curitiba, atendendo aproximadamente 3,8 milhões de unidades consumidoras (economias), que corresponde a um índice de cobertura equivalente 100% dos domicílios urbanos nas áreas que atua. Na mesma data, a Companhia prestava serviços de coleta e tratamento de esgotamento sanitário em 184 municípios do Estado do Paraná, atendendo aproximadamente 46,1% dos municípios do Estado do Paraná, dentre os quais seus dez maiores municípios atendidos, incluindo a capital, Curitiba, atendendo aproximadamente 3,1 milhões de unidades consumidoras (economias), que corresponde, no cálculo da Companhia, a um índice de cobertura equivalente a 70,2% da dos domicílios urbanos das áreas que atua. A infraestrutura da Companhia para realizar os serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto é composta por aproximadamente 52,4mil km de tubulações e 3.068,2 mil ligações de água, bem como por meio de aproximadamente 34,1 mil km de redes coletoras de esgoto e 2.013,0 mil ligações de esgoto. A Companhia acredita ser também, uma das únicas companhias de saneamento ambiental do País a dedicar ao tratamento de esgoto a mesma atenção destinada à qualidade da água, tratando e dando a destinação adequada a 100% do esgoto coletado.

Além disso, a Companhia atua na gestão dos resíduos sólidos urbanos, segmento que deve ganhar relevância na Companhia, de significativa e crescente importância na área de saneamento ambiental, a Companhia opera os aterros sanitários de três municípios do Estado do Paraná (Cianorte, Apucarana e Cornélio Procópio, sendo que o aterro de Cianorte atende também as cidades de São Tomé, Terra Boa, Guaporema e Indianópolis), tendo realizado o tratamento de mais de 62.500 toneladas de resíduos no ano de 2016. A Companhia está desenvolvendo também o segmento de biogás através da CS Bioenergia S.A., *joint venture* com a Cattalini Bioenergia Operação S.A., na qual a Companhia possui 40,0% de participação. Em setembro de 2017 o Conselho de Administração da Companhia aprovou em Reunião Ordinária o aumento de 11% da participação societária da Companhia na CS Bioenergia S.A, condicionado à aprovação dos órgãos competentes. A CS Bioenergia está construindo um complexo industrial para tratamento dos resíduos ao lado da maior ETE da Companhia.

A Companhia mantém um índice de cobertura de abastecimento de água de aproximadamente 100%, com consistente crescimento no índice de atendimento de esgotamento sanitário, que passou de 65,3% em 2014 para 70,2% em 30 de setembro de 2017. Importante ressaltar que 100% do esgoto por ela coletado é tratado. A Companhia acredita que esses índices são possíveis, dada a sua eficiência e constantes investimentos no aprimoramento dos seus serviços, que possibilitou à Companhia aumentar o número de ligações de água em 158,8 mil de esgoto em 253,6 mil entre 31 de dezembro de 2014 e 30 de setembro 2017, respectivamente.

Dados Operacionais:

	Em 30 de setembro de		Variação (%)	Em 31 de dezembro de			Variações (%)	
	2017	2016	2016-2017	2016	2015	2014	2015-2016	2014-2015
Índice de atendimento – água (%)	100,0	100,0	2,9%	100,0	100,0	100,0	-	-
Índice de atendimento – esgoto (%)[(1)]	70,2	68,2	2,0 p. p.	69,1	67,0	65,0	2,1 p.p.	2,0 p.p.
Número de ligações – água (mil)	3.068,2	3.008,6	2,0%	3.025,9	2.979,4	2.909,4	1,6%	2,4%
Número de ligações – esgoto (mil)	2.013,0		5,1%	1.953,5	1.859,5	1.759,4	5,1%	5,7%
Extensão de rede – água (km mil)	52,4	51,0	2,8%	51,6	49,6	47,0	4,0%	5,5%
Extensão de rede – esgoto (km mil)	34,1	32,2	5,9%	33,1	31,1	28,9	6,4%	7,6%

[(1)] Índice de atendimento é calculado pelo número de pessoas atendidas, aferido por censos públicos e realizados pela Companhia, em relação à população urbana do município.

No período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017, a receita operacional líquida da Companhia foi de R$2.843,9 milhões, e o lucro líquido de R$531,9 milhões, 13,7% superior ao mesmo período em 2016. No período de nove meses findo em 30 de setembro de 2016, a receita operacional líquida da Companhia foi de R$2.550,9 milhões e o lucro líquido de R$467,9 milhões.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, a receita operacional líquida da Companhia foi de R$3.477,5 milhões e o lucro líquido de R$626,8 milhões, 43,0% superior ao do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015. No exercício social

encerrado em 31 de dezembro de 2015, a receita operacional líquida da Companhia foi de R$2.971,2 milhões, e o lucro líquido de R$438,4 milhões, 4,0% superior ao do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014.

As tabelas abaixo apresentam alguns dos indicadores financeiros e operacionais da Companhia nos períodos e datas indicados:

Dados Financeiros:

	Período de nove meses findo em 30 de setembro de		Variação (%)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de			Variações (%)	
	2017 [1]	2016 [1]	2016-2017 [1]	2016	2015	2014	2015-2016	2014-2015
	(em milhões de reais, ou conforme indicado)							
Receita operacional líquida	2.843,9	2.550,9	11,5%	3.477,5	2.971,2	2.617,0	17,0%	13,5%
Água	1.835,0	1.663,8	10,3%	2.263,1	1.948,6	1.733,6	16,1%	12,4%
Esgoto	1.008,9	887,1	13,7%	1.214,4	1.022,6	883,4	18,8%	15,8%
Lucro Bruto	1.701,8	1.493,2	14,0%	2.032,4	1.626,0	1.501,9	25,0%	8,3%
Margem Bruta[2]	59,8%	58,5%	1,3 p.p.	58,4%	54,7%	57,4%	3,7 p.p	(2,7) p.p.
Lucro Líquido	531,9	467,9	13,7%	626,8	438,4	421,6	43,0%	4,0%
Margem Líquida[3]	18,7%	18,3%	0,4 p.p.	18,0%	14,8%	16,1%	3,2 p.p	(1,3) p.p.
EBITDA[4]	999,7	912,3	9,6%	1.171,0	894,0	835,8	31,0%	7,0%
Margem EBITDA[5]	35,2%	35,8%	(0,60) p.p.	33,7%	30,1%	31,9%	3,6 p.p	(1,8) p.p
ROE[6]	14,04%	10,9%	3,1 p.p.	13,9%	11,0%	11,4%	2.9 p.p.	(0,4) p.p.

	Em 30 de setembro de	Variação (%)	Em 31 de dezembro de			Variações (%)	
	2017 [1]	31/12/2016-30/09/2017 [1]	2016	2015	2014	2015-2016	2014-2015
		(em milhões de reais, ou conforme indicado)					
Dívida Líquida[7]	2.099,4	1,2%	2.073,8	2.172,2	1.803,4	(4,5)%	20,4%
Patrimônio Líquido	5.032,4	4,7%	4.808,7	4.180,3	3.801,1	15,0%	10,0%

[1] Informações financeiras não auditadas.
[2] Lucro bruto dividido pela receita operacional líquida.
[3] Lucro líquido dividido pela receita operacional líquida.
[4] O EBITDA é calculado de acordo com as diretrizes da Instrução CVM 527, como sendo lucro líquido ajustado pelo resultado financeiro, pelo imposto de renda e contribuição social, e pelos custos e despesas de depreciação e amortização. O EBITDA não é uma medida de desempenho financeiro segundo as práticas contábeis adotadas no Brasil, tampouco deve ser considerado isoladamente, ou como uma alternativa ao lucro líquido, como medida operacional, ou alternativa aos fluxos de caixa operacionais, ou como medida de liquidez, ou base para distribuição de dividendos. Outras empresas podem calcular o EBITDA de maneira diferente da Companhia. O EBITDA funciona como um indicador de desempenho econômico geral da Companhia, que não é afetado por flutuações das taxas de juros, alterações das alíquotas do imposto de renda e da contribuição social ou dos níveis de depreciação e amortização. Consequentemente, a Companhia acredita que o EBITDA funciona como uma ferramenta significativa para comparar, periodicamente, o seu desempenho operacional, bem como para embasar determinadas decisões de natureza administrativa. Uma vez que o EBITDA não considera certos custos intrínsecos aos negócios da Companhia que poderiam, por sua vez, afetar significativamente os seus lucros, tais como despesas financeiras, impostos, depreciação, dispêndios de capital e outros encargos correspondentes, o EBITDA apresenta limitações que afetam o seu uso como indicador da rentabilidade da Companhia.
[5] A Margem EBITDA consiste no EBITDA dividido pela receita operacional líquida.
[6] O ROE, ou retorno sobre capital (*return on equity*) é calculado da seguinte forma: lucro líquido dividido pela média aritmética do patrimônio líquido registrado ao início e ao final de um dado exercício social.
[7] A dívida líquida corresponde à soma dos saldos de empréstimos, financiamentos, debêntures e arrendamento mercantil financeiro circulante e não circulante deduzidos do saldo de caixa e equivalentes de caixa. A dívida líquida não é uma medida de desempenho financeiro, liquidez ou endividamento reconhecido pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e não possui significado padrão. Outras empresas podem calcular a dívida líquida de maneira diferente da Companhia. A administração da Companhia entende que a medição da Dívida Líquida é útil tanto para Companhia quanto para os investidores e analistas financeiros, na avaliação do grau de alavancagem financeira em relação ao fluxo de caixa operaciona

	Em 30 de setembro de	Em 31 de dezembro de			Variações (%)	
	2017	2016	2015	2014	2015-2016	2014-2015
	(em milhões de reais, exceto percentual)					
Empréstimos, financiamentos, arrendamentos financeiros e debêntures – Circulante	553,2	379,2	230,7	244,3	64,4%	(5,6%)
Empréstimos, financiamentos, arrendamentos financeiros e debêntures – Não Circulante	2.082,1	2.332,9	2.105,3	1.628,2	10,8%	29,3%

Total de empréstimos, financiamentos, arrendamentos financeiros e debêntures	**2.635,3**	**2.712,1**	**2.336,0**	**1.872,5**	**16,1%,**	**24,8%**

Os contratos de concessão e contratos de programa são negociados individualmente com cada prefeitura municipal e possuem, na sua grande maioria, prazos de vigência de 30 anos. No período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017 e no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, 54,9% e 55,0%, respectivamente, da receita operacional líquida foi proveniente de contratos com os dez principais municípios que a Companhia atende, com vigência remanescente média de aproximadamente 20 anos, incluindo o contrato com o Município de Curitiba, com vigência remanescente até 2031 e que, individualmente, foi responsável por 24,5% e 26,5%, respectivamente, da receita operacional líquida nos períodos indicados. A vigência remanescente média para os demais contratos celebrados pela Companhia também é de aproximadamente 20 anos, sendo que da 346 sedes municipais operadas, sendo 345 no Estado do Paraná e um no Estado de Santa Catarina: (i) 317 possuem termo final de vigência após 2020; (ii) 18 estão em fase de negociação; e (iii) 11 possuem vigência até 2020. A taxa de renovação histórica dos contratos alcança praticamente 100%, o que demonstra a qualidade operacional dos serviços e a confiança depositada na Companhia pelos municípios que atendemos. Para mais informações sobre os principais contratos da Companhia e sua participação na receita operacional líquida, vide item 9.1(b) deste Formulário de Referência.

A Sanepar, de forma corporativa, pela primeira vez recebeu o Prêmio Nacional da Qualidade em Saneamento - PNQS - Nível I. Além da corporação, a Gerência Geral Sudoeste, e as Unidades Regionais Cascavel e Pato Branco também foram premiadas no Nível II do PNQS.

De acordo com o Instituto Trata Brasil, com base nos dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS – base 2015), divulgados em 2016, o Paraná continua em destaque no Ranking do Saneamento, divulgado anualmente. Entre as onze cidades brasileiras com melhor saneamento do Brasil, cinco são paranaenses e atendidas pela Companhia.

Pelo sétimo ano consecutivo, Curitiba é a primeira entre as capitais, ocupando o 11º lugar na classificação geral. Maringá foi classificada em 5º lugar, Ponta Grossa em 7º, Cascavel em 8º, Londrina em 9º. Também aparecem bem posicionadas no ranking as cidades de Foz do Iguaçu e São José dos Pinhais.

A Companhia também foi premiada pela 10ª vez entre as maiores empresas da Região Sul do Brasil. É o que aponta o anuário Grandes & Líderes – 500 Maiores do Sul 2016, veiculado na edição de novembro da revista Amanhã. Segundo a publicação, a Sanepar é 1ª colocada do Sul na categoria Serviço Público e está na 8º posição do ranking entre empresas públicas e privadas do Paraná. Na listagem das 500 Maiores, a Companhia subiu mais uma posição em relação à edição anterior, assumindo a 19ª colocação entre as maiores do Sul, com base no desempenho financeiro de 2015.

Em 2016, a Companhia foi uma das companhias vencedoras do "*Troféu Transparência 2016 - 20º Prêmio ANEFAC-FIPECAFI-SERASA EXPERIAN –, na categoria – Companhias com Receita Líquida até R$5 bilhões*", um dos prêmios mais cobiçados no mercado, que avalia rigorosamente a legalidade, qualidade, consistência, transparência e clareza das informações financeiras prestadas pelas companhias ao mercado brasileiro.

Nos 20 anos do PNQS, a Sanepar já acumulou 42 troféus com a participação de suas unidades operacionais. Esse é um reconhecimento do compromisso da Sanepar na busca pela excelência da gestão.

***Pontos Fortes da Companhia**:*

Rentabilidade, sólido desempenho financeiro e geração de caixa previsível e resiliente

A Companhia apresentou sólido desempenho financeiro ao longo dos últimos anos. No período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017, a Companhia registrou receita operacional líquida de R$2.843,9 milhões, EBITDA de R$999,7 milhões, Margem EBITDA de 35,2% e lucro líquido de R$532,0 milhões, 13,7% superior ao mesmo período em 2016. No período de nove meses findo em 30 de setembro de 2016, a Companhia registrou receita operacional líquida de R$2.550,9 milhões, EBITDA de R$912,3 milhões Margem EBITDA de 35,8%) e lucro líquido de R$467,9 milhões. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, a Companhia registrou receita operacional líquida de R$3.477,5 milhões, EBITDA de R$1.171,0 milhões, Margem EBITDA de 33,7% e lucro líquido de R$626,8 milhões, 43,0% superior ao do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, registrou receita operacional líquida de R$2.971,2 milhões, EBITDA de R$894,0 milhões e lucro líquido de R$438,4 milhões, 4,0%superior ao do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014.

A Companhia acredita que sua geração de caixa é previsível em razão da celebração de contratos de longo prazo, uma vez que mais de 91,0% dos contratos que firmamos têm vencimento após 2020, sendo que o prazo remanescente médio dos contratos firmados com os dez maiores municípios que a Companhia atende é de aproximadamente 20 anos.

Excelência técnico-operacional e reconhecimento como uma das melhores companhias de saneamento ambiental do Brasil

As operações da Companhia, na sua visão, são conduzidas com altos níveis de excelência técnico-operacional dentro do setor, sendo que apresenta um dos melhores indicadores de eficiência dentre as companhias do setor negociadas na B3.

A Companhia atende aproximadamente 100% da população urbana de sua área de cobertura com água tratada, e 70,2% da população urbana em sua área de cobertura com rede coletora de esgoto. A Companhia é, ainda, uma das únicas empresas de saneamento ambiental a tratar e dar destinação adequada a praticamente 100% do esgoto coletado.

No período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017 e no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, apresentou um índice de inadimplência (consistente na relação entre valores efetivamente recebidos e valores faturados) de 1,07% e 2,04%, respectivamente, e de conversão (consistente na idade média das contas a receber) acima de 69 dias para ambos os períodos, que a Companhia acredita estar dentre os melhores índices comparativamente aos índices de outras entre as companhias do setor listadas na B3. Adicionalmente, nos mesmos períodos, o índice de perdas (consistente na relação entre volume de água produzido e volume faturado), de 34,4% e 34,8%, respectivamente, os quais a Companhia acredita ser um dos mais baixos dentre todas as companhias do setor listadas na B3.

A Companhia acredita ser considerada referência de qualidade em prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Brasil, sendo constantemente apontada como uma das melhores companhias do setor. Em 2017, a Companhia foi campeã do setor Água e Saneamento no ranking Valor 1000 – publicação anual do jornal “Valor Econômico”. Curitiba foi eleita por sete anos consecutivas a capital brasileira com os melhores índices de saneamento ambiental, de acordo com o ranking publicado pelo Instituto Trata Brasil, com base nos dados do SNIS. Das 20 cidades brasileiras com melhor saneamento básico do Brasil, cinco são atendidas pela Companhia, sendo Maringá a cidade paranaense melhor colocada, estando na quinta posição no ranking geral.

Estes níveis de qualidade são reconhecidos pela população que atendemos: o índice de satisfação geral com os serviços de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto passou de 77% para 83,5%, respectivamente, de 2015 para 2016, sendo que em 2014, era de 71,1% da população.

Base de ativos consolidada, com grande porte e larga escala

A base de ativos da Companhia está consolidada no Estado do Paraná, onde possui operação em 345 dos 399 municípios do Estado do Paraná, além de Porto União, município no Estado de Santa Catarina, fornecendo, em 30 de setembro de 2017, água tratada para 100% dos domicílios urbanos da área de cobertura, e atendendo com esgotamento sanitário a aproximadamente 70,2% dos domicílios urbanos das áreas que a Companhia atende. Além disso, a Companhia contava em 30 de setembro de 2017 com um sistema composto por 165 Estações de Tratamento de Água (ETAs) e 245 Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs). A rede de distribuição de água da Companhia se estende por aproximadamente 52,4 mil km de tubulações e 3,1 milhões de ligações de água, e sua rede de esgotamento sanitário conta com aproximadamente 34,1 mil km de redes coletoras e 2,0 milhões de ligações de esgoto. A Companhia investe constantemente no aprimoramento e manutenção da infraestrutura, tendo investido R$508,7 milhões no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017. Adicionalmente, a Companhia promove o tratamento de resíduos sólidos com aterros sanitários nos municípios de Cianorte e Apucarana, e a administração de resíduos sólidos do município de Cornélio Procópio, todos no Estado do Paraná. Em Cianorte, também tratamos os resíduos sólidos urbanos de São Tomé, Terra Boa, Guaporema e Indianópolis. A ampla cobertura de atendimento da Companhia, na sua visão, reduz a necessidade de investimentos em expansão no longo prazo.

Presença em uma das regiões mais dinâmicas e desenvolvidas do Brasil

O Estado do Paraná é responsável pelo quarto maior PIB dentre os estados brasileiros, e apresenta indicadores socioeconômicos acima da média do Brasil, com um PIB *per capita* de R$30.265,00, montante superior ao PIB *per capita* brasileiro, de R$26.444,00, segundo dados do IBGE de 2014. A economia paranaense apresenta grande diversificação, com forte base industrial e agrícola,

abrangendo os setores financeiro, automotivo, metalúrgico, de cimento, cerâmica, montagem de equipamentos, têxtil, papel e celulose. Além disso, o Estado é um dos maiores produtores de grãos e cana de açúcar do Brasil.

Além disso, a Companhia acredita que o Estado do Paraná se destaca pela sua riqueza em recursos hídricos, o que reduz os riscos de desabastecimento de água, diferentemente de outras regiões do país.

Por fim, a Companhia se beneficia de programas governamentais que têm efeito de indução de crescimento e desenvolvimento econômico na região em que atua. Como exemplo, o Programa Paraná Competitivo e Bom Emprego, iniciativa do Governo do Estado do Paraná, gerou investimentos da ordem de R$20 bilhões de reais nos últimos três exercícios sociais. Adicionalmente, o Programa Minha Casa Minha Vida, iniciativa do Governo Federal, levou à contratação de milhares de moradias, desde o ano de 2011.

A Companhia espera que o crescimento econômico do Estado do Paraná impacte positivamente o crescimento populacional, a atração de indústrias e criação de novos centros comerciais, com aumento da demanda por saneamento ambiental.

Crescimento consistente, com significativo potencial de crescimento futuro

Nos últimos três exercícios sociais, a Companhia apresentou, na sua visão, níveis consistentes de crescimento de volumes e de receita operacional líquida. A taxa de crescimento médio anual de volume faturado de água entre os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2014 a 2016 foi de 0,1%, mesmo tendo alcançado cobertura de 100% da população em suas áreas de atuação. Por sua vez, a taxa de crescimento médio anual de volume faturado de esgoto entre os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2014 a 2016 foi de 6,1%. Adicionalmente, no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017, a taxa de crescimento médio de volume faturado de água da Companhia foi de 4,33% inferior em relação ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2016. Por sua vez, o crescimento de volume faturado de esgoto da Companhia no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017 foi 1,25% inferior em relação ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2016. Neste mesmo período, a receita operacional líquida cresceu 11,5%.

A cobertura de atendimento de esgotamento sanitário da Companhia, de 70,2% da população urbana na sua área de atuação, pode ser ampliada e, portanto, apresenta potencial de crescimento deste segmento.

Disponibilidade hídrica nas áreas de atuação e investimentos em infraestrutura de reservação possibilitam o constante fornecimento de água à população e consequente previsibilidade na geração de receitas

A Companhia acredita que a disponibilidade hídrica natural existente no Estado do Paraná, composta por rios e águas subterrâneas, garantem à Companhia a possibilidade de uma oferta constante de água a população. Ainda, na visão da Companhia, a demanda está muito aquém da disponibilidade hídrica, o que possibilita à Companhia atender o crescimento da demanda atual e futura, bem como são diferenciais que a Companhia acredita que possibilitam a ela obter maior previsibilidade na geração de caixa.

Além disso, a Companhia acredita que a posição geográfica do Estado do Paraná com regime de chuvas mais consistente e estável em relação a outras regiões do país, em virtude clima úmido tropical, permitiu à Companhia não ser afetada de maneira relevante com problemas de estiagem ao longo dos últimos dez anos, diferentemente de outras regiões do País, que tem sofrido com estiagens ao longo dos últimos anos. Ademais, problemas de abastecimento ocorridos na década de 1990 na região metropolitana de Curitiba, foram equacionados com grandes investimentos realizados em reservação, com a construção de barragens e reservatórios e a integração do sistema da região metropolitana que trouxe flexibilidade ao atendimento das demandas.

Tratamento do Esgoto Coletado

A Companhia acredita que seu tratamento de esgoto atinge praticamente 100% de todo o esgoto coletado, constituindo-se um diferencial em relação à média de tratamento existente no setor de saneamento do País e permitindo, na sua visão, que seus serviços de coleta e tratamento de esgoto, assim como a disposição final adequada de resíduos resultantes do tratamento, estejam aderentes à preservação do meio ambiente.

Administração experiente

A Companhia acredita que sua administração está alinhada e focada nas diretrizes estratégicas, com reconhecimento pelo mercado. O grupo de administradores é bastante experiente, na visão da Companhia, sendo que parte deles conta com mais de 30 anos de

experiência na Companhia e/ou no setor de saneamento e outros, tendo sido elementos fundamentais no atingimento dos seus índices de qualidade e desempenho financeiro.

Estratégia

Expandir a atuação da Companhia no setor de saneamento ambiental no Estado do Paraná

A Companhia pretende seguir expandindo as suas atividades no Estado do Paraná, por meio da implementação das seguintes ações:

- Aumento do índice de atendimento da população urbana com coleta e tratamento de esgoto, seguindo em busca da universalização nas áreas que a Companhia atende;

- Manutenção do histórico de crescimento da rede assentada de água, o qual em 2014 foi de 4,2%, em 2015 foi de 4,9% e em 2016 foi de 3,8%, com o objetivo de atender o crescimento vegetativo da população e ao aumento do número de residências; e

- Prospecção de oportunidades de crescimento no setor industrial, de forma a acompanhar o forte desenvolvimento econômico observado no Estado do Paraná, conforme divulgado pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico Social – IPARDES em 19 de novembro de 2015.

Continuar a incrementar a eficiência e qualidade da prestação dos serviços

A Companhia acredita ser reconhecida pela eficiência e qualidade e pretende incrementar ainda mais seu desempenho. Para tanto, desenvolverá as seguintes ações:

- Manutenção constante das suas redes de distribuição de água, coleta e tratamento de esgoto bem como os investimentos em armazenagem e tratamento, ações indispensáveis na manutenção da qualidade dos serviços prestados, condição que, na visão da Companhia, mantém os altos níveis de aceitação dos serviços entre o público que atende;

- Ampliação do combate a perdas, com substituição sistemática dos medidores ineficientes e renovação das tubulações antigas e danificadas, implantação de macro-medições e manutenção de controles rígidos sobre os índices de perdas;

- Continuidade das práticas de redução de inadimplência, dentre as quais a leitura e faturamento impresso diretamente na residência do cliente, da qual a Companhia acredita que foi pioneira em 1988, e a política de recuperação de cobrança, com um aviso anterior ao corte físico de fornecimento; e

- Continuidade da política de treinamento e capacitação dos gerentes e funcionários, de forma que seus colaboradores busquem sempre altos índices de eficiência e qualidade nos serviços prestados.

Expandir a atuação em gerenciamento de resíduos sólidos e monitorar oportunidades em saneamento ambiental em outros mercados

A Companhia busca ampliar a sua atuação em serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos, não só com a gestão de aterros sanitários como também buscando novas tecnologias que possibilitem a geração de energia. Em 2014, a Sanepar, em sociedade com outra empresa, constituíram a CS Bioenergia S.A., que produz energia a partir dos resíduos gerados pela Estação de Tratamento de Esgoto Belém, em Curitiba. A CS Bioenergia é uma SPE, na qual a Companhia possui uma participação acionária de 40%, que tem como objetivo transformar o lodo, principal subproduto das estações de tratamento de esgoto, em energia, trazendo grande economia para a Companhia tanto em seu transporte quanto em sua disposição final, além de preservar o meio ambiente.

Para maior eficiência na geração de energia, ao lodo poderão ser agregados outros resíduos sólidos orgânicos, de grandes geradores, como *shoppings centers*, supermercados e companhias de entrepostos e armazéns gerais, os quais serão utilizados na produção de biogás. A princípio, a energia final será comercializada por meio de uma *trading* no mercado livre e também será disponibilizada no próprio sistema. Ao final do processo ainda será possível realizar a produção de fertilizantes sólidos a partir dos resíduos remanescentes de biodigestão.

Adicionalmente, a Companhia monitora o setor de saneamento ambiental visando identificar oportunidades de participar de novas concessões para operação de sistemas de saneamento ambiental em outros municípios ou regiões próximas à sua área de atuação, onde possa figurar como parceiros estratégicos, aportando sua experiência e conhecimento técnico, bem como capturar eventuais sinergias com sua operação atual.

Desempenhar ações de* marketing *e de cunho educacional, visando fortalecer o reconhecimento da marca e imagem institucional nas comunidades que a Companhia serve

A Companhia acredita que seus serviços são reconhecidos pela população que atende como altamente confiáveis, conferindo altos níveis de aceitação. Para manter e melhorar essa imagem, além das ações visando incrementar a qualidade e eficiência das operações, a Companhia intensifica as ações de marketing e fortalecimento da marca SANEPAR, procurando estar presente em todos os grandes eventos importantes do Estado, tais como feiras, exposições, eventos esportivos e culturais.

A Companhia continua a conduzir ações de cunho educacional sobre os benefícios do saneamento ambiental e sobre o uso racional da água, para o benefício das comunidades nas áreas em que atua.

Garantir o equilíbrio da regulação econômica e financeira, para entre outras coisas, estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços

A Companhia já está inserida no ambiente regulado, e para tal, em 2014 criou uma unidade de negócio específica em sua estrutura. Neste contexto, sua atuação se concentra no fortalecimento do respeito às regras e aos contratos estabelecidos, a fim de reduzir os riscos de atos discricionários, favorecendo, desta maneira, a diminuição do custo do capital e fomentando a atratividade dos serviços regulados. A Companhia acredita que a regulação é fundamental para garantir as condições que dizem respeito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de seus contratos, fornecendo segurança aos seus investidores, bem como trazendo a estabilidade e a previsibilidade essenciais para a viabilização de investimentos de infraestrutura no ambiente regulado.

Para o atendimento deste compromisso, a Companhia destaca, entre outros, os pontos que entende cumprir: (i) o estabelecimento de padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação de seus usuários; (ii) a ampliação do negócio, pela assunção de outros sistemas, objetivando sua eficiência operacional por meio da redução dos custos e gestão de pessoa; (iii) a manutenção dos investimentos para ampliação e realização de melhorias nos sistemas de água e de esgoto; (iv) a identificação de fontes de recursos e subsídios; e (vi) o aumento da prestação de serviços e da geração da receita, com o incremento da preservação ambiental.

Eventos Recentes:

Foi aprovada a renovação contratual com o Município de Colombo, conforme ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada em 17 de outubro de 2017.

Foi aprovada a renovação contratual com o Município de Cianorte, conforme ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada em 24 de outubro de 2017.

Foi aprovada a celebração de contrato de financiamento com o Banco KfW no valor de €50 milhões, conforme deliberado na 4ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada em 19 de abril de 2016, na 8ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 18 de agosto de 2016, bem como na 10ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada em 24 de outubro de 2017. O referido contrato foi assinado em 11 de dezembro de 2017. Em razão da celebração do referido contrato, a Companhia poderá estar exposta ao risco de taxa de câmbio.

Foi aprovada a contratação de instituições financeiras para realização de proteção cambial “hedge” referente ao financiamento do Banco KfW junto à Companhia, conforme ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada em 24 de outubro de 2017.

Foi aprovada a celebração de financiamento e apresentação de garantias em contratos a serem firmados junto à Caixa Econômica Federal para o Programa de Saneamento para Todos – Mutuários Públicos, em atendimento à Instrução Normativa 14, de 30 de maio de 2014 (fase 3), no montante de R$1.575.698.336,78, conforme ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada

em 24 de outubro de 2017, foi retificado referido processo na12ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada em 28 de novembro de 2017, a fim de atender recomendações constantes do parecer jurídico da Caixa Econômica Federal.

a. Produtos e Serviços Comercializados.

A Companhia reporta dois segmentos de negócios em suas demonstrações contábeis:

(i) sistemas de abastecimento de água, que envolvem a captação de água bruta, tratamento, transporte, reservação e distribuição de água; e

(ii) sistemas de coleta de esgoto, que envolve a coleta, transporte, tratamento final e destinação de resíduos sólidos.

b. Receita Proveniente do Segmento e sua Participação na Receita Operacional Líquida da Companhia.

	Período de nove meses findo em 30 de setembro de				**Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de**					
(em milhares de reais, exceto percentuais)	**2017**	**%**	**2016**	**%**	**2016**	**%**	**2015**	**%**	**2014**	**%**
Água	1.834.997	64,5	1.663.814	65,2	2.263.121	65,1	1.948.560	65,6	1.733.570	66,2
Esgoto	1.008.949	35,5	887.097	34,8	1.214.404	34,9	1.022.625	34,4	883.470	33,8
Receita Operacional Líquida	2.843.946	**100,0**	**2.550.911**	**100,0**	**3.477.525**	**100,0**	**2.971.185**	**100,0**	**2.617.040**	**100,0**

c. Lucro ou Prejuízo Resultante do Segmento e sua Participação no Lucro Líquido da Companhia.

	Período de nove meses findo em 30 de setembro de				**Exercício social encerrado em 31 de dezembro de**					
(em milhares de reais, exceto percentuais)	**2017**	**%**	**2016**	**%**	**2016**	**%**	**2015**	**%**	**2014**	**%**
Água	350.357	65,8	289.973	62,0	396.726	63,3	262.844	59,9	286.952	68,1
Esgoto	181.623	34,2	177.947	38,0	230.121	36,7	175.600	40,1	134.634	31,9
Lucro Líquido	531.980	**100,0**	**467.920**	**100,0**	**626.847**	**100,0**	**438.444**	**100,0**	**421.586**	**100,0**

a. características do processo de tratamento e distribuição

I) Tratamento e Distribuição de Água

O ciclo de tratamento e distribuição de água engloba as fases de captação, adução de água bruta, tratamento, adução de água tratada, reservação e distribuição, conforme descritas abaixo:

• **captação:** compreende a retirada da água dos mananciais superficiais e subterrâneos, sendo a principal fonte a água superficial.

• **tratamento:** compreende a coagulação, floculação, decantação, filtração, desinfecção, fluoretação e correção do pH da água;

• **adução:** compreende o transporte de água desde as unidades de produção até os reservatórios de distribuição;

• **reservação:** compreende o armazenamento da água em reservatórios para atender a regularidade do abastecimento e atender às demandas extraordinárias diárias e horárias;

• **distribuição:** compreende a distribuição da água aos clientes da Companhia por meio de sua rede de alimentação e distribuição e das ligações domiciliares dos respectivos clientes.

A tabela a seguir apresenta o volume de água faturado nos períodos indicados.

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	2014	2015	2016
Volume faturado (em milhões de metros cúbicos)	586,6	582,6	587,5

Período de nove meses encerrado em 30 de setembro de	2017	2016
Volume faturado (em milhões de metros cúbicos)	420,6	439,6

Captação

Em todas as atividades de captação de água, a Companhia possui outorga tanto para utilizar mananciais superficiais (rios, lagos ou represas) quanto subterrâneos (água subterrânea). Essas outorgas são concedidas pelo Instituto das Águas do Paraná, no caso de mananciais de domínio estadual, e pela Agência Nacional de Águas ("ANA"), com relação aos mananciais de domínio federal.

Das captações subterrâneas, 88,1% possuem outorgas de uso regularizadas, no final de 2016, sendo que para as demais captações, a documentação de regularização já foi encaminhada ao Instituto das Águas e estão aguardando o retorno do órgão com a análise e emissão das outorgas necessárias para regularização do uso atual documento final. Das captações superficiais, 81,8% possuíam outorgas de uso regularizadas, sendo que destas, 10,9% são captações emergenciais que utilizamos esporadicamente e que são regularizadas quando da sua utilização. Alguns pedidos de renovação das outorgas vencidas foram requeridos fora dos prazos mínimos de antecedência estabelecidos pelo órgão competente, o que poderá demandar a abertura de novos processos de solicitação de outorgas referentes aos recursos hídricos já fase de utilização.

A água captada nos mananciais é transportada por meio de estações de bombeamento e adutoras de água bruta às Estações de Tratamento de Água ("ETAs"), onde é tratada antes de ser disponibilizada para a rede de distribuição. Em 30 de setembro de 2017, possuíamos 165 ETAs.

Tratamento

A água captada é devidamente tratada antes de ser lançada em sua rede de distribuição. Os processos de tratamento empregados dependem da fonte de captação e da qualidade da água. Para o tratamento da água de superfície é utilizado processo convencional, que envolve diversas fases, incluindo a filtragem e desinfecção à base de cloro. A água captada das fontes subterrâneas é normalmente mais

pura e exige, de modo geral, apenas desinfecção à base de cloro. Adicionalmente, é aplicado flúor, conforme exigência legal, visando a melhoria da saúde bucal da população.

As principais etapas no tratamento de água da Companhia são:

• **Coagulação:** A coagulação é obtida pela aplicação de produtos químicos chamados de coagulantes, tais como sulfato de alumínio e policloreto de alumínio, que reage com a alcalinidade natural da água, formando hidróxido de alumínio. Se esta alcalinidade não for suficiente, é aumentada acrescentando-se cal hidratada à água;

• **Floculação:** Nesta fase as partículas finas ou coágulos são agrupadas em partículas maiores, chamadas de flóculos, utilizando a energia eletro-cinética. Tem como objetivo dotar os flóculos de densidade acima da densidade da água, de tal maneira que possam sedimentar em tanques de decantação;

• **Decantação:** É um processo dinâmico de separação de partículas sólidas da água. Estas partículas, sendo mais pesadas que a água, tenderão a se depositar no fundo do tanque, clarificando a água e reduzindo em grande percentagem as impurezas;

• **Filtração:** Já decantada, a água passa por filtros formados por carvão, areia e pedras. Nessa etapa, impurezas minúsculas ficam retidas nos filtros, concluindo a limpeza física da água;

• **Desinfecção e Fluoretação:** Como os processos de purificação anteriores não são considerados suficientes para a remoção completa das bactérias existentes na água, bem como, visando dar segurança ao produto final, há necessidade de desinfecção com cloro ou hipoclorito de cálcio. A Fluoretação é realizada com o objetivo de prevenir a cárie dental da população, adicionando-se flúor a água; e

• **Correção de pH:** Finalmente é aplicada na água uma certa quantidade de cal hidratada ou carbonato de sódio. Esse procedimento serve para corrigir a alcalinidade da água ("pH"), preservando a rede de encanamento que irá distribuí-la, de futuras corrosões.

Após estes processos a água está dentro dos padrões estabelecidos (padrões do Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde – OMS) para ser distribuída, sendo levada até os reservatórios e de lá distribuída para as casas dos clientes.

Reservação

É a acumulação de água em reservatórios de grande porte, para atendimento das necessidades de consumo em horários de pico, proporcionando o fornecimento contínuo de água.

Perdas de Água

Os resultados financeiros da Companhia são afetados por perdas no abastecimento de água, uma vez que representam um aumento nos custos e perda de receita. As perdas de água são divididas em duas categorias básicas: perdas reais (físicas), causadas por vazamentos e extravasamentos, e perdas aparentes (não físicas), que resultam de consumos não autorizados (furtos) ou da imprecisão na medição. Existem também consumos de água que, embora autorizados, não podem ser faturados, tais como o uso de água nas atividades operacionais e comerciais usuais como, por exemplo, o abastecimento emergencial e a lavagem das redes e hidrantes, lavagem das redes e esvaziamento de redes para execução de reparos.

A tabela a seguir apresenta o Índice de Perdas por Ligação (IPL) nos últimos anos, calculados conforme a formulação do SNIS (Sistema Nacional de Informações sobre o Saneamento).

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	IPL (litros/ligação/dia)
2014	226,91
2015	225,76
2016	233,12

Período de nove meses findo em 30 de setembro de	IPL (litros/ligação/dia)
2016	231,44
2017	233,31

A tabela a seguir apresenta o Índice de Perdas no Sistema Distribuidor nos anos de 2016, 2015 e 2014.

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	Índice de Perdas no Sistema Distribuidor
2016	34,8%
2015	33,8%
2014	32,8%

Período de nove meses findo em 30 de setembro de	Índice de Perdas no Sistema Distribuidor
2016	34,6%
2017	34,4%

A SANEPAR possui um dos melhores índices de perdas de água entre as companhias de saneamento estaduais.

Qualidade da Água Distribuída

O controle de qualidade dos serviços é um dos principais compromissos da Companhia com seus clientes. Para entregar à população um produto com qualidade comprovada, a Companhia segue as diretrizes da Portaria MS 2914, de 12 de dezembro de 2011, do Ministério da Saúde ("Portaria MS 2.914/11"), que estabelece os procedimentos e responsabilidades relativas ao controle e à vigilância da qualidade da água para consumo humano, bem como de seu padrão de potabilidade.

Para garantir o Controle de Qualidade da água produzida e distribuída, a Sanepar analisa mensalmente em torno de 1,414 milhão de parâmetros de acordo com as exigências da Portaria 2914/11 do Ministério da Saúde. Os resultados têm atendido ao padrão de potabilidade, com Índice de Conformidade a Portaria (ICP) próximo a 100%, destacando a Sanepar entre as companhias de saneamento brasileiras. Os resultados das análises são divulgados no site da Companhia e nas faturas mensais.

II) Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário

O processo de tratamento de esgoto consiste na remoção de poluentes e o método a ser utilizado depende das características físicas, químicas e biológicas. Tal processo tem por finalidade reduzir o impacto da poluição provocada pela disposição do esgoto e consiste, essencialmente, em processos de separação física e processos biológicos naturais destinados a decompor a matéria orgânica e reduzir o teor dos organismos e substâncias químicas nocivas ao meio ambiente. Assim, tais resíduos são direcionados para as Estações de Tratamento de Esgotos ("ETEs") que são unidades responsáveis pela efetiva adequação das condições dos efluentes coletados às condições estabelecidas pela legislação, para seu lançamento de forma adequada no meio ambiente. Em 30 de setembro de 2017, a Companhia possuía 245 Estações de Tratamento de Esgoto - ETEs.

O sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário da Companhia consiste no desenvolvimento das seguintes etapas: coleta, tratamento e lançamento final.

• **Coleta de esgoto:** é o recolhimento do esgoto domiciliar por meio de rede de esgoto sanitário, instalada a disposição dos usuários.

• **Tratamento de esgoto:** é a atividade de depuração e tratamento das partes líquida e sólida do esgoto sanitário, em condições de ser devolvida ao meio ambiente.

• **Lançamento final:** é a última fase do processo de tratamento de esgoto, quando a água já tratada deixa a estação de tratamento de esgoto e é devolvida a natureza por meio de rios, isenta de poluição, ou utilizada, por exemplo, em plantas industriais, na irrigação

agrícola, em paisagismo, para irrigação de grama e jardins e ainda lavagem de ruas e o restante que é a parte sólida (lodo de esgoto), após o devido tratamento pode ser utilizado como fonte de adubação orgânica.

A tabela a seguir apresenta o volume de esgoto faturado nos períodos indicados.

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	2016	2015	2014
(em milhões de metros cúbicos)	408,5	392,5	385,0

Período de nove meses encerrado em 30 de setembro de	2017	2016
Volume faturado (em milhões de metros cúbicos)	300,5	304,3

Processo de Tratamento de Esgoto

O processo de tratamento de esgoto tem por finalidade reduzir o impacto da poluição provocada pela disposição do esgoto e consiste, essencialmente, em processos de separação física e processos biológicos naturais destinados a decompor a matéria orgânica e reduzir o teor dos organismos e substâncias químicas nocivas ao meio ambiente.

Os esgotos coletados são classificados como de origem residencial ou não-residencial. Os efluentes residenciais são aqueles oriundos dos domicílios da população em geral. Os efluentes não-residenciais são aqueles oriundos de atividades comerciais, industriais e públicas.

A Companhia utiliza dois sistemas para o tratamento do esgoto coletado: o aeróbio e o anaeróbio.

Processo de Tratamento de Esgoto – Sistema Aeróbio

No processo aeróbio operado pela Companhia, utiliza-se uma aeração prolongada mediante aplicação de energia elétrica. No processo aeróbio operado pela Companhia, utiliza-se uma aeração prolongada mediante aplicação de energia elétrica. O sistema permite o tratamento altamente eficiente de esgoto. Temos apenas uma ETE (Curitiba) que utiliza tal processo.

Etapas:

• **Estação elevatória:** Na rede coletora e na estação de tratamento o esgoto é elevado por motobombas;

• **Tratamento preliminar:** Os materiais sólidos e areia que chegam com os esgotos são separados para que o processo de tratamento tenha a continuidade adequada. O material é retirado, lavado e levado em caçambas para o aterro sanitário;

• **Tanques de aeração:** Nestes tanques, ocorre o processo de introdução de oxigênio na massa líquida. Isso é feito para dar condições ao desenvolvimento dos micro-organismos aeróbios, que só vivem em presença de ar e assimilam matéria em grande quantidade no esgoto;

• **Decantadores:** Nos decantadores, o lodo é sedimentado por gravidade e o líquido, já tratado, é coletado na parte superficial por meio de uma calha, conduzido por um canal e lançado no rio sem causar danos ao meio ambiente. Parte do lodo depositado retorna aos tanques de aeração para assegurar o equilíbrio do processo. A parte excedente é bombeada ao adensador; e

• **Adensador de lodo:** No adensador, o lodo é concentrado para facilitar seu tratamento. Desaguadores permitem a secagem do material aumentando a concentração de sólidos.

Processo de Tratamento de Esgoto – Sistema Anaeróbio

Este tipo de processo é realizado por um Reator Anaeróbio de Lodo Fluidizado (“Ralf”), com tecnologia desenvolvida pela Companhia.

Funcionamento do processo de tratamento do esgoto sanitário, quando no Sistema Ralf, consiste em:

• **Estação elevatória:** Na rede coletora e na estação de tratamento, o esgoto é gradeado para reter sólidos grosseiros. O líquido então é bombeado à ETE por meio de conjuntos motobombas.

• **Tratamento preliminar:** (Gradeamento, Desarenador e Medição de Vazão) – Aqui, materiais sólidos que chegam com o esgoto são separados para que o processo de tratamento tenha continuidade adequada. O material é levado por meio de caçambas para o aterro sanitário.

• **Ralf:** O líquido sofre tratamento anaeróbio por meio de um manto de lodo que se forma no fundo do tanque, rico em bactérias. O esgoto, após percorrer este manto, retém e decompõe a matéria orgânica. Se for necessário o esgoto tratado é coletado e enviado à etapa de tratamento final.

• **Pós-tratamento:** Se necessário esgoto tratado no Ralf é tratado, novamente, em filtros biológicos ou em lagoas por decantação acelerada e flotação por ar dissolvido. Seu efluente pode ser lançado nos rios sem causar danos ao meio ambiente.

• **Leito de secagem de lodo:** Recebe o lodo digerido do Ralf para secagem natural. O material é depositado no leito de secagem por um período de até 30 dias para secagem.

Lodo das Estações de Tratamento de Esgotos

A geração de lodo é inerente ao ciclo de saneamento. O tratamento de água e esgoto produz um resíduo que precisa ser descartado de forma adequada para impedir danos ao meio ambiente. O lodo removido por meio dos processos de tratamento primário e secundário contém tipicamente água e uma proporção muito pequena de sólidos. A Sanepar utiliza filtros prensa, centrífugas ou leitos de secagem para desidratação do lodo.

O lodo resultante dos processos de tratamento do esgoto, depois de higienizado, pode ser utilizado como insumo agrícola. Por meio de pesquisa desenvolvida pela Companhia desde 1988, todas as Estações de Tratamento de Esgoto do Estado do Paraná estão adequadas para a reciclagem agrícola do lodo.

Comercialização

A Companhia atua no mercado de saneamento com a comercialização da água e a prestação de serviço de coleta e tratamento de esgoto, os quais são ofertados aos consumidores por meio de pagamento da taxa de adesão aos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto.

O processo de comercialização dá início na ligação de água e esgoto, que ocorre de maneira espontânea em relação ao produto água, visto que a percepção de valor relacionada a este já está culturalmente enraizada à população, uma vez que atinge a quase totalidade da população urbana dos 346 municípios em que atua, sendo 345 no Estado do Paraná e um no Estado de Santa Catarina. No ano de 2016, foram comercializadas 80.347 novas ligações de água e 114.098 novas ligações de esgoto. No período de nove meses encerrado em 30 de setembro de 2017, foram comercializadas 58.271 novas ligações de água e 72.974 novas ligações de esgoto.

Em contra partida, a percepção do serviço relacionado à coleta e tratamento de esgoto é circunstancialmente inferior, encontrando uma maior resistência quanto a comercialização do serviço e seu valor percebido pelo usuário. Isto fez com que a empresa acumulasse um número de ligações de esgoto, denominadas factíveis, por se tratar de ligações com potencial para interligações de imóveis a sistemas já operantes de rede coletora, sem comercialização devido a esta circunstância.

Diante disso, a Companhia desenvolveu estratégias para comercialização de novas ligações de esgoto e, também, das já factíveis, resultando em um intenso programa de valorização quanto à importância desse serviço. Com as estratégias, a Sanepar atingiu, em 30 de setembro de 2017, a meta histórica de atender com rede de esgoto aproximadamente 2.675 milhões de unidades consumidoras (economias) na sua área de atuação.

b. características do processo de distribuição.

De Água

O processo de distribuição de água compreende a sua distribuição aos clientes por meio de rede de alimentação e distribuição e das ligações domiciliares dos respectivos clientes.

Em 31 de dezembro de 2016 e em 30 de setembro de 2017, as redes de distribuição de água da Companhia totalizavam, respectivamente, aproximadamente, 51,6 mil km e 52,4 mil Km em tubulações de abastecimento de água e 3,0 e 3,1 milhões de ligações de água, nas datas indicadas. O quadro abaixo indica a evolução das redes de distribuição e ligações de água nos últimos três exercícios sociais e em 30 de setembro de 2017 e 2016:

	Em 31 de dezembro de			Em 30 de setembro de	
	2016	**2015**	**2014**	**2017**	**2016**
Rede de distribuição (em km)	51,6 mil	49,6 mil	47,0 mil	34,1 mil	51,0 mil
Ligações de água (em unidades)	3.025.780	2.979.363	2.909.401	3.068.242	3.008.614

De Esgoto

As funções do sistema de esgotamento sanitário envolvem a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição adequada dos esgotos.

Em 31 de dezembro de 2016 e em 30 de setembro de 2017, as redes de coleta e tratamento de esgoto da Companhia totalizavam, respectivamente, aproximadamente, 33,1 mil km e 34,1 mil km e 1,9 milhões e 2,0 milhões de ligações.

O quadro abaixo indica a evolução das redes de coleta e tratamento de esgoto nos últimos três exercícios sociais e em 30 de setembro de 2017 e 2016:

	Em 31 de dezembro de			Em 30 de setembro de	
	2016	**2015**	**2014**	**2017**	**2016**
Rede de coleta (em km)	33,1 mil	31,1 mil	28,9 mil	52,3 mil	32,2 mil
Ligações de esgoto (em unidades)	1.953.484	1.859.533	1.759.422	2.012.976	1.914.695

c. características dos mercados de atuação, em especial.

Visão geral do setor de saneamento básico no Brasil

A Companhia esclarece que as informações prestadas abaixo são as mais recentes divulgadas pelo Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento ("SNIS") e referem-se ao exercício de 2015 tendo sido divulgadas em 2016.

De acordo com a Lei nº 11.445/2007 e conforme alterada pela Lei nº 13.308/2016, saneamento básico no Brasil compreende o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de: abastecimento de água potável; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; e drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas.

O sistema de abastecimento de água potável compreende desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição, passando pelas etapas de adução, tratamento, reservação e a distribuição da água.

O sistema de esgotamento sanitário compreende a coleta, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, inclusive dos efluentes industriais, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente. A disposição final dos lodos das estações de tratamento de esgotos e o reuso de água após o tratamento dos esgotos compreendem, também, etapas do serviço de esgotamento sanitário.

Os serviços de saneamento básico estão diretamente ligados a questões de saúde pública e de meio ambiente. O crescimento da capacidade de abastecimento de água potável à população, bem como dos volumes de esgoto coletado tratado, influi nos indicadores de saúde pública, como a mortalidade infantil e o controle de doenças de veiculação hídrica. A manutenção dos níveis de produção de água potável necessários ao atendimento da população depende diretamente da utilização racional dos recursos hídricos. Por fim, a coleta, tratamento e disposição final de esgoto visam a reduzir ou eliminar a quantidade de poluentes e contaminantes do meio ambiente, mantendo dessa forma a "salubridade ambiental".

No Brasil, a universalização do acesso aos serviços públicos de saneamento básico é um princípio fundamental. Contudo, o setor de saneamento básico ainda se encontra em desenvolvimento e transformação, apresentando, como consequência, diversos problemas de ordem estrutural, tais como:

- déficit no atendimento à população de faixas de renda mais baixas e regiões menos desenvolvidas; e
- elevados índices de perdas nos serviços de água em seu âmbito físico (vazamentos) e em seu aspecto comercial (ausência de medição ou sub-medição dos volumes consumidos pela população).

Segundo dados do SNIS, 164,7 milhões de brasileiros se beneficiaram do abastecimento de água em 2015. No total, foram produzidos 15.381 milhões de metros cúbicos de água, que foram distribuídos a 53,4 milhões de ramais prediais através de 602,4 mil quilômetros de redes de água.

Evolução Histórica do Atendimento de Água

	Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de		
	2015	2014	2013
População atendida com abastecimento de água (hab.)	164.765.593	163.236.203	159.964.320
Volume de água produzido (mil m³)	15.381.099	15.991.238	16.117.584
Volume de água consumido (mil m³)	9.723.650	10.132.306	10.144.946
Quantidade de ligações de água (unid.)	53.400.652	51.604.335	49.635.400
Extensão da rede de água (km)	602.408	586.170	571.433

O índice de atendimento nos 5.088 municípios que participaram do SNIS para abastecimento de água em 2015 foi de 83,3%, sendo que a região Sudeste apresentou o maior índice de atendimento e a Norte o menor.

Índice de Atendimento da População Total com Rede de Água

	Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de		
(%)	2015	2014	2013
Norte	56,9	54,5	52,4
Nordeste	73,4	72,9	72,1
Sudeste	91,2	91,7	91,7
Sul	89,4	88,2	87,4
Centro-Oeste	89,6	88,9	88,2
Brasil	**83,3**	**83,0**	**82,5**

Um dos principais problemas das redes de abastecimento de água no Brasil são as perdas. Em 2015, os sistemas de distribuição de água sofreram perdas (físicas e comerciais) de 36,7% do total de água produzida.

Perdas de Água na Distribuição

	Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de		
(%)	2015	2014	2013
Norte	46,3	47,9	50,8
Nordeste	45,7	46,9	45,0
Sudeste	32,9	32,6	33,4

Sul	33,7	33,4	35,1
Centro-Oeste	35,5	34,2	33,4
Brasil	**36,7**	**36,7**	**37,0**

Dados dos SNIS mostram que a Sanepar apresenta um dos menores índices de perdas no Brasil, quando comparado às empresas de saneamento com abrangência regional.

Em termos de esgotamento sanitário, em 2015 o Brasil possuía 284,0 mil quilômetros de redes de esgoto, às quais se conectavam a 29,0 milhões de ramais prediais e beneficiaram 99,4 milhões de habitantes. No total, foram coletados 5.187 milhões de metros cúbicos de esgoto e 3.805 milhões de metros cúbicos foram tratados.

Evolução Histórica do Esgotamento Sanitário

	Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de		
	2015	**2014**	**2013**
População atendida	99.425.658	98.006.500	94.335.251
Volume coletado (mil m³)	5.186.706	5.357.051	5.222.459
Volume tratado (mil m³)	3.805.022	3.763.851	3.579.335
Quantidade tratada (%)	73,4	70,3	68,5
Ligações (unid.)	28.988.889	27.628.416	26.398.494
Extensão de rede (km)	284.041	270.661	267.329

O índice de atendimento nos 3.798 municípios que participaram do SNIS para esgotamento sanitário em 2015 foi de 50,3%, sendo que a região Sudeste apresentou o maior índice de atendimento e a Norte o menor.

Índice de Atendimento da População Total com Rede de Coleta de Esgotos

	Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de		
(%)	**2015**	**2014**	**2013**
Norte	8,7	7,9	6,5
Nordeste	24,7	23,8	22,1
Sudeste	77,2	78,3	77,3
Sul	41,0	38,1	38,0
Centro-Oeste	49,6	46,9	42,2
Brasil	**50,3**	**49,8**	**48,6**

As empresas de saneamento básico registraram receitas operacionais de R$47,3 bilhões em 2015. Em termos de investimentos, o total foi de R$12,2 bilhões e incluiu os investimentos realizados pelas prefeituras municipais e governos estaduais.

Dados Financeiros Consolidados

	Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de		
(milhões de R$)	**2015**	**2014**	**2013**
Receitas Operacionais	47.320,3	45.111,2	42.629,2
Investimentos Totais Realizados	12.175,1	12.197,7	10.485,2

Com o intuito de viabilizar a modernização e expansão necessárias ao atendimento satisfatório da sociedade brasileira, os municípios, os Estados e a União buscam realizar parcerias entre o setor público e privado, como alternativa para a captação e aplicação dos investimentos necessários ao setor.

Conforme dispõe a Constituição Federal, as atividades de saneamento básico são consideradas serviços públicos de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Cabe salientar, ainda, que a utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita à outorga de direito de uso pelo órgão gestor de águas competente.

i. participação em cada um dos mercados

Considerando as características das atividades desenvolvidas pela Companhia, que engloba a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, a participação da Companhia nos seus mercados é descrita pela cobertura em termos geográficos e pelo universo da população atendida.

No que tange os serviços de abastecimento de água potável, a Companhia opera em 345 municípios no Estado do Paraná, restando 54 municípios para serem negociados no Estado que, atualmente são operados pelos próprios municípios ou por terceiros. Adicionalmente, a Sanepar também presta esse serviço em um município no Estado de Santa Catarina (Porto União). Em sua área de atuação, a Companhia abastece 100% da população.

Em relação a esgotamento sanitário, em 31 de dezembro de 2016 e em 30 de setembro de 2017, o índice de atendimento com rede coletora de esgoto da Companhia era de 69,1% e 70,2%, respectivamente, sendo que praticamente 100% do esgoto coletado é tratado.

Os serviços são prestados mediante a celebração de Contratos de Concessão ou Contratos de Programa, normalmente por 30 anos com os municípios, sendo que, a cada vencimento dos referidos contratos, eles são renegociados.

ii. condições de competição nos mercados

Concorrência.

A concorrência no segmento de atuação da Companhia é limitada no que se refere ao atendimento direto ao consumidor final, tendo em vista que a tecnologia envolvida na atividade de saneamento pressupõe a condição de monopólio natural na região concedida, devido à necessidade de conexão das instalações individuais de cada consumidor às estações de tratamento da Companhia por meio das redes de distribuição e coleta.

As prefeituras dos municípios em que a Companhia presta seus serviços, entretanto, podem ser consideradas concorrentes na medida em que existe a possibilidade de retomarem os serviços de água e esgoto concedidos e passarem a fornecer diretamente esses serviços à população ou terceirizar os serviços, por meio de licitação. Nessa hipótese, as prefeituras são obrigadas a indenizar a Companhia pelos investimentos ainda não amortizados. No entanto, a Companhia não tem exemplos para citar em relação a essa forma de concorrência, uma vez que nenhuma prefeitura retomou os serviços de água e esgoto e passou a fornecer os mesmos diretamente. No caso de gestão associada é o que a Companhia está inserida hoje com os contratos de Programas. Onde o Município celebra uma gestão associada com o Estado por meio de Convênio de Cooperação com interveniência do Agente Regulador e o Estado repassa a prestação dos serviços a empresa que realizada esse tipo de serviço. Diante disso a Sanepar, no caso, firma um Contrato de Programa com o Município. Portanto a gestão associada não entraria como uma concorrência.

Outro possível concorrente pelo mercado, considerando que existem municípios que têm contratos a vencer, são as empresas privadas que atuam no setor de saneamento. Neste caso, vale ressaltar que a Companhia acredita estar menos sujeita a concorrência que as demais companhias do setor, seja em razão do alto nível de investimento praticado nas atividades de água e esgoto, conforme se verifica pelos investimentos realizados nos últimos exercícios sociais, seja em razão da qualidade dos seus serviços prestados, os quais contribuem para criação de condições naturais de proteção contra a concorrência supracitada.

Podemos considerar também como possíveis concorrentes as fontes alternativas de abastecimento de água, como poços artesianos ou captação de água do rio e mina. No mês de setembro de 2017 a Companhia registrou aproximadamente 33.206 mil ligações de fontes alternativas, além das empresas privadas, contratadas via licitação, das autarquias municipais onde os próprios municípios administram a atividade.

d. eventual sazonalidade.

A Companhia está pouco suscetíveis aos riscos inerentes a negócios sazonais. O fato da água ser um bem essencial à vida implica diretamente um consumo linear ao longo do ano. A maior demanda por água é observada durante o verão, estação de temperaturas elevadas e estação chuvosa, e a menor demanda de água ocorre durante o inverno, estação de temperaturas amenas e período de estiagem. No litoral, a demanda é potencializada pelo aumento do turismo, que ocorre durante os meses de férias de verão. A sazonalidade não afeta, de forma significativa, o resultado da Companhia devido a estrutura tarifária em blocos crescentes.

Nos meses de dezembro, janeiro, fevereiro e março, majora-se em 20% a tarifa acima de 10 m^3 por economia em três sistemas: Pontal do Paraná, Guaratuba e Matinhos. Nos meses de abril a novembro, minora-se a tarifa em igual percentual.

e. principais insumos e matérias primas, informando.

Os principais insumos utilizados no setor de saneamento, assim como nos processos da Companhia são a Energia Elétrica e os Produtos Químicos. O primeiro destina-se ao funcionamento das estações de tratamento sejam elas de água ou de esgotos, essencial para o bombeamento, entre outras demandas. Os produtos químicos são utilizados para o tratamento de água a fim de torna-la potável, enquanto os aplicados ao tratamento de esgotos tem a finalidade de melhoramento desta matéria que pode produzir lodo (resíduos de tratamento) para utilização em fins agrícolas, por exemplo, bem como sua “devolução” aos rios em níveis que muitas vezes chegam a melhorar a própria condição dos locais que recebem o esgoto tratado.

Enquanto matéria-prima, a principal é a água bruta captada dos rios para ser tratada à potabilidade e então distribuída aos seus usuários.

i. descrição das relações mantidas com fornecedores, inclusive se estão sujeitas a controle ou regulamentação governamental, com indicação dos órgãos e da respectiva legislação aplicável

A atividade de saneamento básico exige intensa utilização de energia elétrica. Em decorrência disto e, tendo em vista o volume de suas atividades, a Companhia é um dos principais consumidores de energia elétrica do estado do Paraná, consumindo energia elétrica fornecida, principalmente, pela COPEL, companhia sujeita a regulamentação governamental. Nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2014, 2015 e 2016 e no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017, a energia elétrica utilizada correspondeu a 18,1%, 28,2% 26,5% e 23,4%, respectivamente, dos custos dos produtos e serviços.

Dentre os demais fornecedores da Companhia, citamos ainda produtos químicos e materiais de construção que são contratados por meio de licitação, principalmente na modalidade pregão eletrônico, regulamentado pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que se destina à aquisição de bens e serviços comuns, por meio de licitação realizada em sessão pública na Internet. Ademais, no que tange aos produtos químicos e reagentes destinados aos laboratórios de controle de qualidade da água e do esgoto sanitário, existe regulamentação, sendo, alguns deles, controlados pela Polícia Federal, conforme legislação aplicável.

A Companhia contratou prestadores de serviços de obras a partir de processos licitatórios, obedecendo aos preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A seleção é feita conforme condições previstas nos editais e com base nos critérios “menor preço”, “técnica e preço” ou “técnica”. Dessa forma, durante a vigência contratual os preços contratados não sofrem alterações, exceto pela aplicação de reajustamentos devidos por força da referida lei federal, para os contratos com duração superior a 12 meses.

ii. eventual dependência de poucos fornecedores.

O sistema de pregão eletrônico contempla as condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame, permite a transparência e agilidade do processo licitatório, além de facilitar a participação dos fornecedores nas licitações, em âmbito nacional.

No que se refere à energia elétrica consumida pela Companhia, existe dependência de seu fornecedor principal a COPEL, acionista direto e indireto da Companhia.

iii. eventual volatilidade em seus preços

A Companhia tem como prática a gestão de estoques, com objetivo de criar estoques preventivos e estratégicos de materiais suficientes para seis meses e evitar compras imprevistas, buscando assim não ficar sujeito à volatilidade de preços de seus fornecedores, especialmente no que se refere aos produtos químicos, que são sujeitos à volatilidade cambial. Contudo, a compra de tais materiais não representa valor significativo nos custos da Companhia.

f. resíduos sólidos urbanos.

A Companhia atua também na gestão dos resíduos sólidos urbanos, uma das mais significativas áreas do saneamento ambiental. Atualmente, opera os aterros sanitários de Cianorte, Apucarana e Cornélio Procópio.

Em Cianorte a Companhia realiza a coleta dos resíduos domiciliares e opera o Aterro Sanitário, o primeiro a ser administrado pela Companhia. Além dos resíduos de Cianorte, o aterro recebe resíduos sólidos dos municípios de São Tomé, Terra Boa, Guaporema e Indianópolis. Nos últimos 12 meses, o aterro sanitário recebeu, tratou e fez a disposição final ambientalmente adequada de 21.306 toneladas de resíduos sólidos urbanos. O aterro recebeu em 2013 a certificação NBR ISO 14001:2004, de gestão ambiental, o certificado foi concedido pelo Instituto de Tecnologia do Paraná (Tecpar).

Em Apucarana, a Companhia opera o aterro sanitário nas etapas de recebimento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos. Nos últimos 12 meses, um total de 30.340 toneladas de resíduos sólidos urbanos foram dispostas no aterro.

Em Cornélio Procópio, a Companhia faz a gestão da coleta, transporte, recebimento, tratamento e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos. Nos últimos 12 meses, foram recebidos, no aterro sanitário, 10.850 toneladas de resíduos sólidos urbanos.

Os resíduos sólidos gerados nas praias do Paraná, durante a temporada de verão, também deixaram de ser um problema para os veranistas. A pé e motorizadas, equipes trabalham diariamente no período de veraneio, nos balneários paranaenses, recolhendo todo tipo de resíduo deixado na areia. Além disto, equipamentos adequados fazem o saneamento da praia, revolvendo a areia e coletando resíduos que eventualmente não tinham sido recolhidos pelos catadores, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade das praias para os banhistas.

g. Bioenergia.

Em 2014 a Sanepar ingressou em uma nova vertente de oportunidade de negócio com a criação da CS Bioenergia S.A., em composição com a empresa Cattalini, para produzir energia a partir dos resíduos gerados pela Estação de Tratamento de Esgoto Belém, em Curitiba, a maior entre as estações da Companhia. A participação acionária da Sanepar é de 40%. Em 19 de setembro de 2017 o Conselho de Administração da Companhia aprovou em Reunião Ordinária o aumento de 11% da participação societária da Companhia na CS Bioenergia S.A, condicionado à aprovação dos órgãos competentes. Uma vez que o aumento de nossa participação acionária na Bionergia seja aprovado e a subsequente capitalização da Bioenergia seja concluída, teremos participação majoritária na Bioenergia e, posteriormente, a Bionergia será consolidada em nossas demonstrações financeiras.

A sociedade de propósito específico (SPE), que une uma empresa pública e uma privada, transforma lodo, a principal matéria-prima das estações de tratamento de esgoto, em novo produto, de alto valor econômico agregado. O lodo processado resultará em energia, trazendo grande economia no seu transporte e disposição final, além de preservar o meio ambiente.

Para maior eficiência energética, ao lodo são agregados outros resíduos sólidos orgânicos, de grandes geradores, como shoppings, supermercados e Ceasa, os quais são utilizados na produção de biogás. A energia final é comercializada por meio de uma *trading* no mercado livre e também disponibilizada no próprio sistema.

Ao final do processo ainda é possível a produção de fertilizante sólido a partir dos resíduos remanescentes de biodigestão.

Este projeto é importante para a Companhia, pois está em linha com a Política Nacional de Resíduos Sólidos que cria metas para a eliminação de lixões e prevê a criação de planos de gestão integradas de resíduos sólidos nos níveis estadual, municipal e regional, além de impor que empresas elaborem seus planos de gerenciamento de resíduos sólidos.

a. Montante Total de Receitas Provenientes do Cliente.

No período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017 e no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, a Companhia não possuía nenhum cliente responsável por mais de 10% (dez por cento) da sua receita operacional líquida.

b. Segmentos Operacionais Afetados pelas Receitas Provenientes do Cliente.

No período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017 e no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, a Companhia não possuía nenhum cliente responsável por mais de 10% (dez por cento) da sua receita operacional líquida.

a. Necessidade de Autorizações Governamentais para o Exercício das Atividades e Histórico de Relação com a Administração Pública para Obtenção de tais Autorizações.

A Lei de Consórcios Públicos e Convênios de Cooperação, nº 11.107, de 06 de abril de 2005 ("Lei nº 11.107/05"), que regulamenta o artigo 241 da Constituição Federal de 1988, introduziu instrumentos e mecanismos de cooperação entre os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e municípios), para a realização de objetivos de interesse comum, de modo a contribuir para o amadurecimento e efetivação do sistema federativo brasileiro.

Somada à Lei do Saneamento Básico, ambas regulam o instituto da cooperação entre os entes federativos, de forma a conferir a possibilidade de sua aplicação no âmbito de saneamento básico.

A referida legislação federal introduziu importantes mudanças no relacionamento entre os municípios, os Estados e as empresas prestadoras de serviços públicos de saneamento, vedando a essas últimas o exercício das atividades de planejamento, fiscalização e regulação, inclusive tarifária, dos serviços e criando o contrato de programa, para a contratação de entidades sob controle acionário de um dos entes federativos, mediante dispensa de licitação a atendimento à legislação de concessões, no que couber.

O Decreto Federal nº 6.017/07 que regulamentou a Lei nº 11.107/05 detalhando as condições de estabelecimento da gestão associada e da celebração do contrato de programa. A gestão associada no âmbito da legislação mencionada consiste no exercício das atividades de planejamento, regulação ou fiscalização de serviços públicos por meio de consórcio público ou de convênio de cooperação entre entes federados, acompanhadas ou não da prestação de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Os convênios de cooperação, também previstos na Lei nº 11.107/05, são despersonificados, não possuem personalidade jurídica, consistindo em um pacto firmado exclusivamente por entes da Federação, com o objetivo de autorizar a gestão associada de serviços públicos, desde que ratificado ou previamente disciplinado por lei editada por cada um deles.

Os convênios de cooperação possibilitam os municípios formalizarem contrato de programa com a Companhia, mediante dispensa de licitação, visando a prestação de serviços de água e esgoto, respeitada a autonomia dos municípios.

Assim, os avanços trazidos pela Lei dos Consórcios Públicos e Convênios de Cooperação ocasionam impactos significativos sobre a política estatal de saneamento básico e a estrutura regulatória existente, principalmente no que tange aos contratos de prestação de serviços de saneamento básico na medida em que a gestão associada foi introduzida a esse meio.

Lei do Saneamento Básico.

A Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 ("Lei do Saneamento Básico"), e o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010 ("Decreto Federal nº 7.217/10"), estabeleceram as diretrizes nacionais para a prestação, contratação e execução dos serviços de saneamento básico, determinando os requisitos para a elaboração do respectivo planejamento e instituindo normas de regulação e fiscalização sobre tais serviços, sempre sob a responsabilidade de entidade reguladora com independência decisória, orçamentária e administrativa.

De acordo com a legislação em comento, os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

i. universalização do acesso;

ii. integralidade na prestação dos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

iii. abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

iv. eficiência e sustentabilidade econômica;

v. utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

vi. transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

vii. controle social;

viii. segurança, qualidade e regularidade;

ix. integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos; e

x. adoção de medidas de fomento à moderação do consumo de água.

A Lei do Saneamento Básico disciplina o exercício dos serviços, determinando o planejamento e a elaboração de plano de saneamento, exclusivamente pelo titular. A titularidade dos serviços de saneamento, contudo, não foi definida pela Lei em comento. Neste sentido, cabe informar que após aproximadamente 12 anos, o Supremo Tribunal Federal decidiu em 28 de fevereiro de 2013 a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 1842, ajuizada pelo Partido Democrático Trabalhista (PDT) que questionava normas que tratam da criação da região metropolitana do Rio de Janeiro e da microrregião dos Lagos e disciplinava a administração de serviços públicos. Pela decisão, serviços públicos comuns aos municípios de regiões metropolitanas, como saneamento básico e transporte, devem ser geridos por um conselho integrado pelo estado e pelos municípios envolvidos.

A Lei do Saneamento exige, ainda, a edição de normas de fiscalização e regulação, definindo a política tarifária, fixando os direitos e deveres dos usuários e prestadores, criando mecanismos de controle social e de avaliação da eficiência e eficácia dos serviços.

Conforme previsão contida no artigo 38 do Decreto Federal nº 7.217/2010, o Poder Concedente (titular dos serviços) poderá prestar os serviços de saneamento básico:

I. diretamente, por meio de órgão de sua administração direta ou por autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista que integre a sua administração indireta, facultado que contrate terceiros, no regime da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para determinadas atividades;

II. de forma contratada:

a. indiretamente, mediante concessão ou permissão, sempre precedida de licitação na modalidade concorrência pública, no regime da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; ou

b. no âmbito de gestão associada de serviços públicos, mediante contrato de programa autorizado por contrato de consórcio público ou por convênio de cooperação entre entes federados, no regime da Lei nº 11.107/2005.

O contrato de programa deverá ser constituído e regulado por obrigações contraídas por ente da Federação, inclusive entidades de sua administração indireta, que tenham por objeto a prestação de serviços por meio de gestão associada ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

Como principais requisitos, o contrato de programa deverá: (i) atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos e, especialmente no que se refere ao cálculo de tarifas e de outros preços públicos, à de regulação dos serviços a serem prestados; e (ii) prever procedimentos que

garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares. O contrato de programa pode ser celebrado mediante dispensa de licitação, no que couber, nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666, de 1993.

III. nos termos de lei do titular, mediante autorização a usuários organizados em cooperativas ou associações, no regime previsto no art. 10, §1º, da Lei do Saneamento Básico, desde que os serviços se limitem a: a) determinado condomínio; ou b) localidade de pequeno porte, predominantemente ocupada por população de baixa renda, onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento.

Ressalta-se que a prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato (de concessão ou de programa), sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

Considerando-se a regulação como condição de validade dos contratos, também cabe ao titular dos serviços públicos de saneamento básico definir o ente responsável pela sua regulação e fiscalização. O artigo 31 do Decreto Federal nº 7.217/2010 prevê que as atividades administrativas de regulação, inclusive organização, e de fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser executadas pelo titular:

I. diretamente, mediante órgão ou entidade de sua administração direta ou indireta, inclusive consórcio público do qual participe; ou

II. mediante delegação, por meio de convênio de cooperação, a órgão ou entidade de outro ente da Federação ou a consórcio público do qual não participe, instituído para gestão associada de serviços públicos.

Assim, a titularidade dos serviços não foi expressamente definida pela Lei do Saneamento Básico. Essa legislação caracteriza-se por propiciar soluções técnicas e processos adequados às peculiaridades locais dos serviços de cada ente federativo e por facilitar a recíproca cooperação técnica e administrativa.

Adicionalmente, essa legislação estabeleceu as diretrizes específicas da política federal de saneamento básico, determinando a implementação de políticas públicas de gestão e financiamento, compatíveis com os custos e condições do setor de saneamento, em substituição às regras do modelo anterior conhecido como Plano Nacional de Saneamento ("PLANASA").

A Lei do Saneamento Básico define também a prestação regionalizada dos serviços (isto é, um único prestador de serviços para vários municípios contíguos ou não, com uniformidade de normas de fiscalização e regulação, inclusive tarifária e compatibilidade de planejamento). Ainda disciplinou prestação interdependente (mais de um prestador executando atividade interdependente com outra etapa de serviço). Adicionalmente facultou a instituição de subsídios, como instrumento de política social para garantir a universalização dos serviços de saneamento básico, especialmente com relação à população de baixa renda. Os subsídios poderão ser diretos, por meio da redução de tarifas, ou indiretos, dependendo das características dos beneficiários e da origem dos recursos.

Por fim, a Lei do Saneamento Básico alterou a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 ("Lei de Concessões"), estabelecendo que as concessões dos serviços de saneamento vencidas, incluindo as que possuam cláusula para prorrogação, ou estiverem sendo exercidas informalmente teriam validade máxima até o dia 31 de dezembro de 2010.

Pelas referidas regras de transição, o ente federativo titular dos serviços de saneamento básico deveria realizar levantamentos dos bens que compõem a infraestrutura dos serviços, para avaliar e apurar o montante indenizatório devido à concessionária pelos investimentos não amortizados e pelos bens não depreciados, utilizando o critério definido no contrato ou na ausência de instrumento, aplicando as disposições que regulavam a prestação do serviço nos últimos vinte anos anteriores à publicação da Lei do Saneamento Básico.

Para o pagamento da indenização devida à concessionária, a referida legislação autoriza a celebração de acordo. Entretanto, inexistindo acordo a lei pré-determina a forma e o prazo de pagamento do montante indenizatório em até quatro parcelas anuais, iguais e sucessivas, mediante garantia real, devendo a primeira parcela ser paga até o último dia útil do exercício financeiro em que ocorrer a reversão dos bens.

Ressalta-se que existe uma Ação Direta de Inconstitucionalidade ("ADI") de nº 4.058, perante o Supremo Tribunal Federal, requerendo a suspensão da eficácia do artigo 58 da Lei de Saneamento Básico, que alterou a redação do artigo 42 da Lei de Concessões. O julgamento final da ADI em questão ainda está pendente, mas estima-se que o resultado deste caso poderá afetar as atividades da Companhia positivamente, porque daria mais força para o poder estadual contra o municipal.

Legislação Estadual – Paraná

Em 27 de dezembro de 2016 foi sancionada a Lei Complementar nº 202/2016(Estado do Paraná) que institui a competência do exercício das funções de regulação, fiscalização e controle do serviço de saneamento básico, integrado pelos serviços públicos de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, à Agência Reguladora do Paraná – AGEPAR, desde que haja gestão associada entre Estado e municípios, na forma autorizada pela Lei Federal nº 11.107 de 06/04/2005 e nos termos da Lei Federal nº 11.445 de 05/01/2007. Adicionalmente, a mesma Lei Complementar revogou a referida competência do Instituto das Águas do Paraná.

Criada pela Lei Complementar 94 de 23 de julho de 2002, a AGEPAR é uma entidade autárquica sob regime especial, dotada de personalidade jurídica de direito público, com patrimônio e receitas próprios, independência decisória e autonomia administrativa, técnica e financeira.

Com sede e foro na cidade de Curitiba e jurisdição em todo o território do Estado do Paraná, podendo estabelecer unidades regionais, vinculada ao Governo do Estado do Paraná e orçamentariamente à Casa Civil.

Dentre suas competências, nos termos do art. 5º da Lei Complementar 94/2002 AGEPAR deve regular, fiscalizar e controlar, nos termos da Lei, os serviços públicos delegados de infraestrutura do Paraná; e nos termos do art. 6º deve, entre outras: (i) zelar pelo fiel cumprimento da legislação e dos instrumentos de delegação cujo objeto envolva a prestação dos serviços públicos sob sua competência regulatória; (II) implementar as diretrizes estabelecidas pelo poder concedente em relação às delegações de serviços sujeitos à competência da AGÊNCIA; (III) efetuar a regulação econômica dos serviços públicos sob sua competência, de modo a, concomitantemente, incentivar os investimentos e propiciar a razoabilidade e modicidade das tarifas aos usuários; (IV) proceder a fiscalização e a regulação técnica, fazendo cumprir os instrumentos de delegação, as normas e os regulamentos da exploração do serviço público, visando assegurar a quantidade, qualidade, segurança, adequação, finalidade e continuidade; (V) oferecer sistemáticas e indicar metodologias para o estabelecimento de parâmetros regulatórios relativos ao serviço, cálculos de custos, certificações e planos de investimento atuais e futuros; (VI) dirimir, em âmbito administrativo e em decisão final, respeitada sua competência, os conflitos entre o poder concedente, entidades reguladas e usuários e, quando for o caso, arbitrar; (VII) classificar, avaliar e definir, quando necessário, com base nos instrumentos de delegação e em informações prestadas pelo poder concedente e pelas entidades reguladas, diretamente ou com auxílio de peritos, a titularidade do patrimônio reversível; (VIII) decidir, homologar e fixar, em âmbito administrativo e em decisão final, os pedidos de revisão e reajuste de tarifas dos serviços públicos regulados, na forma da lei, dos instrumentos de delegação e das normas e instruções que a AGÊNCIA expedir; (IX) subsidiar tecnicamente, o poder concedente, na delegação dos serviços sob titularidade estadual, devendo os editais ser submetidos previamente para aprovação da agência; e, antes da efetiva homologação pelo poder concedente, emitir parecer; (X) subsidiar tecnicamente, quando solicitado, outras esferas de governo na delegação das atividades por elas tituladas; (XI) aferir a qualidade da prestação dos serviços regulados, respeitados os parâmetros definidos nos instrumentos de delegação e seus respectivos contratos; (XII) assegurar o cumprimento de suas decisões administrativas, aplicando as

sanções e compensações cabíveis, respeitado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa; (XIII) expedir resoluções e instruções, no âmbito de sua competência, sendo-lhe permitida a fixação de prazos para cumprimento de obrigações por parte dos prestadores dos serviços públicos regulados, voluntariamente ou quando instada por conflitos de interesse; (XIV) determinar ou efetuar diligências junto ao poder concedente, entidades reguladas e usuários, sendo-lhe garantido amplo acesso aos dados e informações relativas aos serviços sob sua competência; (XV) contratar e celebrar convênios com entes públicos ou privados, serviços técnicos, vistorias, estudos, auditorias ou exames necessários ao exercício das atividades de sua competência; (XVI) criar sistemas de informações, com vistas ao controle dos aspectos pertinentes aos serviços da AGÊNCIA, em articulação com os demais sistemas federais, estaduais e municipais correlatos aos serviços públicos delegados; (XVII) elaborar o seu regimento interno, estabelecendo procedimentos para a realização de audiências públicas, encaminhamento de reclamações, respostas a consultas, emissão de decisões administrativas e respectivos procedimentos recursais; (XVIII) elaborar proposta orçamentária, a ser incluída no orçamento geral do Poder Executivo Estadual; (XIX) contratar pessoal mediante concurso público; (XX) disciplinar a forma de atuação e conduta ética dos seus agentes, independentemente do regime de contratação; (XXI) atender ao usuário, mediante o recebimento, processamento e provimento de reclamações e sugestões relacionadas com a prestação de serviços públicos delegados, conforme a regulamentação desta Lei, através da Ouvidoria da AGÊNCIA e em articulação com o Sistema Estadual de Defesa do Consumidor e com a área de Ouvidoria da Controladoria-Geral do Estado; (XXII) praticar todas as demais ações necessárias à consecução das finalidades da AGÊNCIA, inclusive a representação judicial e extrajudicial. (XXIII) desempenhar as competências previstas na Lei Federal nº 11.445, de 2007, na condição de AGÊNCIA, para regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

A Lei Complementar nº 202/2016, por sua vez, autorizou o Chefe do Poder Executivo Estadual a firmar convênios de cooperação com os titulares dos serviços de saneamento básico, atribuindo a fiscalização e a regulação dos serviços delegados pelos titulares para a AGEPAR e eventualmente a prestação dos serviços à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, mediante contrato de programa a ser firmado com cada município conveniado. Neste contexto, insere-se a Companhia como integrante da administração de Ente da Federação para qual o titular pode delegar a prestação dos serviços de saneamento por meio de contrato de programa autorizado em convênio de cooperação ou consórcio público, ratificando o previsto na Lei Federal nº 11.107/2005 (gestão associada para prestação de serviços de interesse comum – Federalismo Cooperativo), dispensada a licitação, nos termos do artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Legislação Estadual – Santa Catarina

No âmbito da regulamentação do Estado de Santa Catarina, foi criada a Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina – AGESAN, instituída por meio da Lei Complementar nº 484, de 04 de janeiro de 2010, como autarquia especial vinculada à Secretaria de Estado e Desenvolvimento Econômico Sustentável, para fiscalizar e orientar a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, bem como editar normas técnicas, econômicas e sociais para a sua regulação. A regulação e a fiscalização pela AGESAN dos serviços públicos de saneamento básico se restringe a situações em que o serviço for prestado pelo Estado (direta ou indiretamente) ou por sua entidade criada para a prestação deste serviço. Também podem ser foco de sua atuação os municípios ou consórcios públicos de municípios, dependendo para tanto da sua autorização expressa.

É competência da AGESAN, dentre outras: (i) supervisionar, controlar e avaliar as ações e atividades decorrentes do cumprimento da legislação específica; (ii) fiscalizar a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, incluídos os aspectos contábeis e financeiros e os relativos ao desempenho técnico operacional; (iii) expedir regulamentos de ordem técnica e econômica, visando ao estabelecimento de padrões de qualidade; (iv) celebrar convênio com municípios que tenham interesse em se sujeitar à atuação da AGESAN; (v) estabelecer o regime tarifário; (vi) analisar os custos e o desempenho econômico-financeiro da prestação dos serviços; e (vii) participar da elaboração e supervisionar a implementação da Política Estadual de Saneamento Básico e do Plano Estadual de Saneamento Básico.

Alguns municípios de Santa Catarina, contudo, optaram por não aderir à regulamentação da AGESAN, submetendo-se a outros órgãos reguladores. Neste sentido, com fundamento na Lei nº 11.445/2007, foi criada oficialmente no dia 1º de dezembro de 2009 a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS, com a participação inicial dos municípios de Águas de Chapecó, Alto Bela Vista, Coronel Freitas, Formosa do Sul, Iraceminha, Jardinópolis, Mondai, Monte Carlo, Pinhalzinho e Turvo. O projeto de criação da ARIS foi conduzido pela Federação Catarinense de Municípios – FECAM e pelas Associações de Municípios de Santa Catarina.

A ARIS tem competência atualmente em 176 municípios em Santa Catarina, dentre eles o município de Porto União, por meio da Lei Municipal nº 3.837/2010, município com o qual a Companhia celebrou contrato de concessão para prestação de seus serviços de abastecimento de água e remoção de esgotos sanitários. Com relação a esse contrato, cabe ressaltar que se encontra vencido, porém em negociação com a municipalidade para assinatura de contrato de programa, para continuidade da prestação dos serviços de saneamento por mais 30 anos.

As atribuições da ARIS são de regulação e fiscalização de todas as atividades do saneamento básico: abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo dos resíduos sólidos, limpeza urbana e drenagem pluvial. Atualmente a ARIS regula e fiscaliza concessionárias estaduais (CASAN e SANEPAR), empresas privadas, autarquias municipais (SAMAE's) e a própria Administração Direta, quando prestadora dos serviços (DAE's).

A ARIS possui independência administrativa, financeira e orçamentária. Os membros do Conselho de Regulação e o Diretor Geral exercem mandato de quatro anos, não podendo ser exonerados do cargo sem prévio processo administrativo.

Dentre as normas editadas pela ARIS para regulamentar a atividade de saneamento básico, destacamos a Resolução Normativa n.º 001, de 28 de abril de 2011, que estabelece as condições gerais da prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário; a Resolução Normativa n.º 003, de 25 de agosto de 2011, que dispõe sobre as penalidades aplicáveis aos prestadores de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário; e a Resolução Normativa n.º 002, de 25 de agosto de 2011, que estabelece os procedimentos de fiscalização de prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Licitações públicas

As disposições da Lei de Licitações do Estado do Paraná (Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007) são suplementares às da Lei Federal de Licitações (Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), a qual possui caráter de norma geral. De qualquer maneira, ambas as leis se aplicam à Sanepar na hipótese de esta vir a participar de procedimentos licitatórios para a outorga de novas concessões.

Igualmente, tais normas se aplicam à Sanepar no que tange às suas atividades de contratação de obras, bens e serviços de terceiros, haja vista que esta, conquanto se revista da personalidade jurídica de direito privado e sujeite-se, de modo geral, ao regime jurídico das sociedades empresárias de capital privado, não deixa de integrar a administração indireta do Estado do Paraná. Por isso, a Sanepar sofre os influxos do regime jurídico próprio de entes públicos, o qual inclui o dever de licitar.

Regulação econômica e financeira

O ambiente regulado garante o equilíbrio das relações entre o poder concedente, o prestador dos serviços e os usuários, para dentre outras razões, estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários; garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas; prevenir e reprimir o abuso do poder econômico; definir tarifas e outros preços públicos que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, quanto a modicidade tarifária e de outros preços públicos, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Movimentação tarifária

Desde julho de 2013, a Sanepar vem desenvolvendo atividades para o pressuposto a definição de uma tarifa econômica. As revisões tarifárias podem ser: (i) ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições; (ii) extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

Além das revisões tarifárias são realizados os reajustes, com periodicidade mínima de 12 meses e cuja finalidade é a recuperação inflacionária. O reajuste é definido mediante o seguinte procedimento: (i) apresentação pela Sanepar de proposta à AGEPAR com base em informações financeiras e dados da economia brasileira; (ii) após a análise da proposta e eventuais revisões, a AGEPAR emite Resolução final sobre a proposta.

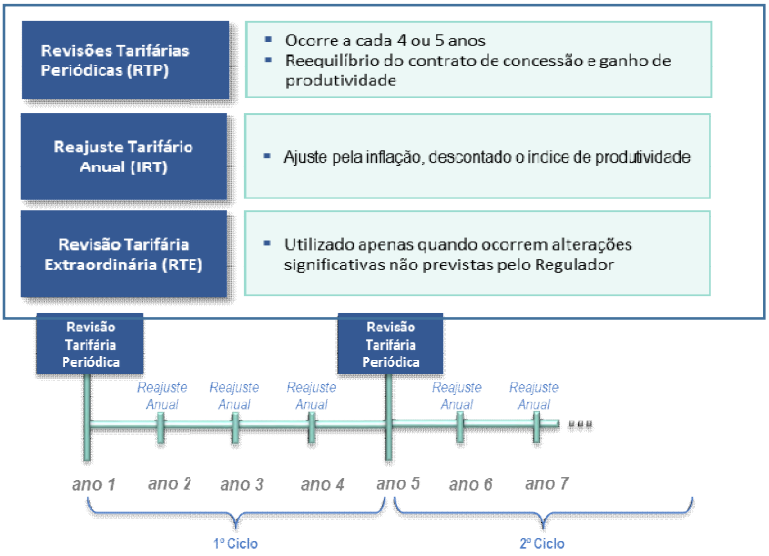

Figura 1- Movimentações Tarifárias

Revisão Tarifária Periódica

Para assegurar a sustentabilidade econômico na Receita Requerida Regulatória (RR), cuja composição se dá por um gerenciamento por parte da Companhia, que incluem: produtos químicos, energia elétrica, além dos custos com encargos setoriais, taxas e outros fundos e por uma Parcela B, custos gerenciáveis, que depende das ações e do controle da empresa, como mostra a Figura abaixo:

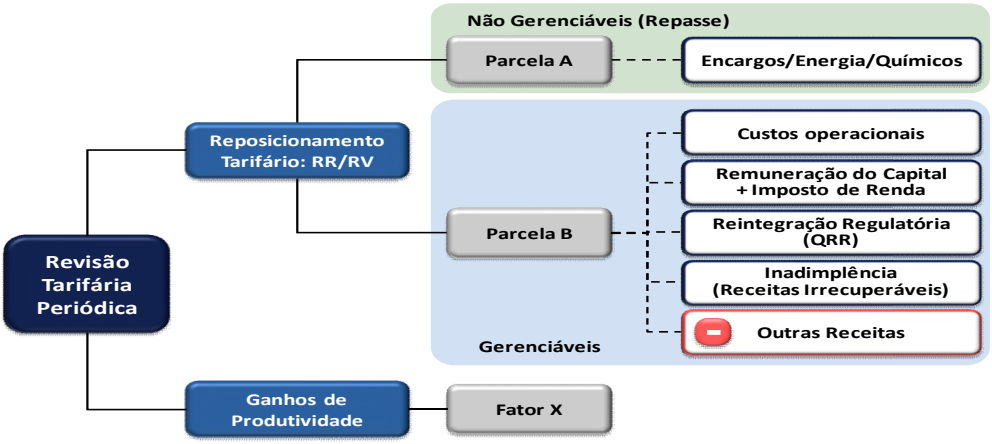

Figura 2- Visão Geral da Revisão Tarifária

Sua composição se dá pela aplicação de metodologias de cálculo consagradas nos setores de infraestrutura, validadas pelo regulador. Nela são consideradas as parcelas de custos de operação e manutenção, desde que eficientes, a remuneração do capital, reintegração regulatória, inadimplência e os investimentos necessários à universalização dos serviços primando pela manutenção da qualidade. Seu cálculo é adotado por todo o ciclo tarifário.

- Custos Operacionais (*COt*): soma dos custos Administrativos, de Gestão Comercial e de O&M. No cálculo da tarifa econômica, os custos operacionais evoluem com o crescimento do mercado.

- Remuneração de Capital (*RKt*): valor obtido pela multiplicação da Base de Remuneração Regulatória Líquida (*BRRLíquida*) pela taxa de remuneração regulatória – WACC Bruto (custo médio de capital ponderado, bruto de imposto de renda). Este valor varia com o crescimento da BRR Líquida, que é proporcional à variação dos investimentos projetados e à depreciação anual.

- Quota de Reintegração Regulatória (*QRRt*): resulta do produto da Base de Remuneração Regulatória Bruta (*BRRBruta*) pela taxa de depreciação, função da vida útil dos ativos. Analogamente à evolução da *BRRLíquida*, a *BRRBruta* também evolui com a projeção de investimentos do período em análise.

- Receitas Irrecuperáveis (*RIt*): correspondem ao montante total reconhecido a título de inadimplência regulatória. Como os valores de inadimplência são dependentes da tarifa aplicada, seu cálculo é realizado em função da própria receita regulatória calculada (Parcelas A e B) e da alíquota de PASEP/COFINS efetiva.

- Outras Receitas (*ORt*): consiste na soma dos itens Receitas de Serviços, Receitas de Serviços a Prefeituras e Outras Receitas, considerando o compartilhamento de 25% com os consumidores.

- Fator X: é um mecanismo que compartilha com os consumidores os ganhos de produtividade da empresa regulada, obtidos entre as revisões tarifárias periódicas. Incentiva a busca por eficiência através da redução dos custos unitários.

Na determinação da tarifa econômica (P0) e do Fator X, considera-se a evolução da Base de Ativos Regulatória Líquida e Bruta, uma vez que a Remuneração de Capital é função da *BRRLíquida* e a Quota de Reintegração Regulatória decorre da *BRRBruta*.

A *BRRBruta* é igual ao valor de Ativos Imobilizados (AI) em serviço. Por sua vez, a *BRRLíquida* resulta do valor dos AI subtraído os valores dos Ativos Não Onerosos e da Depreciação Acumulada e acrescido dos valores das Obras em Andamento, dos Ativos Imobilizados a serem incorporados e do Capital de Giro. A figura seguir mostra, de modo esquemático, o cálculo da *BRRBruta* e *BRRLíquida*.

Figura 3- Cálculo da BRR_{Bruta} e $BRR_{Líquida}$

Desta forma, a tarifa média econômica P0 considerando o Fator X para um período tarifário de *N* anos calculada através da seguinte equação:

$$\sum_{t=1}^{N} \frac{M_t \times P_0 \times (1 - Fator\ X)^{t-1} + OR_t}{(1+WACC)^t} = \sum_{t=1}^{N} \frac{CO_t + RK_t + QRR_t + RI_t}{(1+WACC)^t} \qquad (1)$$

Onde,

Fator X: fator a ser determinado, que iguala os fluxos de caixa;
P_0: tarifa média econômica, tarifa da Parcela B;
t: ano do ciclo tarifário;
M_t: mercado projetado em m^3, para o ano t;
OR_t: outras receitas, para o ano t;
CO_t: custos operacionais, para o ano t;
RK_t: remuneração de capital, para o ano t;
QRR_t: quota de reintegração regulatória, para o ano t;
RI_t: receitas irrecuperáveis projetadas (inadimplência), para o ano t;
WACC: taxa de remuneração regulatória depois de impostos.

O Primeiro processo de Revisão Tarifária Periódica – RTP da Companhia encontrava-se em andamento em 31 de dezembro de 2016, tendo sido concluído no segundo trimestre de 2017, culminando em um percentual de Reposicionamento Tarifário de 25,63%, aprovado pela AGEPAR, aplicados em 8 parcelas, sendo a primeira no ano de 2017 de 8,53% e as demais de 2,11%, acrescidos de correção de acordo com a taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) sobre a diferença entre a receita requerida e a receita verificada. Cabe ressaltar que a estes percentuais somar-se-ão os índices de reajustes tarifários a serem obtidos nos anos entre as RTPs.

Reajuste Tarifário Anual

A metodologia de cálculo do Reajuste Tarifário Anual consiste na apuração por tarifa e na atualização da Parcela B por uma cesta de índices (IrB). Neste método, o reajuste é obtido por meio da divisão do somatório das tarifas de Parcela A e B na data de DRP (Data de Reajuste em Processamento) pelo somatório em DRA (Data de Referência Anterior), conforme equação a seguir.

$$IRT = \frac{TA_1 + TB_1 + TF_1}{TA_0 + TB_0 + TF_0}$$

Para garantir a neutralidade dos custos não gerenciáveis, é necessária a inclusão de uma conta de compensação das variações da Parcela A. Tal mecanismo consiste em uma conta gráfica que apura

mensalmente as diferenças entre a Parcela A considerada no cálculo do último reajuste e os custos reais da concessionária. Estas diferenças são apuradas por meio de uma tarifa de financeiro.

Desse modo, no reajuste pela tarifa é incluída a razão de TF_1 (tarifa de financeiro em DRP) por TF_0 (em DRA), ajustando a diferença entre a tarifa financeira anterior e a atual.

O pedido de reajuste tarifário anual (IRT) é encaminhado à agência reguladora desde o ano de 2014, juntamente com a metodologia adotada, tendo sido aprovado na integra. Atualmente o reajuste tarifário anual é aprovado pela Agência Reguladora do Paraná (Agepar) e ratificado pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS para o Município de Porto União - SC.

Em 2017 a Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar) passou pela1ª Revisão Tarifária Periódica (RTP) dos Serviços Públicos de Saneamento Básico. Os parâmetros para esta primeira RTP foram definidos pela Agepar, obedecendo a Lei 11.445/2007.

A Resolução Homologatória nº 003 de 12 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial do Paraná, edição nº 9926, em 17 de abril de 2017, homologou a primeira RTP através do índice de reposicionamento tarifário de 25,63% (vinte e cinto vírgula sessenta e três por cento) e definiu o diferimento em 08 (oito) anos, sendo a primeira parcela, no ano de 2017, com reposicionamento médio de 8,53% (oito vírgula cinquenta e três por cento) e as demais em 07 (sete) parcelas de 2,11% (dois vírgula onze por cento), acrescidas de correção financeira e correção econômica (diferença entre a receita requerida e a receita verificada) através da aplicação da taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia). O ajuste ocorrerá sempre no período da data base.

E, em 1º de junho, a Sanepar passou a cobrar uma nova tarifa para os serviços de água e esgoto em todo o Estado do Paraná e Porto União/SC, devido ao sistema integrado com União da Vitória/PR.

O reposicionamento tarifário visa assegurar o equilíbrio econômico financeiro da Companhia, considerando o programa de investimentos, a manutenção dos níveis de qualidade estabelecidos, bem como a apropriação social dos ganhos de produtividade, observando o princípio da modicidade tarifária.

Salientamos que na Resolução Homologatória nº 003 também foi alterada a estrutura tarifária da Sanepar, com modificação das faixas de consumo, fixando a tarifa mínima ao correspondente volume medido de 5m³ (cinco metros cúbicos) e seus consequentes ajustes. A Resolução Homologatória encontra-se na integra no site da Agepar http://www.agepar.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=71

Recentemente a Agepar apresentou a fórmula para o cálculo do índice de diferimento tarifário, para o repasse anual do componente financeiro, denominado IDA (Índice de Diferimento Anual), que encontra-se na íntegra no site da Agepar https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uuid=@gtf-escriba-agepar@f2776269-ed88-4bed-85c8-90d1f6831df4&emPg=true. O fato Relevante foi divulgado pela Companhia em 09 de novembro de 2017 e registrado na CVM conforme nº 01862-7.

Revisão Tarifária Extraordinária

Além dos reajustes anuais e das revisões periódicas, o regulador deve, a pedido do agente regulado ou do poder concedente, realizar a Revisão Tarifária Extraordinária (RTE) a qualquer tempo, quando algum evento provocar significativo desequilíbrio econômico-financeiro. A RTE pode ser solicitada em casos de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, após a assinatura dos contratos de concessão, e sempre que o impacto sobre as atividades das empresas seja relevante, e devidamente comprovado, para o equilíbrio econômico-financeiro.

Em 2015, houve a necessidade de uma Revisão Tarifária Extraordinária decorrente dos excessivos reajustes na tarifa de energia elétrica.

Estrutura Tarifária

Os serviços de abastecimento de água são remunerados sob a forma de tarifas e cobrados de acordo com faixas de consumo, determinadas por m³ medido. Por sua vez, a tarifa de esgoto é cobrada em percentual correspondente a 85% do valor cobrado pela água na cidade de Curitiba e 80% nos demais municípios operados pela Sanepar.

As tarifas de água e de esgoto são diferenciadas por categorias de uso e faixas de consumo, assegurando-se o subsídio dos clientes de maior para os de menor poder aquisitivo, assim como do maior para o de menor consumo, conforme categorias descritas a seguir:

a) Social: unidade usuária residencial habitada por família com reduzida capacidade de pagamento;

b) Residencial: unidade usuária utilizada exclusivamente para moradia, bem como as instalações de utilização comum de imóvel ou conjunto de imóveis em que as unidades usuárias residenciais sejam, em número, predominantes;

c) Comercial: serviços e outras atividades: unidade usuária utilizada para a compra e a venda de produtos, para a prestação de serviços ou para o desenvolvimento de atividades não contempladas em outras categorias;

d) Industrial: unidade usuária utilizada para o exercício de atividade industrial, conforme definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); e

e) Pública: unidade usuária utilizada para o exercício de atividade de órgãos da administração direta do poder público, autarquias e fundações, incluindo, ainda, hospitais públicos, asilos, orfanatos, albergues e demais instituições de caridade, instituições religiosas, organizações cívicas e políticas, e entidades de classe e sindicais.

As tarifas de cada categoria de usuário são progressivas em relação ao seu volume faturável.

A fixação da tarifa dos serviços de saneamento básico prestados pela Companhia em todos os Municípios por ela atendidos, seus reajustes e revisões, devem ser aprovados pelo Agente Regulador, mediante proposta elaborada pela Sanepar.

Conforme informado anteriormente, na oportunidade em que ocorreu a primeira revisão tarifária estabelecida através da Resolução Homologatória nº 003, também foi alterada a estrutura tarifária da Sanepar, com modificação das faixas de consumo, fixando a tarifa mínima ao correspondente volume medido de 5m³ (cinco metros cúbicos) e seus consequentes ajustes. A Resolução Homologatória encontra-se na integra no site da Agepar (http://www.agepar.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=71).

Legislação Ambiental

As atividades nas áreas de planejamento e implantação de projetos de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário estão sujeitas a um conjunto de leis, decretos, regulamentos e resoluções federais, estaduais e municipais relativas à proteção do meio ambiente.

A construção e operação de ETAs e ETEs, bem como o lançamento de efluentes e a disposição final de resíduos decorrentes das atividades de tratamento, devem obedecer a padrões ambientais fixados na legislação em vigor.

A não observância das leis e regulamentos ambientais pode resultar, independentemente da obrigação de reparar danos ambientais que eventualmente sejam causados, na aplicação de sanções de natureza penal e administrativa.

A Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 ("Lei 9.605/98"), alterada pela Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.179, de 21 de setembro de 1999, posteriormente revogado pelo Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 ("Decreto 6.514/08"), estabelece sanções penais e administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente. Nos termos da Lei 9.605/98, as pessoas físicas (incluindo, entre outros, no exercício de suas funções, os diretores, administradores e gerentes de pessoas jurídicas) e as pessoas jurídicas que pratiquem atos considerados crimes ambientais poderão sofrer penas de natureza criminal que abrangem, no primeiro caso, penas de multa, restritivas de direitos e privativas de liberdade, e, no segundo caso, penas de multa, restritivas de direitos e prestação de serviços à comunidade.

Administrativamente, as sanções podem variar desde imposições de advertências e multas, até a suspensão parcial ou total de atividades, podendo também incluir a perda ou restrição de incentivos fiscais e o cancelamento ou suspensão de linhas de financiamento junto a estabelecimentos oficiais de crédito, bem como a proibição de contratar com o poder público. Os valores de multa administrativa variam de R$50,0 a R$50,0 milhões.

Destaca-se, também, a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, a qual estabelece as diretrizes para os serviços de saneamento básico, de modo a especificar quais são as prestações que fazem parte do conjunto de serviços de tal categoria. A atividade de saneamento básico, dentre outros fatores, deverá incorporar a articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante.

Além disso, a atividade de saneamento deve minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde.

No âmbito estadual, a Companhia está sujeita à Constituição do Estado do Paraná, promulgada em 05 de outubro de 1985, a qual estabelece que os serviços públicos de saneamento e de abastecimento de água devem ser prestados por pessoas jurídicas de direito público ou por sociedade de economia mista, sob controle acionário e administrativo do Poder Público Estadual ou Municipal.

Além disso, a Lei Estadual nº 4.684/63, alterada pela Lei Estadual nº 4.878/1964, autorizou a constituição da Sanepar, de modo que a Companhia é responsável pela prestação regional dos serviços públicos de abastecimento de água e tratamento de esgoto.

Por conseguinte, em 17 de outubro de 1988, foi instituído o Decreto Estadual nº 3.926 aprovando o regulamento que estabeleceu uma estrutura tarifária a ser seguida para cobrança dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Ademais, a norma determina que compete à Sanepar a administração de todos os serviços relativos ao abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como o cumprimento das cláusulas do referido regulamento em todas as localidades, na jurisdição da concessão.

A Sanepar está sujeita à regulação e fiscalização dos seus serviços de saneamento básico Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Infraestrutura do Paraná AGEPAR, autarquia de regime especial, vinculada ao Governo do Estado do Paraná. Destaca-se que a AGEPAR foi instituída em 23 de julho de 2002, quando foi promulgada a Lei Complementar nº 94, posteriormente alterada pelas Lei Complementar nºs 191 de 26 de outubro de 2015 e Lei Complementar nº 202 de 27 de dezembro de 2016.

Licenciamento Ambiental

O Licenciamento Ambiental é o procedimento administrativo por meio do qual o órgão ambiental competente autoriza a localização, instalação, ampliação e operação de empreendimentos e atividades

utilizadores de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras e aqueles capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

Projetos com significativo impacto ambiental estão sujeitos a estudos específicos elaborados por equipes multidisciplinares, que apresentam uma série de recomendações voltadas a evitar, mitigar ou compensar tais impactos. Tais estudos são submetidos à análise e aprovação das autoridades governamentais.

O processo de licenciamento é composto de três fases, que incluem as seguintes licenças:

- Licença Prévia - concedida na fase de planejamento, aprovando a localização e a concepção do projeto e atestando a viabilidade ambiental do empreendimento;

- Licença de Instalação - autorização para início da construção e instalação do empreendimento, mediante o cumprimento dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e outros requisitos técnicos; e

- Licença de Operação - autorização para operação da unidade ou atividade, mediante o cumprimento integral dos requisitos técnicos contidos na Licença de Instalação.

O desenvolvimento de atividades potencialmente poluidoras sem o licenciamento ambiental devido pode ensejar a imposição de sanções administrativas e criminais, bem como responsabilização civil em caso de danos ao meio ambiente e a terceiros afetados.

A questão do licenciamento ambiental é tratada em três níveis distintos e compatíveis com o estabelecido na Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, na Lei nº 6.938/81 relativa à Política Nacional do Meio Ambiente, bem como na Resolução CONAMA 237/97. Dependendo das características do empreendimento e dos impactos por ele gerados, o licenciamento ambiental será conduzido pelo órgão ambiental federal, pelo órgão ambiental estadual ou pelo órgão municipal.

O órgão responsável pelo controle ambiental no Estado do Paraná é o Instituto Ambiental do Paraná, que estabelece critérios, procedimentos e premissas para a concessão de Licenciamento Ambiental de empreendimentos de saneamento que contemplem sistemas de esgotamento sanitário e sistemas de abastecimento de água.

A Resolução Estadual SEMA 021/2009 define procedimentos de licenciamento ambiental para empreendimentos de saneamento no Estado do Paraná.

A Companhia possui instalações e unidades antigas, anteriores à legislação ambiental vigente, que não possuem parte das licenças ambientais necessárias. A ausência dessas licenças ambientais poderá afetar adversamente os negócios e a receita operacional da Companhia, uma vez que essa está exposta a riscos de sanções de natureza administrativa e/ou penal, especialmente a suspensão de atividades e multas, que podem eventualmente alcançar valores significativos.

A Sanepar está trabalhando no sentido de aumentar o número de ETAs e ETEs com licenças ambientais de operação. Em 30 de setembro de 2017, a Companhia possuía licenciamento ambiental regular de operação para 99,79% das suas ETAs e para 97,55% das suas ETEs, sendo que os 100% possuem licenças protocoladas junto aos órgãos responsáveis, não obstante, em algumas situações, os pedidos de renovação das licenças já obtidas, mas atualmente vencidas, tenham sido protocolados de modo intempestivo, desatendida a antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias contatos a partir da data de vencimento das licenças anteriores. A Companhia também tem trabalhado para regularizar a outorga de suas captações de água.

Em 2016, a Companhia evoluiu na gestão do tema e estruturou um grupo de trabalho interdisciplinar que visa estabelecer metas de redução de intensidade carbônica (CO2 e a cada m³ de esgoto tratado, m³ de água tratada e tonelada de resíduo destinado) e iniciativas que assegurem seu cumprimento. No ano de 2017 a empresa elaborou o Inventário relativo ao ano de 2016 e submeteu a sua avaliação à uma

verificadora de terceira parte independente, acreditada pelo INMETRO, a fim de posteriormente receber o denominado Selo Ouro do Programa Brasileiro GHG Protocol.

Cadastro Técnico Federal (CTF) do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)

No âmbito federal, a Política Nacional do Meio Ambiente impõe a certas atividades a obrigação de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, mantido pelo IBAMA. Uma vez efetuado este registro, deve o mesmo ser renovado trimestralmente, com a emissão do respectivo Certificado de Registro, por meio da entrega, ao IBAMA, do Relatório Anual de Atividades da empresa. A não realização do registro ou a ausência de Certificado de Registro válido poderão caracterizar a prática de infração administrativa.

Para a falta da inscrição no referido cadastro há previsão de sanções pecuniárias, nos termos do Decreto Federal nº 6.514/08, sendo a infração administrativa punível com multa cujo valor pode variar até R$9.000,00.

Regras relativas ao uso da água

A Política Estadual de Recursos Hídricos do Paraná foi instituída pela Lei nº 12.726/99, que também criou o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, como parte integrante dos Recursos Naturais do Estado, nos termos da Constituição Estadual e na forma da legislação federal aplicável. A referida norma define as diretrizes básicas para o uso dos recursos hídricos do Estado, de acordo com a Constituição Estadual. Essas diretrizes incluem:

- gestão sistemática dos recursos hídricos, sem dissociação dos aspectos de quantidade e qualidade;
- gestão sistemática dos recursos hídricos adequada às diversidades físicas, bióticas, demográficas, econômicas, sociais e culturais das diversas regiões do Estado;
- integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental;
- articulação da gestão de recursos hídricos com o dos setores usuários e com os planejamentos regional, estadual e nacional;
- articulação da gestão de recursos hídricos com a do uso do solo e o controle de cheias;
- integração da gestão das bacias hidrográficas com a dos sistemas estuarinos e zonas costeiras.

Entre os instrumentos estabelecidos nesta Política, está a emissão da outorga de direito de uso dos recursos hídricos por parte da autoridade pública competente, para a implantação de qualquer empreendimento que demande a utilização de tais recursos, superficiais ou subterrâneos (seja para captação ou lançamento de efluentes), e a execução de obras ou serviços que alterem seu regime, qualidade ou quantidade. O Decreto Estadual 9.957/14 disciplina o regime de outorga de direitos de uso de recursos hídricos, de que tratam os artigos 12 a 18 da Lei Estadual nº 12.726/99.

Assim, o regime de outorga de direitos de uso de recursos hídricos do Estado tem como objetivos assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos da água e efetivo exercício dos direitos de acesso à água.

A Portaria 19/07-Suderhsa estabelece as normas e procedimentos administrativos para a análise técnica de requerimentos de outorga para empreendimentos de saneamento básico e dá outras providências.

No entanto, a Companhia não possui outorgas para todos os usos de recursos hídricos, o que pode afetar adversamente seus negócios e sua receita operacional. Os usos não outorgados ou o não

atendimento aos limites outorgados estão sujeitos a sanções administrativas (suspensão ou revogação) e autuações ou multas por parte dos órgãos gestores.

A cobrança pelo uso dos recursos hídricos no Estado do Paraná foi instituída primeiramente no âmbito do Comitê das Bacias do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira – COALIAR, que abrange 26 municípios da Região Metropolitana de Curitiba. A Resolução nº 5 do COALIAR, de 11 de julho de 2013, define os mecanismos de cobrança pelo direito de uso dos recursos hídricos, critérios técnicos e os valores a serem aplicados no âmbito deste comitê. A Resolução nº 85 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH de 28 de agosto de 2013 aprova os mecanismos, valores e critérios técnicos definidos na Resolução nº 5 do COALIAR e estabelece o início da cobrança para 1º de setembro de 2013 neste comitê. Até o momento o COALIAR é o único Comitê de Bacia no estado do Paraná que instituiu a cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

A cobrança é realizada sobre os volumes das captações superficiais e subterrâneas, volume consumido (perdas) e cargas de DBO (Demanda Biológica de Oxigênio) lançadas pelas estações de tratamento de esgotos.

O valor total já repassado pela Sanepar ao COALIAR a título de cobrança pelo uso dos recursos hídricos até 30 de setembro de 2017 foi de R$2.812.460,50.

Gerenciamento de Resíduos Sólidos

A Companhia mantém o gerenciamento de resíduos sólidos urbanos nos municípios de Cianorte, Apucarana e Cornélio Procópio.

Em Apucarana a Sanepar iniciou a prestação dos serviços de recebimento, tratamento e disposição final de resíduos em 2010, e em 2012 passou a atender o município de Cornélio Procópio, com os serviços de coleta, transporte, recebimento, tratamento e disposição final.

Nas Estações Elevatórias de Esgoto – EEE são gerados resíduos nas grades e desarenadores. O material retido nas grades é composto de resíduos sólidos urbanos que são introduzidos indevidamente na rede de esgoto doméstico, como pedaços de papel, cotonetes, pedras, fragmentos de plástico, garrafas, panos, pequenos animais mortos, latas, material orgânico sólido e outros. Já o resíduo retido nos desarenadores é composto por sólidos de menor dimensão que os retidos nas grades, principalmente areia, silte, pequenos pedriscos e cascalhos.

Da mesma forma que as EEE, as Estação de Tratamento de Esgoto – ETEs, possuem grades e desarenadores, onde são gerados os mesmos tipos de resíduos descritos anteriormente. A retirada destes resíduos grosseiros na ETE é denominada tratamento preliminar do esgoto. Após o tratamento preliminar o esgoto passa pelo tratamento biológico onde há a geração de mais dois tipos de resíduos: o lodo e a escuma.

A escuma é composta pelos materiais flutuantes, principalmente óleos e gorduras, que se acumulam na superfície das unidades de tratamento de esgoto. O lodo é resultante principalmente do tratamento biológico do esgoto e caracteriza-se como uma suspensão de partículas sólidas orgânicas, bactérias que se alimentaram do esgoto, e minerais. Entre os resíduos produzidos nas ETEs, o lodo destaca-se pelo grande volume gerado e pela complexidade de gerenciamento, que normalmente envolve diversas etapas de processamento.

O tratamento de todos esses resíduos inclui segregação, desaguamento, inertização, armazenamento e destinação final, que constituem processos essenciais para a correta operação das ETEs.

A principal alternativa de destinação final ambientalmente adequada para os resíduos gerados em EEE e ETEs operados pela Sanepar, com exceção do lodo de esgoto, tem sido a disposição em aterros sanitários e industriais, e em poucos casos, aterros instalados na própria área da ETE. No caso do lodo de esgoto, a principal destinação final ambientalmente adequada tem sido, após tratamento e higienização, a aplicação em áreas agrícolas.

A Sanepar está sujeita à responsabilização nas esferas cível, administrativa e criminal no caso de eventual decorrência de contaminação de solo e água subterrânea, desde que haja relação entre eventual dano e o exercício da sua atividade. Na esfera civil, a responsabilidade é objetiva e solidária, atingindo todos aqueles que, direta ou indiretamente, contribuíram para o dano ambiental causado. Além disso, a Lei de Crimes Ambientais prevê a possibilidade de desconsideração da personalidade jurídica para recuperação dos danos ambientais, sempre que essa personalidade for considerada um obstáculo ao ressarcimento dos danos causados.

As penalidades administrativas podem variar desde meras advertências até multas, embargo ou interdição, de acordo com a gravidade da infração. As sanções penais encampam multas, penas restritivas de direito e privativas de liberdade (para pessoas naturais) e multas, restritivas de direito e prestação de serviços à comunidade (para pessoas jurídicas). Independentemente de incorrer em infrações administrativas e crimes ambientais, a Sanepar pode ser compelida à reparação de eventuais danos causados.

b. Política Ambiental da Companhia e Custos Incorridos para o Cumprimento da Regulação Ambiental e, se for o Caso, de outras Práticas Ambientais, Inclusive a Adesão a Padrões Internacionais de Proteção Ambiental.

Política Ambiental

Em 2012 a Companhia criou o Sistema de Gestão Ambiental (SGA-SAN). O programa é uma metodologia desenvolvida para se fazer o diagnóstico ambiental das suas unidades operacionais e verificar o desempenho ambiental a partir da avaliação das legislações ambientais aplicáveis ao saneamento.

A Sanepar está trabalhando no sentido de aumentar o número de ETAs e ETEs com licenças ambientais de operação. Em 30 de setembro de 2017, a Companhia possuía licenciamento ambiental regular de operação para 99,39% das suas ETAs e para 97,55% das suas ETEs, sendo que os 100% possuem licenças protocoladas junto aos órgãos responsáveis, não obstante, em algumas situações, os pedidos de renovação das licenças já obtidas mas atualmente vencidas, tenham sido protocolados de modo intempestivo, desatendida a antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias contatos a partir da data de vencimento das licenças anteriores. A Companhia também tem trabalhado para regularizar a outorga de suas captações de água.

A busca pela sustentabilidade fez com que em 2012 fosse feito um levantamento de todos os processos em todas as áreas da Companhia – operacional e administrativa – e do impacto ambiental de cada processo para verificar a adequação à legislação vigente. O levantamento é feito em conjunto com o Programa Use o Bom Senso. Nele, todos os colaboradores são convidados a trabalhar de maneira a reduzir o impacto ambiental gerado em suas atividades. Ademais, a Companhia conduz os seguintes projetos como parte da sua política ambiental:

1) Programa de Revitalização dos Rios Urbanos

Pelo Programa de Revitalização dos Rios Urbanos, a Companhia monitora o teor de oxigênio dissolvido em diversos trechos dos rios, córregos e galerias que cortam as cidades atendidas por ela como forma de gestão da rede coletora de esgoto. Os pontos de lançamento irregular de esgoto são georreferenciados, permitindo que o tempo de reparo e o custo de manejo sejam reduzidos, minimizando o impacto ambiental.

O Programa também capacita cidadãos das comunidades localizadas ao longo dos rios para que possam comunicar a Companhia sobre eventuais irregularidades identificadas no entorno dos rios.

O programa já passou por 95 bacias hidrográficas da Grande Curitiba. Além dos resultados e análises produzidos, impulsionou iniciativas para a despoluição de parte do Rio Belém, dos rios Uvu, Bacacheri e Bacacheri Mirim e dos córregos Vila Izabel, Campo Comprido, Muller, Água Verde e Henri Ford.

2) Inventário de gases do efeito estufa

A Sanepar, desde 2008 elabora anualmente o seu Inventário Corporativo de Gases de Efeito Estufa e vem publicando este documento no registro publico do Programa Brasileiro GHG Protocol desde 2009. O Programa Brasileiro GHG Protocol (Greenhouse Gas Protocol) é uma iniciativa global, coordenada no Brasil pela Fundação Getúlio Vargas, que convida empresas a fazerem o inventário anual das suas emissões de gases de efeito estufa de forma voluntária, registrando-as publicamente, seguindo diretrizes e metodologias consagradas da *World Resources Institute* (WRI) em parceria com o World Business Council for Sustainable Development (WBSCD). No momento a Sanepar é a única empresa de saneamento participante desta iniciativa no Brasil, que congrega cerca de 199 que já publicaram seus inventários de GEE no Programa Brasileiro GHG Protoco. Com base nos resultados, é possível intervir diretamente nos processos mais poluentes e diminuir seus efeitos.

De acordo com o inventário publicado em 2017 com base no ano de 2016, as emissões diretas de seus processos, corresponderam a 1.159,8 mil tCO2e. As emissões indiretas (aquisição de energia elétrica) no período totalizaram 56,3 mil tCO2e.

O tratamento de esgoto se destaca como a principal fonte de emissões. As emissões de metano e óxido nitroso, oriundas do tratamento de efluentes, representaram 95,3% das emissões diretas e 90,9% das emissões totais da Sanepar.

Em 2016, a Companhia evoluiu na gestão do tema e estruturou um grupo de trabalho interdisciplinar que visa estabelecer metas de redução de intensidade carbônica (CO2e a cada m³ de esgoto tratado, m³ de água tratada e tonelada de resíduo destinado) e iniciativas que assegurem seu cumprimento.
No ano de 2017 a empresa elaborou o Inventário relativo ao ano de 2016 e submeteu a sua avaliação à uma verificadora de terceira parte independente, acreditada pelo INMETRO, a fim de posteriormente receber o denominado Selo Ouro do Programa Brasileiro GHG Protocol.

3) Programa Fundo Azul

O Fundo Azul é um programa de apoio, com recursos financeiros, a projetos de recuperação, proteção e conservação de bacias de mananciais utilizados pela Companhia. Concebido com o propósito de oferecer às gerências locais a possibilidade de atuarem no processo de planejamento e execução de ações junto aos parceiros, de forma a garantir que as ações propostas efetivamente conduzam a uma melhoria ou manutenção da disponibilidade e/ou qualidade de água.

4) Sinalização de Mananciais

A Sanepar possui captações de água em rios que passam por rodovias e podem ser atingidos por sinistros durante o transporte de produtos químicos perigosos à saúde humana. Neste sentido, a Companhia, em conjunto às concessionárias e em parceria com o Departamento de Estradas e Rodagem do Paraná – DER e com o Departamento Nacional de Infraestrutura dos Transportes (DNIT), desenvolve um trabalho de sinalização.

5) Cortina Verde

A Companhia tem um programa permanente de plantio de mudas de árvores ao redor das ETEs, com o objetivo de reduzir os efeitos dos gases gerados pelo tratamento. As cortinas são formadas por três fileiras de árvores e seguem aspectos estéticos, de segurança, de conservação e manejo das estações.

6) Atendimento a Emergências Ambientais

O plantão de atendimento a emergências da Companhia atua em ocorrências relacionadas diretamente aos serviços. Devido às medidas preventivas e aos planos de contingência, em poucos casos houve paralisação de ETAs devido à contaminação do manancial. Dentre as medidas preventivas, tem-se a disponibilização de equipamentos para atendimento a emergências nos maiores centros do Estado

(Curitiba, Londrina, Maringá, Ponta Grossa e Cascavel) e adquiridos equipamentos para todas as sedes de unidades regionais.

Ao longo do ano, o relacionamento com as partes interessadas e parceiros ocorreu por meio de palestras realizadas nos Seminários Itinerantes de Transporte, promovido pela federação das empresas de Transporte de Cargas do Estado do Paraná (Fetranspar) em Cascavel, Toledo, Guarapuava, Maringá, Dois Vizinhos e Francisco Beltrão.

A Sanepar é integrante do Sistema Estadual de Defesa Civil, através da Comissão Estadual de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Químicos Perigosos, instituída pelo Decreto Estadual nº 7117 de 2013, na qual participam diversas instituições estaduais, como o Corpo de Bombeiros, Instituto Ambiental do Paraná, Polícias Rodoviárias, DER, entre outros. Em reuniões sistemáticas são elaboradas diretrizes e implementadas ações de prevenção e resposta a acidentes ambientais, especialmente em áreas de manancial de abastecimento.

7) Ecocidadão Paraná

Para reduzir o volume de resíduos lançados em mananciais, córregos e rios e para ampliar a vida útil dos aterros sanitários e promover renda aos catadores, implantamos, em parceria com o Provopar Estadual Ação Social, o programa Ecocidadão Paraná. Em 30 de setembro de 2017 eram 126 municípios beneficiados com o apoio à organização de associações e cooperativas de catadores de material reciclável.

Alinhado à Política Nacional de Resíduos Sólidos, o programa possibilita a associações de catadores acesso à capacitação e equipamentos que potencializam a reciclagem, e reutilização de materiais no ciclo produtivo. Em 30 de setembro de 2017 já contabilizamos 134 associações de catadores de materiais recicláveis beneficiadas pelo programa.

Certificação ISO 14001 e ISO 9001

Aderimos a padrões internacionais de proteção ambiental. Nesse sentido, A Sanepar recebeu em 1999, o certificado ISO 14001:2004 para os processos operacionais e administrativos de Foz do Iguaçu, e esta certificação é mantida até hoje. Os trabalhos de certificação externa são feitos pelo Instituto de Tecnologia do Paraná (Tecpar).

A certificação confirma que as atividades executadas em Foz do Iguaçu são realizadas dentro dos critérios da norma de gestão ambiental. Ademais, a Companhia recebeu também o certificado ISO 14001:2004 para o Aterro Sanitário de Cianorte em 2013.

A Companhia não consegue aferir os custos incorridos para o cumprimento da regulação ambiental e de outras práticas ambientais, uma vez que as questões ambientais estão intrinsecamente ligadas à sua própria atividade.

Outro certificado importante recebido foi a NBR ISO 9001:2008 para o sistema de gestão da qualidade para captação, adução, tratamento de água, reservação, distribuição de água, coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgoto de unidades da Companhia em Curitiba - Produção de Água**,** Londrina, Cambé e Tamarana, além de unidades de serviço corporativas em Curitiba.

Também no ano 2014 a Unidade de Projetos para os Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário foi certificado na ISO 9.001.

c. Dependência de Patentes, Marcas, Licenças, Concessões, Franquias, Contratos de Royalties Relevantes para o Desenvolvimento das Atividades.

A Companhia não depende de patentes, marcas, franquias e contratos de royalties relevantes para o desenvolvimento de suas atividades.

Contudo, a Companhia possui concessões para o desenvolvimento das suas atividades, qual seja, prestação de serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto. A Companhia também depende de licenças ambientais para o desenvolvimento de suas atividades.

i. Receita Proveniente dos Clientes Atribuídos ao País sede da Companhia e sua Participação na Receita Operacional Líquida Total da Companhia.

No período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017 e no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, toda a receita operacional líquida da Companhia foi proveniente de clientes atribuídos ao Brasil, dessa forma a Companhia não possui receita em outros países.

ii. Receita Proveniente dos Clientes Atribuídos a cada País Estrangeiro e sua Participação na Receita Operacional Líquida Total da Companhia.

No período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017 e no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, toda a receita operacional líquida da Companhia foi proveniente de clientes atribuídos ao Brasil, dessa forma a Companhia não possui receita em outros países.

iii. Receita Total Proveniente de Países Estrangeiros e sua Participação na Receita Operacional Líquida Total da Companhia.

No período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017 e no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, toda a receita operacional líquida da Companhia foi proveniente de clientes atribuídos ao Brasil, dessa forma a Companhia não possui receita em outros países.

Não aplicável. A Companhia não está sujeita a nenhuma regulação estrangeira em suas atividades.

a. se o emissor divulga informações sociais e ambientais

As informações sociais e ambientais estão no Relatório Anual da Companhia que tem a finalidade de prestar contas de forma transparente aos acionistas, analistas de mercado, clientes, empregados, fornecedores e outros públicos com os quais a Companhia se relaciona, além de apoiar o monitoramento e a gestão dos negócios. O conteúdo se refere ao exercício social encerrado em dezembro de 2016, segue os pronunciamentos de orientação do Comitê de Orientação para Divulgação de Informações ao Mercado (Codim) com relação às melhores práticas para a elaboração de relatórios anuais e divulgação de informações de sustentabilidade e os princípios de Relato Integrado do *International Integrated Reporting Council* (IIRC).

b. a metodologia seguida na elaboração dessas informações

A Sanepar adota a metodologia internacional de relato da Global Reporting Initiative (GRI), em sua versão G4, opção Essencial. Também serviram de base para a elaboração do documento a metodologia SASB (Sustainability Accounting Stardards Board – em português, Conselho de Normas Contábeis de Sustentabilidade), os pronunciamentos do Comitê de Orientação para Divulgação de Informações ao Mercado (Codim) e os princípios de Relato Integrado do international Integrated Reporting Council (IIRC);

As diretrizes GRI constituem a principal referência mundial para a gestão e comunicação da sustentabilidade. Desde 2013 vinham sendo utilizadas internamente pela Sanepar em um exercício de monitoramento de desempenho, e a partir do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2015 aplicadas ao Relatório Anual.

Para selecionar os temas de maior relevância, que deveriam ser cobertos pela publicação, o elemento-chave foi o planejamento estratégico da empresa. Para cada perspectiva do planejamento foram identificados os aspectos GRI correspondentes e as informações monitoradas de forma periódica pela empresa, e buscou-se ajustar a forma de compilação e apresentação dos indicadores à metodologia. Dessa forma foi possível selecionar os indicadores mais fortemente relacionados aos negócios da Sanepar.

c. se essas informações são auditadas ou revisadas por entidade independente

O *Global Reporting Initiative* (GRI) elaborado pela Companhia, não foi auditado ou revisado por entidade independente.

d. a página na rede mundial de computadores onde podem ser encontradas essas informações

Mais informações sobre os indicadores GRI respondidos pela Sanepar poderão ser acessadas no site http://site.sanepar.com.br/sites/site.sanepar.com.br/files/investidores_rel_ian_dfp_itr/ian-dfp-itr/rel_Relat%C3%B3rios%20Trimestrais2016-12-30.pdf

A Política de Responsabilidade Socioambiental pode ser encontrada nos sites:
http://site.sanepar.com.br/a-sanepar/principios-e-valores
http://site.sanepar.com.br/a-sanepar/programas-e-projetos

Faturamento e cobrança

O faturamento dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, via de regra, baseia-se no uso da água, e é processado com base no consumo registrado nos medidores instalados em cada imóvel, nas categorias (residenciais, comerciais, industriais ou públicos). O faturamento mensal é efetuado com base na fatura de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. As faturas são emitidas no ato da leitura do hidrômetro.

Os vencimentos das faturas são distribuídos ao longo de cada mês e seu pagamento poderá ser efetuado na rede de agentes arrecadadores credenciados, a qual engloba a rede bancária tradicional e casas lotéricas.

Os recursos arrecadados pelos agentes credenciados são repassados após a dedução da taxa cobrada pelo serviço prestado. A Companhia possui uma área responsável pelo gerenciamento, controle, consistência das atividades de cadastro, micromedição, apuração de volume, faturamento e emissão de conta.

A Companhia possui um eficiente procedimento de cobrança de faturas, o que resulta em uma arrecadação mensal equivalente a aproximadamente 98% do faturamento, sendo que, no caso de inadimplência, são utilizados os procedimentos de cobrança comercial e judicial. No âmbito comercial, visando administrar da melhor forma possível o “saldo de contas a receber”, são adotados, em caráter de rotina, diversos instrumentos dentro da política de cobrança, que são aplicados de forma eficaz, dentro de uma cadeia sistemática de procedimentos, sejam eles, sucessivamente: o aviso de débito; a suspensão do fornecimento de água; a cobrança judicial; e finalmente, o registro como devedor duvidoso. Uma vez esgotadas as ações de cobrança no âmbito comercial, os usuários inadimplentes são submetidos à unidade jurídica para a avaliação da possibilidade de cobrança judicial.

De acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, considerando os valores e tempo de vencimento das faturas, são promovidas as baixas desses débitos na rubrica “devedores duvidosos”. Nestes casos, as contas com valores até R$5 mil podem ser baixadas após 180 dias do vencimento, as contas cujos valores variam entre R$5 mil e R$30 mil podem ser baixadas após 360 dias do vencimento. As contas com valor acima de R$30 mil só podem ser baixadas após serem ajuizadas ações de cobrança. Entretanto, considerando-se tratar apenas de um procedimento contábil e tributário, que não implica o perdão da dívida, esses débitos permanecem nos controles comerciais da Companhia e são submetidos às ações de cobrança e aos programas periódicos de recuperação de clientes inadimplentes.

A partir de ações como a emissão de reaviso, negociação e o incentivo ao débito automático da conta de água, a Companhia apresenta índices reduzidos de inadimplência. Nos exercícios sociais encerados em 31 de dezembro de 2016, 2015 e 2014 o seu indicador ficou em 2,04%, 0,69% e 0,46%, respectivamente, enquanto no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017 foi de 1,07%.

A inadimplência representa os valores faturados que deixam de ser pagos a partir do primeiro dia após o vencimento das contas.

Fases do procedimento de cobrança:

A Companhia utiliza procedimentos de cobrança comercial e judicial. No âmbito comercial, visando administrar da melhor forma possível o “contas a receber de clientes”, a Companhia adota, em caráter de rotina, diversos instrumentos dentro da sua política de cobrança, que são aplicados de forma eficaz, dentro de uma cadeia sistemática de procedimentos, sejam eles, o aviso de débito, a suspensão do fornecimento de água, e o registro nos órgãos de proteção ao crédito. Há, ainda, um procedimento especial adotado exclusivamente para cobrança de órgãos públicos. Uma vez esgotadas as ações de cobrança no âmbito comercial, a Companhia submete uma lista de seus clientes inadimplentes à sua unidade jurídica para cobrança judicial.

Volume Médio Disponível das Barragens do SAIC

O Sistema de Abastecimento Integrado de Curitiba e RMC ("SAIC") compreende as barragens de Piraquara I, Piraquara II, Iraí e Passaúna, cujas capacidades totais são, respectivamente, 23.000.000m^3, 20.810.000m^3, 58.000.000m^3 e 48.000.000m^3

Os volumes médios das quatro barragens do SAIC no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017 estão descritos na planilha abaixo:

Barragem	Capacidade	Volume em 30 de setembro de 2017	Volume médio no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017
Piraquara I	23.000.000 m³	86%	98,67
Piraquara II	20.810.000 m³	100%	99,33
Irai	58.000.000 m³	62%	85,00
Passaúna	48.000.000 m³	96%	94,33

A Companhia não adquiriu nem alienou qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos seus negócios nos três últimos exercícios sociais e no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017.

Não ocorreram alterações significativas na forma de condução dos negócios da Companhia nos três últimos exercícios sociais e no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017.

A Companhia não celebrou nenhum contrato relevante que não esteja diretamente relacionado às suas atividades nos três últimos exercícios sociais e no período de nove meses encerrado em 30 de setembro de 2017.

Todas as informações relevantes relacionadas a esta Seção 8 foram descritas nos itens acima.

Informamos que os principais bens do ativo não circulante da Companhia estão devidamente descritos no item 9.1(a) deste Formulário de Referência.

9. Ativos relevantes / 9.1.a - Ativos imobilizados

Descrição do bem do ativo imobilizado	País de localização	UF de localização	Município de localização	Tipo de propriedade
Terrenos	Brasil	PR	Diversos	Própria
Construções Civis	Brasil	PR	Diversos	Própria
Benfeitorias	Brasil	PR	Diversos	Própria
Instalações	Brasil	PR	Diversos	Própria
Equipamentos	Brasil	PR	Diversos	Própria
Móveis e Utensílios	Brasil	PR	Diversos	Própria
Equipamentos de Informática	Brasil	PR	Diversos	Própria
Ferramentas	Brasil	PR	Diversos	Própria
Veículos	Brasil	PR	Diversos	Própria
Máquinas, Tratores e Similares	Brasil	PR	Diversos	Própria

9. Ativos relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Contrato de Concessão nº 51/2006. Município de Ponta Grossa (PR)	29/03/2026	No âmbito do Contrato de Concessão: (i) término do prazo contratual; (ii) acordo das partes; (iii) falta grave apurada em regular processo administrativo; (iv) privatização da concessionária; (v) repasse do controle administrativo à iniciativa privada; (vi) decisão transitada em julgado; (vii) não pagamento pela concessão; e (viii) não atingimento das metas estipuladas.	Rescisão do Contrato de Concessão e perda de 3,6% da receita operacional bruta no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017.
Concessões	Contrato de Programa nº 093/2013. Município de São José dos Pinhais (PR)	30/12/2043	No âmbito do Contrato de Concessão: (i) término do prazo contratual; (ii) acordo das partes; (iii) falta grave apurada em regular processo administrativo; (iv) privatização da concessionária; (v) repasse do controle administrativo à iniciativa privada; (vi) decisão transitada em julgado; (vii) não pagamento pela concessão; e (viii) não atingimento das metas estipuladas.	Rescisão do Contrato de Concessão e perda de 2,8% da receita operacional bruta no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017.
Concessões	Contrato de Concessão nº 06/1972. Município de Araucária (PR). Prorrogado conforme TA 130/95.	14/09/2032	No âmbito do Contrato de Concessão: (i) término do prazo contratual; (ii) acordo das partes; (iii) falta grave apurada em regular processo administrativo; (iv) privatização da concessionária; (v) repasse do controle administrativo à iniciativa privada; (vi) decisão transitada em julgado; (vii) não pagamento pela concessão; e (viii) não atingimento das metas estipuladas.	Rescisão do Contrato de Concessão e perda de 1,4% da receita operacional bruta no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017.
Concessões	Contrato de Concessão nº 379/2004. Município de Cascavel (PR)	16/11/2024	No âmbito do Contrato de Concessão: (i) término do prazo contratual; (ii) acordo das partes; (iii) falta grave apurada em regular processo administrativo; (iv) privatização da concessionária; (v) repasse do controle administrativo à iniciativa privada; (vi) decisão transitada em julgado; (vii) não pagamento pela concessão; e (viii) não atingimento das metas estipuladas.	Rescisão do Contrato de Concessão e perda de 3,4% da receita operacional bruta no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017.
Concessões	Contrato de Concessão nº 30/1973. Município de Colombo (PR) Prorrogado conforme TA 008/03	20/06/2015	No âmbito do Contrato de Concessão: (i) término do prazo contratual; (ii) acordo das partes; (iii) falta grave apurada em regular processo administrativo; (iv) privatização da concessionária; (v) repasse do controle administrativo à iniciativa privada; (vi) decisão transitada em julgado; (vii) não pagamento pela concessão; e (viii) não atingimento das metas estipuladas.	Rescisão do Contrato de Concessão e perda de 1,8% da receita operacional bruta no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017. A Companhia está em tratativas com o Município de Colombo para renovação do contrato. Neste sentido, foi aprovado o Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme Lei 1.418/2016, sancionada em 26 de agosto de 2016. A próxima etapa é a realização de audiência para aprovação da minuta do contrato na Câmara Legislativa Municipal.

9. Ativos relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Contrato de Concessão nº 241/1980. Município de Maringá (PR) Prorrogado conforme TA 186/96	27/08/2040	No âmbito do Contrato de Concessão: (i) término do prazo contratual; (ii) acordo das partes; (iii) falta grave apurada em regular processo administrativo; (iv) privatização da concessionária; (v) repasse do controle administrativo à iniciativa privada; (vi) decisão transitada em julgado; (vii) não pagamento pela concessão; e (viii) não atingimento das metas estipuladas.	Rescisão do Contrato de Concessão e perda de 5,2% da receita operacional bruta no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017. Vide itens 4.1 (a) e 4.7 deste Formulário de Referência
Concessões	Contrato de Programa nº 160/2016. Município de Londrina (PR)	20/06/2046	No âmbito do Contrato de Concessão: (i) término do prazo contratual; (ii) acordo das partes; (iii) falta grave apurada em regular processo administrativo; (iv) privatização da concessionária; (v) repasse do controle administrativo à iniciativa privada; (vi) decisão transitada em julgado; (vii) não pagamento pela concessão; e (viii) não atingimento das metas estipuladas.	Rescisão do Contrato de Concessão e perda de 7,2% da receita operacional bruta no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017.
Marcas	Registro de Marca Nominativa - “SANEPAR”. Processo nº 007234414	25/10/2020	Âmbito administrativo: os pedidos de registro de marca de titularidade da Companhia sob análise do INPI, ou de órgãos internacionais, podem ser indeferidos. Mesmo em relação aos registros de marca já concedidos, não é possível assegurar que terceiros não tentem prejudicar os registros por meio de instauração de processos de nulidade, no caso do registro ser concedido em desacordo com a Lei 9.279/96, ou por meio de requerimentos de caducidade, parcial ou total, caso a marca não esteja sendo utilizada tal e qual concedida e para assinalar todos os produtos ou serviços contidos no certificado de registro. Âmbito judicial: embora sejamos titulares do registro de diversas marcas, não é possível assegurar que terceiros não aleguem que tais registros violam seus direitos eventualmente obtenham alguma vitória. O não pagamento das contribuições devidas ao INPI, ou aos órgãos internacionais, bem como a não solicitação de renovação dos registros, poderão acarretar na perda desses direitos.	A eventual perda de direitos sobre as marcas registradas acarretaria o fim do direito de uso exclusivo sobre as mesmas nos territórios dos respectivos países nos quais a Companhia mantém o registro. Apesar de remota, tal possibilidade acarretaria dificuldades para impedir terceiros de utilizar marcas idênticas ou semelhantes para comercializar seus produtos. Existe, ainda, a possibilidade de o titular sofrer demandas judiciais na esfera penal e cível, por uso indevido em caso de violação de direitos de terceiros, podendo resultar na impossibilidade de utilizar as marcas na condução de sua atividade. Não é possível, porém, quantificar os impactos de tal hipótese.
Concessões	Contrato de Programa nº 108/2014. Município de Foz do Iguaçu (PR)	21/02/2044	No âmbito do Contrato de Concessão: (i) término do prazo contratual; (ii) acordo das partes; (iii) falta grave apurada em regular processo administrativo; (iv) privatização da concessionária; (v) repasse do controle administrativo à iniciativa privada; (vi) decisão transitada em julgado; (vii) não pagamento pela concessão; e (viii) não atingimento das metas estipuladas.	Rescisão do Contrato de Concessão e perda de 3,4% da receita operacional bruta no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017.
Concessões	Contrato de Programa nº 043/2012. Município de Guarapuava (PR)	17/10/2042	No âmbito do Contrato de Concessão: (i) término do prazo contratual; (ii) acordo das partes; (iii) falta grave apurada em regular processo administrativo; (iv) privatização da concessionária; (v) repasse do controle administrativo à iniciativa privada; (vi) decisão transitada em julgado; (vii) não pagamento pela concessão; e (viii) não atingimento das metas estipuladas.	Rescisão do Contrato de Concessão e perda de 1,6% da receita operacional bruta no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017.

9. Ativos relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Concessões	Contrato de Concessão nº 13.543/2001. Município de Curitiba (PR)	06/12/2031	No âmbito do Contrato de Concessão: (i) término do prazo contratual; (ii) acordo das partes; (iii) falta grave apurada em regular processo administrativo; (iv) privatização da concessionária; (v) repasse do controle administrativo à iniciativa privada; (vi) decisão transitada em julgado; (vii) não pagamento pela concessão; e (viii) não atingimento das metas estipuladas.	Rescisão do Contrato de Concessão e perda de 24,5% da receita operacional bruta no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017.
Concessões	Contrato de Concessão nº 001/2002 - Município Cianorte (PR)	07.03.2022	No âmbito do Contrato de Concessão: (i) não pagamento pela concessão; e (ii) não atingimento das metas estipuladas.	Rescisão do Contrato de Concessão.
Marcas	Registro de Marca Figurativa - Logo da SANEPAR - Processo nº 006214290	10/01/2026	Âmbito administrativo: os pedidos de registro de marca de titularidade da Companhia sob análise do INPI, ou de órgãos internacionais, podem ser indeferidos. Mesmo em relação aos registros de marca já concedidos, não é possível assegurar que terceiros não tentem prejudicar os registros por meio de instauração de processos de nulidade, no caso do registro ser concedido em desacordo com a Lei 9.279/96, ou por meio de requerimentos de caducidade, parcial ou total, caso a marca não esteja sendo utilizada tal e qual concedida e para assinalar todos os produtos ou serviços contidos no certificado de registro. Âmbito judicial: embora sejamos titulares do registro de diversas marcas, não é possível assegurar que terceiros não aleguem que tais registros violam seus direitos eventualmente obtenham alguma vitória. O não pagamento das contribuições devidas ao INPI, ou aos órgãos internacionais, bem como a não solicitação de renovação dos registros, poderão acarretar na perda desses direitos.	A eventual perda de direitos sobre as marcas registradas acarretaria o fim do direito de uso exclusivo sobre as mesmas nos territórios dos respectivos países nos quais a Companhia mantém o registro. Apesar de remota, tal possibilidade acarretaria dificuldades para impedir terceiros de utilizar marcas idênticas ou semelhantes para comercializar seus produtos. Existe, ainda, a possibilidade de o titular sofrer demandas judiciais na esfera penal e cível, por uso indevido em caso de violação de direitos de terceiros, podendo resultar na impossibilidade de utilizar as marcas na condução de sua atividade. Não é possível, porém, quantificar os impactos de tal hipótese.
Marcas	Registro de Marca Mista - “SANEPAR”. Processo nº 826435785	28/08/2027 - proc. prorrogação	Âmbito administrativo: os pedidos de registro de marca de titularidade da Companhia sob análise do INPI, ou de órgãos internacionais, podem ser indeferidos. Mesmo em relação aos registros de marca já concedidos, não é possível assegurar que terceiros não tentem prejudicar os registros por meio de instauração de processos de nulidade, no caso do registro ser concedido em desacordo com a Lei 9.279/96, ou por meio de requerimentos de caducidade, parcial ou total, caso a marca não esteja sendo utilizada tal e qual concedida e para assinalar todos os produtos ou serviços contidos no certificado de registro. Âmbito judicial: embora sejamos titulares do registro de diversas marcas, não é possível assegurar que terceiros não aleguem que tais registros violam seus direitos eventualmente obtenham alguma vitória. O não pagamento das contribuições devidas ao INPI, ou aos órgãos internacionais, bem como a não solicitação de renovação dos registros, poderão acarretar na perda desses direitos.	A eventual perda de direitos sobre as marcas registradas acarretaria o fim do direito de uso exclusivo sobre as mesmas nos territórios dos respectivos países nos quais a Companhia mantém o registro. Apesar de remota, tal possibilidade acarretaria dificuldades para impedir terceiros de utilizar marcas idênticas ou semelhantes para comercializar seus produtos. Existe, ainda, a possibilidade de o titular sofrer demandas judiciais na esfera penal e cível, por uso indevido em caso de violação de direitos de terceiros, podendo resultar na impossibilidade de utilizar as marcas na condução de sua atividade. Não é possível, porém, quantificar os impactos de tal hipótese.

9. Ativos relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Marcas	Registro de Marca Mista - “SANEPAR”. Processo nº 826435793	28/08/2027 - proc. prorrogação	Âmbito administrativo: os pedidos de registro de marca de titularidade da Companhia sob análise do INPI, ou de órgãos internacionais, podem ser indeferidos. Mesmo em relação aos registros de marca já concedidos, não é possível assegurar que terceiros não tentem prejudicar os registros por meio de instauração de processos de nulidade, no caso do registro ser concedido em desacordo com a Lei 9.279/96, ou por meio de requerimentos de caducidade, parcial ou total, caso a marca não esteja sendo utilizada tal e qual concedida e para assinalar todos os produtos ou serviços contidos no certificado de registro. Âmbito judicial: embora sejamos titulares do registro de diversas marcas, não é possível assegurar que terceiros não aleguem que tais registros violam seus direitos eventualmente obtenham alguma vitória. O não pagamento das contribuições devidas ao INPI, ou aos órgãos internacionais, bem como a não solicitação de renovação dos registros, poderão acarretar na perda desses direitos.	A eventual perda de direitos sobre as marcas registradas acarretaria o fim do direito de uso exclusivo sobre as mesmas nos territórios dos respectivos países nos quais a Companhia mantém o registro. Apesar de remota, tal possibilidade acarretaria dificuldades para impedir terceiros de utilizar marcas idênticas ou semelhantes para comercializar seus produtos. Existe, ainda, a possibilidade de o titular sofrer demandas judiciais na esfera penal e cível, por uso indevido em caso de violação de direitos de terceiros, podendo resultar na impossibilidade de utilizar as marcas na condução de sua atividade. Não é possível, porém, quantificar os impactos de tal hipótese.
Marcas	Registro de Marca Mista - “SANEPAR”. Processo nº 826435807	28/08/2027 - proc. prorrogação	Âmbito administrativo: os pedidos de registro de marca de titularidade da Companhia sob análise do INPI, ou de órgãos internacionais, podem ser indeferidos. Mesmo em relação aos registros de marca já concedidos, não é possível assegurar que terceiros não tentem prejudicar os registros por meio de instauração de processos de nulidade, no caso do registro ser concedido em desacordo com a Lei 9.279/96, ou por meio de requerimentos de caducidade, parcial ou total, caso a marca não esteja sendo utilizada tal e qual concedida e para assinalar todos os produtos ou serviços contidos no certificado de registro. Âmbito judicial: embora sejamos titulares do registro de diversas marcas, não é possível assegurar que terceiros não aleguem que tais registros violam seus direitos eventualmente obtenham alguma vitória. O não pagamento das contribuições devidas ao INPI, ou aos órgãos internacionais, bem como a não solicitação de renovação dos registros, poderão acarretar na perda desses direitos.	A eventual perda de direitos sobre as marcas registradas acarretaria o fim do direito de uso exclusivo sobre as mesmas nos territórios dos respectivos países nos quais a Companhia mantém o registro. Apesar de remota, tal possibilidade acarretaria dificuldades para impedir terceiros de utilizar marcas idênticas ou semelhantes para comercializar seus produtos. Existe, ainda, a possibilidade de o titular sofrer demandas judiciais na esfera penal e cível, por uso indevido em caso de violação de direitos de terceiros, podendo resultar na impossibilidade de utilizar as marcas na condução de sua atividade. Não é possível, porém, quantificar os impactos de tal hipótese.

9. Ativos relevantes / 9.1.b - Ativos Intangíveis

Tipo de ativo	Descrição do ativo	Duração	Eventos que podem causar a perda dos direitos	Consequência da perda dos direitos
Marcas	Registro de Marca Mista - “SANEPAR”. Processo nº 826435777	28/08/2027 - proc. prorrogação	Âmbito administrativo: os pedidos de registro de marca de titularidade da Companhia sob análise do INPI, ou de órgãos internacionais, podem ser indeferidos. Mesmo em relação aos registros de marca já concedidos, não é possível assegurar que terceiros não tentem prejudicar os registros por meio de instauração de processos de nulidade, no caso do registro ser concedido em desacordo com a Lei 9.279/96, ou por meio de requerimentos de caducidade, parcial ou total, caso a marca não esteja sendo utilizada tal e qual concedida e para assinalar todos os produtos ou serviços contidos no certificado de registro. Âmbito judicial: embora sejamos titulares do registro de diversas marcas, não é possível assegurar que terceiros não aleguem que tais registros violam seus direitos eventualmente obtenham alguma vitória. O não pagamento das contribuições devidas ao INPI, ou aos órgãos internacionais, bem como a não solicitação de renovação dos registros, poderão acarretar na perda desses direitos.	A eventual perda de direitos sobre as marcas registradas acarretaria o fim do direito de uso exclusivo sobre as mesmas nos territórios dos respectivos países nos quais a Companhia mantém o registro. Apesar de remota, tal possibilidade acarretaria dificuldades para impedir terceiros de utilizar marcas idênticas ou semelhantes para comercializar seus produtos. Existe, ainda, a possibilidade de o titular sofrer demandas judiciais na esfera penal e cível, por uso indevido em caso de violação de direitos de terceiros, podendo resultar na impossibilidade de utilizar as marcas na condução de sua atividade. Não é possível, porém, quantificar os impactos de tal hipótese.
Patentes	Patente nº BR 10.2013.011528-2	15 anos - vencimeto 05/2023	No âmbito administrativo (junto ao INPI), os pedidos de registro de marca e de patentes que estão sob análise do INPI podem ser negados. No âmbito judicial, não é possível assegurar que terceiros não venham a alegar que a Companhia está violando seus direitos de propriedade intelectual e eventualmente obtenham alguma vitória. Ademais, a manutenção dos registros de marcas, patentes, desenhos industriais e nomes de domínio é realizada através do pagamento periódico de retribuições aos órgãos competentes, após decorrido o respectivo prazo de vigência de cada um deles. O pagamento de certas taxas devidas também é imprescindível para evitar a extinção dos registros e a consequente cessação dos direitos do titular.	A eventual perda dos direitos sobre as patentes registradas pela Companhia acarretaria o fim do direito de exploração exclusivo sobre as mesmas e a Companhia enfrentaria dificuldades para impedir terceiros de utilizar a inovação tecnológica desenvolvida por ela. A Companhia acredita que não perderá seus direitos sobre suas atuais patentes, ela também entende que a não obtenção desses pedidos ou perda de tais patentes não acarretará um efeito negativo substancialmente adverso às suas operações e condição financeira. Existe, a remota possibilidade de perda de algumas patentes consideradas estratégicas para a Companhia, o que poderá acarretar em uma perda substancial do ativo da empresa. A condução do negócio da Companhia não depende de patentes próprias. Trata-se de um pedido de patente, que pode levar até oito anos para concessão. Está sendo paga a taxa de anuidade até que seja concedida a patente.

9. Ativos relevantes / 9.1.c - Participação em sociedades

Razão social	CNPJ	Código CVM	Tipo sociedade	País sede	UF sede	Município sede	Descrição das atividades desenvolvidas	Participação do emisor (%)
CS BIOENERGIA S/A.	20.595.947/0001-08	-	Coligada	Brasil	PR		Explorar e dar destinação final adequada a resíduos sólidos e orgânicos, bem como ao lodo produzido em estações de tratamento de esgotos, produção de biogás e geração de energia.	40,000000

Exercício social	Valor contábil - variação %	Valor mercado - variação %	Montante de dividendos recebidos (Reais Unidade)		Data	Valor (Reais Unidade)
				Valor mercado		
31/12/2016	0,000000	0,000000	0,00	Valor contábil	30/09/2017	25.857.969,00
31/12/2015	0,000000	0,000000	0,00			
31/12/2014	0,000000	0,000000	19.234.976,12			

Razões para aquisição e manutenção de tal participação

Dar a destinação adequada ao lodo de esgoto, a principal matéria prima das estações de tratamento de esgoto, em novo produto, de alto valor econômico agregado. O lodo processado resultará em energia, trazendo grande economia no seu transporte e disposição final, além de preservar o meio ambiente. Em setembro de 2017 o Conselho de Administração da Companhia aprovou em Reunião Ordinária o aumento de 11% da participação societária da Companhia na CS Bioenergia S.A, condicionado à aprovação dos órgãos competentes.

Todas as informações relevantes relacionadas a esta Seção 9, e referentes aos três últimos exercícios sociais e ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017, foram descritas nos itens acima.

Adicionalmente, informamos que no item 9.1(b) estão descritos apenas os maiores contratos de concessão da Companhia atualmente vigentes, os quais na data deste Formulário de Referência representam a maior parte de sua receita operacional líquida.

Os itens a seguir apresentados foram avaliados e comentados pela Diretoria:

As informações financeiras contidas nos itens 10.1 a 10.9 deste Formulário de Referência são derivadas das demonstrações contábeis da Companhia relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2016, 2015 e 2014, elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e das informações contábeis intermediárias, contidas no Formulário de Informações Trimestrais – ITR, referente aos períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2017 e 2016, elaboradas em conformidade com o Pronunciamento Técnico CPC 21 (R1) – Demonstração Intermediária.

A análise da Diretoria esclarecendo os resultados obtidos e as razões para a flutuação nos valores das contas patrimoniais da Companhia constituem uma opinião sobre os impactos ou efeitos dos dados apresentados nas demonstrações contábeis sobre a situação financeira da Companhia. A Diretoria da Companhia não pode garantir que a situação financeira e os resultados obtidos em exercícios anteriores venham a se reproduzir no futuro.

Os termos “AH” e “AV” constantes das colunas de determinadas tabelas no item 10 em geral significam “Análise Horizontal” e “Análise Vertical”, respectivamente.

a. condições financeiras e patrimoniais gerais.

A Sanepar fundada na década de 1960 é hoje uma das maiores empresas em operação no Estado, a Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar é uma sociedade de economia mista, de capital aberto e controlada pelo Estado do Paraná. A Empresa presta serviços de fornecimento de água tratada, de coleta e tratamento de esgoto e de gerenciamento de resíduos sólidos.

Responsável pela prestação de serviços de saneamento básico, em 345 cidades do Estado do Paraná e outras 291 localidades de menor porte, além de Porto União, município de Santa Catarina, possui uma rede de 86,4 mil quilômetros de tubulações utilizadas para captação, distribuição de água, potável, coleta do esgoto e lançamento do efluente tratado. No segmento de resíduos sólidos, opera aterros sanitários em Apucarana, Cornélio Procópio e Cianorte – esse último atende também os municípios de São Tomé, Terra Boa, Guaporema e Indianópolis.

Com sede em Curitiba (PR) e uma força de trabalho composta por mais de 7 mil empregados, a Sanepar é referência no País em saneamento básico. Oferece uma rede Universalizada de abastecimento de água em todos os municípios que atende. No segmento Esgoto, atinge o índice de tratamento de 100% do esgoto coletado antes de lançá-lo aos corpos hídricos.

Os investimentos para manter a atuação de excelência são constantes. Somente em 2016 destinou R$701,3 milhões a obras de atualização tecnológica, melhoria e expansão das atividades do complexo operacional Sanepar – composto de Estações de Tratamento de Água (ETA), poços, reservatórios de água, Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) e outros ativos –, que se revertem em ganhos financeiros e ambientais para a Companhia e toda a sociedade. Também implantou 46 mil novas ligações de água e 94 mil ligações de esgoto.

A Companhia apresentou lucro líquido de R$626,8 milhões em 2016, aumento de 43,0% em comparação com o ano anterior e que atesta sua solidez e capacidade de gerar valor.

A Empresa detém, ainda, 40% de participação acionária na CS Bioenergia S.A., sociedade de propósito específico constituída com a Cattalini Bioenergia para explorar a produção de energia a partir do lodo de esgoto, na unidade de biodigestão localizada ao lado da ETE Belém, em Curitiba. As atividades da CS Bioenergia atenderão à Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), atuando nos eixos de não geração/redução, reutilização, tratamento e disposição de resíduos.

Abrangência
- 100% de fornecimento de água tratada pela Sanepar nas regiões urbanas atendidas, acima da média do Brasil, de 93,08% [1]
- 77% de coleta de esgoto na Sanepar, acima da média nacional, de 58,03%[1]
- 100% de tratamento do esgoto coletado, acima da média nacional (74,02%)[1]

[1] Segundo o Sistema Nacional de Saneamento (SNIS 2015).

Com o encerramento de mais um ano, é possível avaliar com clareza os avanços alcançados nas diferentes perspectivas do negócio. Em 2016, a Sanepar aprimorou processos operacionais e a forma de se relacionar com clientes, seguiu acreditando no potencial de

seus profissionais e investindo em seu desenvolvimento e manteve uma gestão pautada pela excelência, que assegurou a solidez financeira da Companhia.

Mesmo diante do cenário adverso, com a forte retração da atividade econômica no Brasil, teve continuidade a estratégia de investimentos, que somaram R$701,3 milhões em 2016 e foram destinados a obras de expansão e de modernização tecnológica. Entre os destaques está a finalização da primeira etapa da ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto Belém, que proporcionou melhorias operacionais, garantindo as condições necessárias para a execução da segunda fase da obra, que será licitada em 2017 e que, quando concluída, permitirá a ampliação em três vezes da capacidade de tratamento atual.

Tendo a inovação como propulsora do negócio, a Companhia também manteve a atenção voltada a alternativas economicamente viáveis e ambientalmente adequadas para aprimorar seus processos, caso da CS Bioenergia, unidade de biodigestão de alta tecnologia instalada na ETE Belém, que produzirá energia a partir do lodo de esgoto e de matéria orgânica. A produção de energia deverá se concretizar em 2017.

A sustentabilidade financeira ficou evidenciada nos resultados de 2016. O lucro líquido da Companhia cresceu 43,0% em comparação com 2015, chegando a R$626,8 milhões. A receita operacional líquida foi 17% superior à registrada no ano anterior, influenciada pelo reajuste tarifário de 10,48% a partir de abril e também pela ampliação da base de clientes e do volume faturado. Foram 46 mil novos acessos aos serviços de fornecimento de água tratada e 94 mil aos serviços de coleta e tratamento de esgoto.

Ao longo do ano, a Sanepar seguiu direcionando esforços para estar apta ao ambiente regulado e apresentará, em 2017, a primeira tarifa dentro do novo marco regulatório do saneamento básico. Ao atuar com contratos de longo prazo e estar presente em aproximadamente 86,5% do Estado do Paraná, a Companhia entende a transparência nas relações com o órgão regulador e com o poder concedente (municípios) como elemento imprescindível para a continuidade do negócio. Todas as iniciativas adotadas ao longo do ano culminaram com o sucesso do Re-IPO, com a emissão de novas ações da Empresa e a alienação de ações dos acionistas que totalizou R$1,98 bilhão. Isso só foi possível pelo reconhecimento como ótima Companhia que a Sanepar conquistou no mercado financeiro e por parte dos investidores.

A constante preocupação com a saúde e o bem-estar da população e com a qualidade dos serviços que presta se refletiu nos mais recentes índices de satisfação dos consumidores finais, como o que mensura a satisfação com os serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto, que aumentou de 77% para 83,5%.

Também foram aprimoradas as estruturas de governança corporativa e de compliance, atestando o nosso comprometimento com os mais altos padrões de ética e reforçando a transparência como valor transversal das atividades da Companhia. No que se refere à nossa atuação socioambiental, tiveram sequência as parcerias voltadas à proteção dos recursos hídricos e as iniciativas de educação ambiental.

Todas essas evoluções são fruto do apoio irrestrito do Governo do Estado do Paraná, sócio majoritário da Companhia, e do comprometimento de nossos empregados, que se dedicam diariamente à missão de prestar serviços de saneamento ambiental com qualidade e eficiência. Zelando por nosso capital humano, foram estruturados a Escola de Educação a Distância, que amplia as iniciativas de capacitação já disponibilizadas, e o Programa Equidade de Gênero, que visa garantir um ambiente de trabalho ainda mais equilibrado.

Em 2017, nosso modelo de gestão estará novamente focado nas iniciativas que visam controlar perdas, reduzir despesas com a aquisição de energia e aprimorar ainda mais a eficiência operacional e ambiental e a qualidade de nossos serviços, priorizando a geração de valor para os nossos públicos de relacionamento e a perenidade do negócio.

A Diretoria da Companhia entende que a Companhia apresenta condições financeiras e patrimoniais adequadas e suficientes para cumprir suas obrigações de curto e médio prazo, visto que é uma forte e consistente geradora de caixa e possui um nível de alavancagem adequado.

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2016, 2015 e 2014 o EBITDA da Companhia foi de R$1.171,0 milhões, R$894,0 milhões e R$835,8 milhões, respectivamente, e de R$999,7 milhões e R$912,3 milhões nos períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2017 e 2016, respectivamente. Apesar de o EBITDA ter apresentado progresso nos últimos anos, a Margem

EBITDA apresentou uma queda de 1,8 p.p de 2015 para 2014. O EBITDA de 2016 apresentou uma evolução de 31,0% em relação ao EBITDA de 2015 e a margem EBITDA de 2016, também aumentou 3,6 p.p em relação a margem EBITDA de 2015. O EBITDA do período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017 apresentou crescimento de 0,60% p.p em relação ao EBITDA do período de nove meses findo em 30 de setembro de 2016. Se a margem EBITDA ficar fora do limite, os contratos poderão ter seus vencimentos antecipados, com a exigência de pagamento integral das referidas dívidas.

A Receita operacional líquida da Companhia, que aumentou 13,5% no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, passando de R$2.617,0 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014 para R$2.971,2 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, e 17,0% no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016, passando de R$2.971,2 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015 para R$3.477,5 milhões no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016. No período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017, a receita operacional líquida da Companhia aumentou 11,5% passando de R$2.550,9milhões no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2016 para R$2.843,9 milhões no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017.

Adicionalmente, a Diretoria da Companhia acredita que o lucro líquido da Companhia foi de: R$626,8 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, R$438,4 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, R$421,6 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014, R$467,9 milhões no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2016 e R$532,0 milhões no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017, não havendo razão para acreditar que haverá mudança nesta tendência.

A Diretoria da Companhia analisa o índice de liquidez corrente a fim de identificar possíveis desequilíbrios entre as dívidas de curto prazo em relação aos recebíveis de curto prazo. Essa análise busca identificar possíveis necessidades de captação de recursos ou disponibilidade de caixa para futuros investimentos. O índice de liquidez corrente em 31 de dezembro de 2016, 2015 e 2014 e em 30 de setembro de 2017, conforme demonstrado no quadro a seguir, foi calculado pela relação entre ativo circulante e passivo circulante.

	Em 30 de setembro de	Em 31 de dezembro de		
	2017	2016	2015	2014
Índice de Liquidez Corrente (ILC) (1)	0,98	1,35	1,00	0,73
Índice de Liquidez Geral (2)	0,45	0,45	0,33	0,32
Índice de Dívida Bruta (3)	26,7%	28,7%	28,3%	24,8%

(1) O Índice de Liquidez Corrente (ILC) é calculado pela divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

(2) O Índice de Liquidez Geral é calculado pela divisão do Ativo Circulante (+) Ativo Não Circulante (não considerando o imobilizado, intangível e investimentos) pelo Passivo Circulante (+) Passivo Não Circulante.

(3) O índice de endividamento é calculado pela divisão da dívida (assim entendida como o somatório dos empréstimos, financiamentos, debêntures e arrendamento mercantil financeiro) pelo ativo total da Companhia.

A Diretoria da Companhia entende que a estabilidade dos índices ocorre porque embora haja um crescimento nominal da dívida líquida, o mesmo é compensado pela geração de caixa e de lucro líquido da Companhia. Em 2016 houve o ingresso de recursos em razão do RE-IPO, pela emissão de novas ações preferenciais da Companhia.

Os índices de alavancagem apresentados a seguir mostram ainda que a alavancagem da Companhia vem se demonstrando estável nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2016, 2015 e 2014, com um crescimento nominal de 2015 para 2014 e com ligeira queda em 2016 comparado com 2015, e em 30 de setembro de 2017, mesmo com o crescimento nominal da dívida líquida.

	Em 30 de setembro de	Em 31 de dezembro de		
	2017	2016	2015	2014
		(Em milhões de Reais, exceto nível de alavancagem)		
Dívida Líquida(1)	2.099,4	2.073,8	2.172,2	1.803,4
Patrimônio Líquido	5.032,4	4.808,7	4.180,3	3.801,1
Nível de alavancagem(2)	0,42	0,43	0,52	0,47

(1) A divida líquida resulta da subtração da dívida (entendida como o somatório dos empréstimos, financiamentos, debêntures e arrendamento mercantil financeiro) menos o Caixa e Equivalentes de Caixa

(2) Representa a dívida líquida dividida pelo patrimônio líquido.

O nível de endividamento da Companhia tem se mostrado abaixo da média do setor, enquanto que a rentabilidade em relação ao patrimônio líquido tem se mostrado acima da média do setor. Em 31 de dezembro de 2014, o total do ativo da Companhia atingiu

R$7.551,7 milhões, enquanto que o total do passivo (Passivo circulante mais Passivo não circulante) era de R$3.750,7 milhões. Em 31 de dezembro de 2015, o total do ativo da Companhia atingiu R$8.244,7 milhões, enquanto o total do passivo (Passivo circulante mais Passivo não circulante) era de R$4.064,4 milhões. Em 31 de dezembro de 2016, o total do ativo da Companhia atingiu R$9.454,1 milhões, enquanto o total do passivo (Passivo Circulante mais Passivo não circulante) era de R$4.645,4 milhões. Em 30 de setembro de 2017, o total do ativo da Companhia atingiu R$9.876,7 milhões, enquanto o total do passivo (Passivo circulante mais Passivo não circulante) era de R$4.844,4 milhões.

A Diretoria entende que a Companhia tem capacidade financeira de cumprir com suas obrigações de curto e longo prazo contratadas junto a terceiros.

A taxa de rentabilidade resulta da divisão do lucro líquido dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2016, 2015 e 2014, e no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017 pelo patrimônio líquido médio, conforme tabela abaixo:

	Em 30 de setembro de	Em 31 de dezembro de		
	2017	**2016**	**2015**	**2014**
		(Em milhões de Reais, exceto taxa de rentabilidade)		
Lucro Líquido	532,0	626,8	438,4	421,6
Patrimônio Líquido Médio(*)	4.920,5	4.494,5	3.990,7	3.684,0
Taxa de rentabilidade	10,8%	13,9%	11,0%	11,4%

(*) O patrimônio líquido médio é calculado pela média dos patrimônios líquidos entre o exercício atual e o respectivamente anterior.

b. estrutura de capital.

A Diretoria da Companhia entende que a estrutura de capital da Companhia, enquanto relação entre capital próprio e exigibilidades, é adequada às atividades desenvolvidas e ao setor em que atua, sendo tais métricas de capitalização adequadas para obtenção de financiamentos junto aos bancos oficiais e multilaterais permitindo à Companhia lidar com os atuais níveis de investimentos e ao mesmo tempo manter um perfil de dívida favorável (empréstimos, financiamentos e debêntures não circulante).

A Diretoria da Companhia entende que a estrutura de capital nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2016, 2015 e 2014, e no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017, medida pela dívida líquida sobre Patrimônio Líquido, apresenta níveis de alavancagem compatíveis com o tipo de negócio.

Em 30 de setembro de 2017, 73,6% das obrigações contraídas, ou seja, o somatório do passivo circulante e do passivo não circulante, está concentrado no longo prazo.

Historicamente, a principal fonte de recursos para financiamento das atividades da Companhia é o capital de terceiros, exceto no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, quando houve ingresso de recursos pelo aumento do capital da Companhia, em razão do Re-IPO, com a emissão de ações preferenciais da Companhia. A tabela abaixo mostra a estrutura de capital da Companhia nas datas indicadas:

	Em 30 de setembro de	Em 31 de dezembro de		
	2017	**2016**	**2015**	**2014**
		(Em bilhões de Reais, exceto quando indicado)		
Capital próprio [(1)]	5,0	4,8	4,2	3,8
Capital de terceiros [(2)]	4,8	4,6	4,1	3,8
Capital de terceiros sobre Capital Próprio (vezes) [(3)]	1,0x	1,0x	1,0x	1,0x

[(1)] Corresponde ao valor total do patrimônio líquido.
[(2)] Corresponde ao valor total agregado de passivo circulante e passivo não circulante.
[(3)] Corresponde à divisão do capital de terceiros pelo capital próprio acima mencionados.

c. capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos.

A Diretoria da Companhia entende que a estrutura de capital da Companhia seja suficiente para suprir suas necessidades de caixa relativas às suas obrigações contratuais decorrentes de empréstimos, financiamentos e debêntures, e para financiamento de operações. Em 30 de setembro de 2017, o patrimônio líquido da Companhia era de R$5.032,4 milhões, enquanto a sua dívida líquida era de R$2.099,4 milhões.

A Companhia calcula a dívida líquida como sendo o saldo de empréstimos, financiamentos e debêntures e Arrendamento Mercantil Financeiro (circulante e não circulante) deduzidos dos saldos de caixa e equivalentes de caixa. Outras empresas podem calcular a dívida líquida de maneira diferente da Companhia. A administração da Companhia entende que a medição da Dívida Líquida é útil tanto para Companhia quanto para os investidores e analistas financeiros, na avaliação do grau de alavancagem financeira em relação ao fluxo de caixa operacional.

A tabela abaixo ilustra a evolução da dívida líquida e bruta da Companhia:

(em milhões de Reais)	Em 30 de setembro de	Em 31 de dezembro de		
	2017	**2016**	**2015**	**2014**
Empréstimos, financiamentos, debêntures, arrendamento mercantil financeiro e Arrendamento Mercantil Financeiro – Circulante	553,2	379,2	230,7	244,3
Empréstimos, financiamentos e debêntures, arrendamento mercantil financeiro – Não circulante	2.082,1	2.332,9	2.105,3	1.628,2
Dívida bruta	**2.635,4**	**2.712,1**	**2.336,0**	**1.872,5**
Caixa e Equivalentes de Caixa	536,0	638,3	163,8	69,1
Dívida líquida [(1)]	**2.099,4**	**2.073,8**	**2.172,2**	**1.803,4**

[(1)] A Companhia calcula a dívida líquida como a dívida bruta (empréstimos, financiamentos, debêntures e Arrendamento Mercantil Financeiro), subtraída o valor relativo ao caixa e equivalentes de caixa.

A Companhia tem buscado alinhar sua geração de caixa às suas necessidades de capital de giro e para atender às obrigações financeiras que contraiu. Nos últimos três exercícios sociais e no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017, a Companhia logrou êxito em implementar a estratégia de alongar o perfil de sua dívida bruta e substituí-la por dívidas com taxas de juros menores, inclusive por meio de emissões de debêntures, cujas características estão descritas no item 18.5 deste Formulário de Referência. Ademais em dezembro de 2016, houve um incremento de recursos, em razão do Re-IPO, com a emissão de ações preferenciais da Companhia.

d. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizados.

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2016, 2015 e 2014, e no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017, as principais fontes de recursos utilizadas pela Companhia foram: (i) o capital de terceiros, principalmente por meio dos financiamentos concedidos pela Caixa Econômica Federal ("CEF") via recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES") (recursos do FAT e do Fundo de Participação do PIS/PASEP), bem como por meio da captação de recursos no mercado de capitais pela emissão das debêntures, e de notas promissórias; e (ii) o caixa gerado pelas operações da Companhia. Ademais, em dezembro de 2016, houve um incremento de recursos, em razão do Re-IPO, com a emissão de ações preferenciais da Companhia.

A Diretoria da Companhia entende que os recursos de caixa gerados pelas operações da Companhia sejam suficientes para atender às suas necessidades operacionais e ao serviço de suas dívidas.

e. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez.

A Companhia pode acessar o mercado financeiro e de capitais para atender suas eventuais necessidades de liquidez, principalmente por meio de refinanciamento de dívidas já contraídas. Os instrumentos disponíveis são os empréstimos, as emissões de notas promissórias comerciais e de debêntures, entre outros.

f. níveis de endividamento e as características de tais dívidas:

A Diretoria da Companhia acredita que os níveis de endividamento da Companhia e as características dos seus contratos de empréstimos, financiamentos e debêntures relevantes são compatíveis com os resultados das suas atividades, com a sua geração de caixa e com as melhores práticas do mercado e que a Companhia está cumprindo com as obrigações assumidas nesses contratos, atendendo aos *covenants* e demais compromissos ali previstos.

Adicionalmente, a Diretoria entende que os recursos utilizados nos financiamentos já contratados e descritos neste item são compatíveis com as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual de Investimentos e são suficientes para realizar os investimentos nele previstos.

i. contratos de empréstimo e financiamentos relevantes

A tabela abaixo demonstra a composição dos empréstimos, financiamentos e debêntures nas datas indicadas:

Descrição	Taxa de juros anual efetiva	Indexador	Vencimento Final	Em 30 de setembro de	Em 31 de dezembro de		
	%			2017	2016	2015	2014
					(em milhares de R$)		
Caixa Econômica Federal	6,62 a 12,68	TR	2038	897.949	870.430	804.662	770.187
Arrendamento Mercantil Financeiro	12,40	IPC-FIPE	2036	107.902	41.108	-	--
Debêntures da 2ª Emissão - 1ª Série	1,92	TJLP	2024	84.750	93.072	103.593	114.969
Debêntures da 2ª Emissão - 2ª Série	9,20	IPCA	2024	121.717	139.504	147.322	147.888
Debêntures da 2ª Emissão - 3ª Série	1,92	TJLP	2024	113.000	124.096	90.126	50.012
Debêntures da 3ª Emissão - 1ª Série	1,10	DI	2018	138.564	135.687	203.420	202.623
Debêntures da 3ª Emissão - 2ª Série	6,99	IPCA	2020	133.073	128.296	120.399	108.671
Debêntures da 4ª Emissão - 1ª Série	1,67	TJLP	2027	177.061	180.759	161.474	80.308
Debêntures da 4ª Emissão - 2ª Série	7,44	IPCA	2027	82.841	83.635	66.616	-
Debêntures da 5ª Emissão - 1ª Série	0,98	DI	2017	-	111.886	111.804	-
Debêntures da 5ª Emissão - 2ª Série	1,06	DI	2018	194.418	190.044	189.929	-
Debêntures da 6ª Emissão - 1ª Série	1,28	DI	2018	80.715	83.369	-	-
Debêntures da 6ª Emissão - 2ª Série	1,32	DI	2019	171.312	177.137	-	-
Notas Promissórias – 3ª. Emissão	1,06	DI	2015	-	-	-	102.175
BNDES	1,82 e 2,50	TJLP	2023	94.044	126.561	156.206	188.391
Banco do Brasil S.A. – PSI/13	3,00 a 6,00	-	2024	20.002	22.535	25.909	29.048
Banco Itaú S.A. – PSI	3,00 a 6,00	-	2025	23.141	25.806	29.355	23.361
BNDES – PAC2	1,76 a 2,05	TJLP	2028	194.844	178.149	125.193	54.860
Total				**2.635.333**	**2.712.074**	**2.336.008**	**1.872.493**

Abaixo breve descrição das características dos instrumentos vigentes constantes na tabela acima.

Debêntures 2ª Emissão – Mediante a subscrição exclusiva entre Sanepar, BNDES e BNDESPAR, foram emitidas em 15/08/2011 para colocação em 3 séries, com valor nominal unitário de R$39,5 mil, sendo as duas primeiras series com 3.000 debêntures cada e a 3ª série com 4.000 debêntures, totalizando 10.000 debêntures no montante total de R$395.155 mil. Essas debêntures são do tipo simples, não conversíveis em ações, com garantia real para distribuição privada.

Debêntures 3ª Emissão – emitidas em 15/11/2013 e com colocação em 27/11/2013 de 30.000 debêntures no montante total de R$300.000 mil. Essas debêntures são do tipo simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, para distribuição pública, destinadas ao pagamento de dívidas e Capital de Giro.

Debêntures 4ª Emissão – Mediante a subscrição exclusiva entre Sanepar, BNDES e BNDESPAR, foram emitidas em 15/07/2014 para colocação duas séries, com valor nominal unitário R$32.858,80 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), sendo: a 1ª série com 7.000 debêntures e a 2ª série com 3.000 debêntures, totalizando 10.000 debêntures no montante total de R$328.588 mil. Essas debêntures são do tipo simples e nominativas, não conversíveis em ações, com garantia real para distribuição privada.

Debêntures 5ª Emissão – emitidas em 15/06/2015 e com colocação em 25/06/2015 de 30.000 debêntures no montante total de R$300.000 mil. Essas debêntures são do tipo simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, para distribuição pública, destinadas ao complemento do plano de investimentos e Capital de Giro. O pagamento integral da amortização da 1ª série, correspondente a 11.116 debêntures, bem como os devidos juros, foram realizados em 16/06/2017.

Debêntures 6ª Emissão – emitidas em 15/08/2016 e com colocação em 05/09/2016 de 25.000 debêntures no montante total de R$250.000 mil. Essas debêntures são do tipo simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, para distribuição pública, destinadas ao complemento do plano de investimentos e Capital de Giro.

Empréstimos BNDES, utilizados na perfuração de poços no Aquífero Guarani e sua operacionalização, ampliação e otimização dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário em diversos municípios do Estado do Paraná. São garantidos pelas receitas próprias da Companhia e pelas contas reservas, mantidas junto à Caixa Econômica Federal, com saldo não inferior às 03 próximas parcelas vincendas, registrado em Depósitos Vinculados no Ativo Não Circulante.

Empréstimos Banco do Brasil – PSI, com recursos originários do BNDES-Finame, destinados à aquisição de máquinas e equipamentos para diversos municípios do Estado do Paraná. Esses financiamentos são garantidos através do penhor de duplicatas de prestação de serviços, vencíveis a prazo de 180 dias e desde que não exceda o vencimento final do contrato, cobrindo, 100% do saldo devedor da dívida.

Empréstimos Banco Itaú – PSI, com recursos originários do BNDES-Finame, destinados à aquisição de máquinas e equipamentos para diversos municípios do Estado do Paraná. Esses financiamentos são garantidos pelas receitas próprias da Companhia.

Empréstimos BNDES – PAC 2, com recursos originários do Fundo de Amparo ao Trabalhador, destinados à ampliação do sistema de abastecimento de água, e implantação e expansão do sistema de esgotamento sanitário em diversos municípios do Estado do Paraná. Esses financiamentos são garantidos pelas receitas próprias da Companhia e pela conta reserva, mantida junto à Caixa Econômica Federal, com saldo não inferior às 03 próximas parcelas vincendas. No período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017 houve liberação do montante de R$29.122 mil.

Empréstimos Caixa Econômica Federal, com recursos oriundos do FGTS, destinados a aumentar e melhorar a cobertura dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, de diversas cidades do Estado do Paraná, bem como desenvolvimento institucional com a implementação de programas de melhorias operacionais e redução de perdas. Estes empréstimos, possuem taxas de administração de 1,00% até 2,00% ao ano e taxas de risco de 0,30% a 1,70% ao ano e são garantidos em parte pelo sistema de abastecimento de água de Curitiba, na forma de penhor industrial e pelas receitas próprias da Companhia. Mantém junto à Caixa, na vigência dos contratos de financiamentos, uma conta reserva, equivalente a um encargo mensal. No período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017houve liberação no montante de R$66.102 mil.

Arrendamento Mercantil Financeiro – Contratado no montante de R$460.592 mil com Valor Mensal de Locação (VML) de R$2.075 mil, que deverá ser amortizado em quatro Etapas: 1ª Etapa: doze parcelas de 21,1% do VML, que iniciou em fevereiro de 2017; 2ª Etapa: doze parcelas de 49,3% do VML; 3ª Etapa: doze parcelas de 79,5% do VML e 4ª Etapa: duzentas e quatro parcelas de 100% do VML. Até 30 de setembro de 2017 foi amortizado R$4.625 mil.

ii. outras relações de longo prazo com instituições financeiras.

A Companhia procura manter e desenvolver boas relações comerciais com os principais agentes financeiros do mercado, visando potencializar o relacionamento com os seus parceiros financeiros, além de possibilitar o pronto acesso a linhas de crédito para o financiamento de investimentos e eventuais demandas de capital de giro.

Em 30 de setembro de 2017, a Companhia não possuía qualquer operação de longo prazo com instituições financeiras além das descritas acima.

iii. grau de subordinação entre as dívidas.

Não existe grau de subordinação contratual entre dívidas quirografárias da Companhia. As dívidas que são garantidas com garantia real contam com as preferências e as prerrogativas previstas em lei. Algumas das dívidas da Companhia, principalmente aquelas contraídas junto ao BNDES, estão garantidas com ativos reais. Ademais, as debêntures da 2ª e 4ª Emissões contam com garantia real, consubstanciada na cessão fiduciária dos direitos creditórios emergentes da prestação dos serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto, em valor correspondente à parcela mensal de R$29,0 milhões, corrigido anualmente pelo IPCA, com data-base de maio de 2011, e R$15,2 milhões, corrigido anualmente pelo IPCA, com data base de agosto de 2014.

iv. eventuais restrições a nós impostas em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições.

Os *covenants* e as cláusulas restritivas vinculadas aos empréstimos, financiamentos e debêntures estão demonstrados a seguir:

***Covenants* de contratos do BNDES e da 2ª e 4ª emissões de debêntures**

Índice	Limite	Faixa
EBITDA / Serviço da Dívida	Igual ou superior a 1,5	Inferior a 1,5 e igual ou maior que 1,2
Dívida Bancária Líquida / EBITDA	Igual ou inferior a 3,0	Igual ou inferior a 3,8 e maior que 3,0
Outras Dívidas Onerosas / EBITDA	Igual ou inferior a 1,0	Igual ou inferior a 1,3 e maior que 1,0

***Covenants* de contratos da 3ª, 5ª e 6ª emissões de debêntures**

Índice	Limite
Dívida Bancária Líquida / EBITDA Ajustado	Igual ou inferior a 3,0
EBITDA Ajustado/ Despesa Financeira Líquida	Igual ou superior a 1,5

Para os contratos do BNDES e da 2ª e 4ª emissões de Debêntures, a Companhia deverá manter, durante toda a vigência dos contratos de financiamento, os índices limites, apurados trimestralmente e relativos aos valores acumulados nos últimos doze meses.

Caso um ou mais de um dos *Covenants* da Companhia apresentem por no mínimo dois trimestres, consecutivos ou não, dentro de um período de 12 meses os índices dentro da Faixa acima indicada, o valor mensal relativo à parcela dos direitos cedidos fiduciariamente nos termos da Cláusula "Cessão Fiduciária de Direitos" relativa a cada um dos contratos será automaticamente acrescido de 20%.

Em relação aos contratos do item (ii), da 3ª, 5ª e 6ª emissões de debêntures simples, não conversíveis em ações, de espécie quirografária, sendo que a mesma não confere qualquer privilegio especial ou geral a seus titulares, a Companhia deverá manter, durante toda a vigência e até o vencimento final os índices apontados acima.

Em 30 de setembro de 2017, a Companhia estava atendendo integralmente as cláusulas restritivas estipuladas quando da emissão das Debêntures e financiamento do BNDES.

g. limites dos financiamentos já contratados e percentuais já utilizados

Dos recursos oriundos dos contratos celebrados com a Caixa Econômica Federal, com saldos a liberar, para a ampliação e melhoria da cobertura dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário de diversas cidades do Estado do Paraná, bem como para o desenvolvimento institucional com a implementação de programas de melhorias operacionais e redução de perdas, já foram utilizados 40,7%, restando a liberar R$688,7 milhões em 30 de setembro de 2017.

Ademais, foram utilizados 32,4% dos recursos oriundos dos contratos celebrados com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, os quais estão sendo utilizados para perfuração de poços no Aquífero Guarani e sua operacionalização e, também, para ampliação e otimização dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em diversos municípios do Estado do Paraná, restando a liberar R$546,4 milhões em 30 de setembro de 2017, sendo R$84,8 milhões da 4º emissão valor original e R$461,6 milhões do PAC.

A Diretoria entende que os recursos utilizados nos financiamentos já contratados são compatíveis com as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual de Investimentos e são suficientes para realizar os investimentos nele previstos.

h. alterações significativas em cada item das demonstrações contábeis.

As informações financeiras contidas e analisadas a seguir são derivadas das demonstrações contábeis da Companhia relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2016, 2015 e 2014, as quais foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e das informações contábeis intermediárias, contidas no Formulário de Informações Trimestrais – ITR, referente aos períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2017 e 2016, elaboradas em conformidade com o Pronunciamento Técnico CPC 21 (R1) – Demonstração Intermediária. As demonstrações contábeis e as informações trimestrais - ITR foram auditadas e revisadas, respectivamente, por auditores independentes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas previstas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e aprovados pela CVM e pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Alterações significativas em cada item das demonstrações contábeis.

PERÍODO DE NOVE MESES FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 2017 COMPARADO AO PERÍODO DE NOVE MESES FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 2016

	Período de nove meses findo em 30 de setembro de				
	2017 (1)	**AV (%)**	**2016 (1)**	**AV (%)**	**AH (%)**
	(Em milhares de R$, exceto percentuais)				
Receita operacional líquida	2.843.946	100,0	2.550.911	100,0	11,5
Custos dos produtos e serviços	(1.142.108)	40,2	(1.057.700)	(41,5)	8,0
Lucro bruto	**1.701.838**	**59,8**	**1.493.211**	**58,5**	**14,0**
Comerciais	(239.316)	(8,4)	(176.407)	(6,9)	35,7
Administrativas	(474.251)	(16,7)	(457.592)	(17,9)	3,6
Outras despesas operacionais	(4.465)	(0,2)	(3.251)	(0,1)	37,3
Provisões	(131.905)	(4,6)	(85.533)	(3,4)	54,2
Programa de participação nos resultados	(28.977)	(1,0)	(15.925)	(0,6)	82,0
Resultado de equivalência patrimonial	(1.388)	(0,0)	(2.257)	(0,1)	(39,1)
Receitas financeiras	76.041	2,7	59.764	2,3	27,2
Despesas financeiras	(175.844)	(6,2)	(183.152)	(7,2)	(4,0)
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	**721.733**	**25,4**	**628.858**	**24,7**	**14,8**
Imposto de renda e contribuição social	(189.753)	(6,7)	(160.938)	(6,3)	17,9
Lucro líquido	**531.980**	**(18,7)**	**467.920**	**18,3**	**13,7**

(1) Informações financeiras não auditadas.

Receita operacional líquida

A receita operacional líquida aumentou 11,5%, de R$2.550,9 milhões no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2016 para R$2.843,9 milhões no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017.

A tabela abaixo apresenta a receita operacional líquida da Companhia por segmento para os períodos indicados:

	Período de nove meses findo em 30 de setembro de	
	2017 (1)	**2016 (1)**
	(Em milhares de Reais)	
Água	1.834.997	1.663.814
Esgoto	1.008.949	887.097
Total da Receita Operacional Líquida	**2.843.946**	**2.550.911**

(1) Informações financeiras não auditadas.

A receita operacional líquida do negócio de resíduos sólidos está contemplada no segmento de Esgoto.

Sobre a receita da Companhia incidem o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público ("PASEP") e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social ("COFINS") sob o regime não cumulativo. Desta forma, a Companhia deduz créditos da base de cálculo da Contribuição para o PASEP e COFINS, resultando em uma alíquota efetiva média de 7,19%. Na eventualidade da incidência do PASEP e do COFINS sob o regime cumulativo, a alíquota efetiva média seria de 9,25%, sendo 7,60% referente ao COFINS e 1,65% ao PASEP.

A diretoria da Companhia entende que o aumento da receita no período é explicado principalmente: pelo reajuste tarifário de 10,48% aplicado para as contas faturadas a partir do dia 01/04/2016, impactando integralmente em 2017; da primeira Revisão Tarifária Periódica – RTP que definiu um reposicionamento tarifário de 25,63% diferido em 08 anos, sendo o reposicionamento tarifário médio em 2017 de 8,53% aplicado nas faturadas a partir do dia 01/06/2017 - pro rata desde 16/05/2017, bem como a alteração da estrutura tarifária, com modificação das faixas de consumo, fixando a tarifa mínima no volume de 5 m³ e seus consequentes ajustes; e do aumento na quantidade de ligações de água em 1,98% e de ligações de esgoto em 5,13%.

Custos dos Produtos e Serviços

No período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017, os custos dos produtos e serviços totalizaram R$1.142,1 milhões, aumento de 8,0% em comparação ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2016, que foi de R$1.057,7 milhões.

A tabela abaixo apresenta a composição de nossos custos dos produtos e serviços por natureza nos períodos indicados:

	Período de nove meses findo em 30 de setembro de					
	2017			2016		
Descrição	**Água**	**Esgoto**	**Total**	**Água**	**Esgoto**	**Total**
			(Em milhares de Reais)			
Pessoal	214.776	73.405	288.181	181.131	57.301	238.432
Materiais	58.854	25.650	84.504	56.298	17.542	73.840
Energia Elétrica	241.649	25.944	267.593	267.840	29.046	296.886
Serviços de Terceiros	143.401	102.760	246.161	135.219	82.441	217.660
Depreciações e Amortizações	84.977	77.155	162.132	76.621	67.792	144.413
Outros Custos	70.794	22.743	93.537	65.975	20.494	86.469
Totais	**814.451**	**327.657**	**1.142.108**	**783.084**	**274.616**	**1.057.700**

A diretoria da Companhia entende que essa variação no custo dos produtos e serviços ocorreu, especialmente, pelas seguintes razões: (i) aumento dos custos de pessoal de 20,9% em razão: (a) reajuste salarial de 4,69% (INPC) referente ao Acordo Coletivo de Trabalho - ACT 2017/2018; (b) Ciclo Anual de Avaliação 2016 com impacto de 2%; (c) provisões de indenização trabalhista referente ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e ao Programa de Demissão Voluntária com Transferência de Conhecimentos – PDVTC no valor de R$17,5 milhões; (ii) aumento nos gastos com materiais; (iii) aumento nos gastos com serviços de terceiros, principalmente nos serviços de operação e manutenção de sistemas e de remoção de resíduos de esgoto; (iv) crescimento dos custos gerais e tributários; e (v) aumento nos custos com depreciações e amortizações.

Despesas Comerciais

As despesas comerciais aumentaram 35,7%, passando de R$176,4 milhões no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2016 para R$239,3 milhões no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017, principalmente em razão do aumento das despesas com pessoal, aumento dos serviços de terceiros e aumento das outras despesas principalmente em função da indenização à condomínios no litoral cujo objeto da ação refere-se à nulidade da cobrança mínima por economia no montante de R$14,3 milhões.

As despesas com pessoal referente às despesas comerciais, aumentaram 22,3%, passando de R$71,6 milhões no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2016 para R$87,6 milhões no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017, reflexo do reajuste coletivo e das provisões no valor de R$5,3 milhões referente indenização trabalhista referente ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e ao Programa de Demissão Voluntária com Transferência de Conhecimentos – PDVTC.

As despesas com serviços de terceiros referente às despesas comerciais aumentaram 15,8%, passando de R$50,4 milhões no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2016 para R$58,33 milhões no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017.

Despesas Administrativas

As despesas administrativas, aumentaram 3,7%, passando de R$457,6 milhões no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2016 para R$474,3 milhões no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017, em razão do aumento das despesas com materiais que cresceram 13,6% e das despesas com serviços de terceiros que aumentaram 10,5%.

Provisões

As provisões tiveram um acréscimo de 54,3%, passando de R$85,5 milhões no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2016 para R$131,9 milhões no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017, influenciado pelas ações referente a falta de água no município de Maringá que resultaram em 2017 provisão de R$26,9 milhões e crescimento do provisionamento de ações trabalhistas.

Despesas Financeiras

No período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017, tivemos uma despesa financeira de R$175,8 milhões, em comparação a uma despesa financeira de R$183,2 milhões no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2016, essa queda decorre principalmente pela redução das taxas de juros dos empréstimos e financiamentos.

Receitas Financeiras

As receitas financeiras aumentaram 27,2%, passando de R$59,8 milhões no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2016 para R$76,0 milhões no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017, em razão do principalmente do crescimento dos ganhos com aplicações financeiras.

Imposto de Renda e Contribuição Social

As despesas com imposto de renda e a contribuição social aumentaram 17,9%, passando de R$160,9 milhões no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2016 para R$189,8 milhões no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017. A variação se deve em função do aumento do lucro.

Lucro Líquido

Em decorrência dos motivos apresentados acima, o lucro líquido da Companhia no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017 foi de R$531,9 milhões, representando um crescimento de 13,7% em relação ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2016, que foi de R$467,9 milhões. A margem líquida foi de 18,7% no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017.

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 COMPARADO AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015

	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de				
(Em milhares de R$, exceto percentuais)	**2016**	**AV (%)**	**2015**	**AV (%)**	**AH (%)**
Receita Operacional Líquida	3.477.525	100,0	2.971.185	100,0	17,0
Custos dos produtos e serviços	(1.445.108)	(41,6)	(1.345.162)	(45,3)	7,4
Lucro Bruto	**2.032.417**	**58,4**	**1.626.023**	**54,7**	**25,0**
Comerciais	(253.067)	(7,3)	(202.780)	(6,8)	24,8
Administrativas	(616.161)	(17,7)	(591.952)	(19,9)	4,1
Outras despesas operacionais	(11.197)	(0,3)	(15.356)	(0,5)	(27,1)
Provisões	(141.642)	(4,0)	(73.512)	(2,5)	92,7
Programa de Participação nos Resultados	(53.123)	(1,5)	(40.947)	(1,4)	29,7
Resultado de equivalência patrimonial	(3.361)	(0,1)	(1.688)	(0,1)	99,1
Receitas Financeiras	80.526	2,3	51.999	1,8	54,9
Despesas Financeiras	(244.807)	(7,0)	(211.473)	(7,1)	15,8
Lucro antes do Imposto de renda e contribuição social	**789.585**	**22,7**	**540.314**	**18,2**	**46,1**
Imposto de renda e contribuição social	(162.738)	(4,7)	(101.870)	(3,4)	59,8
Lucro Líquido	**626.847**	**18,0**	**438.444**	**14,8**	**43,0**

Receita operacional líquida

A receita operacional líquida no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016 totalizou R$3.477,5 milhões, crescimento de 17,0% em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015.

A tabela abaixo apresenta nossa receita líquida por segmento para os períodos indicados:

	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
(Em milhares de Reais)	**2016**	**2015**
Água	2.263.121	1.948.560
Esgoto	1.214.404	1.022.625
Total da Receita Operacional Líquida	**3.477.525**	**2.971.185**

Sobre a receita da Companhia incidem o PASEP e COFINS sob o regime não cumulativo. Desta forma, a Companhia deduz créditos da base de cálculo da Contribuição para o PASEP e COFINS, resultando em uma alíquota efetiva média de 7,04%. Na eventualidade da incidência do PASEP e do COFINS sob o regime cumulativo, a alíquota efetiva média seria de 9,25%, sendo 7,60% referente ao COFINS e 1,65% ao PASEP.

A diretoria da Companhia entende que o aumento da receita no período é explicado principalmente: (i) pelo reajuste da tarifa dos serviços de água e esgotamento que foi aumentado em 10,48%, a partir das contas emitidas após 01/04/2016; (ii) pelo crescimento das economias ativas de água em 1,6% e de esgotamento sanitário, que cresceu 5,1% nos locais em que prestamos serviços, resultante do crescimento populacional e do número de novas moradias abrangidas pelos nossos serviços. Os A Diretoria da Companhia entende que esse aumento da demanda pelos serviços da Companhia é influenciado não só pelo crescimento econômico do Estado do Paraná, que permitem a evolução do consumo de nossos serviços por um número maior de clientes, inclusive em virtude do aumento de moradias e, principalmente, condomínio de apartamentos com ligações individuais na rede de abastecimento de água da Companhia, como pelos programas sociais promovidos pelo Governo, tais como o “Minha Casa, Minha Vida”.

O crescimento de nossa receita operacional líquida foi parcialmente afetado pelo aumento de R$80,5 milhões em 31 de dezembro de 2015 para R$88,5 milhões em 31 de dezembro de 2016 reflexo dos subsídios concedidos por meio de tarifas reduzidas para famílias de menor poder aquisitivo, conforme nosso Programa de Tarifa Social.

Custos dos Produtos e Serviços

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, os custos dos produtos e serviços totalizaram R$1.445,1 milhões, um aumento de 7,4% em comparação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015.

A tabela abaixo apresenta a composição de nossos custos dos produtos e serviços nos períodos indicados:

	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de					
(Em milhares de Reais)	**2016**			**2015**		
Descrição	**Água**	**Esgoto**	**Total**	**Água**	**Esgoto**	**Total**
Pessoal	260.680	84.818	345.498	229.134	72.937	302.071
Materiais	75.930	25.802	101.732	72.684	24.483	97.167
Energia Elétrica	345.389	37.074	382.463	344.155	35.122	379.277
Serviços de Terceiros	181.168	116.544	297.712	176.392	116.571	292.963
Depreciações e Amortizações	103.828	92.342	196.170	91.970	80.808	172.778
Outros Custos	88.873	32.660	121.533	78.412	22.494	100.906
Totais	**1.055.868**	**389.240**	**1.445.108**	**992.747**	**352.415**	**1.345.162**

A diretoria da Companhia entende que essa variação ocorreu, especialmente, pelas seguintes razões: (i) aumento dos custos com pessoal, que aumentaram 14,4%, em razão: (a) do reajuste de 11,1% (INPC) nos salários do corpo técnico em face do acordo coletivo de trabalho; (b) reajuste 11,1% no vale alimentação/refeição a partir de maio de 2016, retroativo a março de 2016; (c) abono indenizatório pago em dezembro de 2016; (d) provisão da gratificação de férias (R$696,60 fixo por empregado); (e) crédito extra de vale alimentação/refeição no valor de R$986,9 por empregado, pago em dezembro de 2016; (f) reajuste médio de 2,0% no salário devido ao Ciclo Anual de Avaliação de 2015 – PCCR; e g) reajuste do Sanesaúde; (ii) aumento nos gastos com serviços de terceiros, principalmente nos serviços de operação de sistemas, com energia elétrica, nos serviços de manutenção de redes, nos serviços técnicos operacionais e nos serviços de resíduos de esgoto; (iii) Aumento nos gastos com materiais; (iv) Crescimento nos custos gerais e tributários; e (v) aumento nos custos com depreciações e amortizações.

Despesas Comerciais

As despesas comerciais aumentaram 24,8% no período, passando de R$202,8 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015 para R$253,1 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016. O aumento ocorreu principalmente pelo reajuste salarial de pessoal e crescimento em serviços de terceiros.

As despesas com pessoal, referemte às despesas comerciais aumentaram 13,2% passando de R$92,5 milhões em 2015 para R$104,8 milhões em 2016, reflexo do reajuste coletivo.

As despesas com serviços de terceiros, referente às despesas comerciais aumentaram 19,9% passando de R$58,2 milhões em 2015 para R$69,8 milhões em 2016.

Despesas Administrativas

As despesas administrativas cresceram 4,1% em razão do aumento das despesas administrativas com pessoal das despesas administrativas em 6,9% e do crescimento dos serviços de terceiros que aumentaram 8,0%.

Provisões

As provisões tiveram um acréscimo de 92,7% de R$73,5 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015 para R$141,6 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, influenciado pelo crescimento das provisões trabalhistas, cíveis, ambientais, fiscais e tributárias.

Despesas Financeiras

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, tivemos uma despesa financeira de R$244,8 milhões, em comparação a uma despesa financeira de R$211,5milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, o crescimento ocorreu pelo aumento das taxas de juros dos empréstimos e financiamentos.

Receitas Financeiras

As receitas financeiras aumentaram 54,9% no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, passando de R$52,0 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015 para R$80,5 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de

2016, em função principalmente pelo aumento dos ganhos com aplicações financeiras e receita de ajuste a valor presente de ativos financeiros.

Imposto de Renda e Contribuição Social

O imposto de renda e a contribuição social aumentaram 59,8% de R$101,9 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015 para R$162,7 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, devido principalmente ao aumento do Lucro no exercício.

Lucro Líquido

Em decorrência dos motivos discutidos acima, o lucro líquido da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016 foi de R$626,8 milhões, representando um crescimento de 43,0% em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015. A margem líquida foi de 18,0% no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016.

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 COMPARADO AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de				
(Em milhares de R$, exceto percentuais)	**2015**	**AV (%)**	**2014**	**AV (%)**	**AH (%)**
Receita Operacional Líquida	2.971.185	100,0	2.617.040	100,0	13,5
Custos dos Produtos e Serviços	(1.345.162)	(45,3)	(1.115.124)	(42,6)	20,6
Lucro Bruto	**1.626.023**	**54,7**	**1.501.916**	**57,4**	**8,3**
Comerciais	(202.780)	(6,8)	(199.832)	(7,6)	1,5
Administrativas	(591.952)	(19,9)	(485.515)	(18,6)	21,9
Outras Despesas Operacionais	(15.356)	(0,5)	(7.987)	(0,3)	92,3
Provisões	(73.512)	(2,5)	(106.376)	(4,1)	(30,9)
Programa de Participação nos Resultados	(40.947)	(1,4)	(41.258)	(1,6)	(0,8)
Resultado de Equivalência Patrimonial	(1.688)	(0,1)	(186)	(0,0)	807,5
Receitas Financeiras	51.999	1,8	28.387	1,1	83,2
Despesas Financeiras	(211.473)	(7,1)	(137.955)	(5,3)	53,3
	(73.512)	**(2,5)**	**(106.376)**	**(4,1)**	**(30,9)**
Lucro antes do Imposto de Renda e Contribuição Social	**540.314**	**18,2**	**551.194**	**21,1**	**(2,0)**
Imposto de Renda e Contribuição Social	(101.870)	(3,4)	(129.608)	(5,0)	(21,4)
Lucro Líquido do Exercício	**438.444**	**14,8**	**421.586**	**16,1**	**4,0**

Receita operacional líquida

A receita operacional líquida no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015 totalizou R$2.971,2 milhões, crescimento de 13,5%, em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014.

A tabela abaixo apresenta a receita operacional líquida por segmento para os períodos indicados:

	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	
(Em milhares de Reais)	**2015**	**2014**
Água	1.948.560	1.733.570
Esgoto	1.022.625	883.470
Total da Receita Operacional Líquida	**2.971.185**	**2.617.040**

Sobre a receita da Companhia incidem o PASEP e COFINS sob o regime não cumulativo. Desta forma, a Companhia deduz créditos da base de cálculo da Contribuição para o PASEP e COFINS, resultando em uma alíquota efetiva média de 6,50%. Na eventualidade da incidência do PASEP e do COFINS sob o regime cumulativo, a alíquota efetiva média seria de 9,25%, sendo 7,60% referente ao COFINS e 1,65% ao PASEP.

A diretoria da Companhia entende que o aumento da receita liquida entre os exercícios sociais é explicado principalmente: (i) pelo reajuste da tarifa dos serviços de água e esgotamento que foi aumentado em 12,5%, sendo 6,5% a partir das contas emitidas após 24 de março de 2015 e mais 6,0% a partir das contas emitidas após 01 de junho de 2015, pela revisão tarifária extraordinária de 8,0% a partir das contas emitidas após 01 de setembro de 2015; (ii) pelo crescimento das economias ativas de água em 2,7% e de esgotamento sanitário, que cresceu 5,7% devido principalmente ao aumento do número de novas ligações nas redes de abastecimento de água em 2,4%, bem como, no sistema de esgotamento sanitário em 5,7% nos locais em que presta os serviços, resultante do crescimento populacional e do número de novas moradias abrangidas pelos seus serviços. Os Diretores da Companhia acreditam que esse aumento da demanda pelos serviços da Companhia é influenciado não só pelo crescimento econômico do Estado do Paraná, que permitem a evolução do consumo dos serviços por um número maior de clientes, inclusive em virtude do aumento de moradias e, principalmente, condomínio de apartamentos com ligações individuais na rede de abastecimento de água da Companhia, como pelos programas sociais promovidos pelo Governo, tais como o “Minha Casa, Minha Vida”.

O crescimento de nossa receita operacional líquida foi parcialmente afetado pelo aumento de R$66,3 milhões em 31 de dezembro de 2014 para R$80,5 milhões em 31 de dezembro de 2015, reflexo dos subsídios concedidos por meio de tarifas reduzidas para famílias de menor poder aquisitivo, conforme nosso Programa de Tarifa Social.

Custos dos Produtos e Serviços

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, os custos dos produtos e serviços totalizaram R$1.345,2 milhões, um aumento de 20,6% em comparação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014.

A tabela abaixo apresenta a composição de nossos custos dos produtos e serviços nos exercícios sociais indicados:

	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de					
	2015			2014		
Descrição	**Água**	**Esgoto**	**Total**	**Água**	**Esgoto**	**Total**
	(Em milhares de Reais)					
Pessoal	229.134	72.937	302.071	206.090	65.489	271.579
Materiais	72.684	24.483	97.167	69.619	23.980	93.599
Energia Elétrica	344.155	35.122	379.277	183.525	17.905	201.430
Serviços de Terceiros	176.392	116.571	292.963	174.062	117.125	291.187
Depreciações e Amortizações	91.970	80.808	172.778	85.617	70.142	155.759
Outros Custos	78.412	22.494	100.906	79.518	22.052	101.570
Totais	**992.747**	**352.415**	**1.345.162**	**798.431**	**316.693**	**1.115.124**

A diretoria da Companhia entende que essa variação nos custos dos produtos e serviços ocorreu, especialmente, pelas seguintes razões: (i) aumento dos custos com pessoal, que aumentaram 11,2%, em razão: (a) do reajuste de 7,7% (INPC) nos salários do corpo técnico em face do acordo coletivo de trabalho; (b) reajuste 13,6% no vale alimentação/refeição a partir de maio de 2015, retroativo a março de 2015; (c) abono indenizatório pago em dezembro de 2015; (d) provisão da gratificação de férias (R$696,60 fixo por empregado); (e) crédito extra de vale alimentação/refeição no valor de R$874,50 por empregado, pago em dezembro de 2015; e (f) reajuste médio de 2,0% no salário devido ao Ciclo Anual de Avaliação de 2014 – PCCR; e (g) reajuste do Sanesaúde; (ii) aumento nos gastos com serviços de terceiros, principalmente, nos serviços de operação de sistemas, com energia elétrica, nos serviços de manutenção de redes, nos serviços técnicos operacionais e nos serviços de resíduos de esgoto; (iii) aumento nos gastos com materiais (iv) crescimento nos custos gerais e tributários; e (v) aumento nos custos com depreciações e amortizações.

Despesas Comerciais

As despesas comerciais aumentaram 1,5% no período, passando de R$199,8 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014 para R$202,8 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015. O aumento ocorreu principalmente pelo reajuste salarial de pessoal e crescimento em serviços de terceiros.

As despesas com pessoal, referentes às despesas comerciais aumentaram 9,1%, passando de R$84,8 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014 para R$92,5 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, reflexo do reajuste coletivo.

As despesas com serviços de terceiros, referentes às despesas comerciais aumentaram 5,9%, passando de R$54,9 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014 para R$58,2 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015.

Despesas Administrativas

As despesas administrativas, cresceram 21,9%, em razão do aumento dos gastos com pessoal em 17,1% e do crescimento das despesas administrativas com depreciação e amortização que aumentaram 14,9%.

Provisões

As provisões tiveram um decréscimo de 30,9%, passando de R$106,4 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014 para R$73,5 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, influenciado principalmente pela redução das provisões trabalhistas.

Despesas Financeiras

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, tivemos uma despesa financeira de R$211,5 milhões, em comparação a uma despesa financeira de R$138,0 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014.

Receitas Financeiras

As receitas financeiras aumentaram 83,2% no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, passando de R$28,4 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014 para R$52,0 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, em função principalmente pelo aumento dos ganhos com aplicações financeiras.

Imposto de Renda e Contribuição Social

As despesas com imposto de renda e a contribuição social diminuíram 21,4%, passando de R$129,6 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014 para R$101,9 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, devido principalmente ao aumento da economia tributária de R$57,0 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014 para R$69,5 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, em função, respectivamente, do crédito aos acionistas de juros sobre o capital próprio em substituição aos dividendos.

Lucro Líquido

Em decorrência dos motivos discutidos acima, o lucro líquido da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015 foi de R$438,4 milhões, representando um crescimento de 4,0% em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014. A margem líquida foi de 14,8% no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015.

ANÁLISE DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DO BALANÇO PATRIMONIAL EM 30 DE SETEMBRO DE 2017 COMPARADO COM O BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

Balanço Patrimonial – Ativo					
(Em milhares de R$, exceto percentuais)	**30/09/2017**	**AV (%)**	**31/12/2016**	**AV (%)**	**AH (%)**
Ativo Circulante					
Caixa e Equivalentes de Caixa	535.957	5,4	638.330	6,8	(16,0)
Contas a Receber de Clientes, líquido	614.697	6,2	559.797	5,9	9,8
Estoques	35.579	0,4	36.722	0,4	(3,1)
Impostos e Contribuições a Recuperar	1.194	0,0	39.021	0,4	(96,9)
Depósitos Vinculados	7.260	0,1	9.844	0,1	(26,2)
Outras Contas a Receber	59.384	0,6	23.526	0,2	152,4
Total do Ativo Circulante	1.254.071	12,7	**1.307.240**	13,8	(4,1)
Ativo Não circulante					
Contas a receber de Clientes, líquidas	12.724	0,1	10.706	0,1	18,8
Impostos e Contribuições a recuperar	796	0,0	760	0,0	4,7
Depósitos Vinculados	49.051	0,5	45.834	0,5	7,0
Ativos Financeiros Contratuais	198.211	2,0	172.381	1,8	15,0
Depósitos Judiciais	181.927	1,8	156.442	1,7	16,3
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	425.745	4,3	373.997	4,0	13,8
Outras Contas a Receber	43.296	0,5	43.695	0,5	(0,9)
Investimentos	19.869	0,2	12.403	0,1	60,2
Imobilizado, líquido	133.034	1,4	131.268	1,4	1,3
Intangível, líquido	7.557.997	76,5	7.199.393	76,1	5,0
Total do Ativo Não Circulante	8.622.650	87,3	**8.146.879**	86,2	5,8
Total do Ativo	9.876.721	**100,0**	**9.454.119**	**100,0**	4,5

Balanço Patrimonial – Passivo					
(Em milhares de R$, exceto percentuais)	**30/09/2017**	**AV (%)**	**31/12/2016**	**AV (%)**	**AH (%)**
Passivo Circulante					
Empréstimos, Financiamentos, arrendamento mercantil financeiro e Debêntures	553.232	5,6	379.163	4,0	45,9
Empreiteiros e Fornecedores	134.172	1,3	133.505	1,4	0,5
Contratos de Concessão	7.662	0,1	7.501	0,1	2,1
Impostos e contribuições	97.159	1,0	63.260	0,7	53,6
Salários e Encargos Sociais	238.182	2,4	157.379	1,7	51,3
Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio	148.100	1,5	134.055	1,4	10,5
	-	-	-	-	-
Receitas a apropriar	4.200	0,0	542	0,0	674,9
Cauções e Retenções Contratuais	2.562	0,0	2.338	0,0	9,6
Plano de Aposentadoria e Plano de Assistência Médica	58.473	0,6	53.062	0,6	10,2
Outras contas a pagar	36.486	0,4	36.513	0,4	(0,1)
Total do Passivo Circulante	1.280.228	12,9	**967.318**	10,2	32,3
Passivo Não Circulante					
Empréstimos, Financiamentos, arrendamento mercantil financeiro e Debêntures	2.082.101	21,1	2.332.911	24,7	(10,8)
Contratos de Concessão	85.161	0,9	89.425	0,9	(4,8)
Impostos e Contribuições	1.328	0,0	1.411	0,0	(5,9)
Receitas a Apropriar	14.350	0,1	-	-	-
Provisões	557.317	5,6	506.576	5,3	10,0
Plano de Aposentadoria e Plano de Assistência Médica	818.619	8,3	742.866	7,9	10,2
Outras Contas a Pagar	5.266	0,1	4.939	0,1	6,6
Total do Passivo Não Circulante	3.564.142	36,1	**3.678.128**	38,9	(3,1)
Total do Patrimônio Líquido	5.032.351	51,0	**4.808.673**	50,9	4,7
Total do Passivo e do Patrimônio Líquido	9.876.721	**100,0**	**9.454.119**	**100,0**	4,5

Ativo Circulante

O ativo circulante reduziu 4,1%, em 30 de setembro de 2017 passando de R$1.307,2 milhões em 31 de dezembro de 2016 para R$1.254,1 milhões em 30 de setembro de 2017, representado 12,7% do total do ativo.

Essa redução no ativo circulante ocorreu principalmente pela redução em Caixa e Equivalentes de Caixa, que diminuiu de R$638,3 milhões em 31 de dezembro de 2016 para R$536,0 milhões em 30 de setembro de 2017, correspondendo a uma redução de 16,0%.

Ativo Não Circulante

O ativo não circulante aumentou para R$8.622,7 milhões em 30 de setembro de 2017 ou 5,8%, quando comparado ao ativo não circulante em 31 de dezembro de 2016, que era de R$8.146,9 milhões. O valor do ativo não circulante representava 87,3% e 86,2% do total do ativo em 30 de setembro de 2017 e em 31 de dezembro de 2016, respectivamente.

Esse aumento ocorreu principalmente em razão do crescimento do saldo dos ativos financeiros contratuais que aumentou 15,0%, passando de R$172,4 milhões em 31 de dezembro de 2016 para R$198,2 milhões em 30 de setembro de 2017 e do crescimento de 5,0% do intangível que era de R$7.557,9 milhões e R$7.199,4 milhões em 30 de setembro de 2017 e em 31 de dezembro de 2016, respectivamente, crescimento de R$358,5 milhões em função dos investimentos realizados.

Passivo Circulante

O passivo circulante aumentou 32,3%, passando de R$967,3 milhões em 31 de dezembro de 2016 para R$1.280,2 milhões em 30 de setembro de 2017. O passivo circulante representava 12,9% e 10,2% do total do passivo e do patrimônio líquido em 30 de setembro de 2017 e 31 de dezembro de 2016, respectivamente.

Esse aumento ocorreu principalmente pelo aumento do saldo de empréstimos, financiamentos, arrendamento mercantil financeiro e debêntures que aumentou 45,9%, passando de R$379,2 milhões em 31 de dezembro de 2016 para R$553,2 milhões em 30 de setembro de 2017 e pelo aumento do saldo de salários e encargos sociais que cresceu 51,3%, passando de R$157,4 milhões em 31 de dezembro de 2016 para R$238,2 milhões em 30 de setembro de 2016.

Passivo Não Circulante

O passivo não circulante reduziu 3,1%, ou R$114 milhões, em 30 de setembro de 2017 se comparado ao passivo não circulante em 31 de dezembro de 2016. O valor do passivo não circulante era de R$3.564,1 milhões em 30 de setembro de 2017 e R$3.678,1 milhões em 31 de dezembro de 2016, representando 36,1% e 38,9% do total do passivo e do patrimônio líquido em 30 de setembro de 2017 e 31 de dezembro de 2016, respectivamente.

Essa redução decorreu principalmente pela redução do saldo dos empréstimos, financiamentos, arrendamento mercantil financeiro e debêntures que reduziu 10,8%, passando de R$2.332,9 milhões em 31 de dezembro de 2016 para R$2.082,1 milhões em 30 de setembro de 2017.

Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido aumentou 4,7% em 30 de setembro de 2017 se comparado ao patrimônio líquido de 31 de dezembro de 2016. O valor do patrimônio líquido era de R$5.032,4 milhões em 30 de setembro de 2017 e R$4.808,7 milhões em 31 de dezembro de 2016, representando 51,0% e 50,9% do total do passivo e do patrimônio líquido em 30 de setembro de 2017 e 31 de dezembro de 2016, respectivamente.

ANÁLISE DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DO BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 COMPARADO COM O BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

Balanço Patrimonial – Ativo					
(Em milhares de R$, exceto percentuais)	**31/12/2016**	**AV (%)**	**31/12/2015**	**AV (%)**	**AH (%)**
Ativo Circulante					
Caixa e Equivalentes de Caixa	638.330	6,8	163.797	2,0	289,7
Contas a Receber de Clientes, líquido	559.797	5,9	477.281	5,8	17,3
Estoques	36.722	0,4	35.662	0,4	3,0
Impostos e Contribuições a Recuperar	39.021	0,4	28.829	0,3	35,4
Depósitos Vinculados	9.844	0,1	9.166	0,1	7,4
Outras Contas a Receber	23.526	0,2	23.648	0,3	(0,5)
Total do Ativo Circulante	**1.307.240**	13,8	**738.383**	**9,0**	77,0
Ativo Não circulante					
Contas a receber de Clientes, líquidas	10.706	0,1	9.736	0,1	10,0
Impostos e Contribuições a recuperar	760	0,0	684	0,0	11,1
Depósitos Vinculados	45.834	0,5	34.559	0,4	32,6
Ativos Financeiros Contratuais	172.381	1,8	77.420	0,9	122,7
Depósitos Judiciais	156.442	1,7	132.894	1,6	17,7
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	373.997	4,0	334.775	4,1	11,7
Outras Contas a Receber	43.695	0,5	16.357	0,2	167,1
Investimentos	12.403	0,1	8.224	0,1	50,8
Imobilizado, líquido	131.268	1,4	130.043	1,6	0,9
Intangível, líquido	7.199.393	76,1	6.761.600	82,0	6,5
Total do Ativo Não Circulante	**8.146.879**	86,2	**7.506.292**	**91,0**	8,5
Total do Ativo	**9.454.119**	**100**	**8.244.675**	**100,0**	14,7

Balanço Patrimonial – Passivo					
(Em milhares de R$, exceto percentuais)	**31/12/2016**	**AV (%)**	**31/12/2015**	**AV (%)**	**AH (%)**
Passivo Circulante					
Empréstimos, Financiamentos, arrendamento mercantil financeiro e Debêntures	379.163	4,0	230.660	2,8	64,4
Empreiteiros e Fornecedores	133.505	1,4	125.404	1,5	6,5
Contratos de Concessão	7.501	0,1	7.052	0,1	6,4
Impostos e contribuições	63.260	0,7	50.124	0,6	26,2
Salários e Encargos Sociais	157.379	1,7	140.286	1,7	12,2
Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio	134.055	1,4	95.101	1,2	41,0
Títulos a pagar	-	-	3.087	0,0	(100,0)
Receitas a apropriar	542	0,0	3.250	0,0	(83,3)
Cauções e Retenções Contratuais	2.338	0,0	2.684	0,0	(12,9)
Plano de Aposentadoria e Plano de Assistência Médica	53.062	0,6	46.896	0,6	13,1
Outras contas a pagar	36.513	0,4	36.957	0,4	(1,2)
Total do Passivo Circulante	**967.318**	10,2	**741.501**	**9,0**	30,5
Passivo Não Circulante					
Empréstimos, Financiamentos, arrendamento mercantil financeiro e Debêntures	2.332.911	24,7	2.105.348	25,5	10,8
Contratos de Concessão	89.425	0,9	91.115	1,1	(1,9)
Impostos e Contribuições	1.411	0,0	1.468	0,0	(3,9)
Receitas a Apropriar	-	-	542	0,0	(100,0)
Provisões	506.576	5,3	463.423	5,6	9,3
Plano de Aposentadoria e Plano de Assistência Médica	742.866	7,9	656.541	8,0	13,1
Outras Contas a Pagar	4.939	0,1	4.430	0,1	11,5
Total do Passivo Não Circulante	**3.678.128**	38,9	**3.322.867**	**40,3**	10,7
Total do Patrimônio Líquido	**4.808.673**	50,9	**4.180.307**	**50,7**	15,0
Total do Passivo e do Patrimônio Líquido	**9.454.119**	**100,0**	**8.244.675**	**100,0**	14,7

Ativo Circulante

O ativo circulante aumentou 77,0%, em 31 de dezembro de 2016 quando comparado ao ativo circulante em 31 de dezembro de 2015. O valor do ativo circulante era de R$738,4 milhões em 31 de dezembro de 2015, representando 9,0% do total do ativo.

Esse aumento no ativo circulante ocorreu principalmente pelo crescimento em Caixa e Equivalentes de Caixa, que aumentou de R$163,8 milhões em 31 de dezembro de 2015 para R$638,3 milhões em 31 de dezembro de 2016, correspondendo a um aumento de 289,7%, principalmente em virtude da geração de caixa pelas operações em 2016 e pelas emissões de debêntures.

Ativo Não Circulante

O ativo não circulante aumentou para R$8.146,8 milhões em 31 de dezembro de 2016 ou 8,5%, quando comparado ao ativo não circulante em 31 de dezembro de 2015, que era de R$7.506,3 milhões. O valor do ativo não circulante representava 86,2% e 91,0% do total do ativo em 31 de dezembro de 2016 e em 31 de dezembro de 2015, respectivamente.

Esse aumento ocorreu principalmente em razão do crescimento do aumento do saldo dos ativos financeiros contratuais que aumentou 122,7%, passando de R$77,4 milhões em 31 de dezembro de 2015 para R$172,3 milhões em 31 de dezembro de 2016, e do crescimento do intangível de R$6.761,6 milhões em 31 de dezembro de 2015 para R$7.199,4 milhões em 31 de dezembro de 2016, um aumento de 6,5%.

Passivo Circulante

O passivo circulante aumentou 30,5%, passando de R$741,5 milhões em 31 de dezembro de 2015 para R$967,3 milhões em 31 de dezembro de 2016. O passivo circulante representava 10,2% e 9,0% do total do passivo e do patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2016 e 31 de dezembro de 2015, respectivamente.

Esse aumento ocorreu principalmente pelo aumento do saldo de empréstimos, financiamentos, debêntures e arrendamento mercantil financeiro que aumentou 64,4%, passando de R$230,7 milhões em 31 de dezembro de 2015 para R$379,2 milhões em 31 de dezembro de 2016.

Passivo Não Circulante

O passivo não circulante aumentou 10,7% ou R$355,2 milhões em 31 de dezembro de 2016 se comparado ao passivo não circulante em 31 de dezembro de 2015. O valor do passivo não circulante era de R$3.678,1 milhões em 31 de dezembro de 2016 e R$3.322,9 milhões em 31 de dezembro de 2016, representando 38,9% e 40,3% do total do passivo e do patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2016 e 31 de dezembro de 2015, respectivamente.

Esse aumento decorreu principalmente pelo crescimento do saldo dos empréstimos, financiamentos, debêntures e arrendamento mercantil financeiro que aumentou 10,8%, passando de R$2.105,3 milhões em 31 de dezembro de 2015 para R$2.332,9 milhões em 31 de dezembro de 2016.

Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido aumentou 15,0% em 31 de dezembro de 2016 se comparado ao patrimônio líquido de 31 de dezembro de 2015. O valor do patrimônio líquido era de R$4.808,7 milhões em 31 de dezembro de 2016 e R$4.180,3 milhões em 31 de dezembro de 2015, representando 50,9% e 50,7% do total do passivo e do patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2016 e 31 de dezembro de 2015, respectivamente.

ANÁLISE DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DO BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 COMPARADO COM O BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Balanço Patrimonial – Ativo (Em milhares de R$, exceto percentuais)	31/12/2015	AV (%)	31/12/2014	AV (%)	AH (%)
Ativo Circulante					
Caixa e Equivalentes de Caixa	163.797	2,0	69.061	0,9	137,2

Contas a Receber de Clientes, líquido	477.281	5,8	393.536	5,2	21,3
Estoques	35.662	0,4	35.166	0,5	1,4
Impostos e Contribuições a Recuperar	28.829	0,3	22.791	0,3	26,5
Depósitos Vinculados	9.166	0,1	13.725	0,2	(33,2)
Outras Contas a Receber	23.648	0,3	24.301	0,3	(2,7)
Total do Ativo Circulante	**738.383**	**9,0**	**558.580**	**7,4**	**32,2**
Ativo Não circulante					
Contas a Receber de Clientes, líquido	9.736	0,1	8.009	0,1	21,6
Impostos e Contribuições a Recuperar	684	0,0	786	0,0	(13,0)
Depósitos Vinculados	34.559	0,4	30.705	0,4	12,6
Ativos Financeiros Contratuais	77.420	0,9	54.586	0,7	41,8
Depósitos Judiciais	132.894	1,6	166.747	2,2	(20,3)
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	334.775	4,1	379.075	5,0	(11,7)
Outros Créditos	16.357	0,2	16.923	0,2	(3,3)
Investimentos	8.224	0,1	8.204	0,1	0,2
Imobilizado, líquido	130.043	1,6	102.340	1,4	27,1
Intangível, líquido	6.761.600	82,0	6.225.784	82,4	8,6
Total do Ativo Não Circulante	**7.506.292**	**91,0**	**6.993.159**	**92,6**	**7,3**
Total do Ativo	**8.244.675**	**100,0**	**7.551.739**	**100,0**	**9,2**

Balanço Patrimonial – Passivo					
(Em milhares de R$, exceto percentuais)	**31/12/2015**	**AV (%)**	**31/12/2014**	**AV (%)**	**AH (%)**
Passivo Circulante					
Empréstimos, Financiamentos e Debêntures	230.660	2,8	244.334	3,2	(5,6)
Empreiteiros e Fornecedores	125.404	1,5	141.079	1,9	(11,1)
Contratos de Concessão	7.052	0,1	6.372	0,1	10,7
Impostos e Contribuições	50.124	0,6	44.680	0,6	12,2
Salários e Encargos Sociais	140.286	1,7	128.837	1,7	8,9
Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio	95.101	1,2	92.218	1,2	3,1
Títulos a Pagar	3.087	0,0	7.200	0,1	(57,1)
Receitas a Apropriar	3.250	0,0	3.250	0,0	0,0
Cauções e Retenções Contratuais	2.684	0,0	2.864	0,0	(6,3)
Plano de Aposentadoria e Plano de Assistência Médica	46.896	0,6	56.324	0,7	(16,7)
Outras Contas a Pagar	36.957	0,4	37.323	0,5	(1,0)
Total do Passivo Circulante	**741.501**	**9,0**	**764.481**	**10,1**	**(3,0)**
Passivo Não Circulante					
Empréstimos, Financiamentos e Debêntures	2.105.348	25,5	1.628.159	21,6	29,3
Contratos de Concessão	91.115	1,1	88.706	1,2	2,7
Impostos e Contribuições	1.468	0,0	1.262	0,0	16,3
Títulos a Pagar	-	-	2.429	0,0	(100,0)
Receitas a Apropriar	542	0,0	3.792	0,1	(85,7)
Provisões	463.423	5,6	467.772	6,2	(0,9)
Plano de Aposentadoria e Plano de Assistência Médica	656.541	8,0	788.529	10,4	(16,7)
Outras Contas a Pagar	4.430	0,1	5.524	0,1	(19,8)
Total do Passivo Não Circulante	**3.322.867**	**40,3**	**2.986.173**	**39,5**	**11,3**
Total do Patrimônio Líquido	**4.180.307**	**50,7**	**3.801.085**	**50,3**	**10,0**
Total do Passivo e do Patrimônio Líquido	**8.244.675**	**100,0**	**7.551.739**	**100,0**	**9,2**

Ativo Circulante

O ativo circulante aumentou 32,2%, em 31 de dezembro de 2015 quando comparado ao ativo circulante em 31 de dezembro de 2014. O valor do ativo circulante era de R$738,4 milhões em 31 de dezembro de 2015 e R$558,6 milhões em 31 de dezembro de 2014, representando 9,0% e 7,4% do total do ativo, respectivamente.

Esse aumento no ativo circulante ocorreu principalmente pelo crescimento no Caixa e Equivalentes de Caixa, que aumentou de R$69,1 milhões em 31 de dezembro de 2014 para R$163,8 milhões em 31 de dezembro de 2015, correspondendo a um aumento de 137,2%, principalmente em virtude do caixa e equivalentes de caixa gerados pelas operações e pelas emissões de debêntures no exercício social de 2015.

Ativo Não Circulante

O ativo não circulante aumentou para R$7.506,3 milhões em 31 de dezembro de 2015 ou 7,3%, quando comparado ao ativo não circulante em 31 de dezembro de 2014, que era de R$6.993,2 milhões. O valor do ativo não circulante representava 91,0% e 92,6% do total do ativo em 31 de dezembro de 2015 e em 31 de dezembro de 2014, respectivamente.

Esse aumento ocorreu principalmente em razão dos investimentos no ativo imobilizado e intangível no montante de R$795,1 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015.

Passivo Circulante

O passivo circulante diminuiu 3,0%, passando de R$764,5 milhões em 31 de dezembro de 2014 para R$741,5 milhões em 31 de dezembro de 2015. O passivo circulante representava 9,0% e 10,1% do total do passivo e do patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2015 e 31 de dezembro de 2014, respectivamente.

Essa diminuição ocorreu principalmente pela redução do saldo de empréstimos, financiamentos e debêntures que diminuiu 5,6%, passando de R$244,3 milhões em 31 de dezembro de 2014 para R$230,7 milhões em 31 de dezembro de 2015.

Passivo Não Circulante

O passivo não circulante aumentou 11,3%, de R$2.986,2 milhões, em 31 de dezembro de 2014 para R$3.322,9 milhões em 31 de dezembro de 2015, representando 40,3% e 39,5% do total do passivo e do patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2015 e 2014, respectivamente.

Esse aumento decorreu principalmente pelo crescimento dos empréstimos, financiamentos, arrendamento mercantil financeiro e debêntures que aumentou 29,3%, passando de R$1.628,2 milhões em 31 de dezembro de 2014 para R$2.105,3 milhões em 31 de dezembro de 2015.

Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido aumentou 10,0% em 31 de dezembro de 2015 se comparado ao patrimônio líquido de 31 de dezembro de 2014. O valor do patrimônio líquido era de R$4.180,3 milhões em 31 de dezembro de 2015 e R$3.801,1 milhões em 31 de dezembro de 2014, representando 50,7% e 50,3% do total do passivo e do patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2015 e 2014, respectivamente. O crescimento do Patrimônio Líquido no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015 deveu-se principalmente pelo lucro líquido do exercício.

FLUXOS DE CAIXA

O fluxo de caixa da Companhia decorre substancialmente de suas operações, podendo variar de período a período conforme a flutuação de suas tarifas, de seus custos e do consumo de seus serviços. De acordo com o regime legal para reajuste de tarifas, a Companhia normalmente recupera parte do aumento de seus custos em um determinado período por meio de aumento das tarifas no período seguinte. A Companhia usa o caixa e equivalentes de caixa proveniente de suas operações principalmente para financiar suas atividades operacionais, pagar imposto de renda, contribuições e os empréstimos, financiamentos e debêntures captados.

As tabelas a seguir demonstram o sumário dos fluxos de caixa dos períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2017 e 2016 e dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2016, 2015 e 2014:

	Período de nove meses findo em 30 de setembro de	
	2017	**2016**
	(Em milhares de Reais)	
Caixa e Equivalentes de Caixa Gerados pelas Atividades Operacionais	1.039.865	819.072
Caixa e Equivalentes de Caixa Aplicados nas Atividades de Investimentos	(519.879)	(532.576)
Caixa e Equivalentes de Caixa Aplicados nas Atividades de Financiamentos	(622.359)	(73.813)
Aumento no Saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa	(102.373)	**212.683**

	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		
	2016	**2015**	**2014**
		(Em milhares de Reais)	
Caixa e Equivalentes de Caixa Gerados pelas Atividades Operacionais	1.096.717	872.250	774.929
Caixa e Equivalentes de Caixa Aplicados nas Atividades de Investimentos	(708.833)	(796.732)	(959.566)
Caixa e Equivalentes de Caixa Gerados pelas Atividades de Financiamentos	86.649	19.218	106.916
Aumento (Redução) no Saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa	**474.533**	**94.736**	**(77.721)**

FLUXOS DE CAIXA DO PERÍODO DE NOVE MESES FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 2017 COMPARADO COM OS FLUXOS DE CAIXA DO PERÍODO DE NOVE MESES FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 2016

No período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017, as atividades operacionais geraram caixa e equivalentes de caixa de R$1.039.9 milhões, enquanto no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2016, geraram R$819,1milhões, representando um aumento de 27,0%. A variação foi em função do aumento do lucro líquido do exercício em 13,7%, tendo como fator principal o aumento da receita operacional líquida.

Nos períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2017 e 2016, o caixa aplicado nas atividades de investimentos totalizou R$519,9 milhões e R$532,6 milhões, respectivamente, representando uma redução de 2,4%. Essa variação foi devida, principalmente, a redução de 3,4% de investimentos no imobilizado e intangível.

No período de nove meses findos em 30 de setembro de 2017, o caixa aplicado nas atividades de financiamento totalizou R$622,4 milhões em comparação ao caixa e equivalentes de caixa gerado pelas atividades de financiamento de R$73,8 milhões no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2016. Essa variação foi devida, principalmente, a redução de 76,4% dos empréstimos, financiamentos e debêntures obtidos no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017 quando comparado com o mesmo período de 2016.

FLUXOS DE CAIXA DO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 COMPARADO COM OS FLUXOS DE CAIXA DO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, as atividades operacionais da Companhia geraram caixa e equivalentes de caixa de R$1.096,7 milhões, enquanto no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, geraram R$872,3 milhões, representando um aumento de 25,7%. A variação foi em função do aumento do lucro líquido do exercício em 43,0%, tendo como fator principal o aumento da receita operacional líquida.

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2016 e 2015, o caixa e equivalentes de caixa aplicado nas atividades de investimentos totalizou R$708,8 milhões e R$796,7 milhões, respectivamente, representando uma redução de 11,0%. Essa redução foi devida, principalmente, pela redução de 11,8% de investimentos no imobilizado e intangível.

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2016 e 2015, o caixa e equivalentes de caixa gerado pelas atividades de financiamento totalizou R$86,6 milhões e R$19,2 milhões, respectivamente, representando um aumento de 350,9%. Esse aumento foi devido, principalmente, ao impacto da emissão de ações, no valor de R$250,3 milhões no exercício social findo em 31 de dezembro de 2016, principalmente compensado pela (i) queda na captação de novos financiamentos de R$652,8 milhões no exercício social findo em 31 de dezembro 2015 para R$494,2 milhões no exercício social findo em 31 de dezembro de 2016; (ii) redução na amortização de financiamentos de R$243,2 milhões no exercício social findo em 31 de dezembro de 2015 para R$219,2 milhões no exercício social findo em 31 de dezembro de 2016, e um aumento no pagamento de juros sobre financiamentos de R$199,6 milhões no exercício social findo em 31 de dezembro de 2015 para R$227,3 milhões no exercício social findo em 31 de dezembro de 2016.

FLUXOS DE CAIXA DO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 COMPARADO COM OS FLUXOS DE CAIXA DO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, as atividades operacionais da Companhia geraram caixa e equivalentes de caixa de R$872,3 milhões, enquanto no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014, geraram R$774,9 milhões, representando um aumento de 12,6%. A variação foi em função do aumento do lucro líquido do exercício em 4,0%, tendo como fator principal o aumento da receita operacional líquida.

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2015 e 2014, o caixa e equivalente de caixa aplicado nas atividades de investimentos totalizou R$796,7 milhões e R$959,6 milhões, respectivamente, representando uma redução de 17,0%. Essa redução foi devida, principalmente, pela redução de 16,7% de investimentos no imobilizado e intangível.

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2015 e 2014, o caixa e equivalente de caixa gerado pelas atividades de financiamento totalizou R$19,2 milhões e R$106,9 milhões, respectivamente, representando uma redução de 82,0%. Essa redução foi devida, principalmente, aos aumentos de 117,5% e 46,8% das amortizações de financiamentos e pagamentos de juros sobre financiamentos, respectivamente.

a. Resultados das operações do emissor, em especial:

i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita

A receita operacional líquida da Companhia é gerada preponderantemente por meio das suas atividades de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, as quais são decorrentes de contratos de concessão e contratos de programa, resultado da renovação dos antigos contratos de concessão.

O crescimento da Companhia está ligado ao crescimento da população do Estado do Paraná e ao aumento do número de residências que necessitam dos serviços de saneamento básico. A rede fixa demanda um crescimento de aproximadamente 2% ao ano para atender ao crescimento da população e do aumento do número de residências. O aumento do número de famílias e residências que necessitam dos serviços de saneamento básico é parcialmente apoiado por programas governamentais destinados a reduzir o déficit habitacional no Brasil, incluindo o programa Minha Casa, Minha Vida, um programa habitacional criado pelo governo brasileiro para reduzir o déficit habitacional por meio de financiamento público para a construção de habitações para famílias de baixa renda, oferecendo empréstimos subsidiados para toda a cadeia produtiva do setor imobiliário brasileiro. O programa Minha Casa, Minha Vida resultou na construção de milhares de novas casas no Estado do Paraná desde o ano de 2011.

ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2014, a receita operacional líquida da Companhia foi de R$2.617,0 milhões, sendo que desse total, R$1.733,6 milhões foi proveniente do serviço de distribuição de água tratada e R$883,4 milhões decorreu das operações de coleta e tratamento de esgoto.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, a receita operacional líquida da Companhia foi de R$2.971,2 milhões, sendo que desse total, R$1.948,6 milhões foi proveniente do serviço de distribuição de água tratada e R$1.022,6 milhões decorreu das operações de coleta e tratamento de esgoto. Houve aumento de 13,5% na receita operacional líquida da Companhia comparado com o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014, principalmente pelo reajuste de 12,5% da tarifa de água e esgoto, sendo 6,50% a partir das contas emitidas após 24 de março de 2015 e mais 6,00% a partir das contas emitidas após 01 de junho de 2015 e pela revisão tarifária extraordinária de 8,0% a partir das contas emitidas após 01 de setembro de 2015, além da manutenção da cobertura de atendimento da Companhia em 100,0% dos moradores da área urbana das cidades que atende. O aumento do número de novas ligações de água e esgoto, bem como dos volumes faturados, contribuíram para o bom resultado obtido.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, a receita operacional líquida da Companhia foi de R$3.477,5 milhões, sendo que desse total, R$2.263,1 milhões foi proveniente do serviço de distribuição de água tratada e R$1.214,4 milhões decorreu das operações de coleta e tratamento de esgoto. Houve crescimento de 17,0% na receita operacional líquida da Companhia comparado com o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, principalmente (i) pelo reajuste da tarifa dos serviços de água e esgotamento que foi aumentado em 10,48%, a partir das contas emitidas após 01/04/2016; (ii) pelo crescimento das economias ativas de água em 1,6% e de esgotamento sanitário, que cresceu 5,1% nos locais em que prestamos serviços, resultante do crescimento populacional e do número de novas moradias abrangidas pelos nossos serviços. A Diretoria da Companhia entende que esse aumento da demanda pelos serviços da Companhia é influenciado não só pelo crescimento econômico do Estado do Paraná, que permitem a evolução do consumo de nossos serviços por um número maior de clientes, inclusive em virtude do aumento de moradias e, principalmente, condomínio de apartamentos com ligações individuais na rede de abastecimento de água da Companhia, como pelos programas sociais promovidos pelo Governo, tais como o “Minha Casa, Minha Vida”.

No período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017, a receita operacional líquida da Companhia foi de R$2.843,9 milhões, sendo que desse total, R$1.835,0 milhões foi proveniente do serviço de distribuição de água tratada e R$1.008,9 milhões decorreu das operações de coleta e tratamento de esgoto. Houve aumento de 11,5% na receita operacional líquida da Companhia comparado com o mesmo período de 2016, pelo reajuste tarifário de 10,48% aplicado para as contas faturadas a partir do dia 01/04/2016, impactando

integralmente em 2017; da primeira Revisão Tarifária Periódica – RTP que definiu um reposicionamento tarifário de 25,63% diferido em 08 anos, sendo o reposicionamento tarifário médio em 2017 de 8,53% aplicado nas faturadas a partir do dia 01/06/2017 - pro rata desde 16/05/2017, bem como a alteração da estrutura tarifária, com modificação das faixas de consumo, fixando a tarifa mínima no volume de 5 m³ e seus consequentes ajustes; e do aumento na quantidade de ligações de água em 1,98% e de ligações de esgoto em 5,13%.

Ademais, os resultados da Companhia são afetados, entre outros, pelos seguintes fatores:

- as condições do ambiente macroeconômico brasileiro;
- crescimento do Estado do Paraná;
- reajuste de tarifas;
- situações climáticas;
- o custo dos insumos relevantes para suas operações; e

b. variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços

As operações são restritas ao mercado interno e consequentemente não há impacto decorrente de taxa de câmbio na receita operacional líquida. A receita operacional líquida da Companhia é impactada pelo reajuste tarifário e pelo crescimento do volume faturado.

A receita operacional líquida e condição financeira são altamente dependentes da capacidade da Companhia de obter a aprovação e de estabelecer tarifas adequadas pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. No passado, por vezes, as tarifas não acompanharam a perda do poder aquisitivo da moeda brasileira em períodos de inflação elevada. Em geral, as tarifas são reajustadas levando-se em consideração principalmente a inflação e o aumento dos custos, respeitadas as categorias de consumidores e eventuais descontos.

O reajuste de tarifa da Companhia segue as orientações estabelecidas pela Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007 que dispõe sobre as diretrizes nacionais do saneamento. Ainda de acordo com a lei, a tarifa é reajustada uma vez por ano respeitando o prazo de 12 meses entre um reajuste e outro. O reajuste deve ser anunciado com antecedência de 30 dias da data que passará a vigorar e vem sendo realizado anualmente. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014, a tarifa foi aumentada em 6,4%. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015 houve reajuste de 12,5%, sendo 6,5% em março e 6,0% a partir de junho e pelo reajuste de 8,0% aplicado a partir de setembro em razão da revisão tarifária extraordinária. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016 os valores das tarifas de saneamento básico foram reajustados em 10,5%. No período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017 os valores das tarifas de saneamento básico foram reposicionados em 8,53%, conforme Resolução Homologatória nº 003/2017 da Agepar sobre os serviços prestados, a partir de 30 dias após a publicação no Diário Oficial do Paraná, edição nº 9926, em 17 de abril de 2017. E, em 1º de junho, a Sanepar passou a cobrar uma nova tarifa para os serviços de água e esgoto em todo o Estado do Paraná e Porto União/SC.

A tabela a seguir demonstra, nos períodos indicados, os aumentos percentuais das tarifas da Companhia (reajuste médio), comparados a três índices de inflação.

Indexadores	Até 30/09/2017	2016	2015	2014
IPCA	1,78%	6,29%	10,71%	6,41%
IGP-M	(2,12)%	7,19%	10,54%	3,69%
IPC-FIPE	1,09%	6,54%	11,07%	5,20%
Sanepar	8,53%	10,48%	21,5%	6,4%

c. impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro, quando relevante

A inflação, a variação de preços dos principais insumos e produtos e os juros sobre empréstimos, financiamentos e debêntures nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2014, 2015 e 2016 e no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017, foram absorvidos pelo crescimento orgânico da Companhia e pela recomposição tarifária, o que gerou receita suficiente para suportar estes impactos, conforme os resultados apurados. Com efeito, em março de 2014, março, junho e setembro de 2015 e 2016 e fevereiro de 2017, a Companhia reajustou suas tarifas em 6,4%, 6,5%, 6,0%, 8,0%,10,5% e 8,53%, respectivamente, para recompor a tarifa dos seus serviços.

Os custos também tendem a aumentar com a inflação brasileira, tendo em vista que os preços dos insumos são denominados em reais, o que pode afetar adversamente as margens da Companhia. Além disso, a receita operacional e condição financeira da Companhia são afetados pelas flutuações das taxas de juros, na medida em que sua dívida está indexada às taxas de juros variáveis.

a. introdução ou alienação de segmento operacional.

Até a data deste Formulário de Referência não foi introduzido ou alienado qualquer segmento operacional nas atividades da Companhia.

b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária.

Não houve qualquer constituição, aquisição ou alienação de participação societária.

c. eventos ou operações não usuais.

Desde a sua constituição, a Companhia não praticou eventos ou operações não usuais.

a. mudanças significativas nas práticas contábeis

Os diretores informam que até o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014, a Companhia tinha como prática contábil o registro dos bens vinculados aos contratos regidos pela Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, conforme alterada ("Lei de Concessões") (Contratos de Concessão) no ativo imobilizado, e os bens vinculados aos contratos firmados com base no novo marco regulatório de saneamento – Lei 11.445/07 (Contratos de Programa) de acordo com o modelo bifurcado (intangível e financeiro) definido pelo ICPC 01 e OCPC 05. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, a Companhia alterou a forma de contabilização dos contratos regidos pela Lei de Concessões (Contratos de Concessão), passando a também registrá-los no ativo intangível.

Adicionalmente, a partir do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, a Companhia passou a ajustar os ativos financeiros contratuais a valor presente. Este valor é referente à expectativa de valor residual a receber ao final dos contratos de programas em decorrência dos bens vinculados a concessão, cuja vida útil ultrapassa o prazo do contrato.

Dessa forma, conforme requerido pelo Pronunciamento Técnico CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, tendo por objetivo preservar a comparabilidade das demonstrações contábeis entre os exercícios, a Companhia reclassificou os bens do ativo imobilizado dos Balanços Patrimoniais do exercício social encerrados em 31 de dezembro de 2014 para o ativo intangível bem como, o ativo financeiro contratual considerando o cálculo do ajuste a valor presente - AVP.

b. efeitos significativos das alterações em práticas contábeis

A Diretoria demonstra abaixo os efeitos das reclassificações efetuadas no balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2014.

	Em 31 de dezembro de 2014		Em 31 de dezembro de 2014
Ativo	**Divulgado**	**Ajuste**	**Reclassificado**
	(Em milhares de reais)		
Não Circulante			
Ativo Financeiro Contratual	194.078	(139.492)	54.586
Imobilizado, líquido	5.527.281	(5.424.941)	102.340
Intangível, líquido	661.351	5.564.433	6.225.784

c. ressalvas e ênfases presentes no relatório do auditor

Os relatórios dos auditores independentes emitido pela Ernst & Young Auditores Independentes S.S. ("EY") relativos às demonstrações contábeis referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2016, 2015 e 2014, assim como o relatório sobre a revisão das informações trimestrais referente ao período findo em 30 de setembro de 2017 não contêm ressalvas. A revisão do ITR referente ao período findo em 30 de setembro de 2017 foi realizada pela BDO RCS Auditores Independentes.

Os diretores informam que o relatório dos auditores independentes emitido pela EY sobre as demonstrações contábeis dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2015 e 2014 contém um parágrafo de ênfase descrevendo que, conforme mencionado na nota explicativa 2.2, em decorrência da adoção de nova prática contábil de registro dos ativos relacionados aos contratos de concessão regidos pela Lei de Concessões – Lei 8.987/95, os saldos dos ativos relacionados a tais contratos, anteriormente classificados no ativo imobilizado, foram também reclassificados em 31 de dezembro de 2014, para fins de comparação das demonstrações contábeis, conforme previsto no CPC 23 (Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro).

Adicionalmente, os diretores informam que o relatório dos auditores independentes sobre as informações trimestrais do trimestre findo em 30 de setembro de 2017 não contém parágrafo de ênfase.

A elaboração das demonstrações contábeis em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que os Diretores da Companhia utilizem estimativas e premissas que afetam os montantes divulgados nas informações contábeis da Companhia.

A diretoria da Companhia entende que as premissas utilizadas pela Companhia são adequadas e estão alinhadas com as atividades realizadas pela Companhia, saneamento básico. Referidas premissas são revisadas e atualizadas por uma equipe técnica da Companhia que detêm conhecimento sobre as necessidades intrínsecas ao negócio da Companhia.

A diretoria da Companhia está ciente que os resultados efetivos poderão ser diferentes de tais estimativas, entretanto, tais estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua pelo corpo técnico da Companhia. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no exercício em que as estimativas são revisadas e em quaisquer exercícios futuros afetados. As principais premissas adotadas pela Companhia estão resumidas a seguir:

Redução do valor recuperável de ativos financeiros

A Companhia avalia nas datas das demonstrações contábeis se há alguma evidência objetiva que determine se o ativo financeiro, ou grupo de ativos financeiros, não é recuperável.

Um ativo financeiro, ou grupo de ativos financeiros, é considerado como não recuperável se, e somente se, houver evidência objetiva de ausência de recuperabilidade como resultado de um ou mais eventos que tenham acontecido depois do reconhecimento inicial do ativo (“um evento de perda” incorrido) e este evento de perda tenha impacto no fluxo de caixa futuro estimado do ativo financeiro, ou do grupo de ativos financeiros, que possa ser razoavelmente estimado.

Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros.

Uma perda por redução ao valor recuperável existe quando o valor contábil de um ativo ou unidade geradora de caixa excede o seu valor recuperável, o qual é o maior entre o valor justo menos custos de venda e o valor em uso. O cálculo do valor justo menos custos de vendas é baseado em informações disponíveis de transações de venda de ativos similares ou preços de mercado menos custos adicionais para descartar o ativo. O cálculo do valor em uso é baseado no modelo de fluxo de caixa descontado. Os fluxos de caixa derivam do orçamento para os próximos cinco anos e não incluem atividades de reorganização com as quais a Companhia ainda não tenha se comprometido ou investimentos futuros significativos que melhorarão a base de ativos da unidade geradora de caixa objeto de teste.

O valor recuperável é sensível à taxa de desconto utilizada no método de fluxo de caixa descontado, bem como aos recebimentos de caixa futuros esperados e à taxa de crescimento utilizada para fins de extrapolação.

Provisões para riscos tributários, cíveis, trabalhistas e ambientais

A Companhia reconhece provisão para causas tributárias, cíveis, trabalhistas e ambientais. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

Provisão para créditos de liquidação duvidosa

A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída em montante considerado suficiente pela Administração para fazer face às eventuais perdas na realização das contas a receber, levando em consideração as perdas históricas e uma avaliação individual das contas a receber com riscos de realização. A provisão é constituída com base nos valores a receber de consumidores residenciais, comerciais, industriais e Poder Público Federal vencidos há mais de 180 dias, e com base nos valores vencidos há mais de 2 anos para

Poder Público Municipal, exceto para as Prefeituras que não estejam efetuando pagamento das contas vencidas, para que as quais é constituída provisão para a totalidade dos créditos.

Impostos

Existem incertezas com relação à interpretação de regulamentos tributários complexos e ao valor e época dos resultados tributáveis futuros. Dado a natureza de longo prazo e a complexidade dos instrumentos contratuais existentes, diferenças entre os resultados reais e as premissas adotadas, ou futuras mudanças nessas premissas, poderiam exigir ajustes futuros na receita e despesa de impostos já registradas. A Companhia constitui provisões, com base em estimativas cabíveis, para possíveis consequências de auditorias por parte das autoridades fiscais das respectivas jurisdições em que opera. O valor dessas provisões baseia-se em vários fatores, como experiência de auditorias fiscais anteriores e interpretações divergentes dos regulamentos tributários pela entidade tributável e pela autoridade fiscal responsável. Essas diferenças de interpretação podem surgir numa ampla variedade de assuntos, dependendo das condições vigentes no respectivo domicílio da Companhia.

Julgamento significativo da Administração é requerido para determinar o valor do imposto de renda diferido ativo que pode ser reconhecido, com base em um prazo considerado como razoável, bem como nível de lucros tributáveis esperados nos próximos exercícios, juntamente com estratégias de planejamento fiscal futuras.

Plano de aposentadoria e assistência médica

O custo do plano de aposentadoria com benefícios definidos e outros benefícios de assistência médica pós-emprego, e o valor presente da obrigação de aposentadoria são determinados utilizando métodos de avaliação atuarial. A avaliação atuarial envolve o uso de premissas sobre as taxas de desconto, taxas de retorno de ativos esperadas, aumentos salariais futuros, taxas de mortalidade e aumentos futuros de benefícios de aposentadorias e pensões. A obrigação de benefício definido é altamente sensível a mudanças nessas premissas. Todas as premissas são revisadas a cada data-base.

a. ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no balanço patrimonial da Companhia (off-balance sheet items), tais como:

i. arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos

Não há itens ativos ou passivos não evidenciados nas demonstrações contábeis da Companhia.

ii. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos

Não há itens ativos ou passivos não evidenciados nas demonstrações contábeis da Companhia.

iii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

Não há itens ativos ou passivos não evidenciados nas demonstrações contábeis da Companhia.

iv. contratos de construção não terminada

Não há itens ativos ou passivos não evidenciados nas demonstrações contábeis da Companhia.

v. contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Não há itens ativos ou passivos não evidenciados nas demonstrações contábeis da Companhia.

b. outros itens não evidenciados nas demonstrações contábeis

Não há itens ativos ou passivos não evidenciados nas demonstrações contábeis da Companhia.

a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações contábeis da Companhia

Item não aplicável visto que não há itens ativos ou passivos não evidenciados nas demonstrações contábeis da Companhia.

b. natureza e o propósito da operação

Item não aplicável visto que não há itens ativos ou passivos não evidenciados nas demonstrações contábeis da Companhia.

c. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor da Companhia em decorrência da operação

Item não aplicável visto que não há itens ativos ou passivos não evidenciados nas demonstrações contábeis da Companhia.

a. Investimentos, incluindo:

i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

Todos os investimentos realizados pela Companhia no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017 e nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2016, 2015 e 2014 fazem parte do Plano Plurianual de Investimentos, que prevê a aplicação em obras nos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos referidos períodos.

Adicionalmente, a Companhia aprovou em Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 22 de novembro de 2016 o Processo de Planejamento Estratégico que engloba o Programa de Investimentos para o período de 2017 a 2020.

Investimentos previstos para o período de 2017 a 2021

Anos	R$ milhões
2017	1.082
2018	950
2019	800
2020	800
2021	800

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016 foram investidos pela Companhia R$701,3 milhões no ativo imobilizado e intangível.

O Programa de Investimentos para os anos de 2017 a 2021 contempla recursos próprios e financiados, no valor estimado de R$4,4 bilhões. Com a aprovação de referido Programa de Investimentos a Companhia possui como principal objetivo prestar serviços de saneamento ambiental de forma sustentável, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população que utiliza de seus serviços.
Adicionalmente, a Companhia busca por meio de recursos próprios e financiados aprimorar as suas seguintes perspectivas:

Sustentabilidade – Buscar a Sustentabilidade Econômico-Financeira e Socioambiental por meio da realização de seu Programa de Investimentos.

Clientes – Manter e ampliar o mercado de atuação, bem como promover a universalização do saneamento ambiental por meio da elevação da satisfação dos clientes e do fortalecimento da imagem perante o mercado.

Processos – Investir no desenvolvimento institucional por meio do aprimoramento: (i) da eficiência dos processos; (ii) da excelência dos produtos e serviços; e (iii) do asseguramento da gestão ambiental.

Pessoas – Aprimorar a gestão do conhecimento dos clientes por meio da satisfação dos serviços prestados e pela atuação com responsabilidade socioambiental.

ii. fontes de financiamento dos investimentos

Os recursos relativos ao Plano Plurianual de Investimentos são oriundos de recursos próprios, bem como de terceiros, que a Administração pretende obter via contratação de novos financiamentos com instituições financeiras de fomento.

iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Não está em andamento ou prevista a realização de quaisquer desinvestimentos.

b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Informamos que em 2014 a Sanepar e a empresa Cattalini S.A. constituíram a empresa CS Bioenergia S.A., sociedade na qual a Sanepar possui 40,0% do capital social e que tem como finalidade explorar e dar destinação final adequada a resíduos sólidos e orgânicos, bem como ao lodo produzido em estações de tratamento de esgoto, produção de biogás e geração de energia.

Além da participação acima e dos investimentos realizados em sistemas de saneamento básico no Estado do Paraná, não foram adquiridos quaisquer plantas equipamentos, patentes ou outros ativos que possam influenciar materialmente em sua capacidade de prestação de serviços.

c. novos produtos e serviços

i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

Item não aplicável, uma vez que a Companhia não possui pesquisas em andamento já divulgadas.

ii. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Item não aplicável, uma vez que a Companhia não possui investimentos para desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

iii. projetos em desenvolvimento já divulgados

Item não aplicável, uma vez que a Companhia não possui projetos para novos produtos e serviços em desenvolvimento já divulgados.

iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Item não aplicável, uma vez que a Companhia não possui pesquisas de desenvolvimento de novos produtos e serviços.

No período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017 e nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2016, 2015 e 2014 a Companhia realizou os seguintes investimentos:

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2014

O total dos investimentos efetuados no imobilizado e no intangível no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014 foi de R$954,0 milhões, 21,2% maior do que o que foi investido no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013, quando investimos R$787,0 milhões. Estes investimentos refletem a ênfase dada ao planejamento das obras em cada um dos sistemas onde a Companhia atua. O recorde registrado na aplicação de recursos reforça a importância dos planos para a viabilização dos grandes projetos, necessários ao desenvolvimento econômico e social dos municípios que escolhem a Sanepar como concessionária de água, de esgoto e de resíduos sólidos.

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2015

O volume total de investimentos no imobilizado e no intangível no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015 foi de R$795,1 milhões, 16,7% menor do que o que foi investido no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014, quando investimos R$954,0 milhões. Os investimentos refletem a ênfase dada ao planejamento das obras em cada um dos sistemas onde a Companhia atua. A aplicação de recursos reforça a importância dos planos para a viabilização dos grandes projetos, necessários ao desenvolvimento econômico e social dos municípios que escolhem a Sanepar como concessionária de água, de esgoto e de resíduos sólidos.

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2016

O volume total de investimentos no imobilizado e no intangível no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016 foi de R$701,3 milhões, 11,8% menor do que o que foi investido no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, quando a Companhia investiu R$795,1 milhões. Os investimentos refletem a ênfase dada ao planejamento das obras em cada um dos sistemas onde a Companhia atua. A aplicação de recursos reforça a importância dos planos para a viabilização dos grandes projetos, necessários ao desenvolvimento econômico e social dos municípios que escolheram a Sanepar como concessionária de água, de esgoto e de resíduos sólidos.

Período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017

O volume total de investimentos no imobilizado e no intangível no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017 foi de R$508,7 milhões, 3,4% maior do que o que foi investido no imobilizado e no intangível no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2016, quando investimos R$526,7 milhões. Os investimentos refletem a ênfase dada ao planejamento das obras em cada um dos sistemas onde a Companhia atua. A aplicação de recursos reforça a importância dos planos para a viabilização dos grandes projetos, necessários ao desenvolvimento econômico e social dos municípios que escolhem a Sanepar como concessionária de água, de esgoto e de resíduos sólidos.

Nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 480, a divulgação de projeções e estimativas é facultativa, desde que a companhia não as tenha divulgado. Desta forma, a Companhia optou por não divulgar neste Formulário de Referência projeções de qualquer natureza (inclusive operacionais ou financeiras) relacionadas a ela ou às suas atividades e às de suas controladas.

a. objeto da projeção

Não aplicável tendo em vista que não é prática da Companhia divulgar projeções.

b. período projetado e o prazo de validade da projeção

Não aplicável tendo em vista que não é prática da Companhia divulgar projeções.

c. premissas da projeção, com a indicação de quais podem ser influenciadas pela administração do emissor e quais escapam ao seu controle

Não aplicável tendo em vista que não é prática da Companhia divulgar projeções.

d. valores dos indicadores que são objeto da previsão

Não aplicável tendo em vista que não é prática da Companhia divulgar projeções.

a. quais projeções estão sendo substituídas por novas projeções incluídas neste Formulário de Referência e quais delas estão sendo repetidas no formulário

Não aplicável tendo em vista que não é prática da Companhia divulgar projeções.

b. quanto às projeções relativas a períodos já transcorridos, a comparação dos dados projetados com o efetivo desempenho dos indicadores, indicando com clareza as razões que levaram a desvios nas projeções

Não aplicável tendo em vista que não é prática da Companhia divulgar projeções.

c. quanto às projeções relativas a períodos ainda em curso, se as projeções permanecem válidas na data de entrega do formulário e, quando for o caso, explicar por que elas foram abandonadas ou substituídas

Não aplicável tendo em vista que não é prática da Companhia divulgar projeções.

Descrição da estrutura administrativa

a. atribuições de cada órgão e comitê, identificando se possuem regimento interno próprio

A Administração da Companhia é composta por um Conselho de Administração de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 9 (nove) membros titulares e igual número de suplentes, dentre os quais um será o seu presidente e outro, vice-presidente, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, e por uma Diretoria Executiva que é constituída por até 8 (oito) diretores, residentes no país, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, designados Diretor-Presidente, Diretor Financeiro e de Relações com os Investidores, Diretor de Operações, Diretor Administrativo, Diretor Comercial, Diretor de Investimentos, Diretor de Meio Ambiente e Ação Social e Diretor Jurídico. O mandato dos Diretores será de 2 (dois) anos, sendo permitida, no máximo 3 (três) reconduções consecutivas. Os Diretores permanecerão em seus cargos até que seus sucessores devidamente eleitos sejam empossados. A Companhia poderá ter, ainda, 1 (um) Diretor Adjunto, vinculado à Diretoria Financeira e de Relações com Investidores, eleito pelo Conselho de Administração e sem atribuições de administração.

Um empregado da Companhia, na condição de titular, e outro na condição de suplente, escolhidos e indicados pelos demais, na forma da legislação estadual pertinente deverão obrigatoriamente integrar o Conselho de Administração.

Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 20% (vinte por cento) deverão ser Conselheiros Independentes conforme a definição do Regulamento do Nível 2, e expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º e artigo 239 da Lei de Sociedades por Ações.

O Estatuto Social prevê, ainda, um Conselho Fiscal, de funcionamento permanente, comporto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos.

Visando uma melhor Governança Corporativa, o Estatuto Social prevê também os seguintes órgãos de assessoramento: (i) Comitê Técnico, que será integrado por 5 (cinco) membros a serem indicados pelo Conselho de Administração, (ii) Comitê de Auditoria Estatutário, que será integrado por 3 (três) membros independentes, a serem indicados pelo Conselho de Administração, (iii) Comitê de Indicação e Avaliação, que será composto na forma estabelecida em legislação e regulamentação vigentes; e (iv) Área dedicada ao Compliance da Companhia, que se reportará diretamente ao Conselho de Administração sempre que se suspeite do envolvimento do Diretor-Presidente em irregularidades, ou quando este se furtar à obrigação de adotar medidas em relação à situação a ele relatadas.

Conselho de Administração

O Estatuto Social prevê, especificamente, as seguintes atribuições ao Conselho de Administração:

I. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

II. eleger e destituir os Diretores, bem como os membros do Comitê Técnico, do Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Indicação e Avaliação da Companhia, observado os requisitos definidos na Política de Indicação a ser divulgada pela Companhia;

III. deliberar, previamente à sua celebração, sobre os contratos entre a Companhia e qualquer de seus acionistas ou empresas que sejam controladoras destes, sejam por eles controladas ou estejam sob seu controle comum, observados o disposto no parágrafo único deste artigo, o interesse da Companhia e a exigência de procedimento licitatório;

IV. deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sempre que o valor envolvido for igual ou maior a 0,5% do Capital Social Integralizado da Companhia sobre: i) a aquisição, alienação ou oneração de ativos; ii) a constituição de ônus reais sobre bens do ativo permanente da Companhia,

iii) a assunção de obrigações, iv) a celebração de negócios jurídicos em geral, v) a associação com outras pessoas jurídicas, vi) a prestação de garantia a terceiros, vii) a emissão de valores mobiliários, incluindo, mas não se limitando a debêntures, notas promissórias e certificados de recebíveis, desde que não conversíveis em ações;

V. deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre a obtenção de empréstimos e financiamentos, sempre que o valor for igual ou maior a 2% do Capital Social Integralizado da Companhia, quando demonstrada a compatibilidade com o Plano de Negócios Plurianual, o Orçamento Anual e taxas de mercado, observado o disposto no parágrafo único deste artigo;

VI. convocar a Assembleia Geral;

VII. fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, podendo examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, bem como solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros fatos ou atos administrativos que julgar de seu interesse;

VIII. manifestar-se previamente sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva da Companhia;

IX. escolher, após ouvido o Comitê de Auditoria Estatutário e mediante processo licitatório aplicável, e, se for o caso, destituir os auditores independentes da Companhia, entre empresas de renome internacional autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários a auditar companhias abertas;

X definir lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de oferta pública de ações para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Nível 2 de Governança Corporativa;

XI. deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre a proposta de destinação dos lucros do exercício, observado o disposto no parágrafo único deste artigo;

XII. deliberar, por proposta de Diretoria Executiva, sobre o plano de cargos e salários, bem como a política salarial da Companhia;

XIII. deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre o exercício de voto em assembleias gerais de coligadas e controladas da Companhia, quando versarem sobre matérias contempladas no Plano de Negócios Plurianual;

XIV. deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre a distribuição de dividendos semestrais, bem como sobre possíveis pagamentos de juros a título de remuneração do capital próprio;

XV. encaminhar à Assembleia Geral Extraordinária, proposta de reforma deste Estatuto;

XVI. homologar os resultados dos procedimentos licitatórios, adjudicando o objeto ao licitante vencedor, em processos que envolvam valores iguais ou superiores a 0,5% do Capital Social Integralizado da Companhia;

XVII. aprovar as contratações por dispensa, inclusive contratações por emergência, ou inexigibilidade de licitação, em processos que envolvam valores iguais ou superiores 0,1% do Capital Social Integralizado da Companhia;

XVIII. deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre o Orçamento Anual, que deverá refletir o Plano de Negócios Plurianual e as práticas de mercado, bem como qualquer investimento ou despesa não previstos no Orçamento Anual na hipótese de ocorrerem

acontecimentos novos, imprevisíveis pelos acionistas e a eles não imputáveis, que possam refletir na economia ou na administração da Companhia e exijam a alteração das previsões orçamentárias, respeitando-se, em qualquer hipótese, as alçadas atribuídas aos órgãos de administração neste Estatuto e observado o disposto no parágrafo único deste artigo;

XIX. deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre o Plano de Negócios Plurianual, observado o disposto no parágrafo único deste artigo;

XX. deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre o Plano de Organização da Companhia, observado o disposto no parágrafo único deste artigo;

XXI. deliberar, como autoridade superior, e como condição para sua eficácia, qualquer investimento, contratação ou despesa não previstos no Orçamento Anual que, individualmente, represente valores iguais ou superiores a 0,5% do Capital Social Integralizado da Companhia;

XXII. ratificar, como autoridade superior, e como condição para sua eficácia, quaisquer decisões de Diretoria, como órgão colegiado, ou de diretores isolada ou conjuntamente, que envolvam valores iguais ou superiores a 0,1% do Capital Social Integralizado da Companhia, sempre que tenham por objeto ou impliquem, ainda que de forma indireta ou reflexa, em: i) obrigações não previstas em contratos; ii) revisão ou realinhamento de preços, inclusive para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contratos celebrados pela Companhia, ou iii) celebração de acordos judiciais e extrajudiciais;

XXIII. deliberar sobre doações a projetos culturais e artísticos, desportivos e paradesportivos, a fundos dos direitos da criança e do adolescente, fundo dos direitos do idoso, ou qualquer outro fundo existente ou que venha a ser criado e que representem deduções de ordem fiscal visando incentivos, desde que devidamente aprovados e enquadrados em leis específicas, quando os valores a serem destinados, por projeto, sejam iguais ou superiores a 0,05% do Capital Social Integralizado da Companhia, por exercício social;

XXIV. deliberar, favorável ou contrariamente, a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações, quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;

XXV. discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com as partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta dos agentes;

XXVI. implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a Companhia, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;

XXVII. estabelecer política de porta-vozes visando a eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da Companhia;

XXVIII. avaliar, após ouvido o Comitê de Indicação e Avaliação, os Diretores, bem como os membros do Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê Técnico da Companhia;

XXIX. fixar as regras para a emissão e cancelamento de certificados de depósitos de ações da Companhia para a formação de units;

XXX. assegurar a observância dos regulamentos vigentes expedidos pela Agência Reguladora do Paraná - AGEPAR, pela via dos respectivos atos normativos, bem como por meio das cláusulas regulamentares constantes dos contratos de concessão/programa de que for signatária a Companhia, assegurando a aplicação integral dos reajustes e das revisões tarifárias que vierem a ser autorizadas, nas respectivas datas-bases; e

XXIX. decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, com base na legislação em vigor.

Informamos que o Conselho de Administração possui Regimento Interno.

Diretoria

Compete à Diretoria Executiva a gestão corrente dos negócios da Companhia, obedecidos o Plano de Organização, o Plano de Negócios Plurianual e o Orçamento Anual elaborados e aprovados de acordo com o Estatuto Social da Companhia.

Caberá a Diretoria Colegiada deliberar sobre todas as demais matérias que não sejam de competência exclusiva da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, ou cuja deliberação couber aos níveis inferiores da Governança.

Respeitada as competências da Assembleia Geral, Conselho de Administração, compete a Diretoria Colegiada deliberar sobre negócios jurídicos, sempre que o valor envolvido for igual ou maior a 0,05%, e menor que 0,5% do Capital Social Integralizado da Companhia;

Compete a 2 (dois) ou mais Diretores, em conjunto, sendo obrigatoriamente um deles o Diretor Presidente, respeitada as competências da Assembleia Geral, Conselho de Administração e Diretoria Colegiada, deliberar sobre negócios jurídicos, sempre que o valor envolvido for igual ou maior a 0,02%, e menor que 0,05% do Capital Social Integralizado da Companhia;

Compete ao Diretor, individualmente e desde que dentro das atribuições estatutárias de sua respectiva diretoria, respeitada as competências da Assembleia Geral, Conselho de Administração e Diretoria Colegiada, bem como da alçada atribuída a 2 (dois) ou mais Diretores em conjunto, deliberar sobre negócios jurídicos sempre que o valor envolvido for inferior a 0,02% do Capital Social Integralizado da Companhia;

A Diretoria Colegiada poderá delegar aos demais níveis gerenciais da Companhia, através de Resolução a ser ratificada pelo Conselho de Administração, competências de deliberação de matérias, em razão do valor, no que concerne aos limites de competência individuais ora atribuído aos Diretores, bem como a assinatura de contratos, convênios, termos de cooperação, enfim, qualquer instrumento que gere obrigação para a Companhia, desde que previamente aprovados dentro dos limites ora estabelecidos.

Conselho Fiscal

As atribuições, competências, deveres e responsabilidades estão estabelecidas em lei.

Informamos que o Conselho Fiscal possui Regimento Interno.

Comitê Técnico

Caberá ao Comitê Técnico examinar e opinar, em caráter consultivo e não vinculante, acerca das proposições relativas aos itens “III”, “V”, “XI”, “XVIII”, “XIX” e “XX” do artigo 21 do Estatuto Social, inclusive no que toca às diretrizes para a formulação do Orçamento Anual, aos critérios para avaliação dos resultados da Companhia e aos demais aspectos econômico-financeiros associados a

empréstimos/refinanciamentos, gestão de dívida, análise de riscos financeiros, fluxo de caixa, resultado empresarial, execução orçamentária, política de dividendos e emissão de ações e debêntures e aos dados necessários a acompanhar a gestão de riscos da Companhia. Caberá ao Comitê Técnico, ainda, identificar, avaliar, monitorar continuamente os riscos e propor estratégias de gestão e mitigação de riscos, acompanhar a evolução dos passivos da Companhia, acompanhar a aplicação do modelo integrado de análise de risco nos projetos da Companhia, propor critérios para a identificação de riscos inerentes à atuação dos Conselheiros e a interação entre o Conselho Fiscal e o Conselho de Administração referente aos assuntos da auditoria interna e externa.

Os estudos realizados pelo Comitê Técnico, bem como as respectivas conclusões, deverão fazer parte dos pareceres a serem apresentados aos acionistas, sendo que, em suas manifestações, o Comitê Técnico deverá: (i) registrar os fatos e o direito aplicáveis e recomendar as melhores práticas de mercado, os parâmetros e níveis de eficiência observados em companhias e atividades comparáveis, as taxas e índices aplicáveis a operações semelhantes e as regras prudenciais sobre a matéria; e (ii) pronunciar-se sobre a eventual ocorrência de acontecimentos novos, imprevisíveis pelos acionistas e a eles não imputáveis, que possam refletir na economia ou na administração da Companhia e efetivamente exijam a alteração das previsões orçamentárias. O Comitê Técnico deverá se manifestar por maioria de seus membros, devendo os pontos de divergência constar dos pareceres a serem apresentados aos acionistas.

Informamos que o Comitê Técnico possui Regimento Interno.

Comitê de Auditoria Estatutário

Competirá ao Comitê de Auditoria Estatutário, conforme atribuições do artigo 23 do Estatuto Social da Companhia: (i) opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente; (ii) supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da Companhia; (iii) supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia; (iv) monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela Companhia; (v) avaliar e monitorar exposições de risco da Companhia, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes a: (a) remuneração da administração; (b) utilização de ativos da Companhia; e (c) gastos incorridos em nome da Companhia; (vi) avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas; (vii) elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e as recomendações do Comitê de Auditoria Estatutário, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras; e (viii) avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pelo fundo de pensão, quando a Companhia for patrocinadora de entidade fechada de previdência complementar.

Informamos que o Comitê de Auditoria Estatutário possui Regimento Interno.

Comitê de Indicação e Avaliação

Competirá ao Comitê de Indicação e Avaliação a verificação da conformidade do processo de indicação e de avaliação dos administradores, conselheiros fiscais e membros de Comitês Estatutários observado os requisitos definidos na Política de Indicação a ser divulgada pela Companhia.

Informamos que o Comitê de Auditoria Estatutário possui Regimento Interno.

b. data da instalação do Conselho Fiscal, se este não for permanente, e de criação dos comitês:

Informamos que o Conselho Fiscal na Companhia é permanente.

A instituição do Comitê Técnico, ocorreu em 19 de novembro de 2013.

Os Comitês de Auditoria e de Indicação e Avaliação foram criados em 21 de novembro de 2016 e instituídos após a Assembleia Geral Ordinária de 27 de abril de 2017. Os membros do Comitê de Auditoria foram eleitos em 30 de maio de 2017 e do Comitê de Indicação e Avaliação em 17 de julho de 2017.

c. mecanismos de avaliação de desempenho de cada órgão ou comitê e seus membros, identificando o método utilizado:

Informamos que a Companhia não possui mecanismos de avaliação de desempenho de cada órgão ou comitê e de seus membros, no entanto está em fase de estudos para implementar no próximo ano.

d. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais:

Informamos abaixo as atribuições e os poderes individuais dos membros da diretoria conforme item 30 do estatuto social:

I - Diretor-Presidente:

a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
b) propor matérias ao Conselho de Administração;
c) coordenar as atividades de auditoria interna;
d) acompanhar a programação executiva e a avaliação final dos resultados;
e) desenvolver e coordenar a política de comunicação social;
f) representar a Companhia perante o poder concedente e empresas afins;
g) representar a Companhia perante outras empresas congêneres do setor de saneamento para o estabelecimento de políticas conjuntas;
h) representar a Companhia em juízo e fora dele, ativa e passivamente;
i) apresentar o relatório anual de administração da Companhia ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral Ordinária;
j) coordenar a elaboração do Plano Diretor de Saneamento da Companhia elaborado pelos diretores de Operações e de Investimentos, bem como acompanhar a aplicação das metas estabelecidas, promovendo sua constante atualização;
k) propor metas, instrumentos normativos e decisórios que definam as políticas de planejamento do sistema de saneamento da Companhia;
l) coordenar, em conjunto com o Diretor de Operações, a contratação de empresa de serviços de saneamento básico, visando adquirir novas tecnologias operacionais para a Companhia;
m) definir as diretrizes da política da Companhia referente a licitações e contratos para o fornecimento de bens, serviços e obras;
n) nomear, em conjunto com o Diretor Administrativo, as comissões de licitação;
o) prospectar e coordenar, em conjunto com o Diretor Financeiro, as atividades inerentes a projetos financiados por entidades e organismos internacionais;
p) propor ao Conselho de Administração, em conjunto com o diretor da área interessada, e mediante parecer do Diretor Financeiro, a criação e a extinção de cargos na estrutura da Companhia;

II - Diretor Financeiro e de Relações com Investidores:

a) planejar, coordenar e orientar as atividades econômico-financeiras, propondo diretrizes e normas para a sua execução;
b) promover o acompanhamento do orçamento da Companhia, de acordo com os planos e programas estabelecidos;
c) gerenciar a arrecadação das receitas operacionais;
d) promover a captação de recursos financeiros, quando necessários;
e) administrar a aplicação dos recursos financeiros;

f) efetuar o pagamento dos compromissos financeiros assumidos pela Companhia, observando as formalidades legais, administrativas, orçamentárias e contratuais, interagindo com os demais órgãos da empresa e com as partes envolvidas;
g) elaborar as demonstrações contábeis;
h) empreender, em conjunto com o Diretor Administrativo, estudos e propor alternativas que objetivem o equilíbrio econômico-financeiro dos planos de benefício previdenciário e de assistência à saúde patrocinados pela Companhia;
i) coordenar a elaboração, em conjunto com o Diretor de Investimentos, do Orçamento Anual e do Plano de Negócios Plurianual da Companhia;
j) prospectar e coordenar, em conjunto com o Diretor-Presidente, as atividades inerentes a projetos financiados por entidades e organismos internacionais;
k) disponibilizar a estrutura de suporte necessária ao funcionamento do Conselho Fiscal da Companhia.
l) administrar a política acionária da Companhia;
m) administrar e orientar o relacionamento e comunicação entre os acionistas, B3 e CVM;
n) Coordenar as diretrizes e normas para as Relações com o Mercado;
o) promover e administrar a valorização das ações da Companhia, através da permanente divulgação de informações ao mercado financeiro, pertinentes às operações da Companhia;
p) promover a política de divulgação de Ato ou Fato Relevante da Companhia; e
q) ter sob sua subordinação hierárquica o Diretor Adjunto.

III - Diretor de Operações:

a) planejar, coordenar e manter o controle das atividades de operação, manutenção e modernização do sistema de saneamento;
b) promover a orientação normativa aos órgãos da Companhia em sua área de atuação;
c) orientar e acompanhar a elaboração e implantação de normas, métodos e rotinas operacionais, de acordo com as metas estabelecidas;
d) propor à Diretoria a celebração de contratos de parcerias com outras empresas de saneamento;
e) acompanhar as atividades da área no que se refere à sua participação no programa de expansão;
f) operar e manter o serviço de saneamento;
g) estudar e promover a introdução de novas tecnologias e serviços na Companhia;
h) executar, em conjunto com o Diretor de Investimentos, o Plano Diretor de Saneamento da Companhia;
i) planejar e coordenar as atividades de comercialização dos serviços;
j) realizar análise do mercado visando a melhoria da qualidade dos serviços existentes;
k) comercializar os serviços e suas facilidades, administrando o faturamento dos serviços prestados, efetuando o planejamento do desenvolvimento dos serviços e operacionalizando sua implementação;
l) planejar a expansão do sistema de saneamento da Companhia;
m) relacionar-se comercialmente com o consumidor final e efetuar venda dos serviços de água e esgotamento sanitário e demais serviços correlatos;
n) acompanhar e supervisionar o atendimento aos usuários em suas solicitações;
o) planejar, em conjunto com os diretores de Investimentos e Comercial, a expansão dos serviços de saneamento da Companhia; e
p) coordenar, em conjunto com o Diretor-Presidente, a contratação de empresa de serviços de saneamento básico, visando adquirir novas tecnologias operacionais para a Companhia.

IV - Diretor Administrativo:

a) coordenar o desenvolvimento de estudos de caráter organizacional, prestando assessoramento específico para a solução de problemas administrativos a todas as áreas da empresa;
b) planejar e coordenar a aquisição de bens, equipamentos, serviços e obras, promovendo os respectivos procedimentos licitatórios;
c) nomear, em conjunto com o Diretor-Presidente, as comissões de licitação;

d) proceder ao recebimento, o armazenamento e a distribuição de materiais e efetuar o controle de estoque;
e) administrar os serviços de transporte da empresa, buscando dar atendimento às necessidades de locomoção de pessoal, equipamentos e cargas em geral;
f) planejar, coordenar e orientar o apoio administrativo referente a administração, manutenção e conservação de prédios;
g) planejar, coordenar e executar as atividades relativas a administração de pessoal;
h) promover e estimular a formação, o treinamento e o aperfeiçoamento de recursos humanos;
i) elaborar, em conjunto com o Diretor Financeiro, estudos e propor alternativas que objetivem o equilíbrio econômico-financeiro dos planos de benefício previdenciário e assistência à saúde patrocinados pela Companhia;
j) desenvolver sistemas de organização e métodos;
k) gerir e manter os recursos de informática da Companhia.

V - Diretor Comercial:

a) gerir os contratos de concessão;
b) formular e implementar o plano de marketing relacionado às atividades de fornecimento de água e esgotamento sanitário e sua comercialização;
c) desenvolver programas e ações junto a consumidores, no sentido de melhor aproveitamento da utilização da água fornecida;
d) realizar análise do mercado, visando a melhoria da qualidade dos serviços existentes;
e) prospectar e desenvolver novos negócios;
f) coordenar, dirigir e gerenciar estudos em projetos estratégicos e parcerias em empreendimentos não relacionados diretamente ao objeto principal da Companhia;
g) buscar novos clientes e implementar medidas visando evitar a evasão dos atuais.

VI - Diretor de Investimentos:

a) planejar, coordenar e manter o controle das atividades de projetos e implantação do sistema de saneamento;
b) programar, coordenar e controlar as atividades referentes à execução dos projetos e do orçamento de investimentos;
c) propor a especificação técnica dos equipamentos, materiais, serviços e mão de obra para os planos de expansão, mantendo uma estrutura de análise de custos de engenharia;
d) elaborar e gerenciar os contratos e promover a execução das obras necessárias à prestação dos serviços de saneamento, inclusive pré-operação;
e) planejar, em conjunto com os diretores de Operações e Comercial, a expansão dos serviços de saneamento da Companhia;
f) coordenar a elaboração, em conjunto com o Diretor Financeiro, do Orçamento Anual e do Plano de Negócios Plurianual da Companhia.

VII - Diretor de Meio Ambiente e Ação Social:

(i) contribuir para a implantação da política estadual de meio ambiente em conjunto com os órgãos estaduais e federais;
(ii) propor instrumentos de controle e monitoramento da qualidade do produto, e medidas para eventuais adequações;
(iii) planejar, coordenar e manter o controle das atividades e ações de interesse ambiental, social, de pesquisa e da qualidade;
(iv) promover a orientação normativa na Companhia em suas áreas de atuação;
(v) desenvolver e coordenar as políticas ambiental, social, de pesquisa e da qualidade;
(vi) propor à diretoria a celebração de contratos, convênios e acordos de cooperação com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, dentro de suas áreas de atuação;
(vii) elaborar e propor o plano de ações e metas ambientais da Companhia visando à adequação das atividades da empresa à legislação ambiental vigente;
(viii) promover a gestão ambiental e de recursos hídricos da Companhia;

(ix) coordenar e gerenciar os processos de pesquisa e desenvolvimento executados pela Companhia;

(x) coordenar com as diretorias afins, os programas de implementação da inovação tecnológica;

(xi) definir e coordenar as estratégias para implementação do processo de educação e formação ambiental, interna e externamente à Companhia;

(xii) definir em conjunto com as demais diretorias, diretrizes para implementação do planejamento ambiental estratégico;

(xiii) propor instrumentos de controle e monitoramento da qualidade ambiental, dos efluentes e da gestão de recursos hídricos;

(xiv) implantar e gerenciar o sistema de informações ambientais da Companhia.

VIII - Diretor Jurídico:

a) dar a orientação jurídica superior e final à Companhia;

b) planejar, propor e implantar políticas e atuações da Companhia em matéria jurídica; supervisionar e coordenar os serviços jurídicos da Companhia.

IX - Do Diretor Adjunto:

a) atuar no desenvolvimento da política acionária da Companhia;

b) atuar no planejamento das políticas e práticas de relacionamento e comunicação entre os acionistas, B3 e Comissão de Valores Mobiliários - CVM;

c) participar na elaboração de estudos e de propostas de diretrizes e normas para as Relações com o Mercado;

d) desenvolver práticas e condutas voltadas à promoção da valorização das ações da Companhia, por meio da permanente divulgação de informações ao mercado financeiro, pertinentes às operações da Companhia;

e) atuar no desenvolvimento e na administração da política de divulgação de Ato ou Fato Relevante da Companhia.

12.2. Descrever as regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais, indicando:

a. prazos de convocação

A Companhia não adota prática diferenciada relativamente ao previsto na legislação societária, por entender que os prazos e mecanismos legais são capazes de atender às necessidades dos acionistas. A Lei das Sociedades por Ações exige que as Assembleias Gerais sejam convocadas mediante três publicações nos jornais de publicações legais da Companhia. As publicações são atualmente feitas no Diário Oficial do Estado do Paraná, Folha de Londrina e Valor Econômico, sendo a primeira convocação realizada, no mínimo, 15 dias antes da Assembleia Geral de Acionistas, e a segunda convocação, com oito dias de antecedência. A convocação deverá conter a ordem do dia e, no caso de reforma do estatuto social, a indicação da matéria.

A CVM poderá, todavia, em determinadas circunstâncias, mediante decisão fundamentada de seu Colegiado, a pedido de qualquer acionista, e ouvida a Companhia: (i) aumentar para até 30 dias, a contar da data em que os documentos relativos às matérias a serem deliberadas forem colocadas à disposição dos acionistas, o prazo de antecedência de publicação da primeira convocação, quando esta tiver por objeto operação que, por sua complexidade, exijam maior prazo para que possam ser conhecidas e analisadas pelos acionistas; e (ii) interromper por até 15 dias o curso do prazo de antecedência da convocação de Assembleia Geral Extraordinária, a fim de conhecer e analisar as propostas a serem submetidas à Assembleia Geral Extraordinária.

b. competências

De acordo como Estatuto Social, a Assembleia Geral é o órgão social competente para deliberar sobrea emissão de ações pela Companhia. Além disso, a Companhia não adota prática diferenciada em relação ao previsto na legislação societária em vigor, de modo que a Assembleia Geral tem suas competências estabelecidas no art.132 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações.

c. endereço (físico ou eletrônico) nos quais os documentos relativos à assembleia geral estarão à disposição dos acionistas para análise

Os documentos relativos à assembleia geral estão disponíveis na sede social da Companhia, localizada na Rua Engenheiros Rebouças,1376, Rebouças, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, bem como nos endereços eletrônicos: (i) site da Companhia (www.sanepar.com.br),(ii) site da CVM (www.cvm.gov.br) e (iii) site da B3 (www.bmfbovespa.com.br).

d. identificação e administração de conflito de interesses

A Companhia não adota um mecanismo específico para identificar conflitos de interesse nas Assembleias Gerais, aplicando-se as regras constantes na legislação brasileira, caso ocorra qualquer conflito de interesses.

Seguimos regras normais de mercado para contratação com partes relacionadas.

e. solicitação de procurações pela administração para o exercício do direito de voto

Acionista Representado por Procurador

O acionista que não puder comparecer e desejar participar da Assembleia Geral poderá constituir procurador com poderes para representá-lo.

Conforme previsto na Lei das S.A. (Lei nº 6.404, de 15.12.1976, parágrafo 1º do art. 126), o acionista pode ser representado na assembleia geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado; na companhia aberta, o procurador pode, ainda, ser instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos.

Acionista Estrangeiro Presente à Assembleia

O acionista estrangeiro deverá apresentar a mesma documentação que o acionista brasileiro, ressalvado que os documentos deverão ser notarizados, consularizados e apostilados, e com tradução juramentada, conforme o caso, observado o Decreto Nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016.

f. formalidades necessárias para aceitação de procurações outorgadas por acionistas, indicando se o emissor exige ou dispensa reconhecimento de firma, notarização, consularização e tradução juramentada e se o emissor admite procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico.

Para o Acionista Representado por Procurador os documentos necessários são:

- Instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para representação na Assembleia Geral da Sanepar, com reconhecimento de firma do outorgante (acionista), na forma prevista na Lei 6.404/76.

- Estatuto Social ou Contrato Social e instrumento de eleição/designação dos administradores no caso de o outorgante ser pessoa jurídica; e

- Comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido pela instituição depositária e/ou custodiante ou posição acionária emitida pela Sanepar.

Acionista Estrangeiro Presente à Assembleia

O acionista estrangeiro deverá apresentar a mesma documentação que o acionista brasileiro, ressalvado que os documentos deverão ser notarizados, consularizados e apostilados, e com tradução juramentada, conforme o caso, observado o Decreto Nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016.

Do Encaminhamento de Documentação de Representação

Com vistas a agilizar os trabalhos da Assembleia, solicita-se que os documentos requeridos nos itens acima, que permitem a participação ou representação do Acionista na Assembleia, sejam encaminhados, preferencialmente, com 72 horas de antecedência da data designada para a realização da Assembleia para:

Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR
A/C Assessoria de Governança Corporativa/DP
Rua Engenheiros Rebouças, 1376, Bairro Rebouças
Curitiba, Paraná
CEP 80215-900

A responsabilidade do envio de qualquer documentação e do recebimento em tempo para assembleia cabe ao acionista da Companhia.

No entanto, vale destacar que, nos termos do §2º do artigo 5º da ICVM 481, o Acionista que comparecer à Assembleia munido dos documentos exigidos pode participar e votar, ainda que tenha deixado de depositá-lo previamente, conforme solicitado pela Companhia.

A Companhia não admite procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico.

g. formalidades necessárias para aceitação do boletim de voto a distância, quando enviados diretamente à companhia, indicando se o emissor exige ou dispensa reconhecimento de firma, notarização e consularização.

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto á distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia por meio eletrônico pelo endereço bvd@sanepar.com.br, devendo obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos à sede social da Sanepar, situada na Rua Engenheiros Rebouças nº 1376, Curitiba, PR, CEP 80215-900, a/c Assessoria de Governança Corporativa/DP, observado o prazo limite:

(i) via física do presente boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado; e

(ii) cópia autenticada dos seguintes documentos:

(a) para pessoas físicas: - documento de identidade com foto do acionista;

(b) para pessoas jurídicas: - último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e - documento de identidade com foto do representante legal;

(c) para fundos de investimento: - último regulamento consolidado do fundo; - estatuto social; e - documento de identidade com foto do representante legal.

Caso a Companhia verifique que o boletim não foi integralmente preenchido ou devidamente acompanhado dos documentos descritos no item (ii), o Boletim será desconsiderado e o acionista informado da necessidade de retificação por meio do endereço de email "bvd@sanepar.com.br".

A responsabilidade do envio do boletim de voto a distância e do recebimento em tempo (D-7)* para assembleia cabe ao acionista da Companhia.

*A data limite (D-7) para o acionista votar pode variar conforme calendário de fim de semana e feriados.

h. se a companhia disponibiliza sistema eletrônico de recebimento de boletim de voto a distância ou de participação a distância.

A Sanepar adotará o sistema de votação à distância nos termos da Instrução CVM nº 561/2015, a qual regulamentou os artigos 121 e 127 da Lei 6.404/1976, permitindo que seus acionistas enviem boletins de voto a distância por meio de seus respectivos agentes de custódia, escriturador, ou diretamente à Companhia.

(i) Exercício de voto por meio de prestadores de serviços - Sistema de voto a distância - O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto aos seus respectivos agentes de custódia, observadas as regras por esses determinadas, que, por sua vez, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia, verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

(ii) Envio do boletim pelo acionista diretamente à Companhia - O acionista que optar por exercer o seu direito de voto á distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia por meio eletrônico pelo endereço bvd@sanepar.com.br, devendo obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos à sede social da Sanepar, situada na Rua Engenheiros Rebouças nº 1376, Curitiba, PR, CEP 80215-900, a/c Assessoria de Governança Corporativa/DP, observado o prazo limite:

(i) via física do presente boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado; e

(ii) cópia autenticada dos seguintes documentos:

(a) para pessoas físicas: - documento de identidade com foto do acionista;

(b) para pessoas jurídicas: - último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e - documento de identidade com foto do representante legal;

(c) para fundos de investimento: - último regulamento consolidado do fundo; - estatuto social; e - documento de identidade com foto do representante legal.

Caso a Companhia verifique que o boletim não foi integralmente preenchido ou devidamente acompanhado dos documentos descritos no item (ii), o Boletim será desconsiderado e o acionista informado da necessidade de retificação por meio do endereço de email "bvd@sanepar.com.br".
A responsabilidade do envio do boletim de voto a distância e do recebimento em tempo (D-7)* para assembleia cabe ao acionista da Companhia.

*A data limite (D-7) para o acionista votar pode variar conforme calendário de fim de semana e feriados.

(iii) Instituição contratada pela Companhia para prestar serviço de escrituração de valores mobiliários:

Itaú Corretora de Valores S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar
São Paulo - SP
Atendimento a acionistas:
3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)
0800 720 9285 (demais localidades)
O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.
Email: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br

i. instruções para que acionista ou grupo de acionistas inclua proposta de deliberação, chapas ou candidatos a membros do conselho de administração e do conselho fiscal no boletim de voto a distância.

Quanto a pedidos de inclusão de propostas no Boletim de Voto a Distância, o acionista ou grupo de acionistas deve observar os Arts. 21-L, 21-M, 21-N, 21-O, 21-P e seus anexos, presentes na Seção IV do Capítulo III-A da instrução CVM nº 481/09.
Tais propostas devem ser enviadas por meio de correspondência ao endereço da Companhia, conforme disposto no item 12.2.c acima, juntamente com os documentos pertinentes à proposta, ou por meio do endereço eletrônico ri@sanepar.com.br, nas condições e prazos estabelecidos pela regulamentação vigente.

j. se a companhia disponibiliza fóruns e páginas na rede mundial de computadores destinados a receber e compartilhar comentários dos acionistas sobre as pautas das assembleias

A Companhia não mantém atualmente, fóruns e páginas na rede mundial de computadores destinados a receber e compartilhar comentários dos acionistas sobre as pautas das assembleias.

k. outras informações necessárias a participação a distância e ao exercício do direito de voto a distância.

A Companhia disponibilizará em seu Site, o Manual para a Participação de Acionistas para cada Assembleia Geral Ordinária.

a. número de reuniões realizadas no ultimo exercício social, discriminado entre número de reuniões ordinárias e extraordinárias

O Conselho de Administração reúne-se ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente, de seu Vice-Presidente, de um terço de seus membros ou quando solicitado pela Diretoria Executiva, e deliberará validamente com a presença mínima de 5 (cinco) de seus membros.

As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas, mediante aviso escrito enviado com antecedência de 7 (sete) dias, contendo a pauta de matérias a tratar, podendo, entretanto, ser dispensada a convocação se estiverem presentes todos os seus membros titulares, ou os respectivos suplentes.

Em 2016 foram realizadas 24 reuniões do Conselho de Administração, sendo 11 reuniões ordinárias e 13 reuniões extraordinárias.

b se existirem, as disposições do acordo de acionistas que estabeleçam restrição ou vinculação ao exercício do direito de voto de membros do conselho

A Companhia possuía um acordo de acionistas entre o Estado do Paraná e a Dominó Holdings S.A., o qual foi extinto em 25 de novembro de 2016 (data da efetiva conversão das ações) em razão da conversão das ações ordinárias de emissão da Companhia detidas pela Dominó Holdings.

c. regras de identificação e administração de conflitos de interesses:

De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, não poderá ser eleito como administrador, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que tiver interesse conflitante com a Sanepar.

A Lei das Sociedades por Ações proíbe o administrador de intervir em qualquer operação social em que tiver interesse conflitante com o da Companhia, bem como na deliberação que a respeito tomarem os demais administradores, cumprindo-lhe cientificá-los do seu impedimento e fazer consignar, em ata de reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria, a natureza e extensão do seu interesse.

Conforme disposição do Estatuto Social, a Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei de Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2, do Regulamento de Arbitragem, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa. Sendo que, sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, na forma do item 5.1.3 do Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado.

Informamos as regras para resolução de conflitos conforme o Estatuto Social:

A Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei de Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2, do Regulamento de Arbitragem, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa.

Sem prejuízo da validade da cláusula arbitral constante do estatuto social, o requerimento de medidas de urgência pelas partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, na forma do item 5.1.3 do Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado.

12. Assembléia e administração / 12.5/6 - Composição e experiência prof. da adm. e do CF

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	**Profissão**	**Cargo eletivo ocupado**	**Data de posse**	**Foi eleito pelo controlador**	**Percentual de participação nas reuniões**
Outros cargos e funções exercidas no emissor		**Descrição de outro cargo / função**			
PAULO ROGÉRIO BRAGATTO BATTISTON	25/06/1971	Pertence apenas à Diretoria	18/01/2017	09 de junho de 2018	0
120.906.678-50	Administrador	19 - Outros Diretores	08/02/2017	Sim	0%
Empregado de carreira da Companhia onde ocupou várias funções, sendo que nos útlimos anos ocupou os cargos relacionados a seguir; - Gerente Geral na Região Noroeste - 2011 a 03/2015; - Gerente de Concessões - desde 03/2015.		Diretor Financeiro e de Relações com Investidores			
JOÃO MARTINHO CLETO REIS JUNIOR	17/08/1956	Pertence apenas à Diretoria	03/06/2015	09 de junho de 2018	0
403.280.829-53	Engenheiro Civil	19 - Outros Diretores	09/06/2015	Sim	0%
		Diretor de Investimentos			
JACQUES GEOVANI SCHINEMANN	03/10/1966	Pertence apenas à Diretoria	01/09/2017	Indeterminado	0
515.234.349-53	Comunicador Social	19 - Outros Diretores	05/09/2017	Sim	0%
O diretor ora eleito não possuiu outros cargos ou funções na Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar.		Diretor Adjunto			
PAULO ALBERTO DEDAVID	27/02/1952	Pertence apenas à Diretoria	03/06/2015	09 de junho de 2018	0
186.915.109-78	Engenheiro Químico	19 - Outros Diretores	03/06/2015	Não	0%

12. Assembléia e administração / 12.5/6 - Composição e experiência prof. da adm. e do CF

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	**Profissão**	**Cargo eletivo ocupado**	**Data de posse**	**Foi eleito pelo controlador**	**Percentual de participação nas reuniões**
Outros cargos e funções exercidas no emissor		**Descrição de outro cargo / função**			
- 1977 a 1979 – Engenheiro Projetista; - 1979 a 1983 – Chefe da Divisão de Projetos; - 1983 a 1987 – Gerente de Desenvolvimento Operacional; - 1987 a 1991 – Gerente de Projetos; - 1991 a 1992 – Superintendente de Planejamento de Operações; - 1992 a 1995 – Superintendente de Planejamento Técnico; - 1995 a 1996 – Engenheiro de Planejamento; - 1998 a 1999 – Gerente de Aquisições; - 1996 a 2003 – Gerente Geral da Unidade de Gerenciamento do Projeto de Saneamento Ambiental do Paraná – PARANASAN; - 2003 a 2004 – Engenheiro de Planejamento; - 2004 a 2004 – Assessor do Diretor Presidente; - 2004 a 2010 – Gerente da Assessoria de Planejamento Estratégico da nossa Companhia; - 1992 a 2010 – Engenheiro responsável Técnico pelos Processos de Tratamento de Água e Esgotos para os Sistemas em Operação pela Sanepar, perante o conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, conforme ART 891.495, de 27 de fevereiro de 1992.		Diretor de Operações			
ANTONIO CARLOS SALLES BELINATI	15/01/1975	Pertence apenas à Diretoria	03/06/2015	09 de junho de 2018	0
880.135.889-04	Engenheiro Civil	19 - Outros Diretores	09/06/2015	Sim	0%
Diretor Comercial - 01/2011 a 08/2013		Diretor Comercial			
FLAVIO LUIS COUTINHO SLIVINSKI	14/01/1975	Pertence apenas à Diretoria	18/07/2017	09 de junho de 2018	0
005.574.599-74	Advogado	19 - Outros Diretores	25/07/2017	Sim	0%
Gerente Jurídico e Diretor Jurídico - 02/2011 a 07/2015		Diretor Jurídico			

12. Assembléia e administração / 12.5/6 - Composição e experiência prof. da adm. e do CF

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	**Profissão**	**Cargo eletivo ocupado**	**Data de posse**	**Foi eleito pelo controlador**	**Percentual de participação nas reuniões**
Outros cargos e funções exercidas no emissor		**Descrição de outro cargo / função**			
GLAUCO MACHADO REQUIÃO	22/06/1972	Pertence apenas à Diretoria	14/01/2016	09 de junho de 2018	0
872.184.379-15	ADVOGADO	19 - Outros Diretores	14/01/2016	Não	0%
- Chefe de gabinete da Presidência – 2011 a 01/2015; - Presidente da Comissão de Relações Sindicais da Companhia – 2013 a 01/2015.		Diretor de Meio Ambiente e Ação Social			
RICARDO JOSÉ SOAVINSKI	03/07/1963	Pertence apenas à Diretoria	26/04/2018	09 de junho de 2018	1
420.044.700-20	Oceanógrafo	10 - Diretor Presidente / Superintendente	27/04/2018	Sim	0%
SERGIO RICARDO VERONEZE	23/04/1964	Pertence apenas à Diretoria	25/04/2018	09 de junho de 2018	0
517.846.459-15	Economista	19 - Outros Diretores	26/04/2018	Sim	0%
Empregado da Companhia desde 1987 onde ocupou a seguintes funções: - 1987 - 1988 – Técnico em Medição - 1988 - 1995 – Técnico em Desenvolvimento Operacional - 1995 - 2011 – Técnico em Eletrotécnica Sanepar – Função Gerencial - 2011 - 2015 – Gerente da Assessoria de Concessões - 2015 - 2018 – Gerente Geral da Região Noroeste		Diretor Administrativo			
PAULINO VIAPIANA	28/04/1960	Pertence apenas ao Conselho de Administração	26/04/2018	25 de abril de 2019	3
360.033.109-44	Jornalista	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	26/04/2018		100%
Membro Titular do Conselho de Administração - desde 30/01/2015					
MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO	17/10/1964	Pertence apenas ao Conselho de Administração	26/04/2018	25 de abril de 2019	3
553.011.189-00	Advogada	20 - Presidente do Conselho de Administração	26/04/2018	Sim	100%

12. Assembléia e administração / 12.5/6 - Composição e experiência prof. da adm. e do CF

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	**Profissão**	**Cargo eletivo ocupado**	**Data de posse**	**Foi eleito pelo controlador**	**Percentual de participação nas reuniões**
Outros cargos e funções exercidas no emissor		**Descrição de outro cargo / função**			
Membro Titular do Conselho de Administração - desde 30/01/2015.					
JOEL MUSMAN	28/04/1961	Pertence apenas ao Conselho de Administração	26/04/2018	25 abril de 2019	0
519.618.576-34	Engenheiro Cívil	27 - Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	26/04/2018	Não	0%
LUIZ CARLOS BRUM FERREIRA	07/06/1945	Pertence apenas ao Conselho de Administração	26/04/2018	25 de abril de 2019	10
149.201.580-68	Engenheiro Cívil	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	26/04/2018	Não	100%
Membro Suplente do Conselho de Administração da Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar desde 29/04/2008.					
LUIZ FERNANDO BORBA	07/06/1945	Pertence apenas ao Conselho de Administração	26/04/2018	25 de abri de 2019	0
028.903.849-93	Advogado	29 - Outros Conselheiros	26/04/2018	Não	0%
Empregado da Companhia desde 2006		Membro Titular - Conselho de Administração eleito pelos empregados			
VALDINEI CHIMBORSKI LOPES	11/06/1974	Pertence apenas ao Conselho de Administração	26/04/2018	25 de abril de 2019	0
018.404.319-03	Administrador	29 - Outros Conselheiros	26/04/2018	Sim	0%
- 02/05/2006 a Atual - Agente de Suporte Administrativo - Sanepar; - 16/09/2004 a 01/05/2006 - Motorista Transportador - Serviço Automotivo de Transporte de Mercadorias para Aurora Alimentos; - 02/06/2003 a 15/09/2004 - Monitor de Serviços Comerciais de Campo para a Sanepar -(Grupo Selleta e Floripark);		Membro Suplente - Conselho de Administração eleito pelos empregados			
VILSON RIBEIRO DE ANDRADE	07/09/1948	Pertence apenas ao Conselho de Administração	26/04/2018	25 de abril de 2019	0

12. Assembléia e administração / 12.5/6 - Composição e experiência prof. da adm. e do CF

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	**Profissão**	**Cargo eletivo ocupado**	**Data de posse**	**Foi eleito pelo controlador**	**Percentual de participação nas reuniões**
Outros cargos e funções exercidas no emissor		**Descrição de outro cargo / função**			
041.869.319-68	Advogado	27 - Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	26/04/2018	Sim	0%
Adriano Cives Seabra	19/06/1972	Pertence apenas ao Conselho de Administração	26/04/2018	25 de abril de 2019	0
016.480.547-81	Engenheiro Eletrônico	27 - Conselho de Adm. Independente (Efetivo)	26/04/2018	Não	100%
Membro Titular do Conselho de Administração - desde 05/2017					
SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ	22/01/1960	Pertence apenas ao Conselho de Administração	26/04/2018	25 de abril de 2019	0
366.713.809-10	Médico Veterinário	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	26/04/2018	Sim	0%
Membro Suplente do Conselho de Administração - desde 04/01/2011					
WALTER LUIS BERNARDES ALBERTONI	29/09/1968	Conselho Fiscal	26/04/2018	25 de abril de 2019	0
147.427.468-48	Advogado	48 - C.F.(Suplent)Eleito p/Minor.Ordinaristas	26/04/2018	Não	0%
IVENS MORETTI PACHECO	24/12/1954	Conselho Fiscal	26/04/2018	25 de abril de 2019	6
201.806.089-91	Jornalista	43 - C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador	26/04/2018	Sim	100%
Membro Titular do Conselho Fiscal - desde 27/04/2011					
AGOSTINHO CREPLIVE FILHO	29/09/1968	Conselho Fiscal	26/04/2018	25 de abril de 2019	7
393.574.229-00	Economista	46 - C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador	26/04/2018	Sim	0%
- Membro suplente do Conselho Fiscal da Sanepar de 27/04/2011 a 26/04/2018.					
Reginaldo Ferreira Alexandre	07/03/1959	Conselho Fiscal	26/04/2018	25 de abril de 2019	1
003.662.408-03	Economista	45 - C.F.(Efetivo)Eleito p/Minor.Ordinaristas	26/04/2018	Sim	100%

12. Assembléia e administração / 12.5/6 - Composição e experiência prof. da adm. e do CF

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	**Profissão**	**Cargo eletivo ocupado**	**Data de posse**	**Foi eleito pelo controlador**	**Percentual de participação nas reuniões**
Outros cargos e funções exercidas no emissor		**Descrição de outro cargo / função**			
George Hermann Rodolfo Tormin	24/03/1960	Conselho Fiscal	26/04/2018	25 de abril de 2019	4
247.119.341-20	Engenheiro civil	43 - C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador	26/04/2018	Sim	100%
Membro Titular do Conselho Fiscal - desde 30/01/2015					
CLÉVER UBIRATAN TEIXEIRA DE ALMEIDA	14/01/1966	Conselho Fiscal	26/04/2018	25 de abril de 2019	2
609.111.159-00	Engenheiro Civil	43 - C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador	26/04/2018	Sim	100%
Membro titular do Conselho Fiscal desde 22/11/2016					
CLÁUDIO LUIZ PACHECO	10/04/1972	Conselho Fiscal	26/04/2018	25 de abril de 2019	0
859.993.939-49	Advogado	46 - C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador	26/04/2018	Sim	0%
LORIANE LEISLI AZEREDO	03/07/1977	Conselho Fiscal	26/04/2018	25 de abril de 2019	0
004.577.949-09	Advogada	46 - C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador	26/04/2018	Sim	0%
Paulo Roberto Franceschi	12/06/1951	Conselho Fiscal	26/04/2018	25 de abril de 2019	0
171.891.289-72	Contador/Administrador	44 - C.F.(Efetivo)Eleito p/preferencialistas	26/04/2018	Sim	0%
Bruno Shigueyoshi Oshiro	27/07/1967	Conselho Fiscal	26/04/2018	25 de abril de 2019	0
074.475.088-10	Contador	47 - C.F.(Suplent)Eleito p/preferencialistas	26/04/2018	Não	0%

Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações / Critérios de Independência

PAULO ROGÉRIO BRAGATTO BATTISTON - 120.906.678-50

Empregado de carreira da Companhia onde ocupou várias funções, sendo que nos últimos anos ocupou os cargos relacionados a seguir;
- Gerente Geral na Região Noroeste - 2011 a 03/2015;
- Gerente de Concessões - desde 03/2015.;
- Membro suplente eleito do Conselho de Administração da FUSAN - Fundação Sanepar de Previdência Social - 2008 a 2011;
- O diretor eleito apresentou os documentos a que se refere a Instrução CVM nº 367, de 29 de maio de 2002;
- Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, em processo administrativo da CVM, transitada em julgado que tenha suspendido ou inabilitado a prática de atividade profissional ou comercial.

JOÃO MARTINHO CLETO REIS JUNIOR - 403.280.829-53

- 1980 a 1983 – Engenheiro de Obras – Habitação S.A. Construções e Empreendimentos;
- 1983 a 1989 – Chefe da Assessoria de Planejamento – Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR;
- Assessor da Diretoria Técnica – Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR;
- 1986 a 1988 – Coordenador da Secretaria de Habitação – Ministério de Desenvolvimento Urbano;
- 1989 a 1995 – Diretor – Carandá Engenharia Civil Ltda.;
- Diretor – Abra Construções e Empreendimentos Ltda.;
- 1997 – Gerente de obras – Companhia de Habitação de Curitiba – COHAB – CT;
- 1998 – 1999 – Engenheiro prestador de serviços – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba – IPPUC;
- 2000 – 2002 – Diretor de Programas Especiais – Secretaria Municipal de Abastecimento de Curitiba;
- 2002 – 2004 – Técnico da Supervisão de Implantação – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba – IPPUC;
- 2005 – 2010 – Membro do CONSECON – Conselho do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba – IPPUC;
- Membro representante do poder público de Curitiba em três conferências das Cidades no Estado do Paraná;
- Membro do Conselho Municipal do Meio Ambiente;
- Membro do Conselho Municipal do Urbanismo;
- Superintendente de Projetos – Secretaria do Urbanismo de Curitiba – PR;
- Diretor de Investimentos – Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar - desde 04/01/2011. Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, em processo administrativo da CVM, transitada em julgado que tenha suspendido ou inabilitado a prática de atividade profissional ou comercial desse membro da Diretoria da Companhia.

JACQUES GEOVANI SCHINEMANN - 515.234.349-53

BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A - BANESTADO
- Escriturário - 1984 a 1986;
- Encarregado/Assistente Gerencial – 1986 a 1992;
- Supervisor de Câmbio – 1992 a 1993;
- Gerente de Câmbio – 1994 a 1997;
- Gerente Geral – 1997 a 1998;
- Gerente – 1998 a 1999.

CAMINHOS DE LIBERDADE- EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE
- Diretor - 1999 a 2012
-

SAN MARTIN HOTEL - Curitiba
- Diretor 2010 a 2017

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DE HOTEIS PR - ABIH
- Gestor 2011 a 2015, Diretor Administrativo e Financeiro 2015 a 2017;
- SEBRAE - PR Vice Presidente Administrativo 2012 a Atual

- Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, em processo administrativo da CVM, transitada em julgado que tenha suspendido ou inabilitado a prática de atividade profissional ou comercial desse membro da Diretoria da Companhia.

PAULO ALBERTO DEDAVID - 186.915.109-78

- 1975 – Engenheiro Projetista – Proben – Projetos e Engenharia de Sistemas – Curitiba – Paraná;
- 1976 – Engenheiro Projetista associado a Belba – Engenheiros Consultores Ltda. – Belo Horizonte – Minas Gerais;
- 1977 – Engenheiro – Nuclebrás – Empresas Nucleares Brasileiras S.A.; – Belo Horizonte – Minas Gerais;
Admitido em nossa Companhia em 1977
Funções exercidas em nossa Companhia:
- 1977 a 1979 – Engenheiro Projetista;
- 1979 a 1983 – Chefe da Divisão de Projetos;
- 1983 a 1987 – Gerente de Desenvolvimento Operacional;
- 1987 a 1991 – Gerente de Projetos;
- 1991 a 1992 – Superintendente de Planejamento de Operações;
- 1992 a 1995 – Superintendente de Planejamento Técnico;
- 1995 a 1996 – Engenheiro de Planejamento;
- 1998 a 1999 – Gerente de Aquisições;
- 1996 a 2003 – Gerente Geral da Unidade de Gerenciamento do Projeto de Saneamento Ambiental do Paraná – PARANASAN;
- 2003 a 2004 – Engenheiro de Planejamento;
- 2004 a 2004 – Assessor do Diretor Presidente;
- 2004 a 2010 – Gerente da Assessoria de Planejamento Estratégico da nossa Companhia;
- 1992 a 2010 – Engenheiro responsável Técnico pelos Processos de Tratamento de Água e Esgotos para os Sistemas em Operação pela Sanepar, perante o conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, conforme ART 891.495, de 27 de fevereiro de 1992;
- Diretor de Operações – Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar - desde 04/01/2011. Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, em processo administrativo da CVM, transitada em julgado que tenha suspendido ou inabilitado a prática de atividade profissional ou comercial desse membro da Diretoria da Companhia.

ANTONIO CARLOS SALLES BELINATI - 880.135.889-04

- Diretor Administrativo - Financeiro - Companhia Municipal de Urbanização de Londrina - 1997 a 1998;
- Deputado Estadual - Membro Permanente da Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão de Obras - 1999 a 2002;
- Diretor Comercial - Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar - 2011 a 2013;
- Deputado /Estadual - Assembleia Legislativa do Estado do Paraná - 2013 a 2014;
- Eleições 2014 - Deputado Estadual - 1ª. Suplência.
- De acordo com o artigo 147 da Lei 6.404/76 e com a instrução CVM nº 367/2002; - Diretor Comercial - Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar - desde 06/01/2015. Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, em processo administrativo da CVM, transitada em julgado que tenha suspendido ou inabilitado a prática de atividade profissional ou comercial desse membro da Diretoria da Companhia. Para mais informações vide o item 4.7 deste Formulário de Referência.

FLAVIO LUIS COUTINHO SLIVINSKI - 005.574.599-74

- Procurador Geral - Assembleia Legislativa do Estado do Paraná - 11/2015 a 07/2017;
- Superintendente Jurídico - Cohapar - Companhia de Habitação do Paraná - 07/2015 a 11/2015;
- Gerente Jurídico e Diretor Jurídico - Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar - 02/2011 a 07/2015;
- Procurador Geral - Munícipio de Campina Grande do Sul - PR - 01/2009 a 02/2011;
- Gerente Jurídico - IESDE Brasil S.A. - 09/2007 a 06/2008;
- Advogado - Chevron Brasil Ltda. (Texaco Brasil Ltda.) 09/2005 a 09/2007;
- Advogado - BRDE - Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - 08/2000 a 05/2002;
- Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, em processo administrativo da CVM, transitada em julgado que tenha suspendido ou inabilitado a prática de atividade profissional ou comercial desse membro da Diretoria da Companhia.

GLAUCO MACHADO REQUIÃO - 872.184.379-15

- Assessor jurídico da autarquia estadual Paraná Esporte – 1998 a 1999;
- Coordenador do departamento jurídico da Secretaria de Estado do Esporte e Turismo – 1999 a 2000;
- Acumulou a assessoria jurídica da Coordenadoria do Esporte do Paraná, da autarquia estadual Paraná Turismo e da Universidade Livre do Esporte – 2000 a 2005;
- Professor convidado no Curso de Pós Graduação em Direito Ambiental da UNICENP, ministrando o módulo “Direito Urbano e o Ambiente” – 2005;

Na Prefeitura Municipal de Curitiba ocupou os seguintes cargos:
- Diretor do Departamento de Pesquisa e Monitoramento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – 2005 a 2006;
- Conselheiro titular do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Curitiba – 2005 a 2006;
- Membro relator da Câmara Técnica de Assuntos Internacionais do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA – 2005;
- Superintendente da Secretaria Municipal de Assuntos Metropolitanos de Curitiba - 2006 a 2007.
Assembleia Legislativa do Paraná, tendo além das atividades inerentes ao cargo, elaborado diversos estudos sobre o legislativo paranaense, dentre os quais se destacaram os apresentados no I Seminário Nacional de Sociologia & Política: Sociedade e Política em Tempos de Incerteza – UFPR. e no I Fórum Brasileiro de Pós Graduação em Ciência Política UFMG – 2007 a 2010.

Foi pesquisador do grupo de pesquisa em Democracia e Instituições Políticas da UFPR – 2009 a 2011.
Na Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR como Consultor Estratégico ocupou os seguintes cargos:
- Chefe de gabinete da Presidência – 2011 a 01/2015;
- Presidente da Comissão de Relações Sindicais da Companhia – 2013 a 01/2015.

É diretor executivo do Instituto de Formação e Orientação de Jovens e Adolescentes – FORJA, uma instituição sem fins lucrativos, de 2014 até a presente data.

Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, em processo administrativo da CVM, transitada em julgado que tenha suspendido ou inabilitado a prática de atividade profissional ou comercial desse membro da Diretoria da Companhia.

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI - 420.044.700-20

- Presidente do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, de novembro de 2016 até abril de 2018.
- Secretário Nacional de Recursos hídricos e Ambiente Urbano - Ministério do Meio Ambiente, de maio a novembro de 2016.
- Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Paraná, de janeiro de 2015 até maio de 2016.
- Presidente do Conselho Fiscal da Paraná-Previdência, de junho de 2015 a maio de 2016.
- Membro do Conselho Estadual de Trânsito do Paraná, de junho de 2015 a maio de 2016.
- Diretor de Criação e Manejo de Unidades de Conservação do ICMBio, de setembro de 2008 a março de 2012.
- Coordenador Geral e Diretor Substituto de Unidades de Conservação de Proteção Integral do ICMBio, de novembro de 2007 a setembro de 2008.
- Coordenador Geral de Fauna do IBAMA, de março de 2003 a maio de 2007.
- Assessor Especial do Ministério do Meio Ambiente, de janeiro de 1999 a janeiro de 2003. A partir de setembro/1999, acumulou a Coordenação do Programa de Desenvolvimento do Ecoturismo na Amazônia-PROECOTUR.
- Diretor da Diretoria de Ecossistemas - DIREC/IBAMA, de setembro de 1995 a janeiro de 1999.
- Chefe da Divisão de Fauna e Flora Silvestre - DIFAS/DEVIS/DIREC/IBAMA, de abril de 1994 a setembro de 1995.
- Chefe do Centro Nacional de Conservação e Manejo de Sirênios - Centro Peixe-Boi/IBAMA, Itamaraca-PE, de setembro de 1990 a abril de 1994.
- Fundador e Conselheiro da Fundação para Preservação e Estudos de Mamíferos Marinhos - FUNDAÇÃO MAMIFEROS MARINHOS, em 1990.
- Fundador e Membro Associado do Núcleo de Educação e Monitoramento Ambiental — NEMA, Cassino — Rio Grande-RS, a partir de 1986.
- Membro do Conselho do Instituto Baleia Jubarte — IBJ, de 1998 a 2016

SERGIO RICARDO VERONEZE - 517.846.459-15

Sanepar
- 1987 - 1988 – Técnico em Medição
- 1988 - 1995 – Técnico em Desenvolvimento Operacional
- 1995 - 2011 – Técnico em Eletrotécnica Sanepar – Função Gerencial
- 2011 - 2015 – Gerente da Assessoria de Concessões
- 2015 - 2018 – Gerente Geral da Região Noroeste

PAULINO VIAPIANA - 360.033.109-44

- Revista Veja – Sucursais de Curitiba e Brasília – Repórter e Editor Assistente no período: 01/02/1986 a 01/06/1989;

- Jornal Folha de S. Paulo – Sucursal Brasília – Secretário de Redação no período: 06/06/1989 a 01/10/1990;

- Telecomunicações do Paraná S/A – Telepar – Assessor de Comunicação e Marketing no período: 23/12/1993 a 02/01/1995;

- Secretaria de Comunicação Social do Governo do Paraná – Coordenador de Marketing no período: 02/01/1995 a 31/12/1998;

- TIM Celular Sul – Diretor de Comunicação e Relações Institucionais no período: 08/04/1999 a 31/07/2002;

- Presidente da Fundação Cultural de Curitiba no período: 01/01/2005 a 31/12/2010;

- Secretário de Estado da Cultura do Paraná – desde 01/01/2011.

- O conselheiro eleito apresentou os documentos a que se refere a Instrução CVM nº 367, de 29 de maio de 2002. Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, em processo administrativo da CVM, transitada em julgado que tenha suspendido ou inabilitado a prática de atividade profissional ou comercial desse membro da Diretoria da Companhia.

MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO - 553.011.189-00

- Professora Associada de Direito Empresarial UFPR;

- Pesquisadora Conv.Université de Montréal - CA (2007);

- Advogada e Procuradora do Estado do Paraná.

- O conselheiro eleito apresentou os documentos a que se refere a Instrução CVM nº 367, de 29 de maio de 2002. Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, em processo administrativo da CVM, transitada em julgado que tenha suspendido ou inabilitado a prática de atividade profissional ou comercial desse membro da Diretoria da Companhia.

JOEL MUSMAN - 519.618.576-34

- 11/2016 a 12/2017 – Superintendente em Saneamento - Andrade Gutierrez Engenharia S.A
- 03/2013 a 10/2016 – Superintendente de Saneamento - Andrade Gutierrez Concessões S.A.
- 10/2013 a 03/2016 – Diretor-Presidente - Walter Port S/A - Engenharia S.A
- 01/2008 a 09/2013 – Diretor Vice-Presidente - Walt Port S/A Engenharia S.A
- 06/2004 a 12/2007 – Diretor de Contrato - Walter Port S/A Engenharia S.A.

LUIZ CARLOS BRUM FERREIRA - 149.201.580-68

- Engenheiro Assistente do DAER, de 1974 a 1975;

- Engenheiro Coordenador do DAER, de 1975 a 1976;

- Construtora Castilho de Porto Alegre S.A., de 1976 a 2002, onde ocupou as funções de Engenheiro de Obra, Diretor Regional e Diretor Geral;

- Diretor da Andrade e Gutierrez Concessões S.A., a partir de 2002;

- Diretor da Concessionária Águas de Paranaguá, de 1997 a 1999;

- Conselheiro nas Concessionárias de Rodovias e Consórcios: Rodonorte, CCVN, Univias e CCS, de 1997 a 1998;

- Vice – Presidente do Sindicato da Indústria da Construção de Estradas, Pavimentação, Obras e Terraplanagem em Geral no Estado do Paraná, de 1992 a 1995;

- Vice Presidente da Associação Paranaense dos Empresários de Obras Públicas, de 1993 a 1997;

- Presidente do Conselho do Consórcio Construtor do Sul – CCS, de 2000 a 2003;

- Vice – Presidente do Sindicato da Indústria da Construção de Estradas, Pavimentação, Obras de Terraplanagem em Geral no Estado do Paraná, de 2001 a 2004;

- Membro Vitalício do Conselho Consultivo da Associação Paranaense dos Empresários de Obras Públicas;

- Membro Suplente - Conselho de Administração da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR - de 29/04/2008 a 13/10/2015; - Membro Titular do Conselho de Administração da Companhia de

Saneamento do Paraná - Sanepar desde 13/10/2015. - O conselheiro eleito apresentou os documentos a que se refere a Instrução CVM nº 367, de 29 de maio de 2002. Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, em processo administrativo da CVM, transitada em julgado que tenha suspendido ou inabilitado a prática de atividade profissional ou comercial desse membro da Diretoria da Companhia.

LUIZ FERNANDO BORBA - 028.903.849-93

Ocupou as seguintes funções:
- 2010 a 2018 – Técnico em Edificações/ Fiscalização de Obras SAR/ Melhorias URCTN
- 2006 a 2010 – Agente Técnico de Operação Corte/ Religação de Água URCTN
- 2006 – Ingresso na Sanepar
- 1998 a 2000 – Assistente de Operações- CREA/PR

VALDINEI CHIMBORSKI LOPES - 018.404.319-03

- 02/05/2006 a Atual - Agente de Suporte Administrativo - Sanepar;
- 16/09/2004 a 01/05/2006 - Motorista Transportador - Serviço Automotivo de Transporte de Mercadorias para Aurora Alimentos; - 02/06/2003 a 15/09/2004 - Monitor de Serviços Comerciais de Campo para a Sanepar -(Grupo Selleta e Floripark);

VILSON RIBEIRO DE ANDRADE - 041.869.319-68

-2017 a Atual - Diretor-Presidente da Instituição Financeira - Fomento Paraná S.A;
- 2010 - Responsável pelo Planejamento Estratégico - Rücker Curi Advocacia e Consultoria Jurídica, Linhas de Pesquisa: Direito contratual, societário, bancário, imobiliário, securitário, das telecomunicações, consumidor, administrativo;
- 2003 a 2006 - CEO -(Chief Executive Office) - HSBC Seguros Brasil S.A;
-1997 a 2003 - Diretor Nacional de Comercialização da HSBC Seguros Brasil S.A;
-1991 a 1997 - Diretor Nacional de Comercialização - Bamerindus CIA. Seguros;
-1981 a 1991 - Diretor Jurídico Nacional da Bamerindus.

Adriano Cives Seabra - 016.480.547-81

- Opus Investimentos – Gestora de recursos - Gestor e chefe de análise - Set/2011 a Jan/2015

- Fides Asset Management – Gestora de recursos - Gestor e chefe de análise - Mar/2015 a Jul/2016

- Conselho de Administração – Even Construtora S.A. - Maio/2015 a Novembro/2015

- O conselheiro eleito apresentou os documentos a que se refere a Instrução CVM nº 367, de 29 de maio de 2002;

- Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, em processo administrativo da CVM, transitada em julgado que tenha suspendido ou inabilitado a prática de atividade profissional ou comercial.

SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ - 366.713.809-10

Secretaria Estadual da Saúde do Paraná – SESA – PR:

- 1992 – Médico Veterinário;

- 1985 a 1987 – 1989 a 1991 – Chefe da Divisão de Higiene e Controle de Alimentos;

- 1991 a 1993 – Diretor do Centro de Saneamento e Vigilância Sanitária;

- 1994 – Diretor de Vigilância e Pesquisa.

Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor:

- 1995 a 1998 – Coordenador Técnico;

- 1999 a 2004 – Consultor Técnico;

- 2005 a 2006 – Coordenador Executivo.

Fórum Nacional das Entidades Civis de Defesa do Consumidor – FNECDC – funções não remuneradas:

- 1998 a 2006 – Secretário Executivo;

- 2006 a 2010 – Presidente.

Prefeitura Municipal de Curitiba:

- Diretor do Centro de Saúde Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde.

CARGOS E FUNÇÕES ATUAIS

- Superintendente de Vigilância em Saúde – Secretaria Estadual da Saúde do Paraná – SESA – PR;

- A partir de 04/01/2011 – Membro Suplente do Conselho de Administração – Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar.

O conselheiro eleito apresentou os documentos a que se refere a Instrução CVM nº 367, de 29 de maio de 2002. Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, em processo administrativo da CVM, transitada em julgado que tenha suspendido ou inabilitado a prática de atividade profissional ou comercial desse membro da Diretoria da Companhia.

WALTER LUIS BERNARDES ALBERTONI - 147.427.468-48

- Mais de 20 anos de prática de advocacia, com ênfase em direito societário, civil, processual civil, tributário e comercial, análise e elaboração de contratos, tendo participado de diversas operações societárias (M&A), bem como efetuado a análise e confecção de pareceres sobre operações societárias relevantes para o mercado de valores mobiliários brasileiro (1993/presente);

- 10 anos atuando como assessor jurídico da AMEC –Associação de Investidores no Mercado de Capitais, atuando na defesa institucional dos direitos e do interesse dos acionistas não participantes de blocos de

controle. (2006/presente);

- 20 anos como sócio de escritório de advocacia, coordenando equipe de advogados de contencioso cível (1995/2006) e consultivo e contencioso societário (2006/presente) definindo as estratégias a serem seguidas nos casos;

- 1 ano como jurídico interno de sociedade anônima fechada, do ramo de assistência médico-hospitalar (1992/1993);

- Albertoni Sociedade de Advogados (março 2007 – presente);

- AMEC – Associação de Investidores no Mercado de Capitais (novembro/2006 - presente);

- Conselheiro Fiscal da Petrobrás S.A., eleito pelos acionistas detentores de ações preferenciais (abril/2013 – presente);

- Conselheiro de Administração da Paranapanema S.A., onde coordena o Comitê de Auditoria (2016);

- Conselheiro Fiscal da Bradespar S.A., eleito pelos acionistas detentores de ações preferenciais (2016);

- Conselheiro Fiscal da Ser Educacional S.A. (suplente), eleito pelos acionistas minoritários (abril/2015 – presente);

- Conselheiro Fiscal da Mills S.A. (suplente), eleito pelos acionistas minoritários (2016);

- CRSFN – Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional – Conselheiro suplente representando a AMEC (julho/2011 – agosto/2015);

- Consultor do CAF – Comitê de Aquisições e Fusões (maio/2013 – presente);

- CODIM – Comitê de Divulgação de Informações ao Mercado (2007/2009);

- Furkim Netto & Advogados Associados (1991/2006);

- SL SAÚDE S/A (1992/1993)

- O conselheiro eleito apresentou os documentos a que se refere a Instrução CVM nº 367, de 29 de maio de 2002;

- Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, em processo administrativo da CVM, transitada em julgado que tenha suspendido ou inabilitado a prática de atividade profissional ou comercial.

IVENS MORETTI PACHECO - 201.806.089-91

- Chefe de Gabinete do Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente cumulativamente com a Chefia da Assessoria de Imprensa do órgão – 1986 a 1987;

- Chefe da Assessoria de Imprensa da Secretaria de Transportes do Paraná – 1982 – 1985;

- Diretor Geral da Secretaria de Comunicação social;

- Assessor da Casa Civil do Estado do Paraná;

- Diretor de Operações de Curitiba;

- Superintendente da Secretaria de Comunicação Social e da Secretaria de Governo – 2005 a 2010;

- Diretor Presidente do Departamento de Imprensa Oficial do Estado;

- Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar desde 27/04/2011.

- O conselheiro eleito apresentou os documentos a que se refere a Instrução CVM nº 367, de 29 de maio de 2002.

- Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, em processo administrativo da CVM, transitada em julgado que tenha suspendido ou inabilitado a prática de atividade profissional ou comercial

AGOSTINHO CREPLIVE FILHO - 393.574.229-00

- Servidor Público Efetivo da Secretaria de Estado da Fazenda desde 01/07/1987, como Agente de Apoio;

- Coordenador de Documentação Educacional – Secretaria de Estado da Educação – Curitiba – PR – 1983 a 1985;

- Chefe de Gabinete - Secretaria de Estado da Educação – Curitiba – PR – 1986;

- Chefe de Gabinete – Deputado Estadual José Afonso Junior – Assembleia Legislativa do Estado do Paraná – 1987 a 1991 e 1994 a 1995;

- Diretor Presidente – Fundação de Esporte e Turismo do Estado do Paraná – 1992 a 1994;

- Assessor Parlamentar – Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária – Curitiba – PR – 1995 a 1996;

- Chefe de Gabinete - Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária – Curitiba – PR – 1997 a 1998;

- Chefe de Gabinete e Diretor Geral – Secretaria de Estado da Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul – Curitiba – PR – 1999 a 2002;

- Diretor Administrativo e Financeiro – Cohapar – 2011 a 01/2013;

- Assessoria direta ao Governador – Gabinete do Governador do Estado do Paraná – 02/2013;

- Membro do Conselho de Administração – Celepar – 01/2015 a 04/2016;

- Chefe de Gabinete da Casa Civil – Casa Civil do Governo do Estado do Paraná – 01/2015 a 05/2016;

- Gestão Pública – Gabinete do Governador do Estado do Paraná – 05/2016;

- Membro suplente do Conselho Fiscal da Sanepar de 27/04/2011 a 26/04/2017.

Reginaldo Ferreira Alexandre - 003.662.408-03

- Economista, com dezoito anos de experiência na área de análise de investimentos, como analista, organizador e diretor de equipes de análise, tendo ocupado essas posições, sucessivamente, no Citibank, Unibanco, BBA (atual Itaú-BBA) e Itaú Corretora de Valores. Atuou ainda como analista de crédito corporativo(Citibank) e como consultor nas áreas de estratégia (Accenture) e de corporate finance (Deloitte). Hoje, atua na ProxyCon;

- Consultoria Empresarial, empresa que se dedica às atividades de assessoria e prestação de serviços nas áreas de mercado de capitais, finanças e governança corporativa;
- Membro do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) – órgão formulador das normas contábeis brasileiras - desde sua fundação, em 2005;
- Vice Coordenador de Relações Institucionais do CPC;
- Analista de investimentos certificado (CNPI);
- Gestor de valores mobiliários credenciado pela CVM;

Membro, atualmente, dos Conselhos Fiscais das seguintes empresas de capital aberto:
- BRF S.A. (eleito em abril de 2015 e reeleito em abril de 2016);
- Bradesco S.A. (suplente, eleito em março de 2017);
- CPFL Energia S.A. (suplente, eleito em fevereiro de 2017);
- Iochpe Maxion S.A.(eleito em abril de 2013 e reeleito em abril de 2014, 2015 e 2016);
- Movida S.A. (eleito em janeiro de 2017);
- Petrobras S.A. (eleito em abril de 2013 e reeleito em abril de 2014, 2015 e 2016);
- Ser Educacional S.A. (eleito em abril de 2015 e reeleito em abril de 2016);
- Conselheiro de Administração suplente da Mahle Metal Leve S.A. (eleito em abril de 2015 e reeleito em abril de 2016);

Ex-membro dos Conselhos Fiscais das seguintes companhias:
- Aliansce Shopping Centers S.A. (eleito em abril de 2014 e reeleito em abril de 2015);
- Cremer S.A. (presidente do Conselho Fiscal; eleito em abril de 2011 e reeleito em abril de 2012);
- Paraná Banco S.A. (eleito em abril de 2011 e reeleito em abril de 2012, 2013, 2014 e 2015);
- Tecnisa S.A. (eleito em abril de 2011 e reeleito em abril de 2012);
- Tele Norte Celular Participações S.A. (eleito em abril de 2006 e reeleito em abril de 2007);
- Unipar Carbocloro S.A. (eleito em abril de 2012 e reeleito em abril de 2013 e em abril de 2015);
- Bradespar S.A. (suplente; eleito em abril de 2012);
- Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, atual Arcelor Mittal (suplente; eleito em abril de 2004 e reeleito em abril de 2005);
- Grendene S.A. (suplente; eleito em abril de 2012 e reeleito em abril de 2013 e de 2014);
- Indústrias Romi (suplente, eleito em abril de 2015);
- Grazziotin S.A. (suplente, eleito em abril de 2015);
- SLC Agrícola (suplente; eleito em abril de 2013 e reeleito em abril de 2014 e de 2015);
- Ex-presidente da Associação Brasileira de Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais – APIMEC, eleito para o período 2015-2016;
- Ex-presidente da Associação Brasileira de Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais – APIMEC, seção São Paulo, eleito para o período 2011-2012;
- Um dos autores do Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas;
- Membro do Comitê Especial de Governança Corporativa da Câmara Americana de Comércio (Amcham);
- Membro do Comitê de Governança das Estatais, da B3;
- Ex-membro do Comitê de Aquisições e Fusões – CAF.
- O conselheiro eleito apresentou os documentos a que se refere a Instrução CVM nº 367, de 29 de maio de 2002.

- Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, em processo administrativo da CVM, transitada em julgado que tenha suspendido ou inabilitado a prática de atividade profissional ou comercial.

George Hermann Rodolfo Tormin - 247.119.341-20

- Estagiário responsável por obra de demolição, reforma e construção de agência do UNIBANCO - MVC Engenharia Ltda. – 1983;
- Engenheiro Civil - Elaboração do projeto estrutural e elétrico de galpão com 680 m2, situado no SIA Trecho 2 Lotes 70/80 - Brasília/DF, bem como foi o Responsável Técnico pela sua construção – 1984 a 1985;

MINISTÉRIO DA FAZENDA:
- Chefe da Seção de Pesquisa, Orientação e Programação da Fiscalização - Delegacia da Receita Federal em Goiânia/GO – 1986 a 1989;
- Coordenação-Geral de Programação e Logística – 1989 a 1991;
- Coordenador de Acompanhamento e Avaliação - Coordenação-Geral de Programação e Logística – 1991 a 1993;
- Chefe da Divisão de Suporte Tecnológico - Coordenação-Geral de Tecnologia e Sistemas de Informação – 1994 a 1995;

OUTRAS EXPERIÊNCIAS:
- Coordenador-Geral de Modernização e Informática - Secretaria de Administração Geral – Ministério do Bem - Estar Social – 1993 a 1994;
- Subsecretário-Adjunto de Planejamento e Orçamento - Subsecretaria de Planejamento e Orçamento – Ministério do Planejamento e Orçamento – 1995 a 1996;
- Superintendente Adjunto de Projetos e Superintendente Adjunto de Operações - Superintendência da Zona Franca de Manaus – Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio – 1996 a 1999;
- Diretor - Executivo - Fundação Nacional de Saúde – FUNASA – Ministério da Saúde – 1999 a 2002;
- Diretor Financeiro, Administrativo e de Relações com Investidores – Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA – 2003 a 2004;
- Secretário - Adjunto e Subsecretário da Receita Municipal - Secretaria Municipal de Finanças – Prefeitura do Município de São Paulo – 2005 a 2006;
- Secretário - Adjunto e Diretor - Presidente da Companhia Paulista de Parcerias – CPP - Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo – Governo do Estado de São Paulo – 2007 a 2010;
- Secretário - Adjunto, Diretor - Presidente da Companhia São Paulo de Desenvolvimento de Ativos – SPDA:
- Diretor - Presidente da Companhia Paulistana de Securitização SPSec - Secretaria Municipal de Finanças – Prefeitura do Município de São Paulo – 2011 a 2012;
- Subsecretário e Diretor-Geral da Receita Municipal - Secretaria Municipal da Fazenda – Prefeitura do Município de Salvador – 2013 a 2014;
- Diretor Geral - Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA – Governo do Estado do Paraná – desde 2015.

PARTICIPAÇÃO EM CONSELHOS:
- Membro do Conselho de Administração – Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO – 1997 a 1999;
- Membro do Conselho Fiscal – Companhia de Habitação de São Paulo – COHAB – 2005 a 2006;
- Membro do Conselho de Administração - SPTRANS – São Paulo Transporte S/A – 2005 a 2006;
- Membro do Conselho de Administração - Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo - PRODAM – 2005 a 2006;
- Membro do Conselho de Administração – Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP – 2007 a 2011;
- Membro do Conselho de Administração – Companhia Paulista de Parcerias – CPP – 2007 a 2011;
- Membro do Conselho de Administração – São Paulo Obras – SP Obras – 2011 a 2012;
- Membro do Conselho de Administração – Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – SPDA – 2011 a 2012;
- Membro do Conselho Fiscal – Empresa de Turismo S/A – SALTUR – 2013 a 2014;
- Membro do Conselho Fiscal - Companhia de Governança Eletrônica de Salvador – COGEL – 2013 a 2014;
- Membro do Conselho de Administração – Companhia de desenvolvimento Urbano de Salvador – DESAL – 2013 a 2014;
- Membro do Conselho de Administração – Empresa de Limpeza Urbana de Salvador – LIMPURB – 2013 a 2014.

- O conselheiro eleito apresentou os documentos a que se refere a Instrução CVM nº 367, de 29 de maio de 2002.

- Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, em processo administrativo da CVM, transitada em julgado que tenha suspendido ou inabilitado a prática de atividade profissional ou comercial.

CLÉVER UBIRATAN TEIXEIRA DE ALMEIDA - 609.111.159-00

- Funcionário público da Prefeitura Municipal de Curitiba desde 1988, passando para o quadro do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba (Ippuc), autarquia da Prefeitura Municipal de Curitiba em 1991;
- Chefe da Divisão de Sinalização Horizontal e Vertical do Departamento de Infraestrutura de Tráfego - Smop/PMC - 1988 - 1989;
- Atuou no Setor de Sistema Viário - IPPUC - 1989 - 1991;
- Chefe do Setor de Sistema Viário - IPPUC - 1992 - 1994;
- Coordenou a elaboração dos projetos viários das obras do Programa de Transporte Urbano de Curitiba I, com financiamento do Banco do Brasil Interamericano de Desenvolvimento - BID; - 1994 - 1996;
- Coordenado do Projeto Estratégico BR - Cidade, urbanização da BR - 116;
- Coordenou a elaboração dos projetos dos componente do Programa de Transporte Urbano de Curitiba II, com financiamento do Banco Interamericano do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID - 2001 a 2002;
- Coordenador Operativo da Unidade Técnico Administrativa de Gerenciamento - UTAG do Programa de Transporte Urbano de Curitiba II, com financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID;
- Assessor da Presidência do IPPUC, na Coordenação de Projetos Especiais, responsável pelo projeto da Linha Azul - Santa Cândida / CIC do Metrô Curitiba - 2005 a 2008;
- Diretor Presidente do IPPUC, participando ativamente do projetos da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 e da viabilização do metrô Curitibano;
- Diretor de Patrimônio - Goberno do Estado do Paraná - 2013 a 2014;
- Assessor da Presidência - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (Comec) - Governo do Estado do Paraná - 2015;
- Assessor do Governador - Governo do Estado do Paraná - 2016;
- Diretor do Departamento de Mobilidade Urbana - Ministério da Cidades,
- O conselheiro eleito apresentou os documentos a que se refere a Instrução CVM nº 367, de 29 de maio de 2002;

- Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, em processo administrativo da CVM, transitada em julgado que tenha suspendido ou inabilitado a prática de atividade profissional ou comercial.

CLÁUDIO LUIZ PACHECO - 859.993.939-49

- 2017 - Conselheiro Fiscal da Fomento Paraná;
- 2017 - Conselheiro Fiscal da Compagas;
- 2013 - Conselheiro de Administração da UEGA;
- 2012 - Assessor Especial - Governador do paraná;
- 2010 a 2012 - Assessor - Prefeitura Municipal de Curitiba;
- 2008 a 2010 - Diretor - Secretaria de Assuntos Metropolitanos de Curitiba;
- 2002 a 2004 - Superintendente - Fundação de Ação Social de Curitiba;
- 1198 a 2002 - Assessor Jurídico - Secretaria Municipal da Criança de Curitiba;
- 1993 a 1997 - Assessor - Prefeitura de Curitiba;

LORIANE LEISLI AZEREDO - 004.577.949-09

- 02/2003 – Atual – Procuradora do Estado do Paraná
- 05/2016 – Atual – Assessora Especial da Governadoria
- 05/2012 a 12/2014 – Diretora Geral da Casa Civil do Estado do Paraná
- 01/2003 a 02/2003 – Analista Judiciário da Justiça Federal do Paraná

Paulo Roberto Franceschi - 171.891.289-72

Atualmente:
- Sócio da Auditoria e Controle – Auditores Independentes
- Membro do Conselho Fiscal da BB Seguridade Participações S.A. Suplente
- Membro do Conselho Fiscal do Banco do Brasil S.A.Suplente
- Membro do Conselho Fiscal da Equatorial Energia S.A.
- Membro do Conselho Fiscal da Triunfo Participações e Investimentos S.A.
- Membro do Conselho Fiscal da CELPA
- Membro do Conselho Fiscal da CEMAR
- Membro do Conselho Fiscal da TIJOA Participáções e Investimentos S.A.
- Membro do Conselho Fiscal da CSE Centro de Soluções Estratégicas S.A.
- Membro do Conselho Fiscal da CESP Companhia Energética de São Paulo

Anteriormente:
- Membro do Conselho Fiscal da Kepler Weber S.A.
- Membro do Conselho Fiscal da Redentor Energia S.A.
- Membro do Conselho Fiscal da Siderquimica S.A.
- Membro do Conselho Fiscal da Positivo Informática S.A. membro do Comitê de Auditoria.
- Membro do Conselho Fiscal da Bematech S.A.
- Membro do Conselho Fiscal da CELPE - Suplente
- Membro do Conselho Fiscal da Tecnisa S.A

Bruno Shigueyoshi Oshiro - 074.475.088-10

PARTICIPAÇÃO EM CONSELHOS FISCAIS

Abr/11 a atual – Triunfo Participações e Investimento – membro efetivo
Abr/12 a atual – Aeroporto Brasil Viracopos – membro efetivo
Outubro/13 a atual - CSE - Centro de Soluções Estratégicas S.A
Tijoá Participações e Investimentos S.A
Junho/2016 a abril/2017 – TIISA Infraestrutura S.A.

Experiência Profissional :

HY Assessoria contábil Ltda (atual).

Cargo: Sócio

- Consultoria contábil para empresas;
- Coordenação de equipe contábil;
- Preparação de demopnstrações financeiras;
- Atendimento a auditoria externa;
- Serviços contábeis em empresas de médio e grande porte;
- Apoio em processo de negociação de empresa de médio porte;
- Consultoria financeira em empresas de médio porte;
- Assessoria contábil e fiscal em empresas de médio porte

BAS – SERVIÇOS CONTÁBEIS e BERTOLA E ASSOCIADOS (2010 a 2016)

Cargo: Sócio

Principais responsabilidades:

- Coordenação de equipe contábil;
- Preparação de demopnstrações financeiras;

- Atendimento a auditoria externa;
- Serviços contábeis em empresas de médio e grande porte;
- Apoio em processo de negociação de empresa de médio porte;
- Consultoria financeira em empresas de médio porte;
- Assessoria contábil e fiscal em empresas de médio porte

TREVISAN AUDITORES INDEPENDENTES E NEXIA VILLAS RODIL

Ultimo Cargo: Gerente Sênior

TREVISAN AUDITORES INDEPENDENTES (JUL/1992 a JAN/1998)
NEXIA VILLAS RODIL (JAN/1998 A FEV/2009)

Principais responsabilidades:

- Revisão das Demonstrações Financeiras elaboradas em "IFRS" e "BRASILGAAP";
- Desenvolvimento de trabalhos para racionalizar e otimizar processo fiscal de entidades dos mais variados setores da economia.
- Planejamento de auditoria avaliando riscos, etabelecendo programas de trabalho e orçamento de modo a assegurar o alcance dos objetivos de auditoria;
- Mapeamento de processos de avaliação de controles internos e recomendações de melhoria;
- Partcipação em projetos de Due dilligence, com finalidade de aquisição e negociação de empresas.

GRUPO ULTRA (MAR/1987 a JUL/1992)

- Montagem e acompanhamento de orçamento empresarial da divisão gás.

PAULO ROGÉRIO BRAGATTO BATTISTON - 120.906.678-50

JOÃO MARTINHO CLETO REIS JUNIOR - 403.280.829-53

JACQUES GEOVANI SCHINEMANN - 515.234.349-53

PAULO ALBERTO DEDAVID - 186.915.109-78

ANTONIO CARLOS SALLES BELINATI - 880.135.889-04

FLAVIO LUIS COUTINHO SLIVINSKI - 005.574.599-74

GLAUCO MACHADO REQUIÃO - 872.184.379-15

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI - 420.044.700-20

SERGIO RICARDO VERONEZE - 517.846.459-15

PAULINO VIAPIANA - 360.033.109-44

MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO - 553.011.189-00

JOEL MUSMAN - 519.618.576-34

LUIZ CARLOS BRUM FERREIRA - 149.201.580-68

LUIZ FERNANDO BORBA - 028.903.849-93

VALDINEI CHIMBORSKI LOPES - 018.404.319-03

VILSON RIBEIRO DE ANDRADE - 041.869.319-68

Adriano Cives Seabra - 016.480.547-81

SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ - 366.713.809-10
WALTER LUIS BERNARDES ALBERTONI - 147.427.468-48
IVENS MORETTI PACHECO - 201.806.089-91
AGOSTINHO CREPLIVE FILHO - 393.574.229-00
Reginaldo Ferreira Alexandre - 003.662.408-03
George Hermann Rodolfo Tormin - 247.119.341-20
CLÉVER UBIRATAN TEIXEIRA DE ALMEIDA - 609.111.159-00
CLÁUDIO LUIZ PACHECO - 859.993.939-49
LORIANE LEISLI AZEREDO - 004.577.949-09
Paulo Roberto Franceschi - 171.891.289-72
Bruno Shigueyoshi Oshiro - 074.475.088-10

12. Assembléia e administração / 12.7/8 - Composição dos comitês

Nome	Tipo comitê	Tipo de Auditoria	Cargo ocupado	Data de nascimento	Data posse	Prazo mandato
CPF	**Descrição outros comitês**	**Profissão**	**Descrição outros cargos ocupados**	**Data eleição**	**Número de Mandatos Consecutivos**	**Percentual de participação nas reuniões**
Outros cargos/funções exercidas no emissor						
Artemio Bertholini	Comitê de Auditoria		Membro do Comitê (Efetivo)	01/04/1947	12/06/2017	28 de abril de 2018
095.365.318-87		Economista/ Contador		30/05/2017	0	100%
Não exerce outra função na Companhia.						
CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES	Comitê de Auditoria		Membro do Comitê (Efetivo)	05/07/1944	12/06/2017	28 de abril de 2018
007.024.049-34		Advogado		30/05/2017	0	100%
Não exerce outra função na Companhia.						
CRISTIANE DEBASTINI	Comitê de Auditoria		Membro do Comitê (Efetivo)	09/03/1977		28 de abril de 2018
918.788.290-68		Psicóloga		07/11/2017	0	100%
Não exerce outra função na Companhia.						
ANSELMO TARCISIO FILGUEIRAS MAYER	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	04/10/1977	23/01/2018	indeterminado
029.385.779-23	Comitê Técnico	Jornalista		23/01/2018	0	0%
Membro suplente do conselho Fiscal desde 25/04/2014 até 23/01/2018						
CARLOS EDUARDO DE MOURA	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	19/12/1963	14/07/2017	14 de julho de 2019
751.866.249-34	Comitê de Indicação e Avaliação	Avogadp		14/07/2017	0	0%
Não exerce outra função na Companhia						
Deonilson Roldo	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	09/08/1959	14/07/2017	14 de julho de 2019
371.416.439-15	Comitê de Indicação e Avaliação	Graduação em Comunicação Social		14/07/2017	0	100%
Não exerce outra função na Companhia						
DIRCEU WICHNIESKI	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	25/08/1962	02/10/2017	Indeterminado
500.256.519-00	Comitê Técnico	Contador		29/09/2017	0	100%
Assessor do Diretor Financeiro De 01/04/2011 a 20/01/2015 –Diretor Financeiro De 1998 a 2008 - Gerente da Unidade de Serviço Finanças De 1995 a 1997 - Gerente de Auditoria De 1987 a 1995 - Chefe da Divisão de Contas a Pagar De 1981 a 1987 - Analista Financeiro						
FERNANDO EUGÊNIO GHIGNONE	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	11/08/1950	14/07/2017	14 de julho de 2019
139.212.829-34	Comitê de Indicação e Avaliação	Administrador		14/07/2017	0	100%

12. Assembléia e administração / 12.7/8 - Composição dos comitês

Nome	Tipo comitê	Tipo de Auditoria	Cargo ocupado	Data de nascimento	Data posse	Prazo mandato
CPF	**Descrição outros comitês**	**Profissão**	**Descrição outros cargos ocupados**	**Data eleição**	**Número de Mandatos Consecutivos**	**Percentual de participação nas reuniões**
Outros cargos/funções exercidas no emissor						
Diretor - Presidente - 01/2011 - 01/2015						
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	25/07/1949	23/11/2017	Indeterminado
042.099.829-20	Comitê Técnico	Advogado		07/11/2017	0	100%
Não exerce outra função na Companhia.						
JURACI BARBOSA SOBRINHO	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	20/01/1953	14/07/2017	14 de julho de 2019
201.576.909-97	Comitê de Indicação e Avaliação	Advogado		14/07/2017	0	100%
- Membro Titular do Conselho Fiscal - 1995 - 2002; - Membro Suplente do Conselho Fiscal - 27/04/2011 - 28/04/2017; - Membro do Comitê Técnico - 09/05/2017 - 03/08/2017						
Mauro Ricardo Machado Costa	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	21/03/1962	14/07/2017	14 de julho de 2019
266.821.251-00	Comitê de Indicação e Avaliação	Administrador		14/07/2017	0	0%
Membro Titular do Conselho Fiscal desde 30/01/2015.						
RICARDO JOSÉ SOAVINSKI	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	03/07/1963	19/07/2017	Indeterminado
420.044.700-20	Comitê Técnico	Oceanógrafo		19/07/2017	0	100%
Não exerce outra função na Companhia.						
VALDIR LUIZ ROSSONI	Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	23/11/1952	14/07/2017	14 de julho de 2019
214.710.379-91	Comitê de Indicação e Avaliação	Graduação em Matemática		14/07/2017	0	0%
Não exerceu outra função na Companhia.						
Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações / Critérios de Independência						
Artemio Bertholini - 095.365.318-87						

- FIPECAFI - Fundação Instituto de Pesquisas Contabeis, Atuariais e Financeiras - Consultor/Pesquisador, a partir de maio de 2015; - Grant Thornton Brasil - CE0 e Vice-Presidente do Conselho de Administração, de novembro de 2013 a abril de 2015; - Grupo Directa Auditores (Auditoria, Consultoria Contábil e Tributária, Avaliações Patrimoniais e Econômicas. Treinamento e Outsourcing) - sócios diretor de 1978 até 2013; - Arthur Andersen & Co. - Gerente de auditoria no escritório de São Paulo, de 1969 a 1978; - Banco do Brasil S.A. - Concursado em 1964, escriturário de 1965 a 1968; - Comitê de Auditoria (companhia aberta): BB Seguridade desde 2015 e com mandato ate 2018; - Conselhos de Administração (companhias abertas) - Americel S.A. -2000 e 2001 Telet S.A. - 2000 e 2001; - Conselhos Fiscais (companhias abertas): Indústrias Romi S.A. - titular em 2009 e suplente em 2015, Itaú Unibanco Holding S.A. - titular, nos exercícios de 2009, 2010 e 2011; Itairsa - Investimentos nau SÃ. - titular, nos exercícios de 2006, 2007 e 2008Banco do Brasil S.A. - titular, nos anos de 2001, 2003, 2004 e 2005, - Diversos trabalhos relacionados com auditoria independente ou consultoria contábil nos USA, Mexico e Paraguay; - Diretore coordenador do consorcio internacional contratado pelo Banco Central do Equador e Banco Mundial para reorganização do cisterna financeiro do Equador, em 1999; - Especialista contábil emitindo pareceres técnicos ou como expert witness em procedimentos arbitrais envolvendo câmaras de mediação e arbitragem nos USA, na França e na Coréia do Sul; - Professor em cursos de graduação em matérias envolvendo Contabilidade, Auditoria e Perícias, ao longo de diversos anos, junto às seguintes entidades: ESAN — Escola Superior de Administração de Negócios — São Paulo, USP — Universidade de São Paulo, PUC — SP - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo; - Atualmente e nos últimos anos têm atuado como professor regular de cursos em nível de pós-graduação e MBAs, cobrindo assuntos relacionados com Contabilidade Avançada, Auditoria, Arbitragem e Mediação, e Governança Corporativa, junto a diversas entidades, tais como: FCU — Florida Christian University (Orlando — Florida — USA), FECAP — Fundação Escola de Comércio Alvares Penteado (São Paulo — SP), FIPECAFI — Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras (Universidade de São Paulo - SP), ISCA — Instituto Superior de Ciências Aplicadas (Limeira — SP), IMES — Instituto Municipal de Ensino Superior (São Caetano — SP), PUC — COGEAE — Pontificia Universidade Católica de São Paulo (São Paulo — SP), UNICAMP — Universidade de Campinas (Campinas — SP); - Ocupa, desde 2006, a cadeira n° 16 da Academia Limeirense de Letras

---

CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES - 007.024.049-34

Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; - 2000-2006 – Auditor do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; - 1998-2000 – Secretário Especial do Governo do Paraná; - 1996-1997 – Secretário-Chefe de Gabinete do Governador do Paraná; - 1995 – Secretário Especial do Governo do Paraná; - 1988-1992 – Assessor especial do Prefeito de Curitiba; - 1986-1987 – Diretor do Banco do Estado do Rio de Janeiro – Banerj – Região Sul, em Curitiba/PR; - 1983-1986 – Advogado (Técnico Nível Superior II) da CIC – Cidade Industrial de Curitiba, empresa vinculada à Prefeitura Municipal de Curitiba; - 1979-1983 – Membro do Conselho Fiscal da URBS – Companhia de Curitiba S.A.; - 1979-1983 – Diretor Geral do Departamento de Relações Públicas e Promoções da Prefeitura Municipal de Curitiba, incluindo Assessoria de Imprensa (atual Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura de Curitiba); - 1975-1978 – Gerente-Geral da União de Bancos Brasileiros – Unibanco, Agência Central, Curitiba/PR; - 1970-1975 – Gerente da União de Bancos Brasileiros – Unibanco, Agência Cinelândia, Curitiba/PR; - 1968-1970 – Inspetor da Superintendência de Seguros Privados (Susep) – Órgão do Ministério da Indústria e Comércio; - 1965-1968 – Assessor de Gabinete do Departamento de Assistência Técnica aos Municípios, tendo respondido inúmeras vezes pela chefia do referido Departamento (Ex - D.A.T.M.), porteriormente Famepar, em Curitiba/PR; - 1964 – Oficial de gabinete da Secretaria de Viação de Obras Públicas de Santa Catarina / Assessor de Gabinete de Relações Públicas do Palácio do Governo de Santa Catarina

---

CRISTIANE DEBASTINI - 918.788.290-68

MBA em Gestão Estratégica de Empresas (FGV 2013); MBA em Administração com ênfase em RH (FGV 2009), Certificada pelo Corporate Coach U (2007), Graduação em Pisicologia (Tuiuti PR 2001). Experiência Profissional: KPMG Consultoria S/C - Analista Recursos Humanos, estagiária (04/1999 a 12/2002); AIMS International Management Search - Consultora em Executive Search (01/2003 a 02/2006); Projetos em Executive Search - Consultora em Executive Search (02/2006 - atual); atuação em grupos de combate a corrupção (atual).

ANSELMO TARCISIO FILGUEIRAS MAYER - 029.385.779-23

- Repórter, editor de cidades e Meio Ambiente e chefe de reportagem nos jornais O Estado do Paraná e Tribuna do Paraná - 2000 - 2010;
- Responsável pela comunicação da liderança do Governo na Assembleia Legislativa - 2011 - 01/2013;
- Assessor de imprensa na governadoria - 02/2013 até a presente data;
- Membro suplente do Conselho Fiscal da Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar desde 25/04/2014.
- O conselheiro eleito apresentou os documentos a que se refere a Instrução CVM nº 367, de 29 de maio de 2002.

- Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, em processo administrativo da CVM, transitada em julgado que tenha suspendido ou inabilitado a prática de atividade profissional ou comercial.

CARLOS EDUARDO DE MOURA - 751.866.249-34

- Assessor Jurídico concursado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Professor da disciplina "Controles da Administração Pública" no curso de Pós - Graduação de Direito Administrativo e Administração Pública da Universidade Positivo;
- Secretário de Estado de Controle Interno - 06/2012 - 10/2013;
- Atualmente é o Controlador Geral do Estado.

Deonilson Roldo - 371.416.439-15

- Assessor de Imprensa da federação das Indústrias do Estado do Paraná - 1982 a 1984; - Repórter e editor dos jornais O Estado do Paraná, Folha de Londrina e Folha de São Paulo (sucursal de Brasília) - 1995 - 1998; - Coordenador de imprensa e secretário de Comunicação Social do Estado do Paraná - 1999 a 2002; - Secretário de Comunicação da Prefeitura de Curitiba - 2003 a 2004; - Assessor, secretário de Comunicação e Chefe de Gabinete da Prefeitura de Curitiba - 2005 a 2010; - Chefe de Gabinete do Governo do Estado do Paraná, acumulando com a Secretaria da Comunicação Social a partir de 31/03/2017; Setor Público - Servidor de carreira da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, aprovado em concurso público em 1984, aposentado em janeiro de 2017

DIRCEU WICHNIESKI - 500.256.519-00

Fundação Sanepar de Previdência Social - Fusan e Fundação Sanepar de Assistência Social: - A partir de 01/08/2015 - Diretor Administrativo-Financeiro - De 2008 à 2010 - Diretor Administrativo - Financeiro Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar: - De 21/01/2015 à 31/07/2015 - Assessor do Diretor Financeiro - De 04/01/2011 à 20/01/2015 - Diretor Financeiro - De 1998 à 2008 - Gerente da Unidade de Serviço Finanças - De 1995 à 1997 - Gerente de Auditoria - De 1987 à 1995 - Chefe da Divisão de Contas a Pagar - De 1981 à 1987 - Analista Financeiro A partir de 05/2015 - Membro suplente do Conselho de Administração da empresa CS Bioenergia S.A. - De 08/2015 à junho/2017 - Membro suplente do Conselho de Administração da empresa Terminal Portuário Ponta do Felix S.A. - De 2008 à 2011 - Membro efetivo do Conselho Fiscal da empresa Terminal Portuário Ponta do Felix S.A. - De 1990 à 1992 - Consultor pela Sanepar no Projeto de Modernização da empresa de saneamento do Uruguay - Administracion de Las Obras Sanitárias Del Estado – OSE; - De 1977 à 1981 - TRANSIGUAÇÚ- Empresa de Transportes Rodoviários Ltda. Atividades desenvolvidas nas áreas de expedição de mercadorias, contabilidade e tesouraria.

FERNANDO EUGÊNIO GHIGNONE - 139.212.829-34

- Diretor - Presidente da Companhia Paranaense de Gás - Compagas - 01/2015 - atualmente; - Diretor - Presidente da Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar - 01/2011 - 01/2015; - Sócio de empresas que atuam nas áreas de empreendimentos turísticos, imobiliários, distribuição e logística; - Trabalhou na indústria de radiodifusão; - Ex - presidente do Clube dos Diretores Lojistas de Curitiba; - Membro do Conselho Político da Associação Comercial do Paraná; - Conselheiro do Coritiba Footbal Club; - Vice - Presidente da AESBE - Associação Brasileira das Empresas Estaduais de Saneamento; - 2011 - 2012; - Diretor de Transporte da URBS S.A. - Urbanização de Curitiba S.A. - 2006 - 2010; - Secretário Municipal de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Curitiba - 2005; - Presidente da Embrafilme S.A. - 1987 - 1988; - Secretário de atividades sócio culturais do Ministério de Cultura - 1986; - Secretário de cultura, esporte e turismo do Estado do Paraná - 1983 - 1986.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - 042.099.829-20

Bacharel em Direiro - Faculdade Estadual de Direito do Norte Pioneiro de Jacarezinho (1974), Bacharel em Letras FAFICOP; especialista em Gestão Pública. Experiência Profissional: Advogado (1974-1977); Promotor de Justiça - Ministério Público do Paraná (1978-1991); Prefeito Municipal de Congoinhas/PR (1983-1988); Diretor Presidente do Consórcio Intermunicipal de saúde do Norte do Paraná (2001-2003); Prefeito Municipal de Congoinhas/PR (2001-2004); Diretor Presidente do Consórcio Intermunicipal de saúde do Norte do Paraná (2003-2005 e 2013-2015); Prefeito Municipal de Congoinhas/PR (2013-2016); advogado (atual).

JURACI BARBOSA SOBRINHO - 201.576.909-97

- Diretor – Presidente – Fomento Paraná S.A – 2011 – 2017; - Diretor Presidente – Agência Curitiba de Desenvolvimento S/A – 01/2007 – 02/2011; - Diretor – Presidente – Companhia de Desenvolvimento de Curitiba – 01/2005 – 12/2008; - Assessor do Vice Prefeito – Prefeitura Municipal de Curitiba – 01/2001 – 12/2004; - Subchefe da Casa Civil – Governo do Estado do Paraná – 01/1999 – 12/2000; - Diretor – Presidente – Rede de Latino Americana de Laboratórios Tecnológicos – RELAT - 01/1997 – 12/1998; - Diretor – Presidente – Instituto Paranaense de Pesos e Medidas – IPEM – 01/1995 – 12/1998; - Assessor do Ministro – Jutahy Magalhães Júnior – Ministério do Bem Estar Social – 01/1992 – 12/1993; - Assessor Jurídico – Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense – 01/1987 – 12/1989; - Chefe da Assessoria Jurídica e Coordenador Jurídico do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Paraná Secretaria de Desenvolvimento Urbano e do Meio Ambiente – 01/1987 – 12/1989; - Assessor Jurídico – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e do Meio Ambiente – 01/1986 – 12/1986; - Assessor Jurídico – Conselho Regional de Psicologia da 8a Região – 01/1981 – 12/1991; - Advogado Autônomo – 01/1981 – 01/1995; - Chefe de Escritório – Diaconia Sociedade Civil de Ação Social – 01/1975 – 12/1980. CONSELHOS ESTADUAIS - Membro Titular do Conselho Deliberativo – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE; - Membro Titular do Conselho de Administração – Instituto Tecnológico do Paraná –TECPAR; - Membro Titular do Conselho de Administrativo – Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR; - Membro Titular do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Paraná – CEDES; - Membro Titular do Conselho de Administração – Serviço Social Autônomo do Paraná Projetos – Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral do Paraná; • Membro Titular do Conselho de Administração – Paraná Desenvolvimento – 05/2012 – 10/2015; • Membro Titular do Conselho de Administração – Estrada de Ferro Paraná Oeste – Ferroeste; • Membro Titular do Comitê Gestor e Deliberativo do “Programa Rede 399 – Internet para todos”; • Membro Titular do Comitê Intergestor de Políticas Públicas para a Juventude – COIPPJ; • Membro Titular do Conselho – Central de Abastecimento do Estado do Paraná – CEASA/PR; • Membro Titular do Conselho – Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR; Membro Titular do Conselho – Companhias Telefônicas do Estado do Paraná; • Membro Titular do Conselho – Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná — CODAPAR; • Membro Suplente do Conselho Estadual do Trabalho; • Membro Titular do Conselho Fiscal da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR – 1995 – 2002; Membro Suplente do Conselho Fiscal – Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR – 04/2011 a 04/2017; - Membro do Comitê Técnico - Companhia de Saneamento do Paraná - 09/05/2017 - a atualmente

Mauro Ricardo Machado Costa - 266.821.251-00

- Secretário – Secretaria Municipal de Finanças – Prefeitura do Município de São Paulo – 2011 a 2012; - Secretário – Secretaria Municipal da Fazenda – Prefeitura do Município de Salvador – 2013 a 2014; - Presidente do Conselho de Administração – Companhia Paulista de Parcerias – CPP – 23/01/2007 a 01/02/2011; - Membro do Conselho de Administração – Agência de Fomento do Estado de São Paulo – AFESP – 11/12/2008 a 06/01/2011; - Presidente do Conselho de Administração – Companhia Paulista de Securitização – CPSEC – 15/10/2009 a 22/02/2011; - Membro do Conselho de Administração – Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – SPDA – 16/11/2009 a 31/12/2012; - Membro do Conselho de Administração – Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo – PRODAM – 28/01/2011 a 31/12/2012; - Membro do Conselho de Administração – Companhia São Paulo de Parcerias – SPP – 15/02/2011 a 31/12/2012; - Membro do Conselho de Administração – Companhia Paulistana de Securitização – SP Securitização – 15/08/2011 a 31/12/2012; - Membro do Conselho Fiscal – Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ – 26/04/2012 a 30/04/2013; - Membro do Conselho de Administração – Companhia de Seguros do Estado de São Paulo – COSESP – desde 16/01/2007; - Membro do Conselho de Administração – Empresa de Turismo S.A. – SALTUR – desde 25/01/2013; - Membro do Conselho de Administração – Empresa de Limpeza Urbana de Salvador – LIMPURB – desde 25/01/2013; - Membro do Conselho de Administração – Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador – DESAL - desde 25/01/2013; - Membro do Conselho de Administração – Companhia de Transporte de Salvador – CTS – desde 25/01/13; - Membro Titular do Conselho de Administração – Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR – dede 30/01/2015

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI - 420.044.700-20

Secretário de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do Ministério do Meio Ambiente - de 05/2016 até a presente data; Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Paraná. - de 05/2015 a 05/2016; Coordenador Geral do Projeto de Conservação da Biodiversidade e Desenvolvimento Sustentado do ICMBio em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, Projeto PNUD/BRA/08/023. - de 06/2012 a 12/2014; Diretor de Criação e Manejo de Unidades de Conservação do ICMBio – de 09/2008 a 03/2012. Nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, em processo administrativo da CVM, transitada em julgado que tenha suspendido ou inabilitado a prática de atividade profissional ou comercial desse membro da Diretoria da Companhia.

VALDIR LUIZ ROSSONI - 214.710.379-91

CARGOS ELETIVOS
Legislativo: - Deputado Federal - 2015 - 2018; - Deputado Estadual - 2011 - 2014; - Deputado Estadual - 2007 - 2010; - Deputado Estadual - 2003 - 2006; - Deputado Estadual - 1999 - 2002; - Deputado Estadual - 1995 - 1996; - Deputado Estadual - 1991 - 1994.
Executivo: - Prefeito de Bituruna - 1983 - 1989;
Atividade Partidária: - Presidente estadual do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB - 04/2013 - 03/2015; - Vice - Presidente estadual do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB - 04/2011 - 04/2013; - Presidente estadual do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB - 2009 - 2011; - Presidente estadual do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB - 1999 - 2003.
Atividade Parlamentar:
Assembleia Legislativa do Paraná:
17ª Legislatura - 2011 - 2014 - Presidente da Assembleia Legislativa do Paraná;
16ª Legislatura - 2007 - 2010 - Sugundo Secretário da Comissão Executiva - 2009 - 2010; - Líder da Oposição - 2007 - 2008; - Titular da Comissão de Constituição e Justiça; - Titular do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar; - Titular de Comissão Especial - Investimentos em Publicidade e Propaganda.
15ª Legislatura - 2003 - 2006 - Presidente de Comissão Parlamentar de Inquérito - Porto de Paranaguá; - Segundo Secretário da Comissão Executiva - 2009 - 2010; - Titular de Comissão Parlamentar de Inquérito - Jogos Mundiais da Natureza; - Titular de Comissão Parlamentar de Inquérito - Pedágio; - Suplente de Comissão Parlamentar de Inquérito - Copel.

Artemio Bertholini - 095.365.318-87

CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES - 007.024.049-34

CRISTIANE DEBASTINI - 918.788.290-68

ANSELMO TARCISIO FILGUEIRAS MAYER - 029.385.779-23

CARLOS EDUARDO DE MOURA - 751.866.249-34

Deonilson Roldo - 371.416.439-15

DIRCEU WICHNIESKI - 500.256.519-00

FERNANDO EUGÊNIO GHIGNONE - 139.212.829-34

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - 042.099.829-20

JURACI BARBOSA SOBRINHO - 201.576.909-97

Mauro Ricardo Machado Costa - 266.821.251-00

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI - 420.044.700-20

VALDIR LUIZ ROSSONI - 214.710.379-91

12. Assembléia e administração / 12.9 - Relações familiares

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Na Sanepar inexiste relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:
Diretores Executivos e Conselheiros de Administração;
Diretores Executivos e Conselheiros de Administração da Sanepar e Diretores Executivos e Conselheiros de Administração de controladas, diretas e indiretas;
Diretores Executivos e Conselheiros de Administração da Sanepar ou de suas controladas, diretas ou indiretas e controladores diretos ou indiretos da Sanepar;
Diretores Executivos e Conselheiros de Administração da Sanepar e Diretores Executivos e Conselheiros de Administração das sociedades controladoras diretas e indiretas da Sanepar.

12. Assembléia e administração / 12.10 - Relações de subord., prest. serviço ou controle

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017, 2016 e 2015, inexistiu na Sanepar relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidos pelos administradores com o acionista controlador e/ou outros. Adicionalmente, informamos que nos últimos três exercícios sociais a Companhia não possuía controladas.

Os membros do Conselho de Administração e os Diretores da Companhia são cobertos pela apólice de Seguro de Responsabilidade Civil de Administradores ("D&O"), emitida pela Zurich Minas Brasil Seguros S.A., cujo número da apólice é o 06.10.9186232, com importância máxima de cobertura de R$20.000.000,00, cobertura válida até às 24 horas do dia 14 de abril de 2018 e prêmio líquido no valor de R$325.945,24, com abrangência em todo o território nacional e internacional.

Adicionalmente, referida apólice possui prazos complementar e suplementar de cobertura, sendo o prazo complementar igual a 36 meses contados da data do término do período de vigência da apólice, e o prazo suplementar, o qual será aplicável encerrado o prazo complementar, nos seguintes termos:

Prazos	Prêmio Adicional
12 meses	75% sobre o prêmio
24 meses	100% sobre prêmio

A Companhia informa que não adota outras práticas de governança corporativa além das normas, leis e regulamentos requeridos para companhias que operam no mercado de capitais brasileiro, notadamente a Lei 6.404/1976, Lei 6.385/76, disposições normativas emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM e Regulamento de Listagem do Nível 2 da B3

Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante

A Companhia possui Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante, a qual foi aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 30 de julho de 2002.

A Política de Divulgação tem como propósito estabelecer as práticas de divulgação e uso de informações relevantes na Companhia e deverá ser observada pelos: (i) administradores, acionistas controladores diretos e indiretos, conselheiros fiscais, e integrantes dos demais órgãos de governança com funções técnicas e consultivas da Companhia; (ii) empregados e executivos com acesso a informação relevante; e (iii) por quem quer que, em virtude de seu cargo, função ou posição na controladora, nas sociedades controladas e nas sociedades coligadas, tenha conhecimento de informação relativa a ato ou fato relevante sobre a Companhia; sendo que o Diretor de Relações com Investidores da Companhia é a pessoa responsável pela execução e acompanhamento desta Política.

Política de Negociação de Valores Mobiliários

A Companhia possui Política de Negociação de Valores Mobiliários, a qual foi aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 18 de fevereiro de 2014.

A Política de Negociação tem como objetivo esclarecer as regras que deverão ser observadas pelos administradores, membros do Conselho Fiscal e de quaisquer órgãos de governança com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária, bem como seus cônjuges não separados judicialmente, companheiro ou dependente incluído na declaração anual de imposto de renda, e sociedade por elas controladas, direta ou indiretamente, nos termos do artigo 11 da instrução CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Instrução CVM 358"), e pela Companhia, visando coibir e punir a utilização de informações privilegiadas, e enunciar as diretrizes que regem, de modo ordenado e dentro dos limites negociados por lei, a negociação dos valores mobiliários de emissão da Companhia.

Política de Gerenciamento de Riscos

A Companhia possui Política de Gerenciamento de Riscos Estratégicos que estabelece orientações e diretrizes gerais para seu processo de gerenciamento de riscos estratégicos, o qual tem como propósito atuar como uma ferramenta incorporada à tomada de decisão da Companhia.

Além disto, a Companhia contratou empresa especializada que será responsável pela implantação da gestão de riscos corporativos. Para mais informações, vide o item 5.5 deste Formulário de Referência.

Adicionalmente, a Companhia informa que, nos termos dos artigos 21 e 23 do seu Estatuto Social, o Conselho de Administração e o Comitê de Auditoria Estatutário são órgãos responsáveis por implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a Companhia, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude.

Política de Dividendos

A Companhia possui Política de Dividendos e Caixa Mínimo, a qual foi aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião iniciada em 17 de outubro de 2016 e encerrada em 18 de outubro de 2016.
A referida Política de Dividendos foi atualizada em reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de maio de 2017.

A Política de Dividendos estabelece os princípios e diretrizes quanto ao pagamento dos dividendos pela Companhia. Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos na Política de Dividendos buscam garantir que os acionistas serão remunerados de acordo com as leis que regem esse tema, além de seguir as melhores práticas relacionadas ao pagamento de dividendos, e não sacrificar a saúde financeira da Companhia.

Cabe a Diretoria Financeira a gestão da Política de Dividendos.

Política de Governança Corporativa

A Companhia possui Política de Governança Corporativa cujo objetivo é estabelecer o padrão e as melhores práticas de governança corporativa adotadas pela Companhia.

Política de Porta Vozes

A Companhia possui Política de Porta Vozes, em observância a Lei 13.303/2016, cujo objetivo é manter relacionamento transparente e profissional com a imprensa e com o público em geral, visando a eliminar risco de contradição entre informações.

Calendário de Eventos Corporativos

A Companhia divulga anualmente o Calendário de Eventos Corporativos com as datas dos principais eventos corporativos programados para o ano civil seguinte. O objetivo deste Calendário Anual é facilitar o acompanhamento das atividades da Companhia por parte dos acionistas e do mercado em geral. A Companhia informa, inclusive, que o Calendário de Eventos Corporativos referente a 2017 já está disponível nos sites da Companhia, da B3 e da CVM.

Elaboração do Formulário de Referência

A Companhia informa que Formulário de Referência é elaborado, e que as atualizações anuais são realizadas, pela própria Companhia e não por terceiros contratados para este fim, e que a sua atualização envolve representantes de todas as áreas da Companhia.

Comitê de Auditoria

O artigo 15 do Estatuto Social da Companhia prevê que, visando uma melhor Governança Corporativa, a Companhia contará com Comitê de Auditoria, que será integrado por três membros independentes, a serem indicados pelo Conselho de Administração. O Comitê de Auditoria possui a seguinte competência: (i) opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente; (ii) supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da Companhia; (iii) supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia; (iv) monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela Companhia; (v) avaliar e monitorar exposições de risco da Companhia, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes a: (a) remuneração da administração; (b) utilização de ativos da Companhia; e (c) gastos incorridos em nome da Companhia; (vi) avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas; (vii) elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e as recomendações do Comitê de Auditoria Estatutário, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras; e (viii) avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pelo fundo de pensão.

O Comitê de Auditoria foi instalado em 30/05/2017, sendo que para eleição de seus membros foram observados, no mínimo, as seguintes condições: (i) não são ou foram, nos 12 meses anteriores à nomeação para o Comitê, diretor, empregado ou membro do conselho fiscal da Companhia ou de sua controladora, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta; (ii) não são ou foram, nos 12 meses anteriores à nomeação para o Comitê, responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na Companhia; (iii) não são cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção, das pessoas referidas nos incisos "i" e "ii"; (iv) não recebem qualquer outro tipo de remuneração da Companhia, ou de sua controladora, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta, que não seja aquela relativa à função de integrante do Comitê de Auditoria Estatutário; (v) não são ou foram ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão da pessoa jurídica de direito público que exerça o controle acionário da Companhia, nos 12 meses anteriores à nomeação para o Comitê de Auditoria Estatutário.

Ressalta-se que ao menos um dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário detém reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

Envio periódico do formulário de valores mobiliários negociados e detidos previsto no artigo 11 da Instrução CVM 358

A Companhia envia mensalmente até o dia 10 do mês subsequente, os formulários individuais e consolidados, mesmo nos meses em que não tenham sido verificadas movimentações ou alterações nas posições dos administradores e pessoas ligadas.

Código de Conduta e Integridade

A Companhia possui um Código Conduta e Integridade, o qual foi aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 09 de maio de 2017, e aplica-se a todas as pessoas que fazem parte da relação comercial e de trabalho com a Companhia, inclusive os administradores, membros de Conselhos, Comitês, empregados, colaboradores (servidores cedidos, pessoal de livre provimento, estagiários e aprendizes) fornecedores, empreiteiros, prestadores de serviços em geral e a todos os parceiros de negócios, os quais devem agir de acordo com as leis, normas e regulamentações que afetam o negócio da Sanepar, bem como as políticas e procedimentos internos.

O Código de Conduta e Integridade tem por objetivo oferecer uma compreensão clara sobre as condutas que orientam os negócios e relacionamentos da Companhia, e que devem estar presentes no exercício diário das atividades de todos.

Treinamentos realizados:

	Período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017			Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016		
	Número de Treinamentos	% de Participação	Número de Horas no Ano	Número de Treinamentos	% de Participação	Número de Horas no Ano
Diretor Presidente	5	92,59 %	50	3	100 %	18
Diretor Administrativo	7	93,75 %	60	9	83,33 %	40
Diretor Financeiro[1]	7	82,93 %	68	6	100 %	57
Diretor de Meio Ambiente e Ação Social	11	93,93 %	62	11	100 %	31
Diretor de Operações	45	85,11 %	80	2	100 %	16
Diretor de Relações com Investidores[1]	2	100 %	26	2	100 %	12
Diretor Comercial	5	75%	42	6	79,71 %	55
Diretor Jurídico	7	93,86%	86	3	80 %	16
Diretor de Investimentos	8	78,46 %	51	6	81,39 %	35
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores[1]	7	82,93%	68	-	-	-

[1] Diretoria Financeira uniu-se com Diretoria de Relações com Investidores e foi criada a Diretoria Financeira e de Relações com Investidores em 08/09/2017.

Em 2017 a Companhia ofereceu aos Agentes de Governança, em observância a Lei 13.303/2016, o treinamento "Administração de Empresas de Capital Aberto". Ressalta-se o conteúdo programático: Governança corporativa e regras aplicáveis às sociedades anônimas; derivativos, opções e futuros; introdução ao mercado de capitais, gestão de riscos e Compliance, a responsabilidade do administrador, divulgação das informações, indicadores econômicos e financeiros.

Código de Conduta e Integridade

A Companhia possui um Código Conduta e Integridade, o qual foi aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 09 de maio de 2017, e aplica-se a todas as pessoas que fazem parte da relação comercial e de trabalho com a Companhia, inclusive os administradores, membros de Conselhos, Comitês, empregados, colaboradores (servidores cedidos, pessoal de livre provimento, estagiários e aprendizes) fornecedores, empreiteiros, prestadores de serviços em geral e a todos os parceiros de negócios, os quais devem agir de acordo com as leis, normas e regulamentações que afetam o negócio da Sanepar, bem como as políticas e procedimentos internos.

O Código de Conduta e Integridade tem por objetivo oferecer uma compreensão clara sobre as condutas que orientam os negócios e relacionamentos da Companhia, e que devem estar presentes no exercício diário das atividades de todos. Entre 2014 e 2016, a Companhia realizou treinamentos para os seus empregados sobre o Código de Conduta, conforme abaixo:

Tema do Curso	Número de Turmas	Número de Horas Total	Total de Empregados
Carta de valores da Sanepar	40	1902	958
Código de conduta – aperfeiçoamento em governança	1	12	1
Código de Ética	4	346	163
Código de Ética e Conduta	10	172	171
Total	**55**	**2.432**	**1.293**

As atas das reuniões do conselho refletem exatamente o conteúdo dos temas pautados e das deliberações adotadas. Todas as decisões que impactam em terceiros são, como determina a lei, devidamente registradas na junta comercial e publicadas nos jornais de grande circulação utilizados pela Companhia.

Relação das Assembleias da Companhia realizadas nos últimos 3 (três) exercícios sociais e no exercício em curso até a data de divulgação deste Formulário de Referência:

Data	27 de outubro de 2017
Tipo de Assembleia	Assembleia Geral Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quorum de Instalação	90,51%

Data	09 de agosto de 2017
Tipo de Assembleia	Assembleia Geral Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quorum de Instalação	89,84%

Data	14 de julho de 2017
Tipo de Assembleia	Assembleia Geral Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quorum de Instalação	89,84%

Data	19 de maio de 2017
Tipo de Assembleia	Assembleia Geral Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quorum de Instalação	99,51%

Data	27 de abril de 2017
Tipo de Assembleia	Assembleia Geral Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quorum de Instalação	91,00%

Data	27 de abril de 2017
Tipo de Assembleia	Assembleia Geral Ordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quorum de Instalação	91,00%

Data	27 de janeiro de 2017
Tipo de Assembleia	Assembleia Geral Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quorum de Instalação	99,71%

Data	21 de novembro de 2016
Tipo de Assembleia	Assembleia Geral Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quorum de Instalação	99,71%

Data	24 de maio de 2016
Tipo de Assembleia	Assembleia Geral Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quorum de Instalação	99,71%

Data	28 de abril de 2016
Tipo de Assembleia	Assembleia Geral Ordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quorum de Instalação	99,71%

Data	28 de abril de 2015
Tipo de Assembleia	Assembleia Geral Ordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quorum de Instalação	99,71%

Data	30 de janeiro de 2015
Tipo de Assembleia	Assembleia Geral Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quorum de Instalação	99,64%

Data	25 de abril de 2014
Tipo de Assembleia	Assembleia Geral Ordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quorum de Instalação	99,71%

Data	26 de março de 2014
Tipo de Assembleia	Assembleia Geral Especial
Instalação em segunda convocação	Não

Quorum de Instalação	99,71%

Data	26 de março de 2014
Tipo de Assembleia	Assembleia Geral Extraordinária
Instalação em segunda convocação	Não
Quorum de Instalação	99,47%

a. objetivos da política ou prática de remuneração:

A política de remuneração da Companhia para os administradores, incluindo os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Comitê Técnico está alinhada às melhores práticas de mercado, observando o Plano de Organização, o Plano de Negócios e o Orçamento Anual, elaborados e aprovados de acordo com o Estatuto Social, sempre com a visão de estimular o alinhamento dos objetivos à produtividade e à eficiência, mantendo a competitividade no mercado de atuação.

O objetivo da política e prática de remuneração também busca alinhar os interesses da Companhia com os interesses dos seus colaboradores, a fim de atrair e reter profissionais qualificados.

De acordo com a deliberação normativa do Conselho de Controle das Empresas Estatais ("CCEE") nº 1, de 17 de dezembro de 2015, o CCEE fixa, de acordo com as diretrizes do governo, limites máximos de remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Comitê Técnico.

Adicionalmente, nos termos do artigo 152 da Lei nº 6.404/1976 e o §6º do artigo 16, §3º do artigo 26 e o artigo 33 do Estatuto Social, a Assembleia Geral aprova o montante global da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência, reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

b. composição da remuneração:

b.i. descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles:

Remuneração fixa

Diretoria

A Remuneração fixa anual da Diretoria corresponde aos seguintes itens:

Salário

Salário base, que é aprovado em Assembleia Geral e Reunião do Conselho de Administração, e pago mensalmente para cada diretor, com o objetivo de remunerar os serviços prestados.

A política de remuneração fixa da Companhia visa a estimular o alinhamento dos objetivos, a produtividade e a eficiência dos membros da Diretoria Executiva, bem como manter a competitividade no mercado em que atua.

A política de remuneração fixa destinada aos membros da Diretoria Executiva tem como principais objetivos:

(i) atrair executivos altamente qualificados, por meio de instrumentos em linha com as melhores práticas de mercado;

(ii) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos; e

(iii) incentivar o desempenho e favorecer a retenção dos executivos.

Benefícios Diretos e Indiretos

Vale Alimentação/refeição, que é concedido em forma de crédito recebido de forma indireta, por meio de cartão eletrônico, para ser utilizado exclusivamente para refeições ou aquisição de produtos alimentícios.

Coparticipação no Plano de saúde, que tem como objetivo **c**ontribuir com o custo do plano de saúde, é diz respeito ao valor pago mensalmente pela Sanepar, de 70 % de participação, como patrocinadora do plano de saúde.

Coparticipação no Plano Previdenciário, que tem como objetivo Participar da formação do capital que servirá para complementar a aposentadoria, corresponde ao valor pago mensalmente referente a participação da Sanepar como patrocinadora, no plano de previdência privada.

A política de benefícios diretos e indiretos praticados pela Sanepar segue a mesma política praticada para os empregados da Companhia.

Aos membros da Diretoria são atribuídos os mesmos benefícios concedidos aos empregados e, ainda, podem optar pelo benefício direto como o plano de saúde.

A política de concessão de benefícios aos membros da Diretoria Executiva tem por objetivo proporcionar uma maior segurança econômica e bem estar social aos administradores.

Conselho de Administração

Os membros do Conselho de Administração fazem jus apenas a remuneração mensal, com limite estabelecido pelo CCEE, vinculada à participação dos referidos conselheiros em reuniões. Essa remuneração é atribuída aos membros do órgão e visa motivá-los a frequentar tais reuniões, as quais ocorrem periodicamente.

Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal fazem jus a remuneração mensal, com limite estabelecido pelo CCEE, porém variável conforme participação em reuniões. Essa remuneração é atribuída aos membros do órgão e visa motivá-los a frequentar tais reuniões, as quais ocorrem periodicamente.

Comitê Técnico

Os membros do Comitê Técnico fazem jus a remuneração mensal, com limite estabelecido pelo CCEE, porém variável conforme participação em reuniões. Essa remuneração é atribuída aos membros do órgão e visa motivá-los a frequentar tais reuniões, as quais ocorrem periodicamente.

Remuneração Variável

A remuneração variável da Companhia corresponde ao Programa de Participação nos Resultados - PPR baseado no resultado e nos indicadores de desempenho mais representativos para o negócio da Companhia. No entanto, o valor distribuído é igualitário e fixo para todos os membros da Diretoria e empregados da Companhia (Decreto nº 1.978 de 20 de dezembro de 2007, Decreto nº 5.631 de 28 de outubro de 2009 e Decreto nº 6.453 de 12 de março de 2010), com periodicidade de pagamento anual, tendo a base de cálculo os lucros ou resultados globais, não havendo a incidência de encargos trabalhistas, sendo sua oficialização por meio de acordo com os trabalhadores.

b.ii. proporção de cada elemento na remuneração total

Para a Diretoria a proporção de cada elemento da remuneração pode variar, pois a remuneração mensal é fixa, mas, todavia, a participação nos resultados é atrelada a metas da Companhia que podem ou não ser cumpridas.

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2016, 2015 e 2014 a remuneração fixa representou, respectivamente, 99,4%, 99,4% e 99,4% da remuneração total dos diretores da Companhia, enquanto a participação nos resultados representou, respectivamente, 0,6%, 0,6% e 0,6% da remuneração total dos diretores da Companhia.

Tendo em vista que os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê Técnico só recebem remuneração proporcional às suas participações nas respectivas reuniões não se aplica a proporção dos elementos da remuneração.

b.iii. metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração:

Os reajustes da remuneração dos Conselheiros de Administração, da Diretoria Executiva, dos Conselheiros Fiscais e dos membros do Comitê Técnico, é anual, de acordo com a Assembleia Geral Ordinária e Reunião do Conselho de Administração, observado o limite máximo definido pelo CCEE. O CCEE estabelece os critérios de remuneração e reajuste por meio de estudos, levantamentos e comparações com o mercado.

Após a conclusão dos referidos estudos, levantamentos e comparações com o mercado, a CCEE estabelece a remuneração e/ou o seu reajuste, de forma discricionária, dependendo do grupo em que a companhia se encontra, por meio de Nota Técnica a Política de Remuneração e reajuste dos Administradores e Conselheiros da Companhia.

A Sanepar encontra-se no Grupo 1, que compreende as Sociedades de Economia Mista não dependentes e com ações negociadas em bolsa.

b.iv. razões que justificam a composição da remuneração:

Os critérios e limites para a remuneração para aos executivos da Sanepar é estabelecido pelo CCEE, que define critérios de acordo com os estudos e levantamentos da remuneração paga para os executivos de outras empresas, nas quais o Estado é o acionista controlador, direta ou indiretamente.

b.v. a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato:

A Companhia informa que não existem membros da administração não remunerados pela Companhia.

c. principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração:

Na remuneração individual dos membros da Diretoria Executiva, não são levados em consideração indicadores de desempenho e, sim os limites estabelecidos pelo CCEE. Conforme consta no Estatuto Social da Companhia há a aprovação de forma global pela Assembleia Geral Ordinária e definição e aprovação de forma individual pelo Conselho de Administração.

A Companhia pratica o PPR – Programa de Participação nos resultados baseado no resultado dos indicadores de desempenho mais representativos para o negócio da Companhia. No entanto, o valor distribuído é igualitário e fixo para todos os membros da Diretoria e empregados da Companhia (Decreto nº 1.978 de 20 de dezembro de 2007, Decreto nº 5.631 de 28 de outubro de 2009 e Decreto nº 6.453 de 12 de março de 2010), com periodicidade de pagamento anual, tendo a base de cálculo os lucros ou resultados globais, não havendo a incidência de encargos trabalhistas, sendo sua oficialização por meio de acordo com os trabalhadores.

Para a possibilidade de distribuição de resultados da Companhia apenas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos dividendos obrigatórios poderão ser distribuídos e os indicadores até então adotados para ter o direito ao referido benefício, conforme contido no acordo coletivo, são os seguintes:

Indicadores A:
- Acréscimo de ligação de água
- Acréscimo de ligação de esgoto
- ICP – índice de conformidade com a portaria
-SNIS – Índice de esgoto tratado
- Índice de satisfação do cliente externo
- IPL – índice de perdas por ligação dia
- Índice de produtividade de pessoal

- Evasão de receita
- Resultado líquido

Indicadores B:
- Índice de perdas de faturamento
- IARCE – índice de atendimento com rede coletora de esgoto
- IARDA – índice de atendimento com rede de água
- Índice de empregados com 20 (vinte) horas de treinamento
- VML – volume micromedido por ligação
- Margem EBITDA
- ICC – índice de contratos de concessão

Em relação aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê Técnico, o único indicador que é levado em consideração diz respeito a verificação da quantidade de reuniões nas quais determinado membro esteve presente.

d. como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho:

Os reajustes da remuneração dos Conselheiros de Administração, da Diretoria, dos Conselheiros Fiscais e do Comitê Técnico, é anual conforme definição do CCEE, aprovação em Assembleia Geral e reunião do Conselho de Administração.

A remuneração referente ao plano de participação nos resultados dos Diretores é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho.

e. como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo:

A Companhia entende que a remuneração paga aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Comitê Técnico, motiva o empenho destes executivos no fortalecimento dos seus interesses, no desenvolvimento das políticas de gestão e na administração dos serviços de saneamento básico.

f. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos e indiretos:

Informamos que na Companhia não há remuneração suportada por controladores diretos ou indiretos. Adicionalmente, informamos que a Companhia não possui subsidiárias ou controladas.

g. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como alienação do controle societário do emissor:

Informamos que não houve remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário.

13. Remuneração dos administradores / 13.2 - Remuneração total por órgão

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2016 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	17,08	9,00	9,00	35,08
Nº de membros remunerados	8,76	9,00	4,50	22,26
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	6.233.627,28	0,00	6.233.627,28
Benefícios direto e indireto	0,00	3.286.833,32	0,00	3.286.833,32
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	553.630,84	0,00	553.630,84
Descrição de outras remunerações fixas		Abono indenizatório		
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	51.279,66	0,00	51.279,66
Participação em reuniões	1.107.783,83	0,00	362.671,53	1.470.455,36
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis		Programa de Participação nos Resultados.		
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	O número de membros de cada órgão foi apurado por meio da média anual do número de membros apurados mensalmente, com duas casas decimais, conforme disposto no Ofício-Circular CVM/SEP/ nº 01/2017.	O número de membros de cada órgão foi apurado por meio da média anual do número de membros apurados mensalmente, com duas casas decimais, conforme disposto no Ofício-Circular CVM/SEP/ nº 01/2017.	O número de membros de cada órgão foi apurado por meio da média anual do número de membros apurados mensalmente, com duas casas decimais, conforme disposto no Ofício-Circular CVM/SEP/ nº 01/2017.	
Total da remuneração	1.107.783,83	10.125.371,10	362.671,53	11.595.826,46

13. Remuneração dos administradores / 13.2 - Remuneração total por órgão

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2015 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	17,92	9,00	9,33	36,25
Nº de membros remunerados	8,92	9,00	4,33	22,25
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	5.248.602,19	0,00	5.248.602,19
Benefícios direto e indireto	0,00	2.800.682,76	0,00	2.800.682,76
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	473.112,64	0,00	473.112,64
Descrição de outras remunerações fixas		Indenização compensatória		
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	51.252,66	0,00	51.252,66
Participação em reuniões	1.213.120,53	0,00	354.795,24	1.567.915,77
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis		Programa de Participação nos Resultados		
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	O número de membros de cada órgão foi apurado por meio da média anual do número de membros apurados mensalmente, com duas casas decimais, conforme disposto no Ofício-Circular CVM/SEP/ nº 01/2017.	O número de membros de cada órgão foi apurado por meio da média anual do número de membros apurados mensalmente, com duas casas decimais, conforme disposto no Ofício-Circular CVM/SEP/ nº 01/2017.	O número de membros de cada órgão foi apurado por meio da média anual do número de membros apurado mensalmente, com duas casas decimais, conforme disposto no Ofício-Circular CVM/SEP/nº 02/2012.	
Total da remuneração	1.213.120,53	8.573.650,25	354.795,24	10.141.566,02

13. Remuneração dos administradores / 13.2 - Remuneração total por órgão

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2014 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	17,75	9,00	10,00	36,75
Nº de membros remunerados	8,75	9,00	10,00	27,75
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	4.372.299,99	0,00	4.372.299,99
Benefícios direto e indireto	0,00	2.647.436,72	0,00	2.647.436,72
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	451.295,19	0,00	451.295,19
Descrição de outras remunerações fixas		Abono indenizatório		
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	44.707,18	0,00	44.707,18
Participação em reuniões	1.069.017,21	0,00	379.819,60	1.448.836,81
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	O número de membros de cada órgão foi apurado por meio da média anual do número de membros apurado mensalmente, com duas casas decimais, conforme disposto no Ofício-Circular CVM/SEP/nº 02/2012.	O número de membros de cada órgão foi apurado por meio da média anual do número de membros apurados mensalmente, com duas casas decimais, conforme disposto no Ofício-Circular CVM/SEP/ nº 01/2017.	O número de membros de cada órgão foi apurado por meio da média anual do número de membros apurados mensalmente, com duas casas decimais, conforme disposto no Ofício-Circular CVM/SEP/ nº 01/2017.	
Total da remuneração	1.069.017,21	7.515.739,08	379.819,60	8.964.575,89

REMUNERAÇÃO VARIÁVEL PREVISTA PARA O EXERCÍCIO SOCIAL CORRENTE (31/12/2017)

	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA ESTATUTÁRIA	CONSELHO FISCAL	TOTAL
N.º de membros	**18**	**9**	**10**	**37**
N.º de membros remunerados	**9**	**9**	**5**	**23**
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atendidas	-	-	-	-
Valor Efetivamente Reconhecido do exercício social	-	-	-	-
	PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS			
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	**98.909,32**	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	**98.909,32**	-	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atendidas	-	**98.909,32**	-	-
Valor Efetivamente Reconhecido do exercício social	-		-	-

REMUNERAÇÃO VARIÁVEL PARA EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	17,08	9,00	9,00	35,08
Nº de membros remunerados	8,76	9,00	4,50	22,26
		BÔNUS		
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atendidas	-	-	-	-
Valor Efetivamente Reconhecido do exercício social	-	-	-	-
		PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS		
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	51.279,66	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	51.279,66	-	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	51.279,66	-	-
Valor Efetivamente Reconhecido do exercício social	-	51.279,66	-	-

REMUNERAÇÃO VARIÁVEL - EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	17,92	9,00	9,33	36,25
Nº de membros remunerados	8,92	9,00	4,33	22,25
		BÔNUS		
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atendidas	-	-	-	-
Valor Efetivamente Reconhecido do exercício social	-	-	-	-
		PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS		
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	51.252,66	-	-

Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	51.252,66	-	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	51.252,66	-	-
Valor Efetivamente Reconhecido do exercício social	-	51.252,66	-	-

REMUNERAÇÃO VARIÁVEL - EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	17,75	9,00	10,00	36,75
Nº de membros remunerados	8,75	9,00	10,00	22,75
		BÔNUS		
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atendidas	-	-	-	-
Valor Efetivamente Reconhecido do exercício social	-	-	-	-
		PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS		
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	44.707,18	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	44.707,18	-	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	44.707,18	-	-
Valor Efetivamente Reconhecido do exercício social	-	44.707,18	-	-

Informamos que a Diretoria Executiva da Companhia não possui remuneração variável e o Programa de Participação nos Resultados é linear, ou seja igualitário tanto para os diretores quanto para os demais empregados.

Toda a remuneração do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia é variável de acordo com a participação de cada membro nas respectivas reuniões, sendo que os membros dos conselhos não têm direito ao Programa de Participação nos Resultados

Informamos que a Sanepar não possui plano de remuneração baseado em ações para o Conselho de Administração e para a Diretoria Executiva.

Informamos que até a data deste Formulário de Referência, a Companhia não possuía remuneração baseada em ações para o Conselho de Administração e para a Diretoria Executiva.

Informamos que até a data deste Formulário de Referência, não possuíamos opções em aberto detidas pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva.

Informamos que até a data deste Formulário de Referência, não tivemos opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações para o Conselho de Administração e para a Diretoria Executiva.

Informamos que até a data deste Formulário de Referência, a Companhia não possuía remuneração baseada em ações para o Conselho de Administração e para a Diretoria Executiva assim como não tinha opções em aberto para o Conselho de Administração e para a Diretoria Executiva no final do último exercício social, diante destas informações, também não possui explicação sobre o método de precificação do valor das ações e das opções.

Não aplicável, tendo em vista que não havia ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, ou outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pela Sanepar, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal na data de encerramento do último exercício social.

	Diretoria Estatutária
Nº de membros (1)	5
Nº de membros remunerados	0
Nome do plano	FusanPrev
Quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar	0
Condições para se aposentar antecipadamente	idade mínima igual ou superior a 43 anos e inferior a 55 anos de idade; mínimo de 10 anos ininterruptos de vinculação ao FusanPrev; e término do vínculo patronal.
Valor acumulado atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	R$64.574,96
Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	R$276.228,73
Possibilidade de resgate antecipado e condições	(i) idade mínima igual ou superior a 43 anos e inferior a 55 anos de idade; (ii) mínimo de 10 anos ininterruptos de vinculação ao FusanPrev; e (iii) término do vínculo patronal.

(1) Corresponde ao número de diretores e conselheiros, conforme aplicável, vinculados ao plano de previdência, de acordo com o disposto no Ofício Circular CVM/SEP 01/2017.

13. Remuneração dos administradores / 13.11 - Remuneração máx, mín e média

Valores anuais

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2014	31/12/2016	31/12/2015	31/12/2014
Nº de membros	9,00	9,00	9,00	17,08	17,92	17.75	9,00	9,33	10,00
Nº de membros remunerados	9,00	9,00	9,00	8,76	8,92	8,75	4,50	4,33	5,00
Valor da maior remuneração	1.397.101,51	1.008.830,40	1.040.141,68	126.469,16	136.712,80	126.606,52	81.238,20	82.027,64	75.963,92
Valor da menor remuneração	1.123.933,34	60.722,60	334.408,53	5.021,88	3.843,26	3.569,15	8.704,59	6.424,47	75.963,92
Valor médio da remuneração	1.125.041,23	952.627,80	835.082,12	126.459,34	136.000,06	122.173,40	80.593,67	75.963,92	65.252,66

Observação

Diretoria Estatutária

Conselho de Administração

Conselho Fiscal

Informamos que a Companhia não possuí arranjos contratuais ou outros instrumentos que estruturem mecanismos de remuneração ou indenização para os seus administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.

Informamos que nos três últimos exercícios sociais, não foi reconhecido no resultado da Companhia nenhum valor referente a remuneração total ou parcial de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos e indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam o assunto.

Informamos que nos três últimos exercícios sociais, não houve pagamento de remuneração para membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal por qualquer razão que não a função que ocupam.

Informamos que nos três últimos exercícios sociais, não há valores reconhecidos nos resultados da Companhia de controladores, diretos ou indiretos, como remuneração de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal. Além disso, a Sanepar não possui sociedades sob controle comum e/ou controladas.

Informamos que todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico foram divulgadas nos itens anteriores.

a. número de empregados (total, por grupos com base na atividade desempenhada e por localidade geográfica)

31/12/2014

Região	Técnico		Profissional	Aprendiz	Gerencial	Total
	Operacional / Administrativo	Técnico				
Leste do Estado do Paraná	1.932	529	565	-	362	3.388
Norte do Estado do Paraná	984	129	60	-	55	1.228
Oeste do Estado do Paraná	749	101	60	-	48	958
Noroeste do Estado do Paraná	771	96	48	-	47	962
Centro do Estado do Paraná	667	92	43	-	47	849
Total	**5.103**	**947**	**776**	**-**	**559**	**7.385**

31/12/2015

Região	Técnico		Profissional	Aprendiz	Gerencial	Total
	Operacional / Administrativo	Técnico				
Leste do Estado do Paraná	1.935	539	591	-	356	3.421
Norte do Estado do Paraná	971	126	62	-	56	1.215
Oeste do Estado do Paraná	749	102	56	-	49	956
Noroeste do Estado do Paraná	781	96	47	-	45	969
Centro do Estado do Paraná	672	94	44	-	46	856
Total	**5.108**	**957**	**800**	**-**	**552**	**7.417**

31/12/2016

Região	Técnico		Profissional	Aprendiz	Gerencial	Total
	Operacional / Administrativo	Técnico				
Leste do Estado do Paraná	1.891	520	547	-	377	3.335
Norte do Estado do Paraná	973	126	62	-	61	1.222
Oeste do Estado do Paraná	758	103	56	-	50	967
Noroeste do Estado do Paraná	796	96	42	-	45	979
Centro do Estado do Paraná	661	94	42	-	44	841
Total	**5.079**	**939**	**749**	**-**	**577**	**7.344**

30/09/2017

Região	Técnico		Profissional	Aprendiz	Gerencial	Total
	Operacional / Administrativo	Técnico				
Leste do Estado do Paraná	1.873	500	550	185	362	3.470
Norte do Estado do Paraná	1.006	144	65	25	60	1.300
Oeste do Estado do Paraná	766	119	61	16	55	1.017
Noroeste do Estado do Paraná	811	108	49	10	48	1.026
Centro do Estado do Paraná	655	97	43	18	45	858
Total	5.111	968	768	254	570	7.671

b. número de terceirizados (total, por grupos com base na atividade desempenhada e por localização geográfica)

A Companhia mantém contratos de prestação de serviços diversos, tais como limpeza, segurança, entre outros, com empresas responsáveis pela contratação de empregados terceirizados, conforme apresentado abaixo:

	Em 30 de setembro	Em 31 de dezembro de		
Tipo de serviço	**2017**	**2016**	**2015**	**2014**
Limpeza	871	938	717	714
Vigilância	654	652	835	799
Reprografia	0	0	1	1
Fornecimento de Chá/Café	0	6	6	6
Total	1.525	**1.596**	**1.559**	**1.520**

c. Índice de rotatividade

31/12/2014	31/12/2015	31/12/2016	30/09/2017
3,58%	1,60%	3,68%	1,81%

O Conselho de Administração da Companhia na 7ª/2017, Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de julho de 2017 e na 8ª/2017, Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de agosto de 2017, aprovou o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI e o Programa de Dispensa Voluntária - PDV, cujos sindicatos homologaram o programa. Os empregados que aderiram ao programa solicitaram a demissão com previsão de desligamento em outubro e novembro/2017, sendo um total de 288 empregados.

Além disso, informamos que nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2014, 2015 e 2016 e no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017 não houve alterações relevantes no número de empregados da Companhia.

a. política de salários e remuneração variável

A política de salários adotada pela Companhia compreende o salário baseado na função e carreira que o empregado está posicionado.

Além disso, a Companhia implementou o Sistema de Gestão de Pessoas voltadas para Resultados que tem como peças fundamentais a valorização dos empregados e o constante investimento em treinamento, alinhando os esforços individuais para alcançar o resultado global. Cada empregado está alocado em uma Unidade que tem indicadores claros que medirão o seu desempenho e o impacto de sua atividade no resultado final da Companhia. Os gestores têm contratos de gestão atrelados a metas e indicadores.

O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR), implantado em junho de 2012, está regulamentado e registrado junto a Secretaria Regional do Trabalho e Emprego no Paraná (SRTE), permite ao empregado uma visão clara de suas perspectivas na Companhia. Possui uma estrutura de carreira que permite seu desenvolvimento e crescimento por meio dos resultados dos indicadores (institucionais e setoriais) e de suas competências.

Os empregados, que atendem os requisitos, participam do ciclo anual de avaliação, que analisa os resultados dos indicadores que compõem a dimensão institucional (indicadores que representam os objetivos estratégicos da Companhia) e da dimensão setorial (indicadores que representam os resultados das diversas áreas que compõem a empresa (diretorias e unidades), acrescido da dimensão individual (avaliação das competências). O resultado do ciclo anual de avaliação possibilita um crescimento salarial e profissional conforme os critérios estabelecidos em regulamento.

A política de salários e remuneração da Sanepar compreende ainda, o Programa de Participação nos Resultados (PPR), o qual é baseado em metas e indicadores.

b. política de benefícios

Parte dos benefícios oferecidos aos empregados da Companhia (tais como vale alimentação, vale transporte, auxílio creche/auxílio babá, entre outros) são administrados pela Companhia e, a outra parte (assistência médica e odontológica, programas complementares, previdência privada, empréstimos, entre outros auxílios) são administrados pela Fundação Sanepar de Assistência Social e Fundação Sanepar de Previdência Social.

O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR), implantado em junho de 2012, está regulamentado e registrado junto a Secretaria Regional do Trabalho e Emprego no Paraná (SRTE) e, permite ao empregado uma visão clara de suas perspectivas na Companhia, contendo uma estrutura de carreira que permite seu desenvolvimento e crescimento por meio dos resultados dos indicadores (institucionais e setoriais) e de suas competências.

Dando continuidade ao desenvolvimento de lideranças na Companhia, foi realizado em 2017 o Processo Seletivo para o 3º Ciclo do Programa CAGE, permitindo o ingresso de 225 empregados que atuam como lideranças emergentes nas diversas áreas da Sanepar, visando a capacitação e formação com foco no aprimoramento da gestão.

Fundação Sanepar de Previdência – FusanPrev

Com adesão de 93,96% dos empregados da Companhia, o FusanPrev é um plano de Contribuição Variável (CV), de modo que os benefícios programados são calculados na modalidade de contribuição definida e os benefícios de risco – aposentadoria por invalidez, pensão, pecúlio por morte, auxílio-doença e acidente – calculados como benefício definido. No período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017, a Companhia, como patrocinadora do FusanPrev, repassou R$21,280 milhões a título de contribuição para o fundo.

Em 31 de dezembro de 2016, o plano contava com 9,5 mil participantes, sendo: (i) 6,9 mil ativos; (ii) 2,5 mil aposentados e pensionistas e (iii) 98 autopatrocinados.

Em 30 de setembro de 2017, o plano contava com 9,5 mil participantes, sendo: (i) 6,9 mil ativos; (ii) 2,5 mil aposentados e pensionistas; e (iii) 93 autopatrocinados.

c. características dos planos de remuneração baseados em ações dos empregados não administradores, identificando: (i) grupo de beneficiários; (ii) condições para exercício; (iii) preço de exercício; (iv) prazo de exercício; e (v) quantidade de ações comprometidas pelo plano

Informamos que a Sanepar não possui planos de remuneração baseados em ações para empregados não administradores.

A Companhia possui um relacionamento aberto e construtivo com 23 sindicatos de empregados, tais como o Sindicato dos Trabalhadores no Saneamento, o Sindicato dos Trabalhadores Urbanos nas Indústrias do Paraná, o Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de Londrina e Região, o Sindicato dos Engenheiros no Estado do Paraná, entre outros, reconhecendo-os como importantes atores na dinâmica das relações trabalhistas.

A relação com sindicatos para negociações requerem a intermediação de representante de forma agrupada por categoria dos empregados (negociações coletivas), grupos específicos e, também, de forma individualizada.

Nos últimos anos, a Sanepar estreitou o relacionamento com os sindicatos, por meio de uma conduta pautada pelo diálogo constante com as entidades sindicais. Foi criada, em caráter permanente a Comissão de Relações Sindicais.

A Companhia não possui outras informações relevantes sobre Recursos Humanos senão aquelas relacionadas nos itens anteriores desta seção.

15. Controle e grupo econômico / 15.1 / 2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Acionista Residente no Exterior	**Nome do Representante Legal ou Mandatório**		**Tipo de pessoa**	**CPF/CNPJ**	
Detalhamento de ações					
Qtde. ações ordinárias	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações**	**Total ações %**
CONTROLADORA / INVESTIDORA				**CPF/CNPJ acionista**	**Composição capital social**
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
Estado do Paraná					
76.416.940/0001-28	BRASILEIRA-PR	Não	Sim	18/12/2017	
100.914.575	60,100	1	0,000	100.914.576	20,033
Classe Ação	**Qtde. de ações**	**Ações %**			
TOTAL	0	0.000			
OUTROS					
66.997.178	39,900	318.946.091	94,974	385.943.269	76,616
TOTAL					
167.911.753	100,000	335.823.420	100,000	503.735.173	100,000

15. Controle e grupo econômico / 15.1 / 2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	**Nacionalidade-UF**	**Participa de acordo de acionistas**	**Acionista controlador**	**Última alteração**	
Acionista Residente no Exterior	**Nome do Representante Legal ou Mandatório**		**Tipo de pessoa**	**CPF/CNPJ**	
Detalhamento de ações					
Qtde. ações ordinárias	**Ações ordinárias %**	**Qtde. ações preferenciais**	**Ações preferenciais %**	**Qtde. total de ações**	**Total ações %**

CONTROLADORA / INVESTIDORA	CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
XP GESTÃO DE RECURSOS LTDA		
07.625.200/0001-89	18/04/2018	

Brasileira-SP	Não	Não		
0	0,000	16.877.328	5,026	16.877.328	3,350

Classe Ação	Qtde. de ações	Ações %
TOTAL	0	0.000

15. Controle e grupo econômico / 15.3 - Distribuição de capital

Data da última assembleia / Data da última alteração	27/10/2017
Quantidade acionistas pessoa física	33.593
Quantidade acionistas pessoa jurídica	478
Quantidade investidores institucionais	540

Ações em Circulação

Ações em circulação correspondente a todas ações do emissor com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores do emissor e das ações mantdas em tesouraria

Quantidade ordinárias	66.997.178	39,900%
Quantidade preferenciais	335.823.419	100,000%
Total	402.820.597	79,967%

Informamos que optamos por não apresentar organograma da Sanepar tendo em vista a inexistência de controladas e coligadas, participações em sociedades do grupo e sociedades sob controle comum. Para informações sobre os controladores da Sanepar, ver item 15.1/2 deste Formulário de Referência.

A Companhia possuía um acordo de acionistas entre o Estado do Paraná e a Dominó Holdings S.A., o qual foi extinto em 25 de novembro de 2016 (data da efetiva conversão das ações) em razão da conversão das ações ordinárias de emissão da Companhia detidas pela Dominó Holdings.

As alterações relevantes nas participações dos membros do grupo de controle e administradores nos últimos três exercícios sociais foram descritas no item 15.7 deste Formulário de Referência.

15.7 - Principais eventos societários ocorridos no emissor, controladas ou coligadas

Nos últimos três exercícios sociais e no exercício social corrente, as principais operações societárias foram:

(i) Evento

Conversão de ações por parte do acionista minoritário Dominó Holdings S.A.

Principais condições do negócio

Em abril de 2014, a Dominó Holdings solicitou a conversão de 57.237.359 ações ordinárias nominativas de sua propriedade, de emissão da Companhia, no mesmo número de ações preferenciais nominativas. Concomitantemente, a Dominó Holdings efetuou a transferência de ações preferenciais de sua propriedade para os novos acionistas, da seguinte forma:

- 39.567.777 (trinta e nove milhões, quinhentas e sessenta e sete e setecentos e setenta e sete) ações preferenciais para a Daleth Participações S.A.;

- 36.343.267 (trinta e seis milhões, trezentos e quarenta e três mil e duzentos e sessenta e sete) ações preferenciais para a Companhia Paranaense de Energia – Copel; e

- 10.004.423 (dez milhões, quatro mil e quatrocentos e vinte e três) ações preferenciais para a Andrade Gutierrez Concessões S.A.

Neste mesmo ano a Daleth Participações S.A. se retirou do quadro societário da Sanepar, transferindo sua participação acionária para os participantes dos fundos de investimentos geridos pela mesma.

Sociedades envolvidas

Companhia, Estado do Paraná, Dominó Holdings e demais acionistas.

Efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente sobre participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social do emissor e de administradores

O Estado do Paraná aumentou sua participação de 60,0% para 75,0% do capital votante e a Dominó Holdings S.A., diminui sua participação de 39,7% para 24,7% do capital votante da Companhia.

Quadro societário antes e depois da operação

O Estado do Paraná aumentou sua participação no capital votante, enquanto a Dominó Holdings S.A., diminuiu sua participação.

Mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas

Não aplicável, tendo em vista que a operação não interferiu na relação da Companhia com seus acionistas e também não causou quaisquer conflitos entre os acionistas.

(ii) Evento

Transferência de ações solicitada pelo acionista controlador Estado do Paraná.

Principais condições do negócio

Ainda em 2014 o acionista Estado do Paraná transferiu para o Fundo Garantidor das Parcerias Público – Privadas do Paraná 35.000.000 (Trinta e cinco milhões) de ações preferenciais.

Sociedades envolvidas

Companhia, Estado do Paraná, Dominó Holdings e demais acionistas.

Efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente sobre participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social do emissor e de administradores

O Estado do Paraná diminuiu sua participação de 43,3% para 29,0% das ações preferenciais do capital social da Companhia.

Quadro societário antes e depois da operação

O Estado do Paraná diminuiu sua participação nas ações preferenciais do capital social da Companhia.

Mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas

Não aplicável, tendo em vista que a operação não interferiu na relação da Companhia com seus acionistas e também não causou quaisquer conflitos entre os acionistas.

(iii) Evento

Constituição da CS Bioenergia S.A. ("CS Bioenergia")

Principais condições do negócio

Em 2014 a Companhia ingressou em uma nova vertente de oportunidade de negócio com a criação da CS Bioenergia, em composição com a empresa Cattalini. A CS Bioenergia produz energia a partir dos resíduos gerados pela Estação de Tratamento de Esgoto Belém, em Curitiba. A participação acionária da Companhia é de 40%. A sociedade de propósito específico (SPE), que une uma empresa pública e uma privada, transforma lodo, a principal matéria-prima das estações de tratamento de esgoto, em novo produto, de alto valor econômico agregado. O lodo processado resulta em energia, trazendo grande economia no seu transporte e disposição final, além de preservar o meio ambiente.

Sociedades envolvidas

A Companhia e a empresa Cattalini.

Efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente sobre participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social do emissor e de administradores

Nesta operação não houve efeito no quadro acionário da Companhia.

Quadro societário antes e depois da operação

Não aplicável, tendo em vista que não houve nenhuma alteração no quadro societário.

Mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas

Não aplicável, tendo em vista que a operação não interferiu na relação da Companhia com seus acionistas e também não causou quaisquer conflitos entre os acionistas.

(iv) Evento

Conversão de ações por parte do acionista controlador Estado do Paraná e do acionista minoritário Dominó Holdings S.A.

Principais condições do negócio

Em 24 de novembro de 2016, o Estado do Paraná e a Dominó Holdings solicitaram a conversão, respectivamente, de 23.056.232 e 41.000.000 ações ordinárias nominativas de suas respectivas propriedades, de emissão da Companhia, no mesmo número de ações preferenciais nominativas.

Sociedades envolvidas

Companhia, Estado do Paraná e Dominó Holdings.

Efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente sobre participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social do emissor e de administradores

O Estado do Paraná aumentou sua participação de 74,97% para 89,84% do capital votante e a Dominó Holdings S.A., diminui sua participação de 24,67% para 9,67% do capital votante da Companhia. Como consequência da redução da participação da Dominó Holdings abaixo de 10,00% do capital votante da Companhia, o Acordo de Acionistas celebrado entre o Estado do Paraná e a Dominó Holdings foi extinto em 25 de novembro de 2016 (data da efetiva conversão das ações).

Quadro societário antes e depois da operação

O Estado do Paraná aumentou sua participação no capital votante, enquanto a Dominó Holdings S.A., diminuiu sua participação.

Mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas

Não aplicável, tendo em vista que a operação não interferiu na relação da Companhia com seus acionistas.

(v) Evento

Aumento de capital social da Companhia em decorrência da Oferta Pública de Ações Primárias mediante emissão de ações preferenciais.

Principais condições do negócio

Em 19 de dezembro de 2016 foi aprovado o aumento de capital social da Companhia, dentro do limite de capital autorizado, mediante emissão de 27.114.967 (vinte e sete milhões, cento e quatorze mil, novecentos e sessenta e sete) ações preferenciais, nominativas, escriturais, sem valor nominal, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, a serem distribuídas no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações preferenciais de emissão da Companhia, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários -CVM n° 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, incluindo esforços de colocação no exterior (“Oferta”), com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das Ações, em conformidade com o disposto no artigo 172, inciso I, da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e no artigo 9º, parágrafos 1º e 2º, do Estatuto Social.

Em decorrência da deliberação tomada, o capital social da Companhia, passará de R$2.597.359.806,00 (dois bilhões, quinhentos e noventa e sete milhões, trezentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e seis reais) para R$2.854.951.992,50 (dois bilhões, oitocentos e cinquenta e quatro milhões, novecentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) representando um aumento, portanto, de R$257.592.186,50 (duzentos e cinquenta e sete milhões, quinhentos e noventa e dois mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) dentro do limite de capital autorizado, conforme previsto no artigo 9°, caput e parágrafo 1°, do Estatuto Social. O capital social da Companhia passa de 308.708.482 (trezentos e oito milhões, setecentos e oito mil, quatrocentos e oitenta e duas) ações

preferenciais para 335.823.449 (trezentas e trinta e cinco milhões, oitocentas e vinte e três mil e quatrocentas e quarenta e nove) ações preferenciais.

Sociedades envolvidas

Companhia, Estado do Paraná, Dominó Holdings e demais acionistas.

Efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente sobre participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social do emissor e de administradores

O Estado do Paraná passou a deter 89,8% do capital votante da Companhia.

Quadro societário antes e depois da operação

O Estado do Paraná diminuiu sua participação de 51,4% para 29,9% do capital social total da Companhia.

Mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas

Não aplicável, tendo em vista que a operação não interferiu na relação da Companhia com seus acionistas e também não causou quaisquer conflitos entre os acionistas.

(vi) Evento

Formação de Certificados de Depósitos de Ações - Units e Oferta Pública Secundária de Units

Principais condições do negócio

Em 27 de outubro de 2017 foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária e em Reunião do Conselho de Administração, de acordo com as regras constantes do Estatuto Social o programa de emissão de certificados de depósitos de ações da Companhia para a formação de Units, cada Units é composta por 1 ação ordinária e 4 preferenciais, mantendo-se os direitos individuais de cada tipo de ação.

No âmbito do programa e visando à formação das mesmas por um período determinado de tempo, foi autorizada a conversão de ações preferenciais em ações ordinárias à razão de 1 (uma) ação preferencial para 1 (uma) ação ordinária, bem como a conversão de ações ordinárias em ações preferenciais à razão de 1 (uma) ação ordinária para 1 (uma) ação preferencial, respeitado o limite legal de conversão de ações preferenciais de 2/3 (dois terços) do capital social da Companhia.
O período de conversão foi iniciado em 30 de outubro de 2017 e encerrado em 28 de novembro de 2017, divididos em três períodos.
Ao final do Terceiro Período de Conversão verificou-se a adesão de 252.556.567 (duzentos e cinquenta e dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete) ações preferenciais de emissão da Companhia, correspondendo a aproximadamente 75,2% das ações preferenciais de emissão da Companhia, e 63.139.105 (sessenta e três milhões, cento e trinta e nove mil e cento e cinco) ações ordinárias de emissão da Companhia, correspondendo a aproximadamente 37,6% das ações ordinárias de emissão da Companhia, totalizando 315.695.672 (trezentos e quinze milhões, seiscentos e noventa e cinco mil e seiscentos e setenta e dois) ações de emissão da Companhia, correspondendo a aproximadamente 62,7% das ações de emissão da Companhia.

Nos termos da Lei nº 6.385 de sete de dezembro de 1976, conforme alterada , da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários -CVM n° 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atualmente em vigor, observando-se os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento de Listagem do Nível 2 da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, incluindo esforços de colocação no exterior, da

Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, foi iniciada uma oferta pública com esforços restritos de distribuição secundária de, inicialmente, 16.387.980 (dezesseis milhões, trezentos e oitenta e sete mil e novecentos e oitenta) certificados de depósitos de ações, representativos cada um de uma ação ordinária e quatro ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da Companhia – Units sendo 9.986.263 (nove milhões, novecentos e oitenta e seis mil e duzentas e sessenta e três) Units de titularidade do Estado do Paraná , 5.251.954 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e um mil e novecentos e cinquenta e quatro) Units de titularidade da Companhia Paranaense de Energia - COPEL e 1.149.763 (um milhão, cento e quarenta e nove mil e setecentos e sessenta e três) Units de titularidade da Copel Comercialização S.A. e, em conjunto com o Estado do Paraná e a Copel, os Acionistas Vendedores - Oferta Restrita.

Em 31 de dezembro de 2017 as Units somavam 66.293.812 (sessenta e seis milhões, duzentos e noventa e três mil e oitocentos e doze) resultantes da posição acionária de mesma data onde, o total de ações registrado é de 503.735.173 (quinhentos e três milhões, setecentos e trinta e cinco mil, cento e setenta e três) divididas em 167.911.753 (cento e sessenta e sete milhões, novecentos e onze mil, setecentas e cinquenta e três) ações ordinárias nominativas e 335.823.420 (trezentos e trinta e cinco milhões, oitocentos e vinte e três mil e quatrocentos e vinte) ações preferenciais nominativas.

Sociedades envolvidas

Estado do Paraná, Companhia Paranaense de Energia - Copel, Copel Comercialização S.A. e demais acionistas.

Efeitos resultantes da operação no quadro acionário, especialmente sobre participação do controlador, de acionistas com mais de 5% do capital social do emissor e de administradores

O Estado do Paraná passou a deter 60,10% do capital votante da Companhia.
A Companhia Paranaense de Energia – Copel e a Copel Comercialização S.A alienaram o total de suas Units, passando a deter 2 (duas) ações preferencias e 1 (uma) ação ordinária respectivamente, não compondo mais o quadro de participação relevante.

Quadro societário antes e depois da operação

O Estado do Paraná diminuiu sua participação de 29,95% para 20,03% do capital social total da Companhia.

Mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas

Foi aplicada o direito de preferência na execução de conversão das ações a fim de proporcionar a todos os acionistas a possibilidade de realiza-las, tendo sido reservado para o acionista controlador, apenas os dois últimos dias do período de conversão, este, após o resultado das conversões anteriores.

Em 24 de novembro de 2016, a Dominó Holdings S/A solicitou a conversão de 41.000.000 (quarenta e um milhões) de ações ordinárias de emissão da Sanepar de sua titularidade em igual número de ações preferenciais de emissão da Sanepar. Da mesma forma, o Governo do Estado do Paraná, solicitou, na mesma data, a conversão de 23.056.232 (vinte e três milhões, cinquenta e seis mil e duzentos e trinta e duas) ações ordinárias de emissão da Sanepar de sua titularidade em igual número de ações preferenciais de emissão da Sanepar. Em razão do disposto e diante da observância da proporção legal entre ações ordinárias (ON) e preferenciais (PN), bem como da regularidade da documentação apresentada, a Sanepar informa que acatou ambos os pedidos de conversão, procedendo a efetivação de referida conversão junto a seu Agente Escriturador (ITAÚ). Outrossim, diante das referidas solicitações de conversão, passa a informar a quantidade de ações ordinárias e preferenciais representativas de seu capital social, antes e depois das referidas conversões, a saber:

Antes das conversões:

- Número de ações ordinárias:	231.967.956
- Número de ações preferenciais:	244.652.250
- Total de ações:	476.620.206

Após as conversões:

- Número de ações ordinárias:	167.911.724
- Número de ações preferenciais:	308.708.482
- Total de ações:	476.620.206

Considerando que, após a efetivação das referidas conversões, a Dominó Holdings S.A., passou a deter menos de 10% (dez por cento) das ações ordinárias de emissão da SANEPAR, a Companhia informa, ainda, que o Acordo de Acionistas celebrado entre o Estado do Paraná e a Dominó Holdings S.A., em 27 de agosto de 2013, foi automaticamente extinto de pleno direito, nos termos do item 7.3 do Acordo de Acionistas celebrado entre referidas partes.

Apesar de não possuir uma política formalizada de transação com partes relacionadas, a Companhia realiza operações com partes relacionadas com estrita observância dos preços e condições usuais de mercado. O procedimento de tomada de decisões para a realização de operações com partes relacionadas segue os termos da Lei das Sociedades por Ações, que estabelece o dever do acionista ou do administrador, conforme o caso, nas assembleias gerais ou nas reuniões da administração, de se abster de votar nas deliberações relativas:

(i) ao laudo de avaliação de bens com que concorrer para a formação do capital social;

(ii) à aprovação de suas contas como administrador; e

(iii) a quaisquer matérias que possam beneficiá-lo de modo particular ou que seu interesse conflite com o da Companhia.

A Lei das Sociedades por Ações proíbe, ainda, conselheiros e diretores de:

(i) realizar qualquer ato gratuito com a utilização dos ativos, em detrimento da Companhia;

(ii) receber, em razão de seu cargo, qualquer tipo de vantagem pessoal direta ou indireta de terceiros, sem autorização constante do respectivo estatuto social ou concedida por meio de assembleia geral; e

(iii) intervir em qualquer operação social em que tiver interesse conflitante com o da Companhia, ou nas deliberações que a respeito tomarem os demais conselheiros.

No curso regular dos negócios, a Companhia contrata operações com partes relacionadas em condições plenamente comutativas e de acordo com preços e condições de mercado. As transações contratadas são resumidas no item 16.2 deste Formulário de Referência. Estas operações seguem critérios de estrita submissão às regras legais, para afastar favorecimentos intercompanhias ou de controladores. Por isso, tais operações passam sempre por análise exaustiva da Administração.

16. Transações partes relacionadas / 16.2 - Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido	Saldo existente	Montante	Duração	Empréstimo ou outro tipo de divida	Taxa de juros cobrados
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	30/09/2017	44.781.000,00	R$44.781.000,00	R$44.781.000,00	Indeterminada.	SIM	0,000000
Relação com o emissor	Acionista controlador						
Objeto contrato	Remuneração aos acionistas.						
Garantia e seguros	Não existem garantias relacionadas a este crédito.						
Rescisão ou extinção	Não existe condições de rescisão ou extinção						
Natureza e razão para a operação	Juros sobre o Capital Próprio e/ou Dividendos.						
Posição contratual do emissor							
Especificar							
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	30/09/2017	75.073.000,00	R$75.073.000,00	R$75.073.000,00	Indeterminado.	SIM	0,000000
Relação com o emissor	Acionista controlador						
Objeto contrato	Fornecimento de água e serviços de esgoto.						
Garantia e seguros	Não existem garantias relacionadas a este crédito.						
Rescisão ou extinção	Não existe condições de rescisão ou extinção.						
Natureza e razão para a operação	Fornecimento de água e serviços de esgoto, providos ao Estado do Paraná.						
Posição contratual do emissor							
Especificar							
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ	30/09/2017	78.102.000,00	R$ 78.102.000,00	R$ 78.102.000,00	Indeterminado.	SIM	0,000000
Relação com o emissor	Acionista						
Objeto contrato	Fornecimento de água e coleta e tratamento de esgoto sanitário.						
Garantia e seguros	Não existem garantias relacionadas a este crédito.						
Rescisão ou extinção	Não existe condições de rescisão ou extinção.						

16. Transações partes relacionadas / 16.2 - Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido	Saldo existente	Montante	Duração	Empréstimo ou outro tipo de divida	Taxa de juros cobrados
Natureza e razão para a operação	Fornecimento de água e coleta e tratamento de esgoto sanitário, com os municípios com os quais mantém contratos de concessões e contratos de programas para prestação de serviços de distribuição de água e coleta e tratamento de esgoto.						
Posição contratual do emissor							
Especificar							

16.3 - Identificação das medidas tomadas para tratar de conflitos de interesses e demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou do pagamento compensatório adequado

a. medidas tomadas para tratar de conflitos de interesse.

Fornecimento de água e tratamento de esgoto sanitário

- Governo do Estado do Paraná
- Municípios do Estado do Paraná

A Companhia Informa que não existe medida pontual para tratar os conflitos de interesses com as partes relacionadas e tem negociado de forma administrativa os eventuais conflitos que surgem em função do ramo do negócio e da forma como são realizadas as operações.

b. demonstração do caráter estritamente comutativo das condições ou do pagamento compensatório adequado.

Fornecimento de água e tratamento de esgoto sanitário

A Companhia oferece o serviço de fornecimento de água e tratamento de esgoto sanitário de forma equânime a todos os destinatários dos referidos serviços, não havendo tratamento distinto para qualquer das partes relacionadas descritas acima.

Todas as informações relativas a Partes Relacionadas já estão devidamente descritas nos itens anteriores desta seção.

17. Capital social / 17.1 - Informações - Capital social

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações
Tipo de capital	**Capital Emitido**				
19/12/2016	2.854.951.992,50	N/A	167.911.753	335.823.420	503.735.173
Tipo de capital	**Capital Subscrito**				
19/12/2016	2.854.951.992,50		167.911.753	335.823.420	503.735.173
Tipo de capital	**Capital Integralizado**				
19/12/2016	2.854.951.992,50		167.911.753	335.823.420	503.735.173
Tipo de capital	**Capital Autorizado**				
26/03/2014	4.000.000.000,00		167.911.753	335.823.420	503.735.173

17. Capital social / 17.2 - Aumentos do capital social

Data de deliberação	Orgão que deliberou o aumento	Data emissão	Valor total emissão	Tipo de aumento	Ordinárias	Preferênciais	Total ações	Subscrição / Capital anterior	Preço emissão	Fator cotação
19/12/2016	Reunião do Conselho de Administração	19/12/2016	257,592,186.50	Subscrição particular	0	27,114,967	27,114,967	9.91746256	9.50	R$ por Unidade

Capital social por classe ações

Classe ação preferêncial	Quantidade ação por classe
	27.114.967

Critério para determinação do preço de emissão	Fixado com base no critério para determinação do preço de emissão das Ações é justificada pelo fato de que o Preço por Ação não promoverá a diluição injustificada dos acionistas da Companhia e de que as Ações serão distribuídas por meio de oferta pública, em que o valor de mercado das Ações foi aferido tendo como parâmetro o resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento realizado com investidores institucionais pelos coordenadores da Oferta, conforme previsto no artigo 44 da Instrução CVM 400 (“Procedimento de Bookbuilding”) que reflete o valor pelo qual os investidores institucionais apresentaram suas intenções firmes de subscrição e/ou aquisição das Ações no contexto da Oferta.
Forma de integralização	Aprovada a forma de integralização das Ações, as quais deverão ser integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional.

17. Capital social / 17.3 - Desdobramento, grupamento e bonificação

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Nos três últimos exercícios sociais, não houve desdobramentos, grupamentos e/ou bonificações de ações e/ou valores mobiliários emitidos pela Companhia.

17. Capital social / 17.4 - Redução do capital social

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Nos três últimos exercícios sociais, não houve redução do seu capital social.

17.5 – Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Conversão de ações ordinárias em preferenciais de propriedade da Dominó Holdings S.A.

Em abril de 2014, a Dominó Holdings solicitou a conversão de 57.237.359 ações ordinárias nominativas de sua propriedade, de emissão da Companhia, no mesmo número de ações preferenciais nominativas. Concomitantemente, a Dominó Holdings efetuou a transferência de 86.645.482 ações preferenciais de sua propriedade para os novos acionistas, da seguinte forma:

(i) 39.567.777 (trinta e nove milhões, quinhentas e sessenta e sete e setecentos e setenta e sete) ações preferenciais para a Daleth Participações S.A.;

(ii) 36.343.267 (trinta e seis milhões, trezentos e quarenta e três mil e duzentos e sessenta e sete) ações preferenciais para a Companhia Paranaense de Energia – Copel; e

(iii) 10.004.423 (dez milhões, quatro mil e quatrocentos e vinte e três) ações preferenciais para a Andrade Gutierrez Concessões S.A. Neste mesmo ano a Daleth Participações S.A. se retirou do quadro societário da Sanepar, transferindo sua participação acionária para os participantes dos fundos de investimentos geridos pela mesma.

Ainda em 2014 o acionista Estado do Paraná transferiu para o Fundo Garantidor das Parcerias Público – Privadas do Paraná 35.000.000 (Trinta e cinco milhões) de ações preferenciais.

Informamos que no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015 não houve alterações no capital da Sanepar.

Conversão de ações ordinárias em preferenciais de propriedade do Estado do Paraná e da Dominó Holdings S.A.

Em 24 de novembro de 2016, o Estado do Paraná e a Dominó Holdings solicitaram a conversão, respectivamente, de 23.056.232 e 41.000.000 ações ordinárias nominativas de suas respectivas propriedades, de emissão da Companhia, no mesmo número de ações preferenciais nominativas.

O Estado do Paraná aumentou sua participação de 74,97% para 89,84% do capital votante e a Dominó Holdings S.A., diminui sua participação de 24,67% para 9,67% do capital votante da Companhia. Como consequência da redução da participação da Dominó Holdings abaixo de 10,00% do capital votante da Companhia, o Acordo de Acionistas celebrado entre o Estado do Paraná e a Dominó Holdings foi extinto em 25 de novembro de 2016 (data da efetiva conversão das ações).

Aumento de capital social da Companhia em decorrência da Oferta Pública de Ações Primárias mediante emissão de ações preferenciais

Em dezembro de 2016 foi aprovado o aumento do capital social, de acordo com a Oferta Pública Primária de ações preferenciais de emissão da Companhia no montante de R$257.592.186,50 (duzentos e cinquenta e sete milhões, quinhentos e noventa e dois mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) dentro do limite do capital autorizado, conforme previsto no artigo 9.° do Estatuto Social, mediante a emissão de 27.114.967 (vinte e sete milhões, cento e quatorze mil, novecentos e sessenta e sete) ações preferências.

Após o aumento o capital social passou de R$2.597.359.806,00 (dois bilhões, quinhentos e noventa e sete milhões, trezentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e seis reais) para R$2.854.951.992,50 (dois bilhões, oitocentos e cinquenta e quatro milhões, novecentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), dividido em 167.911.724 (cento e sessenta e sete milhões, novecentos e onze mil e setecentos e vinte e quatro) ações ordinárias e 335.823.449 (trezentas e trinta e cinco milhões, oitocentas e vinte e três mil e quatrocentas e quarenta e nove) ações preferenciais.

Aprovação do Programa de Units

Em 27 de outubro de 2017, foi aprovada pelos acionistas da Companhia reunidos em Assembleia Geral Extraordinária a implementação de um programa de emissão de certificados de depósitos de ações da Companhia para a formação de units ("Programa de Units"). O Programa de Units foi efetivamente implementado, conforme Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 17 de novembro de 2017, uma vez que foi verificada adesão superior a 40% das ações preferenciais de emissão da Companhia em circulação. As units passaram a ser negociadas na B3 em 22 de novembro de 2017.

Foi verificada ao final do Programa de Units, a adesão de 252.556.567 ações preferenciais de emissão da Companhia, correspondendo a aproximadamente 75,2% das ações preferenciais de emissão da Companhia, e 63.139.105 ações ordinárias de emissão da Companhia, correspondendo a aproximadamente 37,6% das ações ordinárias de emissão da Companhia, totalizando 315.695.672 ações de emissão da Companhia, correspondendo a aproximadamente 62,7% das ações de emissão da Companhia.

Oferta Pública Secundária com Esforços Restritos de *Units*

Foi realizada oferta ública com esforços restritos de distribuição secundária de, inicialmente, 16.387.980 (dezesseis milhões, trezentos e oitenta e sete mil e novecentos e oitenta) certificados de depósitos de ações - Units, representativos cada um de uma ação ordinária e quatro ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da Companhia, sendo 9.986.263 (nove milhões, novecentos e oitenta e seis mil e duzentas e sessenta e três) Units de titularidade do Estado do Paraná , 5.251.954 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e um mil e novecentos e cinquenta e quatro) Units de titularidade da Companhia Paranaense de Energia - COPEL e 1.149.763 (um milhão, cento e quarenta e nove mil e setecentos e sessenta e três) Units de titularidade da Copel Comercialização S.A. e, em conjunto com o Estado do Paraná e a Copel, os Acionistas Vendedores-Oferta Restrita.

Em 31 de dezembro de 2017 as Units somavam 66.293.812 (sessenta e seis milhões, duzentos e noventa e três mil e oitocentos e doze) resultantes da posição acionária de mesma data, onde, o total de ações registrado é de 503.735.173 (quinhentos e três milhões e setecentos e trinta e cinco mil, cento e setenta e três) divididas em 167.911.753 (cento e sessenta e sete milhões, novecentos e onze mil, setecentas e cinquenta e três) ações ordinárias nominativas e 335.823.420 (trezentos e trinta e cinco milhões, oitocentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte) ações preferenciais nominativas.

18. Valores mobiliários / 18.1 - Direitos das ações

Espécie de ações ou CDA	**Ordinária**
Tag along	100,000000
Direito a dividendos	Conforme a Lei das Sociedades por Ações e o Estatuto Social, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, será distribuído como dividendo mínimo obrigatório entre todas as ações.
Direito a voto	Pleno
Conversibilidade	Sim
Condição da conversibilidade e efeitos sobre o capital-social	Art. 7º §3º - As ações ordinárias de emissão da Companhia poderão, a qualquer tempo e a critério exclusivo de seu titular, ser convertidas em ações preferenciais da mesma classe, à razão de uma ação ordinária convertida para uma nova ação preferencial, observado o limite de representação de 2/3 de ações sem direito a voto em relação ao total das ações emitidas pela Companhia.
Direito a reembolso de capital	Não
Restrição a circulação	Não
Resgatável	
Hipóteses de resgate e fórmula de cálculo do valor de resgate	
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, nem o Estatuto Social nem as deliberações tomadas em Assembleia Geral podem privar os acionistas dos direitos de (i) participar dos lucros sociais, (ii) participar do acervo, em caso de liquidação; (iii) fiscalizar a gestão, nos termos da Lei das Sociedades por Ações; (iv) preferência para a subscrição das ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, observadas as condições previstas na Lei das Sociedades por Ações; e (v) retirar-se do quadro de acionistas nos casos previstos na Lei das Sociedades por Ações.
Outras características relevantes	As ações ordinárias e preferenciais concorrerão em iguais condições na distribuição de bonificações. As ações ordinárias conferem direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia e as preferenciais não conferem direito a voto, mas dão prioridade no reembolso do capital, sem direito a prêmio, e fazem jus ao recebimento de dividendo 10% (dez por cento) maior do que o atribuído às ações ordinárias, na forma do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 17, da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01.

Espécie de ações ou CDA	**Preferencial**
Tag along	100,000000
Direito a dividendos	Conforme a Lei das Sociedades por Ações e o Estatuto Social, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, será distribuído como dividendo mínimo obrigatório entre todas as ações.
Direito a voto	Restrito
Descrição de voto restrito	As ações preferenciais conferem aos seus titulares o direto a voto restrito em Assembleias Gerais exclusivamente nas seguintes matérias: (a) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Cia; (b) aprovação de contratos entre a Cia e o Acionista Controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o Acionista Controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral; (c) avaliação de bens destinados à integração de aumento de capital da Cia; (d) escolha da instituição ou empresa especializada para determinação do Valor Econômico da Cia, conforme Art. 34, §1º e 2º do estatuto social da Cia; e (e) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1 do Regulamento do Nível 2, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá enquanto estiver em vigor o Contrato de Participação do Nível 2 de Governança Corportiva.
Conversibilidade	Não
Direito a reembolso de capital	SIm

18. Valores mobiliários / 18.1 - Direitos das ações

Descrição das características do reembolso de capital	As ações preferenciais não conferem direito a voto, mas dão prioridade no reembolso do capital, sem direito a prêmio, e fazem jus ao recebimento de dividendo 10% (dez por cento) maior do que o atribuído às ações ordinárias.
Restrição a circulação	Não
Resgatável	
Hipóteses de resgate e fórmula de cálculo do valor de resgate	
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, nem o Estatuto Social nem as deliberações tomadas em Assembleia Geral podem privar os acionistas dos direitos de (i) participar dos lucros sociais, (ii) participar do cervo, em caso de liquidação; (iii) fiscalizar a gestão, nos termos da Lei das Sociedades por Ações; (iv) preferência para a subscrição das ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, observadas as condições previstas na Lei das Sociedades por Ações; e (v) retirar-se do quadro de acionistas nos casos previstos na Lei das Sociedades por Ações.
Outras características relevantes	As ações ordinárias e preferenciais concorrerão em iguais condições na distribuição de bonificações. As ações ordinárias conferem direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia e as preferenciais não conferem direito a voto, mas dão prioridade no reembolso do capital, sem direito a prêmio, e fazem jus ao recebimento de dividendo 10% (dez por cento) maior do que o atribuído às ações ordinárias, na forma do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 17, da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01.

Espécie de ações ou CDA	**Certificados de Depósito de Valores Mobiliários**
Tag along	100,000000
Direito a dividendos	Conforme a Lei das Sociedades por Ações e o Estatuto Social, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, será distribuído como dividendo mínimo obrigatório entre todas as ações.
Direito a voto	Pleno
Conversibilidade	Não
Direito a reembolso de capital	SIm
Descrição das características do reembolso de capital	Caso ocorra redução da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária debitará as contas de depósito de Units dos titulares das ações grupadas, efetuando o cancelamento automático de Units em número suficiente para refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações remanescentes que não forem passíveis de constituir Units serão entregues diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units
Restrição a circulação	Não
Resgatável	
Hipóteses de resgate e fórmula de cálculo do valor de resgate	
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, nem o Estatuto Social nem as deliberações tomadas em Assembleia Geral podem privar os acionistas dos direitos de (i) participar dos lucros sociais, (ii) participar do acervo, em caso de liquidação; (iii) fiscalizar a gestão, nos termos da Lei das Sociedades por Ações; (iv) preferência para a subscrição das ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, observadas as condições previstas na Lei das Sociedades por Ações; e (v) retirar-se do quadro de acionistas nos casos previstos na Lei das Sociedades por Ações.

18. Valores mobiliários / 18.1 - Direitos das ações

Outras características relevantes	As Units conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens das ações por elas representadas, inclusive em relação ao pagamento de dividendos, juros sobre o capital próprio e quaisquer outras bonificações, pagamentos ou proventos a que possam fazer jus. As ações ordinárias e preferenciais concorrerão em iguais condições na distribuição de bonificações. As ações ordinárias conferem direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia e as preferenciais não conferem direito a voto, mas dão prioridade no reembolso do capital, sem direito a prêmio, e fazem jus ao recebimento de dividendo 10% (dez por cento) maior do que o atribuído às ações ordinárias, na forma do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 17, da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01.

(i) limitação ao direito de voto

a. limitem o número de votos de cada acionista, de modo geral ou com relação a alguma matéria específica prevista no estatuto;
O direito a voto é reservado exclusivamente às ações ordinárias. Cada ação tem direito a um voto nas deliberações das Assembleias, exceto às matérias apontadas abaixo, que conferem direito a voto restrito em Assembleias Gerais aos detentores de ações preferenciais:

a) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;

b) aprovação de contratos entre a Companhia e o Acionista Controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o Acionista Controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral;

c) avaliação de bens destinados à integração de aumento de capital da Companhia;

d) escolha da instituição ou empresa especializada para determinação do Valor Econômico da Companhia, conforme Artigo 38, §§ 1º e 2º do Estatuto Social; e

e) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1 do Regulamento do Nível 2, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá enquanto estiver em vigor o Contrato de Participação do Nível 2 de Governança Corporativa.

b. imponham ônus ao exercício de voto com relação a alguma matéria específica prevista no estatuto, como, por exemplo, as "cláusulas pétreas".

O Estatuto Social da Companhia não prevê regras que imponham ônus ao exercício de voto com relação à matéria específica.

(ii) obrigação de realizar oferta pública

Em concordância com o Art. 35 do Estatuto Social da Companhia, a Alienação de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar a oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente no Regulamento do Nível 2, de forma a assegurar-lhe tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

A oferta pública de aquisição de ações também será exigida:
i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação de Controle da Companhia; ou
ii) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia.

Ainda no Art. 39, caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter o registro para negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação do Nível 2 de Governança Corporativa no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 38 do Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

O Acionista Controlador estará dispensado de proceder à oferta pública de aquisição de ações se a Companhia sair do Nível 2 de Governança Corporativa em razão da celebração do Contrato de

Participação da Companhia no segmento especial da B3 denominado Novo Mercado (“Novo Mercado”) ou se a companhia resultante da reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação.

Na hipótese de não haver Acionista Controlador, conforme art. 40 do Estatuto da Companhia, caso seja deliberada a saída da mesma do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa, ou em virtude de operação de reorganização na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa ou no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, a saída está condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas acima.

Em consonância com o Art. 41 do Estatuto, a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 38 do Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

O Estatuto Social da Sanepar prevê, no artigo 9º, parágrafo 2º, que pode ser excluído o direito de preferência ou reduzido o prazo de 30 dias para seu exercício de que trata o parágrafo 4º do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações nas emissões de ações, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.

A Lei das Sociedades por Ações outorga à Assembleia Geral o direito de suspender o exercício de direitos pelo acionista que deixar de cumprir obrigação imposta por lei ou pelo estatuto social da Companhia, cessando tal suspensão imediatamente após o cumprimento de tal obrigação. O estatuto social da Companhia não prevê qualquer hipótese de restrição de exercício de direitos pelos acionistas.

18. Valores mobiliários / 18.4 - Volume/cotação de valores mobiliários

Exercício social **31/12/2016**

Trimestre	Valor Mobiliário	Espécie	Classe	Mercado	Entidade administrativa	Volume financeiro negociado Unidade	Valor maior cotação Unidade	Valor menor cotação Unidade	Fator cotação	Valor média cotação Unidade
31/03/2016	Ações	Preferencial		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	31.136.495	3,94	2,59	R$ por Unidade	3,08
30/06/2016	Ações	Preferencial		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	80.320.642	5,30	3,67	R$ por Unidade	4,49
31/03/2016	Ações	Ordinária		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	2.318	4,00	3,18	R$ por Unidade	3,74
30/09/2016	Ações	Ordinária		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	3.208	8,00	5,26	R$ por Unidade	6,32
30/09/2016	Ações	Preferencial		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	255.585.139	8,71	5,00	R$ por Unidade	6,64
31/12/2016	Ações	Preferencial		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	890.866.114	10,75	8,35	R$ por Unidade	9,63
30/06/2016	Ações	Ordinária		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	2.755	5,51	5,51	R$ por Unidade	5,51
31/12/2016	Ações	Ordinária		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	0	0,00	0,00	R$ por Unidade	0,00

Exercício social **31/12/2015**

Trimestre	Valor Mobiliário	Espécie	Classe	Mercado	Entidade administrativa	Volume financeiro negociado Unidade	Valor maior cotação Unidade	Valor menor cotação Unidade	Fator cotação	Valor média cotação Unidade
30/06/2015	Ações	Ordinária		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	3.920	7,84	7,84	R$ por Unidade	0,00
30/06/2015	Ações	Preferencial		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	23.944.663	5,29	3,87	R$ por Unidade	4,58
30/09/2015	Ações	Ordinária		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	2.810	3,53	3,51	R$ por Unidade	3,52
30/09/2015	Ações	Preferencial		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	25.607.350	4,48	3,55	R$ por Unidade	0,00
31/12/2015	Ações	Ordinária		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	4.277	4,00	3,54	R$ por Unidade	0,00
31/12/2015	Ações	Preferencial		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	27.363.274	4,26	3,00	R$ por Unidade	3,63

18. Valores mobiliários / 18.4 - Volume/cotação de valores mobiliários

Exercício social **31/12/2014**

Trimestre	Valor Mobiliário	Espécie	Classe	Mercado	Entidade administrativa	Volume financeiro negociado Unidade	Valor maior cotação Unidade	Valor menor cotação Unidade	Fator cotação	Valor média cotação Unidade
31/03/2014	Ações	Preferencial		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	11.329.601	6,97	4,81	R$ por Unidade	5,89
30/06/2014	Ações	Preferencial		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	6.038.020	6,10	5,22	R$ por Unidade	5,66
30/09/2014	Ações	Preferencial		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	12.881.517	6,20	4,86	R$ por Unidade	5,53
31/12/2014	Ações	Ordinária		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	788	7,88	7,88	R$ por Unidade	0,00
31/12/2014	Ações	Preferencial		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	33.792.156	6,69	4,85	R$ por Unidade	5,77
30/09/2014	Ações	Ordinária		Bolsa	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros	787	7,87	7,87	R$ por Unidade	0,00

18. Valores mobiliários / 18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Identificação do valor mobiliário	Debêntures 2ª Emissão
Data de emissão	15/08/2011
Data de vencimento	15/09/2024
Quantidade	10.000
Valor total	395.155.300,00
Restrição a circulação	Não
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Amortização Antecipada: a amortização antecipada parcial das debêntures subscritas, quando autorizada pelo BNDES e/ou pelo BNDES Participações S.A. (“BNDESPAR”), deverá ser realizada mediante amortização do saldo devedor decorrente das debêntures subscritas e integralizadas das três séries em iguais proporções.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Não aplicável
Outras características relevantes	- Subscrição e Integralização: a subscrição das debêntures será formalizada por meio da assinatura dos respectivos boletins de subscrição e a integralização se procederá em moeda corrente nacional, e não serão emitidos certificados ou cautelas representativas das debêntures; - Colocação: lançamento privado, mediante subscrição exclusiva pelo BNDES das debêntures da Primeira e Terceira Séries da 2ª Emissão, e subscrição exclusiva pela BNDESPAR, das debêntures da Segunda Série da 2ª Emissão.

Identificação do valor mobiliário	Debêntures 3ª Emissão
Data de emissão	15/11/2013
Data de vencimento	15/11/2020
Quantidade	30.000
Valor total	300.000.000,00
Restrição a circulação	Não
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim

18. Valores mobiliários / 18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Hipótese e cálculo do valor de resgate	O Resgate Antecipado Facultativo somente poderá ocorrer mediante envio de comunicação dirigida ao Agente Fiduciário e aos Debenturistas (“Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo”), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data prevista para a realização do efetivo Resgate Antecipado Facultativo (“Data do Resgate Antecipado Facultativo”). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures Primeira Série, os Debenturistas da Primeira Série farão jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário (Ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) das Debêntures da Primeira Série, acrescido (a) da Remuneração das Debêntures da Primeira Série calculado pro rata temporis desde a Data de Emissão (ou data de pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior, conforme aplicável) até a Data do Resgate Antecipado Facultativo, e (b) de prêmio de Resgate Antecipado Facultativo a: (i) 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) do Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures da Primeira Série objeto do Resgate Antecipado Facultativo, caso o Resgate Antecipado Facultativo ocorra entre o 25º (vigésimo quinto) e o 36º (trigésimo sexto) mês contado da Data de Emissão: (ii) 1,00% (um inteiro por cento) do Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures da Primeira Série objeto do Resgate Antecipado Facultativo, caso o Resgate Antecipado Facultativo ocorra entre o 37º (trigésimo sétimo) e o 48º (quadragésimo oitavo) mês contado da Data de Emissão; e (iii) 0,30% (trinta centésimos por cento) do Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures da Primeira Série objeto do Resgate Antecipado Facultativo, caso o Resgate Antecipado Facultativo ocorra a partir do 49º (quadragésimo nono) mês contado da Data de Emissão (“Valor do Resgate da Primeira Série”).
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Não aplicável
Outras características relevantes	- Subscrição e Integralização: As Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo a partir da data de início de distribuição da Oferta Restrita. As Debêntures serão integralizadas no mercado primário à vista, na data de subscrição, em moeda corrente nacional, por meio dos procedimentos da CETIP, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada pro rata temporis, desde a Data de Emissão (inclusive) até a Data de Integralização (exclusive); - Colocação: oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de garantia firme de subscrição.

Identificação do valor mobiliário	Debêntures 6ª Emissão
Data de emissão	15/08/2016
Data de vencimento	15/08/2019
Quantidade	25.000
Valor total	250.000.000,00
Restrição a circulação	Não
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim

18. Valores mobiliários / 18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Hipótese e cálculo do valor de resgate	O Resgate Antecipado Facultativo Total somente poderá ocorrer mediante envio de comunicação dirigida ao Agente Fiduciário e aos Debenturistas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data prevista para a realização do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures Primeira Série, os Debenturistas da Primeira Série farão jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário (Ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) das Debêntures da Primeira Série, acrescido (a) da Remuneração das Debêntures da Primeira Série calculado pro rata temporis desde a Data de Emissão Integralização (ou data de pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior, conforme aplicável) até a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total, e (b) de prêmio de Resgate Antecipado Facultativo a: Total equivalente a 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano, do Valor Nominal Unitário (ou saldo do valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures da Primeira Série objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série, os Debenturistas da Segunda Série farão jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) das Debêntures da Segunda Série, acrescido (a) da Remuneração das Debêntures da Segunda Série calculada pro rata temporis desde a Data de Integralização (ou data de pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior, conforme aplicável) até a Data de Resgate Antecipado Facultativo Total e (b) de prêmio de Resgate Antecipado Facultativo Total equivalente a 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures da Segunda Série objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Não aplicável
Outras características relevantes	Não aplicável

Identificação do valor mobiliário	Debêntures 4ª emissão
Data de emissão	15/07/2014
Data de vencimento	15/07/2027
Quantidade	10.000
Valor total	328.588.000,00
Restrição a circulação	Não
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Não
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Não aplicável
Outras características relevantes	Não aplicável

Identificação do valor mobiliário	Debêntures 5ª Emissão - 2ª série
Data de emissão	15/06/2015
Data de vencimento	15/06/2018
Quantidade	30.000

18. Valores mobiliários / 18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Valor total	300.000.000,00
Restrição a circulação	Não
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	A Emissora poderá, observados os termos e condições estabelecidos, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, observado que o Resgate Antecipado Facultativo Total, quando relacionado às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série, somente poderá ocorrer partir do 13º (décimo terceiro) mês a contar da Data de Emissão (inclusive). Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Primeira Série, os Debenturistas da Primeira Série farão jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valo Nominal Unitário, conforme aplicável) das Debêntures da Primeira Série, acrescido (a) da Remuneração das Debêntures da Primeira Série calculada pro rata temporis desde a Data de Integralização (ou data de pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior, conforme aplicável) até a Data de Resgate Antecipado Facultativo Total e (b) de prêmio de Resgate Antecipado Facultativo Total equivalente a 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures da Primeira Série objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série, os Debenturistas da Segunda Série farão jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valo Nominal Unitário, conforme aplicável) das Debêntures da Segunda Série, acrescido (a) da Remuneração das Debêntures da Segunda Série calculada pro rata temporis desde a Data de Integralização (ou data de pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior, conforme aplicável) até a Data de Resgate Antecipado Facultativo Total e (b) de prêmio de Resgate Antecipado Facultativo Total equivalente a 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures da Segunda Série objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Não aplicável

As ações ordinárias, ações preferenciais e as *units* de emissão da Companhia são admitidas a negociação na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") sob as siglas "SAPR3", "SAPR4" e "SAPR11", respectivamente.

As debêntures da 2ª e 4ª Emissão não são admitidas à negociação no segmento CETIP da B3 ("Segmento CETIP");

As debêntures da 3ª Emissão são admitidas à negociação no Segmento CETIP sob os códigos "SAPR13" e "SAPR23";

As debêntures da 5ª Emissão são admitidas à negociação no Segmento CETIP sob os códigos "SAPR15" e "SAPR25".

As debêntures da 6ª Emissão são admitidas à negociação no Segmento CETIP sob os códigos "SAPR16" e "SAPR26".

18. Valores mobiliários / 18.7 - Negociação em mercados estrangeiros

Valor Mobiliário	**Identificação do Valor Mobiliário**	**País**	**Mercado Valor Mobiliário**
Entidade Administradora	**Data de admissão**	**Data de Início listagem**	**Percentual**
Descrição de Segmento de Negociação		**Descrição de Proporção de Certificados de Depósito no Exterior**	
Descrição do Banco Depositário		**Descrição da Instituição Custodiante**	

18. Valores mobiliários / 18.8 - Títulos emitidos no exterior

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Até a elaboração deste Formulário de Referência a Companhia não havia emitido títulos no exterior.

18.9 – Ofertas públicas de distribuição efetuados pelo emissor ou por terceiros, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários do emissor

Além das emissões descritas no item 18.5 acima, a Companhia realizou nos últimos três exercícios sociais e no exercício social corrente as seguintes ofertas públicas:

Notas Promissórias 3ª Emissão

Notas Promissórias 3ª Emissão – emitidas em 20 de outubro de 2014 para colocação em série única, com valor nominal unitário de R$1.000, sendo 100 Notas Promissórias no montante equivalente a R$100.000 destinadas ao reforço do capital de giro da Sanepar, com custo na captação no montante de R$166. As Notas Promissórias devidamente registradas para: i) distribuição no mercado primário por meio do MDA-Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. – Mercados Organizados ("CETIP"), sendo a distribuição realizada exclusivamente por meio da CETIP; e ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Notas Promissórias custodiadas eletronicamente na CETIP.

O valor nominal unitário das Notas Promissórias não será atualizado monetariamente. As Notas Promissórias farão jus ao pagamento de juros remuneratórios equivalentes a 107,50% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis. O pagamento da remuneração e amortização das Notas Promissórias, foram realizados integralmente, em parcela única na data do seu respectivo vencimento, ou seja, em 15 de outubro de 2015.

Oferta Pública Primária e Secundária de Distribuição de Ações (re-IPO)

Em dezembro de 2016 ocorreu a Oferta Pública primária e secundária de distribuição de Ações em conformidade com a Instrução CVM 400 e demais normativos aplicáveis, foram também realizados, simultaneamente, esforços de colocação das Ações no exterior para Investidores Estrangeiros, desde que tais Investidores Estrangeiros fossem registrados na CVM e investissem no Brasil de acordo com os mecanismos de investimento regulados pela legislação brasileira aplicável, especialmente pelo BACEN, pelo CMN e pela CVM, nos termos da Resolução CMN 4.373, Instrução CVM 560, ou na Lei 4.131, sendo que não foi realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto o Brasil. Foi captado o montante líquido aproximado de R$249,6 milhões.

5ª Emissão de Debêntures

O pagamento integral da 1ª série, correspondente a 11.116 debêntures, bem como a devida remuneração, foi realizado em 16 de junho de 2017.

Oferta Pública Secundária com Esforços Restritos de *Units*

Em dezembro de 2017 ocorreu a Oferta Pública secundária de distribuição de certificados de depósitos de ações – Units, em conformidade com a Instrução CVM 476 e demais normativos aplicáveis, foram também realizados, simultaneamente, esforços de colocação das ações no exterior para Investidores Estrangeiros, desde que tais Investidores Estrangeiros fossem registrados na CVM e investissem no Brasil de acordo com os mecanismos de investimento regulados pela legislação brasileira aplicável, especialmente pelo BACEN, pelo CMN e pela CVM, nos termos da Resolução CMN 4.373, Instrução CVM 560, ou na Lei 4.131, sendo que não foi realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto o Brasil. Por tratar-se de Oferta Secundária, não houve captação de recursos.

18.10 – Destinação de recursos de ofertas públicas de distribuição e eventuais desvios

a. como os recursos resultantes da oferta foram utilizados

- Informamos que os recursos resultantes das ofertas públicas de distribuição da Sanepar foram utilizados para pagamento de dívidas, para o plano de investimentos e para capital de giro, no caso das debêntures e das notas promissórias; para o plano de aposentadoria incentivada e demissão voluntária e execução de obras de ampliação de rede e ligações de água e esgoto no caso da oferta pública.
- Na realização da oferta Secundária, não houve captação de recursos para a Companhia.

b. se houve desvios relevantes entre a aplicação efetiva dos recursos e as propostas de aplicação divulgadas nos prospectos da respectiva distribuição

Informamos que não houve desvios na aplicação efetiva dos recursos, senão aqueles informados nas escrituras de emissões, conforme informado no item anterior.

c. caso tenha havido desvios, as razões para tais desvios

Conforme informado nos itens anteriores não houve desvios na aplicação dos recursos resultantes das ofertas públicas.

Informamos que a Companhia não realizou nos três últimos exercícios sociais e no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2017, ofertas públicas de aquisições de ações de emissão de outras empresas.

Em 31 de Julho de 2015, foi celebrado Contrato de Cessão Onerosa de Direitos Econômicos Decorrentes de Participações Societárias ("Contrato de Cessão Onerosa") entre o Estado do Paraná ("Estado") e o Fundo Garantidor das Parcerias Público-Privadas do Paraná ("FGP/PR"), por meio do qual, o Estado cedeu ao FGP/PR os direitos econômicos aos dividendos e/ou aos juros sobre capital próprio, líquidos de quaisquer impostos, taxas, contribuições e/ou retenções, que forem distribuídos pela Companhia em relação às 173.902.122 ações ordinárias de emissão da Companhia de titularidade do Estado, ao longo do período de 30 anos contados da celebração do Contrato de Cessão Onerosa.

O Contrato de Cessão Onerosa foi aditado em 28 de novembro de 2016, a fim de cancelar a cessão de direitos econômicos relativos a dividendos e/ou juros sobre o capital próprio e a consequente liberação de tal gravame sobre 23.056.232 ações preferenciais de titularidade do Estado (as quais resultaram do pedido de conversão feito pelo Estado, nos termos do Fato Relevante divulgado pela Companhia em 25 de novembro de 2016) de titularidade do Estado, de forma que o Estado passou a ser novamente o único titular de referidos direitos econômicos vinculados a tais ações. O Contrato de Cessão Onerosa foi resilido em 16 de novembro de 2017, nos termos do Termo de Resilição Bilateral do Contrato de Cessão Onerosa de Direitos Econômicos Decorrentes de Participações Societárias, dessa forma, na data deste Formulário de Referência, as ações encontram-se totalmente liberadas.

Em 27 de outubro de 2017, foi aprovada pelos acionistas da Companhia reunidos em Assembleia Geral Extraordinária a implementação de um programa de emissão de certificados de depósitos de ações da Companhia para a formação de units ("Programa de Units"). O Programa de Units foi efetivamente implementado, conforme Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 17 de novembro de 2017, uma vez que foi verificada adesão superior a 40% das ações preferenciais de emissão da Companhia em circulação. As units passaram a ser negociadas na B3 em 22 de novembro de 2017.

Foi verificada ao final do Programa de Units, a adesão de 252.556.567 ações preferenciais de emissão da Companhia, correspondendo a aproximadamente 75,2% das ações preferenciais de emissão da Companhia, e 63.139.105 ações ordinárias de emissão da Companhia, correspondendo a aproximadamente 37,6% das ações ordinárias de emissão da Companhia, totalizando 315.695.672 ações de emissão da Companhia, correspondendo a aproximadamente 62,7% das ações de emissão da Companhia.

Oferta Pública com Esforços Restritos de *Units*

Por meio de Fato Relevante divulgado 29 de novembro de 2017, a Companhia, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em especial a Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476") e a Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, comunicou seus acionistas e ao mercado em geral sobre a realização de oferta pública com esforços restritos de distribuição secundária de certificados de depósitos de ações, representativos cada um de uma ação ordinária e quatro ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da Companhia ("Units"). A Oferta Restrita (conforme definida abaixo) consiste na distribuição pública secundária, com esforços restritos de distribuição de 18.846.177 Units, sendo 9.986.263 Units de titularidade do Estado do Paraná ("Estado do Paraná"), 7.268.653 Units de titularidade da Companhia Paranaense de Energia - COPEL ("Copel") e 1.591.261 Units de titularidade da Copel Comercialização S.A. ("Copel Comercialização" e, em conjunto com o Estado do Paraná e a Copel, os "Acionistas Vendedores") ("Oferta Restrita").

A Oferta Restrita é realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, sob a coordenação do Banco Itaú BBA S.A. ("Coordenador Líder" ou "Itaú BBA") e do Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. ("BofA Merrill Lynch" e, em conjunto com o Coordenador Líder, "Coordenadores da Oferta"), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n° 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atualmente em vigor ("Código ANBIMA"), observando-se os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento de Listagem do Nível 2 da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Nível 2" e "B3", respectivamente).

Simultaneamente, foram também realizados esforços de colocação das Units no exterior pelo Itau BBA USA Securities, Inc. e pelo Merrill Lynch, Pierce, Fenner & Smith Incorporated (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional"): (a) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na *Rule 144A*, editada pela U.S. Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos da América ("SEC"), em operações isentas de registro, previstas no *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterado ("*Securities Act*"), e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (b) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o

Brasil, para investidores que fossem considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis desse país (*non-U.S. persons*), nos termos da *Regulation S*, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores descritos em (a) e (b) acima, em conjunto, "Investidores Estrangeiros"), em qualquer dos casos, que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e/ou pela CVM, sem a necessidade, para tanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Units em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Units junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, foram realizados nos termos do *Placement Facilitation Agreement*, celebrado em 12 de dezembro de 2017 entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Agentes de Colocação Internacional.

Nos termos da decisão proferida em 28 de junho de 2016, no âmbito do Processo Administrativo CVM nº RJ2014/13261, e do artigo 24 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), inclusive, a quantidade de Units inicialmente ofertada foi, a critério da Copel e da Copel Comercilização em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em 15% (quinze por cento) do total de Units inicialmente ofertadas, ou seja, em 2.458.197 certificados de depósitos de ações, representativos cada um de uma ação ordinária e quatro ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da Companhia e de titularidade da Copel e da Copel Comercialização, nas mesmas condições e ao mesmo preço das Units inicialmente ofertadas ("Units Adicionais"), nos termos do Contrato de Colocação celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta ("Contrato de Colocação"), as quais foram destinadas a atender ao excesso de demanda constatado no momento em que foi fixado o Preço por Unit ("Preço por Unit").

O Preço por Unit foi fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento realizado no Brasil pelos Coordenadores da Oferta exclusivamente junto a investidores profissionais, conforme definido no artigo 9-A da Instrução da CVM n° 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("Instrução CVM 539" e "Investidores Profissionais", respectivamente) e, no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Estrangeiros nos termos do Contrato de Colocação Internacional ("Procedimento de *Bookbuilding*"). O Preço por Unit foi calculado tendo como parâmetro (i) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) por Unit coletadas junto a Investidores Profissionais e a Investidores Estrangeiros durante o Procedimento de *Bookbuilding*; e (ii) a cotação das units representativas de ações ordinárias e de ações preferenciais de emissão da Companhia na B3.

Não Aplicação do Direito de Prioridade

Por se tratar de uma oferta pública com esforços restritos de colocação exclusivamente de distribuição secundária, não é aplicável a concessão de prioridade aos atuais acionistas da Companhia para aquisição das Units, conforme disposto no artigo 9º-A da Instrução CVM 476.

Custos de Distribuição

As comissões e despesas relativas à Oferta Restrita serão pagas exclusivamente pelos Acionistas Vendedores, sendo que algumas despesas poderão ser pagas pela Companhia e posteriormente reembolsadas pelos Acionistas Vendedores.

A tabela abaixo indica as comissões, despesas e custos da Oferta Restrita, assumindo a colocação da totalidade das Units alienadas no âmbito da Oferta Restrita, incluindo a colocação das Units Adicionais:

Comissões e Despesas	**Valor total (R$)[(1)]**	**% em relação ao Valor Total da Oferta**	**Custo unitário por Unit (R$)**
Comissões da Oferta			
Comissão de Coordenação	1.227.564,59	0,12	0,07
Comissão de Colocação	3.682.693,76	0,35	0,20
Comissão de Garantia Firme	1.227.564,59	0,12	0,07
Comissão de Incentivo	3.016.896,01	0,29	0,16
Total de Comissões	**9.154.718,94**	**0,88**	**0,49**
Despesas da Oferta[(2)]			
Impostos, Taxa e Outras Retenções	0,00	0,00	0,00
Taxa de Registro B3	423.365,14	0,04	0,02

Taxa de Registro na ANBIMA	40.436,81	0,00	0,00
Total de Despesas com Taxas	**463.801,95**	**0,04**	**0,02**
Despesas com Advogados[3]	1.288.416.00	0,12	0,07
Despesas com Auditores Independentes	1.365.300,00	0,13	0,07
Outras Despesas[4]	800.000,00	0,08	0,04
Total de Outras Despesas	**3.453.716,00**	**0,33**	**0,18**
Total de Despesas	**3.917.517,95**	**0,38**	**0,21**
Total de Comissões e Despesas	**13.072.236,89**	**1,26**	**0,69**

(1) Com base no Preço por Unit de R$55,20, fixado após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

(2) Despesas estimadas da Oferta Restrita.

(3) Despesas estimadas dos consultores legais dos Acionistas Vendedores, da Companhia, dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional, para o direito brasileiro e para o direito dos Estados Unidos.

(4) Incluídos os custos estimados com a apresentação para investidores (*roadshow*).

No contexto da Oferta, não há outra remuneração devida pela Companhia ou pelos Acionistas Vendedores aos Coordenadores da Oferta ou aos Agentes de Colocação Internacional, exceto pela remuneração descrita acima, bem como não existe nenhum outro tipo de remuneração que dependa do Preço por Unit.

Cronograma Estimado da Oferta Restrita

Segue, abaixo, um cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta Restrita a partir desta data:

#	Eventos	Data[1]
1.	Início do Procedimento de *Bookbuilding* Início das apresentações para potenciais investidores (*roadshow*) Envio de Comunicação de Início	29 de novembro de 2017
2.	Encerramento das apresentações para potenciais investidores (*roadshow*) Encerramento do Procedimento de *Bookbuilding* Fixação do Preço por Unit Assinatura do Contrato de Colocação, do Contrato de Colocação Internacional e dos demais contratos relacionados à Oferta Restrita Divulgação do Fato Relevante do Preço por Unit	12 de dezembro de 2017
3.	Data de Liquidação	18 de dezembro de 2017
4.	Data máxima para o envio do Comunicado de Encerramento	29 de maio de 2018

(1) Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta Restrita, tal cronograma poderá ser alterado.

Quaisquer comunicados aos Investidores Profissionais e ao mercado relacionados à Oferta, incluindo eventuais alterações desse cronograma, serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.bmfbovespa.com.br) e da Companhia (http://site.sanepar.com.br/investidores).

Restrições à Negociação (Lock-up)

A Companhia, os Acionistas Vendedores e os Administradores da Companhia celebraram os acordos de restrição à venda de ações de emissão da Companhia, por meio dos quais obrigaram-se perante os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional, observadas algumas exceções e pelo período de 90 (noventa) dias contados da data de disponibilização do Comunicado de Início, a não, sem o consentimento prévio dos Agentes de Colocação Internacional, (i) emitir, oferecer, vender, contratar a venda ou compra, dar em garantia, emprestar, outorgar opção de compra, ou de qualquer outra forma, direta ou indiretamente dispor de ou outorgar quaisquer direitos, ou protocolar ou solicitar protocolo de pedido de registro nos termos do *Securities Acts* ou da legislação brasileira, ou perante qualquer autoridade reguladora de valores mobiliários, relacionados a quaisquer Units ou ações de emissão da Companhia, opções ou bônus de subscrição para aquisição de quaisquer ações de emissão da Companhia, ou quaisquer valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por, ou que representem um direito de receber ações de emissão da Companhia,

detidos direta ou indiretamente (incluindo, sem limitação, ações de emissão da Companhia ou qualquer outro valor mobiliário que possa ser considerado como detido pelo signatário do *Lock-up Agreement*, conforme as regras e regulamentos da CVM e quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis e valores mobiliários que possam ser emitidos mediante o exercício de opção de compra ou bônus de subscrição) pelos signatário dos *Lock-up Agreements* ou celebrar uma operação que teria o mesmo efeito, (ii) celebrar qualquer contrato de *swap, hedge* ou qualquer outro acordo que transfira a outros, no todo ou em parte, os resultados econômicos decorrentes da titularidade de ações da Companhia ou quaisquer valores mobiliários conversíveis em ou exercidos ou permutáveis por ações da Companhia, ou bônus de subscrição ou outros direitos para aquisição de ações da Companhia, sendo tal operação liquidada mediante entrega de ações da Companhia ou outros valores mobiliários, em moeda corrente ou sob outra forma de pagamento, ou (iii) divulgar publicamente a intenção de realizar qualquer operação prevista no item (i) ou (ii) acima.

As vedações listadas acima não se aplicarão, em conformidade com o artigo 48, inciso II da Instrução CVM 400, nas seguintes hipóteses: (i) de cessão ou empréstimo de Units ou de ações de emissão da Companhia que vise ao desempenho da atividade de formador de mercado credenciado pela B3; (ii) de transferência das Units Adicionais; (iii) de transferência de Units ou de ações de emissão da Companhia no âmbito de planos de opção de compra de ações da Companhia; e (iv) determinadas hipóteses específicas, acordadas nas hipóteses descritas nos *Lock-Up Agreements*.

Dispensa dos Esforços de Dispersão Acionária

Em cumprimento aos termos do Ofício Circular emitido pela B3 sob o nº 072/2014-DP, a Companhia informa que atingiu um ADTV (*average daily trading volume*) das suas ações preferenciais superior a R$4,0 milhões nos três meses anteriores à divulgação do fato relevante que comunica a realização de oferta restrita de ações de emissão da Companhia. Dessa forma, a oferta restrita está dispensada do atendimento de esforços de dispersão acionária exigido pelo Regulamento do Nível 2.

Destinação dos Recursos

Tendo em vista que a Oferta Restrita compreende exclusivamente uma distribuição secundária, os Acionistas Vendedores receberão todos os recursos líquidos resultantes da venda das Units e, portanto, não receberemos quaisquer recursos em decorrência da realização da Oferta Restrita.

Capitalização

A tabela a seguir apresenta a capitalização total da Companhia correspondente à soma dos empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante) e o patrimônio líquido e capitalização total da Companhia em 30 de setembro de 2017, calculada com base em suas informações financeiras trimestrais da Companhia, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e de forma condizente com as normas expedidas pela CVM, aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais – ITR.

	Em 30 de setembro de 2017
	(em milhares de reais)
Empréstimos, financiamentos e debêntures – Circulante	553.232
Empréstimos, financiamentos e debêntures – Não Circulante	2.082.101
Total de empréstimos, financiamentos e debêntures	2.635.333
Patrimônio líquido[(1)]	5.032.351
Capitalização total[(1)(2)]	**7.667.684**

(1) Não considera o ajuste em razão dos "Juros sobre o Capital Próprio" apurados com base nos resultados alcançados pela Companhia no período de janeiro a junho de 2017.

(2) Capitalização total corresponde à soma do total do passivo e o patrimônio líquido na data indicada.

Tendo em vista que a Oferta Restrita é uma distribuição pública secundária de Units de titularidade dos Acionistas Vendedores, a Companhia não receberá quaisquer recursos em decorrência da realização da Oferta Restrita e, consequentemente, a Oferta Restrita não impactará na capitalização total da Companhia.

Juros sobre o Capital Próprio

Conforme deliberado em reunião do Conselho de Administração realizada em 13 de junho de 2017, foi apurado o crédito contábil em 30 de junho de 2017 no montante bruto de R$159.509.873,45 (cento e cinquenta e nove milhões, quinhentos e nove mil, oitocentos

e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos), referente a "Juros sobre o Capital Próprio" em substituição aos dividendos obrigatórios, conforme previsão estatutária, com base nos resultados alcançados pela Companhia no período de janeiro a junho de 2017.

A disponibilização financeira dos respectivos valores dos Juros sobre o Capital Próprio para os acionistas, serão de acordo com a posição acionária de 30 de junho de 2017 e ocorrerá dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da Assembleia Geral que autorizar a sua distribuição, ou em conformidade com a deliberação da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada até o mês de abril de 2018.

Diluição

Considerando-se a sua natureza secundária, a Oferta Restrita não resultará na diluição da participação de qualquer dos investidores nesta Oferta Restrita. A diluição, para os fins da Oferta Restrita, representa a diferença entre o Preço por Unit pago pelo novo investidor e o valor de cada Unit expresso no patrimônio líquido da Companhia no momento imediatamente posterior ao encerramento da Oferta Restrita.

Em 30 de setembro de 2017, o valor do patrimônio líquido da Companhia era de R$5.032.351 mil e o valor patrimonial por ação de emissão da Companhia, na mesma data, era de R$9,99. O referido valor patrimonial por ação representa o valor contábil total dos ativos da Companhia menos o valor contábil total do passivo, dividido pelo número total de ações de emissão da Companhia em 30 de setembro de 2017.

O quadro a seguir ilustra a diluição por unit da Companhia para os investidores da Oferta Restrita, com base em seu valor patrimonial de 30 de setembro de 2017.

Patrimônio Líquido	
Preço por Unit[(1)]	R$55,20
Valor patrimonial contábil por Unit em 30 de setembro de 2017[(2)(4)]	R$49,95
Diluição do valor patrimonial contábil por Unit ajustado para refletir a Oferta Restrita[(4)]	R$5,25
Percentual de diluição imediata resultante da Oferta Restrita[(3)(4)]	9,5%

(1) Calculado com base no Preço por Unit.

(2) Com base no valor patrimonial por ação de R$9,99 em 30 de setembro de 2017.

(3) O cálculo da diluição percentual dos novos investidores é obtido por meio da divisão do valor da diluição dos novos investidores pelo Preço por Unit.

(4) Não considera o ajuste em razão dos "Juros sobre o Capital Próprio" apurados com base nos resultados alcançados pela Companhia no período de janeiro a junho de 2017.

O Preço por Unit pago pelos investidores no contexto da Oferta Restrita não guarda relação com o valor patrimonial das ações de emissão da Companhia e foi fixado com base na conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

Plano de Opção de Compra de Ações

Na data deste Formulário de Referência, a Companhia não possui nenhum Plano de Opção de Compra de Ações, bem como não pretendemos, após a realização da Oferta Restrita, implementar qualquer Plano de Opção de Compra de Ações e/ou outorgar qualquer tipo de opção para nossos administradores.

Juros sobre o Capital Próprio

Conforme deliberado em reunião do Conselho de Administração realizada em 13 de junho de 2017, foi apurado o crédito contábil em 30 de junho de 2017 no montante bruto de R$159.509.873,45 (cento e cinquenta e nove milhões, quinhentos e nove mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos), referente a "Juros sobre o Capital Próprio" em substituição aos dividendos obrigatórios, conforme previsão estatutária, com base nos resultados alcançados pela Companhia no período de janeiro a junho de 2017.

A disponibilização financeira dos respectivos valores dos Juros sobre o Capital Próprio para os acionistas, serão de acordo com a posição acionária de 30 de junho de 2017 e ocorrerá dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da

Assembleia Geral que autorizar a sua distribuição, ou em conformidade com a deliberação da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada até o mês de abril de 2018.

Histórico do Preço de Emissão de Ações

Para informações sobre os aumentos de capital da Companhia, vide o item deste 17.2 do Formulário de Referência.

19. Planos de recompra/tesouraria / 19.1 - Descrição - planos de recompra

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017, 2016 e 2015, a Companhia não adquiriu suas ações e não possuía nenhum plano de recompra de suas ações.

19. Planos de recompra/tesouraria / 19.2 - Movimentação v.m. em tesouraria

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017, 2016 e 2015, a Companhia não possuía ações e outros valores mobiliários em tesouraria.

Informamos que todas as informações relevantes relacionadas a este tópico foram descritas anteriormente.

20. Política de negociação / 20.1 - Descrição - Pol. Negociação

Data aprovação	**18/02/2014**
Cargo e/ou função	Diretores, membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas criadas por disposição estatutária.

Principais características

A Política de Negociação da Companhia disciplina os requisitos para que os administradores, membros do conselho fiscal e de quaisquer órgãos estatutários com funções técnicas ou consultivas da Companhia, bem como de sua joint venture, criadas por disposição estatutária, possam adquirir as ações de emissão da Companhia, em conformidade com plano de investimento aprovado pela Companhia, no período de 15 (quinze) dias que anteceder a divulgação das informações trimestrais (ITR) e anuais (DFP) da Companhia exigidas pela CVM, quais sejam: (i) a aprovação, pela Companhia, de cronograma definindo datas específicas para divulgação dos formulários ITR e DFP; e (ii) o estabelecimento de plano de investimento contendo: (a) o compromisso irrevogável e irretratável de seus participantes de investir valores previamente estabelecidos, nas datas nele previstas; (b) a impossibilidade de adesão ao plano na pendência de fato relevante não divulgado ao mercado, e durante os 15 (quinze) dias que antecederem a divulgação dos formulários ITR e DFP; (c) a obrigação de prorrogação do compromisso de compra, mesmo após o encerramento do período originalmente previsto de vinculação do participante ao plano, na pendência de fato relevante não divulgado ao mercado, e durante os 15 (quinze) dias que antecederem a divulgação dos formulários ITR e DFP; e (d) obrigação de seus participantes reverterem à Companhia quaisquer perdas evitadas ou ganhos auferidos em negociações com ações de emissão da Companhia, decorrentes de eventual alteração nas datas de divulgação dos formulários ITR e DFP;

Períodos de vedação e descrição dos procedimentos de fiscalização	A Política de Negociação da Companhia discorre que, nos termos da Instrução CVM nº 358, é vedada: (i) a negociação, prestação de aconselhamento ou assistência de investimento, pela própria Companhia ou pelas Pessoas Vinculadas, de Valores Mobiliários, desde a data em que tomem conhecimento de ato ou fato relevante referente à Companhia até a sua divulgação ao mercado; (ii) a negociação com Valores pelas pessoas vinculadas nas datas em que a Companhia negociar com ações de sua emissão, com base em qualquer programa de recompra aprovado pelo seu Conselho de Administração. A Companhia deverá informar previamente as Pessoas Vinculadas acerca de tais datas; (iii) a negociação com Valores Mobiliários, pela Companhia e pelas pessoas vinculadas, em todos os períodos em que o Diretor de Relações com Investidores tenha determinado a proibição de negociação, mediante autorização prévia do Presidente do Conselho de Administração da Companhia. O Diretor de Relações com Investidores não está obrigado a fundamentar a decisão de determinar o período de bloqueio, que será tratado de forma confidencial pelos seus destinatários; (iv) a negociação com valores mobiliários, no contexto de uma oferta pública de distribuição de Valores Mobiliários e nos termos do artigo 48 da Instrução da CVM nº 400, desde a data em que tenham tomado conhecimento de tal oferta pública até a publicação do anúncio de encerramento relativo à oferta pública em questão; (v) a negociação com Valores Mobiliários, pelas pessoas vinculadas, independente de determinação do Diretor de Relações com Investidores: (a) no período de 15 (quinze) dias corridos que anteceder a divulgação das informações trimestrais (ITR) e anuais (DFP) da Companhia, cabendo ao Departamento de Relações com Investidores informar, antecipadamente, às Pessoas Vinculadas as datas previstas para divulgação dessas informações; (b) entre a data da deliberação do órgão competente de aumentar o capital social, distribuir dividendos e pagar juros sobre o capital próprio, e a publicação dos respectivos editais ou anúncios e (c) a partir do momento em que tiverem acesso à informação relativa à intenção, da Companhia ou dos seus acionistas controladores, de: (x) modificar o capital social da Companhia mediante subscrição de novas ações; (y) aprovar um programa de aquisição ou alienação de ações de emissão da Companhia pela própria Companhia; ou (z) distribuir dividendos e/ou juros sobre capital próprio, bonificações em ações ou seus derivativos ou desdobramento; e (d) a publicação dos respectivos editais e/ou anúncios ou informativos; (vi) a negociação com Valores Mobiliários, pelas pessoas vinculadas que se afastarem da Companhia anteriormente à divulgação de Ato ou Fato Relevante originado durante seu período de gestão desde a data em que tenham tomado conhecimento de Ato ou Fato Relevante até o que ocorrer primeiro entre: (x) a data de sua divulgação ao mercado pela Companhia; e (z) 6 (seis) meses após o seu afastamento; e (vii) a deliberação sobre a aquisição ou alienação de ações de própria emissão, pelo Conselho de Administração da Companhia, caso tenha sido celebrado qualquer acordo ou contrato visando à transferência do controle acionário respectivo, ou se houver sido outorgada opção ou mandato para o mesmo fim, bem como se existir a intenção de promover incorporação, cisão total ou parcial, fusão, transformação ou reorganização societária, e enquanto a operação não for tornada pública por meio da publicação de fato relevante.A política de negociação de valores mobiliários encontra-se no site da Sanepar no Link http://site.sanepar.com.br/investidores/politica-de-divulgacao-de-ato-ou-fato-relevante. Adicionalmente, a referida política também pode ser encontrada na página da CVM www.cvm.gov.br

Informamos que todas as informações relevantes relacionadas a esta seção foram descritas nos itens anteriores.

Em observância às normas da CVM e da B3, em 30 de julho de 2002, a Sanepar adotou uma Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante, cujas regras devem ser observadas por todas aquelas pessoas relacionadas no artigo 13 da Instrução CVM 358 (“Pessoas Vinculadas”). As Pessoas Vinculadas devem assinar um “Termo de Adesão”, declarando ter integral conhecimento das regras que disciplinam a Política de Divulgação, obrigando-se a pautar suas ações sempre em conformidade com tais regras.

De acordo com a regulamentação da CVM aplicável e a Política de Divulgação da Sanepar, é considerada uma “Informação Relevante” qualquer decisão de eventual acionista controlador, deliberação da Assembleia Geral ou dos órgãos de Administração, ou qualquer outro ato ou fato de caráter político administrativo, técnico, negocial ou econômico-financeiro ocorrido ou relacionado aos negócios da Sanepar, que possa influenciar de modo ponderável:

(i) na cotação dos valores mobiliários;
(ii) na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter os valores mobiliários; ou
(iii) na determinação dos investidores sobre o exercício de quaisquer direitos inerentes à condição de titulares de valores mobiliários.

Ainda, de acordo com a regulamentação da CVM aplicável, antes da divulgação ao mercado de ato ou fato relevante ocorrido referente à companhia, é vedada a negociação com ações de emissão da companhia:

(i) pela companhia;
(ii) pelos eventuais acionistas controladores, diretos ou indiretos;
(iii) pelos seus Diretores;
(iv) pelos seus Conselheiros;
(v) pelos membros de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição;
(vi) por quem quer que, em virtude de seu cargo, função ou posição na companhia, nas sociedades controladoras, controladas ou coligadas, tenha conhecimento da informação relativa ao ato ou fato relevante;
(vii) por quem quer que tenha conhecimento do ato ou fato relevante, sabendo que se trata de informação ainda não divulgada ao mercado, em especial àqueles que tenham relação comercial, profissional ou de confiança com a companhia, tais como auditores independentes, analistas de mercado e consultores, aos quais compete verificar a respeito da divulgação da informação antes de negociar com valores mobiliários de emissão da companhia; e
(viii) pelos administradores que se afastarem de sua administração antes da divulgação pública de negócio ou fato iniciado durante seu período de gestão e cuja vedação se estenderá pelo prazo de seis meses após o seu afastamento.

A referida vedação também prevalece sempre que estiver em curso a aquisição ou a alienação de ações de emissão da Companhia, sociedades controladas, coligadas ou outra sociedade sob controle comum, ou se houver sido outorgada opção ou mandato para o mesmo fim, bem como se existir a intenção da Companhia de promover incorporação, cisão total ou parcial, fusão, transformação ou reorganização societária.

É também vedada a negociação de valores mobiliários de emissão da companhia pelas pessoas acima mencionadas no período de 15 dias anterior a divulgação das informações trimestrais (ITR) e demonstrações contábeis.

Desde dezembro de 2016, a Companhia faz parte do segmento especial de listagem “Nível 2” de governança corporativa da B3. Nesse sentido, adicionalmente à legislação e às normas da CVM aplicáveis, uma vez admitidos no “Nível 2”, a Companhia deverá observar o Regulamento de Listagem no Nível 2, ou Regulamento do Nível 2, que amplia os direitos dos acionistas, visa a melhoria na prestação de informações ao mercado, com a dispersão acionária e, adicionalmente, com a adoção de um conjunto mais amplo de práticas de governança relativas aos direitos societários.

O Conselho de Administração da Companhia aprovou a Política de Divulgação, nos termos da regulamentação vigente, com o propósito de estabelecer as práticas de divulgação e uso de informações relevantes na Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Os administradores, os acionistas controladores diretos e indiretos, os conselheiros fiscais, e integrantes dos demais órgãos com funções técnicas e consultivas da Companhia, os empregados e executivos com acesso a informação relevante; e, ainda, por quem quer que, em virtude de seu cargo, função ou posição na controladora, nas sociedades controladas e nas sociedades coligadas, tenha conhecimento de informação relativa a ato ou fato relevante sobre a Companhia, deverão firmar o Termo de Adesão, conforme IA/NEG/054-1, na forma dos artigos 15, § 1º, inciso I e 16, § 1º da Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002. O Termo de Adesão deve permanecer arquivado na sede da Companhia, na Diretoria Financeira e de Relações com Investidores, enquanto seus signatários mantiverem vínculo com a Companhia, e por, no mínimo, 5 (cinco) anos após o seu desligamento. A Política de Divulgação entende que as pessoas sujeitas ao Termo de Adesão deverão pautar suas condutas pelos princípios:

(i) da liberdade de decisão;
(ii) do acesso à informação;
(iii) da igualdade de tratamento; e
(iv) da transparência.

De modo a assegurar o cumprimento dos deveres atribuídos ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores no âmbito da Orientação CVM, os acionistas controladores, administradores, conselheiros fiscais e, ainda, os membros de qualquer dos órgãos da Companhia com funções técnicas ou consultivas, têm o dever de comunicar, por escrito, ao Diretor Financeiro de Relações com Investidores informação acerca de ato ou fato relevante para que este possa cumprir seu dever de comunicar e divulgar.

A divulgação de ato ou fato relevante, prevista na Política de Divulgação, tem por objetivo impedir o uso indevido de informações privilegiadas no mercado de valores mobiliários, pelas pessoas que a elas tenham acesso, em proveito próprio ou de terceiros, em detrimento dos investidores em geral, do mercado e da própria Companhia.

A Política de Divulgação da Companhia descreve como Fato Relevante todo e qualquer ato ou fato consistente, nos termos do artigo 155, § 1º da Lei 6.404/76 e da Orientação CVM, em:

(a) qualquer decisão de Acionista(s) Controlador(es), deliberação da assembleia geral ou dos órgãos de administração da Companhia; ou

(b) qualquer outro ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico-financeiro ocorrido ou relacionado aos seus negócios, que possa influir de modo ponderável em qualquer uma das seguintes hipóteses:

(i) na percepção de valor da Companhia;

(ii) na cotação dos Valores Mobiliários ou nos valores mobiliários a eles relacionados;

(iii) na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter Valores Mobiliários ou os valores mobiliários a eles relacionados; ou

(iv) na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular dos Valores Mobiliários ou dos valores mobiliários a eles relacionados.

Consta na Política de Divulgação a lista exemplificativa de modalidades de Ato ou Fato Relevante expressamente prevista na Instrução CVM 358.

A Política de Divulgação explicita que a regra geral em relação ao Ato ou Fato Relevante é a de sua imediata comunicação e divulgação ao mercado. Em qualquer caso, deixar de comunicar e divulgar Ato ou Fato Relevante é uma excepcionalidade, que somente se aplica nos casos em que a divulgação

indistinta de Informação Privilegiada que constitua Ato ou Fato Relevante puser em risco o interesse legítimo.

A Política de Divulgação prevê que os Destinatários devem guardar completo sigilo acerca de Ato ou Fato Relevante sobre os negócios ainda não divulgados ao mercado, devendo dar a este difusão restrita, somente quando necessária para o desenvolvimento desses negócios, sempre em caráter de confidencialidade e zelando para que todos aqueles que tenham acesso a tal informação, incluindo-se seus subordinados e/ou terceiros de sua confiança, saibam de seu caráter confidencial e de sua forma limitada de divulgação, nos termos da Política de Divulgação.

Quando tratarem de informação sigilosa ou potencialmente relevante, ainda não divulgada, os Destinatários, obrigatoriamente, devem, nos termos da Política de Divulgação da Companhia:

(a) reportá-las imediatamente ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores;

(b) certificar-se de que todos os documentos relacionados a essas informações circulem com aviso de confidencialidade e/ou de restrição de acesso e, ainda, que as correspondências, convencionais ou eletrônicas, tenham como destinatário pessoas de confiança, que estejam cientes de que as informações são prestadas em caráter sigiloso, observando os padrões sobre segurança de correspondência eletrônica;

(c) encaminhar ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores relação indicando nome, cargo e função das pessoas às quais foram franqueadas tais informações, formal ou informalmente, se for de seu conhecimento; e

(d) comunicar imediatamente ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, sobre suspeita ou ocorrência de vazamento dessas informações do seu círculo restrito e determinável.

Nos termos da Política de Divulgação, o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores é o primeiro responsável pela divulgação de Ato ou Fato Relevante, devendo este dar pleno e eficaz cumprimento à difusão de Ato ou Fato Relevante, promovendo sua imediata divulgação e comunicação à CVM e ao(s) mercado(s) em que seja admitida a negociação dos valores mobiliários de emissão da Companhia.

A Política de Divulgação da Companhia prevê que o Ato ou Fato Relevante deve ser imediatamente divulgado, salvo quando sua manutenção sob sigilo for indispensável para preservar os legítimos interesses da Companhia.

O Ato ou Fato Relevante poderá, em caráter excepcional, não ser divulgado quando os Acionistas Controladores e/ou os Administradores entenderem que sua divulgação colocará em risco o interesse legítimo da Companhia, observando-se, adicionalmente, o que segue:

(a) os Acionistas Controladores ou Administradores que decidirem pela manutenção do sigilo em benefício da Companhia deverão cientificar imediata e formalmente o Diretor de Relações com Investidores do ato ou fato tido como relevante em estado sigiloso, dando conhecimento das informações necessárias ao seu correto entendimento para que, por si só, sejam capazes de subsidiar eventual divulgação nos termos da Instrução CVM 358;

(b) o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores ou, ainda, os demais Administradores ou Acionistas Controladores – estes dois últimos grupos, mediante comunicação simultânea ao Diretor de Relações com Investidores – poderão solicitar a apreciação da manutenção de sigilo à CVM, desde que em envelope registrado, lacrado e com advertência de confidencialidade, tendo como destinatário o Presidente da CVM; e

(c) em qualquer hipótese de manutenção do sigilo de Ato ou Fato Relevante, ou quando a situação escapar ao controle dos Destinatários, o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores deve ser informado imediatamente e este deverá adotar os procedimentos previstos no item (b) acima ou

divulgar imediatamente o respectivo Ato ou Fato Relevante, caso que não eximirá os Acionistas Controladores e os Administradores de sua responsabilidade pela divulgação.

Os administradores e conselheiros são obrigados a comunicar à a Companhia, à CVM e à entidade de mercado nos quais os valores mobiliários emitidos pela Companhia sejam admitidos à negociação, a quantidade, as características e a forma de aquisição dos valores mobiliários de emissão da Companhia e de sociedades controladas ou controladoras, desde que companhias abertas, de que sejam titulares.

Devem, ainda, comunicar os valores mobiliários emitidos por essas companhias que pertençam:

(i) ao cônjuge do qual não estejam separados judicialmente;

(ii) ao companheiro;

(iii) a qualquer dependente incluído na declaração anual de imposto sobre a renda; e

(iv) a sociedades controladas direta ou indiretamente.

Todos os Destinatários da Política de Divulgação são responsáveis por não divulgar Ato ou Fato Relevante de forma privilegiada, ainda que em reuniões, públicas ou restritas, devendo previamente à veiculação de Ato ou Fato Relevante por qualquer meio de comunicação, inclusive informação à imprensa, ou em reuniões de entidades de classe, investidores, analistas ou com público selecionado, no país ou no exterior, os Destinatários deverão contatar e submeter o material objeto de exposição ou divulgação ao Diretor de Relações com Investidores, em caráter confidencial, o qual tomará as providências necessárias à divulgação simultânea de informações, se for o caso.

Informamos que o responsável pela implementação, manutenção, avaliação e fiscalização da Política de Divulgação de ato ou fato relevante da Sanepar é o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores.

Informamos que todas as informações relevantes relacionadas à Seção 21 foram descritas nos itens anteriores.